00100.113060/2020-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 177, SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)
4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 102ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Item 1

Medida Provisória nº 994/2020, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 1.994.960.005,00, para os fins que especifica e dá outras providências.* **Aprovada**, após **Parecer nº 171/2020-PLEN-SF,** proferido pelo Senador Carlos Viana. À promulgação. 11

1.2.2 – Item 2

Projeto de Lei Complementar nº 33/2020, do Senador Angelo Coronel, que *institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte por meio da alteração da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.* **Apreciação adiada**, após **Emendas nºs 1 a 7-PLEN**. 23

1.2.3 – Item 3 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 4621/2020)

Projeto de Lei nº 4023/2020, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população*. **Aprovado, com emendas**, nos termos do **Parecer nº 172/2020-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Nelsinho Trad; após **Emendas nºs 1 a 16 e 18 a 32-PLEN** e **Requerimentos nºs 2508, 2512, 2513, 2515, 2816, 2830, 2831, 2838, 2840 e 2841/2020** (votação nominal) (prejudicado o Projeto de Lei nº 4621/2020). À Câmara dos Deputados. 26

1.2.4 – Item 4

Projeto de Lei do Senado nº 468/2017, do Senador Dalirio Beber, que *altera Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011, a fim de prever nova aplicação para os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC*. **Aprovado, com emendas**, nos termos do **Parecer nº 173/2020-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Esperidião Amin; após **Emendas nºs 1 a 6-PLEN** e **Requerimento nº 2843/2020**. À Camara dos Deputados. 47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

1.2.5 – Item 5

Projeto de Lei nº 4937/2020, do Senador Diego Tavares, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a acessibilidade dos passeios a serem construídos em vias urbanas e trechos urbanos de vias rurais e a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito na adaptação de passeios existentes*. **Aprovado, com emendas**, nos termos do **Parecer nº 174/2020-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Romário; após **Emendas nºs 1 a 9-PLEN**. À Câmara dos Deputados. 55

1.2.6 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa remota para 8 de dezembro de 2020, às 16 horas. 68

1.3 – ENCERRAMENTO 68

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 102ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Medida Provisória nº 994/2020, que *abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 1.994.960.005,00, (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cinco reais), para o fim que especifica; e dá outras providências.* 70

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Medida Provisória nº 994/2020

Parecer nº 171/2020-PLEN-SF 77

2.2.2 – Projeto de Lei Complementar nº 33/2020

Emendas nºs 1 a 7-PLEN 85

Requerimento nº 2844/2020 107

2.2.3 – Projeto de Lei nº 4023/2020

Emendas nºs 1 a 16 e 18 a 32-PLEN 110

Parecer nº 172/2020-PLEN-SF 170

Requerimentos nºs 2508, 2512, 2513, 2515, 2516, 2824 a 2827, 2830 a 2833, 2838, 2840 e 2841/2020 186

Lista de votação 219

2.2.4 – Projeto de Lei do Senado nº 468/2017

Emendas nºs 1 a 6-PLEN 223

Parecer nº 173/2020-PLEN-SF 236

Requerimento nº 2843/2020 242

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.5 – Projeto de Lei nº 4937/2020

Emendas nºs 1 a 9-PLEN 245

Parecer nº 174/2020-PLEN-SF 261

Requerimentos nºs 2815 e 2837/2020 268

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 537/2020, na origem **(Mensagem nº 86/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. NEI FUTURO BITENCOURT para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa. 273

Nº 585/2020, na origem **(Mensagem nº 81/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FABIO MENDES MARZANO para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil em Genebra. 295

Nº 586/2020, na origem **(Mensagem nº 85/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ÁNUAR NAHES para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia. 343

Nº 593/2020, na origem **(Mensagem nº 82/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ENIO CORDEIRO para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia. 383

Nº 594/2020, na origem **(Mensagem nº 83/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RENAN LEITE PAES BARRETO para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana. 446

Nº 595/2020, na origem **(Mensagem nº 84/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. ELZA MOREIRA MARCELINO DE CASTRO para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Jamaica. 503

Nº 627/2020, na origem **(Mensagem nº 78/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. LIGIA MARIA SCHERER para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Sultanato de Omã. 548

Nº 636/2020, na origem **(Mensagem nº 79/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia e, cumulativamente, às Repúblicas de Ruanda, de Uganda e do Burundi e à República Federal da Somália. 578

Nº 640/2020, na origem **(Mensagem nº 80/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Eslovênia. 682

Nº 682/2020, na origem **(Mensagem nº 77/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. MARIA-THERESA LAZARO para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Tunísia. 703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.2 – Ofícios da Câmara dos Deputados

"S" nº 7/2020 (nº 715/2020, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MÁRIO HENRIQUE AGUIAR GOULART RIBEIRO NUNES MAIA para compor o Conselho Nacional de Justiça. 743

"S" nº 8/2020 (nº 716/2020, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. .. 745

3.1.3 – Ofício da Procuradoria-Geral da República

"S" nº 9/2020 (nº 1077/2020, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA para compor o Conselho Nacional de Justiça. 748

3.1.4 – Ofício de indicação de Autoridade

"S" nº 6/2020, do Senador Davi Alcolumbre e outros Senadores, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO para compor o Conselho Nacional de Justiça. 768

3.1.5 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 510/2020, do Senador Alessandro Vieira, que *susta os efeitos da Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.* 796

Nº 511/2020, do Senador Humberto Costa, que *susta os efeitos da Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020, que "Estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares"* 800

3.1.6 – Projetos de Lei

Nº 5364/2020, do Senador Major Olimpio, que *acrescenta o Art. 2º-A, à Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que disciplina o terrorismo, acrescentando novo tipo penal como ato terrorista.* 807

Nº 5372/2020, do Senador Zequinha Marinho, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios paraenses ainda não atendidos na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF).* 812

Nº 5379/2020, do Senador Eduardo Girão, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a divulgação de pesquisas eleitorais a partir do trigésimo dia anterior até as 18 (dezoito) horas, nos respectivos Estados, do dia do pleito.* 817

Nº 5380/2020, da Senadora Rose de Freitas, que *regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências.* 823

Nº 5381/2020, da Senadora Rose de Freitas, que *altera o Decreto-Lei nº 2.041, de 27 de fevereiro de 1940, que regula o exercício do comércio ambulante, para permitir o comércio de doces pré-embalados em veículos de transporte público.* 849

Nº 5382/2020, da Senadora Rose de Freitas, que *acrescenta o parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para prorrogar, por um ano, os contratos de estágio que findarem em 2020.* 853

Nº 5383/2020, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para estabelecer que a renúncia de candidato a Vice-Presidente, a Vice-Governador ou a Vice-Prefeito, nos trinta dias anteriores à eleição, em nenhuma hipótese implica impugnação ou cancelamento da candidatura do candidato a Presidente da República, a Governador ou a Prefeito.* .. 857

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

3.1.7 – Projeto de Lei Complementar

Nº 270/2020, da Senadora Rose de Freitas, que *estipula prazo para a regulamentação dos dispositivos constitucionais que demandem a edição de lei ordinária ou complementar.* 863

3.1.8 – Requerimentos

Nº 2834/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, de informações ao Ministro de Estado da Saúde. 868

Nº 2842/2020, do Senador Zequinha Marinho, de retirada do Projeto de Lei nº 5342/2020. 873

Nº 2845/2020, do Senador Roberto Rocha, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 124/2015 e do Projeto de Lei nº 2818/2020. 875

Nºs 2846, 2847 e 2855/2020, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Ofício "S" nº 6/2020 877

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 883

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 886

6 – LIDERANÇAS 887

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 889

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 893

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 897

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 937

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 102ª Sessão, Deliberativa Remota, em 03 de dezembro de 2020

2ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Antonio Anastasia.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 19 minutos e encerra-se às 20 horas e 31 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

102ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 03/12/2020 15:00:00 até 03/12/2020 20:30:00

Votos no período: 03/12/2020 15:00:00 até 03/12/2020 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PSD	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
PROGRES	PB	Diego Tavares	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X

Emissão 03/12/2020 20:33:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

102ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 03/12/2020 15:00:00 até 03/12/2020 20:30:00

Votos no período: 03/12/2020 15:00:00 até 03/12/2020 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
Podemos	ES	Rose de Freitas	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 68 senadores.

Emissão 03/12/2020 20:33:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão abaixadas, e, neste momento, serão iniciadas as inscrições.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Medida Provisória nº 994, de 2020, Relator Senador Carlos Viana;

– Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2020, do Senador Angelo Coronel, Relator Senador Jorginho Mello;

– Projeto de Lei 4.032, de 2020, do Senador Alessandro Vieira, Relator Senador Nelsinho Trad;

– Projeto de Lei do Senado nº 468, de 2017, do Senador Dalirio Beber, Relator Senador Esperidião Amin;

– Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, do Senador Diego Tavares, Relator Senador Romário.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Item 1.

Medida Provisória nº 994, de 2020, que abre crédito extraordinário, no valor de R$1,9 bilhão, em favor do Ministério da Saúde, com o objetivo de garantir ações necessárias à produção e disponibilização de possível vacina segura e eficaz na imunização da população brasileira contra o coronavírus (Covid-19).

Durante o prazo regimental inicial, foram apresentadas três emendas.

Não foram apresentadas novas emendas perante a Mesa do Senado Federal.

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Mariana Carvalho, pela aprovação da medida provisória na forma editada pelo Poder Executivo.

A medida provisória foi aprovada, no Plenário da Câmara dos Deputados, no dia 2 de dezembro; e seu prazo de vigência se esgota hoje, 3 de dezembro.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do eminente Senador Carlos Viana para proferir o parecer de Plenário.

Com a palavra S. Exa. o Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para proferir parecer.) – (*Falha no áudio.*) ... pela condição, pela sua condução, naturalmente sempre serena e profissional.

Meu boa-tarde a todos os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que estão acompanhando a sessão e também àqueles que estão nos acompanhando pela TV Senado e pela Rádio Senado.

Vou dar sequência aqui com mais rapidez ao relatório, Excelência, uma vez que o senhor mesmo já colocou a importância de nós aprovarmos essa medida hoje, o que vai garantir à Fiocruz, a Fundação Oswaldo Cruz, os recursos para finalização da pesquisa.

É bom lembrar à população brasileira que todo o trabalho de compra das vacinas será acompanhado de perto pela Anvisa, a certificação será feita também pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e a vacina destina-se, primeiramente, às camadas mais suscetíveis da população brasileira ao coronavírus. Nós estamos aqui nos antecipando, o Governo está buscando resolver com antecipação as medidas já para o próximo ano, naturalmente depois de cumprirmos todo o rito legal dentro da nossa legislação.

O nosso relatório: o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 994, de 6 de agosto de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$1.994.960.005, para os fins que especifica e dá outras providências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 296 deste ano, que acompanha a medida provisória, o crédito destina recursos para a ação "21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus", alocados na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), com o objetivo de garantir ações necessárias à produção e disponibilização de possível vacina segura e eficaz na imunização da população brasileira contra o coronavírus.

Se me permite, Senador Anastasia, eu gostaria de ir diretamente à análise, que é de fato aquilo que nós temos que acompanhar. A exposição de motivos, toda ela está muito clara, definida e aprovada pela Câmara dos Deputados.

O instrumento legislativo sob exame foi analisado em relação a aspectos formais e materiais. As ponderações foram distribuídas em tópicos que abordaram aspectos atinentes à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito da matéria. Ao final, são analisadas as emendas apresentadas por Parlamentares à Medida Provisória nº 994, de 2020.

Preliminarmente, cumpre destacar que a edição de medida provisória e sua tramitação obedecem a ditames formais de constitucionalidade.

O comando gravado no art. 62 da Lei Fundamental confere competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para adotar medidas provisórias com força de lei e endereça a sua apreciação ao Parlamento. A Lei Magna também estatui, no art. 166, §1º, inciso I, que os créditos adicionais sejam examinados por uma Comissão Mista permanente de Deputados e Senadores e apreciados na forma do Regimento Comum. Logo, compete a nós manifestarmo-nos a respeito, para tanto recorrendo em especial às normas prescritas na Resolução nº 1, de 2002, e na Resolução nº 1, de 2006, ambas do Congresso Nacional.

Entretanto, esta medida provisória está sendo apreciada sob a égide do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, que regulamentou a tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de medidas provisórias durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus. Portanto, nesse período, as medidas provisórias serão instruídas perante o Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ficando excepcionalmente autorizada a emissão de parecer em substituição à Comissão Mista por Parlamentar de cada uma das Casas designado na forma regimental.

Sob o ponto de vista material, os mandamentos constitucionais encerram duas categorias de justificativas para legitimar a abertura de créditos extraordinários. A primeira delas é o instituto geral da urgência e relevância para edição de medidas provisórias de qualquer natureza, disciplinado no art. 62, §1º, inciso I, "d", da Constituição. A segunda categoria de justificativas, extraída à luz do comando insculpido no art. 167, §3º, da Constituição, requer que se retrate a situação de imprevisibilidade que respalde abertura de crédito extraordinário ao orçamento aprovado, neste caso à LOA 2020.

Notadamente quanto a esses aspectos, parece-nos razoável considerar que as informações trazidas na Exposição de Motivos nº 296, deste ano, são suficientes para comprovar o cumprimento dos requisitos de relevância, urgência e imprevisibilidade que justificam a abertura do crédito extraordinário.

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, §1º, que:

> O exame de compatibilidade orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal], a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Nesse particular, verifica-se que, apesar de ser dispensada a indicação da origem dos recursos que custearão as despesas do crédito extraordinário, na forma do art. 163, inciso V, da Constituição, a medida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

provisória em análise informa que as despesas autorizadas terão como fonte de recursos operações de crédito internas por ela autorizadas, nos termos do art. 32, §1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, a abertura do crédito extraordinário não afeta a observância do Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016. Isso porque, consoante o art. 107, §6º, inciso II, da Constituição Federal, os créditos extraordinários não serão incluídos na base de cálculo e nos limites estabelecidos pelo aludido regime.

Com relação ao impacto dos resultados fiscais, a adequação da medida provisória é referendada pelo art. 65, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispensa o atingimento de resultados fiscais e limites de empenho em período de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

Destaca-se, outrossim, que o referido crédito está de acordo com a dispensa de atendimento da regra de ouro (art. 167, inciso III, da Constituição), prevista pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.

Por fim, resta consignar que não foram identificados pontos na Medida Provisória nº 994, de 2020, que contrariem as normas orçamentárias vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

A Medida Provisória nº 994, de 2020, é dotada de justificativas de relevância e urgência condizentes com a programação orçamentária que contempla, haja vista que incidência de casos de infecção humana pelo Covid-19 impõe a necessidade de dotar o sistema de saúde brasileiro de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia global. Nesse sentido, o acesso prioritário a eventual vacina a ser desenvolvida contra o coronavírus revela-se medida de grande importância para reduzir o número de óbitos e as demais repercussões sociais e econômicas em todo o nosso Território nacional.

Dessa forma, em face das considerações externadas na Exposição de Motivos nº 296, de 2020, restou comprovada a necessidade do crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde.

Foram apresentadas, Srs. Senadores e Senadoras, três emendas à Medida Provisória nº 994, de 2020, no prazo regimental.

As Emendas nºs 1 e 2 sugerem cancelar recursos alocados no Anexo I da medida provisória à Fiocruz para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de caráter nacional, destinando-os a programações também direcionadas ao combate à pandemia, porém localizadas no Estado de São Paulo.

Já a Emenda nº 3 propõe acrescentar o art. 3º no texto da medida provisória estabelecendo que, do montante total, R$500 milhões serão aplicados pelo Instituto Butantan por meio de convênio firmado com a Fundação Oswaldo Cruz.

Com relação ao exame de admissibilidade, em que pese o mérito das propostas, entendo que as emendas apresentadas devem ser inadmitidas, porquanto esbarram em dispositivos constitucionais e regimentais que delimitam as possibilidades de se estenderem créditos extraordinários.

Nesse sentido, as Emendas nºs 1 e 2, ao proporem alteração da programação autorizada pelo crédito, encontram óbices no art. 111 da Resolução nº 1, de 2006. Segundo o dispositivo, somente serão admitidas emendas ao crédito extraordinário para modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.

Já a Emenda nº 3 colide com o princípio da exclusividade orçamentária, previsto no art. 165, §8º, da Constituição brasileira. Segundo o referido princípio, a Lei Orçamentária e os créditos que a modifiquem não devem conter dispositivos estranhos à previsão de receita e à fixação de despesa (ressalvadas somente a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita). Ao propor inserir dispositivo no texto da medida provisória restringindo o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instrumento administrativo a ser utilizado na execução da despesa, a emenda vai de encontro com o citado primado constitucional.

O nosso voto.

Diante do exposto, avaliamos que a Medida Provisória nº 994, de 2020, atende aos preceitos constitucionais que orientam a sua dotação, bem como aos requisitos afetos à adequação orçamentária e financeira.

Quanto às emendas, entendemos que as três apresentadas devem ser declaradas inadmitidas, conforme os arts. 15, XI, 109, §1º, e 146, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Por fim, quanto ao mérito, votamos, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, pela aprovação da Medida Provisória nº 994, de 2020, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Esse é o nosso relatório, Senador Anastasia.

Meu agradecimento pela confiança em poder relatar uma medida de tamanha importância, que, tenho certeza, será muito bem recebida por toda a população brasileira. Obrigado. **(Íntegra do Parecer nº 171/2020-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Viana. Eu que agradeço a V. Exa. por ter exarado num prazo curto um parecer competente, como sempre, profundo, analisando todos os temas da matéria, que, de fato, é de grande relevância e cujos prazos, como sabemos, vencem na data de hoje.

O parecer é favorável à medida provisória e pela inadmissibilidade das Emendas nºs 1 a 3.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

O eminente Senador Izalci Lucas, pela Liderança do PSDB, solicitou pela ordem sobre esse item.

Com a palavra o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu só quero registrar a minha preocupação com essa matéria. Eu participo da Comissão do Covid, nós conversamos um pouco antes desta votação. A Senadora Rose falou muito bem, a Senadora Simone.

Vacina não pode ser politizada, partidarizada, discriminada. A situação no Brasil está muito ruim. Eu participei da audiência, como o meu querido Esperidião Amin, que também sempre participa conosco. Sinceramente, fiquei muito preocupado. Parece que existe uma discriminação, basta ver essa medida provisória: parece que a exclusividade será da Fiocruz. O Instituto Butantan, como foi dito, está fazendo agora 126 anos. Isso não é do Dória, não é do PSDB, não é de São Paulo; o Instituto Butantan é do País.

Então, é difícil receber uma medida provisória de 6 de agosto, que vence hoje, em que a gente não pode fazer nada, porque não temos condições de rejeitar. Poderíamos até, mas seríamos de certa forma até irresponsáveis de votar contra uma matéria como essa, mas essa matéria precisava ser estendida, como foi dito por diversos Senadores. São 140 vacinas, há estudos de mais de 40 vacinas bem adiantados. Você não pode dar exclusividade, como a Senadora Rose colocou muito bem; dizer que vai vacinar a partir de março, abril, se já há países vacinando agora. Então, eu vejo, sinceramente, que há uma discriminação com relação ao Instituto Butantan, que, para mim, é uma referência internacional.

Eu acho que o Senado precisa manifestar isso de forma mais contundente. Nós não podemos aceitar toda medida provisória chegar aqui no Senado faltando algumas horas para vencer! Acho que o Rodrigo Maia e o Davi precisam se entender, e a gente tem que regulamentar isso. Agora, isso me preocupou muito, sim.

E quero dizer mais uma coisa: eu sempre defendi e continuarei defendendo, tenho o maior respeito pelas Forças Armadas, mas, de fato, Kajuru, você ter um general da ativa num ministério sob o comando... Não funciona. Sinceramente, quer assumir um ministério, vá para a reserva. Não comprometa as Forças Armadas. As Forças Armadas não podem ser partidárias, não podem ser Governo, elas têm que defender

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o País. Eu sempre defendi a independência das Forças Armadas.

Então, eu queria fazer essa colocação, Presidente. Desculpe-me, mas eu vejo que há uma discriminação e uma certa morosidade com a aplicação da vacina.

Era isso. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci.

Vários Líderes solicitaram a palavra pela ordem. Num primeiro momento, a nossa intenção nessa medida provisória, pela sua natureza, pelo seu perfil e pela nossa conversa de ontem, ao incluí-la na pauta, seria a votação caminhar para ser simbólica. Nada impede que haja antes as manifestações pela ordem sobre essa matéria.

Então, nós vamos ouvir aqui aqueles que solicitaram. Primeiramente o Líder Alvaro Dias, do Podemos.

Com a palavra V. Exa., Senador Alvaro.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Presidente Anastasia, a preocupação de todos os Senadores que já se manifestaram agora, durante a sessão ou antes dela, é uma preocupação que tem a valorização necessária neste momento. Nós estamos tratando de vidas, estamos preocupados com ações governamentais que possam salvar vidas. Não há a hipótese de admitirmos a politização dessa matéria, a politização da vacina. "Eu tenho que ser o primeiro, o meu Governo tem que sair à frente." Não é assim que esse assunto deve ser encarado.

Essa medida provisória que estamos aprovando com esse atraso todo, como disse o Senador Izalci, diz respeito a Oxford, uma única alternativa. Já foram gastos R$1,2 bilhão, referentes à encomenda. Faltam R$700 milhões a serem pagos para o processamento final e a absorção da tecnologia pela Fiocruz. É preciso que o Brasil tenha outras alternativas.

Nós sabemos, os cientistas informam, que há hipóteses de vacinas não serem concluídas satisfatoriamente, não apresentarem os resultados desejados. E nós não podemos ficar com uma única aposta. As alternativas devem ser previstas, os recursos devem ser alocados preventivamente, e nós não estamos fazendo isso. Aguardamos as iniciativas do Governo nesse sentido.

Falar em vacina a partir de março chega a soar irresponsável, Presidente. Quantas vidas perderemos até março? Enquanto outras nações iniciam os procedimentos finais, já com a vacina, já com a concessão do benefício da vacina às pessoas, nós estamos imaginando iniciar em março para determinados grupos de risco.

Não creio que possamos admitir essa morosidade, essa leniência, essa passividade diante de um mal de tal dimensão, de tal gravidade. Este gesto do Senado Federal em aprovar rapidamente, de forma simbólica, deve ser aplaudido, evidentemente, porque é a alternativa que temos, mas não nos conformamos apenas com essa alternativa, queremos outras.

Queremos outras providências. E estamos, em nome do nosso partido, o Podemos, apelando ao Governo por outras iniciativas mais eficazes, que signifiquem avanço, sem restrições a qualquer campo da ciência. De onde venha a vacina, deve ser bem-vinda para salvar vidas no nosso País.

Esse é o nosso desejo. Esse é o apelo que estamos fazendo em nome do Podemos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Convido, para sua manifestação, o Líder Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, muitíssimo obrigado.

Veja, Presidente, o ciclo da agonia que nós estamos vivendo: a primeira vacina que está habilitada no mundo é a vacina da Pfizer. O Reino Unido anuncia, para angústia nossa, que, na semana que vem ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no máximo antes do final de dezembro, deve começar a vacinação. O setor privado brasileiro, inclusive, se colocou à disposição para providenciar *freezers* para a guarda da vacina e ajudar, dessa forma, o SUS. Só que nunca o setor privado foi contactado pelo Ministério da Saúde. Empresas fabricam esses *freezers*, mas nunca foram contactadas também pelo Governo.

O Governo está apostando... Nós vamos aprovar esse crédito, mas isso é para uma vacina, que é uma previsão para março. Presidente, para março, a previsão é que nós já tenhamos mais de 200 mil brasileiros mortos – 200 mil! Será que o Governo não vê essa conta? Então, eu queria aqui, Presidente... Vamos votar favoravelmente, mas o Governo tem que parar com essa história de politizar a vida das pessoas. Não é a vacina que ele está politizando; está politizando a vida das pessoas.

A CoronaVac, que é a vacina que está sendo desenvolvida pelo Instituto Butantan, reconhecido há 120 anos, orgulho de nós brasileiros, tem que estar pronta antes. E o Governo do Presidente Bolsonaro, por picuinha com o Governador de São Paulo, com o Governador João Doria, descarta, fica criando argumentos xenófobos em relação a essa vacina. Está brincando com vidas.

Presidente, nós não vamos precisar de uma vacina; nós vamos precisar de várias. Essa politização da vacina... Isso não é politizar vacina, é politizar vidas. Repito: em março teremos mais de 200 mil brasileiros mortos. A pandemia está em linha crescente. Aqui no meu Estado do Amapá, nós estamos com o hospital universitário nesse momento lotadíssimo.

Então, eu rogo e apelo para pararmos de brincar com a vida das pessoas. O Congresso está dando, está estendendo a sua mão, aprovando, neste momento, esse crédito por unanimidade dos seus Líderes; mas o Governo tem que começar a tratar isso mais a sério. A Anvisa tem que autorizar logo quantas vacinas houver. O Governo tem que parar com mais do que essa xenofobia; com a crueldade de brincar com a vida das pessoas. Estando pronta a CoronaVac, estando pronta a Pfizer, estando pronta a Moderna, quantas vacinas estiverem prontas, nós temos que criar estrutura, criar as condições para que todos os brasileiros possam ser vacinados, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe.

Eu convido o Senador Rogério Carvalho, pelo PT, para sua manifestação.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Anastasia.

Primeiro, eu quero dizer que nós vamos votar favoravelmente, mas também fazendo a ressalva de que este é um crédito para a compra de um imunobiológico específico, uma vacina específica. O correto seria estarmos aqui aprovando um crédito para aquisição de imunobiológicos disponíveis no tempo mais breve, para que a gente pudesse evitar o número de mortes que seriam evitáveis porque começaríamos pelos vulneráveis, que são aqueles que têm uma probabilidade de contrair a doença e ter uma forma grave e termos perdas de vidas.

Então, eu quero deixar aqui registrado que, apesar de votar favorável, a nossa posição é de que este crédito deveria ser para comprar quaisquer imunobiológicos ou vacinas prontas e que pudessem ser entregues.

E também quero agradecer – eu sei que vai entrar na pauta daqui a pouco – ao Nelsinho Trad, que vai pedir para adiar, mas no relatório que ele já divulgou, já passou o período de emendas, ele acolhe parcialmente uma emenda de minha autoria, da Bancada do PT, que torna obrigatória a aquisição e a disponibilização ou a garantia da integralidade no que diz respeito à disponibilização de vacinas para todos os brasileiros.

E faz algo que eu achei inicialmente que não seria correto porque, o senhor sabe, o senhor foi Governador, os acordos entre Estados, Municípios e União é que os insumos estratégicos, insumos imunobiológicos, por exemplo, que são de alto custo, eram de responsabilidade ou sempre foram de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

responsabilidade da União. O Nelsinho aqui, de forma muito sábia, coloca como de responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios, e abre a possibilidade para que Estados como São Paulo, como a Bahia, que já fizeram encomendas de outros imunobiológicos, de outras vacinas, possam adquirir essas vacinas e disponibilizar para as suas respectivas populações.

Então, eu queria desde já agradecer ao Nelsinho Trad, que acolhe essa emenda, que vai garantir vacina para todos. Eu acho que esse é o espírito que deve nos conduzir a todos na tarde de hoje e daqui para frente. Vacina para todos os brasileiros que precisam da vacina.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Líder Rogério Carvalho.

Pela Liderança do Cidadania, Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente. Eu me sinto bastante contemplado pela fala dos colegas, mas faço questão de registrar dois pontos.

O primeiro deles é matemático. No momento em que se escolhe deliberadamente iniciar o processo de vacinação apenas em março, nós estamos falando potencialmente de quase 60 mil mortes a mais, considerados os números que nós temos hoje de mortes diárias. É uma escolha política que mata as pessoas. É inaceitável e isso seguramente resvala no limite do crime de responsabilidade, para não chegar ao crime comum. Nós temos que ter maturidade.

Em breve, ainda nesta sessão, vamos votar um projeto de minha autoria que foi protocolado em agosto, que justamente cuida do Plano Nacional de Imunização. Foi referido agora pelo Rogério, meu conterrâneo sergipano, muito bem relatado pelo colega Nelsinho Trad, com muita sensibilidade, com diálogo com o Ministério da Saúde e com um objetivo muito claro: tirar o componente político de uma tomada de decisão que ceifa vidas. É absolutamente inadmissível. Como é inadmissível ter que votar novamente dessa forma carimbadora.

A marca do Senado da República se transformou nisto: carimbar medidas provisórias ou projetos no limite do prazo, sem poder fazer a correção justa, válida, aproveitando a experiência e a qualidade de Senadores como V. Exa., com uma experiência enorme, ex-Governador, grande administrador. O senhor fica impedido de colaborar no processo legislativo, porque assim se faz por decisão monocrática dos Presidentes das Casas. Não é tolerável que se faça isso mais. A gente tem que encontrar um ponto de corte para isso.

É muito importante registrar para os brasileiros: nós estamos fazendo a nossa parte no Senado, garantindo os recursos, fazendo as alterações legislativas, buscando ajudar o Governo. Nós todos queremos ajudar. Nesta hora, os brasileiros de bem estão todos do mesmo lado, do lado da defesa da vida. E infelizmente se percebe, com clareza cristalina, que as escolhas políticas do Governo são negativas para a saúde dos brasileiros. Isso é altamente reprovável e, digo mais, terá certamente consequências para o cidadão que sofre e para os políticos que, irresponsavelmente, escolhem politizar uma vacina e não atender bem ao cidadão.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, Senador Alessandro Vieira.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

Senador Esperidião Amin, permita-me, como eu gosto muito de V. Exa., dizer: V. Exa. prefere levantar a mão a fazer inscrição pelo *chat* – nós observamos logo –, mas não precisa ficar com a mão a toda a hora levantada, senão o senhor vai acabar tendo até um problema de circulação. Fique tranquilo, porque nós estamos aqui atentos. Inclusive, depois da palavra de V. Exa., pediram a palavra a Senadora Zenaide e o Senador Kajuru. E, ao final da fala deles dois, o Relator e Líder do Governo nesta sessão, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Viana, falará para nós, vai se manifestar.

Então, com muito prazer, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu fiz questão de manter a minha mão clamando para usar da palavra porque é uma aflição muito grande que nós estamos vivendo. O certo seria nós não votarmos essa matéria, mas isso seria imperdoável, porque nós estaríamos negando o "sim" a um clamor popular.

Ontem nós tivemos uma reunião de quase três horas, como já mencionou o Senador Izalci, tratando de duas questões na Comissão do Congresso sobre a Covid, tratando de testes e tratando de vacinas. Primeiro, é impossível comprar uma vacina e usá-la sem a homologação da vacina pela Anvisa. Nós não podemos atropelar a lei e o bom senso, ou seja, não há nenhuma vacina autorizada para ser aplicada no Brasil, infelizmente. Essas vacinas já se habilitaram em outros países.

Foi mencionada, pelo nosso querido Senador Randolfe, a Pfizer, que nos é a todos muito simpática. Por quê? Porque a vacina da Pfizer é a que teve os melhores desempenhos para os idosos, que fazem parte do primeiro grupo de prioridades anunciadas, do primeiro grupo anunciado pelo Governo: aqueles com mais de 75 anos de idade, o pessoal de frente da área da saúde, ou seja, os operadores da saúde, e os indígenas. Há o segundo grupo, o terceiro grupo. Não é cláusula pétrea, mas é essa a prioridade. Só que a Pfizer tem a peculiaridade da reservação, da conservação a -70°C.

Eu sou professor da Universidade Federal de Santa Catarina, que é a campeã brasileira de geração de frio. Isso é um desafio! Guardar vacinas a -70°C é uma dificuldade logística. É diferente das outras vacinas, é diferente da vacina do Butantan, que, é evidente, merece todo o nosso apreço e respeito, é diferente da vacina da Fiocruz e diferente da vacina da Janssen, que é vinculada à Johnson & Johnson, provavelmente gerada na Bélgica.

Esse assunto é tão complexo – a questão da logística que foi debatida ontem –, que vou fazer uma sugestão a V. Exa. Nós não temos o direito de ficar sem esse assunto esclarecido. Nós deveríamos transformar a primeira sessão da semana que vem em sessão temática sobre vacina, porque nós não podemos ter preconceito nem ficar com a ideia de que algum gestor tem preconceito contra a nacionalidade ou a, entre aspas, "orientação política" de uma vacina. É o maior anseio nacional! Se existem essas dúvidas, eu requeiro aqui, Presidente, mudarmos a pauta da sessão do dia 8 de dezembro e transformá-la numa sessão temática para desfazer as dúvidas, para cobrar do Governo, mas, acima de tudo, para sabermos quem pode nos fornecer vacina, quando e em que volume, porque isso é uma negociação.

Ninguém tem vacina à vontade para 212 milhões de habitantes, mesmo que você exclua as crianças, suponhamos, de 0 a 12 anos ou de 0 a 13 anos, para as quais – para esse contingente, concluo – não houve testes. Nenhuma das vacinas conhecidas foi testada em crianças; portanto, elas não fazem parte do público alvo. O povo e nós todos que dele fazemos parte queremos a melhor resposta do Governo.

O Senado não pode prosseguir com essa dúvida. Vamos transformar a sessão do dia 8 de dezembro em uma sessão temática para desfazer qualquer possibilidade de erro e, o que é pior, de mal-entendido sobre a questão da vacina. É o apelo que eu faço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Amin.

Eu encaminharei a solicitação de V. Exa. ao Presidente Davi, que, em conjunto com os eminentes Líderes, decide a pauta, para considerar essa legítima e merecida ponderação que V. Exa. traz a lume.

Seguindo a nossa ordem, vamos ouvir a Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu não estranho essa atitude do Governo de a Presidência da República priorizar algumas vacinas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço parte desta Comissão da Covid, que é uma comissão bem produtiva. Mas, nessa última reunião, o Ministro da Saúde... Eu concordo com o Kajuru nisso. Um Ministro de Estado da Saúde que olha para o Presidente... Ele toma uma conduta com o Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde, e o Presidente a desmancha. Aí ele olha assim e diz: "Um manda, e o outro obedece".

O que a gente vê é que não há como tapar o sol com a peneira. O Presidente da República simplesmente continua negando a gravidade da doença, mesmo com quase 175 mil óbitos. Como falou o Senador Randolfe, se houvesse 500 mortes por dia, em 60 dias haveria 30 mil óbitos, gente!

O comportamento sobre a vacina é claro nas declarações de que "o vírus é da China", isso e aquilo! Agora, cabe a esta Casa e ao Congresso Nacional... Tudo bem, vamos fazer uma sessão de debates, mas o próprio Ministro da Saúde, ontem, na reunião, disse que, depois dessas campanhas eleitorais, não está vendo nenhum aumento e que por isso o isolamento social não é tão importante.

Mas eu digo aqui ao povo brasileiro: isolamento social, máscara! Defenda a sua vida e a vida dos seus familiares, mas não espere o mesmo respeito pela vida do povo por parte da Presidência da República, porque, infelizmente, é uma coisa atrás da outra.

Eu digo isso, porque, em todos os projetos que vieram aqui, mesmo os da Presidência da República, como este aqui, dirigiam os recursos, excluindo o Instituto Butantan. Mas eu vou votar. O PROS é a favor, mas a gente tem que reconhecer isto: temos um Ministro que não tem autonomia, porque o Presidente vem e desmancha, mesmo que ele tenha a maior boa vontade. Eu queria até dizer ao Presidente Confúcio que eu não fiz nenhuma pergunta, porque eu acho que, para responder às perguntas que eu fosse dirigir ao Ministro da Saúde, ele tinha que estar com o Presidente, porque, mais tarde, ele poderia desautorizá-lo, como o desautorizou em outras milhares de vezes.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Eu é que lhe agradeço, Senadora Zenaide.

Com a palavra o Senador Jorge Kajuru, pela ordem, para falar sobre a matéria.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Presidente, ao meu estilo... (*Falha no áudio.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Agora sim! Agora sim!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Pela ordem.) – Presidente, começando ao meu estilo de 40 anos na carreira da televisão brasileira, eu falaria: isso é uma sacanagem conosco! Desculpem, Senador, Senadora, enfim, Pátria amada, mas isso é uma sacanagem com o Senado Federal! Vejam bem, de um dia para o outro, a gente tem a obrigação de fazer essa votação. Daí eu vou para a segunda expressão: essa MP cheira a uma pegadinha. Por quê? É óbvio demais sermos, como bem colocou o Senador Alvaro Dias, coerentes ao votar "sim" porque, do contrário, seremos chamados de traidores da Pátria. Essa é a realidade. Daí a palavra "pegadinha" ou "sacanagem". Ou você vota "sim", ou você será um traidor da Pátria não o sendo. Pelo contrário, ser coerente é não concordar.

Então, vamos à solução. Veio o Senador Amin, e com ele concordo plenamente, mas gostaria que a Câmara participasse, que fosse uma reunião colegiada sobre essa situação.

O Senador Randolfe falou em 30 mil mortes, o meu irmão Alessandro falou em 60 mil. Gente, além disso, que é algo que dói muito mais, é evidente, quantos desempregados teremos mais até março? O desemprego também é uma morte social. O que vai acontecer com este País com essa espera?

Então, desculpem-me. É muito duro você ser interpretado como traidor da Pátria se você votar contra. Então, você tem que votar "sim", ou seja, é uma pegadinha para o Senado. "Vamos jogar para eles, e eles vão ter que cair. Caíram na nossa feito patinhos!"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É difícil... (*Falha no áudio.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Passo agora, portanto, para fazer as observações sobre as manifestações, na qualidade de Relator e também pela Liderança do Governo...

Depois, vamos deliberar simbolicamente sobre a matéria, já que todos os Líderes se manifestaram, ainda que com observações, favoráveis à votação da MP.

A Senadora Simone levantou a mão antes da palavra do Relator, e também o Senador Marcelo Castro. Vamos dar a palavra aos dois, Senador Viana, porque aí facilita também o trabalho de V. Exa.

Primeiro, a Senadora Simone Tebet.

Tem a palavra V. Exa.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Embora eu não seja Líder, eu acho que é importante nós nos posicionarmos neste momento, porque, depois, teremos uma pauta mais extensa.

Veja, Sr. Presidente, o Brasil vai ultrapassar hoje a marca de 175 mil mortes por conta do coronavírus. Se olharmos para trás, pelo retrovisor, nós não temos mais o que fazer, infelizmente, a não ser consolar os entes queridos por essas milhares de vidas perdidas, vidas essas, muitas delas, que nós poderíamos ter salvado se não tivéssemos sido tão incompetentes e negacionistas em relação a essa que, sem dúvida nenhuma, é a epidemia deste início de século.

Entre olhar para o passado e olhar para o futuro, com uma vacinação em massa capaz de salvar outras milhares de vidas, Sr. Presidente, vamos ficar com o presente. No presente, o que temos é uma medida provisória que chegou de última hora, da ordem de R$2 bilhões, que não são suficientes para a vacinação em massa. Mas é um começo. Eu não reclamo da aprovação dessa medida provisória. Vamos aprovar essa medida provisória por unanimidade e quantas medidas provisórias vierem criando crédito extraordinário para que possamos ter recursos para vacinar a população brasileira.

A questão, o problema não é financeiro. Aqui, o problema é realmente o negacionismo do Governo Federal! Negou a pandemia e, agora, quer negar um passado e um presente louvável e histórico do Brasil, reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, já que o Brasil tem a maior política nacional de imunização do planeta. Nós erradicamos a poliomielite, praticamente a varíola, o tifo, a diarreia e outras epidemias e doenças.

Dizer que nós só poderemos vacinar em março em um País que tem *expertise* e que consegue, com a capilaridade que tem junto com os Estados e Municípios brasileiros, vacinar, em 20 ou 30 dias, a população brasileira? Começar em março por quê, Sr. Presidente? Porque, de novo, está negando a verdade dos fatos. O Brasil tem capacidade de vacinar, o Brasil tem *expertise*, o Brasil só não teve um governo que se organizasse, um governo que reconhecesse e se preparasse estrategicamente. Nós vamos começar a vacinar em março não por falta de dinheiro, mas por falta de organização, porque apostou todas as fichas numa única vacina, e essa vacina não consegue sozinha suprir todas as deficiências e as necessidades da população.

Por isso, Sr. Presidente, eu peço a V. Exa. apenas mais 30 segundos para concluir. Eu peço a V. Exa. o que já fiz no privado juntamente com alguns Senadores: que nós possamos ter uma fala firme do Senado Federal e da Mesa Diretora do Senado Federal de que nós não vamos admitir ficar para trás.

O Reino Unido começa a vacinação em dezembro; a Europa, em janeiro. Nós precisamos, no mais tardar na primeira semana de fevereiro, aprovar quantas vacinas forem consideradas eficientes que possam estar à disposição da população brasileira.

Toma quem quer. O que não podemos jamais é ter um cidadão brasileiro querendo tomar a vacina e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tendo que esperar até 2022. Até 2022, estaremos, infelizmente, tardiamente, podendo perdendo a vida desse mesmo cidadão.

Então, a minha palavra aqui é de decepção com a coletiva do Ministério da Saúde. Infelizmente, aquela montanha não pariu nem um rato, não pariu absolutamente nada. Foi uma união de retalhos que resultou numa decepção para todos nós que fazemos política e que esperávamos organização, trabalho e atitude do Governo Federal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Simone.

Cumprimentando V. Exa., eu concedo a palavra ao Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela ordem.) – Quero cumprimentar V. Exa., Sr. Presidente, e fazer aqui uma observação: desde ontem, eu levanto a mão aqui no indicadorzinho do telefone e parece que V. Exa. não vê que fica na lista lá "mão levantada". É preciso fazer...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Senador Marcelo, a mãozinha levantada é para os oradores, ou seja, não é para essa manifestação, digamos assim, pela ordem, dos temas votados. Pelo menos, essa tem sido a praxe aqui, tanto que o senhor foi chamado ontem exatamente – e o fez, aliás, como sempre com muito brilho – para sua manifestação ontem à noite a mais tardar.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Ou levanta a mão como está o Senador Amin – e nós ficamos aqui sempre olhando, é claro –, ou pede a palavra pela ordem quanto ao tema que está sendo deliberado.

E, pela Liderança do MDB, evidentemente V. Exa. tem sempre precedência, claro, e todo nosso respeito.

Com a palavra V. Exa.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Muito obrigado a V.Exa.

Quero cumprimentar todos os Senadores e dizer que essa medida provisória do Governo Federal é bem-vinda.

A Fiocruz é uma entidade federal ligada ao Ministério da Saúde com amplo conceito no Brasil e no mundo inteiro e que fez uma parceria com o laboratório AstraZeneca, que desenvolveu uma tecnologia da Universidade de Oxford. É uma tecnologia moderna que pega um vírus, um adenovírus, e coloca lá uma proteína do coronavírus, e o organismo responde a essa proteína gerando anticorpos.

Qual é o problema que está havendo? É que o Governo está certo com essa medida provisória, é uma primeira iniciativa. Toda crítica que nós devemos fazer ao Governo é que isso é necessário, mas é insuficiente, precisamos fazer mais. E com quê? Com todas as vacinas, Sr. Presidente, que estiverem disponíveis. Olha o que está acontecendo no mundo: o Reino Unido, a Inglaterra começa a vacinar já agora, sábado, depois de amanhã; a Alemanha e a Rússia começam agora também; a China já está vacinando; o México já comprou a vacina da Pfizer e já vai vacinar também.

"Ah, mas a vacina da Pfizer precisa ficar a menos 70 graus!" Pelo amor de Deus, o Brasil é um país urbano, 86% da população brasileira mora em zonas urbanas. Os grandes centros urbanos poderiam usar essa vacina da Pfizer que já está disponível, utilizando os meios necessários para manter uma temperatura tão baixa, e o interior do nosso País, muito grande, ficaria para as outras vacinas.

É evidente que nós vamos precisar da vacina da Fiocruz, que está sendo feita em parceria com a AstraZeneca ou com a tecnologia desenvolvida pela Universidade de Oxford; vamos precisar da vacina do Butantan, que já vai pedir agora a liberação da Anvisa; vamos ter que fazer também com a da Pfizer, que já foi aprovada pela agência de regulação de medicamentos da Inglaterra, do Reino Unido. E evidentemente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós precisamos aprovar todas as vacinas que estiverem disponíveis e comprar todas.

O que está faltando? Está faltando exatamente um planejamento, uma prevenção, uma ação do Governo Federal, porque até agora nós não temos vacinas. Aliás, nós não temos seringas. Nós ainda não encomendamos as seringas. E essas seringas, na hora em que você encomenda, têm um prazo para poderem ser entregues.

Então, o que precisa urgentemente é o Ministério da Saúde fazer ações efetivas para comprar as seringas, comprar as vacinas – que vacina? A vacina que estiver disponível no mundo, todas elas são seguras e está comprovado que todas elas são eficazes – e distribuir, no Brasil, de acordo com a faixa etária dos grupos de risco, como já fez e como sempre faz o Ministério da Saúde com a vacina da gripe.

Era essa a manifestação que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Marcelo Castro.

Agora, então, para a conclusão deste item, com a palavra o Relator e pela Liderança do Governo, o Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Como Relator.) – Obrigado, Senador Anastasia.

Primeiramente, quero agradecer a todos os Líderes pelo apoio e é claro pelo entendimento da urgência desta matéria para todo o povo brasileiro.

Como Relator, eu quero esclarecer aqui que, na questão do Instituto Butantan, que tem todo o nosso respeito e o nosso reconhecimento por toda a contribuição que deu ao nosso País, neste caso específico da medida provisória, não há como nós contemplarmos o Instituto Butantan por uma questão de regimentalidade, uma questão legal, constitucional, dentro do que prevê a nossa lei da medida provisória.

Portanto, não é uma questão política, um posicionamento contrário, seja daquele ou de outro Governador. Nada disso. As iniciativas são bem-vindas. O Governo, inclusive, por meio da Anvisa, Srs. Senadores, já criou um grupo especial para analisar todas as vacinas que queiram registro no Brasil. À medida que isso for solicitado, a Anvisa responderá com responsabilidade, com rapidez, e dará ao povo brasileiro a última voz sobre esse assunto, que é pelo que a população tem clamado. A população quer confiança nas vacinas e nada mais do que a nossa Anvisa – e nenhum outro órgão – que possa nos dizer se elas são seguras ou não.

Há outra informação importante, Srs. Senadores, e que coincide com a preocupação de todos. Nós temos uma outra medida provisória, que é a Medida nº 1.004, de 24 de setembro de 2020. Ela abre um crédito de R$2,513 bilhões para que o Brasil possa ingressar num grupo em que há nove vacinas já desenvolvidas e possa ter acesso a elas. Portanto, o Governo Federal, o Ministério da Saúde já deu um segundo passo para que, muito em breve, a gente tenha outras vacinas disponíveis no Brasil.

O que nós estamos votando hoje – e disseram muito bem o Senador Marcelo Castro e a Senadora Simone Tebet – é um primeiro passo, é um passo que é um processo, tem começo, meio e fim. Nós temos um acordo que a Fiocruz fez com a AstraZeneca, que nos passará o conhecimento sobre essa vacina, e, muito em breve, quando estivermos prontos, iniciaremos a vacinação, especialmente das camadas mais suscetíveis do nosso Brasil. Há uma preocupação com essa urgência – posso garantir isso para os senhores – por parte do Ministério da Saúde e da Presidência da República.

Outro ponto importante aqui, Srs. Senadores, é que essa medida provisória pela Fiocruz nos permite o conhecimento da vacina. Portanto, se, mais à frente, nós enfrentarmos a mutação desse vírus, como foi, por exemplo, com outros tipos de Sars, com a chamada gripe suína – o vírus evoluiu, "mutou" –, o Brasil já terá o conhecimento de como fazer novas vacinas. Portanto, esse primeiro passo, cuja aprovação por parte dos Líderes nós estamos agradecendo aqui, vai dar ao Brasil soberania, conhecimento sobre como produzir novas vacinas, caso nós tenhamos outras formas diferentes, no futuro, do vírus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No caso da iniciativa privada, as vacinas são louváveis, mas eles querem apenas nos vender. E isso nós vamos colocar pela urgência das vidas. Mas, com isso que nós estamos aprovando hoje – eu quero chamar a atenção dos senhores do passo importante que nós estamos dando –, estamos transferindo aos brasileiros a possibilidade de enfrentarmos um novo momento dessa doença com o conhecimento nosso, dos nossos cientistas da Fiocruz. O Instituto Butantan, muito bem-vindo, nos trará outra opção; outras vacinas chegarão muito breve – o Brasil poderá comprá-las. O mais importante é que nós, já no primeiro semestre, tenhamos, pelo menos, a metade da população brasileira imunizada.

O Senador Oriovisto fez um levantamento, antes da nossa sessão, de que nós poderíamos, inclusive, permitir a venda para quem quisesse comprar. Por que não o Brasil permitir? A Anvisa nos dará essa segurança e essa tranquilidade.

Portanto, Srs. Senadores e Senadoras, esse primeiro passo que nós estamos dando aqui... Eu entendo, o Governo entende a preocupação de todos os senhores, é louvável! Tenham certeza de que estamos abertos – todo o Governo – a conversar, dialogar para que novas medidas possam tornar a efetivação e a imunização da população o mais rápidas possível. Mas, nesse caso da medida provisória, há aqui uma questão técnica, constitucional e, principalmente, de conhecimento sobre como nós brasileiros vamos produzir uma vacina própria, segura, confiável e que nos dará conhecimento, para que, no futuro, possamos ter respostas, inclusive, muito mais rápidas.

Portanto, da parte do Governo, Senador Anastasia, nosso agradecimento aos Líderes. E, é claro, há toda a preocupação para que o Governo possa agir com mais rapidez. Muito em breve, essa segunda medida provisória, que nos permitirá receber mais nove vacinas – permitirá ao Brasil recebê-las, porque nós estamos entrando também na pesquisa lá fora –, estará disponível para votação aqui dos Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Carlos Viana.

Agradecendo a V. Exa., a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria e o mérito da medida provisória e das emendas, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a medida provisória.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Vamos agora ao item nº 2.

Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 7, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do eminente Senador Jorginho Mello para proferir o parecer de Plenário.

Passo a palavra, portanto, a S. Exa., Senador Líder Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Como Relator.) – Sr. Presidente, Antonio Anastasia, minha saudação a V. Exa. e a todos os Senadores e Senadoras.

Até para que a gente ganhe tempo, a gente está tratando desse assunto toda a semana com o Governo, mas há um desencontro entre o próprio Governo, Ministério A com Ministério B.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

E eu conversei com o autor da matéria, Angelo Coronel, conversamos com o Carlos da Costa, conversei com o Líder Viana, que está substituindo o nosso Líder Bezerra, conversei com o nosso Líder Bezerra, para que a gente retire da pauta hoje, Sr. Presidente, e fique na pauta para a semana que vem. Está 99,9 e, se na semana que vem o próprio Governo não se entender, nós vamos deliberar a matéria.

Então, só para adiantar, não ficar perdendo tempo, eu sei que V. Exa. tem muita coisa para aprovar hoje e deliberar, fica retirado, a pedido do autor, do Relator, do Governo, da Liderança do Governo – o Senador Carlos Viana já tem conhecimento disso –, e que V. Exa. já deixe para a pauta da próxima semana.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jorginho Mello.

Portanto, fica deferida a solicitação do Relator, com o endosso do autor.

O Senador Carlos Viana, pela Liderança do Governo, pediu pela ordem sobre a matéria. Indago se ele ainda quer se manifestar, já que o tema ficou para a semana que vem. Está de acordo, Senador Viana?

Com a palavra V. Exa.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Obrigado Senador. Bem rapidamente, quero primeiro dar os parabéns ao Senador Jorginho Mello pela compreensão. É um tema muito importante para o empreendedorismo no Brasil, como ele já nos trouxe várias vezes. O Governo quer colaborar. Toda a equipe do Ministério da Economia está junta nesse projeto, mas para torná-lo viável, naturalmente, dentro do orçamento do ano que vem. Portanto, obrigado ao Senador Jorginho Mello e parabéns pela iniciativa. O projeto é excepcional.

Peço, inclusive, ao nosso Bandeira, Sr. Presidente, que o mantenhamos na pauta para a semana que vem, uma vez que o relatório ficará pronto nos próximos dias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, caro Senador Carlos Viana.

Está feito aqui o registro para a pauta da próxima semana.

Antes de apregoar o item 3, solicitou a palavra, pela ordem, em razão da tramitação da sessão, o Senador Alessandro Vieira, que vai tratar de um tema que foi discutido na nossa sessão prévia informal, digamos assim, que acontece antes da abertura, e também pelo grupo de todos os Parlamentares e que também foi mencionado ontem, que é a questão do projeto de decreto legislativo de sua autoria e também de autoria do Senador Humberto Costa, com o mesmo teor.

Desse modo, eu dou a palavra ao Senador Alessandro para expor o tema. Nós vamos resolvê-lo e logo vamos ao item 3.

Senador Alessandro Vieira, com a palavra V. Exa.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. presidente.

De forma muito breve, o projeto de decreto legislativo que apresentamos, nos mesmos moldes do apresentado, logo em seguida, pelo Senador Humberto Costa, vai na linha de suspender, de sustar os efeitos de ato arbitrário praticado pela direção da Fundação Palmares.

Como é notório e repercute hoje mundialmente, você teve uma supressão por critério absolutamente ideológico, irracional, de personalidades negras, inclusive o nosso colega Senador Paulo Paim, do rol de personalidades reconhecidas nacionalmente pela fundação.

O seu objetivo com esse projeto de decreto legislativo é, muito claramente, dar uma resposta política. É deixar claro, transparente para a sociedade que não aceitamos revisionismo ideológico. É preciso respeitar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a história das pessoas, resgatar a história verdadeira deste Brasil e, especialmente, de um povo que tanto foi perseguido, e ainda é, pelo racismo. Não dá para você virar as costas para essa prática, que é de cunho ideológico, que é negativa, que prejudica a nossa Nação.

Então, singelamente, assim, faço a exposição. Como V. Exa. bem falou, é um tema que já estamos discutindo há algum tempo, e peço que seja pautado com a maior brevidade possível.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – O Senador Angelo Coronel pede pela ordem, sobre a ponderação apresentada.

Com a palavra o Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras.

Sr. Presidente, eu queria saudar o Senador Jorginho Mello, Relator do PLP 33, que apresentei já faz um bom tempo nesta Casa, mas eu gostaria de fazer algumas considerações rápidas, para que fique bem esclarecido.

Olha, o Governo tem feito algumas gestões para que esse projeto não venha a ser deliberado. Eu queria deixar bem claro que, na semana que vem, Sr. Presidente, eu gostaria muito de contar com o seu apoio para que o colocássemos definitivamente para votar. São mais de 500 mil empresas de pequeno porte que encerraram as atividades por conta da pandemia. Não podemos deixar esses quase dois milhões, Sr. Presidente Anastasia, de trabalhadores sem uma saída.

Registro também o meu agradecimento novamente ao Senador Jorginho pelo seu trabalho árduo.

O sistema atual para recuperação das micro e pequenas empresas é ineficiente, de difícil acesso. Apesar de mais de 99% das empresas brasileiras serem micro e pequenas empresas, para se ter uma ideia, Presidente, apenas quatro empresas, quatro empresas em todo o Brasil, optaram pelo rito especial de recuperação destinada aos pequenos negócios. A primeira dificuldade que uma pequena empresa enfrenta para acessar o mecanismo de recuperação judicial é o prazo exigido de dois anos de atividade, quando quase 40% dos pequenos negócios fecham antes desse prazo. Presidente, a metade das empresas brasileiras – vai chegar a 40% – fecha as portas antes de completar dois anos. Então, nós não podemos perder a chance agora de votar esse lapso temporal, para reduzir este prazo, para dar acesso a essas empresas.

Então, eu gostaria de pedir, Sr. Presidente, a V. Exa. – que está dirigindo esta Casa e que a irá dirigir na próxima semana – que a gente, realmente, mantenha esta pauta e que esse projeto venha a voto e que a gente possa, com isso, beneficiar as empresas brasileiras que estão aí padecendo com os efeitos da pandemia.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Eminente Senador Angelo Coronel, autor dessa importante matéria, pelo que foi exposto pelo eminente Relator, o Senador Jorginho Mello, inclusive com a aquiescência do Senador Carlos Viana, como Líder do Governo, a matéria ficará para a próxima terça-feira, já que assim foi determinado pelo Colégio dos Líderes, e com a aquiescência do Presidente Davi.

Então, a Secretaria-Geral já está informada dessa postergação, tão somente por uma sessão, já que a próxima será na terça-feira, e nesse período o eminente Relator vai concluir os trabalhos para ter a aprovação. Então, a solicitação de V. Exa. está atendida, será na pauta da próxima terça-feira, e oxalá que até esse momento nós tenhamos essa convergência desejada por todos.

Em relação à ponderação feita pelo Senador Alessandro Vieira, sobre a sua proposta de decreto legislativo referente ao ato administrativo exarado pela Fundação Cultural Palmares, tendo em vista as manifestações que nós tivemos aqui, na sessão prévia, e as várias manifestações que acompanhamos durante o dia de hoje no nosso grupo, inclusive, das referências ao Senador Paulo Paim e às demais personalidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que foram excluídas, nós vamos deferir a sua inclusão na pauta – havendo a aquiescência dos Líderes, é claro – para a próxima terça-feira, porque não temos condição de fazê-lo sem o devido parecer. Já conversei com o nosso Presidente, Senador Davi, que também aquiesce a essa posição. Vamos designar como Relator o Senador Fabiano Contarato, que, na próxima terça-feira, apresentará, portanto, o parecer sobre os dois PDLs, apresentados pelo Senador Alessandro e pelo Senador Humberto Costa, que têm o mesmo objeto. Então, discutiremos na próxima terça-feira.

Se algum Líder quiser se manifestar contrariamente, eu peço que se manifeste no curso da sessão de hoje, mas, pelo que percebi antes, é um tema tão sensível, inclusive em relação a um par deste Senado, a um membro do Senado, além das demais importantes personalidades, que de fato nós devemos debatê-lo. Então, fica incluído para a próxima terça-feira.

Vamos agora, portanto, ao item nº 3.

Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, do Senador Alessandro Vieira, que fixa diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a Covid-19 à população.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 16 e 18 a 32, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A Emenda nº 1 foi retirada pelo autor.

A Emenda nº 17 é considerada inexistente, por ter sido substituída pela Emenda nº 18.

Nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno, e em atendimento ao Requerimento nº 2.508, de 2020, a Presidência determina a tramitação conjunta desta matéria com o Projeto de Lei nº 4.621, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, por tratarem de tema correlato. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

As matérias dependem de parecer.

Faço a designação do Senador Nelsinho Trad para proferir o parecer de Plenário e informo ao Plenário que essa matéria será votada nominalmente. Então, todos os eminentes Senadores farão votação nominal, com a orientação dos eminentes Líderes.

Com a palavra o Senador Nelsinho Trad para proferir o seu parecer.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente Antonio Anastasia, demais colegas Senadores que participam da sessão remota, caro colega Senador Alessandro, autor da matéria, juntamente com a Senadora Rose, primeiramente os meus cumprimentos a V. Exas. pela sensibilidade de colocarem esse tema. Confesso a todos os colegas e ao Sr. Presidente que, de todos os relatórios que eu fiz, este foi aquele em que, apesar de eu ser médico e conhecedor um pouco dessa situação, mais trabalho nós tivemos.

Fizemos inúmeras reuniões com o Departamento de Imunização do Ministério da Saúde. E gostaria aqui de atestar o grau de competência do corpo técnico do setor de imunização do Ministério da Saúde, que em nenhum momento se furtou a nos auxiliar com informações e a debater conosco todas as emendas apresentadas, o que culminou com o nosso relatório.

Peço permissão, Sr. Presidente, para partir direto para a análise vez que já foi disponibilizado a todos os Senadores o texto anterior.

Ambos os projetos serão apreciados conjuntamente pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Inicialmente, acerca do tema, é importante mencionar recente estudo publicado pelo Centro de Segurança Sanitária Johns Hopkins com recomendações sobre prioridades para a vacinação contra a Covid-19 direcionadas ao Governo norte-americano.

Os autores do estudo identificaram dois grupos principais, compostos por diferentes segmentos, dos quais os profissionais de saúde e as pessoas com maior risco de doença grave e de morte – junto com seus cuidadores –, que foram incluídos no primeiro grupo, e a população indígena – além de outras populações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que enfrentam maiores barreiras para acessar os serviços de saúde ao ficarem doentes – e as pessoas que executam serviços essenciais, tais como fornecimento de energia elétrica e saneamento, que foram alocadas no segundo grupo. Na visão dos autores do estudo, mesmo dentro dos grupos prioritários, é necessário estabelecer gradações de prioridade.

Muito embora essas recomendações não constituam matéria de lei, isso ressalta a importância de debater o tema de forma pública e transparente, enfatizando que, mesmo no país mais rico do mundo, terão que ser estabelecidas prioridades para a aplicação da vacina, frente à previsível escassez inicial do produto.

Por conseguinte, no que respeita ao mérito, merece destaque o fato de o PL 4.023, de 2020, fixar diretrizes gerais para a imunização vindoura, mas acertadamente remeter para o regulamento os parâmetros que nortearão a priorização dos grupos mais vulneráveis à Covid-19, bem como aqueles que orientarão a distribuição das doses de vacina e a transferência de recursos federais para Estados, Distrito Federal e Municípios adquirirem as vacinas. Assim, a proposição, de forma correta, mantém a prerrogativa dos órgãos técnicos do Poder Executivo de estabelecer esses critérios.

De fato, essas são decisões essencialmente técnicas, que exigem embasamento científico, de competência das autoridades sanitárias e das instâncias decisórias do SUS, com necessário suporte das instituições acadêmicas e de pesquisa científica da área de saúde pública. Ao Congresso Nacional, por sua vez, cabe debater e fiscalizar as medidas implementadas pelo Poder Executivo nesse campo, mas não lhe é atribuído definir em detalhes tais medidas, que fogem ao escopo das decisões de cunho político, margeando os critérios técnicos.

Nesse sentido, uma futura vacinação contra a Covid-19 também deveria seguir, em linhas gerais, a sistemática adotada para as outras vacinas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que, em âmbito nacional, é determinada pelo Ministério da Saúde, respeitadas as especificidades regionais e locais, nos termos da Lei, já existente, 6.259, de 30 de outubro de 1975, que ”dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”.

No caso da vacina contra a Covid-19, contudo, há aspectos que diferenciam a situação atual do quadro sanitário anterior ao surgimento da doença: a gravidade da pandemia, especialmente no Brasil, com mais de 6,4 milhões de casos e quase 175 mil óbitos confirmados – é um ponto a ser considerado; a disputa entre países pela vacina, que parece ser o único modo efetivo de enfrentar a pandemia que nós agora estamos vislumbrando; a previsão de que, inicialmente, o número de doses não será suficiente para toda a população mundial nem para a população brasileira; a condução do Governo Federal no enfrentamento à pandemia, o que gerou muitas críticas junto à comunidade científica.

Por essas razões, apesar de não introduzir grandes mudanças na legislação, julgamos que o PL 4.023, de 2020, poderá conferir maior transparência e dar mais publicidade ao processo de seleção de grupos populacionais prioritários para a vacinação contra a Covid-19, o que é relevante e oportuno para o cenário atual. E não podemos esquecer que esses três princípios, transparência, publicidade e equidade, fazem parte dos princípios do Sistema Único de Saúde.

No que tange aos aspectos de juridicidade e regimentalidade, não vislumbramos óbices ou inconformidades que impeçam a aprovação do referido PL 4.023, de 2020.

Em relação à constitucionalidade, contudo, o projeto merece alguns reparos. Isso porque configura inconstitucionalidade o Congresso Nacional estabelecer prazo para que o regulamento de uma lei seja editado. Tal determinação invade a seara do Poder Executivo e viola o preceito constitucional da independência dos Poderes da República, conforme se depreende do entendimento manifestado pelo Supremo Tribunal Federal em diversos precedentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, no que se refere à técnica legislativa, o PL 4.023, de 2020, não segue o disposto no art. 11 da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis", que exige clareza e concisão na elaboração das disposições normativas, de forma que "seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma" (inciso II, alínea "a"). Podemos notar que isso acontece principalmente nos incisos do §7º-E, acrescentado ao art. 3º da Lei 13.979, de 2020.

O texto do inciso II – "percentual da população imunizada contra Covid-19" – é dúbio. A rigor, não se sabe quando uma pessoa está imunizada contra a Covid-19, pois o simples fato de ter tido a doença não necessariamente confere imunidade à pessoa. Também não se sabe acerca da efetiva duração dessa suposta imunidade. Da mesma forma, é duvidoso considerar como parâmetro o "percentual da população já acometida por Covid-19".

Alguns parâmetros parecem estar repetidos nos incisos V e VI, tal como o "número de óbitos".

Outros parâmetros estão mal definidos, a exemplo do trecho do inciso VII, que menciona a capacidade instalada da rede de saúde como um todo, sem especificar se a referência é aos leitos hospitalares ou às unidades de terapia intensiva, que são os serviços essenciais para o atendimento dos casos graves da doença; o mesmo se pode dizer do inciso VIII, que menciona a expressão "potencial de disseminação" sem esclarecer o seu significado.

Tudo isso recomenda que sejam feitas alterações no texto do PL 4.023, de 2020, para sanar os problemas apontados e evitar erros de interpretação decorrentes de dificuldades no entendimento do texto ora apresentado.

Nesse sentido, consideramos apropriado suprimir todos os incisos do mencionado §7º-E, que não são imprescindíveis, uma vez que se trata apenas de um rol exemplificativo de informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários, que devem ser considerados na elaboração dos critérios técnicos que nortearão a distribuição de doses de vacina e a transferência de recursos federais para aquisição de vacinas para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por seu turno, também eliminamos o parágrafo único acrescido ao art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por ser inconstitucional.

Em contrapartida a essas exclusões, explicitamos no §7º-E a exigência de serem dadas ampla publicidade e transparência aos critérios técnicos que serão estabelecidos em regulamento. Na nossa avaliação, isso é fundamental diante de toda a dúvida que reina com essas politizações que existem nessa questão.

Por sua vez, o PL nº 4.621, de 2020, segue na mesma linha que o PL nº 4.023, de 2020, qual seja a de conferir maior transparência à futura distribuição e aplicação de vacinas contra a Covid-19, em face da escassez inicial prevista para esses produtos, e de pautá-las por critérios técnicos. Consequentemente, consideramos que o PL nº 4.023, de 2020, já contempla essas disposições.

A diferença entre as duas proposições reside na proposta de simplificação dos procedimentos regulatórios sanitários, com vistas a conferir maior celeridade na oferta de vacinas contra a Covid-19 à população. A esse respeito, cabe lembrar que podemos e devemos abreviar processos meramente burocráticos, e que isso já está sendo feito no caso de medicamentos e produtos para a saúde utilizados no enfrentamento da Covid-19, mas sem afetar a segurança sanitária da população. Assim, não é adequado "simplificar" procedimentos regulatórios sanitários, pois são eles que asseguram a redução de potenciais riscos à saúde da população decorrentes da entrada de uma nova vacina no mercado.

Das emendas oferecidas em Plenário, a nº 1 foi retirada pelo autor, mediante a apresentação do Requerimento nº 2.516, de 2012.

A Emenda nº 2, conforme mencionado, incorpora trechos do PL nº 4.621, de 2020, e foi aproveitada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parcialmente, notadamente no que diz respeito ao estabelecimento de critérios técnicos para a distribuição de vacinas contra a Covid-19 à população.

As Emendas nºs 3, 6 e 13, por sua vez, explicitam que segmentos populacionais devem ser priorizados na vacinação contra a Covid-19. Optamos, contudo, por manter a redação do projeto mais aberta, para que não haja esquecimentos ou injustiças na enumeração extensiva das prioridades de vacinação. Por isso, não serão acatadas.

Já as Emendas nºs 5, 8, 25 e 26 determinam pormenores de como deve funcionar a administração pública no caso das vacinações contra a Covid-19, o que é prerrogativa constitucional do Poder Executivo. Por isso, não serão acolhidas neste relatório.

Em relação às Emendas nºs 4, 9 e 28, entendemos que a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) já estabelece de forma adequada a atuação da Comissão Intergestores Tripartite no tocante aos aspectos operacionais do SUS, bem como o papel do Conselho Nacional de Saúde, também definido pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Nada obstante, consideramos importante ouvir essas instâncias no processo de definição dos critérios de prioridades de vacinação. Assim, as Emendas nºs 4, 9 e 28 serão acatadas parcialmente, satisfazendo, assim, o controle social, que também é muito importante na aplicação dos recursos públicos do Sistema Único de Saúde.

As Emendas nºs 7, 11 e 12, entre outros temas, buscam dar ampla publicidade e transparência às informações sobre a vacinação contra a Covid-19, com o que concordamos plenamente. Por isso, serão aproveitadas, nem que sejam parcialmente.

A Emenda nº 10 suprime a fixação de prazo para a regulamentação da lei, o que, conforme já discutimos, configura vício de inconstitucionalidade, que está presente na proposição. Por isso, será acatada integralmente. Nessa linha, não acataremos a Emenda nº 24, que estabelece prazo para que o Ministério da Saúde edite ato de sua competência, nem a Emenda nº 23, a qual também fixa prazo máximo para que a medida seja tomada pelo Poder Executivo, qual seja a vacinação dos grupos populacionais mais vulneráveis à Covid-19. Nesse último caso, uma vez que sequer estão disponíveis as vacinas contra a Covid-19, é impossível delimitar, presentemente, um prazo para que essa ação seja realizada.

As Emendas nºs 14 e 15 pretendem dar mais clareza e sintetizar as informações e os dados demográficos, epidemiológicos e sanitários que devem ser considerados na definição de critérios técnicos para fins de distribuição de doses de vacina e transferência de recursos federais para sua aquisição. No entanto, como, já foi mencionado, optamos por suprimir todos os incisos do mencionado §7º-E. Consequentemente, essas emendas não serão acatadas. Pelo mesmo motivo, a Emenda nº 20 também não será acatada.

A Emenda nº 16 não será acatada, pois consideramos que ela contraria o princípio federativo.

A Emenda nº 18 será aproveitada parcialmente, no que se refere ao alcance da vacinação contra a Covid-19, que deverá abranger a totalidade da população brasileira. Nesse sentido, a Emenda nº 19 também será aproveitada parcialmente, no que tange a assegurar o direito de todos à vacinação contra a Covid-19. Outrossim, aproveitaremos os conceitos de acesso universal e de gratuidade da vacinação presentes na Emenda nº 32.

Da mesma forma, a Emenda nº 22 será aproveitada parcialmente, no sentido de fixar o dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em assegurar a vacinação contra a Covid-19 para todos os brasileiros.

Já as Emendas nºs 21, 27, 30 e 31 não serão acatadas por abordarem temas não diretamente relacionados ao PL sob análise, quais sejam a concessão de incentivos econômicos a empresas, o financiamento do SUS e a dispensa de licitação e a extensão da cobertura assistencial de planos privados de saúde. Nada obstante, cumpre ressaltar que o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, já estabelece que é dispensável a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19. Também consideramos importante trazer à baila, na ocasião apropriada, a discussão sobre o subfinanciamento do SUS, problema que tem se agravado com a pandemia de Covid-19.

Já a Emenda nº 29 será acatada parcialmente, no que se refere à priorização dos grupos de risco para vacinação. No entanto, no tocante à obrigatoriedade da vacinação, consideramos que a Lei nº 6.259, de 1975, já normatiza de forma adequada essa questão, no seu art. 3º, segundo o qual – isso chegou agora, e por isso eu inseri este parágrafo – "cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório".

Por fim, por sugestão do Senador Eduardo Braga, apresentamos emenda para assegurar que o SUS seja priorizado nas aquisições e na distribuição de vacinas contra a Covid-19, até que as metas de cobertura vacinal nacional sejam alcançadas.

Do voto.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, pelo acatamento integral da Emenda nº 10, pelo acatamento parcial das Emendas nºs 2, 4, 7, 9, 11, 12, 18, 19, 22, 28, 29 e 32, na forma das emendas apresentadas abaixo, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 8, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31, pelo que resta prejudicado o Projeto de Lei nº 4.621, de 2020.

Emenda do Plenário.

Dê-se ao §7º-D, acrescido ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, a seguinte redação:

> §7º–D. A vacinação contra a Covid-19 é direito de todos e dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo abranger, de forma gratuita, a integralidade da população alvo brasileira, conferindo-se prioridade aos grupos mais vulneráveis, de acordo com parâmetros científicos estabelecidos em regulamento.

Dê-se ao §7º-E, acrescido ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, a seguinte redação:

> §7º–E. A distribuição das doses de vacinas contra a Covid-19 e a transferência de recursos federais para aquisição dessas vacinas para Estados, Distrito Federal e Municípios observarão critérios técnicos definidos em regulamento, aos quais serão conferidas amplas publicidade e transparência, que serão determinados com base em informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários, ouvidos a Comissão Intergestores Tripartite e o Conselho Nacional de Saúde [abrigando aí o controle social].

Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, o seguinte:

> §7º–F. As informações sobre a distribuição de doses e as transferências de recursos federais efetivados, a que se refere o §7º-E, serão disponibilizadas em sítio eletrônico oficial, na forma do regulamento.

Acrescente-se ao art. 3º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei 4.023, de 2020, o seguinte:

> §7º–G. O Sistema Único de Saúde (SUS) será priorizado nas aquisições e na distribuição de vacinas contra a Covid-19, até que as metas de cobertura vacinal nacional sejam alcançadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, esse foi o árduo trabalho que a nossa equipe, a nossa assessoria e todos nós conseguimos apresentar aos Srs. Senadores.

E pronto para o debate e a discussão de cada caso.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 172/2020-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Nelsinho Trad.

Cumprimentamos V. Exa. igualmente pela profundidade e dedicação a esse tema, cuja complexidade se vê pela leitura do relatório de V. Exa.

O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, à Emenda nº 10, parcialmente às Emendas nºs 2, 4, 7, 9, 11, 12, 18, 19, 22, 28, 29 e 32, na forma das Emendas nºs 33 a 36, do Relator, e pela rejeição das demais emendas; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 4.621, de 2020.

Completada a instrução das matérias, passa-se à sua apreciação.

Eu vou aqui dar ciência primeiro ao douto Plenário sobre os destaques que nós temos. Vou ler os números e os autores, depois voltarei a cada qual para nós ouvirmos os seus autores e, depois, continuarmos com a discussão.

Existem os seguintes requerimentos de destaque: nº 2.512, do Senador Acir Gurgacz, pela Liderança do PDT, de destaque da Emenda nº 5 – foi deferido; nº 2.515, do Senador Rogério Carvalho, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 9, que foi retirada pelo autor; nº 2.831, do Senador Rogério Carvalho, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 18 – acatado parcialmente pelo Relator, está deferido; nº 2.838, do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, de destaque da Emenda nº 28 – acatado também parcialmente pelo Relator, também deferido; nº 2.513, da Senadora Eliziane Gama, Líder do Cidadania, de destaque da Emenda nº 14, que foi retirado pela autora; nº 2.840, da Senadora Eliziane Gama, Líder do Cidadania, de destaque da Emenda nº 19 – acatado parcialmente pelo Relator, foi deferido. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Portanto, nós temos um, dois, três, quatro destaques deferidos para serem ainda discutidos.

Já há o pedido para discussão pela Liderança do PT ao Senador Rogério Carvalho, que, aliás, é também autor do destaque nº 2.831, sobre a Emenda nº 18, que foi acatada parcialmente.

Com a palavra o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, como sempre, quero cumprimentar V. Exa. pela condução sempre muito retilínea e muito competente dos trabalhos do Senado, sempre com muita elegância, abrindo espaço da forma adequada para todos. Muito obrigado a V. Exa.

Eu quero também cumprimentar o Senador Nelsinho Trad, que fez um trabalho muito consistente. É um relatório à altura da sua experiência, da sua vivência como gestor municipal, como médico, como alguém que conhece a saúde pública. Parabéns, Nelsinho, pelo relatório!

Quero cumprimentar o autor do projeto, Senador Alessandro Vieira. É uma iniciativa relevante, e é importante que a gente defina os critérios de acesso a tão importante recurso de prevenção e de proteção à vida, que é a vacina.

Quero agradecer ao Senador Nelsinho por ter acatado parcialmente as nossas emendas, portanto, garantindo que a vacina seja para todos.

Com isso, Sr. Presidente, eu retiro o destaque, porque me sinto contemplado, pois quando ele diz que o programa do Governo, junto com os demais entes federados, vai garantir a integralidade do acesso à vacina, ele está tornando a vacina um insumo que estará disponível a todos os brasileiros, portanto, vacina para todos que precisam.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabéns, Nelsinho, e muito obrigado por acatar.

Por fim, Presidente, eu acho que nós precisamos... Eu vi a apresentação do Ministério da Saúde na audiência que houve na Comissão da Covid e eu não tenho a menor dúvida: o Brasil tem um sistema, um programa nacional de imunização que é referência para o mundo inteiro. Nós temos logística montada, nós temos câmaras frias em todos os Estados, nós temos toda a infraestrutura para implantar qualquer tipo de imunobiológico e levar imunobiológico a toda a população brasileira. Do que a gente precisa é que o Governo consiga ser o mais rápido possível, consiga colocar o mais rápido possível quais são as vacinas com as quais nós vamos trabalhar das que estão postas no horizonte, qual é a nossa luta para iniciar a vacinação e que público, quem vai receber que tipo de vacina, pelas características imunobiológicas de cada uma dessas vacinas.

Portanto, fica aqui um apelo ao Ministério da Saúde, aos técnicos do Ministério da Saúde para que coloquem para a sociedade brasileira quais imunobiológicos são mais adequados para que tipo de população, como serão disponibilizados esses imunobiológicos, a partir de quando efetivamente nós poderemos ter o início dessa vacinação e quais os esforços para que a gente tenha o mais rápido possível a disponibilização de vacina para todos que precisam no nosso País.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Líder Senador Rogério Carvalho. Agradeço, em primeiro lugar, as palavras de V. Exa., e só queria confirmar, portanto, a retirada do destaque. Pelo que entendi, V. Exa. se sente contemplado. Gostaria só da confirmação da retirada.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Exato, Presidente. Exatamente. Sinto-me contemplado, retiro o destaque e agradeço ao Senador Nelsinho Trad por acolher a nossa emenda, ainda que parcialmente, mas garantindo vacina para todos. Eu queria agradecer ao Senador Nelsinho Trad, porque é muito importante para todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Rogério. Agradeço mais uma vez a V. Exa. **(Requerimento nº 2830/2020 - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Pedindo também inscrição para falar sobre o destaque, do Cidadania, pela Liderança do seu partido, o Senador Alessandro Vieira. Destaque 2.840.

Com a palavra V. Exa.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela Liderança.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar o Relator, Senador Nelsinho Trad, parceiro na construção desse projeto desde o nascedouro, um debate em paralelo que fizemos. É um projeto que foi protocolado, Sr. Presidente, em agosto. Infelizmente, não conseguimos que ele fosse pautado antes, mas era muito clara, já naquele momento, a necessidade de ter parâmetros e transparência no tratamento da questão das vacinas no Brasil, pelo risco de politização, pelo risco de ineficiência.

O Senador Nelsinho foi brilhante, ouviu todas as partes envolvidas, conversou de forma muito serena e produtiva com o Ministério da Saúde e apresentou um relatório efetivo. Sinto-me contemplado, o Cidadania se sente contemplado pelo acatamento parcial da emenda destacada. É muito claro e muito evidente que vamos conseguir, com a tramitação final e aprovação e sanção desse projeto, garantir vacina gratuita, efetiva, funcional para aqueles brasileiros que desejarem se vacinar.

É muito importante, Sr. Presidente, neste momento que a gente vive, de desinformação, de campanhas de *fake news* contínuas, o projeto de lei que ora o Senado aprecia, que não torna a vacina obrigatória para nenhum cidadão; torna apenas garantida a sua disponibilidade para aqueles que desejarem, dentro dos critérios técnicos, aprovados em regulamento pelo Ministério da Saúde e pela comissão tripartite.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, parabenizo o Nelsinho e parabenizo o Senado.

Já aproveito para encaminhar, Sr. Presidente, pelo Cidadania, o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Alessandro Vieira, que retira o destaque também do Cidadania. **(Requerimento nº 2841/2020 - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Vamos ouvir agora, portanto, a Liderança do PDT, na pessoa do Senador Weverton, sobre o Destaque 2.512 à Emenda nº 5, se o mantém ou se o retira.

Com a palavra S. Exa. o Senador Weverton, pelo PDT, ou o Senador Acir, que foi o autor e era o Líder à época.

Pergunto ao Senador Weverton quem se manifestaria.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, eu queria convidar o meu colega Acir Gurgacz para que ele se manifeste, para que ele dê a sua opinião e veja se se sente contemplado com o relatório, que eu quero aqui desde já cumprimentar, do colega Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Perfeitamente.

Com a palavra S. Exa. o Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Pela Liderança.) – Pois não, Presidente. Eu entendo que nós podemos retirar o destaque. Eu me sinto contemplado com o projeto da maneira como está, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Acir. Agradeço a V. Exa. Portanto, está retirado.

Remanesce um último destaque. Dou a palavra a S. Exa. o Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, cujo Destaque nº 2.838 foi também acatado parcialmente.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR) – Presidente, primeiramente, meus cumprimentos ao autor do projeto, Senador Alessandro, um projeto necessário...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Senador Alvaro, desculpe-me. Está muito baixo o som. Se V. Exa. pudesse falar um pouco mais alto ou mais próximo...

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR) – Pois não!

Senador Anastasia, e agora como está?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Continua um pouco baixo. Talvez o fone que V. Exa. está usando esteja prejudicando um pouco. O Senador Oriovisto, que é especializado em tecnologia, fez um sinal demonstrando que talvez seja essa a causa. Tente novamente, por favor, Senador Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR) – Pois não, Presidente!

Nós vamos, então, Presidente...

Está ouvindo agora, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Estamos ouvindo baixo, mas estamos ouvindo.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Bem, nós estamos diante de uma proposta do Senador Alessandro Vieira, que merece aplausos pela sua oportunidade e absoluta necessidade, neste momento em que muito se discute quem receberá, quem terá vacina, quem não terá vacina; em que se discute a politização. O Senador Nelsinho Trad também procurou, obviamente que com todo o esforço da sua assessoria, realizar esse trabalho de aprimoramento da proposta do Senador Alessandro.

Em relação a esta emenda destacada, que foi atendida parcialmente – e eu creio que já satisfaz o autor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

–, eu peço a V. Exa. que ouça o autor, que é o Senador Alessandro Vieira. Da nossa parte, sentimo-nos contemplados com o atendimento do Relator, mas cabe ao autor da proposta, Senador Alessandro Vieira, decidir sobre a retirada deste destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Líder Senador Alvaro Dias. Consoante sua sugestão, dou a palavra ao Senador Alessandro Vieira para essa ponderação.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela Liderança.) – Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a deferência do colega Alvaro Dias. Nós nos sentimos contemplados pelo relatório do colega Nelsinho e sugerimos a retirada do destaque apresentado pelo Podemos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado.

Senador Alvaro Dias, posso inferir, então, que V. Exa. o retira? (*Pausa.*)

Muito obrigado a V. Exa., que acena...

Portanto, todos os destaques foram retirados.

Discussão e votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer, em turno único.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação remota.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes pelo prazo de um minuto.

Em primeiro lugar, convido, pela Liderança do MDB, o eminente Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, muito oportuno este projeto do Senador Alessandro Vieira, brilhantemente relatado pelo Senador Nelsinho Trad.

Eu acho que não poderia um relatório sair mais perfeito que este, que mantém a autonomia do Poder Executivo de fazer a vacinação, mas amarra com critérios de transparência, com critérios técnicos, ouvindo a Comissão Intergestores Tripartite, ou seja, a União, os Estados e os Municípios, e ouvindo o Conselho Nacional de Saúde, que é composto por representantes da sociedade – são 48 representantes dos mais diversos segmentos da sociedade.

Parabéns ao Senador Nelsinho Trad pelo brilhante relatório!

O MDB orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, eminente Senador Marcelo Castro.

O MDB orienta "sim".

Pelo PSD, como orienta o Relator, o Senador Nelsinho Trad, o nosso Vice-Líder?

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, agradecendo ao Senador Otto a deferência de passar a nós a Liderança nesta tarde noite de trabalho, quero dizer que realmente focamos muito no trabalho deste relatório. Eu quero agradecer a paciência de todos por terem esperado a sua conclusão, em especial os autores, o Senador Alessandro e a Senadora Rose, que entenderam, compreenderam a necessidade de a gente ter tido esse tempo todo para exaurir todas as dúvidas.

Apenas queria dividir com V. Exas. uma mensagem que ficou muito clara na minha cabeça aqui após a gente ver a tramitação desta matéria. A responsabilidade que nós colocamos – atestamos, avalizamos – para o Ministério da Saúde, para o Departamento de Imunização do nosso País... E eu quero aqui abrir um parêntese: conheci – e vocês não têm noção da capacidade técnica dos membros que o compõem –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o nosso Sistema de Imunização Nacional. Vale a pena V. Exas. conhecerem esse departamento. Essa responsabilidade vai ficar muito maior, porque nós delegamos, com muita tranquilidade, com muita certeza, a responsabilidade para que eles possam fazer jus a esta missão de vacinar a população brasileira, como todos nós estamos esperando.

O PSD, nesse sentido, orienta "sim" à sua bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Nelsinho.

O PSD orienta "sim".

Pelo Podemos, o Senador Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente Anastasia, Senadores e Senadoras, é evidente que este é um projeto urgente e imprescindível.

Vejam as manchetes do dia de hoje: *O Globo*: "Fiocruz: Rio está em colapso, e crescem mortes em casa"; *O Estado de S. Paulo*: "Covid avança e rede privada do país adia cirurgias eletivas"; *Folha de S.Paulo*: "Europa anuncia vacinação contra Covid-19 até janeiro". Enfim, são as manchetes principais do dia de hoje, destacando o agravamento desta pandemia no País e convocando as autoridades brasileiras à responsabilidade.

Nós não podemos ser lenientes neste momento. Adiar para março a vacinação no País é crime de responsabilidade sim. Esse projeto tem o nosso apoio, com os aplausos aos autores, o Senador Alessandro Vieira, a Senadora Rose de Freitas, e ao Relator, Nelsinho Trad.

O Podemos vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

O Podemos orienta "sim".

Pelo Progressistas, Senador Diego Tavares.

O SR. DIEGO TAVARES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Cumprimento o Sr. Presidente ao mesmo tempo em que parabenizo pela relatoria o Senador Nelsinho Trad, como também seus autores, a Senadora Rose e o Senador Alessandro.

Eu acho que o Senado neste dia caminha com o anseio da população. Justamente neste momento em que a gente tem o início de uma nova onda que surge neste País, por obrigação e responsabilidade, a gente dá mais um passo com essa liberação para ter a vacina o quanto antes. Hoje a bancada do meu Estado está desfalcada porque tanto o Senador José Maranhão como o Senador Ney Suassuna estão com Covid, então, isso acaba afetando, mas com essa vacina a gente teria um grande avanço.

Quero aqui dizer que o Progressistas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Diego Tavares.

O Progressistas orienta "sim".

Pelo PSDB, Senador Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, primeiro eu quero parabenizar o autor, Senador Alessandro, realmente é uma proposta importantíssima neste momento; parabenizar o Relator, Nelsinho, que fez um belo relatório, muito louvável. E quero parabenizar não só por essa questão aprovada agora como pela anterior também, com relação à questão das vacinas.

O PSDB vota favoravelmente a essa matéria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci.

O PSDB orienta "sim".

Pelo PT, o eminente Líder Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Presidente, nós orientamos "sim", pela pertinência, pela importância do tema e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela precisão do relatório.

O PT orienta o voto "sim".

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Rogério Carvalho.

O PT orienta "sim".

Pelo Democratas, o eminente Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é um prazer muito grande ver V. Exa., Senador Anastasia, presidindo uma vez mais o Senado Federal.

De fato, o projeto é muito (*Falha no áudio.*) ... Senadora Rose, da mesma forma o nosso ilustre e competente Relator, meu amigo, Senador Nelsinho Trad.

Esse projeto é de extrema importância, como disse o Senador Alvaro Dias, à medida que está avançando no mundo o Covid, que está voltando com toda força. E nós temos que nos preocupar, naturalmente, no sentido de criar os instrumentos para evitá-lo e combatê-lo. Por isso, o DEM encaminha "sim", Sr. Presidente, diante do projeto meritório, que conta, com certeza, com a bancada do DEM no Senado Federal.

Encaminhamos o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

O Democratas orienta o voto "sim".

Agora é o Cidadania. Como orienta, Líder Alessandro Vieira?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Cidadania reitera a orientação "sim", ao tempo em que pede que chegue à Câmara dos Deputados com a urgência e a tramitação qualificada e rápida. Trata-se de questão essencial para a retomada econômica do Brasil e para a recuperação sanitária.

Estamos cuidando de vidas, estamos cuidando de empregos e fazendo aquilo que o Senado da República tem obrigação de fazer.

Agradeço pelo espaço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – O Cidadania orienta "sim".

Agradeço ao Senador Alessandro Vieira.

Pelo PDT, como orienta o Líder Senador Weverton?

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o Miguel disse que queria falar aqui hoje. Eu disse a ele para, por enquanto, só acompanhar aqui o trabalho da gente.

O PDT vai votar "sim".

Eu quero parabenizar os autores e o trabalho do nosso Relator, Nelsinho Trad, e dizer que essa questão da imunização é de todo o povo brasileiro. E eu tenho certeza de que os técnicos, os profissionais e todo o Conselho Nacional de Saúde, que tem total *recall*, total preparo e confiança nossa, irão ajudar as melhores saídas.

Claro que agora não é para dividir quem tem acesso e quem não tem. O que nós temos que trabalhar na frente é para que toda a população tenha acesso. Isso é o mais importante.

Então, Nelsinho, nós confiamos no seu trabalho. Temos certeza de que justiça está sendo feita e, claro, esperamos que toda a população tenha acesso a essa vacina logo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Weverton.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PDT orienta "sim".

Parabéns pelo nosso Miguel. Cada dia mais crescido.

Vamos ao Republicanos. Como orienta o Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente Anastasia, quero cumprimentar V. Exa., todos os Senadores e Senadoras e aproveitar para mandar, amigo Weverton, um abraço para o Miguel. Um forte abraço para esse grande futuro Senador e Governador do Maranhão.

Eu quero, Sr. Presidente, cumprimentando o Senador Alessandro Vieira, a Senadora Rose de Freitas, autores do projeto, também manifestar a minha alegria pela relatoria do Senador Nelsinho Trad, que conhece o assunto, é seguro, firme e, sem dúvida nenhuma, é merecedor dos nossos aplausos.

O Republicanos recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Mecias.

O Republicanos orienta o voto "sim".

Agora a orientação do PROS, pela eminente Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PROS vota "sim".

Quero parabenizar aqui os autores, o nosso Relator, Nelsinho Trad, e a importância da vacina. O Brasil todo está olhando aqui para o nosso Congresso Nacional e vendo que a gente está trabalhando, que a gente está aqui para salvar vidas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Zenaide.

O PROS orienta o voto "sim".

Como orienta o PL, eminente Senador Jorginho Mello?

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Bem, Presidente, o Partido Liberal reconhece no autor, Alessandro, a grandeza da matéria.

O Senador Nelsinho é um craque. Ele sabe aparar arestas, ele sabe costurar, ele sabe ouvir, ele sabe valorizar as pessoas. Então, quero cumprimentá-lo – é um grande médico, além de ser um grande Senador, nosso amigo – pelo trabalho que ele fez, indo ouvir e vendo como é que funciona. Tudo o que ele faz, ele faz com propriedade.

Então, a minha saudação ao autor e ao Relator.

O Partido Liberal encaminha "sim", porque isso é uma prioridade para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorginho Mello.

O PL orienta "sim".

Vamos ouvir agora a orientação da Rede, pelo eminente Líder Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Senador Alessandro Vieira, o Senador Nelsinho Trad por ter acolhido nossa Emenda nº 32, que garante um acesso universal e gratuito para toda população. Não basta nós termos, no art. 6º, como direito social, o direito à saúde. Todos temos direito à saúde. Isso é um direito de todos, mas é dever do Estado.

Então, eu espero que a Câmara dos Deputados tenha responsabilidade de deliberar sobre esse tema o mais rápido possível, porque esse direito humano essencial, que é uma saúde pública de qualidade, infelizmente está sendo violado por parte, principalmente, do chefe do Executivo.

A Rede, obviamente, orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Fabiano Contarato.

A Rede orienta o voto "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora a orientação do PSL pela eminente Líder Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, boa tarde. Cumprimento V. Exa. e todos os colegas, os servidores. Quero cumprimentar aqui o Senador Alessandro Vieira pela iniciativa e o Senador Nelsinho Trad, excelente Relator – melhor não poderia haver para o tema.

Embora o Ministério da Saúde já tenha apresentado essa semana definições preliminares da estratégia que vai pautar a vacinação da população, esse é um projeto que vem para contribuir com ações do Governo Federal, dando maior transparência à distribuição das vacinas adquiridas com recursos públicos, assim como aos parâmetros utilizados nesse processo, o que poderá assegurar o emprego de critérios técnicos e científicos, além de contribuir para que não ocorra o desabastecimento de regiões carentes em detrimento de outras mais favorecidas.

Por esse motivo, o PSL orienta "sim".

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Soraya.

O PSL orienta "sim".

Agora o PSB, eminente Líder Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu saúdo o senhor, a todas as Senadoras e Senadores na tarde de hoje e também a todos que nos acompanham pela TV Senado.

Parabenizo os autores dessa importante iniciativa, que dispõe sobre diretrizes na distribuição da vacina contra a Covid-19 em todo o Brasil; os Senadores Alessandro Vieira e Rose de Freitas, assim como o brilhante relatório do nosso querido Nelsinho Trad. É um projeto que traz transparência, que prioriza os grupos mais vulneráveis e que, acima de tudo, traz critérios técnicos, sem politização e com responsabilidade.

Lembrando que, no dia de hoje, nós já temos quase 175 mil mortos no nosso País; então, o Brasil tem pressa.

A orientação do PSB é "sim", o encaminhamento do PSB é "sim" a esse projeto, ao relatório do Nelsinho Trad.

Parabéns a todos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Leila.

O PSB orientou "sim".

Vamos ao PSC. Como orienta o eminente Líder Senador Zequinha Marinho?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Boa noite, Presidente, satisfação em revê-lo.

Quero aqui cumprimentar a iniciativa do Senador Alessandro e o brilhante, belo relatório do Senador Nelsinho Trad.

Não podia ser diferente: o PSC vai votar "sim", pelo encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Zequinha.

O PSC orienta "sim".

Por derradeiro, a orientação do Governo na pessoa do Líder Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Obrigado, Presidente.

Primeiro, quero aqui dizer ao Senador Weverton, Presidente Anastasia, da alegria de ver o quanto Deus foi generoso com ele, com o Miguel. Parabéns! Deve parecer muito com a mãe – mas é uma brincadeira. Parabéns, os filhos são herança do senhor. Parabéns, Weverton, e ao Miguel o nosso abraço.

Cumprimento o Senador Alessandro pela iniciativa. O Governo entende que o projeto traz luz a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma série de vácuos que nós tínhamos na legislação e podem ser muito bem aproveitados. Parabéns ao Senador Nelsinho Trad, naturalmente sempre prestimoso e trabalhando em prol de que a gente possa dar votações cada vez melhores para a população.

Parabéns aos dois, e o Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Viana. O Governo orienta "sim".

Nós vamos agora começar a lista de oradores. E eu quero solicitar porque eu estou vendo aqui, o Senador Weverton, por exemplo, ainda não votou e o próprio Relator, Senador Nelsinho, também ainda não, entre outros.

O Senador Kajuru pediu a palavra após a deliberação da matéria. Nós ainda, então, vamos votar e ao final, evidentemente, eu darei a palavra a ele, conforme solicitação de S. Exa.

Então, pela lista de oradores, primeiro inscrito Senador Izalci Lucas pelo prazo de até três minutos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu vou mais uma vez reforçar com os colegas Senadores e Senadoras a importância de votarmos, ainda este ano, antes do recesso, a regulamentação do Fundeb.

Eu sou Vice-Presidente da Frente Parlamentar Mista da Educação. A Presidente é a Professora Dorinha, que foi a Relatora do projeto do Fundeb na Câmara. Participei de vários debates agora, nessas últimas semanas, com o Felipe Rigoni, que é o nosso Deputado Relator da regulamentação na Câmara. Hoje de manhã, conversei com o nosso amigo, o Senador Randolfe, que tem um projeto. O Presidente Davi também parece que tem um outro projeto no Senado.

Mas o encaminhamento de que falei com o Senador Randolfe e também passei para o Presidente Davi é de que nós poderíamos adotar o mesmo relatório, que tem um consenso muito forte, do Deputado Felipe Rigoni, que está muito bom, tanto na educação infantil, quanto na educação profissional, na regulamentação do Fundeb.

Então, nós poderíamos antecipar essa votação. Eu quero colocar na reunião de Líderes na terça-feira, para que possamos colocar na pauta o Fundeb e adotaríamos o mesmo relatório. O próprio Senador Randolfe concordou com isso. Ainda não conversei com o Senador Davi, mas a gente precisava desse consenso.

Como foi feito, o Senador Flávio Arns fez isso na votação do Fundeb, acompanhando a Câmara. E, se nós votarmos antes, chegando lá, apensa-se e vota-se imediatamente, sem ter que voltar para o Senado. Mas o projeto mais importante dessa Legislatura é o Fundeb. Educação é a solução para este País, e, sem a regulamentação, nós corremos o risco de ter sérios problemas com relação ao Fundeb do ano que vem.

Então, essa matéria foi debatida bastante com os membros da Comissão, da frente parlamentar. Gostaria muito de que os Parlamentares conhecessem o relatório do Deputado Felipe Rigoni, para que nós pudéssemos adotar também no Senado – eu acho que está muito bom – e colocar como prioridade na votação.

Então, nós ganhamos muito em colocá-lo como definitivo, mas de nada adianta se não regulamentarmos ainda este ano. Eu faço um apelo aos nossos colegas. Vou colocar na reunião de Líderes. Peço já aos Líderes o apoio a essa matéria, que é de suma importância para o País.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci Lucas.

O próximo inscrito é o eminente Senador Paulo Paim, a quem convido, portanto, para a sua palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Boa noite, querido Presidente, amigo Anastasia, Senadores autores e Relatores das proposições de hoje, Carlos Viana e Nelsinho Trad, que, com carinho muito grande pela questão da Covid e da vacina, acatou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

emendas de diversos Deputados, inclusive uma do Líder do PT. Cumprimento o Alessandro Vieira, autor, o Esperidião Amin, o Dalirio Beber, o Romário, o Diego Tavares.

Mas, Presidente, eu queria aproveitar esta oportunidade para agradecer ao Presidente Davi e ao Colégio de Líderes por colocarem na pauta de votação da próxima semana o Projeto de Lei 5.231, de 2020, que veda a conduta de todo agente público ou de segurança privada fundada em preconceito de raça, cor, etnia, enfim, de qualquer natureza, origem, enfim, orientação sexual também e culto.

Ainda eu diria que esse projeto, não porque veio também entre os dez que nós apresentamos, mas porque foi indicado o nobre e querido Senador Fabiano Contarato para ser o Relator.

A ideia do projeto, Sr. Presidente, na verdade, é uma emenda popular, veio de uma SUG da Frente Negra por direitos, no mesmo período em que aconteceram os protestos, nos Estados Unidos, contra o assassinato do negro Floyd.

Recentemente, no meu Estado, o Rio Grande do Sul, no Carrefour, em Porto Alegre, foi assassinado o negro chamado titularmente, pelos mais amigos inclusive, de Beto, o que causou uma série de protestos em todo o País.

Alguns dados são assustadores, Presidente: um homem negro tem oito vezes mais chance de ser vítima de homicídio do que um não negro. A cada 23 minutos, um jovem negro é assassinado no Brasil. A CPI mostrou que de cada dez jovens assassinados, oito são negros. Em 2019, 66% de todas as mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Esses números, por si sós, mostram que vivemos num cenário grave, de tragédia, quase que um circo de horrores. Gerações e gerações de brasileiros estão sendo aniquiladas, e é preciso dar um basta nisso.

O Planeta inteiro está discutindo a questão do racismo, a questão das discriminações, a questão das abordagens, das desigualdades sociais. Isso tudo vai na mesma linha. Estão buscando soluções.

Nós, aqui, no Senado, estamos debruçados sobre dez medidas que estão em debate. Todas elas vão na linha do combate ao racismo e a todo tipo de preconceito.

Nos últimos segundos, Sr. Presidente, queria agradecer a solidariedade que recebi de todos os Senadores, a quem aqui, de público, agradeço, numa demonstração de que todos nós temos compromisso com a luta de combate ao racismo. A solidariedade, a mim e a todos os atores, artistas, ao mundo da cultura, aos intelectuais, e a Fundação Palmares simplesmente resolveu varrer do mapa.

Vidas negras importam. Todas as vidas importam.

Um abraço ao Senado. Um abraço negro, como a gente fala, a todos os Senadores e às Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. V. Exa. sabe do apreço, da admiração e da estima que todos nós temos por V. Exa., exatamente pelos pronunciamentos que faz, como este agora. Meus cumprimentos. Tenha, sempre, todos nós ao seu lado.

O próximo orador inscrito é o Senador Oriovisto, mas eu queria pedir ao Senador Esperidião Amin, que vejo na tela, que, por gentileza, decline o seu voto, porque ainda não votou. Tem mais dois oradores e nós vamos encerrar a votação.

Senador Oriovisto Guimarães, com a palavra V. Exa.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, cumprimento V. Exa., cumprimento todos os colegas Senadores.

Hoje é um dia de belos projetos. Claro que votamos favoravelmente a R$1,9 bilhão para a medida provisória da vacina e votamos favoravelmente também ao projeto do Senador Alessandro.

Quero me somar, Sr. Presidente, a todos os pronunciamentos que me antecederam do Senador Rogério Carvalho, da Senadora Simone Tebet, da Senadora Rose de Freitas, sobretudo pela indignação que todos expressaram – e que é minha também – de que esse assunto da saúde esteja sendo tratado com posição ideológica, que se esteja politizando a vacina, e que o importante seja a eleição de 2022 e não a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

saúde do povo brasileiro.

Sr. Presidente, eu ouvi hoje o Presidente do Instituto Butantan assegurar, na Globo News, que até o final de janeiro o Instituto Butantan terá 40 milhões de doses de vacina envasadas aqui no Brasil. Até o final deste mês, serão 4,6 milhões. Então, Sr. Presidente, não dá para entender esse tipo de prestigiação de uma única vacina em detrimento de outras. É um absurdo! Tratar a saúde com visão ideológica é um retorno à idade das trevas, é um retorno à Idade Média.

Sr. Presidente, nós não podemos dizer não a essa medida provisória e não dissemos, foi aprovada por unanimidade. Mas, Sr. Presidente, nós podemos, sim, dizer um não ao Governo Bolsonaro, dizer um não ao Presidente quando ele indica para ser Diretor da Anvisa o Tenente-Coronel Jorge Luiz Kormann. Esse senhor deve ser um excelente militar, deve ser um homem honrado, mas ele é militar, é Tenente-Coronel aposentado, ele não é da área da saúde. O Correio Braziliense traz, com todas as letras: "Indicado por Bolsonaro, o novo Diretor da Anvisa é crítico da CoronaVac". Ele já colocou, no Twitter dele, críticas ao Butantan, críticas à CoronaVac. Quer dizer, já está politizando a vacina antes de ser nomeado para Diretor da Anvisa.

O Ministério da Saúde foi totalmente militarizado. Não discuto a competência daqueles que foram para lá, não discuto. O Presidente da Anvisa já é um Contra-Almirante, mas também é médico, o que faz com que o respeite porque ele é da área. Mas esse novo senhor indicado, esse Tenente-Coronel da reserva, não é da área. Saiu de lá uma importante farmacêutica, especialista, e agora vai um Tenente-Coronel aposentado que nunca atuou na área da saúde!

Então, eu acho que é a hora de o Senador votar não a essa indicação e mostrar que a nossa sabatina não é só também Casa carimbadora de tudo que o Presidente quer. Mostrar que nós não queremos que seja ideologizada essa questão da vacina.

Portanto, peço, encarecidamente. Eu vou à Brasília só para votar "não" a esse senhor. Nada contra ele, nada contra a pessoa dele. Repito: não conheço, deve ser um militar honrado, uma pessoa do bem, mas não é da área e já se manifestou ideologicamente contra a CoronaVac e contra o Butantan. Isso para mim me basta para votar "não" e eu peço que todos votem "não" a essa indicação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Oriovisto.

Próximo orador inscrito, Senador Lasier Martins.

Com a palavra V. Exa., Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Para discutir.) – Muito obrigado, Senador Antonio Anastasia, e cumprimentos por sua habitual serenidade e objetividade ímpar com que conduz os trabalhos.

Aproveito para saudar também o Senador Weverton, que está trazendo o seu garotinho Miguel hoje, para suavizar o cenário desse nosso Plenário remoto.

Mas, Presidente, Srs. Senadores, nós ainda temos bem na retina aquelas cenas cinematográficas do maior assalto já visto no Sul do Brasil, ou ao menos em Santa Catarina, no início desta semana, dando-nos uma ideia de que estavam ali criminosos muito habilitados, muito preparados, do crime organizado. E depois, anteontem ou ontem, houve também, em Cametá, um assalto parecido a banco, lá no Estado do Pará.

Isso me faz, Sr. Presidente Anastasia, ter o receio de que estamos colhendo os frutos amargos do recuo que mostrou no início da pandemia o Supremo Tribunal Federal, no seu entendimento com relação ao estatuto da prisão em segunda instância, que, aliás, está completando um ano.

Então, isso me leva a ressaltar aqui que tenho um projeto para elevar as penas dos crimes cometidos em saidões e restringir a situação da libertação de presos, bem como insistir na votação da prisão em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segunda instância, porque é muito provável que esses criminosos que fizeram aquele estrondoso assalto em Criciúma, bem como esse agora, lá em Cametá, sejam presos que foram liberados agora em razão da pandemia. Quem vai dizer se não foi um mundo de ladrões, de assaltantes, criminosos de toda natureza que estão aí?

Então, eu aproveito esse espaço para conclamar os meus colegas para que, o mais breve possível, façamos uma revisão desse sistema de liberação de presos, bem como votemos a prisão após condenação em segunda instância, porque hoje a sociedade brasileira está a perigo. Quem vai duvidar de que, amanhã ou depois, bem próximos de nós, ocorram outros assaltos e, talvez, com vítimas pessoais?

Então, eu queria registrar, sublinhar bem essa situação, decorrente deste péssimo exemplo que está dando a criminalidade, para pavor do Brasil, conforme essas duas cidades assaltadas, em Santa Catarina e no Estado do Pará.

Era isso que pretendia dizer e peço que meus colegas reflitam sobre a necessidade de rever essa situação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Lasier Martins.

Convido o próximo orador inscrito, o eminente Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, no dia de hoje, o ex-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – se não me engano, o primeiro Presidente da agência, um dos seus criadores –, o Dr. Gonzalo Vecina, que é um profissional respeitado não somente em âmbito nacional, mas internacionalmente, escreveu um artigo para *O Estado de S. Paulo*, onde faz uma constatação muito importante, a de que vacinar as pessoas no Brasil a partir do mês de março e chegar até o fim do ano com um terço da população vacinada, nas palavras dele, é um ato criminoso.

Eu trago exatamente essa fala do Dr. Gonzalo Vecina para expressar aqui o meu sentimento de indignação com a condução que esse Governo vem dando ao processo de enfrentamento da pandemia da Covid-19 desde o seu início.

O Presidente da República, o seu Governo como um todo, sabotou as inúmeras medidas necessárias para que nós minimizássemos o sofrimento da população brasileira, especialmente o número de mortes, que chega hoje, como já foi dito aqui, a mais de 175 mil. É um quadro que não há igual na história do Brasil, com tantas perdas de vidas humanas.

E o pior: essa decisão de levar a vacinação para março acontece exatamente no momento em que nós estamos vivendo o recrudescimento da pandemia. Pouco importa a razão: se se deveu à campanha eleitoral, à flexibilização precipitada das medidas, e tudo isso aconteceu ao mesmo tempo e aconteceu por irresponsabilidade do Governo e também de alguns governadores e prefeitos, que estavam mais preocupados com a eleição do que em salvar as vidas das pessoas. E esse recrudescimento acontece ainda na chamada primeira onda, já provocando um colapso no sistema de saúde, especialmente em alguns lugares, como no Rio e como em São Paulo.

E lembra o Dr. Vecina que essa sabotagem, essa incompetência não precisa continuar agora que nós estamos chegando a uma solução definitiva, que é a da vacinação. E o argumento dele, que torno meu, é de que nós não podemos ter essa visão equivocada de ideologizar a vacina ou quem a fabrica e lembrarmos de que, no Brasil, quatro vacinas foram testadas. Portanto, na população brasileira, essa experiência já aconteceu com quatro vacinas, e o Brasil deveria o mais rapidamente possível se habilitar a receber essas quatro vacinas – pelo menos essas quatro –, obviamente a partir do momento em que elas estiverem devidamente aprovadas e registradas pela Anvisa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Dr. Gonzalo Vecina.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Humberto Costa. Cumprimento V. Exa.

Vamos concluir essa lista para dar sequência. O Senador Esperidião Amin é o próximo inscrito.

Senador Espiridião Amin, com a palavra V. Exa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu me considero participante dessas reflexões a respeito da vacina, mas não posso deixar de cumprimentar o Senador Alessandro Vieira pela inciativa, em agosto. Percebamos, prestem bem atenção: esse projeto, enriquecido pela sabedoria do Senador Nelsinho Trad... Faço aqui justiça a ambos. Ao Senador Alessandro Vieira pelo pioneirismo: em agosto, ele se preocupou em dar um ordenamento básico para o planejamento e para a adoção das vacinas habilitadas, como bem lembrou agora o Senador Humberto Costa, ou pela Anvisa, preferencialmente, ou por organismos internacionais reconhecidos na nossa legislação. A nossa legislação reconhece organismos internacionais que podem habilitar a vacina.

E, acima de tudo, quero cumprimentar o Senador Nelsinho Trad, que deu mais uma demonstração de serenidade, sensatez e equilíbrio no belíssimo trabalho que fez, aplaudido, inclusive, pelo autor.

Eu só quero lamentar que nós não tenhamos deliberado isso antes. Isso deveria ter sido deliberado pelo Senado em setembro, e agora nós poderíamos cobrar da Câmara um rápido exame, porque agora é a oportunidade de fazer acontecer vacina. Estamos na iminência de ter essas quatro vacinas, como o Senador Humberto Costa relembrou – e eu mencionei antes –, incluindo a Pfizer, incluindo a Janssen, pode-se incluir a russa também, a do Butantan e a da Fiocruz. Portanto, são cinco as que poderiam ser consideradas testadas no Brasil. E agora seria a época de fazer as encomendas, saber qual é o prazo de entrega, qual é o melhor público.

Por isso, eu votei com muita satisfação nesse projeto de lei de autoria do Senador Alessandro, muito bem relatado, repito, pelo Senador Nelsinho Trad, deplorando apenas que não tenhamos podido pautar esse projeto em setembro, com a antecedência necessária para hoje termos a certeza de que ele será operacional e eficaz.

Era isso que eu gostaria de registrar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Espiridião Amin.

Convido agora a Senadora Zenaide Maia para o seu pronunciamento.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu já me sinto contemplada com esse debate sobre a vacina, mas eu queria aqui lembrar que hoje é o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. E já aqui parabenizando a Senadora Rose de Freitas, o Senador Diego Tavares e o nosso Relator, Senador Romário, por esse Projeto de Lei 486, pelo qual nós vamos angariar recursos para acessibilidade das pessoas com deficiência, porque a gente sabe que isso é muito importante.

Mas também eu quero aqui lembrar que hoje é o Dia Internacional de Luta contra os Agrotóxicos. A Fiocruz mostra que, por ano, recebe denúncias de intoxicação por agrotóxicos de, no mínimo, dez mil pessoas, mesmo sabendo da subnotificação.

E, senhores, eu não poderia deixar de registrar aqui que o *Valor Econômico* mostrou que, em 2019, houve isenção fiscal ou subsídio de mais de 14 bilhões para os produtores e vendedores de agrotóxicos ao nosso povo. A gente sabe que, nesses últimos dois anos, foram quase mil novos agrotóxicos que entraram.

Então, como a gente está falando de saúde, eu não poderia deixar de registrar esses 14 bilhões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

2019. Quer dizer, a gente aqui está discutindo que o Governo está tentando aprovar menos de 2 bilhões para o acesso à vacina para salvar milhares de vidas neste País, e temos uma isenção fiscal para agrotóxicos, só em 2019, de mais de 14 bilhões.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Zenaide Maia.

A próxima inscrita, Senadora Simone, declinou da sua inscrição. Temos mais dois, antes de concluir essa etapa.

Então, vamos ouvir a Senadora Mara Gabrilli e depois o Senador Luiz do Carmo, e eu vou proclamar o resultado.

Senadora Mara Gabrilli, com a palavra V. Exa.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discutir.) – Parabenizo o Senador Alessandro Vieira, pelo Projeto nº 4.023, e o Senador Nelsinho Trad, pelo brilhante relatório.

Foi muito oportuno o Nelsinho já chamar a atenção, no seu relatório, sobre um estudo importante publicado pelo Centro de Segurança Sanitária John Hopkins, que ofereceu recomendações ao Governo norte-americano sobre prioridades para a vacinação contra a Covid 19.

Eu defendo que os critérios devem ser técnicos e científicos, mas eu quero reforçar, especialmente para o Ministério da Saúde, que já declarou que não pretende tornar a vacinação universal a toda a população brasileira, que é fundamental reconhecer a extrema vulnerabilidade, além da população idosa, de três grupos principais, Sr. Presidente, que são: as pessoas com doenças raras, as pessoas com deficiência e os seus cuidadores.

As doenças raras quase sempre colocam as pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, seja por deficiência da imunidade ou por causas genéticas ou metabólicas, além das dificuldades respiratórias, que são as mais evidentes. E muitas doenças raras causam deficiências severas. Enfim, é um somatório de vulnerabilidades, e elas não podem ser excluídas das prioridades.

Do mesmo modo, as pessoas com deficiência que dependem de cuidados e de apoios de terceiros para realizar qualquer atividade da vida diária também apresentam maior vulnerabilidade e estão mais expostas aos riscos da Covid.

E hoje, Sr. Presidente, é o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. É mais do que apropriado não nos esquecermos desses brasileiros. E, muitas vezes, quem tem uma doença rara ou uma deficiência acaba ficando invisível para o Governo. E a gente não pode deixar isso acontecer.

Os cuidadores profissionais e os familiares também estão duplamente expostos e não podem correr o risco de trazer o vírus para as pessoas que dependem desses cuidados. Muitos são cuidadores de idosos, e não adiantaria vacinar o idoso, se não vacinar o seu cuidador. Mas os cuidadores de pessoas com doenças raras ou deficiências também devem ser priorizados. Esse é um serviço essencial. Os cuidadores deveriam estar equiparados aos profissionais de saúde dentro desse planejamento do Ministério da Saúde. A gente sabe que é necessário estabelecer gradação de prioridade, mas a gente não pode deixar para trás esse grupo de pessoas vulneráveis.

Eu quero parabenizar também a sensibilidade do Senador Diego Tavares.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Eu que agradeço, Senadora Mara Gabrilli. V. Exa. como a Senadora Zenaide lembraram essa data importante de hoje, Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. A palavra de V. Exa. como a da Senadora Zenaide são muito importantes, de fato, nesse tema que é tão relevante para a nossa sociedade. Meus parabéns a V. Exa!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O derradeiro inscrito, nessa primeira lista, é o eminente Senador Luiz do Carmo, a quem concedo a palavra.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente Anastasia, Senadores e Senadoras, eu nunca pensei que, como Senador, ia estar aqui autorizando o Governo a gastar quase 2 bilhões para garantir ações nessa pandemia, a gastar o dinheiro para comprar as vacinas e produzir também. Eu pensei que ia estar aqui para pôr esse dinheiro em outras coisas: asfalto, saúde, mas não na pandemia. Agora nós estamos vivendo uma coisa terrível, que é isso aí. Então, para mim, eu fico alegre e muito triste, ao mesmo tempo, por saber que nós estamos aqui combatendo, gastando um dinheiro que talvez não fosse necessário se não tivesse havido essa doença tão terrível que parou o Brasil neste 2020.

E quero dizer o seguinte: é muito importante o Governo Federal saber gastar esse dinheiro e ajudar também a produzir.

Sobre a politização, eu quero dizer que foi o Governo de São Paulo também que começou essa história, começou a debater isso aí. Então, a politização não pode ser de um lado nem de outro. Nós temos de fazer. Independentemente de onde vem a vacina, nós temos de aprovar.

A Anvisa disse que não há nenhum pedido ainda de registro de vacina com ela – ontem me disseram isso. Não há! Então, não há como ela autorizar uma coisa que não existe ainda, mas temos de autorizar todas que houver – todas! – nos Estados Unidos, na Inglaterra... Ora, se foi autorizado lá, vai ser autorizado aqui. Comprar é outra história, é outra história.

Eu acho o seguinte: dentro do critério do Ministério da Saúde, quem puder que compre – dentro do critério deles. Não passando pela idade, pode comprar. Quem quiser comprar e tiver condição que compre, dentro do critério justo que eles estão fazendo.

Então, eu fico triste e alegre por saber que nós começamos agora um debate importante sobre aonde essa vacina vai chegar. Agora, ela não pode vir em março, não; ela tem de chegar agora, no começo de janeiro – no máximo no dia 10, dia 15, nós temos de começar a vacinar.

Neste momento, eu estou com as minhas duas filhas, os meus dois genros e os meus dois netos com Covid, e eu fugindo daqui. Essa doença parece que trabalha na alma das pessoas. A toda hora: "Como é que estão vocês? Já fizeram exame de sangue?". Então, é terrível!

Então, nós temos de achar uma solução o mais rápido possível para que o povo brasileiro comece a se vacinar.

E eu quero deixar também aqui uma coisa importante. O Vanderlan foi candidato a Prefeito de Goiânia. O Vanderlan não teve como debater as propostas dele, porque o Maguito Vilela, que é um grande candidato também e já foi Senador, não pôde debater por estar internado em São Paulo com Covid. Então, o Vanderlan perdeu a eleição por causa dessa doença, já que não teve como apresentar as propostas. Em relação a tudo que ele fazia, diziam: "Ora, a pessoa está internada, não pode debater". Mas eu quero dizer que o Vanderlan é uma pessoa honesta, séria, um trabalhador. Tenho certeza de que o Vanderlan saiu grande nessa disputa que ele teve em Goiânia.

Era isso que eu queria dizer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Luiz do Carmo.

Faço votos de recuperação de seus familiares, bem como, é claro, endossamos sempre o seu posicionamento sobre o nosso colega, o Senador Vanderlan, um grande Parlamentar que está aqui conosco.

Estão encerradas a discussão e a votação, em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Votaram SIM 67 Senadores; NÃO, 0. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Está aprovado o projeto.

A consolidação do texto e as adequações à técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

O Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, aprovado com emendas, vai à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei 4.621, de 2020, prejudicado, vai ao Arquivo.

Permita-me, Senador Nelsinho Trad, cumprimentá-lo pelo relatório tão bem elaborado, tão bem feito, de uma matéria tão complexa e, é claro, como todos aqui, também o autor, Senador Alessandro Vieira, pela iniciativa tão meritória. Meus cumprimentos.

Antes de anunciar o item nº 4, eu dou a palavra, pela ordem, ao Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Anastasia.

Eu pediria muito a sua memória, e eu sei que a tenho; pediria humildemente aos Líderes do Senado e aos Senadores mais experientes desta Casa: vocês podem salvar a imagem do nosso Senado.

O senhor inclusive, Anastasia, foi relator na CCJ, não tem nenhuma culpa, mas pode ser o Líder a movimentar com outros Senadores e chegarem até o Presidente Davi, perguntando a ele o porquê do engavetamento dessa barbaridade que agora completa o aniversário de um ano e meio. O que é? Vamos lá!

Uma PEC de José Sarney, de 2011, foi votada no dia 12 de junho do ano passado. Qual é a PEC? É a PEC que, primeiro, impede o Senado de votar "goela abaixo" um dia depois que a Câmara vota – como no primeiro projeto de hoje, a primeira MP de hoje, o que aconteceu e todos nós reclamamos. Impede que o Brasil nos chame, os brasileiros, de carimbadores da Câmara. Dizem que a Câmara é que manda no Congresso. O que é? Essa PEC de José Sarney foi aprovada pelo Presidente Davi Alcolumbre, pelo Congresso, porém ela não foi promulgada até hoje. O que ela faz? Ela dá ao Senado o direito a prazo, depois que a Câmara lá decide um projeto. Um prazo razoável, suficiente, para que a gente discuta e para que a gente tenha o devido respeito, e não o que já aconteceu por várias vezes, eu vendo Senadores experientes reclamando. Vota-se lá ontem e já chega hoje aqui, pronto: "Ou vota ou vai caducar; tem que votar e pronto acabou".

Então, está lá, na mão do Presidente Davi Alcolumbre. Basta alguém chegar nele e falar: Presidente, é só promulgar! Doze de junho de 2019, PEC de José Sarney, de 2011. Ela vai dar respeito ao Senado. E o Brasil vai nos ver de forma diferente, porque estaremos refletindo, questionando todo e qualquer projeto que chegar da Câmara Federal.

Presidente, peço ao senhor para tentar pensar sobre isso, e aos demais Senadores, e que a gente, de repente, consiga convencer o Presidente Davi a promulgar o que todos nós aprovamos em 12 de junho do ano passado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru. Nesse assunto, eu quero manifestar aqui meu endosso em 100% – não é 99%, é 100% – no que disse V. Exa. Eu fui Relator da matéria e, de fato, nós sabemos que há necessidade não só de o Presidente Davi, mas de as duas Casas fazerem a promulgação. Eu acho que esse ano da pandemia, infelizmente, foi um ano muito atípico, o que impossibilitou algumas decisões e convergências, mas esse tema, V. Exa. tem razão, não é urgente, é hemorrágico nós resolvermos. E a solução está ali dada, e, de minha parte, todo o esforço será feito, com fins da aprovação daquele relatório. V. Exa. tem toda a razão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meus cumprimentos e, cumprimentando V. Exa., eu passo ao item nº 4.

Projeto de Lei do Senado nº 468, de 2017, do Senador Dalirio Beber, que autoriza a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil para desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 6, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do eminente Senador Esperidião Amin para proferir o parecer de Plenário.

Convido o Senador Esperidião Amin para o seu relatório. Com a palavra V. Exa., Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu vou procurar ser o mais breve possível e contar com a compreensão, especialmente, dos autores das emendas – dos seis autores das seis emendas.

Este parecer seria relatado pelo Senador Marcos Rogério, uma vez que este projeto de lei, que data de 2017, foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos em 2017 e, na atual Legislatura, ele ficou na Comissão de Serviços de Infraestrutura sob a guarda e sob a relatoria anunciada do próprio Senador Marcos Rogério. S. Exa. viajou hoje, e eu solicitei que esse projeto entrasse na pauta na reunião de Líderes – e vou explicar por quê. Antes de viajar, S. Exa. me pediu que herdasse o seu relatório, de forma que o relatório que eu vou ler resumidamente é, na verdade, de autoria do próprio Senador Marcos Rogério, tendo eu a responsabilidade de pedir urgência e pauta para este projeto, na última reunião de Líderes, e explico agora por quê: o Fnac, que é o Fundo Nacional de Aviação Civil, está relativamente capitalizado – já esteve com recursos muito substanciais – e tem como finalidade melhorar a infraestrutura aeroportuária da aviação civil. O que ele não explicita é se, ao investir na melhoria da infraestrutura dos aeroportos nacionais, se, na ampliação desses aeroportos, podem os seus recursos ser aplicados em desapropriações necessárias a esta ampliação. Este é o objetivo do projeto apresentado pelo eminente ex-Senador catarinense Dalirio Beber.

Esse projeto recebeu seis emendas com o melhor mérito, e vou descrevê-las.

A primeira emenda foi apresentada pelo nobre Senador Fabiano Contarato, que propôs que, entre as destinações dos recursos, os recursos poderiam ser destinados a ações de incremento ao turismo, como pedem também os Senadores Jean Paul Prates, Rose de Freitas e Izalci Lucas. Mas a do Senador Fabiano Contarato ainda acresce a esse rol de ações um esforço para o combate à exploração sexual e ao tráfico de crianças e adolescentes, adequando a redação da proposição a fim de evitar a supressão de ações destinadas ao incremento do turismo, ou seja, ele acrescenta uma finalidade educacional muito nobre.

A Senadora Zenaide Maia apresentou uma emenda para guarnecer o fundo no sentido de o fundo não ser suscetível ao contingenciamento.

E a sexta emenda, do Senador Lasier Martins, tem como precípua finalidade definir que os recursos capitalizados no fundo não sejam objeto de contingenciamento e prosperem até o dia 31 de março de 2021, o que excederia o ano da pandemia, assim reconhecido pelo decreto e pela Emenda Constitucional nº 106, relatada pelo nobre Senador Anastasia, que está contingenciada pelo reconhecimento do decreto de calamidade pública.

Eu encurto as observações que herdei do Senador Marcos Rogério para justificar que as Emendas 1, 2, 3 e 4, especificamente na questão do turismo, estão respeitadas pelo projeto.

Quanto à emenda proposta pela Senadora Zenaide, nós não podemos regular o contingenciamento, porque ele faz parte das regras de uma lei complementar, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Uma lei ordinária não pode ter a pretensão de complementar ou modificar o objeto de uma lei complementar, como é a Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Finalmente, ressaltando o meritório intento do Senador Lasier Martins, ao transpor o ano da pandemia, na verdade ele exorbita o próprio foco do projeto de lei que apenas esclarece que os recursos do fundo podem ser utilizados explicitamente quando se tratar de uma ampliação aeroportuária para desapropriar aquilo que a ampliação exige, ou seja, para viabilizar essa ampliação.

Diante do exposto, nós nos limitamos a esclarecer na ementa, que eu vou ler, qual é a novidade do projeto de lei.

O projeto de lei tem a sua ementa alterada para dizer: "Altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil na cobertura de custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações de infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil".

Assim, limitamo-nos a acolher o relatório do Senador Marcos Rogério, o projeto de lei do ex-Senador Dalirio Beber, e a inscrever explicitamente na ementa do que era a Lei 12.462, aqui reformulada, que os custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária podem ser cobertos com recursos do Fnac.

É esse, em brevíssimas palavras, o relatório que eu herdei e que apresento com muita convicção.

(Íntegra do Parecer nº 173/2020-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Amin.

Eu tomaria a liberdade, Senador Amin, se V. Exa. não se incomodasse... Há uma dúvida tão somente em relação a quais emendas foram aprovadas na leitura. Talvez, pudesse ler só o voto final de V. Exa., só para não pairarem dúvidas sobre esse ponto, por obséquio, por gentileza.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – As Emendas 1, 2, 3 e 4 não foram incorporadas, nenhuma emenda foi incorporada ao projeto, mas, como a lei de 2011 já atende à questão do turismo, não há por que reescrever o que a lei, que nós não estamos alterando, preconiza.

Então, as Emendas 5 e 6, respectivamente da Senadora Zenaide Maia, minha querida amiga, e do Senador Lasier, o relatório não pode acolhê-las pelas razões que eu explicitei. Não acolhe a emenda da Senadora Zenaide, porque versa sobre contingenciamento, que é matéria própria de lei complementar, e a do Senador Lasier Martins porque ultrapassa o período abrangido pela pandemia, assim reconhecido o período como até 31 de dezembro deste ano, ao estabelecer como seu norte o dia 31 de março de 2021.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – A Emenda 3... Desculpe-me, Senador Amin! É que a Secretaria-Geral precisa de uma precisão exata. A Emenda 3 está formalmente aprovada, não é isso?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Está formalmente aprovada ou incorporada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Perfeito. Está incorporada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – As Emendas 2, 3 e 4 versam sobre o mesmo assunto. Por uma questão de redação, as de nºs 2, 3 e 4 estão acolhidas através da Emenda nº 3.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Perfeito! Compreendi.

Muito obrigado. Cumprimento V. Exa. e agradeço a gentileza e a paciência com esta Presidência.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 3, que acolhe as Emendas 2 e 4, apresentando a Emenda nº 7, do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Destaques.

Foi apresentado o Requerimento nº 2.843, do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, de destaque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Emenda nº 6, que foi deferido. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Eu concedo a palavra ao Líder, o Senador Alvaro Dias, para falar com referência a esse destaque. Com a palavra o eminente Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, esse fundo é daqueles utilizados ao longo do tempo para atender às necessidades do superávit primário, são recursos que ficavam estancados e eram utilizados. Com essa pandemia, outros países investiram vigorosamente no setor aéreo para a sobrevivência das suas companhias.

Nós estamos em dezembro, chegando ao final do ano. Por isso, essa emenda do Senador Lasier se justifica com essa prorrogação até março. Mas eu pediria a V. Exa., Sr. Presidente, que permitisse ao Senador Lasier Martins fazer a defesa de sua emenda, e caberá a ele decidir sobre a manutenção do destaque ou não. Se V. Exa. permitir, o Senador Lasier Martins falará.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – É claro, com todo o prazer, eminente Líder, até porque também o Senador Lasier já havia pedido a palavra, que naturalmente nós iríamos conceder.

Com a palavra, para defender a sua emenda ou retirar o destaque, o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Agradeço-lhe, Presidente Anastasia, e agradeço ao meu Líder Alvaro Dias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma questão de socorro – ponto primeiro. Segundo, o prazo estabelecido pela Medida Provisória 925, de agosto deste ano, que deu origem à Lei 14.034, de agosto, não foi cumprido! Foi uma medida provisória, durante a pandemia, para socorrer as empresas aéreas, o setor aéreo em geral, que está em dificuldades profundas. O presidente da associação das empresas aéreas do Brasil me mandou uma nota aqui, dizendo que, durante todo o ano que vem, o transporte aéreo do Brasil ainda não vai se recompor e que o transporte aéreo internacional vai levar quatro anos para isso. As demissões prosseguem ininterruptamente. E a medida provisória não foi cumprida. Não foi cumprida por duas razões: falta de regulamentação e dificuldade das instituições financeiras.

Então, é por isso, meu eminente e respeitado companheiro Espiridião Amin, que o foco não foi cumprido! O foco da medida provisória não foi cumprido. Tornou-se uma medida provisória, tornou-se uma lei inócua! Por isso o pedido de prorrogação, para que tenhamos um tempo, agora, às pressas, para fazer a regulamentação, estendendo-o até 31 de março, para que essa verba, que é uma verdadeira fortuna, que chega a algo em torno de R$20 bilhões... Estão parados lá esses recursos! Os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil não estão sendo usados.

Então, com esse sentido, a minha emenda se baseia em dois pontos. Em primeiro lugar, veda o contingenciamento. Chega desse negócio de pegar verbas de fundos e de levá-las para o caixa único do Governo! Então, a proposta dessa emenda é: não permitir o contingenciamento desse recurso e, segundo, permitir a ampliação desse prazo para o uso dos recursos. Essa seria uma garantia de quê? Dos empréstimos! As empresas estão precisando e não têm de onde tirar. Então, como eu disse, é uma questão urgente, de socorro.

Eu não acredito que os meus prezados colegas Senadores, que vivem no transporte aéreo todas as semanas, não reconheçam essa dificuldade no transporte aéreo das grandes companhias. E é muito maior a dificuldade do transporte aéreo regional. Estão todos quase falidos, não têm de onde tirar recursos! E a medida provisória não foi cumprida, não houve regulamentação, as instituições financeiras não deixaram!

Então, por isso o pedido para que se acolha essa emenda ou esse destaque de que eu não abro mão. Eu tenho certeza de que, se nós o levarmos à votação, esse destaque será aprovado, porque é uma das poucas maneiras de nós salvarmos um dos setores da economia mais importantes do País, o qual nós que vivemos nos interiores do Brasil utilizamos todas as semanas. É uma forma de socorrer as empresas aéreas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

Resumidamente, é isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Lasier Martins.

Portanto, o destaque está mantido.

Antes de dar a palavra ao Relator para as suas ponderações, eu vou ouvir o Senador Jorginho Mello, que também pediu pela ordem, porque aí o Relator aproveita e se manifesta, se for o caso, sobre as duas posições.

Senador Jorginho Mello...

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Eminente Presidente, eu agradeço a boa vontade de V. Exa.

Cumprimento o Senador Esperidião Amin e também o nosso querido Senador Dalirio Beber por essa alteração, não mexendo no mérito, mas dando condições efetivas para que o Governo possa usar esse fundo, que é bilionário mesmo, para indenizações.

Nós temos um assunto palpitante na cidade de Navegantes, em Santa Catarina, que pode ser que venha ao encontro da solução para aquele caso.

Então, cumprimento o Senador Dalirio Beber, nosso querido amigo, que trabalhou junto com os senhores nesta Casa e que muito orgulhou Santa Catarina.

Cumprimento o Senador Esperidião Amin pela forma inteligente de fazer com que isso pudesse ser viabilizado e desse condições de não deixá-lo inconstitucional, mexendo no cabeçalho, enfim, dentro da possibilidade das indenizações para a ampliação de pista.

Era essa a manifestação que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jorginho.

O Senador Rogério, Líder do PT, também solicitou a palavra. Então, antes de dar a palavra ao Relator, ouvimos o Senador Rogério Carvalho. Em seguida, vamos ouvir o Relator.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu concordo com a tese do Senador Lasier Martins de que os fundos deveriam ser utilizados e aplicados nas suas finalidades, assim como o Fundo Social, o Fundo de Ciência e Tecnologia, todos os fundos que são importantes para determinados setores, para assegurar o funcionamento de determinados setores, fundos, inclusive, que são responsáveis pelo pouco de ciência e tecnologia que nós temos, por exemplo, e há critérios, há regras para se ter acesso a esses fundos.

O problema é que, ao fazermos isso, isso vai impactar o teto. De onde sairão os recursos do gasto? De onde serão retirados os gastos para acomodar o gasto com esse recurso que vai ser utilizado no Fundo de Aviação? Essa é uma questão que a gente precisa discutir. A gente sabe que qualquer recurso que for colocado e que for utilizado vai estar submetido ao teto. E nós já estamos com gastos em saúde reduzidos, nós já estamos com gastos em educação reduzidos, nós já estamos com gastos em assistência social reduzidos, nós já estamos com gastos reduzidos em diversos setores de funcionamento da máquina pública e das políticas públicas, principalmente as que incluem, as que distribuem riqueza.

Com o mérito, nós concordamos, mas é preciso que a gente traga para a discussão: como fica, de onde vai sair, de onde vai ser retirado, qual a área do Governo ou qual área que vai ter, ou nós vamos furar o teto. É por fora do teto? Se for por fora do teto, eu também tenho acordo. Agora, nós precisamos discutir essa questão que me parece de grande relevância, e eu queria ouvir o Relator, Esperidião Amin, sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – E é exatamente o Relator, que nós vamos ouvir agora.

Com prazer, o eminente Relator, Senador Esperidião Amin.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Como Relator.) – Eu quero dizer ao meu querido amigo Senador Lasier Martins que eu faço minhas as suas palavras, na modesta condição de quem tem um brevê de planador, que é a minha; quer dizer, eu sou um apaixonado pela aviação civil e pela aviação em geral, com o voar. E nós somos usuários obrigatórios desse setor.

A Lei 14.034, que V. Exa. mencionou, deveria ser a lei. Complementando o que disse o Senador Rogério, o Governo não tratou do assunto aviação civil? Tratou: a Medida Provisória 925 e a lei, só que a sua efetivação eu não vou dizer que é zero, mas não foi satisfatória. E, quanto ao número de demissões, talvez tenha sido o setor econômico do mundo mais afetado – eu debati isso quando nós tratamos da 925. O setor mais dramaticamente atacado pela pandemia foi o da aviação civil no mundo, e a sua reconstrução, ou reconstituição, vai demandar muito tempo, sem dúvida alguma, tanto no aspecto doméstico, quanto no das viagens internacionais, que praticamente cessaram durante o período da pandemia.

O que eu entendo da sua proposta são dois aspectos, se me permite – aí eu estou me dirigindo diretamente ao Senador Lasier –: o sétimo e o nono; o seu destaque abrange duas coisas. A primeira coisa que ele tem como objetivo é permitir que este atendimento da Lei 14.034 possa se estender até 31 de março, se eu bem entendi. Confere? (*Pausa.*)

Vejo pelo seu aceno. Isso aí obviamente é necessário.

Um dos projetos que eu pautei para a semana que vem, para o qual eu pedi pauta para a semana que vem é exatamente sobre isso. Nós estamos no dia 3 de dezembro; no dia 31 de dezembro, acabou o ano da calamidade, mas não acabou a calamidade. E o Ministro Paulo Guedes usou, Senador Anastasia, a expressão "aterrissagem", como forma de fazer cessar os auxílios emergenciais, suavizando o que ensejou, no conjunto de despesas que ensejou um rombo de R$700 bilhões, R$631 bilhões, sem fundos, sem receita.

Agora, se nós chegarmos ao dia 31 de dezembro sem poder prorrogar, Senador Jorginho, dinheiro do Pronampe, empréstimo para microempresário individual, nós vamos ter é uma queda de um avião. Se não houver a aterrissagem que o Ministro Paulo Guedes preconiza – e é obviamente necessária –, vai quebrar tudo, porque a retomada não vai ter essa velocidade para se colocarem, em janeiro, os 14 milhões de desempregados atendidos. Tomara que nós tenhamos uma retomada, mas temos que ter a aterrissagem que complementa a retomada.

Então, eu diria o seguinte: eu sou a favor dos dois pontos do seu destaque, mas é evidente que o Governo não vai concordar com o nono, que é o da proibição para o contingenciamento, até porque o Governo está querendo pegar todo o dinheiro de todos os fundos – existe uma PEC tramitando aí que faz isso –, e nós conseguimos salvar alguns, como o de ciência, tecnologia e inovação.

Então, como um gesto político, eu sugiro ao Senador Lasier que ele me conceda o seguinte favor, já que eu estou lendo o relatório do Senador Marcos Rogério, e esse relatório não é meu. Eu concordo com a primeira metade do seu destaque, que é a que versa sobre o prazo, porque ele é uma necessidade óbvia, e nós sacrificamos o outro, que também tem mérito, que é o do contingenciamento, até por analogia com o que pediu a Senadora Zenaide. O contingenciamento, em face da lei de teto de gastos, é matéria de lei complementar. Nós não podemos aqui disciplinar nem contingenciamento, nem descontingenciamento, porque isso deriva diretamente de uma emenda constitucional, conforme lembrou o Senador Rogério muito responsavelmente.

Então, o que proponho – exorbitando até do meu papel de Relator de um voto que não é meu – é que nós aceitemos a primeira parte do seu destaque, que é o dispositivo de número sete – §7º, se não me engano; aliás, art. 7º –, que mexe na Lei 12.462 – aliás, mexe na Lei 14.034 –, e não aceitemos o do contingenciamento, porque aí nós estaremos eivando o projeto de lei de uma exorbitância de finalidade, uma vez que ele seria praticamente um complemento da lei complementar, e ele é uma lei ordinária.

Consulto se o Senador Lasier concorda com esse encaminhamento. Esse risco eu assumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Relator, Senador Esperidião Amin.

Senador Lasier, com a palavra V. Exa.

Permita-me uma observação, porque me parece, de fato, um bom encaminhamento, mas a decisão da manutenção ou não, por delegação do Líder Alvaro Dias, é de V. Exa.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Olha, a proposta do Senador Amin é muito prudente, ela tem muita lógica. Eu fui olhar as minhas anotações e constatei que o saldo de hoje do Fundo Nacional de Aviação Civil é de R$30 bilhões. Se o Senador Esperidião propõe que não se permita o contingenciamento, o meu temor é de que o Governo abocanhe toda essa verba, e aí também fica inócua essa nossa proposta de que essa verba, até 31 de março do ano que vem, sirva para empréstimos para salvar ou minorar a situação das companhias aéreas. Por quê? Porque a Medida Provisória 925, que deu origem à Lei 14.034, foi criada para socorrer o setor aéreo. E o setor aéreo não foi socorrido até hoje, por aquilo que falei antes: instituições financeiras complicadas, complexadas quanto a essa liberação, não é? Então, se tornou inócua, não valeu de nada, não vingou a medida provisória de agosto deste ano.

A minha preocupação é se eu disser: "Muito bem, Senador Amin, eu concordo, o contingenciamento não acontecerá", mas e se o Governo disser: "Espera aí, mas eu vou pegar..." Se o Sr. Paulo Guedes, que anda procurando recursos em toda parte, disser: "Não, espera aí. Lá no Fundo Nacional de Aviação Civil tem 30 bilhões. Eu vou buscar isso aqui e vou usar". Eu acho o seguinte, se pudesse haver o meio-termo: "Olha, metade desse recurso vamos deixar que o Governo leve". Mas tem de socorrer as empresas aéreas, que estão à míngua, estão falidas, estão todas endividadas, e o contingente de profissionais do setor aéreo continua sendo demitido – e o transporte internacional pior ainda. Então, nós precisamos achar o meio-termo. Aqui é que estou vendo a dificuldade. Se eu disser que abro mão dessa parte da minha emenda que quer vedar o contingenciamento e concordo com que possa haver o contingenciamento, e o Governo pegar tudo?

Este é o meu temor: a situação é tão precária, é tão indigente do Governo Federal em termos de recursos que é capaz de ele pegar tudo, entendeu, meu Presidente Anastasia?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Senador Lasier, claro!

Eu queria até, sob o ponto de vista do mérito, sem entrar no procedimento... Eu, como Presidente, a minha função não é essa, mas fico tentado... Desculpem-me. Eu até presido a Frente de Logística na parte da aeronáutica. Eu reconheço as necessidades das companhias e sou o primeiro a aprovar essa iniciativa louvável de V. Exa., mas é bom lembrar que nós temos tramitando aqui no Senado a PEC dos fundos. Essa PEC dos fundos é exatamente aquela que o Governo apresentou, sendo Relator o Senador Otto Alencar, para a extinção de diversos fundos e manutenção de outros e cujos recursos remanescentes nos fundos seriam incorporados ao Tesouro. Eu não sei aqui de cabeça se o Fundo de Aviação Civil está extinto ou não, mas é um tema da PEC, porque é uma matéria, como lembrou o Senador Amin, com o alerta do Senador Rogério Carvalho, de lei complementar. Então, é uma questão formal.

E hoje não pode o Governo lançar mão desses recursos. Ele pode só contingenciar; ele não pode incorporá-los ao Tesouro, salvo com autorização expressa de lei complementar ou da PEC que está em tramitação.

Então, é só um esclarecimento que faço em razão desta PEC que está tramitando. Mas devolvo a palavra ao Relator, que tem o controle técnico do assunto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu quero dizer que o Senador Lasier Martins tem toda razão, mas eu não posso concordar com algo que é, do ponto de vista legal, impraticável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós não podemos proibir o Governo, por uma lei ordinária, de contingenciar e nem podemos, por uma lei que pretende apenas ampliar uma aplicação já permitida – que é explicitar na verdade; não é ampliar –, que pode ser usada para desapropriação de aeroportos que estejam ou venham a ser ampliados... Quer dizer, eu não posso fazer aqui uma proibição de o Governo contingenciar, porque será uma proibição esdrúxula e inválida.

Quanto à questão da extensão, eu acho que é um risco, e nos assiste – não apenas ao Senador Lasier Martins – o direito de dizer o seguinte: "Olha, nós aprovamos uma medida provisória, transformamos em lei e ela não funcionou". Mas ela não funcionou, por quê? Porque é discricionário ao Executivo operacionalizar a lei autorizativa. Nós autorizamos, ele não fez, e nós não podemos fazer nada, muito menos agora, no momento em que se pretende apenas esclarecer a possibilidade de recursos que o Governo queira. Nós não estamos desapropriando um bem; o Governo poderá explicitamente usar para desapropriação, mas pode também não utilizar, porque o Executivo é ele. Agora, proibir de contingenciar, eu não tenho condições. Não tenho condições de dizer que concordo, porque será uma matéria impertinente, só isso.

Quanto ao...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Perfeito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... 31 de março, eu acho que é válido, porque no mínimo é uma advertência que nós estamos dando ao Governo: olha, vocês fizeram uma medida provisória para atender o setor aeronáutico, nós aprovamos uma lei nas duas Casas, não aconteceu no prazo, e nós estamos dando mais 90 dias – repito: se o Executivo quiser e puder aplicar aquilo que a Lei 14.034 permite. Agora, para proibir de contingenciar, eu não tenho coragem de dar parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Amin.

Senador Lasier, para a conclusão e nós deliberarmos sobre a matéria.

Com a palavra V. Exa.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Para conclusão, bem objetivo, Presidente.

Se o Relator Amin aceita a prorrogação, está acolhida a primeira parte: vai valer até 31 de março.

E, com relação ao contingenciamento, nós aceitamos a hipótese proposta e vamos propor um projeto de lei, que tem que andar a toque de caixa, para regular essa questão do contingenciamento, porque o que nos interessa salvar aqui, ou tentar salvar, é que o setor aéreo tenha acesso, aquele acesso que não teve até agora, até 31 de março, para poder se socorrer.

Então, nesses termos, aceitamos a proposta do eminente Senador Esperidião Amin.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Lasier, pela sabedoria, como sempre.

Senador Amin, pois não, V. Exa. com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Como Relator.) – Só me vejo na obrigação de dizer para o Senador Lasier Martins: o senhor tem toda a razão, mas não é só com o setor aeronáutico.

Senador Jorginho, o projeto de lei que eu pedi para priorizar para semana que vem quer dizer o seguinte: o Governo Federal considera que aquilo que ele já disponibilizou, mas não foi emprestado, por exemplo, na PEC... Vocês se lembram da lei de operação de crédito das maquininhas que nós aprovamos, R$10 bilhões? O Governo acha que disponibilizou cinco dos dez bilhões. Sabem quanto é que foi operacionalizado, quanto é que foi transferido para o microempresário que pegou o dinheiro? Novecentos milhões. Ou seja, no dia 31 de dezembro, se nós não fizermos nada, os 9,1 bilhões não emprestados, Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lasier, serão esterilizados. E por isso eu concordo que, pelo menos como advertência, nós preservemos o prazo de 31 de março, porque é uma advertência para o Governo. Agora, proibir de contingenciar seria uma impertinência legal.

E eu fico muito grato pela sua compreensão, especialmente porque o senhor tem razão.

Repetindo: o senhor está do lado certo, mas a nossa possibilidade legal não é tão ampla assim que nós possamos fazer justiça pelas coisas que o Governo não executou, sendo ele o Executivo.

Então, está fechado o acordo. Eu acolho a discriminação do prazo de 31 de março de 2021 e sou solidário tanto nesses casos de microempresa, que eu dirijo ao Senador Jorginho, que conhece bem, quanto em todas as leis de socorro que não sejam implementadas. Por exemplo: a dos ônibus, do transporte rodoviário, sabem qual é o prazo para habilitar? Dia 10 de dezembro. Dia 10 de dezembro é na semana que vem!

Então, o "fazejamento" dos créditos que nós abrimos está passando por um sistema de circulação entupido ou enferrujado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Relator.

O Relator acolhe parcialmente a emenda que foi destacada para estender o prazo até 31 de março e fará essa modificação. Em resultado dessa modificação, o Senador Lasier aquiesce, e, portanto, consulto o Líder Alvaro Dias sobre a retirada do destaque, tendo em vista o acordo realizado.

O Senador Alvaro Dias, portanto, parece-me...

De acordo, Senador Alvaro?

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Sim, Presidente.

Eu aproveito o ensejo para agradecer ao Senador Lasier pela compreensão e ao Senador Amin da mesma forma.

Se V. Exa. me permite, eu gostaria de cumprimentar o Senador Kajuru, que se diz um juvenil, mas que, na verdade, no conhecimento, é um veterano, que se lembrou de uma proposta de muita importância para o Senado Federal, que é de 2011 e que diz respeito às medidas provisórias.

O Senador Kajuru lembra que essa proposta não foi promulgada pelo Congresso. E eu lembro que ela não foi promulgada, porque o Senado Federal a aprovou, aprovando uma emenda de redação, e a Câmara dos Deputados não aceitou como estava. A Câmara dos Deputados não aceitou como emenda de redação, e originou-se esse impasse.

Parece-me, Presidente Anastasia, que a única forma de superar esse impasse para solucionar essa questão seria o Senado considerá-la não aprovada e devolvê-la à Câmara dos Deputados. Aí nós teríamos a possibilidade de dar prosseguimento à tramitação até a sua conclusão.

É apenas esse registro para cumprimentar o Senador Kajuru pela lembrança.

Mas, em relação a essa proposta, portanto, fica retirado o pedido de destaque do Podemos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Fica retirado o pedido destaque.

Portanto, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria.

Dispensada a redação final, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 5.

Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, do Senador Diego Tavares, que dispõe sobre a acessibilidade dos passeios a serem construídos em vias urbanas e trechos urbanos de vias rurais e a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito, na adaptação de passeios existentes.

Perante a mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 9, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do eminente Senador Romário para proferir o parecer de Plenário.

Com a palavra S. Exa. o Senador Romário. (*Pausa.*)

Como o Senador Romário ainda não está neste momento, eu vou dar início à lista de oradores, e já nós voltaremos para a leitura do parecer neste momento. Então, eu vou fazer um breve parêntese e convidar, enquanto o Senador Romário não se apresenta, o Senador Rogério Carvalho, que é o primeiro da segunda lista de oradores.

Senador Rogério Carvalho, está em condições de fazer o seu pronunciamento? Senão, eu convido o Senador Marcelo Castro. (*Pausa.*)

Senador Rogério Carvalho, com a palavra V. Exa. por três minutos.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero voltar ao tema que foi notícia hoje em alguns meios de comunicação que é sobre o ex-Juiz Sergio Moro, que aceitou trabalhar para uma empresa que foi a empresa que apresentou a documentação que mostrava, que provava que o tríplex era de propriedade da empresa OAS.

Mesmo tendo acesso a esse documento, o Juiz Sergio Moro condenou e prendeu o Presidente Lula por 570 dias, mantendo-o preso com uma condenação em que, agora, fica evidente que havia uma motivação e um interesse outro político de retirar o Presidente da disputa eleitoral. Então, eu quero repetir isso para que todos os ouvintes e aqueles que assistem à TV Senado possam se colocar na pele de uma pessoa que foi presa, que teve os seus direitos políticos cassados, que ficou presa por 570 dias, quando o Juiz que julgava o caso teve acesso a documentos que comprovavam a propriedade do imóvel que era imputado ao Presidente Lula.

Fica aqui a nossa moção de apoio à decisão da OAB de São Paulo de proibir o Juiz de exercer a atividade advocatícia, no caso dessa empresa em questão, o que mostra conflito de interesses, o que mostra o que todos nós já sabemos a respeito do Juiz Sergio Moro, que agiu politicamente, que sempre teve uma motivação política, tanto que virou Ministro, que negociou um cargo no STF e que saiu do Governo num conflito, mostrando a sua intenção, querendo a sua parte, que seria uma indicação.

Fica aqui o nosso repúdio a essa ação contra o Presidente Lula e a essa condenação injusta. Está na hora de o sistema de Justiça brasileiro, de fato, fazer justiça com o Presidente Lula e anular o julgamento que o levou à prisão e que levou à cassação dos seus direitos políticos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Rogério Carvalho. Meus cumprimentos.

Parece que o Senador Romário já está disponível. Então, eu queria convidá-lo novamente para a leitura do seu parecer. Com a palavra o Senador Romário. (*Pausa.*)

Parece que ainda não.

Convido o Senador Marcelo Castro para o seu pronunciamento.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discutir.) – Eu quero voltar ao tema do assunto mais candente de hoje no Brasil, que é a questão das vacinas. E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quero reforçar aqui a posição do nosso estimadíssimo Senador Esperidião Amin para que agora, no dia 8 de dezembro, a gente possa fazer uma sessão exclusiva no Senado Federal para debater a questão das vacinas.

O mundo mais avançado, mais evoluído, todo já se prepara para a vacinação dos seus filhos, como é o caso da China, que já está vacinando; Inglaterra já começa agora, nessa semana; Rússia; Alemanha; México; e Estados Unidos esperando o FDA aprovar lá as suas vacinas. E nós realmente, efetivamente, estamos atrasados.

E o que é pior, Sr. Presidente, as redes sociais difundindo preconceitos, temores infundados. Gente, pelo amor de Deus, a coisa mais segura que há é um medicamento! Toda regra tem exceção, Medicina não é ciência exata, mas, para qualquer medicamento ser lançado no mercado, ele passa por um processo longo, como as vacinas. Então, todas as etapas são para determinar a segurança daquele medicamento, daquela substância, e só na última etapa, na fase 3, é que realmente a gente afere a eficácia dessas vacinas. Graças a Deus, todas as dezenas de vacinas que estão sendo desenvolvidas e as dez que estão na fase 3, no mundo inteiro, têm dado ótimos resultados quanto à eficácia e à segurança.

Então, eu quero contribuir aqui e acho importante o Senado fazer isso para tirar certos temores e preconceitos. Eu já ouvi pessoas da minha convivência dizendo: "Vacina de não sei onde eu não tomo". O que é isso? O temor que nós poderíamos ter seria com a segurança, e a segurança, pelo que tudo indica, em todas essas vacinas, estará bem garantida.

Então, eu acho que está na hora de tirar essa questão ideológica, essa questão da politização das vacinas, voltar para a ciência, para a razão, para a moderação, para os princípios que a gente deve defender sempre aqui, e defender aquilo que é o mais importante na evolução da Medicina em toda a história da humanidade: nada tem um impacto tão positivo na saúde da humanidade do que as vacinas. E hoje há gente preconceituosa até questionando a importância das vacinas, além de levarem para questões políticas e ideológicas. Isso não faz bem à ciência, muito menos à saúde pública.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Marcelo Castro.

Enquanto aguardamos a conexão do Senador Romário, convido o Senador Angelo Coronel... Que está desconectado, portanto, abre mão.

Senador Eduardo Girão é o próximo inscrito.

Com a palavra V. Exa., Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE) – Senador Anastasia, está me ouvindo bem?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Perfeitamente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE. Para discutir.) – Pronto.

Paz e bem a todos os colegas que estão participando desta sessão.

Estou aqui desta vez não no meu Ceará nem em Brasília; estou em Mossoró, no Rio Grande do Norte – pedi autorização para entrar ao meu amigo, irmão, Senador Styvenson, e agora também peço à Zenaide e ao Jean Paul –, porque vim participar de um evento muito importante do Semiárido. É um evento que procura levar uma luz, um olhar humano a esse projeto que, há 20 anos praticamente, não foi mexido, o que a gente acredita, com tudo o que a gente percebeu durante esse período, que tenha sido por muita falta de vontade política e também por causa da chaga da corrupção. Há um potencial enorme, um povo trabalhador, honesto, de pura superação, que, pela falta de água... E hoje em dia você não tem nem desculpa, com a tecnologia que você pode trazer de outros países, de Israel. Com a pujança do Nordeste – no meu Estado, o Ceará, há 184 Municípios, e 175 estão no Semiárido –, e a gente tem esse problema que é a falta de água, o que muitas vezes é uma moeda eleitoral. Isso é o que dói no coração. É imperdoável ser usada essa questão como moeda eleitoral; em véspera de eleição, fazendo poços artesianos e deixando o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nosso povo de joelhos para isso.

Eu queria dizer que o evento contou hoje com a presença, na abertura, do Vice-Presidente da República, Hamilton Mourão; do Ministro da Educação, Dr. Milton Ribeiro; e do grande articulador, o General Girão, Deputado Federal, que é o Presidente dessa Frente Parlamentar Mista do Semiárido – eu, com muita honra e orgulho, aceitei e participo da Vice-Presidência.

Queria aproveitar também, Presidente, para dizer que entrei hoje com um projeto de lei para tentar evitar o negócio, o mercado que existe e que já virou uma vergonha nacional também, que é o das pesquisas eleitorais em véspera de eleição. A gente viu, mais uma vez, mais escândalos. O próprio Ibope pediu desculpas, lá no Rio Grande do Sul, pela manipulação que houve lá, disse que foi um erro. No meu Estado, foi de 22% a diferença em Fortaleza. Foi de 22% a diferença entre o candidato da situação e o candidato da oposição, mas, na hora da totalização dos votos, foi de 3% apenas. Até agora o Ibope não deu as caras para pedir desculpas nem nada.

Então, encerrando, pedindo alguns segundos a mais, eu digo para o senhor que esse nosso projeto, de que nós demos entrada hoje... Já existe o projeto do nobre Senador Alvaro Dias, que reduz para 15 dias, o qual não foi votado, não foi deliberado ainda. O prazo para que possam ser divulgadas as pesquisas, de 15 dias antes da eleição, eu alterei para 30 dias, mas na expectativa de que a gente possa debater e chegar a um denominador comum, porque esse tipo de piada não pode mais acontecer. Chega a ser criminoso. E nós temos aqui leis de *fake news*, inclusive no meu Estado, o Ceará, e o que não é essa divulgação de pesquisa além de *fake news* pura?

Então, eu peço ao senhor, Presidente desta sessão, já que o Presidente Davi Alcolumbre está lá no Amapá, preocupado com a eleição do irmão, que possa colocar para votar o mais rápido possível esse PL – ou o meu ou o do Senador Alvaro Dias, que também é um bom projeto –, para a gente poder não deixar isso passar, porque a gente sabe que infelizmente, na nossa cultura, isso atrapalha, isso induz, isso intimida, isso influencia o livre arbítrio das pessoas, que muitas vezes vão querer ir para o voto útil, porque a pesquisa mostra uma situação irreal. E aquele voto de consciência, que é o voto da mente, do coração, que a gente tem que buscar no eleitor brasileiro, fica perdido por esse abuso de institutos como o Ibope.

Se fosse por ele, eu não estaria aqui conversando com vocês: na véspera da eleição, também me deu 10% contra o adversário que disputava a vaga, 25%, 24 horas antes da eleição. Então, é algo assim que é surreal isso que está acontecendo no nosso País.

Agradeço a sua paciência e parabenizo a todos por mais essa sessão do nosso Senado Federal.

Deus abençoe.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Girão.

Certamente, sobre o tema levantado por V. Exa., o Senador Alvaro Dias, que compõe o Colégio de Líderes, levará a matéria à deliberação daquele Colegiado, que, com o Presidente, define a pauta de nossos trabalhos.

Com a presença já do Senador Romário em condições, com a ligação já da sua conexão, eu concedo a palavra ao Senador Romário, como Relator da matéria, para proferir o seu parecer.

Com a palavra V. Exa., Senador Romário. (*Pausa.*)

V. Exa. tem só de ligar o microfone.

Isso... Não, estava antes.

Aí, agora.

O SR. ROMÁRIO (PODEMOS - RJ. Para proferir parecer.) – Boa noite, Presidente. Boa noite, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, a todos aqueles que nos acompanham, que nos ouvem.

Antes de eu proferir aqui o meu relatório, eu quero primeiramente agradecer à Senadora Zenaide pelas palavras em relação ao projeto. O projeto realmente é importante e pertinente para o segmento das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pessoas com deficiência.

Começo fazendo aqui uma saudação especial para todos aqueles que nos assistem e nos ouvem em suas casas, como manda o protocolo da Organização Mundial de Saúde e de nossas autoridades sanitárias.

Hoje é um dia duplamente importante para as dezenas de milhares de brasileiros e brasileiras com deficiência. Primeiro, por ser o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, data lembrada em todo o mundo como marco na causa por mais inclusão, respeito e acessibilidade para todos esses cidadãos e cidadãs de pleno direito. E nada mais justo, Sr. Presidente, que celebrar essa importante data com a aprovação do projeto de lei que agora tenho a honra de relatar, o PL nº 4.937, de 2020, de autoria do Senador Diego Tavares, que, além de garantir a adaptação para as normas de acessibilidade dos passeios de nossas vidas urbanas e rurais, aponta as fontes dos recursos necessários para esse fim.

Parabéns, Senador Diego Tavares, por esse brilhante projeto.

Entendemos que o dinheiro arrecadado com as multas deve ser usado justamente para a melhoria geral das condições viárias, ou seja, não apenas para os motoristas e pedestres que têm restrição de locomoção, mas sobretudo para aqueles que necessitam de adaptação especial.

Quero aqui saudar a todos os colegas que apresentaram sugestões de aprimoramento ao meu relatório, em especial a Senadora Rose de Freitas, companheira de luta e de partido, que ofereceu a meritória proposta de financiar a construção de creches com recursos vindos das taxas vinculadas ao licenciamento de veículos, que será analisado em projeto autônomo.

Encontra-se para análise do Plenário do Senado Federal, em sistema de deliberação remota, o Projeto de Lei (PL) nº 4.937, de 2020, do Senador Diego Tavares.

A proposta visa alterar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mais especificamente seus arts. 68 e 320. A mudança no primeiro artigo se destina a esclarecer que a obrigação de construção de passeios acessíveis, disposta na Lei nº 10.098, de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, deve ser aplicada aos novos trechos urbanos de vias rurais e às novas obras de arte.

A segunda mudança visa destinar 10% do valor arrecadado com as multas de trânsito para elaborar projetos e fazer obras para adequação de passeios já existentes às normas técnicas de acessibilidade.

Análise, Sr. Presidente.

Antes do mérito, é necessário avaliar a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PLS nº 4.937, de 2020.

A proposição atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade. Em conformidade com o disposto no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. Adicionalmente, o art. 24, XIV, determina a competência concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para legislar sobre a proteção e a integração social das pessoas com deficiência. Ademais, a proposição não trata de temas de iniciativa privativa do Presidente da República listados no art. 61, §1º, da Carta Magna.

Em relação à juridicidade, o projeto observa os requisitos de novidade, generalidade e abstração. A lei ordinária é o instrumento adequado à sua inserção no ordenamento jurídico nacional, e não se produz legislação esparsa. Não há impedimento quanto à regimentalidade, nem reparos a fazer quanto à técnica legislativa do PL.

No mérito, concordamos plenamente com os argumentos do autor. Apesar da ampla legislação existente sobre o assunto, nossos passeios públicos, em geral, são um acinte à liberdade de ir e vir de qualquer pessoa, especialmente aqueles com mobilidade reduzida. Quando não são tomadas de obstáculos, faltam rampas, pisos táteis, e mesmo semáforos ou faixas de pedestre em quantidade suficiente para assegurar a travessia em todas as direções.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A proporção de 10% estabelecida pelo PL deve representar, do total da arrecadação com multas, cerca de R$ 1 bilhão anuais, entre órgãos federais, estaduais e municipais. Trata-se de um valor que deve representar, de fato, uma grande oportunidade de transformação da realidade atual. Segundo dados do Portal da Transparência, o Ministério do Desenvolvimento Regional investiu, no ano passado, em todas as ações federais de infraestrutura urbana, pouco mais de R$ 50 milhões.

A proposição atende ainda ao disposto no art. 5º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que determina a exigência da conformidade às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que tange aos "itinerários e às passagens de pedestres, aos percursos de entrada e de saída de veículos, às escadas e rampas."

O PL em análise, Sr. Presidente, portanto, contribuirá para um Brasil mais justo e solidário, reforçando o respeito à cidadania daqueles que já enfrentam grandes dificuldades de acesso no seu direito de ir e vir.

Quanto às emendas, a Emenda nº 1, do Senador Jayme Campos, visa incluir, nos 10% reservados à acessibilidade, a possibilidade de investimentos em instrumentos tecnológicos eu possam melhorar a segurança e a acessibilidade no trânsito para pessoas com deficiência.

Estamos de acordo com a Emenda nº 1. Não podemos ficar alheios à evolução e às novas possibilidades trazidas pelas tecnologias assistivas mais avançadas.

A Emenda nº 2, do Senador Fabiano Contarato, insere o inciso XXI ao art. 181 do CTB, que tipifica a infração de estacionar em local proibido, para incluir nele a conduta de estacionar onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A infração seria classificada como gravíssima, com penalidade de multa e medida administrativa de remoção de veículos.

Também optamos por acatar essa emenda, mas observamos que as infrações de estacionamento em local proibido são tipicamente de gravidade média e que a gradação de infrações do CTB reserva as infrações gravíssimas às condutas que têm potencial de ameaçar a vida ou a incolumidade física do condutor ou de outrem.

Por isso, aproveitaremos parcialmente a ideia, mediante a apresentação de novo texto, onde apenas substituiremos a expressão "gravíssima" por "média".

A Emenda nº 3, do Senador Izalci Lucas, pede que se retire do texto do art. 320, do CTB, a expressão "prioritariamente", de modo a restringir o uso de recursos reservados apenas aos casos previstos no texto.

Entendemos que, com a redação atual, o gestor público terá que fundamentar de forma criteriosa sua eventual opção de não empregar os recursos da forma descrita pelo PL.

A Emenda nº 4, da Senadora Rose de Freitas, solicita incluir no texto legal a obrigação de publicar anualmente os projetos e o cronograma das obras de acessibilidade, bem como prestar contas dos recursos recebidos.

Entendemos que o objeto dessa emenda já está contemplado no princípio constitucional da transparência e na legislação específica de prestação de contas dos recursos públicos.

A Emenda nº 5, da Senadora Zenaide Maia, propõe elevar o percentual reservado às ações de acessibilidade de 10% para 15%.

Acreditamos que o melhor caminho seja a aprovação, neste momento, do percentual constante no PL, que pode ser majorado caso se comprove, na prática, a necessidade de mais recursos para acessibilidade.

A Emenda nº 6, da Senadora Rose de Freitas, propõe a redução do percentual de acessibilidade de 10% para 5% e a inclusão de reserva de 3% da arrecadação das multas para a construção de creches.

Embora seja louvável o esforço de buscar recursos para a educação infantil, consideramos que os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos das multas de trânsito não representem fonte adequada para tal finalidade.

A Emenda nº 7, da Senadora Mara Gabrilli, visa a alterar o CTB para obrigar a demarcação de passeios nas faixas de rolamento das vias urbanas pavimentadas, sempre que os trechos não sejam dotados de passeios desobstruídos nas calçadas em toda a sua extensão.

Essa nova obrigação, trazida pela eventual aprovação, teria significativo impacto orçamentário, de modo que sugerimos a sua tramitação como proposição independente para que possa ser avaliada à luz dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Emenda nº 8, da mesma autora, restringe a aplicação dos recursos de que trata o PL às vias constantes do plano de rotas acessíveis de que trata o Estatuto das Cidades, nos Municípios em que houver.

Julgamos que as disposições do próprio Estatuto das Cidades já obrigariam a aplicação prioritária, nas vias constantes do plano aprovado.

A Emenda nº 9, da Senadora Kátia Abreu, objetiva incluir no projeto de lei subsídio para obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" ou "B", ou a mudança de categoria, por pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único.

Embora meritória, é nosso dever observar que o texto proposto não guarda pertinência temática com a proposição ora em análise.

Voto.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, com a aprovação da Emenda nº 1, a rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, a aprovação parcial da Emenda nº 2 e consequente adequação da ementa, na forma das emendas a seguir:

Emenda ao PL nº 4.937, de 2020.

Insira-se, entre as alterações propostas ao texto da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, a seguinte alteração ao art. 181:

"Art. 181 .....

XXI – onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

.....

Emenda ao PL nº 4.937, de 2020.

Altere-se a ementa do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, para o texto seguinte:

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a acessibilidade dos passeios a serem construídos em vias urbanas e trechos urbanos de vias rurais, e sobre a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito na adaptação de passeios e em tecnologias para segurança e acessibilidade no trânsito para pessoas com deficiência, e para tipificar a infração de estacionar o veículo junto a rampa de acesso de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Este é o meu relatório, Presidente, aproveitando a oportunidade para parabenizar o Senador Diego por esse brilhante, importante e relevante projeto para o segmento das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Quero dizer que, realmente, é uma honra poder estar aqui proferindo este relatório. **(Íntegra do Parecer nº 174/2020-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Romário. Cumprimento V. Exa. pelo relatório completo e bem apresentado.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, parcialmente favorável à Emenda nº 2, na forma das Emendas nºs 10 e 11, que apresenta, do Relator, e contrário às demais emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Completada a instrução das matérias, passa-se à sua apreciação.

Pediu a palavra para tratar do item 5, em nome da Liderança do Governo, o Líder Eduardo Gomes.

Com a palavra, o Líder Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Anastasia, Senadores, Senadoras, quero cumprimentar o autor da matéria e também o nosso querido Relator, pela sua importância, dimensão, alcance, e também, em nome do Senador Viana, Vice-Líder do Governo, nesta sessão, representando a Liderança do Governo no Senado, que teve que se ausentar, dar parabéns e encaminhar o voto "sim", registrar o voto "sim". É mais uma conquista importante do Senado para a inclusão e a melhoria das condições de vida de uma parcela importante da população brasileira.

Era apenas para esse registro, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Parabéns ao autor e ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Líder Eduardo Gomes.

Como autor, solicitou a palavra o Senador Diego Tavares, a quem concedo, portanto, a palavra neste momento.

O SR. DIEGO TAVARES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem.) – Quero cumprimentar o Sr. Presidente.

Permita-me, já, fazer alguns agradecimentos. Inicialmente, ao Colégio de Líderes. Em nome de todos os Líderes, quero aqui agradecer a todos vocês; ao Presidente Davi, pela reivindicação que fizemos justamente para que fosse pautado, devido à importância desse dia que estamos vivenciando, o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Eu sempre defendi – e acredito que a gente pode ter, cada vez mais, cidades inclusivas – cidades acessíveis, e o Senado, neste momento, faz um registro e dá um recado para todo o País da importância do tema.

Agradeço também, não posso deixar de fazê-lo, ao Senador Romário, que faz um belíssimo relatório, apresentando, de forma muito clara, a nossa intenção quando apresentamos o projeto, fazendo um verdadeiro gol, como ele é acostumado a fazer; neste momento, faz um golaço, voltado para as pessoas com deficiência.

Quero aqui agradecer também as mensagens que tenho recebido da Senadora Mara, dos outros Senadores, da Zenaide. Enfim, a todos, pela importância, só tenho a agradecer.

Neste momento, vamos avançar cada vez mais. O projeto vem com o intuito de que a gente possa ter a acessibilidade voltada para as pessoas com deficiência, mas também traz benefícios para os nossos idosos, que também têm as suas dificuldades nas grandes vias por, muitas vezes, as calçadas não serem rebaixadas. Então, o projeto traz políticas públicas importantes tanto para os idosos, como para as pessoas com deficiência.

Mas me permitam também aqui, hoje, no Senado, fazer um registro. O Senado lança a campanha "Capacitismo não tem vez", também uma forma de o Senado, em nome de todos Senadores – o Presidente Davi e V. Exa., Sr. Presidente Anastasia, também –, fazer essa ação importante para que a gente possa, cada vez mais, ter menos preconceito e mais inclusão. Essa tem sido a grande pauta.

No mais, quero agradecer a todos vocês. Estou muito feliz por este momento, pelo meu primeiro projeto que apresento nesta minha passagem pelo Senado. Neste dia, que já era marcante para mim, eu consigo, hoje – e será inesquecível –, tanto apresentar, como aprovar este meu primeiro projeto. Muito obrigado a todos vocês, Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Parabéns, Senador Diego Tavares, pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

iniciativa desse meritório projeto, que será, daqui a instantes, aprovado. Meus cumprimentos. Um tema tão sensível e numa data, de fato, tão especial. Parabéns a V. Exa. Meus cumprimentos.

Pediu, pela ordem, para tratar do assunto, o Senador Fabiano Contarato.

Com a palavra, V. Exa., Senador Fabiano.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade. Eu não poderia deixar de me manifestar, mesmo porque eu fui, por 10 anos, delegado titular da Delegacia de Trânsito no Espírito Santo. E só quem passa pela dor da perda sabe o que é ter um filho que venha a ficar paralítico, tetraplégico ou com uma deformidade permanente.

Hoje, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, eu quero parabenizar o Senador Diego Tavares pela sensibilidade e dizer ao Senador Romário da minha admiração – que sempre tive, mesmo antes de ser Senador, mas agora muito mais – por esse olhar humanizador, que humaniza a dor, ou seja, tem a sensibilidade de se colocar na dor do outro.

Então, eu quero aqui agradecer, Senador Romário, por V. Exa. ter acolhido a inserção como tipificação de uma transgressão de natureza média para quem obstruir esse local de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Agora, eu também queria fazer um apelo aos Senadores: não basta a gente se sensibilizar. Em plena pandemia, com mais de 175 mil brasileiros que já perderam a vida, nós temos um tratamento totalmente diferenciado, que não está sendo dado, para as pessoas com deficiência no Brasil, notadamente durante essa pandemia da Covid. É preciso que essas pessoas tenham prioridade; é preciso entender que elas têm prioridade na nossa sociedade. E isso vai de todos nós, vai de o Senado se sensibilizar, ter humildade, ser proativo e olhar para essas pessoas, que não são minorias; eu costumo dizer que são maiorias minorizadas. Nós temos de entender isso; nós temos de dar uma resposta, colocando quotas nos nossos gabinetes para pessoas negras e pardas, temos de colocar quotas para as mulheres efetivamente. Isso porque não basta dizer que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações; é preciso ter medidas eficientes, acabar com toda forma de preconceito. Essa é uma premissa, é um fundamento da República que está no art. 3º, inciso IV, onde se lê que o Brasil tem como um dos fundamentos abolir toda e qualquer forma de discriminação.

Então, eu quero aqui me render e dizer que estou muito sensível com a aprovação desse projeto, dizer da sensibilidade do Senador Romário e, mais uma vez, parabenizar o Senador Diego Tavares pela proposição.

Obrigado pela paciência, Senador Anastasia. V. Exa. é uma pessoa que tem uma serenidade, uma sobriedade e um equilíbrio que encanta a todos nós e com o que nós muito aprendemos.

Desculpem-me por ter me alongado, mas eu não poderia deixar de fazer esse relato, porque, infelizmente, com 50 mil acidentes de trânsito, vítimas de acidentes de trânsito, o único condenado é a família da vítima, que sofre pela dor da perda e pela certeza da impunidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Fabiano. Agradeço as palavras de V. Exa. Num tema como esse, é claro que a palavra de V. Exa. é muito ponderada e ouvida, até pela experiência que teve na sua trajetória como titular da Delegacia de Trânsito da Polícia Civil por tantos anos no Estado do Espírito Santo. Parabéns e muito obrigado.

Portanto, nós temos a possibilidade agora, Senador Diego, de submeter à votação. A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria.

Dispensada a redação final, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Temos ainda três inscritos na lista de oradores.

O Senador Alvaro Dias está pedindo a palavra, imagino, pela ordem... Pela Liderança do Podemos.

Com a palavra V. Exa., Senador Alvaro.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Será rápido, Presidente, eu agradeço.

Falo apenas para cumprimentar o Senador Romário, que é do nosso Partido e dedicado a essa causa. Em um dia especial, um projeto muito especial do Senador Diego Tavares, a quem homenageamos também pela iniciativa oportuna, pela sensibilidade humana. Trata-se de proclamar a liberdade de ir e vir, a solidariedade, a cidadania, o respeito, o fim da discriminação. Enfim, são palavras essenciais nesta hora em que o Senado Federal mostra ao Brasil que é preciso caminhar esse caminho do respeito a todas as pessoas.

Senador Romário, os nossos cumprimentos – cumprimentos do seu Partido, o Podemos – pela dedicação a essa causa. Não só pelo relatório – competente como sempre –, mas pela dedicação permanente a esta causa. É uma lição permanente de amor às pessoas.

Meus cumprimentos e muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Aproveito para fazer uma adesão total à vossa manifestação.

Meus cumprimentos ao Senador Romário, uma vez mais, pelo relatório. E ao Senador Diego, pela iniciativa, meus cumprimentos.

Vamos dar sequência, agora, à lista de oradores, convidando a próxima inscrita, a Senadora Rose de Freitas, para a sua manifestação. Falará em seguida a Senadora Soraya e, em seguida, o último inscrito, que é o Senador Jean Paul.

A Senadora Rose está conectada? Estava há alguns instantes. (*Pausa.*)

Não estando, vou alterar a ordem, Senadora Soraya, e concedo a palavra a V. Exa. Depois voltaremos à Senadora Rose.

Senadora Soraya Thronicke com a palavra. (*Pausa.*)

O microfone está fechado, Senadora Soraya. (*Pausa.*)

Agora, sim.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para discutir.) – Agora, sim.

Parabéns, Presidente, pela condução dos trabalhos no dia de hoje. Foi muito produtiva a nossa sessão, fico muito feliz com isso, num momento em que a gente vê que está tudo parado e que nós poderíamos fazer mais.

Enfim, antes de adentrar exatamente no que eu gostaria de falar nestes três minutos, quero parabenizar os relatores e os proponentes no dia de hoje; esses últimos agora, o Senador Diego Tavares e o Senador Romário, pelo brilhante projeto de lei, pela brilhante relatoria. E gostaria de falar também para o nosso amigo Eduardo Girão que essa sua proposta é muito importante.

Ao Márcio Bittar digo que há algo também sobre a questão das pesquisas eleitorais. O estelionato eleitoral que essas pesquisas fazem é realmente um crime. Nós estamos aqui por obra de Deus, porque eu também estava em sexto lugar na última semana, quando as pesquisas me detectavam. Então, a gente sabe que uma coisa é a pesquisa publicada e outra questão é a pesquisa interna. E as pesquisas internas que os partidos contratavam já diziam que eu estaria no páreo. Mas, enfim, nós precisamos cuidar disso. E nada melhor do que, num momento como este, em um ano eleitoral, a gente trazer à baila de novo esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assunto.

Mas o que me traz hoje aqui é uma publicação do *site* Consultor Jurídico, que trouxe nesta semana uma matéria chamada: "O fenômeno global da desjudicialização, o PL 6.204/19 e a Agenda 2030/ONU-ODS".

A matéria diz o seguinte:

> Está completando um ano a tramitação de um dos mais importantes projetos de lei que o Congresso Nacional já recebeu nos últimos tempos – o PL nº 6.204/19, de autoria da Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS), que dispõe sobre "desjudicialização das execuções civis fundadas em títulos extrajudiciais e cumprimento de sentenças condenatórias de quantia certa".

Esse projeto, que apresentei no fim de 2019, propõe nada mais nada menos do que simplificar o procedimento de execução civil de título, de modo a utilizar a relação credor/devedor. Além da clara otimização dos litígios existentes, o projeto de lei reduzirá sobremaneira o quantitativo de demandas civis em curso que já ultrapassaram o estratosférico número de 13 milhões de demandas.

Eu tenho mais quantos segundos? Não eram 3 minutos, Presidente? Ou já falei 3 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Já. V. Exa. fala tão bem que nós nem percebemos, e V. Exa. também. Mas fique tranquila que nós vamos estender, dentro da razoabilidade que V. Exa. bem conhece.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS) – É só para eu terminar de tratar disso.

Antes de me aprofundar, eu não tinha conhecimento, Sr. Presidente e demais que estão nos ouvindo, dos elevados números e da importância disso. Eu sabia que era importante, como advogada, mas não tinha os números exatos. Mas o CNJ publicou que os últimos dados constantes de levantamentos estatísticos baseados no exercício de 2018 apontam para um total de 79 milhões de demandas em tramitação, das quais nada mais nada menos do que 42,81 milhões são de natureza executiva fiscal, civil e cumprimento de sentenças, equivalente a 54,2% de todo o acervo do Poder Judiciário. Aproximadamente 13 milhões de processos são execuções civis fundadas em títulos extrajudiciais e judiciais, o que corresponde a aproximadamente 17% de todo o acervo de demandas em tramitação no Poder Judiciário – mais da metade de tudo que tramita no Poder Judiciário hoje é execução. E o dado mais alarmante disso tudo: apenas 14,9% desses processos de execução atingem a satisfação do crédito perseguido, enquanto a taxa de congestionamento é de 85,1%, ou seja, de cada mil processos de execução que tramitavam em 2018, somente 14,9% obtiveram baixa definitiva nos mapas estatísticos.

Diante de tais dados, eu vi a necessidade de desenhar esse microssistema capaz de otimizar a relação credor/devedor e descongestionar o Poder Judiciário sem subtrair as atribuições dos nossos magistrados, verdadeiros guardiões da segurança jurídica do processo constitucional.

Esse Projeto de Lei nº 6.204 traz ao mundo jurídico a figura do agente de execução, que será desempenhada pelos tabeliães de protestos, recepcionando algumas das atividades exercidas por magistrados, de modo a fazer com que o Poder Judiciário tenha uma expressiva redução da sua demanda de trabalho, impactando diretamente na redução de despesas para os cofres públicos e gerando aumento da arrecadação. Poucos sabem, mas parte dos emolumentos são repassados para os Estados, beneficiando vários integrantes dessa estrutura estatal, tais como o Ministério Público, as Defensorias e outros.

Então, por isso, Presidente, peço a V. Exa., aos Líderes e aos demais Senadores e Senadoras um olhar atento ao Projeto de Lei nº 6.204 e a sua urgente distribuição a um relator para inclusão em pauta de votação. Esse Relator eu até sugeriria que fosse V. Exa., Senador Anastasia, justamente porque o senhor conhece o Direito como poucos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, esse projeto tem a condição de solucionar um dos graves problemas da nossa jurisdição, problemas severamente agravados com a pandemia, e fará com que os magistrados estejam mais voltados a solucionar, de forma mais célere, as demandas que efetivamente precisam de aprofundamento. Vai proporcionar paz social diante da clara otimização da relação credor-devedor. E também é bom deixar claro que não nos esquecemos dos advogados, que são essenciais à administração da Justiça – eles estão presentes nessa desjudicialização via cartórios.

Então, era para isso a minha fala de hoje, justamente para esse tema tão grave.

E eu sugeriria o seu nome como Relator. Isso seria, para mim, uma honra e um grande prazer, Senador Anastasia.

Muito obrigada.

Boa noite a todos.

Parabéns pelos trabalhos de hoje, inclusive aos servidores!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Soraya. Agradeço a V. Exa. pela deferência, pela sugestão de nosso nome. É um tema do qual V. Exa. sabe que gosto muito, até porque tenho também muitos projetos no mesmo sentido, que é a tentativa de esvaziar um pouco o nosso Poder Judiciário para dar a ele mais agilidade. Eu digo sempre que, no Brasil, acaba havendo uma espécie de furor querelante. Nós devemos diminuir um pouco o acesso – não o acesso, mas as ações judiciais – e apostar na composição extrajudicial, como o projeto de V. Exa. caminha.

Parabéns pela iniciativa! Vamos analisá-lo com as Lideranças para ver quem será o Relator, mas terá sempre o meu apoio, é claro, e o meu estudo favorável. Parabéns! Muito obrigado.

Eu convido agora, voltando à tela, a eminente Senadora Rose de Freitas para o seu pronunciamento.

Com a palavra V. Exa., Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Para discutir.) – Presidente, muito obrigada.

Primeiro, quero parabenizá-lo pela execução da pauta de hoje, muito importante. Acho que caminhamos um pouco mais, diante do momento tão difícil que nós temos. Nós conseguimos, inclusive, apensado ao projeto relatado tão brilhantemente pelo Trad, avançar na questão do tratamento, da recomendação que deve ser feita em relação ao Covid.

Eu queria, Sr. Presidente, voltar – como se fosse uma bigorna, eu fico batendo na mesma tecla – ao ponto crucial que deve ser contemplado por essa Presidência, nessa agenda de final de ano do Senado, que é a pauta feminina.

Todos os dias – não há nada de novo quando se trata desse assunto –, é contínuo esse abuso, essa violência contra as mulheres. E nós temos uma urgência – aí vou usar um termo do Senador Anastasia – civilizatória, que é o tratamento dessas matérias concernentes à luta que a mulher trava contra a violência neste País.

Nós temos avanços legais que são considerados importantíssimos, aprovados neste Parlamento. Quantas vezes nós já emendamos a Lei Maria da Penha? Mas continuamos a enfrentar um cenário de barbárie da mesma forma, já que a violência contra a mulher, lamentavelmente, é uma rotina, Sr. Presidente.

Eu e minhas colegas do Senado e da Câmara já apelamos mais de uma vez às nossas Casas, aos dirigentes das nossas Casas, aos Líderes partidários para que priorizem as propostas, as proposições que há muito tempo estão em tramitação nesta Casa.

Eu sei que, quando a Casa não trabalha, voltamos à pauta já com o ordenamento dos Líderes. Eu sei também que há muita dificuldade de encaixar os projetos concernentes à luta da mulher, mas é tão importante que se faça isso. E de igual importância também, ressaltando aqui a fala do líder Paim, o Senado precisa dar uma resposta ao crime de racismo...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Senadora Rose, V. Exa. fechou o microfone, V. Exa. sem perceber...

Agora sim.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – É possível. Eu sou uma inquieta realmente. Às vezes esbarro nessas teclas todas aqui.

Então, voltando, eu não sei em que momento parou, mas digo que, a esse apelo que nós fazemos aos Líderes partidários, acrescentamos também, não só a questão da violência contra a mulher, Sr. Presidente, mas o grau de importância que o Senado precisa dar a uma resposta ao crime de racismo, de injúria racial, que está sendo colocado corriqueiramente na mídia nacional e debatido aqui no Senado.

Como no caso da violência contra as mulheres, combater a violência racial, nós entendemos que é igualmente um avanço civilizatório. E não é possível chamar de civilizado um país que mata negros e mulheres apenas porque são negros e mulheres. É um assunto tão corriqueiro que às vezes alguém que nos ouve vem falar: "Lá vem a Rose outra vez falar da violência contra a mulher".

Mas eu faço um apelo, Sr. Presidente, para que se defina rapidamente a pauta de todos os projetos mitigadores da pandemia que estão aí, entre outros de urgência para a área econômica, e que a gente possa tratar desses assuntos que eu estou trazendo.

Nós estamos vendo que é o contrário do que todos pensavam, Sr. Presidente, achavam – e autoridades esfregaram isso no País – que nós estávamos nos livrando da pandemia. Não estamos. Temos que tomar decisões rápidas, e que se inclua dentro dessas decisões a pauta feminina, que se inclua tudo aquilo que for importante em relação a esse vírus que está matando, assolando populações de todas as idades e de todas as raças do nosso País. Então, ao mesmo tempo em que nós estamos aqui para pedir o tratamento da urgência sanitária, exigir de todas as autoridades dos três Poderes que se esforcem para evitar mais mortes e mais internações, que sobrecarregam nosso sistema hospitalar, é preciso também pensar paralelamente na violência que está sendo cometida neste momento, dentro dos lares, nas ruas, por causa da pandemia, em relação à mulher.

É preciso pensar e ter atitudes emergenciais. Eu quero pedir isso.

Peço a V. Exa., que tem assumido a Presidência várias vezes, não sei se assume na reunião de Líderes, mas é nesse sentido que eu peço ao Presidente do Congresso Nacional, e está aí o vice-Presidente da nossa Casa, para garantir, minimamente, uma pauta que possa ter resposta imediata para essa violência que nos maltrata, nos judia, e nos deixa profundamente constrangidos ao tratarmos desse assunto reiteradamente, e tratarmos hoje também a questão racial.

Então, eu queria agradecer a V. Exa. Sei que tenho aí os meus 15 minutos restantes e eu queria dizer que nós temos que abrir a porta da civilização, acabando com a discriminação. Nada do que a gente faça, se tivermos um País com pleno emprego, mas ainda tivermos a discriminação e a violência, nós nos sentiremos um País de injustiças. Não há como falar em desenvolvimento se nós não pregarmos a questão da igualdade.

Então, por isso eu quero agradecer e relembrar que esse assunto não é uma pauta da bancada feminina, não é uma pauta da bancada do Paim; é uma pauta de todos nós, e, por isso, eu despejo em cima da minha bancada e também dos assessores da Casa toda a minha vontade, o meu estímulo, a minha determinação de solicitar que se empenhem e não deixem acabar o ano sem que a gente vote todas as matérias mitigadoras dessa pandemia, de que a gente tem que tratar, mas que junto dela se coloquem, nas urgências, os marcos civilizatórios do fim da discriminação contra as mulheres e o combate à violência e contra o racismo.

É isso que eu queria dizer, e agradeço a V. Exa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meus cumprimentos. V. Exa., me permita, traz aqui à tona dois temas tão relevantes e que têm que ser – como V. Exa. usou uma expressão de que, de fato, eu gosto muito e é fundamental – caminhos para a civilização. Tem o meu apoio pessoal e integral, como tenho manifestado.

Como V. Exa. sabe, eu não participo da reunião de Líderes, pois não o sou nem presido a reunião de Líderes; só presido as sessões na eventual ausência do Presidente. Mas o Senador Izalci, que está aqui, é Líder e eu tenho certeza de que ajudará V. Exa. a levar, juntamente com o Líder do seu partido, esses temas da pauta, os temas femininos, contra a violência, evidentemente contra a discriminação, contra o racismo, que são temas muito importantes.

Parabéns pela manifestação de V. Exa., e não diga que é uma bigorna; ao contrário, V. Exa. fala com muito brilho, e especialmente por bandeiras que defende já há tantas décadas no Congresso, como uma das representantes mais efetivas da bancada feminina, mas, mais do que isso, com um perfil democrático tão aplaudido por todos nós.

Parabéns, Senadora Rose de Freitas. Meus cumprimentos, e vamos agora ao derradeiro orador desta noite, o Senador Jean Paul Prates.

Com a palavra, V. Exa., Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Obrigado, Presidente Anastasia, caros colegas, queridas Senadoras.

Eu quero aproveitar a última oração de hoje para saudar efusivamente todas essas iniciativas de debates sobre o Semiárido. O nosso Senador Girão mencionou um agora, que está ocorrendo aqui em Mossoró, e eu, na qualidade de Relator do PLS 222, de autoria do Senador Garibaldi Alves, daqui também do Estado, retomei esse projeto do Arquivo, trouxe de volta à vida, sobre o bioma da Caatinga, Política de Desenvolvimento Sustentável. Também fiz destinação de poços na ordem de R$3 milhões de reais de recursos em 2020 para poços tubulares aqui no Rio Grande do Norte, mas quero chamar a atenção de todos os colegas para também não cometermos injustiças ao promover esse tipo de debate: para se dar atenção ao Semiárido, propor e realizar ações, projetos concretos, não é necessário, absolutamente, desmerecer ou tentar apagar ou mesmo reivindicar indevidamente, usurpar indevidamente – bobamente, a meu ver –, projetos realizados por outros Governos e pelos Estados. É uma descortesia não apenas com o Partido dos Trabalhadores – que essa parece ser a intenção principal: sempre desqualificar os últimos 20 anos de Governo, dos quais grande parte foi ocupada pelo Partido dos Trabalhadores –, mas também com diversos Governadores de Estado, Governadoras de Estado, lideranças locais e até colegas Senadores, Senadoras, que foram, durante esse tempo, Governadores ou Ministros afeitos a essa área.

Aqui mesmo, no Rio Grande do Norte, o exemplo do Governador Garibaldi, mais uma vez, com as adutoras; da Governadora, saudosa, também Parlamentar Constituinte, colegas de alguns aqui, Wilma de Faria, adutoras e poços. Agora a Governadora Fátima, só na metade de mandato, já providenciou mimais de R$400 milhões de investimentos. Lançou o programa RN+Água, com 885 poços tubulares, 580 barragens subterrâneas, 243 sistemas dessalinizadores – o Governo de Fátima Bezerra nesse pedaço inicial, com Covid e tudo.

Nos governos do PT, contabilizando o primeiro ano de planejamento, mas tomando apenas 2004/2014, foi 1,2 milhão de cisternas, 5 milhões de pessoas beneficiadas no Nordeste. O Programa de Integração do São Francisco, de que tanto se fala, lançado em 2007, provocou a realização de fato da perenização de mais de mil quilômetros de cursos de águas de rios que estão lá, perenizados, hoje. Há pedaços que ainda estão em finalização. É um projeto magnífico, gigantesco que saiu no papel. Trezentos e noventa Municípios dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba foram beneficiados. Dessalinização: no Programa Água Doce, no Governo do PT, de 2004 até hoje, ou pelo menos até o fim do Governo, 482 sistemas de dessalinização, tecnologia brasileira. Não há que se ficar inventando que tem que trazer de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

Israel para dessalinizar água do Nordeste. Esses sistemas estão funcionando, 482 sistemas – e mais até, porque de lá para cá continuou o programa, mesmo desacelerado, tecnologia brasileira. Cento e setenta Municípios dessalinizam água no Nordeste hoje. Agora há milhares, milhares de poços tubulares, barragens e açudes.

Então, antes de falar dos governos dos outros, de tentar ficar imputando corrupção e má gestão a tudo e a todos, todos nós temos que ter esse cuidado e a correção, a justiça de reconhecer que muito mais foi feito nos 20 anos do que em 200 anos precedentes, quando alguns dos pais e avós, justamente dos que agora nos aplicam rótulos genéricos como esses, injustos, reinavam pelo cabresto do trabalho escravo das frentes de trabalho, das indústrias da seca, do carro-pipa e daquele velho e superado conceito de que a seca é algo a ser combatido, e não algo para com que se ter convivência e para se tirar proveito dela.

Era essa a mensagem que eu queria deixar para que nós tenhamos debates realmente produtivos sobre o Nordeste, sobre a Caatinga e sobre o Semiárido.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jean Paul.

Cumprimento V. Exa. pela palavra, que também aproveita muito o meu Estado, Minas Gerais, que tem uma grande região no Semiárido. Então, naturalmente, mais que endossamos e aplaudimos a palavra de V. Exa.

A Presidência informa aos Senadores que está convocada sessão deliberativa remota para terça-feira, 8 de dezembro, às 16 horas, com pauta a ser divulgada oportunamente, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7 de 2020.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento com os seus agradecimentos

Boa noite a todos!

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 31 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 102ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA
N° 994, DE 2020

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 1.994.960.005,00, (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cinco reais), para o fim que especifica; e dá outras providências.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ca5d0562-8f9a-4896-9171-48b37409bdb5
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/5fea9f88-aa0e-46a6-8b26-871b7c715eae
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2259711&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 1.994.960.005,00, (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cinco reais), para o fim que especifica; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 1.994.960.005,00 (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada, em atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de operação de crédito interna no valor de R$ 1.994.960.005,00 (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cinco reais), para o atendimento de despesas a serem realizadas com o crédito a que se refere o art. 1º desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de dezembro de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5018	**Atenção Especializada à Saúde**							**1.994.960.005**
		ATIVIDADES							
10 122	**5018 21C0**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus**							**1.994.960.005**
10 122	5018 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.994.960.005
			S	3	2	90	6	144	1.895.760.005
			S	4	2	90	6	144	99.200.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.994.960.005**
TOTAL - GERAL									**1.994.960.005**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARADOSDEPUTADOS

Of. nº 752/2020/SGM-P

Brasília, 2 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 994, de 2020, do Poder Executivo), que "Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 1.994.960.005,00, (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cinco reais), para o fim que especifica; e dá outras providências".

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2259711.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

$231618$202702$
$231618$202702$

Documento : 87834 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 3º do artigo 167
- Lei Complementar n¿¿ 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
  - inciso I do parágrafo 1º do artigo 32
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;994
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;994

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 994/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

SF/20943.79743-61

PARECER Nº 171, DE 2020 - PLEN/SF

De Plenário, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), sobre a Medida Provisória nº 994, de 2020, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 1.994.960.005,00, para os fins que especifica e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Carlos Viana (PSD/MG)

RELATÓRIO

O Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 994, de 6 de agosto de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 1.994.960.005,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

De acordo com a Exposição de Motivos (EM) nº 296/2020 ME, que acompanha a MP, o crédito destina recursos para a ação "21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus", alocados na Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, com o objetivo garantir ações necessárias à produção e disponibilização de possível vacina segura e eficaz na imunização da população brasileira contra o coronavírus (Covid19).

Conforme destaca o Poder Executivo, o desenvolvimento da vacina é um anseio, uma vez que ainda não existe produto disponível para aquisição direta no mercado. Como a vacina ainda se encontra em fase de pesquisa e há enorme demanda global pelo produto, o futuro acesso prioritário do Brasil está vinculado, neste momento, a empreendimentos de caráter internacional para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desenvolvê-la. É preciso apoiar o esforço privado de pesquisa e escalonamento para garantir a oferta adequada em tempo oportuno. Nesse sentido, o Governo Federal assume, assim, em conjunto com parceiros internacionais, parte dos riscos tecnológicos.

Destaca a EM nº 296/2020 ME que o crédito em apreço possibilitará o estabelecimento de contrato administrativo denominado de "Encomenda Tecnológica" - ETEC, a ser firmado entre a Fiocruz e a empresa farmacêutica AstraZeneca, que, em parceria com a Universidade de Oxford, está realizando esforço de pesquisa e desenvolvimento da vacina contra a Covid-19, denominada "AZD1222 / ChAdOx1 nCoV-19".

Ainda segundo a exposição de motivos, para disponibilização de 100 milhões de doses do insumo farmacêutico para produção da vacina, estão previstas despesas correntes, referentes a pagamentos à AstraZeneca, a serem estabelecidos no contrato ETEC, necessárias ao processamento final da vacina por Bio-Manguinhos, unidade da Fiocruz, e investimentos para absorção da tecnologia de produção.

Com relação aos requisitos constitucionais de admissibilidade do crédito extraordinário, a EM nº 296/2020 ME consigna que a urgência e a relevância da medida decorrem da rápida propagação da doença, que exige pronta atuação do poder público. Já a imprevisibilidade decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial.

No prazo regimental, foram apresentadas 3 emendas à MP em análise.

No âmbito da Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada, nos termos em que foi proposta pelo Poder Executivo, em sessão realizada em 2 de dezembro de 2020.

É o Relatório.

SF/20943.79743-61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANÁLISE

O instrumento legislativo sob exame foi analisado em relação a aspectos formais e materiais. As ponderações foram distribuídas em tópicos que abordaram aspectos atinentes à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito da matéria. Ao final, são analisadas as emendas apresentadas por parlamentares à MP nº 994, de 2020.

Constitucionalidade

Preliminarmente, cumpre destacar que a edição de medida provisória e sua tramitação obedecem a ditames formais de constitucionalidade. O comando gravado no art. 62 da Lei Fundamental confere competência privativa ao chefe do Poder Executivo para adotar medidas provisórias com força de lei e endereça a sua apreciação ao Parlamento. A Lei Magna também estatui, no art. 166, § 1º, I, que os créditos adicionais sejam examinados por uma comissão mista permanente de deputados e senadores e apreciados na forma do regimento comum. Logo, compete à CMO manifestar-se a respeito, para tanto recorrendo em especial às normas prescritas na Resolução nº 1, de 2002, e na Resolução nº 1, de 2006, ambas do Congresso Nacional.

Entretanto, esta Medida Provisória está sendo apreciada sob a égide do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal n° 1, de 2020, que regulamentou a tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de medidas provisórias durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus. Portanto, nesse período, as medidas provisórias serão instruídas perante o Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ficando excepcionalmente autorizada a emissão de parecer em substituição à Comissão Mista por parlamentar de cada uma das Casas designado na forma regimental.

Sob o ponto de vista material, os mandamentos constitucionais encerram duas categorias de justificativas para legitimar a abertura de créditos extraordinários. A primeira delas é o instituto geral da “urgência e relevância” para edição de medidas provisórias de qualquer natureza, disciplinado no art.

SF/20943.79743-61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

62, § 1º, I, "d", da Constituição. A segunda categoria de justificativas, extraída à luz do comando insculpido no art. 167, § 3º, da Constituição, requer que se retrate a situação de "imprevisibilidade" que respalde abertura de crédito extraordinário ao orçamento aprovado, neste caso à LOA 2020.

Notadamente quanto a esses aspectos, parece-nos razoável considerar que as informações trazidas na EM n° 296/2020 ME são suficientes para comprovar o cumprimento dos requisitos de relevância, urgência e imprevisibilidade que justificam a abertura do crédito extraordinário.

SF/20943.79743-61

Adequação Financeira e Orçamentária

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs *"abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União*".

Nesse particular, verifica-se que, apesar de ser dispensada a indicação da origem dos recursos que custearão as despesas do crédito extraordinário, na forma do art. 163, inciso V, da Constituição, a medida provisória em análise informa que as despesas autorizadas terão como fonte de recursos operações de crédito internas por ela autorizadas, nos termos do art. 32, § 1º, inciso I, da LRF.

Ademais, a abertura crédito extraordinário não afeta a observância do Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016. Isso porque, consoante art. 107, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, os créditos extraordinários não são incluídos na base de cálculo e nos limites estabelecidos pelo aludido Regime.

Com relação ao impacto dos resultados fiscais, a adequação da MP é referendada pelo art. 65, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispensa o atingimento de resultados fiscais e limites de empenho em período de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destaca-se, outrossim, que o referido crédito está de acordo com a dispensa de atendimento da regra de ouro (art. 167, inciso III, da Constituição) prevista pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.

Por fim, resta consignar que não foram identificados pontos na MP nº 994, de 2020, que contrariem as normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a LRF, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

SF/20943.79743-61

Mérito

A MP nº 994, de 2020, é dotada de justificativas de relevância e urgência condizentes com a programação orçamentária que contempla, haja vista que incidência de casos de infecção humana pelo Covid-19 impõe a necessidade de dotar o sistema de saúde brasileiro de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia global. Nesse sentido, o acesso prioritário a eventual vacina a ser desenvolvida contra o coronavírus revela-se medida de grande importância para reduzir o número de óbitos e as demais repercussões sociais e econômicas em território nacional.

Dessa forma, em face das considerações externadas na EM nº 296/2020 EM, restou comprovada a necessidade do crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde.

Emendas

Foram apresentadas 3 emendas à MP nº 994, de 2020, no prazo regimental.

As emendas nºs 1 e 2 sugerem cancelar recursos alocados no Anexo I da medida provisória à Fiocruz para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, de caráter nacional, destinando-os a programações também direcionadas ao combate à pandemia, porém localizadas no Estado de São Paulo.

Já a emenda nº 3 propõe acrescentar o art. 3º no texto da medida provisória estabelecendo que, do montante total do crédito, R$ 500.000.000,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

serão aplicados pelo Instituto Butantan por meio de convênio firmado com a Fundação Oswaldo Cruz.

Com relação ao exame de admissibilidade, em que pese o mérito das propostas, entendo que as emendas apresentadas devem ser inadmitidas, porquanto esbarram em dispositivos constitucionais e regimentais que delimitam as possibilidades de se emendar créditos extraordinários.

Nesse sentido, as emendas nºs 1 e 2, ao proporem alteração da programação autorizada pelo crédito, encontram óbices no art. 111 da Resolução nº 1, de 2006. Segundo o dispositivo, somente serão admitidas emendas ao crédito extraordinário para modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.

Já a emenda nº 3 colide com o princípio da exclusividade orçamentária, previsto no art. 165, § 8º, da Constituição. Segundo o referido princípio, a lei orçamentária e os créditos que a modifiquem não devem conter dispositivos estranhos à previsão de receita e à fixação de despesa (ressalvadas, somente, a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita). Ao propor inserir dispositivo no texto da medida provisória restringindo o instrumento administrativo a ser utilizado na execução da despesa, a emenda vai de encontro com o citado primado constitucional.

VOTO

Diante do exposto, avaliamos que a Medida Provisória nº 994, de 2020, atende aos preceitos constitucionais que orientam sua adoção, bem como aos requisitos afetos à adequação orçamentária e financeira.

Quanto às emendas, entendemos que as 3 apresentadas devam ser declaradas inadmitidas, conforme artigos 15, XI, 109, § 1º, e 146, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Por fim, quanto ao mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 994, de 2020, na forma proposta pelo Poder Executivo.

SF/20943.79743-61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

Plenário, em 3 de dezembro de 2020.

Senador Carlos Viana (PSD/MG)

Relator





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 33/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar n° 33, de 2020**, que *"Institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte por meio da alteração da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	001; 002
Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)	003
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	004
Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)	005
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	006; 007

TOTAL DE EMENDAS: 7

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

PLP 33/2020
00001

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 33, de 2020)

Dê-se ao art. 73-O, na forma do art. 1º do Projeto de Lei Complementar n° 33, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 73-O.** .....

.....

Parágrafo único. .....

.....

IV – não preverá prazo superior a 3 (três) anos para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido, nem prazo superior a 60 (sessenta) dias para o pagamento, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de renegociação especial judicial.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 54 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação e Falência), prevê que o plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, vencidos até a data do pedido de recuperação judicial. Ademais, veda, no parágrafo único, pagamento em prazo superior a trinta dias, até o limite de cinco salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

O PLP nº 33, de 2020, apenas amplia o prazo de um para três anos, sem prever a vedação prevista no parágrafo único do art. 54. Apesar de ser sensível à ampliação do prazo de pagamento dos créditos trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho, entendemos ser meritória a inclusão de disposição que preveja um meio-termo para o pagamento de verbas emergenciais previstas no parágrafo único do art. 54.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estamos diante de um valor maior que a preservação da empresa, que são os valores de verbas salariais emergenciais. Dessa forma, propomos que o Plano de Renegociação Especial Judicial inclua previsão, na Lei de Recuperação e Falências, com a seguinte adaptação: ampliação, de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, do prazo máximo para o pagamento dos créditos trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho, e redução do limite de pagamento de cinco para dois salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Entendemos a medida proposta respeita o porte das menores empresas e o contexto singular das empresas de menor porte, sem prejudicar em demasia os créditos trabalhistas emergenciais.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 33/2020
00002

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 33, de 2020)

Dê-se ao art. 73-I, *caput*, na forma do art. 1º do Projeto de Lei Complementar n° 33, de 2020, a seguinte redação:

> "**Art. 73-I.** São assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo dispensada a edição de ato administrativo específico para sua regulamentação:
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

Ao vedar a edição de lei ou ato administrativo para regulamentação das normas previstas em lei, o teor original da norma incorre em inconstitucionalidade por violação à hierarquia das normas e às próprias funções originárias do Poder Legislativo. Não pode o texto de lei vedar, indistintamente, a edição de lei posterior que excepcione as regras já previstas, uma vez que não há vinculação do Poder Legislativo às normas editadas anteriormente, unicamente aos preceitos estabelecidos pela Constituição Federal.

Assim, entendemos que a presente emenda aprimora a proposição ora analisada.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 33/2020
00003

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP 33, de 2020)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para instituir a renegociação especial extrajudicial e a liquidação simplificada, e altera a Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 68. .....

Parágrafo único: Para fins do disposto nas Seções V e VI deste Capítulo, serão equiparados às microempresas e empresas de pequeno porte o microempreendedor individual – MEI, o empresário e as demais pessoas jurídicas de direito privado que atenderem aos critérios estabelecidos no art. 3º, I e II, desta Lei, correspondentes ao último exercício social encerrado.

.....

CAPÍTULO XI

.....

Seção V
Da Renegociação Especial Extrajudicial

Art. 73-B. O devedor microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI, o empresário e as demais pessoas jurídicas de direito privado que atenderem aos critérios estabelecidos no art. 3º, I e II, desta Lei, poderá propor e negociar com credores plano de renegociação especial extrajudicial judicial, se atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

I - não ser falido e, se o foi, estejam extintas as responsabilidades daí decorrentes;
II - não ter sido condenado ou não ter, como administrador, titular ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; e
III - não ter cessado as suas atividades há mais de 12 meses da instauração do procedimento de renegociação especial extrajudicial.

§ 1º A renegociação especial extrajudicial poderá ser realizada pelo cônjuge ou companheiro sobrevivente, herdeiros, inventariante ou sócio remanescente, do devedor.

§ 2º Admite-se a comprovação dos prazos estabelecidos no inciso III deste artigo com a apresentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou outro documento equivalente por lei.

Art. 73-C. O procedimento de renegociação especial extrajudicial deverá ser protocolado perante o Tabelião de Protesto de Títulos e Documentos do local do principal estabelecimento do devedor, cabendo ao Tabelião:

I – promover a publicação de edital resumido, na forma do disposto no art. 15, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, contendo a relação completa de todos os credores apresentada pelo devedor na forma do art. 51, inciso III da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
II – disponibilizar em sítio eletrônico de acesso público a relação de todos os devedores que apresentaram o pedido de recuperação especial extrajudicial; e
III – comunicar para as providências cabíveis:

a) o Registro Público de Empresas da sede do devedor, no caso dos empresários e sociedades empresárias; ou
b) o Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede do devedor, no caso das pessoas jurídicas, quando de sua competência.

§ 1º Publicado o edital previsto no inciso I, o devedor comunicará, no prazo de 15 dias, preferencialmente por meio digital, a instauração do procedimento de renegociação especial extrajudicial aos credores sujeitos ao plano, informando-lhes os seus respectivos créditos e solicitando todas as informações necessárias para o cumprimento do plano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

§ 2º Fica dispensada a apresentação dos documentos e informações previstas nos artigos 48 e 51, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, à exceção daqueles capazes de identificar o devedor, extraídos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do seu respectivo órgão de registro.

§ 3º Não serão admitidas divergências ou impugnações de crédito, ressalvada ao credor que não concordar com a relação de credores a possibilidade de cobrança judicial do crédito, desde que observadas as regras do plano. Será admitida, contudo, a retificação do crédito, por meio de acordo entre credor e devedor, até o momento do cumprimento do disposto no § 5º.

§ 4º A renegociação especial extrajudicial observará as seguintes condições:

I - abrangerá todos os créditos líquidos existentes na data do pedido, vencidos ou vincendos, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais, os fiscais, tributários e não tributários, e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
II - preverá parcelamento em até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização equivalente à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, ou parcelamento em até oitenta e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas da atualização disposta nos contratos alusivos ao crédito sujeito, com exceção dos credores titulares dos créditos previstos no inciso I do art. 83 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, vencidos até a data de instauração do respectivo procedimento, que deverão ser pagos em até trinta e seis meses;
III – preverá o pagamento da 1ª parcela no prazo máximo de 120 dias, contado do protocolo do procedimento de renegociação especial extrajudicial perante o Tabelião de Protesto do Títulos e Documentos;
IV – não poderá conter proposta de abatimento do valor das dívidas, salvo mediante acordos individuais para antecipação do pagamento das parcelas;

§ 5º No prazo previsto no inciso III do § 4º, o devedor deverá arquivar junto ao Tabelião de Protesto do Títulos e Documentos a comprovação de adesão de pelo menos 33% (trinta e três por cento) dos credores sujeitos ao plano.

§ 6º Aplica-se à renegociação especial extrajudicial a suspensão prevista no art. 6º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, pelo prazo previsto no inciso III do § 4º, ficando:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

I - suspensas todas as execuções e cumprimentos de sentença existentes em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, dos avalistas, fiadores, coobrigados e demais garantidores do devedor, relativas a créditos ou obrigações sujeitos ao plano de renegociação especial extrajudicial; e
II - suspensas a retomada da posse de bens; as excussões, judiciais e extrajudiciais, das garantias, inclusive fiduciárias; o curso da prescrição e de todas as ações e execuções, bem como qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão, constrição judicial ou extrajudicial, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais.

§ 7º Cumprido o disposto no § 5º, as obrigações sujeitas ao plano de renegociação especial extrajudicial restarão novadas, inclusive a dos avalistas, fiadores, coobrigados e demais garantidores do devedor, novadas nos mesmos termos e condições da obrigação principal.

§ 8º Em caso de fraudes ou de não pagamento das parcelas, independentemente do valor, qualquer credor poderá pedir a falência do devedor em recuperação especial extrajudicial, nos termos do disposto no art. 94, II, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

Art. 73-C Salvo quando houver previsão contrária expressa em lei, serão assegurados ao devedor, sendo dispensada a edição de lei ou ato administrativo específicos:

I - todos os direitos concedidos aos devedores sujeitos à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, no que diz respeito ao acesso a parcelamento de tributos e contribuições sociais, bem como à possibilidade de transacionar sobre tais créditos, ainda que as normas que os instituíram não especifiquem as microempresas e empresas de pequeno porte e os tributos e contribuições sociais por elas devidos;
II - o acesso a qualquer parcelamento e o direito de transacionar, estabelecidos em legislação específica, independentemente se tais parcelamento e direito a submeter proposta de transação:

a) forem restritos a contribuinte que explore determinada atividade, atue em setor específico da economia ou que adote forma jurídica própria, diversos das microempresas e empresas de pequeno porte;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

b) não tenham incluídos os tributos e contribuições sociais devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte;
c) não tiverem prazo de adesão expirado há mais de 180 (cento e oitenta) dias;

III – o direito a prazos 20% (vinte por cento) superiores àqueles regularmente concedidos aos demais contribuintes, exclusivamente quando se tratar de parcelamento concedido pelas Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em sede de recuperação judicial, nos termos do Parágrafo Único do art. 68 da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005;
IV – o direito a sua imediata inclusão ou reinclusão no SIMPLES Nacional.

Seção VI
Da Liquidação Simplificada

Art. 73-D O devedor microempresa e a empresa de pequeno porte que pretender encerrar suas atividades e obter a baixa de seus registros, sem a utilização do procedimento para a decretação da falência previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, poderá requerer sua liquidação simplificada diretamente a qualquer administrador judicial cadastrado no Juízo competente para o procedimento para a decretação da falência.

§ 1º O procedimento de liquidação simplificada será comunicado pelo administrador judicial liquidante:

I - ao Registro Público de Empresas da sede do devedor, no caso dos empresários e sociedades empresárias ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede do devedor, no caso das pessoas jurídicas, quando de sua competência;
II – à Procuradorias da Fazenda Nacional e à Advocacia Geral da União, e à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede do local do principal estabelecimento do devedor.

§ 2º O procedimento de liquidação simplificada será instruído com:

I – a comprovação de enquadramento do devedor como microempresa, como empresa de pequeno porte ou pessoa a elas equiparadas;
II – o laudo de apuração dos débitos e dos ativos do devedor; e
III – o contrato firmado entre o devedor e o administrador judicial liquidante, que conterá a sua remuneração e a forma de pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

§ 3º Após o registro do ato jurídico previsto neste artigo, a denominação do devedor deverá ser acrescida da expressão "Em liquidação simplificada".

§ 4º A liquidação simplificada deverá respeitar o disposto nesta Seção e, subsidiariamente, as regras do procedimento de dissolução aplicável à forma jurídica adotada pelo devedor, conforme definido em legislação específica.

§ 5º O devedor sem ativos também poderá optar pela liquidação simplificada como meio regular de encerramento de sua atividade e baixa de seus registros.

Art. 73-E. Caberá ao liquidante notificar a existência da liquidação simplificada do devedor a todos credores, avalistas, fiadores e coobrigados, por carta com aviso de recebimento ou por outro meio admitido em lei, inclusive eletrônico ou digital, no prazo de 15 (quinze) dias contado do registro do referido ato.

§ 1º Nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento da notificação a que se refere o *caput,* os credores poderão manifestar ao liquidante eventual divergência em relação ao valor ou natureza de seus respectivos créditos, para eventual correção administrativa pelo próprio liquidante.

Art. 73-F. Compete ao liquidante:

I – arrecadar todos os bens, livros e documentos do devedor;
II – ultimar os negócios do devedor, sendo autorizada a manutenção provisória da atividade quando necessária à maximização do valor dos ativos;
III – quando for o caso, exigir do titular ou dos sócios do devedor a integralização de seu capital, subscrito e ainda não integralizado, inclusive com a realização de perícia, se necessário;
IV– nomear leiloeiro;
V – liquidar os ativos do devedor;
VI – liquidar os ativos dos avalistas, fiadores e coobrigados do devedor, após realizada a liquidação simplificada do devedor, quando estes manifestarem o interesse de proceder à sua própria liquidação;
VII – findar as liquidações previstas nos incisos V e VI e arquivar as contas finais com o resultado da liquidação e dos rateios nos órgãos definidos no art. 73-D, §1º, I.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

§ 1º Não serão arrecadados os bens impenhoráveis, inalienáveis ou o bem de família, nos termos da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§ 2º No desempenho de suas funções, além do leiloeiro, o liquidante poderá contar com a participação de profissionais capacitados à realização de determinadas atividades, como contadores, peritos, entre outros, desde que a despesa com tais profissionais:

I – esteja contemplada na remuneração do liquidante, ou
II – seja previamente aprovada, por escrito, por credores representando mais da metade dos créditos sujeitos à liquidação simplificada.

Art. 73-G. Caberá ao liquidante, em até 120 dias da sua nomeação, promover a alienação dos ativos do devedor por meio de leilão eletrônico, presencial ou híbrido, o que for menos oneroso.

§ 1º O leilão ocorrerá mediante a oferta de lances eletrônicos ou orais, em que vencerá o maior lance.

§ 2º Os bens deverão ser vendidos, preferencialmente, em conjunto e de modo a maximizar o valor a ser obtido, respeitada a restrição de ser realizada primeiro a liquidação do devedor e, posteriormente, a dos avalistas, fiadores e coobrigados do devedor, quando for o caso.
§ 3º A alienação por leilão será precedida do registro de um único edital, com ao menos 15 dias de antecedência da data marcada para a primeira chamada, observando-se as seguintes condições:

I – em primeira chamada, o bem será alienado pelo valor de avaliação realizada pelo liquidante;
II – em segunda chamada, no prazo de 5 (cinco) dias da realização da primeira, o bem poderá ser alienado por 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação;
III – em terceira chamada, no prazo de 5 (cinco) dias da realização da segunda, o bem poderá ser alienado por qualquer valor.

§ 4º Caso infrutífero o leilão, respeitada a ordem de preferência, os credores serão chamados a adjudicar os bens não vendidos, caso queiram; inexistindo interesse, o bem poderá ser destinado pelo liquidante a entidades de caridade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

ou, na falta de interesse, poderá ser doado a terceiros, desde que não vinculados ao liquidante, ao devedor ou aos credores, ou destruído.

§ 5º Caso o bem seja arrematado, o pagamento deverá ser realizado de imediato ou em até vinte e quatro horas pelo arrematante, mediante depósito em conta bancária a ser aberta pelo liquidante, sendo que se o arrematante for remisso:

I – será imposta multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor não depositado, que deverá ser exigida pelo liquidante e partilhada entre os credores; e
II – o bem será alienado ao segundo lance de maior valor ofertado, e assim sucessivamente.

§ 6º Aplica-se aos casos omissos não regulados nesta Lei Complementar o disposto na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Art. 73-H**.** A alienação realizada na forma do art. 73-AC equipara-se à alienação judicial na falência.

Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, do avalista, fiador ou coobrigado, conforme o caso, inclusive, mas não se limitando, as de natureza tributária, ambiental, regulatória, administrativa, derivadas da legislação do trabalho e decorrentes de acidente de trabalho.

Art. 73-I. O produto da liquidação será partilhado entre os credores, conforme a ordem de preferência estabelecida nos artigos 83 e 84 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, aplicado o art. 127 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 73-J. Concluída a realização de todo o ativo e distribuído o produto entre os credores, caberá ao liquidante arquivar suas contas finais, com o resultado da liquidação e dos rateios, nos órgãos definidos no art. 73-D.

Art. 73-K. O devedor e todos aqueles que tiveram seus bens liquidados no procedimento de liquidação simplificada estarão livres de quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades que tenham sido informados no correspondente procedimento, inclusive se tais ônus, obrigações e responsabilidades forem de titularidade de pessoas de direito público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

§ 1º A certidão de arquivamento das contas finais com o resultado da liquidação e dos rateios, expedidas pelos órgãos definidos no art. 73-D, § 1º, I, é o documento hábil para comprovar a extinção das obrigações previstas no *caput*.

§ 2º A liquidação simplificada não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelo devedor, caso o poder público tome conhecimento, no prazo de dois anos contados do encerramento da liquidação simplificada, da ocorrência de sonegação de bem, informação falsa, fraude contra credores, pagamento preferencial, confusão patrimonial, ato ilícito ou abuso de direito.

§ 3º O liquidante, o leiloeiro e os demais participantes do procedimento de liquidação simplificada responderão pelos prejuízos causados por dolo ou culpa no desempenho de suas funções.

.....

Art. 2º A Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 70. Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 71. Revogado.

I - Revogado.
II - Revogado.
III - Revogado.
IV - Revogado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Parágrafo único. Revogado.

Art. 72. Revogado.

Parágrafo único. Revogado.

.....

Art. 95. .....

Parágrafo único: tratando-se de devedor microempresa, empresa de pequeno porte e demais pessoas a elas equiparadas, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado pleitear a utilização da renegociação especial extrajudicial ou a liquidação simplificada, desde que pleiteada nos termos do *caput*.

.....

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos perseguidos em meu mandato é a simplificação das relações empresariais e pessoais e a redução da litigiosidade.

O PLP nº 33, de 2020, ao inserir no mundo jurídico novas figuras destinadas a otimizar os procedimentos de reestruturação para as microempresas em crise, optou por criar procedimentos instalados perante o Poder Judiciário, situação que certamente aumentará sua taxa de congestionamento.

Por essas e tantas outras razões, a emenda ora proposta conserva a lógica trazida no bojo do PLP nº 33, de 2020, todavia simplifica os temas propostos, trazendo ao mundo jurídico a figura da **renegociação especial extrajudicial** e a **liquidação simplificada**, a se desenvolver de forma totalmente desjudicializada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Em razão disso, merece acolhimento a presente emenda, para que o âmago das inovações trazidas no corpo do PLP nº 33, de 2020, possa ser preservado, à luz, contudo, de critérios de celeridade e simplificação, voltados à desjudicialização de demandas.

Sala das Sessões

Senadora SORAYA THRONICKE
PSL/MS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 33/2020
00004

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 33, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do proposto art. 73-H e inclua-se o inciso IV ao proposto art.73-I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma do art. 1º do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 33, de 2020:

"Art. 1º.....

.....

'Art. 73-H. Na renegociação especial extrajudicial, na renegociação especial judicial e na falência das microempresas e das empresas de pequeno porte, o juiz autorizará, sempre que possível e resguardadas a segurança jurídica e as prerrogativas previstas em lei, devendo ser observada a capacidade financeira do devedor:

.....'

.....

'Art. 73-I.....

.....

IV – Sem prejuízo do disposto no inciso III deste artigo, os prazos dos parcelamentos previstos na legislação tributária poderão ser estendidos por maior quantidade de meses, a critério do juiz, dependendo da capacidade financeira do devedor.'

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Em boa hora tramita o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 33, de 2020, pois é urgente facilitar o acesso para as microempresas e empresas de pequeno porte à recuperação judicial, extrajudicial e parcelamento de débitos tributário.

Entendemos, porém, que deve ser levada em consideração a capacidade econômica de cada devedor. Há situações em que devem ser concedidos benefícios adicionais àqueles que estão em situação mais precária, sob pena da nova Lei não ser útil justamente para os casos mais delicados.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

PLP 33/2020
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 33, de 2020)

Altere-se a redação do proposto inciso III do art. 73-I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma do art. 1º do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 33, de 2020:

"Art. 1º.....

.....

'Art. 73-I.....

.....

III – O direito a prazos 40% (quarenta por cento) superiores àqueles regularmente concedidos aos demais contribuintes.'

....."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 33, de 2020, em muito beneficia as microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas equiparadas. Contudo, é preciso avançar um pouco mais, de modo a conceder vantagens adicionais.

Entendemos que a previsão de prazo 20% maior, para parcelamentos tributários, é pouco. É preciso conceder prazo adicional, sob pena de inviabilizar a situação daqueles que, além de dívidas privadas, são devedores do fisco. Propomos que o prazo adicional seja 40% e não de apenas 20%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Caso aumentado o prazo para parcelamento das dívidas tributárias, será mais provável que o devedor consiga cumprir o plano de recuperação. Paralelamente, não estamos propondo conceder qualquer renúncia fiscal, mas apenas alongar o prazo para os pagamentos.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 33/2020
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PLP nº 33, de 2020)

Dê-se ao proposto inciso IV do art. 73-V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

'**Art. 73-V**.....

.....

IV – nomeação do liquidante pelo devedor, respeitado o art. 73-X, com a respectiva aceitação do liquidante, devendo ser destacado o nome da pessoa natural responsável pelo processo de liquidação, quando o liquidante for pessoa jurídica; e

.....'

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo modificar o texto do inciso IV do art. 73-V, a fim de adequar o dispositivo à boa técnica legislativa.

O texto original do inciso em questão apresenta dois períodos, quando o mais adequado seria apenas um.

Uma solução seria criar novo inciso para o art. 73-V, mas optamos por outra alternativa, que é manter todo o comando em um só inciso, mas com somente um período.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **IZALCI LUCAS**
(PSDB/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 33/2020
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PLP nº 33, de 2020)

Dê-se ao proposto inciso II do § 1º do art. 73-W da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

'**Art. 73-W**.....

§ 1º.....

.....

II – os credores poderão manifestar ao liquidante eventual divergência em relação ao valor ou natureza de seus respectivos créditos, para correção administrativa pelo próprio liquidante em caso de manifestação procedente.

.....'

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo tornar claro o comando legal, afastando a possibilidade de o liquidante optar por fazer a correção, deixando clara obrigatoriedade de ele corrigir, caso venha a acontecer, de fato, divergência em relação ao valor ou natureza dos créditos questionados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
(PSDB/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2844, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1-PLEN, apresentada ao PLP nº 33/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20141.90241-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº1 ao PLP 33/2020, que "institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte por meio da alteração da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4023/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 4023, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)	001; 005
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	002; 021; 022; 023; 024; 025; 030
Senador Jayme Campos (DEM/MT)	003
Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)	004
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	006; 026; 032
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	007
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	008
Senador Humberto Costa (PT/PE)	009; 027
Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)	010; 011
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	012; 013
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	014; 019; 028
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	015; 016
Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA)	018
Senador Jader Barbalho (MDB/PA)	020
Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)	029
Senadora Kátia Abreu (PP/TO)	031

TOTAL DE EMENDAS: 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4023, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 3° da Lei nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro 2020, na forma do art. 1º do PL nº 4023, de 2020:

"Art. 3°.....

§ 7° - F. O Sistema Único de Saúde (SUS) manterá registro eletrônico individualizado de vacinações administrativas em serviços de saúde públicos e privados, de forma acessível ao usuário"

JUSTIFICAÇÃO

Diante da falta de tratamentos específicos e de imunização contra a covid-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) passou a recomendar que os países restringissem ao máximo o contato entre as pessoas, visto que o contágio do novo coronavírus se propaga de maneira muito rápida.

Assim, além de todos os problemas relacionados ao combate da doença em si, a pandemia da covid-19 trouxe uma nova realidade para o cotidiano das pessoas com a adoção repentina do distancimento social, que impede que mantenhamos nossos relacionamentos – sejam profissionais, afetivos, entre outros – da maneira convencional.

O rápido alastramento da doença já favorece o surgimento de afecções na saúde mental das pessoas – ao vivenciarem fortes pressões e incertezas nas dimensões econômicas, trabalhistas e sentimentais. Mas o isolamento potencializa esse efeito, na medida em que pode impedir o apoio imediato da família, dos amigos e dos profissionais de saúde, como psiquiatras e psicólogos, no momento em que ocorre o abalo emocional.

Existem conhecidos grupos de risco para a prevalência de depressão, ansiedade e suicídio na população, entre os quais destacamos as pessoas idosas, que são alvo de isolamento mais agressivo para prevenir a infecção pelo novo coronavírus. A atenção a tais indivíduos deve ser intensificada nesse momento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

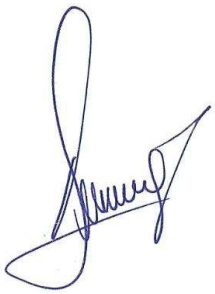
SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Dessa forma, consideramos essencial instituir políticas de resposta aos efeitos deletérios à saúde mental, para mitigar problemas adicionais aos que são causados diretamente pela covid-19. Por essa razão, propomos que o Sistema Único de Saúde (SUS) adote programa específico para o acolhimento de pessoas que estão em sofrimento emocional em decorrência do isolamento.

Ademais, o programa poderá atuar para preparar a mente das pessoas para uma nova realidade de trabalho e vivência que surgirão nas mudanças advindas nas esferas administrativas públicas e privadas, novas formas de emprego, trabalho e relacionamentos.

Certos dos benefícios dessa medida, contamos com o apoio de nossos pares para que seja aprovada.

Sala das Sessões,



Senador ACIR GURGACZ

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Ala Senador Tancredo Neves – Gabinete 56 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3131

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00002

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-K:

"**Art. 3º-K** As campanhas de imunização contra a covid-19 garantirão o acesso equitativo às vacinas, priorizando as pessoas dos grupos de risco e as localidades mais vulneráveis, segundo critérios técnicos fixados em regulamento.

§ 1º O cronograma de administração de vacinas contra a covid-19 será definido com base em evidências científicas, observadas as características epidemiológicas de distribuição da doença nas diversas localidades e as particularidades relacionadas à logística regional de distribuição desses produtos.

§ 2º Os procedimentos de autorização para a produção, importação, distribuição e comercialização de vacinas contra a covid-19 e dos insumos necessários à sua fabricação serão simplificados."

§ 3º Para imunizar a população o poder público regulamentará a participação dos agentes de combates a endemias para atuarem diretamente na campanha de vacinação de modo a assegurar as medidas recomendadas pela comunidade cientifica.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo de estabelecer que a distribuição de vacinas e seu cronograma de administração sejam definidos de maneira transparente e baseados em critérios técnicos.

Dessa forma apresentamos uma amplitude nos procedimentos de autorização para a produção, importação, distribuição e comercialização de vacinas contra a covid-19 e dos insumos necessários à sua fabricação sejam simplificados, para assegurar sua disponibilidade tempestiva à população.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essas razões peço aos nobres pares o apoio para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

PL 4023/2020
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.023, de 2020)

Dê-se ao § 7º-D a ser incluído no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º**.....

.....

§ 7º-D. A vacinação priorizará os grupos mais vulneráveis à covid-19, de acordo com parâmetros científicos estabelecidos em regulamento, sendo obrigatória a garantia de prioridade para os profissionais de saúde.

....."'

JUSTIFICAÇÃO

A vulnerabilidade dos profissionais de saúde à covid-19 é inquestionável, sobretudo entre aqueles que trabalham prestando atendimento aos doentes. Assim, entendemos que é inegociável nossa obrigação de lhes atribuir prioridade na vacinação, pois dependemos desses profissionais para dar continuidade ao tratamento dos doentes, tendo em vista que, num primeiro momento, não haverá vacinas suficientes para toda a população e novos casos da doença continuarão a ocorrer até que alcancemos a situação denominada como "imunidade de rebanho".

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Inclua-se nas alterações propostas pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte § 7º-F:

Art. 1º .....

"**Art. 3º** .....

.....

§ 7º-F. Os critérios previstos no § 7º-E serão pactuados pela comissão intergestores tripartite e aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se dar publicidade aos quantitativos de doses de vacinas e de recursos federais a serem transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com a aplicação dos referidos critérios.

..... " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a conferir maior efetividade ao objetivo do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, de dar transparência à distribuição de vacinas contra a covid-19 e de recursos federais para a aquisição dessas vacinas e dos insumos necessários, para os entes subnacionais, além de garantir que os critérios de rateio sejam capazes de garantir a equidade da distribuição.

Assim, a emenda ora proposta inclui novo dispositivo no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar que os critérios de distribuição de doses de vacinas contra a covid-19 e de recursos federais para a sua aquisição sejam pactuados pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovados pelo Conselho Nacional Saúde (CNS). Com isso, ficam garantidas as participações dos gestores federal, estaduais e municipais nessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

definição e, também, a efetivação do controle social do Sistema Único de Saúde (SUS).

A emenda ainda determina que se dê ampla publicidade aos critérios definidos e aos quantitativos a serem transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4023, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 3° da Lei nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro 2020, na forma do art. 1º do PL nº 4023, de 2020:

"Art. 3°.....

§ 7° - F. O Sistema Único de Saúde (SUS) manterá registro eletrônico individualizado de vacinações administrativas em serviços de saúde públicos e privados, de forma acessível ao usuário"

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído pela Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, é uma política pública de sucesso, considerado o maior programa público de vacinação do mundo. Sua conformação foi decisiva para erradicar várias doenças endêmicas no País, como a poliomielite e o sarampo – que agora voltou a grassar no território nacional – e promover o controle de outras doenças de grande impacto sanitário.

Referência internacional no que diz respeito à imunização de grandes populações, mais de trezentas milhões de doses de vacinas são aplicadas anualmente no âmbito do PNI. Hoje em dia, o Calendário Nacional de Vacinação prevê imunização contra tuberculose (BCG), hepatites A e B; difteria, tétano, coqueluche (pertússis), meningite e poliomielite (vacina pentavalente/DTP), pneumonia e meningite causadas por dez sorotipos da bactéria pneumococo; meningite (meningocócica C), rotavirose humana,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral), varicela, infecção pelo papilomavírus humano (HPV) e febre amarela.

Na execução do PNI, a Lei nº 6.259, de 1975, estabelece que o cumprimento da obrigatoriedade das vacinações deve ser comprovado por meio de atestado de vacinação (AV), emitido pelos serviços públicos de saúde ou por médicos no exercício de atividades privadas. Presentemente, o AV é fornecido por escrito aos pacientes, em papel, sendo afixado no cartão de vacinação.

Contudo, entendemos que esse tipo de comprovação está obsoleto, frente aos avanços tecnológicos e ao uso intensivo de ferramentas de comunicação digital no cotidiano das pessoas. Ademais, é muito comum que o cartão de vacinação acabe sendo extraviado, de modo que a anotação das vacinas recebidas é perdida.

Por isso, propomos que as informações de todas as vacinas aplicadas no paciente sejam registradas e disponibilizadas para consulta em uma plataforma digital. Esse ambiente eletrônico servirá, portanto, como um cartão digital de vacinação.

Com o corrente cenário de diminuição da cobertura vacinal, detectado por especialistas e admitido pelo próprio Ministério da Saúde, devem ser empreendidos todos os esforços possíveis para que as pessoas compareçam aos serviços de imunização e se engajem das campanhas de vacinação. Mas, para isso, é necessário que elas saibam quais vacinas já receberam, o que será facilitado pelo cartão digital de vacinação, acessível a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet, como um *smartphone*.

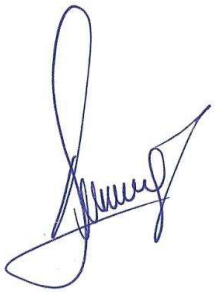
O uso dessa ferramenta também será importante no momento em que nos aproximamos da grande imunização em massa contra a covid-19, que terá toda a população brasileira como público-alvo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Certos da relevância de nossa propositura, contamos com o apoio de nossos pares para que seja aprovada.

Sala das Sessões,



Senador ACIR GURGACZ

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Ala Senador Tancredo Neves – Gabinete 56 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3131

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00006

EMENDA Nº - PLEN

(ao Projeto de Lei nº 4.023, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020:

"Art. 1º .....

Art. 3º .....

§ 7º-D. A vacinação priorizará os grupos mais vulneráveis à Covid-19, tais como indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua, de acordo com parâmetros científicos, estabelecidos em regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

Após diversos vetos do Chefe do Poder Executivo à Lei nº 14.021/2020, que dispõe sobre medidas de proteção para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas e quilombolas, ficou evidente o descaso do Governo Federal em relação a esses grupos tradicionais no que concerne ao combate à pandemia.

Além disso, também temos grande preocupação com as pessoas em situação de rua, já que elas não possuem recursos e meios suficientes para tomar todas as medidas sanitárias necessárias que evitam a contaminação da Covid-19.

Diante disso, entendemos que é mais do que necessária a inclusão de indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua na redação do novo § 7º-D do art. 3º da Lei nº 13.979/2020.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO
(REDE/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00007

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.023, de 2020)

Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 4.023, de 2020, o seguinte § 7º-F:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

§ 7º-F. Compete à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, coordenar as ações a que se referem os §§ 7º-D e 7º-E, bem como divulgar e dar ampla publicidade e transparência às informações sobre a vacinação contra a covid-19.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível deixar expressa em lei a responsabilidade de o Poder Público divulgar e dar ampla publicidade e transparência às informações sobre a vacinação contra a covid-19. Assim, a população poderá acompanhar e exercer controle social sobre o andamento da vacinação e da distribuição de vacinas.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 4023, DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo 7º-D, do Art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, proposto pelo Projeto de Lei nº 4023 de 2020, a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....
§ 7º-D. A vacinação priorizará os grupos mais vulneráveis à covid-19, inclusive com utilização de busca ativa, de acordo com parâmetros científicos, estabelecidos em regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de covid-19 já causou mais *um milhão de mortes* no mundo, e o Brasil vem se destacando como um dos maiores contribuidores para o aumento desse número; só no Brasil já foram mais de *cento e cinquenta mil mortes* pela Covid-19. Como ainda não há terapia plenamente eficaz contra a doença, o isolamento social ainda é a estratégia que se mostra mais efetiva para frear o avanço da doença. Entretanto, os números, mostram que fomos infrutíferos nesse isolamento.

Nesse cenário de restrição, o desenvolvimento de uma vacina surge como grande prioridade dos cientistas, visto que a imunização da população assume uma importância central nas políticas de saúde, pois seria capaz de evitar a rápida propagação da doença, além de permitir a volta segura das atividades humanas, em seu ritmo normal.

Assim, o direcionamento da vacina, quando surgir, deve ser feito com intuito de se obter o maior número e melhor número de imunizados, a vacina não poderá ser distribuída e aplicada à esmo, e, por isso há de se seguir os estudos e técnicas já existentes para atingir aquelas regiões e indivíduos mais vulneráveis à contaminação.

Uma dessa ferramentas de combate à propagação do Coronavírus, e que já vem sendo utilizada, é a *busca ativa,* que consiste em identificar e fazer visitas periódicas à regiões com grande número de infectados, acompanhando-os; tendo como principal objetivo a identificação e a investigação da propagação da doenças e sua gravidade e daí identificar onde e como se pode agir mais eficazmente no combate àquela doença, bem como de .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Usando a *busca ativa* poder-se-á identificar, previamente, possíveis focos de infecção, e, por conseguinte imunizar os indivíduos daquela determinada região, direcionando e remanejando as doses de vacina de acordo com a maior incidência de contaminação para locais onde a imunização se mostrará mais eficaz e certeira.

O que se busca aqui é utilizar e seguir o que a ciência tem a oferecer para que, primeiramente, vidas sejam poupadas, atingindo uma maior e mais eficaz imunização; e propiciar que os recursos públicos sejam utilizados, também, com a maior eficácia possível.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão, 07 de outubro de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00009

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA nº - PLEN
(ao PL 4.023, de 2020)

O art. 1º do Projeto de Lei n° 4.023, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º**.....
.....

§ 7º-D. A vacinação priorizará os grupos mais vulneráveis à covid-19, de acordo com parâmetros científicos, estabelecidos em regulamento, tendo como objetivo alcançar a totalidade da população brasileira.

§ 7º-E. A distribuição de doses de vacina e a transferência de recursos federais para aquisição de vacinas, para Estados, Distrito Federal e Municípios, observarão pesquisas científicas e critérios técnicos definidos em regulamento, que deverão considerar informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários....." (NR)

Art. 7º .....

§1º O regulamento de que trata os §§ 7º-D e 7º-E do art. 3º será elaborado com os gestores estaduais e municipais, pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite, conforme a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§2º O Ministério da Saúde, em colaboração com estados e municípios adotará todas as medidas financeiras, administrativas e estruturais para o alcance dos objetivos definidos no regulamento."

§3º A política de produção, aquisição e distribuição deverá ser realizada pelo governo federal, pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite, conforme a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar a maneira como se realizará a distribuição de vacinas contra a COVID – 19 à população brasileira.

Nesse contexto, alguns critérios foram estabelecidos para tal finalidade. Ainda assim, os incisos podem beneficiar algumas localidades em desfavor de outras, como estados de menor população, por exemplo, ao citar tamanho da população. Pode-se prejudicar populações de estados que não realizaram testes sorológicos em massa, ao citar população imunizada. Ao fazer referência da capacidade instalada, pode prejudicar populações em localidades de mais difícil acesso, mas que estejam entre os mais vulneráveis.

Avalia-se, contudo, a necessidade que os critérios sejam pactuados na Comissão Intergestores Tripartipe, respeitando assim, os espaços de deliberação institucionalizados do SUS. Nesse sentido, defendemos a aprovação de emenda nesse sentido.

Ademais, importante garantir que o Ministério da Saúde, juntamente com os estados e municípios, coordene todos os esforços de produção, aquisição e distribuição das vacinas, como já é realizado pelo potente Programa Nacional de Imunizações, evitando políticas locais que beneficiem apenas populações de localidades mais avantajadas financeiramente.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão, em 07 de outubro de 2020.

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00010

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA Nº – PLEN
(PL 4023/2020)

Suprima-se o parágrafo único do artigo 7º da Lei 13.979/2020, incluído pelo artigo 1º do PL 4023, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Fixar um prazo para a regulamentação sem que o governo tenha nenhum dado sobre a vacina, sua forma de aplicação e eficácia, entre outros dados necessários para a estipulação dos critérios de distribuição e determinação de público alvo, poderia tornar a regulamentação ineficaz,

Diante do exposto, peço o apoio dos meus Pares a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador Eduardo Girão
(Podemos/ CE)

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 21.
Telefone: (61) 3303-6677

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00011

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4023, de 2020)

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei 4023/2020, para incluir o parágrafo 7 - F ao art. 3º da Lei nº 13979/2020, com a seguinte redação:

"Art. 3°.....

.....

§ 7° - F. O poder público deverá dar publicidade aos quantitativos de doses de vacinas e de recursos federais transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda deixa explicito na norma, a necessidade de publicidade dos quantitativos de doses de vacinas e de recursos federais transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios.

É preciso garantir a transparência de todos os atos públicos e assim evitar que maus gestores e pessoas desonestas lesem os cofres públicos e os cidadãos brasileiros, principalmente nesse momento de Pandemia em que foram flexibilizadas diversas regras da Administração Pública.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus Pares a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO
(Podemos/ CE)

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 21.
Telefone: (61) 3303-6677

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00012

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

O art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do §7º-F com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 7º-F. As informações sobre a distribuição de doses e as transferências de recursos federais efetivados serão disponibilizadas, em tempo real, no sítio oficial do Ministério da Saúde.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Primando pelos princípios da publicidade e da transparência, é necessário normatizar a obrigação do governo brasileiro em apresentar, de forma automática e em tempo real, os dados sobre a quantidade de vacinas e recursos distribuídos aos estados brasileiros.

Essa exigência já havia sido solicitada em ofício enviado ao Ministério da Saúde por este subscritor, de modo a ampliar a transparência no trato da matéria. Contudo, mais importante ainda é o tornar a divulgação dos dados uma obrigação moral e legislativa.

Deste modo, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante dispositivo.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00013

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

O § 7º-D do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, acrescentado pela proposta do Projeto de Lei nº 3.229, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 7º-D. A vacinação priorizará os grupos mais vulneráveis à Covid-19 de acordo com parâmetros científicos e epidemiológicos estabelecidos em regulamento, inclusive populações indígenas e quilombolas.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que alguns grupos vulneráveis à Covid-19 não têm recebido a devida atenção do Poder Público, especialmente os povos indígenas e quilombolas. A omissão do governo acabou sendo fruto de ações judiciais no Supremo Tribunal Federal (ADPF 709 e ADPF 742). Não podemos deixar que a mesma omissão se repita na distribuição das vacinas contra a doença.

Assim, é necessário explicitar que as populações indígenas e quilombolas serão incluídas entre os grupos vulneráveis que serão definidos no regulamento.

Isso deve ocorrer para que as populações indígena e quilombola possam ser protegidas, já que diferentes estudos atestam que povos indígenas são mais vulneráveis a epidemias em função de condições sociais, culturais, habitacionais, econômicas e de saúde piores do que as dos não indígenas, o que amplifica o potencial de disseminação de doenças. Condições particulares afetam essas populações, como a dificuldade de acesso aos serviços de saúde, seja pela distância geográfica, como pela indisponibilidade ou insuficiência de equipes de saúde.

O subsistema do Sistema Único de Saúde criado para atender a saúde indígena sofre com a falta de estrutura e de recursos para tratamento de complicações mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

severas como a Covid-19. Além disso, os modos de vida de muitos povos criam uma exposição às doenças infecciosas a qual as pessoas nas cidades não estão submetidas. Grande parte dos povos indígenas vive em casas coletivas, e é comum entre muitos deles o compartilhamento de utensílios, como cuias, tigelas e outros objetos, o que favorece as situações de contágio.

Igual problema encontramos nas comunidades quilombolas.

Os relatos da maior parte dos quilombos são de frágil assistência e da necessidade de peregrinação até centros de saúde melhor estruturados. As condições de acesso à água em muitos territórios são motivo de preocupação, pois também dificultam as condições de higiene necessárias para evitar a propagação do vírus. Essa situação tende a se agravar exponencialmente com as consequências sociais e econômicas da crise da Covid-19 na vida das famílias quilombolas, o que requer uma priorização de vacinas para essas comunidades.

De acordo com o Observatório da Covid-19 nos Quilombos, da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) com o Instituto Socioambiental, a invisibilidade da doença em territórios quilombolas revela uma situação dramática, que não tem recebido a atenção devida das autoridades públicas e dos meios de comunicação dominantes. Dados da transmissão da doença em territórios quilombolas são subnotificados, pois muitas secretarias municipais deixam de informar quando a transmissão da doença e a morte ocorrem entre pessoas quilombolas. Tanto as secretarias de saúde como o próprio Ministério da Saúde têm negligenciado uma atenção específica em relação às comunidades negras. Parte do problema é a ausência de dados epidemiológicos para populações quilombolas. Além da grande subnotificação de casos, situações de dificuldades no acesso a exames e denegação de exames a pessoas com sintomas têm sido relatadas pelas pessoas dos quilombos.

Pelas razões expostas, sugerimos que o atendimento específico a essas comunidades seja priorizado quando da vacinação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4023, de 2020)

Dê-se ao § 7º-E, acrescido ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 4.023, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 7º-E. A distribuição de doses de vacina e a transferência de recursos federais para aquisição de vacinas, para Estados, Distrito Federal e Municípios, observarão critérios técnicos definidos em regulamento, aos quais deverá ser dada ampla publicidade e transparência, e que deverão considerar informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários, nos quais se incluem:

I– tamanho da população, proporcionalmente;

II – participação percentual de grupos vulneráveis no total da população;

III – números absolutos e taxas de casos, de óbitos e de hospitalizações por covid-19 e por síndrome respiratória aguda grave;

IIV – capacidade instalada da rede de saúde na localidade ou região, especialmente leitos hospitalares e de terapia intensiva;

V – potencial de disseminação da covid-19, definido conforme regulamento, na localidade ou região.

....." (NR)

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL 4.023, de 2020)

Dê-se ao art. 1º do PL 4.023, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....
.....

§ 7º-D. A vacinação priorizará os grupos mais vulneráveis à covid-19, de acordo com parâmetros científicos, estabelecidos em regulamento federal.

§ 7º-E. A distribuição de doses de vacina e a transferência de recursos federais para aquisição de vacinas, para Estados, Distrito Federal e Municípios, observarão critérios técnicos definidos em regulamento federal, que deverão considerar informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários, em que se incluem:

I – tamanho da população;
II – percentual da população já imunizada contra covid-19;
III – participação percentual dos grupos vulneráveis no total da população;
IV – percentual da população já acometida por covid-19;
V – relação percentual entre números de casos e óbitos;
VI – relação percentual entre as taxas de hospitalização e o número de óbitos por covid-19 e entre os mesmos índices relativos à síndrome respiratória aguda grave;
VII – capacidade instalada da rede de saúde na localidade ou região;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> VIII – grau de urbanização e potencial de disseminação da covid-19 na localidade ou região.
> ....." (NR)
> Art. 7º .....
>
> Parágrafo único. O regulamento de que trata os §§ 7º-D e 7º-E do art. 3º será editado pelo Ministério da Saúde, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se aqui, somente, de sugerir uma mudança na redação do art. 1º do Projeto de Lei, no sentido de conceder clareza ao instrumento legal.

Não obstante o mérito da proposta, acreditamos que algumas modificações na redação deixariam mais clara a intenção da lei, como, aliás, preconiza Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis", em seu art. 11:

> "Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:
> .....
> II – para a obtenção de precisão:
> .....
> c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;"

É o caso, no que se refere à obtenção de precisão, do acréscimo da expressão "federal" ao caput dos §§ 7º-D e 7º-F acrescentados ao art. 3º, e da referência ao Ministério da Saúde no parágrafo único do art. 7º.

Para evitar duplo sentido no texto, sugerimos alterar os incisos II, V e VI do § 7º-F.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

Assim, no sentido de conferir precisão ao comando legal proposto pelo nobre Senador, pedimos o apoio dos Pares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
(PSDB/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL 4.023, de 2020)

Acrescente-se o § 7º-F ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, modificada pelo art. 1º do PL 4.023, de 2020, e dando nova redação ao parágrafo único do art. 7º, nos seguintes termos:

"§ 7º-F Para a aplicação das doses de vacinas ou dos recursos transferidos na forma do § 7º-E desta lei, o ente federativo subnacional deverá adotar localmente os mesmos critérios definidos no regulamento federal de que tratam os §§ 7º-D e 7º-E."

"Art. 7º .....

Parágrafo único. O regulamento de que tratam os §§ 7º-D a 7º-F do art. 3º será editado pelo Ministério da Saúde, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se, através desta emenda, de estabelecer, de maneira inequívoca, a obrigatoriedade de o ente subnacional submeter seus processos de vacinação ao regulamento editado pelo Ministério da Saúde, quando as doses de vacina ou os recursos para sua aquisição houverem sido transferidos pelo Governo Federal.

Não se trata esta proposta, como alguém poderia alegar, de uma interferência da União sobre os entes subnacionais. Pelo contrário, estes continuaram livres para deliberar e aplicar suas próprias regras quando os recursos forem oriundos de seus próprios cofres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No entanto, acreditamos que, tendo sido obtidos por transferência da União, seja em forma da vacina a ser aplicada, seja na forma de recursos para sua aquisição, deve o Estado, o Distrito Federal ou o Município submeter-se às normas constantes no Projeto de Lei proposto, na forma do regulamento editado pelo ente fornecedor do recurso.

Pedimos, pois, a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
(PSDB/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00018

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL 4023, de 2020)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo:

"Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

.....

Art. X - O Ministério da Saúde elaborará Plano Nacional de Imunização para COVID 19 (PNIC19), que deverá garantir a vacinação para a totalidade da população brasileira.

Parágrafo Único – o PNIC19 será pactuado na Comissão Intergestores Tripartite e deliberado pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme Leis 8080 e 8142 respectivamente, contemplando planejamento vacinal para imunização universal, critérios de prioridades de imunização, recursos operacionais e financeiros para aquisição, distribuição e aplicação das doses vacinais".

JUSTIFICATIVA

O direito à vacina contra a Covid-19 é um direito extraído diretamente da Constituição, assim como o direito a outras ações e serviços de saúde, pois está expresso em seu texto que "*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à* ***redução do risco de doença*** *e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,* ***proteção*** *e recuperação*" (CF, art. 196, *caput*, grifo nosso).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Assim, embora as condições reais sobre a disponibilidade imediata de vacinas exijam uma priorização, é preciso que o plano nacional de vacinação de combate à COVID-19 contemple, desde logo, a TOTALIDADE da população brasileira. Não necessariamente como obrigatória mas, que seja suficiente para todos com critérios de segurança e eficácia claros e transparentes. Assim, o plano deve disponibilizar a vacina para o conjunto da população que da vacina precisar.

O Plano deverá contemplar todos os critérios definidos de forma transparente. A aquisição e/ou produção de todas as vacinas necessárias e disponíveis, o plano para distribuir e imunizar a população, com as devidas estratégias para os diversos tipos e necessidades de acondicionamento de cada vacina. Importante que o plano contemple também a estratégia para todas as vacinas em análise, diferenciando os procedimentos para cada uma delas. Em que pese ainda não haver definição de qual será a vacina, já é claro quais as necessidades de cada uma em estudo. Assim, o plano já poderá prospectar cada uma delas.

Por último, o SUS sendo tripartite e que os estados e municípios serão parte importante para que as vacinas cheguem à população, esse plano deve ser elaborado em parceria com os entes subnacionais. Assim como o CNS deve deliberar todas as políticas de saúde, não podendo ficar excluídos do debate da maior pandemia que atinge o mundo.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT/SE

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Senador Paulo Rocha
PT/PA

Senadora Zenaide Maia
PROS/RN

Senador Humberto Costa
PT/PE

Senador Jean Paul Prates
PT/RN

Senador Jaques Wagner
PT/BA

Senador Paulo Paim
PT/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00019

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Art. 1º. Dê-se ao § 7º-D do art. 3º da Lei nº 13.979/20 a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

§ 7º-D. Todos os brasileiros terão direito às doses necessárias da vacinação contra a covid-19, conferindo-se prioridade aos grupos mais vulneráveis de acordo com parâmetros científicos estabelecidos em regulamento." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O início de uma segunda onda da pandemia do coronavírus tem trazido enorme preocupação às autoridades brasileiras, por prolongar indefinidamente uma crise sanitária, social e econômica.

A maior esperança de que a situação se reestabeleça o quanto antes é o êxito na aplicação das doses necessárias da vacina contra a covid-19. Para isso, é preciso que a vacinação se dê da forma mais ampla possível.

Com esse objetivo, pretende-se conferir a todos os cidadãos brasileiros o direito de serem vacinados, respeitada eventual decisão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre a não-obrigatoriedade da vacinação.

Conta-se com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação de tão relevante emenda para colocar o Brasil de volta aos eixos da normalidade.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00020

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Inclua-se o inciso XIX ao § 7º-E do Art. 3º da Lei 13.979, de 2020, alterada pela Art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Art. 3º .....
.....
§ 7º-E .....

XIX – menor Índice de Desenvolvimento Humano-IDH." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No dia 29 de setembro do corrente, foram apresentados os dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud Brasil) e a Fundação João Pinheiro.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é um dado utilizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) para analisar a qualidade de vida de uma determinada população. Ele varia entre 0 a 1, e quanto mais se aproxima de 1, maior o IDH de um local e, consequentemente, melhor a qualidade de vida da população.

Um dos critérios utilizados para calcular o IDH é o nível de saúde, que baseia-se na expectativa de vida da população, que é influenciada pela facilidade ou não de acesso aos recursos médicos, bem como tratamentos e outras questões relacionadas ao bem-estar e qualidade de vida.

Se a taxa de expectativa de vida de um país ou estado é alta, isso significa que as condições de vida de seus habitantes são boas, que o fornecimento de medicamentos é adequado, que são realizadas campanhas de vacinação, de pré-natal e que a população é bem orientada em relação aos cuidados com a saúde.

De acordo com os dados divulgados pelo Ipea, o Brasil alcançou, em 2019, a 79ª posição no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

entre os 189 países e territórios mapeados pela Organização das Nações Unidas (ONU), mesmo lugar da Colômbia, com a marca do IDH em 0,761. Segundo a ONU, essa posição coloca o Brasil no grupo dos países que têm alto desenvolvimento humano.

No entanto, existem grandes disparidades sociais e econômicas no Brasil. As diferenças socioeconômicas entre os estados brasileiros são tão grandes que o país apresenta realidades distintas em seu território, o que torna irônica classificar o país com alto Índice de Desenvolvimento Humano.

Essas diferenças impactam diretamente a saúde da população, pois quando menor o IDH, menor será o acesso à saúde e maior o risco de contaminação pelo coronavírus.

Analisando o ranking brasileiro, as diferenças socioeconômicas no país ficam evidentes, sendo as regiões Sul e Sudeste as que possuem melhores Índices de Desenvolvimento Humano.

Já os piores resultados se concentram no Norte e Nordeste. Alagoas está em último lugar, com IDHM de 0,683; o Maranhão, segundo pior, teve índice de 0,687. Em 24º lugar no ranking de IDHM nacional está o Piauí, com 0,697; e em 23º está o Pará, com 0,698.

Dessa forma, é de fundamental importância que o IDH também seja levado em consideração, tanto para a distribuição de doses de vacinas, quanto para a transferência de recursos federais para a sua aquisição. Só assim será possível evitar que os mais pobres e com menos condições financeiras fiquem excluídos de receber a vacinas contra o Covid-19.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senador Jader Barbalho
(MDB/PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00021

EMENDA Nº -PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Acrescente-se ao *caput* do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, o seguinte inciso IX:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

IX – incentivos aos produtores de equipamentos e insumos da área de saúde considerados essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, especialmente no que se refere à vacinação contra a covid-19.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com essa proposta, pretendemos assegurar a produção e a oferta de equipamentos e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da epidemia de covid-19, especialmente no que tange à vacinação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00022

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Acrescente-se o seguinte § 12 ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

§ 12. É obrigatória a instituição de programa integrado de imunização contra a covid-19 nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em prol da segurança sanitária da população brasileira, é imprescindível que conste em lei a obrigatoriedade da execução, por todos os entes federados, de programa de imunização contra a covid-19.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00023

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Acrescente-se o seguinte § 12 ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

§ 12. A vacinação dos grupos populacionais mais vulneráveis à covid-19 deverá ser executada de forma prioritária e finalizada em data anterior ao término do primeiro semestre do ano de 2021.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A vacinação dos grupos populacionais mais vulneráveis à covid-19 é prioridade absoluta, que deve ser executada tempestivamente, de modo a evitar a ocorrência de casos graves e de óbitos.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00024

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Acrescente-se o seguinte inciso III ao § 5º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

§ 5º .....

.....

III – estabelecerá as estratégias e a logística de vacinação contra a covid-19, no prazo máximo de 31 de dezembro de 2020.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em obediência ao princípio da transparência, que rege a administração pública, é dever do Ministério da Saúde explicitar as estratégias e a logística de vacinação contra a covid-19, dando a devida publicidade a esse ato. Isso tem que acontecer de forma tempestiva, para que a população possa conhecer e avaliar essas medidas.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00025

EMENDA Nº -PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Acrescente-se o seguinte § 12 ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

§ 12. Na vacinação contra a covid-19, deverá ser oferecida, sempre que possível, a opção de aplicação da vacina no veículo de passeio em que o usuário se dirigir ao local de vacinação, sem que tenha que sair dele.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O modelo *drive thru* (literalmente "através do carro", em inglês) já foi utilizado com sucesso em diversas vacinações e deverá ser oferecido como opção na vacinação contra a covid-19, no intuito de facilitar o acesso da população a esse serviço, além de contribuir para a execução da política de distanciamento social.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 26 - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 4.023, de 2020, os seguintes dispositivos:

"Art. 1º .....

'Art. 3º .....

§ 7º–F. As informações sobre a aquisição e a distribuição de doses de vacinas contra a Covid-19 e as transferências de recursos federais para aquisição de vacinas, a que se refere o § 7º-E, serão disponibilizadas em site oficial específico da internet, na forma do regulamento, incluindo:

I – valor global dos contratos, quantidade de doses adquiridas e protocolo de aplicação destas doses da vacina;

II – número dos lotes adquiridos, local e cuidados de armazenagem e prazo de validade correspondente dos lotes adquiridos;

III – quantidade de doses de vacinas transferidas para cada ente ou órgão público responsável pela vacinação.

§ 7º–G. Os entes responsáveis diretos pela vacinação deverão disponibilizar, em site oficial específico da internet, informações atualizadas, desagregadas e em formato aberto sobre o processo de imunização, incluindo:

I – percentual da população total imunizada;

II – percentual da imunização dos grupos prioritários selecionados para as fases iniciais da vacinação, como pessoas com comorbidades, etnias indígenas e quilombolas, profissionais da saúde, educação e segurança e população privada de liberdade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – número de pessoas imunizadas de acordo com faixa etária, sexo, raça e distribuição geográfica;

JUSTIFICAÇÃO

As vacinas contra a Covid-19 representam a maior esperança de que o Brasil e o mundo superem a pandemia que causou profunda crise econômica e social. Depende, no entanto, de um intrincado processo de aquisição, distribuição e aplicação que precisa ser gerido de forma adequada e célere para prevenir a contínua disseminação da doença.

Nesse contexto, é absolutamente essencial que toda informação sobre este processo – desde a aquisição junto à indústria farmacêutica, até a aplicação das vacinas – seja disponibilizada para que a sociedade acompanhe este esforço de vacinação, monitore e garanta a sua realização da melhor forma possível. Por isso, esta emenda pretende dar maior transparência a todo o processo de vacinação.

A experiência da própria Lei nº 13.979, de 2020, no que se referia à transparência ativa de contratações emergenciais realizadas para o enfrentamento da Covid-19 já é uma importante referência. A lei exige que os entes públicos contratantes disponibilizem, no prazo máximo de cinco dias úteis, informações diversas sobre estas contratações em site oficial específico da internet.

Na prática, municípios, estados e até o governo federal criaram sites oficiais para divulgar apenas informações relacionadas a estas contratações, algo justificável e necessário frente ao grande volume dispendido e à importância destes investimentos na redução do impacto da Covid-19.

Esta emenda prevê que os governos responsáveis pela aplicação das vacinas informem, de maneira atualizada e recorrente, os resultados dos programas de vacinação, assim como seus custos, objetivando oferecer à população um quadro real deste esforço, fundamental para a superação da pandemia.

Deverão, portanto, informar que não apenas quantas pessoas foram imunizadas, mas também fornecer informações gerais sobre o perfil destas pessoas, com objetivo de permitir um acompanhamento de cada fase da vacinação e seu alcance real. Para isso, elencam-se alguns critérios de acordo com os quais estas informações devem ser organizadas: faixa etária, sexo, raça/cor e distribuição geográfica. A imunização de grupos de pessoas específicos também deve ser informada de modo segregado: pessoas com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comorbidades, etnias indígenas e quilombolas, profissionais da saúde e população privada de liberdade.

A definição destes critérios é informada tanto pelo Plano Preliminar de Vacinação[1], divulgado pelo Ministério da Saúde em 1º de dezembro de 2020, quanto pelos critérios definidos pela organização Open Knowledge Brasil para monitorar e avaliar a qualidade da informação divulgada por órgãos de saúde sobre a pandemia[2].

Divulgar as informações sobre o progresso da vacinação será essencial para a sociedade garanta que ele está seguindo os critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com diretrizes da Organização Mundial da Saúde, e que não há qualquer desperdício, desvio ou corrupção.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

[1] MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Plano preliminar de vacinação contra a Covid-19 prevê quatro fases**. Brasília, 1 dez. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/vacinacao-contra-a-covid-19-sera-feita-em-quatro-fases>. Acesso em 2 dez. 2020.

[2] OPEN KNOWLEDGE BRASIL. **Índice de Transparência da Covid-19.** Disponível em: <https://www.ok.org.br/projetos/indice-de-transparencia-da-covid-19/>. Acesso em 2 dez. 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº 27 - PLENÁRIO
(ao Projeto de Lei nº 4023, de 2020)

O art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado pelo Projeto de Lei nº 4320, de 2020, passa a vigorar acrescido do § 7º-F, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....
§ 7º-F. Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nos §§ 7º-D e 7º-E deste artigo serão acrescidos às dotações orçamentárias do Ministério da Saúde destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.
....." (NR)

JUSTIFICATIVA

Em 2020, as dotações do orçamento federal de ações e serviços públicos de saúde destinadas ao enfrentamento à pandemia já estão, em boa medida, comprometidas, com empenho de 88%. Os R$ 5,3 bilhões ainda não empenhados estão vinculados a finalidades específicas, como aquisição de testes, pagamento do Covax e repasses aos entes, conforme as Medidas Provisórias que autorizaram os recursos. Por outro lado, os valores de ações e serviços públicos de saúde não vinculados à ação de enfrentamento da pandemia estão abaixo do piso de saúde congelado pela EC 95.

Em 2021, o projeto orçamentário encaminhado pelo governo está no mínimo obrigatório da EC 95, de R$ 123,8 bilhões. Com isso, a saúde deve perder cerca de R$ 40 bilhões em relação aos valores autorizados em 2020, mesmo diante do elevado e crescente patamar de casos da Covid-19, do aumento da demanda por serviços de saúde (demandas represadas e impacto do desemprego sobre o SUS), da necessidade de apoio aos entes para manutenção de leitos de UTI abertos em 2020 e da incorporação tecnológica relacionada à Covid.

Assim, a combinação de redução expressiva dos recursos com demandas crescentes de saúde terá efeitos negativos sobre o bem-estar da população e sobre a capacidade de atendimento do SUS. É fundamental rever estruturalmente a EC 95, diante dos impactos negativos sobre o financiamento dos serviços públicos, sobretudo no contexto da pandemia e suas implicações sanitárias, econômicas e sociais.

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

No entanto, para mitigar seus efeitos, é fundamental que os recursos para a vacinação de que trata a Lei nº 13.979/2020 sejam acrescidos às dotações orçamentárias do Ministério da Saúde destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e sejam aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Diante do exposto, pede-se apoio aos pares para aprovação da emenda.

Senador **HUMBERTO COSTA**

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Art. 1º. Dê-se ao § 7º-E do art. 3º da Lei nº 13.979/20 a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

§ 7º-E. A distribuição das doses de vacinas contra a covid-19 e a transferência de recursos federais para aquisição dessas vacinas para Estados, Distrito Federal e Municípios observarão critérios técnicos definidos em regulamento, aos quais serão conferidas amplas publicidade e transparência, que serão determinados com base em informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários." (NR)

Art. 2º. Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 13.979/20 o seguinte parágrafo:

"Art. 3º.....

.....

§ 7º-F. A elaboração do regulamento de que trata o parágrafo anterior contará com a participação efetiva da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde, nos termos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Sugere-se a supressão da parte final da atual redação do § 7º-E do art. 3º da Lei nº 13.979/20 e a incorporação de um novo parágrafo para detalhar a parte suprimida.

Crê-se que a relevância da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde merece um destaque particular, na medida em que se trata de órgãos de composição plural e alta competência técnica que devem atuar na elaboração do regulamento de acordo com as suas competências legalmente previstas.

Por essa razão, opta-se por fazer referência expressa às Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que cuidam, entre outros pontos, dos objetivos pretendidos pela atuação de cada um dos órgãos.

Com essa alteração, deixa-se claro que a o regulamento a ser editado deve contar, quando de sua confecção, com a participação efetiva da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde

Conta-se com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00029

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

EMENDA Nº -PLEN

(ao PL nº 4023, de 2020)

Ementa:
Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população.

EMENDA DE PLENÁRIO

Incluam-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei 4023, de 2020, renumerando-se os demais:

"O art. 3º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida dos seguintes §§2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único como §1º:

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

"Art. 3º .....

.....

§2º A vacina contra o Sars-Cov-2, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com base em critérios técnicos que assegurem a qualidade, segurança e qualidade do produto, será obrigatória e fará parte do calendário de vacinações do Programa Nacional de Imunizações.

§3º Os grupos de risco para a COVID-19 serão prioritários para o recebimento da vacina de que trata o parágrafo anterior."

(NR) Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da aprovação da vacina contra o Sars-Cov-2s pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil, em meados de outubro, alcançou a triste marca de mais de 5 milhões de pessoas com COVID-19, somente atrás dos Estados Unidos e Índia, o que significa cerca de 13% do total de casos no mundo, e 155 mil mortes por COVID-19 – 2º colocado no ranking global.

Não há dúvida de que se trata da maior crise sanitária já enfrentada no país, agravada ainda mais pela postura negacionista (da pandemia e da ciência) de Bolsonaro, que desde o início da pandemia tem atuado de forma contrária a todas as medidas de enfrentamento da COVID-19 preconizadas por autoridades sanitárias mundiais. Isso explica, em grande parte, o dramático quadro da pandemia no país.

Atualmente, o mundo corre contra o tempo para o desenvolvimento de uma vacina eficaz e segura contra o coronavírus. Mais de 200 vacinas contra o vírus estão sendo desenvolvidas por cientistas de todo o mundo em um processo que ocorre em uma velocidade sem precedentes. As

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previsões otimistas são de que, até o final do ano, já sejam disponibilizadas vacinas para a população de alguns países, dentre os quais o Brasil. Pesquisadores alertam, no entanto, que a questão da imunidade de longo prazo ainda levará algum tempo para ser respondida.

A despeito de todo esforço mundial em torno da vacina contra o coronavírus, Bolsonaro está dando continuidade às suas investidas contra a saúde da população. No início de setembro, Bolsonaro disse que ninguém pode obrigar ninguém a tomar vacina e a Secretaria de Comunicação replicou a mensagem, colocando em risco a adesão da população a uma futura vacina contra a Covid-19.

A imunização contra o novo coronavírus é fundamental para que grande parte da população possa ficar imune à doença. Assim, mesmo aqueles que se contaminem terão menor risco de passar a doença adiante. A Sociedade Brasileira de Imunizações alerta que a vacinação está entre os instrumentos de maior impacto positivo em saúde pública, em todo o mundo. De acordo com a entidade, ao longo da história, as políticas de vacina contribuíram de forma inquestionável para reduzir a mortalidade e aumentar a qualidade e a expectativa de vida da população mundial. É dever das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

autoridades públicas, assim como dos profissionais de saúde, conscientizar a população sobre a importância da vacinação.

Considerando, portanto, que o governo federal não exerce o seu papel em prol da saúde da população brasileira, apresento esta emenda ao 4023/2020 que tem como objetivo inserir a vacina contra a COVID-19, assim que aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Programa Nacional de Imunização com prioridade de fornecimento para os grupos de risco, para que a população brasileira seja vacinada e, assim, consigamos adquirir a imunidade necessária para o enfrentamento da pandemia e evitar mais mortes e contágios pelo vírus.

Sala do Plenário, em 03 de dezembro de 2020.

Senadora ZENAIDE MAIA
PROS/RN

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00030

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.023, de 2020)

Inclua-se, no art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, a seguinte alteração do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterando-se, em decorrência, a respectiva ementa para *Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população, bem como para autorizar a dispensa de licitação para a aquisição de insumos para a sua produção e a locação de refrigeradores para o seu armazenamento*:

"**Art. 1º** .....

.....

'**Art. 4º** .....

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, abrangendo inclusive a aquisição de insumos para a produção de vacinas e a locação de refrigeradores para o seu armazenamento, durante do período de vacinação.

.....' (NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu medidas essenciais para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Dentre essas medidas, destacamos a prevista em seu art. 4º, que dispensa a licitação para a aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O estado de calamidade pública, contudo, foi reconhecido, atualmente, apenas até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Faz-se necessário, assim, prever na própria Lei nº 13.979, de 2020, que a dispensa de licitação de que trata seu art. 4º, *caput*, abrange inclusive a aquisição de insumos para a produção de vacinas e a locação de refrigeradores para o seu armazenamento, durante do período de vacinação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00031

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

EMENDA nº PLEN

(ao PL 4023 de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4023, de 2020:

"Art XXº O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 12 .....

I – .....

.....

d) cobertura de vacinações contra doenças imunopreveníveis que deem causa a declaração, pela autoridade sanitária, de emergência de saúde pública de importância nacional ou internacional;

.....

§ 6º A exigência de cobertura de que trata a alínea d do inciso I do caput limitar-se-á ao período de vigência da emergência de saúde pública declarada pela autoridade sanitária competente." (NR)

Justificação

De acordo com informações do Ministério da Saúde, o Brasil já registra cerca de 6,4 milhões de casos de covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, denominado Sars-Cov-2 pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Pasta informa ainda que a enfermidade já ceifou a vida de quase 175 mil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros durante a pandemia que atinge todas as partes do planeta. Com efeito, os números globais da doença são assustadores. A quantidade de casos registrados pela OMS já ultrapassa 64 milhões, com quase 1,5 milhão de mortes provocadas pela enfermidade.

O vírus é transmitido pelo ar ou por contato com secreções, mesmo que indiretamente, visto que sobrevive por muitas horas em determinadas superfícies.

A apresentação clínica da doença, inicialmente, assemelha-se à da gripe comum, e pode evoluir com extrema gravidade, exigindo internação em unidade de terapia intensiva (UTI) e instituição de medidas avançadas de suporte vital, a exemplo de ventilação mecânica invasiva, hemodiálise e até mesmo oxigenação por membrana extracorpórea, nos casos mais graves. Dessa forma, o custo do tratamento de um paciente com covid-19 pode tornar-se muito elevado.

Por isso, a melhor estratégia para o enfrentamento dessa moléstia é a profilaxia por meio da vacinação. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que até o final de 2021 cerca de 1 bilhão de pessoas já poderão ser vacinadas (o abastecimento de vacinas deve ser mais limitado no primeiro semestre de 2021) em função do desenvolvimento já em estágio avançado de várias vacinas.

Apesar das notícias positivas sobre os resultados de testes de imunizações contra a Covid-19, as campanhas mais abrangentes e efetivas de vacinação só devem começar em aproximadamente 6 meses, segundo especialistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do organismo internacional.

No Brasil, existem quatro vacinas em estudo: Astrazaneca e Oxford; Sinovac e Butantan; Pfizer-Wyeth e Janssen-Clag. A Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) calcula que a vacinação de 20% da população da América Latina e do Caribe contra o novo coronavírus custará mais de US$ 2 bilhões de dólares.

Segundo a OMS, Para o Brasil, a primeira fase da vacinação poderá imunizar cerca de 40 milhões de pessoas, envolvendo profissionais de saúde, idosos e portadores de doenças crônicas. Para isso, o custo seria de US$ 20 (equivalente a R$ 112,00) para imunizar cada cidadão, por duas doses.

Com isso, seria necessário um investimento de US$ 800 milhões (cerca de R$ 4,4 bilhões) apenas para a primeira fase da vacinação em território nacional.

É o momento, pois, de o Congresso Nacional antecipar-se a disponibilização das vacinas e já tornar obrigatória a sua cobertura pelos planos de saúde. A medida vai beneficiar diretamente os 47,1 milhões de brasileiros assistidos pela saúde suplementar, mas trará também benefícios indiretos às operadoras, que evitarão os enormes custos associados ao tratamento de seus beneficiários acometidos pelas formas graves da covid-19.

Ademais, propomos uma regra permanente, que prepare o País para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

epidemias vindouras. Dessa forma, sempre que a autoridade sanitária declarar emergência de saúde pública de importância nacional ou internacional, a vacinação eventualmente disponível contra a doença em questão terá cobertura obrigatória pelos planos de saúde.

Considerando a relevância do tema para a preservação da saúde de nossa população, conclamamos os nobres Pares à célere aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4023/2020
00032

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4023, de 2020)

Dê-se ao §7º-D, do art. 3º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, incluído na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4023, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º.....

"**Art. 3º**. .....

.....

§ 7º-D. O acesso à vacinação será universal, gratuito e priorizará os grupos mais vulneráveis à covid-19, de acordo com parâmetros científicos, estabelecidos em regulamento.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar o acesso universal à vacinação contra a Covid-19 em consonância com os ditames constitucionais, que estabelecem a universalização do acesso à saúde no Brasil.

Entendemos fundamental que o Estado brasileiro garanta a imunização em todo o território nacional, respeitando a priorização dos grupos mais vulneráveis, para que o país possa, com a maior brevidade possível, superar esta que é a maior crise sanitária deste século.

Por essas razões, peço o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO
(REDE/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº 172, DE 2020-PLEN/SF

SF/20770.57681-77

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, do Senador Alessandro Vieira, *que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, *para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população*, e sobre o Projeto de Lei nº 4.621, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, *que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, *para exigir a definição de critérios técnicos que regulamentem a distribuição de vacinas contra a covid-19*, em regime de tramitação em conjunto.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 4.023, de 2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, *que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, *para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população*, e o PL nº 4.621, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, *que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, *para exigir a definição de critérios técnicos que regulamentem a distribuição de vacinas contra a covid-19*, àquele apensado por força da

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

aprovação do Requerimento nº 2.508, de 2020, também de autoria da Senadora Rose de Freitas.

O PL nº 4.023, de 2020, é composto de dois artigos.

O art. 1º acrescenta os §§ 7º-D e 7º-E ao art. 3º e o parágrafo único ao art. 7º, todos da Lei nº 13.979, de 2020.

O § 7º-D determina que os grupos mais vulneráveis à covid-19 sejam priorizados na vacinação contra a doença, de acordo com parâmetros científicos estabelecidos em regulamento.

Já o § 7º-E estabelece que a distribuição da vacina para os entes subnacionais deverá observar critérios técnicos definidos em regulamento, considerando informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários, entre eles os seguintes: número total de habitantes; percentual da população imunizada contra covid-19; participação percentual de grupos vulneráveis no total da população; percentual da população já acometida por covid-19; número de casos e óbitos; número e taxas de hospitalizações e de óbitos por covid-19 e por síndrome respiratória aguda grave; capacidade instalada da rede de saúde; grau de urbanização e potencial de disseminação da covid-19.

O parágrafo único acrescido ao art. 7º da mencionada lei, por sua vez, estabelece prazo de trinta dias, contado da data de publicação da lei em que o projeto eventualmente se transformar, para que a lei seja regulamentada.

Segundo o autor, a proposta pretende dar maior transparência à distribuição das vacinas adquiridas com recursos públicos federais, bem como aos parâmetros utilizados nesse processo, assegurando o emprego de critérios técnicos e científicos, além de contribuir para que não ocorra o desabastecimento de regiões carentes, em detrimento de outras mais favorecidas.

O PL nº 4.621, de 2020, também é composto de dois artigos.

O art. 1º introduz o art. 3º-K, com dois parágrafos, na Lei nº 13.979, de 2020. O *caput* prevê acesso equitativo às vacinas contra a covid-19, priorizando grupos de risco e localidades mais vulneráveis, segundo critérios

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

técnicos a serem fixados em regulamento. O § 1º estabelece que o cronograma de administração dessas vacinas será definido com base em evidências científicas, observadas as características epidemiológicas de distribuição da doença e as particularidades relacionadas à logística regional de distribuição desses produtos. Já o § 2º determina que os procedimentos de autorização para produção, importação, distribuição e comercialização dessas vacinas, bem como dos insumos necessários à sua fabricação, serão simplificados.

De acordo com a autora, uma vez que que a oferta inicial de vacinas contra a covid-19 não atenderá à demanda mundial, é preciso definir grupos prioritários para a vacinação, além de estabelecer critérios técnicos para dar maior transparência a esse processo. Além disso, com o intuito de acelerar a disponibilidade de vacinas à população, propõe a adoção de procedimentos simplificados de autorização para produção, importação, distribuição e comercialização das vacinas e dos insumos necessários à sua fabricação.

Nas duas proposições, a cláusula de vigência determina que a lei em que os projetos eventualmente se transformarem entre em vigor na data de sua publicação.

Em razão da urgência imposta pela pandemia de covid-19, a matéria foi encaminhada diretamente para a apreciação do Plenário.

Foram oferecidas as seguintes emendas ao PL nº 4.023, de 2020:

– Emenda nº 1-Plen, do Senador Acir Gurgacz, pela qual o Sistema Único de Saúde (SUS) deve manter registro eletrônico individualizado das vacinações administradas em serviços de saúde públicos e privados, de forma acessível ao usuário.

– Emenda nº 2-Plen, da Senadora Rose de Freitas, que repete o conteúdo do PL nº 4.621, de 2020, de sua autoria, com o acréscimo de um dispositivo que determina ao Poder Público regulamentar a participação dos agentes de combates a endemias para atuarem diretamente nas campanhas de imunização contra a covid-19.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

– Emenda nº 3-Plen, do Senador Jayme Campos, que assegura prioridade para os profissionais de saúde na vacinação contra a covid-19.

– Emenda nº 4-Plen, do Senador Rodrigo Cunha, pela qual os critérios para a distribuição de vacinas e para a transferência de recursos aos entes federados para a aquisição de vacinas serão pactuados pela Comissão Intergestores Tripartite e aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se dar publicidade aos quantitativos de doses de vacinas e de recursos federais a serem transferidos.

– Emenda nº 5-Plen, do Senador Acir Gurgacz, que repete o conteúdo da Emenda nº 1-Plen, de sua autoria.

– Emenda nº 6-Plen, do Senador Fabiano Contarato, que explicita a prioridade de vacinação contra a covid-19 aos indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua.

– Emenda nº 7-Plen, do Senador Luiz do Carmo, que atribui ao SUS a competência de coordenar as ações e de divulgar e dar ampla publicidade e transparência às informações sobre a vacinação contra a covid-19.

– Emenda nº 8-Plen, do Senador Jaques Wagner, que determina a utilização de busca ativa de casos de pessoas mais vulneráveis à covid-19, para fins de priorização na vacinação contra a doença.

– Emenda nº 9-Plen, do Senador Humberto Costa, tem teor assemelhado à Emenda nº 4 estabelecendo que a Comissão Intergestores Tripartite será o fórum de pactuação da maneira como se dará a distribuição de vacinas contra a covid-19.

– Emenda nº 10-Plen, do Senador Eduardo Girão, que suprime a fixação de prazo para a regulamentação da lei.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

– Emenda nº 11-Plen, do Senador Eduardo Girão, que explicita que deve se dar publicidade aos quantitativos de doses de vacinas e de recursos federais transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios

– Emenda nº 12-Plen, do Senador Randolfe Rodrigues, que determina que as informações sobre a distribuição de doses e as transferências de recursos federais efetivados serão disponibilizadas, em tempo real, no sítio oficial do Ministério da Saúde, na internet.

– Emenda nº 13-Plen, do Senador Randolfe Rodrigues, que nomeia a prioridade de vacinação contra a covid-19 para indígenas e quilombolas.

– Emenda nº 14-Plen, do Senador Alessandro Vieira, que sintetiza informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários, previstos no projeto, que deverão ser considerados na definição de critérios técnicos para fins de distribuição de doses de vacina e transferência de recursos federais para aquisição de vacinas aos entes subnacionais.

– Emenda nº 15-Plen, do Senador Izalci Lucas, que propõe mudanças no texto do projeto de lei para aprimorar e dar mais clareza na redação das informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários que deverão ser considerados na definição de critérios técnicos para fins de distribuição de doses de vacina e transferência de recursos federais para aquisição de vacinas aos entes federados.

– Emenda nº 16-Plen, do Senador Izalci Lucas, para estabelecer a obrigatoriedade de o ente subnacional submeter seus processos de vacinação ao regulamento editado pelo Ministério da Saúde, quando as doses de vacina ou recursos para sua aquisição tiverem sido transferidos pelo Governo Federal.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

– Emenda nº 18-Plen, do Senador Rogério Carvalho e outros, que cria o Plano Nacional de Imunização para COVID 19, a ser elaborado pelo Ministério da Saúde, pactuado na Comissão Intergestores Tripartite e deliberado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo abranger a totalidade da população brasileira e contemplar o planejamento para a imunização universal, os critérios de prioridades de imunização e os recursos operacionais e financeiros necessários para aquisição, distribuição e aplicação das vacinas.

– Emenda nº 19-Plen, do Senador Alessandro Vieira, pela qual todos terão direito à vacinação contra a covid-19, com prioridade conferida aos grupos mais vulneráveis, de acordo com parâmetros científicos estabelecidos em regulamento.

– Emenda nº 20-Plen, do Senador Jader Barbalho, que inclui o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) entre os critérios a serem considerados para fins de distribuição de doses de vacina e transferência de recursos federais para aquisição de vacinas aos entes subnacionais.

– Emenda nº 21-Plen, da Senadora Rose de Freitas, que prevê a concessão incentivos aos produtores de equipamentos e insumos da área de saúde considerados essenciais ao enfrentamento da covid-19, em especial na vacinação.

– Emenda nº 22-Plen, da Senadora Rose de Freitas, que assegura a instituição de programa integrado de imunização contra a covid-19 nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

– Emenda nº 23-Plen, da Senadora Rose de Freitas, que prioriza e estabelece como prazo máximo para a vacinação dos grupos populacionais mais vulneráveis à covid-19 o fim do primeiro semestre do ano de 2021.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

– Emenda nº 24-Plen, da Senadora Rose de Freitas, que obriga o Ministério da Saúde a estabelecer as estratégias e a logística de vacinação contra a covid-19 no prazo máximo de 31 de dezembro de 2020

– Emenda nº 25-Plen, da Senadora Rose de Freitas, que determina a oferta de sistema *drive thru* na vacinação contra a covid-19.

– Emenda nº 26-Plen, do Senador Fabiano Contarato, detalha que informações a respeito da vacinação contra a covid-19 deverão ser disponibilizadas em site oficial da internet.

– Emenda nº 27-Plen, do Senador Humberto Costa, pela qual os recursos financeiros necessários para a vacinação contra a covid-19 serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório de gastos da União com saúde, previsto na Constituição Federal.

– Emenda nº 28-Plen, do Senador Alessandro Vieira, busca tornar mais efetiva a participação da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde na definição dos critérios de distribuição das vacinas contra a covid-19 e de transferência de recursos federais para aquisição dessas vacinas para Estados, Distrito Federal e Municípios.

– Emenda nº 29-Plen, da Senadora Zenaide Maia que torna obrigatória a vacina contra o Sars-Cov-2, bem como a sua oferta no âmbito do Programa Nacional de Imunizações.

– Emenda nº 30-Plen, da Senadora Rose de Freitas, que dispensa de licitação a aquisição de insumos e a locação de refrigeradores para o armazenamento de vacinas.

– Emenda nº 31-Plen, da Senadora Kátia Abreu, que determina a cobertura de vacinações pelos planos de saúde, no caso de doenças que deem causa a declaração de emergência de saúde

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

pública de importância nacional ou internacional, enquanto durarem essas situações.

– Emenda nº 32-Plen, do Senador Fabiano Contarato, que estabelece que o acesso à vacinação contra a covid-19 deverá ser universal, gratuito e priorizar os grupos mais vulneráveis à doença.

Note-se que, por algum equívoco, não existe a Emenda nº 17-Plen.

II – ANÁLISE

Ambos os projetos serão apreciados, conjuntamente, pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Inicialmente, acerca do tema, é importante mencionar recente estudo publicado pelo "Centro de Segurança Sanitária Johns Hopkins", com recomendações sobre prioridades para a vacinação contra a covid-19 direcionadas ao governo norte-americano.

Os autores do estudo identificaram dois grupos principais, compostos por diferentes segmentos, dos quais os profissionais de saúde e as pessoas com maior risco de doença grave e de morte (junto com seus cuidadores), que foram incluídos no primeiro grupo, e a população indígena (além de outras populações que enfrentam maiores barreiras para acessar os serviços de saúde ao ficarem doentes) e as pessoas que executam serviços essenciais, tais como fornecimento de energia elétrica e saneamento, que foram alocadas no segundo grupo. Na visão dos autores do estudo, mesmo dentro dos grupos prioritários, é necessário estabelecer gradações de prioridade.

Muito embora essas recomendações não constituam matéria de lei, isso ressalta a importância de debater o tema de forma pública e transparente, enfatizando que, mesmo no país mais rico do mundo, terão que ser estabelecidas prioridades para a aplicação da vacina, frente à previsível escassez inicial do produto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

Por conseguinte, no que respeita ao mérito, merece destaque o fato de o PL nº 4.023, de 2020, fixar diretrizes gerais para a imunização vindoura, mas acertadamente remeter para o regulamento os parâmetros que nortearão a priorização dos grupos mais vulneráveis à covid-19, bem como aqueles que orientarão a distribuição das doses de vacina e a transferência de recursos federais para Estados, Distrito Federal e Municípios adquirirem as vacinas. Assim, a proposição, de forma correta, mantém a prerrogativa dos órgãos técnicos do Poder Executivo de estabelecer esses critérios.

De fato, essas são decisões essencialmente técnicas, que exigem embasamento científico, de competência das autoridades sanitárias e das instâncias decisórias do SUS, com necessário suporte das instituições acadêmicas e de pesquisa científica da área de saúde pública. Ao Congresso Nacional, por sua vez, cabe debater e fiscalizar as medidas implementadas pelo Poder Executivo nesse campo, mas não lhe é atribuído definir em detalhes tais medidas, que fogem ao escopo das decisões de cunho político.

Nesse sentido, uma futura vacinação contra a covid-19 também deveria seguir, em linhas gerais, a sistemática já adotada para as outras vacinas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que, em âmbito nacional, é determinada pelo Ministério da Saúde, respeitadas as especificidades regionais e locais, nos termos da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que *dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências*.

No caso da vacina contra a covid-19, contudo, há aspectos que diferenciam a situação atual do quadro sanitário anterior ao surgimento da doença:

– a gravidade da pandemia, especialmente no Brasil, com mais de 6,4 milhões de casos e quase 175 mil óbitos confirmados;

– a disputa entre países pela vacina, que parece ser o único modo efetivo de enfrentar a pandemia;

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

– a previsão de que, inicialmente, o número de doses não será suficiente para toda a população mundial, nem para a população brasileira;

– a condução do governo federal no enfrentamento à pandemia, o que gerou críticas junto à comunidade científica.

Por essas razões, apesar de não introduzir grandes mudanças na legislação, julgamos que o PL nº 4.023, de 2020, poderá conferir maior transparência e dar mais publicidade ao processo de seleção de grupos populacionais prioritários para a vacinação contra a covid-19, o que é relevante e oportuno no cenário atual.

No que tange aos aspectos de juridicidade e regimentalidade, não vislumbramos óbices ou inconformidades que impeçam a aprovação do PL nº 4.023, de 2020.

Em relação à constitucionalidade, contudo, o Projeto merece reparos. Isso porque configura inconstitucionalidade o Congresso Nacional estabelecer prazo para que o regulamento de uma lei seja editado. Tal determinação invade a seara do Poder Executivo e viola o preceito constitucional da independência dos poderes da República, conforme se depreende do entendimento manifestado pelo Supremo Tribunal Federal em diversos precedentes.

Ademais, no que se refere à técnica legislativa, o PL nº 4.023, de 2020, não segue o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, que exige clareza e concisão na elaboração das disposições normativas, de forma que *seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma* (inciso II, alínea "a"). Podemos notar que isso acontece principalmente nos incisos do § 7º-E, acrescentado ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020:

– O texto do inciso II – "percentual da população imunizada contra covid-19" – é dúbio. A rigor, ainda não se sabe quando uma pessoa está imunizada contra a covid-19, pois o simples fato de ter tido a doença não necessariamente confere

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

imunidade à pessoa. Também não se sabe acerca da efetiva duração dessa suposta imunidade. Da mesma forma, é duvidoso considerar como parâmetro o "percentual da população já acometida por covid-19".

– Alguns parâmetros parecem estar repetidos nos incisos V e VI, tal como o "número de óbitos".

– Outros parâmetros estão mal definidos, a exemplo do trecho do inciso VII, que menciona a capacidade instalada da rede de saúde como um todo, sem especificar se a referência é aos leitos hospitalares ou às unidades de terapia intensiva, que são os serviços essenciais para o atendimento dos casos graves da doença; o mesmo se pode dizer do inciso VIII, que menciona a expressão "potencial de disseminação" sem esclarecer seu significado.

Tudo isso recomenda que sejam feitas alterações no texto do PL nº 4.023, de 2020, para sanar os problemas apontados e evitar erros de interpretação decorrentes de dificuldades no entendimento do texto.

Nesse sentido, consideramos apropriado suprimir todos os incisos do mencionado § 7º-E, que não são imprescindíveis, uma vez que se trata apenas de um rol exemplificativo de informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários, que devem ser considerados na elaboração dos critérios técnicos que nortearão a distribuição de doses de vacina e a transferência de recursos federais para aquisição de vacinas para Estados, Distrito Federal e Municípios. Por seu turno, também eliminamos o parágrafo único acrescido ao art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por ser inconstitucional.

Em contrapartida a essas exclusões, explicitamos no § 7º-E a exigência de serem dadas ampla publicidade e transparência aos critérios técnicos que serão estabelecidos em regulamento.

Por sua vez, o PL nº 4.621, de 2020, segue na mesma linha que o PL nº 4.023, de 2020, qual seja a de conferir maior transparência à futura distribuição e aplicação de vacinas contra a covid-19, em face da escassez inicial prevista para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

esses produtos, e de pautá-las por critérios técnicos. Consequentemente, consideramos que o PL nº 4.023, de 2020, já contempla essas disposições.

A diferença entre as duas proposições reside na proposta de simplificação dos procedimentos regulatórios sanitários, com vistas a conferir maior celeridade na oferta de vacinas contra a covid-19 à população. A esse respeito, cabe lembrar que podemos e devemos abreviar processos meramente burocráticos, e que isso já está sendo feito no caso de medicamentos e produtos para a saúde utilizados no enfrentamento da covid-19, mas sem afetar a segurança sanitária da população. Assim, não é adequado "simplificar" procedimentos regulatórios sanitários, pois são eles que asseguram a redução de potenciais riscos à saúde da população decorrentes da entrada de uma nova vacina no mercado.

Das emendas oferecidas em Plenário, a nº 1 foi retirada pelo autor, mediante a apresentação do Requerimento nº 2.516, de 2012.

A Emenda nº 2, conforme mencionado, incorpora trechos do PL nº 4.621, de 2020, e foi aproveitada parcialmente, notadamente no que diz respeito ao estabelecimento de critérios técnicos para a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população.

As Emendas nºs 3, 6 e 13, por sua vez, explicitam que segmentos populacionais devem ser priorizados na vacinação contra a covid-19. Optamos, contudo, por manter a redação do projeto mais aberta, para que não haja esquecimentos ou injustiças na enumeração extensiva das prioridades de vacinação. Por isso, não serão acatadas.

Já as Emendas nºs 5, 8, 25 e 26 determinam pormenores de como deve funcionar a administração pública no caso das vacinações contra a covid-19, o que é prerrogativa constitucional do Poder Executivo. Por isso, não serão acolhidas neste relatório.

Em relação às Emendas nºs 4, 9 e 28, entendemos que a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) já estabelece de forma adequada a atuação da Comissão Intergestores Tripartite no tocante aos aspectos operacionais do SUS, bem como o papel do Conselho Nacional de Saúde, também definido pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

participação da comunidade na gestão do SUS. Nada obstante, consideramos importante ouvir essas instâncias no processo de definição dos critérios de prioridades de vacinação. Assim, as Emendas nºs 4, 9 e 28 serão acatadas parcialmente.

As Emendas nºs 7, 11 e 12, entre outros temas, buscam dar ampla publicidade e transparência às informações sobre a vacinação contra a covid-19, com o que concordamos. Por isso serão aproveitadas parcialmente.

A Emenda nº 10 suprime a fixação de prazo para a regulamentação da lei, o que, conforme já discutimos, configura vício de inconstitucionalidade, que está presente na proposição. Por isso, será acatada integralmente. Nessa linha, não acataremos a Emenda nº 24, que estabelece prazo para que o Ministério da Saúde edite ato de sua competência, nem a Emenda nº 23, a qual também fixa prazo máximo para medida a ser tomada pelo Poder Executivo, qual seja a vacinação dos grupos populacionais mais vulneráveis à covid-19. Nesse último caso, uma vez que sequer estão disponíveis as vacinas contra a covid-19, é impossível delimitar, presentemente, um prazo para que essa ação seja realizada.

As Emendas nºs 14 e 15 pretendem dar mais clareza e sintetizar as informações e os dados demográficos, epidemiológicos e sanitários que devem ser considerados na definição de critérios técnicos para fins de distribuição de doses de vacina e transferência de recursos federais para sua aquisição. No entanto, como, já foi mencionado, optamos por suprimir todos os incisos do mencionado § 7º-E. Consequentemente, essas emendas não serão acatadas. Pelo mesmo motivo, a Emenda nº 20 também não será acatada.

A Emenda nº 16 não será acatada, pois consideramos que ela contraria o princípio federativo.

A Emenda nº 18 será aproveitada parcialmente, no que se refere ao alcance da vacinação contra a covid-19, que deverá abranger a totalidade da população brasileira. Nesse sentido, a Emenda nº 19 também será aproveitada parcialmente, no que tange a assegurar o direito de todos à vacinação contra a covid-19. Outrossim, aproveitaremos os conceitos de acesso universal e de gratuidade da vacinação presentes na Emenda nº 32.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

Da mesma forma, a Emenda nº 22 será aproveitada parcialmente, no sentido de fixar o dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em assegurar a vacinação contra a covid-19 para todos os brasileiros.

As Emendas nºs 21, 27, 30 e 31 não serão acatadas por abordarem temas não diretamente relacionados ao PL sob análise, quais sejam a concessão de incentivos econômicos a empresas, o financiamento do SUS e a dispensa de licitação e a extensão da cobertura assistencial de planos privados de saúde. Nada obstante, cumpre ressaltar que o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, já estabelece que é dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de covid-19. Também consideramos importante trazer à baila, na ocasião apropriada, a discussão sobre o subfinanciamento do SUS, problema que tem se agravado com a pandemia de covid-19.

Já a Emenda nº 29 será acatada parcialmente, no que se refere à priorização dos grupos de risco para vacinação. No entanto, no tocante à obrigatoriedade da vacinação, consideramos que a Lei nº 6.259, de 1975, já normatiza de forma adequada essa questão, no seu art. 3º, segundo o qual *cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório*.

Por fim, por sugestão do Senador Eduardo Braga, apresentamos emenda para assegurar que o SUS seja priorizado nas aquisições e na distribuição de vacinas contra a covid-19, até que as metas de cobertura vacinal nacional sejam alcançadas.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, pelo **acatamento integral** da Emenda nº 10, pelo **acatamento parcial** das Emendas nºs 2, 4, 7, 9, 11, 12, 18, 19, 22, 28, 29 e 32, na forma das emendas apresentadas abaixo, e pela **rejeição** das Emendas nºs 3, 5, 6, 8, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31, pelo que resta **prejudicado** o Projeto de Lei nº 4.621, de 2020.

EMENDA Nº 33 – PLEN

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

Dê-se ao § 7º-D, acrescido ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

§ 7º–D. A vacinação contra a covid-19 é direito de todos e dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo abranger, de forma gratuita, a integralidade da população alvo brasileira, conferindo-se prioridade aos grupos mais vulneráveis, de acordo com parâmetros científicos estabelecidos em regulamento."

....." (NR)

EMENDA Nº 34 – PLEN

Dê-se ao § 7º-E, acrescido ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

§ 7º–E. A distribuição das doses de vacinas contra a covid-19 e a transferência de recursos federais para aquisição dessas vacinas para Estados, Distrito Federal e Municípios observarão critérios técnicos definidos em regulamento, aos quais serão conferidas amplas publicidade e transparência, que serão determinados com base em informações e dados demográficos, epidemiológicos e sanitários, ouvidos a Comissão Intergestores Tripartite e o Conselho Nacional de Saúde.

....." (NR)

EMENDA Nº 35 – PLEN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20770.57681-77

Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, o seguinte § 7º–F:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

§ 7º–F. As informações sobre a distribuição de doses e as transferências de recursos federais efetivados, a que se refere o § 7º-E, serão disponibilizadas em sítio eletrônico oficial, na forma do regulamento.

....." (NR)

EMENDA Nº 36 – PLEN

Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, o seguinte § 7º–G:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 3º** .....

.....

§ 7º–G. O Sistema Único de Saúde (SUS) será priorizado nas aquisições e na distribuição de vacinas contra a covid-19, até que as metas de cobertura vacinal nacional sejam alcançadas.

....." (NR)

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2508, DE 2020

Tramitação conjunta dos PL nº 4023/2020 e PL nº 4621/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20000.64211-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 4023/2020 com o PL 4621/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2512, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 5-PLEN, apresentada ao PL nº 4023/2020.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20523.13515-71

SENADO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PDT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado da **emenda 00005**, oferecida ao Projeto de Lei nº 4.023, de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população."

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído pela Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, é uma política pública de sucesso, considerado o maior programa público de vacinação do mundo. Sua conformação foi decisiva para erradicar várias doenças endêmicas no País, como a poliomielite e o sarampo – que agora voltou a grassar no território nacional – e promover o controle de outras doenças de grande impacto sanitário.

Referência internacional no que diz respeito à imunização de grandes populações, mais de trezentas milhões de doses de vacinas são aplicadas anualmente no âmbito do PNI. Hoje em dia, o Calendário Nacional de Vacinação prevê imunização contra tuberculose (BCG), hepatites A e B; difteria, tétano, coqueluche (pertússis), meningite e poliomielite (vacina pentavalente/DTP), pneumonia e meningite causadas por dez sorotipos da bactéria pneumococo; meningite (meningocócica C), rotavirose humana, sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral), varicela, infecção pelo papilomavírus humano (HPV) e febre amarela.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na execução do PNI, a Lei nº 6.259, de 1975, estabelece que o cumprimento da obrigatoriedade das vacinações deve ser comprovado por meio de atestado de vacinação (AV), emitido pelos serviços públicos de saúde ou por médicos no exercício de atividades privadas.

Contudo, entendemos que esse tipo de comprovação está obsoleto, frente aos avanços tecnológicos e ao uso intensivo de ferramentas de comunicação digital no cotidiano das pessoas. Ademais, é muito comum que o cartão de vacinação acabe sendo extraviado, de modo que a anotação das vacinas recebidas é perdida.

Por isso, propomos que as informações de todas as vacinas aplicadas no paciente sejam registradas e disponibilizadas para consulta em uma plataforma digital. Esse ambiente eletrônico servirá, portanto, como um cartão digital de vacinação.

Com o corrente cenário de diminuição da cobertura vacinal, detectado por especialistas e admitido pelo próprio Ministério da Saúde, devem ser empreendidos todos os esforços possíveis para que as pessoas compareçam aos serviços de imunização e se engajem das campanhas de vacinação. Mas, para isso, é necessário que elas saibam quais vacinas já receberam, o que será facilitado pelo cartão digital de vacinação, acessível a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet, como um smartphone.

O uso dessa ferramenta também será importante no momento em que nos aproximamos da grande imunização em massa contra a covid-19, que terá toda a população brasileira como público-alvo.

Certos da relevância de nossa propositura, contamos com o apoio de nossos pares para que seja aprovada.

Senador Acir Gurgaz

PDT

SF/20523.13515-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2513, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 14-PLEN, apresentada ao PL nº 4023/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20153.70144-71 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 14 ao PL 4023/2020.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2515, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 9-PLEN, apresentada ao PL nº 4023/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20163.78445-47 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 9 PLEN, do Senador Humberto Costa, ao PL 4023/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população".

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2516, DE 2020

Retirada da Emenda nº 1-PLEN, apresentada ao PL nº 4023/2020.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

REQUERIMENTO Nº , DE 2020 – Mesa

SF/20816.90877-83

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, da Emenda n° 001, de minha autoria, ao PL 4023/2020.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2020.

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2824, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 18, de autoria do Senador Rogério Carvalho, oferecida ao PL 4023, de 2020.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/20447.10772-31 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Rogério Carvalho, registrada no SEDOL nº SF/20667.73914-10, apresentada ao PL 4023/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população".

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2825, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 18, de autoria do Senador Rogério Carvalho, oferecida ao PL 4023, de 2020.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20585.15096-13 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Rogério Carvalho, registrada no SEDOL nº SF/20667.73914-10, apresentada ao PL 4023/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população".

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2826, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 18, de autoria do Senador Rogério Carvalho, oferecida ao PL 4023, de 2020.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20660.15400-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Rogério Carvalho, registrada no SEDOL nº SF/20667.73914-10, apresentada ao PL 4023/2020.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2827, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 18, de autoria do Senador Rogério Carvalho, oferecida ao PL 4023, de 2020.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Zenaide Maia

SF/20943.19880-21 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Rogério Carvalho, registrada no SEDOL nº SF/20667.73914-10, apresentada ao PL 4023/2020.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2830, DE 2020

Retirada do RQS nº 2515/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20490.48356-46 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 2515/2020, que "requer destaque, para votação em separado, da Emenda nº 9 PLEN, do Senador Humberto Costa, ao PL 4023/2020".

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2831, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 18-PLEN, apresentada ao PL nº 4023/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20841.87127-69 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 18 PLEN ao PL 4023/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população".

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2832, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 18-PLEN, apresentada ao PL nº 4023/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20465.50279-69 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Rogério Carvalho, registrada no SEDOL nº SF/20667.73914-10, apresentada ao PL 4023/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população".

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2833, DE 2020

Adição de assinatura à Emenda nº 18-PLEN, apresentada ao PL nº 4023/2020.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20300.65323-30

REQUERIMENTO Nº. , DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda apresentada pela bancada do Partido dos Trabalhadores ao PL 4023/2020, registrada sob o SEDOL SF/20667.73914-10

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2838, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 28-PLEN, apresentada ao PL nº 4023/2020.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

SF/20959.57145-73 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 28 ao PL 4023/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população".

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2840, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 19-PLEN, apresentada ao PL nº 4023/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20060.39258-96 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Cidadania, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 19 ao PL 4023/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid-19 à população".

JUSTIFICAÇÃO

O início de uma segunda onda da pandemia do coronavírus tem trazido enorme preocupação às autoridades brasileiras, por prolongar indefinidamente uma crise sanitária, social e econômica. A maior esperança de que a situação se reestabeleça o quanto antes é o êxito na aplicação das doses necessárias da vacina contra a covid-19. Para isso, é preciso que a vacinação se dê da forma mais ampla possível. Com esse objetivo, pretende-se conferir a todos os cidadãos brasileiros o direito de serem vacinados, respeitada eventual decisão sobre a não-obrigatoriedade da vacinação.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2841, DE 2020

Retirada do RQS nº 2513/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20301.07524-19 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 2513/2020.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, nos termos do Parecer

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid -19 à população.

Matéria **PL 4023/2020** Início Votação **03/12/2020 18:00:55** Término Votação **03/12/2020 18:48:06**

Sessão **102º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **03/12/2020 16:00:01**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
Republica	SIM
PROS	SIM
PL	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
PROGRES	PB	Diego Tavares	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM

Emissão 03/12/2020 18:48:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, nos termos do Parecer

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid -19 à população.

Matéria **PL 4023/2020** Início Votação **03/12/2020 18:00:55** Término Votação **03/12/2020 18:48:06**

Sessão **102º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **03/12/2020 16:00:01**

REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM

Emissão 03/12/2020 18:48:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, nos termos do Parecer

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para fixar diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a covid -19 à população.

Matéria **PL 4023/2020** Início Votação **03/12/2020 18:00:55** Término Votação **03/12/2020 18:48:06**

Sessão **102º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **03/12/2020 16:00:01**

MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Antonio Anastasia

SIM:67 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**68

Primeiro-Secretario

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 468/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Senado nº 468, de 2017**, que *"Altera Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011, a fim de prever nova aplicação para os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	001
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	002
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	003
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	004
Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)	005
Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)	006

TOTAL DE EMENDAS: 6

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 468/2017
00001

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS nº 468, de 2017)

Dá-se ao artigo 1º do Projeto de Lei do Senado nº 468, de 2017, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 63. .....

.....

§ 2º Os recursos do FNAC serão aplicados exclusivamente:

I – no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;

II – na promoção do turismo e no combate à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes; e

III – na cobertura de custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, observado o § 5º." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto foi apresentado em 2017, de modo que não considera as recentes alterações legislativas incluídas pela Lei nº 14.002, de 2020. Esta lei criou a nova Embratur e possibilitou que recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil fossem utilizados para o incremento do turismo.

De acordo com a redação atual, a possibilidade de que os recursos do FNAC sejam destinados à promoção do turismo seria eliminada, sendo necessário, portanto, ajuste na redação do projeto para preservar a importante alteração legislativa introduzida em 2020.

O turismo é atividade econômica essencial de grande impacto, com potencial para criar milhões de empregos, distribuir renda e promover o desenvolvimento do país. No cenário atual, em que a crise econômica causada pela pandemia da Covid-19 afetou incontáveis atividades e estabelecimentos comerciais (hotéis, pousadas, bares e restaurantes) que dependem de turistas brasileiros e estrangeiros, é especialmente importante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o governo incentive ainda mais o turismo. O turismo cria parte da demanda para o setor aeroportuário, justificando, portanto, que recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) sejam investidos em sua promoção.

Sabe-se, no entanto, que o turismo, no Brasil, é, com frequência, associado à exploração sexual e ao tráfico de crianças e adolescentes, razão pela qual, incluiu-se, no escopo de ações que podem ser financiadas pelo FNAC o combate a estas atividades ilícitas.

A Lei nº 11.577, de 2007, já exige a divulgação de mensagem sobre a proibição da exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, assim como do mecanismo para sua denúncia, mas é necessário que o poder público realize campanhas de conscientização sobre este problema de forma mais ampla e que inclua este pressuposto em todas as ações de divulgação do turismo no Brasil. Os números atuais apontam para uma grave subnotificação do turismo sexual no Brasil: entre 2011 e 2019, o Disque 100, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, recebeu apenas 351 denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo. [1]

Há pesquisas, ainda, que demonstram que 72% das pessoas que testemunharam alguma situação de exploração sexual não a denunciaram.[2]

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

[1] OBSERVATÓRIO DO TERCEIRO SETOR. **Brasil teve 351 denúncias de turismo sexual infantil.** São Paulo, 11 fev. 2020. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/brasil-teve-351-denuncias-de-turismo-sexual-infantil/>. Acesso em 2 dez. 2020.

[2] FOLHA DE SÃO PAULO. **Turismo sexual é controlado por máfias e fica à margem de estatísticas.** São Paulo, 18 maio 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2019/05/turismo-sexual-e-controlado-por-mafias-e-fica-a-margem-de-estatisticas.shtml>. Acesso em 2 dez. 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 468/2017
00002

EMENDA Nº _____
(ao PLS 468/2017)

Altere-se o caput do art. 1º do Projeto para modificar os incisos I e II do § 2º do art. 63; e acrescentar inciso III ao § 2º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, nos termos a seguir:

"**Art. 63.** .....

.....

§ 2º .....

I – no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;

II – no incremento do turismo; e

III – na cobertura de custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, observado o § 5º.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa do PLS 468/2017, ora em debate, é meritória, e conta com meu apoio. Todavia, a opção redacional do nobre Senador Autor por não apenas adicionar o novo dispositivo concernente às desapropriações, mas substituir o inciso II vigente do art. 63 da Lei 12.462, de 2011, pode gerar dois problemas de natureza diferentes, e igualmente sanáveis com uma simples alteração.

Primeiramente é preciso chamar à atenção que a constitucionalidade de alteração de fundos em legislação de propositura parlamentar é discutível, podendo implicar em invasão na competência constitucional do Poder Executivo, insculpida no art. 61 da Constituição Cidadã, ao inovar na alocação de recursos orçamentários atribuídos ao fundo em questão. É verdade que, na proposta em tela, o que se objetiva é tão somente o desdobrar de autorização prevista no inciso I vigente do artigo mencionado *supra*. Não há, portanto, a meu ver,

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

invasão de competência aí, apenas a proveitosa iniciativa de esclarecer o texto legal, conferindo segurança jurídica necessária para desenvolvimento do setor aeroportuário. Contudo, ao optar pela supressão do inciso II, que versa sobre o fomento ao Turismo, estar-se-ia sim alterando a destinação orçamentária de tal modo a invadir a competência presidencial, vulnerando a proposta.

De modo semelhante e paralelo, é consabida a importância do Turismo para as economias locais do Brasil afora, sobretudo as menos industrializadas, já recentemente abalroadas por sucessivas crises econômicas, ambientais, e, mais recentemente, sanitária. Em consonância ao argumento anterior, entendo que seria salutar um simples ajuste, adicionando à alteração pretendida o texto do inciso II vigente, nos termos desta emenda.

Senado Federal, 3 de dezembro de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

PLS 468/2017
00003

EMENDA Nº -
(ao PLS nº 468, de 2017)

Dê-se ao art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a ser alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 468, de 2017, a seguinte redação:

"Art. 63. .....

.....

§ 2º .....

I – .....

II – .....; e

III – na cobertura de custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, observado o § 5º.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a promulgação da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, que acrescentou inciso II ao § 2º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 2011, faz-se necessária a apresentação de emenda no sentido de adequar a redação da proposição ora em análise a essa alteração.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 468/2017
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS 468, de 2017)

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, modificado pelo PLS 468/2017, nos seguintes termos:

"§ 2º Os recursos do FNAC serão aplicados exclusivamente:

I – no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;

II – no incremento do turismo; e

III – na cobertura de custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, observado o § 5º."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 468, de 2017, modifica o § 2º do art. 63 da Lei 12.462/2011.

Recorrendo à redação anterior desse dispositivo, dada pela Lei nº 12.648, de 2012, que estava em vigência quando da apresentação da proposição em tela, encontramos o seguinte:

"§ 2º Os recursos do FNAC serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Porém, em maio de 2020, já sob os efeitos do Estado de Calamidade devida à pandemia de Covid-19, foi sancionada a Lei nº 14.002/2020, que dá ao dispositivo a seguinte redação:

"§ 2º Os recursos do FNAC serão aplicados exclusivamente:

I – no desenvolvimento e no fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;
II – no incremento do turismo."

O PL do Senador Dalírio Beber, protocolado em 2017, obviamente não contempla a mudança mais recente. Seu texto, se aprovado como hoje se apresenta, elimina a mudança feita em maio de 2020. Esse seria o texto do dispositivo, se aprovado sem emendas:

"§ 2º Os recursos do FNAC serão aplicados exclusivamente:

I – no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil; e

II – na cobertura de custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, observado o § 5º."

Sugerimos, com esta emenda de redação, retificar o texto mantendo o inciso II da redação vigente e renumerando o inciso II do Projeto de Lei 468/2017 para inciso III.

Pedimos, pois, a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
(PSDB/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 468/2017
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

EMENDA Nº -PLEN

(ao PL nº 468, de 2017)

Altera Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011, a fim de prever nova aplicação para os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC.

EMENDA DE PLENÁRIO

Incluam-se, onde couber, o artigo a seguir ao Projeto de Lei 468/2017, de 2020, renumerando-se os demais:

Art. 1º - 0 § 6º do art. 63 da Lei n.º 12.462, de 11 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63

.....

.....

.....

§ 6º - Fica proibido o contingenciamento, bem como a transferência, ao Tesouro Nacional dos recursos do Fundo Nacional da Aviação Civil (FNAC), em especial para fins de composição de superávit primário.

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

É inadmissível que se crie um fundo no Brasil com finalidade especifica e que seja ao mesmo tempo vulnerável às manobras muito comuns na política financeira do Estado Brasileiro, que simplesmente reconduzem verbas para destinos diversos do concebido originalmente.

Trocando em miúdos, é inaceitável que as dotações que capitalizem o Fundo Nacional da Aviação Civil possam ser destinadas, ao fim do exercício findo para a imperial “conta única do Tesouro Nacional”, passando, a rigor, a se constituir superávit financeiro, e bem como, superávit primário.

A presente proposta de emenda ao PL n. 468/2017 confere eficácia ao objetivo de criação do Fundo Nacional da Aviação Civil (FNAC) ao impedir alquimias contábeis que desvirtuem a finalidade da aplicação dos recursos, qual seja a de aperfeiçoar a infraestrutura aeroportuária brasileira.

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

Em razão da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para aprovarmos a presente emenda ao Projeto de Lei Nº 468/2017

Sala do Plenário, em 03 de dezembro de 2020.

Senadora ZENAIDE MAIA
PROS/RN

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 468/2017
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS nº 468, de 2017)

Dê-se a seguinte redação ao art. 63 da Lei nº 12.462, de 11 de agosto de 2011, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 486, de 2017:

"Art.1º .....

.....

'Art. 63 .....

.....

§ 7º Os recursos do FNAC poderão ser objeto e garantia de empréstimo, a ser celebrado até 31 de março de 2021, aos detentores de concessão aeroportuária ou de concessão para a prestação de serviço regular de transporte aéreo e aos prestadores de serviço auxiliar ao transporte aéreo, desde que comprovem ter sofrido prejuízo decorrente da pandemia da Covid-19.

.....

§ 9º Os recursos capitalizados no Fundo Nacional de Aviação Civil não serão objeto de contingenciamento, nem de transferência para o Tesouro, em qualquer circunstância, conforme diretriz insculpida no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.'" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PLS nº 486, de 2017 promove importante atualização na Lei nº 12.462, de 2011, que instituiu o Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), no sentido de ampliar a possibilidade de uso dos recursos para a cobertura de custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária. A medida é coerente, sobretudo no momento em que diversas concessões de aeroportos estão sendo realizadas no país, o que demandará que esses custos sejam cobertos a fim de viabilizar mais investimentos privados no setor.

No entanto, sugerimos algumas alterações à proposta por meio dessa emenda no sentido de potencializar o uso do FNAC nos objetivos para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

os quais foi criado, e também para o seu uso no enfrentamento da crise enfrentada pelo setor aéreo em decorrência da pandemia do Covid-19.

Segundo dados do Portal da Transparência o FNAC possui hoje um saldo estimado de R$ 30 bi, porém, com uma baixíssima execução orçamentária. Para se ter uma ideia, dos R$ 5,51 bilhões previstos para 2020, só foram executados R$ 20,93 milhões.

Cabe lembrar que o Congresso Nacional aprovou o Executivo sancionou a Lei nº 14.034 de 5 de agosto de 2020, oriunda da Medida Provisória nº 925, de 2020, editada justamente para socorrer o setor aéreo nessa crise, e que contempla ainda a possibilidade de utilização do FNAC como garantia de empréstimos a serem feitos por pelos operadores do setor.

Ocorre que, passados quatro meses da aprovação dessa norma, o acesso a essa modalidade de crédito não está ocorrendo. Seja pela ausência de regulamentação, ou por dificuldades impostas pelas instituições financeiras, o fato é que o socorro esperado ainda não chegou na ponta, e as demissões no setor não param de crescer.

Se as maiores empresas estão em situação calamitosa, avaliem-se as pequenas e médias, que atuam, sobretudo, na aviação regional. Esses pequenos negócios já sofriam com a falta de uma política mais eficaz nesse segmento, que garantissem os investimentos necessários para se estabelecerem no mercado, e agora amargam prejuízos ainda maiores em função da pandemia.

Diante disso, sugerimos ampliar para 31 de março de 2021, o prazo previsto no § 7º, do art. 63 da Lei nº 12.462, de 2011, para o uso do FNAC como garantia dos empréstimos destinados ao setor. Como o objetivo da referida lei ainda não foi alcançado, é prudente que haja mais tempo para que o Governo Federal crie as condições necessárias para que isso ocorra. Adicionalmente, sugerimos tornar o FNAC não contingenciável. A medida vai facilitar a utilização dos recursos nas suas finalidades legais, uma vez que não poderá ser contabilizada para formação do superávit primário.

Sala das Sessões,

Senador **Lasier Martins**
(PODEMOS/RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 173 , DE 2020-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 468, de 2017, do Senador Dalirio Beber, que *altera Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011, a fim de prever nova aplicação para os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC*.

SF/20775.57370-00

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Encontra-se para análise do Plenário do Senado Federal, em decisão remota, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 468, de 2017, do Senador Dalirio Beber, para "prever nova aplicação para os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC".

O PLS contém dois artigos. O primeiro altera a redação do § 2º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para determinar que os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) poderão ser utilizados para cobrir os custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil. O art. 2º é a cláusula de vigência, que será imediata.

O autor da proposição justifica que uma das grandes limitações para a ampliação de aeroportos é a indisponibilidade de área, cuja solução, via de regra, passa pela desapropriação, processo que tem os seus percalços jurídicos e econômicos, notadamente pela falta de recursos destinados a este fim.

Embora considere que a legislação já admite implicitamente essa hipótese, visto que já contempla a ampliação e reestruturação de aeroportos, o autor reputa necessário explicitar na legislação a possibilidade de aplicação de recursos do fundo para desapropriações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Serviços de Infraestrutura (CI). Na CAE, o PLS nº 468, de 2017, recebeu parecer favorável em 11 de dezembro de 2018.

Foram apresentadas seis emendas. A primeira, de autoria do Senador Fabiano Contarato pretende acrescer ao rol das ações a serem custeadas pelo FNAC o combate à exploração sexual e ao tráfico de crianças e adolescentes, além de adequar a redação da proposição a fim de evitar a supressão das ações destinadas ao incremento do turismo do rol das ações financiadas pelo FNAC.

SF/20775.57370-00

As Emendas nº 2, 3 e 4, de autoria respectivamente do Senador Jean Paul Prates, da Senadora Rose de Freitas e do Senador Izalci Lucas, visam também adequar a redação da proposição a fim de evitar a supressão das ações destinadas ao incremento do turismo do rol das ações custeadas pelo fundo.

Por sua vez, a Emenda nº 5, da Senadora Zenaide Maia proíbe o contingenciamento, bem como a transferência ao Tesouro Nacional dos recursos do fundo, em especial para fins de composição de superávit primário.

Por fim, a Emenda nº 6, do Senador Lasier Martins, estende o prazo para até 31 de março de 2021 para que recursos do FNAC possam ser objeto e garantia de empréstimos obtidos por detentores de concessão aeroportuária ou de concessão para a prestação de serviço regular de transporte aéreo e por prestadores de serviço auxiliar ao transporte aéreo, desde que comprovem ter sofrido prejuízo decorrente da pandemia da Covid-19. Ademais, define que os recursos capitalizados no Fundo Nacional de Aviação Civil não serão objeto de contingenciamento, nem de transferência para o Tesouro, em qualquer circunstância.

II – ANÁLISE

Dada a situação extraordinária em que se encontram as deliberações do Senado Federal em virtude da pandemia da COVID-19, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 468, de 2017, é submetido ao Plenário desta Casa, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antes do mérito, é necessário avaliar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, incluída a boa técnica legislativa, do PLS nº 468, de 2017.

A proposição atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade. Em conformidade com disposto no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal (CF), compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, tema da proposição. Ademais, a proposição não trata de tema de iniciativa privativa do Presidente da República contidos no art. 61, § 1º, da CF.

SF/20775.57370-00

No que concerne à juridicidade, o projeto altera lei já existente e observa também os requisitos de novidade, generalidade e abstração. Não se tratando de matéria cuja disciplina exija a aprovação de lei complementar, a lei ordinária é instrumento adequado à sua inserção no ordenamento jurídico nacional.

Não há impedimento quanto à regimentalidade, ou seja, o PLS é aderente às normas regimentais desta Casa. Quanto à técnica legislativa, uma vez que se acatem as emendas de redação que ora sugerimos, o Projeto estará de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Lei nº 12.462, de 2011, especifica que os recursos do FNAC serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, podendo ainda ser aplicados no desenvolvimento, na ampliação e na reestruturação de aeroportos concedidos, desde que tais ações não constituam obrigação do concessionário.

Por sua vez, o Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013, que regulamenta o funcionamento do FNAC, além de reiterar a possibilidade de aplicação de recursos do fundo em aeroportos concedidos, elenca, entre outras possibilidades, que os recursos poderão ser utilizados para a realização de investimentos em modernizações, construções, reformas e **ampliações** da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil.

Tendo por base as determinações contidas tanto na Lei nº 12.462, de 2011, quanto no Decreto nº 8.024, de 2013, entendemos ser possível a utilização de recursos do FNAC para realização de desapropriações para a ampliação de aeroportos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, como a letra da lei não é explícita, o gestor público, a quem cabe fazer apenas o que a lei permite, se sentirá dissuadido a utilizar os recursos para desapropriações.

Como bem exposto no parecer aprovado pela CAE, muitas vezes, se faz necessária a modificação de atos normativos para assegurar maior inteligibilidade aos seus comandos.

Dessa forma, é importante que haja explicitação, no texto da lei, de que os recursos do FNAC poderão ser utilizados para cobrir custos de desapropriações em áreas de ampliação aeroportuária.

Por conseguinte, a medida contribuirá para facilitar a ampliação de aeroportos ao disponibilizar recursos para tal fim, especialmente neste momento em que o fundo recebe vultosos aportes em razão das últimas rodadas de concessões realizadas pelo Governo Federal.

Quanto as emendas apresentadas, embora consideremos a Emenda nº 1 meritória, a eleição de uma nova finalidade, em lei de autoria parlamentar, para fundo administrado pelo Poder Executivo poderia ser objeto de questionamento, na medida em que a destinação dos recursos a ele vinculados seria modificada, sem o exercício da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Quanto as Emendas a nº 2, 3 e 4, devem ter seu teor considerada na redação da proposição, tendo em vista que não era intenção do autor da proposta suprimir as ações destinadas ao incremento do turismo do rol das ações financiadas pelo FNAC. Essas ações só passaram a ser custeadas pelo FNAC em data posterior a da apresentação da proposição com a promulgação da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, que acrescentou inciso II ao § 2º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 2011. Embora apresentem a mesma finalidade, acataremos a Emenda nº 3 por apresentar melhor técnica legislativa.

Quanto a Emenda nº 5, entendemos que essa não é cabível já que as normas de contingenciamento de recursos orçamentários constam da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A LRF disciplina o contingenciamento (ou "limitação de empenho e movimentação financeira") no art. 9º, § 2º: *não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as*

SF/20775.57370-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias. Assim, o caminho a ser seguido para evitar eventuais contingenciamentos é, na forma da LRF, ressalvá-las por meio das LDOs.

Portanto, apenas uma alteração na LRF poderia ressalvar permanentemente o contingenciamento das despesas do FNAC. Naturalmente, apenas uma lei complementar poderia fazê-lo. Ademais, mesmo assim deve-se considerar que contingenciamento é uma prática inerente ao caráter autorizativo da lei orçamentária, consagrado pela Lei nº 4.320, de 1964. Assim, trata-se de prática anterior à promulgação da LRF, que tão somente a disciplinou.

SF/20775.57370-00

Já os recursos apurados no superávit financeiro do FNAC devem ser depositados na Conta Única do Tesouro Nacional, como prevê a legislação orçamentária e a LRF. Naturalmente, se não forem gastos eles ajudarão na composição do superávit primário.

Portanto, mesmo que os objetivos da Emenda em tela sejam defensáveis, a questão central é que não seria razoável assim proceder sem uma ampla reformulação do ciclo orçamentário brasileiro.

Quanto a Emenda nº 6, acatamos parcialmente a proposta. No que tange a proibição do contingenciamento dos recursos do FNAC, o dispositivo não deve prosperar pelos mesmos argumentos expostos para a Emenda nº 5. Já por sua vez, a extensão do prazo, até 31 de março de 2021, para que os recursos do FNAC possam ser dados em garantia de empréstimo às empresas que tiveram prejuízos com a pandemia do coronavírus, merece nosso acolhimento, haja vista que o objetivo da lei ainda não foi alcançado e a ampliação do prazo deverá auxiliar para que isso aconteça.

Por fim, em aderência à justificação apresentada pelo autor, que reconhece que não se está propondo nova destinação aos recursos do FNAC, consideramos necessário ajustar o texto da ementa da proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do PLS nº 468, de 2017, com rejeição das Emendas nº 1, 2, 4, 5 e aprovação da Emenda nº 3, e aprovação parcial da Emenda nº 6, com as seguintes emendas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

EMENDA Nº 7 - PLEN

(ao PLS nº 468, de 2017)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 468, de 2017, a seguinte redação:

> Altera Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil na cobertura de custos de desapropriações de áreas destinadas a ampliações da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil.

SF/20775.57370-00

EMENDA Nº 8 - PLEN

(ao PLS nº 468, de 2017)

Dê-se a seguinte redação ao art. 63 da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 468, de 2017:

"Art. 1º .....

.....

'Art. 63 .....

.....

§ 7º Os recursos do FNAC poderão ser objeto e garantia de empréstimo, a ser celebrado até 31 de março de 2021, aos detentores de concessão aeroportuária ou de concessão para a prestação de serviço regular de transporte aéreo e aos prestadores de serviço auxiliar ao transporte aéreo, desde que comprovem ter sofrido prejuízo decorrente da pandemia da Covid-19.'" (NR)

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2843, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 6-PLEN, apresentada ao PLS nº 468/2017.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

SF/20627.87583-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6 ao PLS 468/2017, que "altera Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011, a fim de prever nova aplicação para os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC".

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4937/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 4937, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a acessibilidade dos passeios a serem construídos em vias urbanas e trechos urbanos de vias rurais e a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito na adaptação de passeios existentes."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Jayme Campos (DEM/MT)	001
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	002
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	003
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	004; 006
Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)	005
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	007; 008
Senadora Kátia Abreu (PP/TO)	009

TOTAL DE EMENDAS: 9

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15

PL 4937/2020
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.937, de 2020)

Substitua-se, na alteração promovida pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, ao art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a expressão "à elaboração e execução de projetos relacionados à adaptação das vias e passeios existentes às normas técnicas de acessibilidade de que trata o art. 5º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000" por "à elaboração e execução de projetos relacionados à adaptação das vias e passeios existentes às normas técnicas de acessibilidade de que trata o art. 5º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e a investimentos em instrumentos tecnológicos que possam melhorar a segurança e a acessibilidade no trânsito para pessoas com deficiência, de acordo com regulamentação do CONTRAN".

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta pelo PL em análise parece-nos excessivamente restritiva, ao prever que a única destinação possível para a melhoria da acessibilidade para pessoas com deficiência no trânsito seja a construção e reforma de calçadas. Por exemplo, não fica claro se a redação do PL abrangeria dispositivos de transferência, como elevadores acessíveis, nos logradouros públicos.

E não podemos esquecer que, além das pessoas com mobilidade reduzida, precisam transitar pelas ruas pessoas com deficiência auditiva, com deficiência visual e de espectros autistas, que podem ser auxiliadas com tecnologias apropriadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para que a redação não fique, por outro lado, aberta demais, e dada a velocidade do avanço tecnológico, remetemos à regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito decisões específicas sobre o uso de qualquer equipamento.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4937/2020
00002

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4937, de 2020)

A Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterada pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4937, de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 1º.....

.....

"**Art. 181**. .....

.....

XXI – onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Apresento, na forma desta emenda, a redação do Projeto de Lei nº 1211, de 2019, de minha autoria, que tem por objetivo tipificar como infração de trânsito o estacionamento de veículo obstruindo o acesso à rampa para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A despeito da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelecer em seu art. 3º que o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para essas pessoas, não há nenhuma cidade no Brasil que possa ser mencionada como modelo de acessibilidade.

São poucas as intervenções urbanísticas implantadas em nossas cidades para minimizar as dificuldades sofridas pelos cadeirantes para se deslocarem com independência. Entre elas, citamos as rampas de acesso às calçadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, com frequência vemos veículos estacionados bloqueando seu acesso. Esse comportamento antissocial e até desumano merece ser punido exemplarmente.

Há de se destacar que o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, traz expressa proibição ao ato de estacionar veículo *"onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos"* (art. 181, inciso IX), ou seja, a legislação atual traz expressa proteção à passagem de veículos e estabelece como infração média impedir a entrada ou saída onde houver guia de calçada rebaixada. Por outro lado, há um absoluto vazio legislativo para casos semelhantes, mas em que o bloqueio impeça a passagem de pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, ao invés de automóveis.

É preciso que a legislação preveja claramente punições a esses condutores que deliberadamente obstruem e limitam o direito de ir e vir das pessoas com deficiência. Para tanto, pretendemos tipificar como infração de trânsito o estacionamento em locais que bloqueiem o acesso a essas rampas, com penalidade equivalente ao estacionamento em vagas reservadas.

Por essas razões, peço o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO
(REDE/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4937/2020
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL 4.937, de 2020)

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificado pelo PLS 4.937/2020, nos seguintes termos:

> "§ 3º No mínimo 10% (dez por cento) dos recursos previstos no caput serão destinados à elaboração e execução de projetos relacionados à adaptação das vias e passeios existentes às normas técnicas de acessibilidade de que trata o art. 5º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se, esta proposta de emenda, de retirar do texto do § 3º do art. 320, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificado pela proposição em tela, a expressão "prioritariamente".

O Projeto de Lei em análise fala em alocar "no mínimo 10%" dos recursos das multas para que sejam usados "prioritariamente" em projetos relacionados à acessibilidade. No entanto, a expressão "prioritariamente" enseja interpretação subjetiva do que é prioritário, razão pela qual sugerimos removê-la do texto a ser deliberado, de forma a que a nova legislação seja efetiva no que pretende.

Pedimos, pois, a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
(PSDB/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4937/2020
00004

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4937, de 2020)

Acrescenta –se onde couber no PL 4937, de 2020 a segunte redação:

> Art. XX - O produto proveniente da arrecadação das multas previsto no caput, serão repassados trimestralmente aos estados, distrito federal e aos municípios com destinação exclusiva a acessibilidade .
>
> § 1º Cada unidade da federação deverá publicar anualmente os projetos e o cronograma das obras de acessibilidade no seu respectivo ente federativo bem como prestar contas dos recursos recebidos sob pena de responsabilidade.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto regulamenta o estatuto da acessibilidade, o que é de fundamental importância para a população que necessita de uma infraestrutura para se locomover.

A presente emenda tem por objetivo estabelecer a prestação de contas dos recursos repassados para o respectivo ente federativo em obediência aos princípios da administração pública previstos na carta magna.

Por essa razão, conto do o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4937/2020
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

EMENDA Nº
(ao PL 4.937/2020)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a acessibilidade dos passeios a serem construídos em vias urbanas e trechos urbanos de vias rurais e a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito na adaptação de passeios existentes.

Acrescenta ao art. 320 o §3º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art.320. ...
§ 3º. No mínimo 15% (quinze por cento) dos recursos previstos no caput serão prioritariamente destinados à elaboração e execução de projetos relacionados à adaptação das vias e passeios existentes às normas técnicas de acessibilidade de que trata o art. 5º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000."

JUSTIFICATIVA

Segundo último levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE – ano 2010) pelo menos 45 milhões de brasileiros declaram ter algum tipo de deficiência, isso representa 24% da população brasileira.

Com base nesses dados, vimos que uma boa parte da população necessita de acessibilidade para uma qualidade de vida dígna.

É necessário que ocorra adaptações e muitas melhorias para a locomoção e garantia de melhores condições de vida para as pessoas com deficiência. Desde a eliminação das barreiras que impedem essas pessoas de terem as mesmas oportunidades do restante da sociedade: porta giratória, escadas, calçada, proporcionando-lhes infraestrutura mínima, como: área de aproximação, área de transferência, rampas e corrimões banheiros adaptados, piso tátil, rebaixamento de calçada com rampa acessível e sinalização sonora.

A possibilidade e a condição de alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços públicos por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida é um direito assegurado por lei, motivo pelo qual o poder público por meio de seus representantes devem sempre lutar para que isso seja posto em prática.

A possibilidade e a condição de alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços públicos por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

é um direito assegurado por lei, motivo pelo qual o poder público por meio de seus representantes devem sempre lutar para que isso seja posto em prática.

Pede-se apoio aos pares para que seja acatada a presente emenda.

Senadora ZENAIDE MAIA
(PROS -RN)

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4937/2020
00006

EMENDA Nº -
(ao PL nº 4937, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, proposto pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020:

"**Art. 320.** A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente:

I – na sinalização das vias públicas;

II – em engenharia de tráfego ou de campo;

III – em policiamento e fiscalização de trânsito nas vias públicas;

IV – na educação de trânsito;

V – na segurança e acessibilidade no trânsito para pessoas com deficiência;

VI – na construção de creches.

.....

§3º No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos previstos no *caput* serão prioritariamente destinados à elaboração e execução de projetos relacionados à adaptação das vias e passeios existentes às normas técnicas de acessibilidade de que trata o art. 5º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

§4º No mínimo 3% (três por cento) dos recursos previstos no *caput* serão destinados à construção de creches." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em discussão tem o objetivo de aprimorar a atual legislação sobre a distribuição dos recursos das multas de trânsito, com o que concordamos.

Parece-nos evidente que a destinação dos recursos das multas, além das pessoas com deficiência, deva incorporar outros destinatários. Como se sabe, a primeira infância é quando se formam os valores básicos do ser humano, como as noções de cidadania e o respeito às regras. Por isso, é de extrema relevância a educação nesta fase, inclusive para a formação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

futuros motoristas mais conscientes. Visto haver uma enorme carência de recursos para essa finalidade, consideramos oportuno reservar parte da arrecadação das multas de trânsito para a construção de creches.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4937/2020
00007

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº -
(ao PL nº 4.937, de 2020)

Acrescentem-se às alterações promovidas pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, ao art. 68 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, os seguintes parágrafos:

> § 8º Em trechos de vias urbanas pavimentadas que não sejam dotados de calçadas com passeios desobstruídos em toda a sua extensão, o órgão com circunscrição sobre a via providenciará a separação de espaço na pista para o passeio, por pintura ou elemento físico separador, com largura mínima de:
>
> I – um metro e cinquenta centímetros (1,50 m) de cada lado da pista, nas vias arteriais.
>
> II – um metro e vinte centímetros (1,20 m), em pelo menos um dos bordos da pista, nas vias coletoras de mão única;
>
> III – um metro e vinte centímetros (1,20 m) de cada lado da pista, nas vias coletoras de mão dupla;
>
> IV – um metro (1,00 m) nas vias locais, em pelo menos um dos bordos da pista;
>
> § 9º No atendimento ao disposto no § 8º, o passeio na pista de rolamento será interligado por rampas aos passeios eventualmente existentes nas calçadas, de modo a permitir o trânsito de cadeirantes ao longo de toda a extensão da via.

Dê-se, por conseguinte, a seguinte redação à cláusula de vigência do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020:

> **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fixado o prazo de atendimento ao disposto no § 8º do art. 68 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em:
>
> I - cento e vinte dias, para as vias arteriais.
>
> II - um ano, para as vias coletoras.
>
> III - dois anos, para as vias locais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro assegura aos pedestres a utilização dos passeios. A norma também prevê que os passeios possam ser instalados na pista de rolamento, e não apenas na calçada.

Contudo, não existe obrigatoriedade de instalação nem de passeios nem de calçadas nas vias urbanas. Quando não há passeios nem calçadas, os pedestres são forçados a transitar na pista de rolamento sem nenhuma demarcação, ou nos lotes lindeiros, onde podem encontrar toda sorte de obstáculo pelo caminho.

As pessoas em cadeiras de roda, nessa situação, ficam ainda mais vulneráveis, já que geralmente a pista de rolamento é o único caminho transitável. Assim, os cadeirantes são obrigados a compartilhar espaço com veículos motorizados, sem nenhum tipo de sinalização, e sem poder subir no meio-fio em caso de alguma situação de risco.

Idealmente, as vias já deveriam ser construídas com calçadas largas e dotadas de acessibilidade, mas, onde isso não for possível imediatamente, é obrigação do Estado prover o mínimo de segurança para os pedestres, independentemente de sua condição de mobilidade.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4937/2020
00008

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº -
(ao PL nº 4.937, de 2020)

Acrescente-se às alterações promovidas pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, ao art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o seguinte parágrafo:

> § 4º Nos municípios em que vigorar plano de rotas acessíveis nos termos do § 3º do art. 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, os recursos de que trata o *caput* serão usados exclusivamente na adaptação de vias incluídas no plano.

JUSTIFICAÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) foi alterado para incluir a exigência de elaboração de planos de rotas acessíveis, em todas as cidades onde o Plano Diretor é obrigatório.

Nada mais natural, portanto, que os recursos públicos advindos das multas de trânsito sejam empregados nesse plano, onde houver, para evitar sua pulverização em pequenas obras, que, embora possam representar um alívio pontual, não garantem uma rede destinada a prover acesso das pessoas com deficiência aos principais locais das cidades onde moram.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4937/2020
00009

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

EMENDA Nº _____ - PLENÁRIO

(Ao projeto de lei n° 4937, de 2020)

Dê-se ao art.320 a ser alterado na Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, nos termos do Projeto de Lei nº 4937, de 2020, a seguinte redação:

> **"Art. 320** "Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito, segurança, acessibilidade no trânsito para pessoas com deficiência **e para subsidiar a obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" ou "B" e ainda a mudança de categoria, por pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único.**"(NR)

Justificação

É inegável que o custo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é impeditivo para grande parte da população. Esse custo é composto principalmente por dois fatores: as taxas cobradas pelos Departamentos de Trânsito Estaduais e o preço cobrado por autoescolas para a realização de Curso Teórico-técnico e de Prática de Direção Veicular. Nesse sentido os custos para se obter uma habilitação no Brasil são exorbitantes e muitas vezes inviáveis, sobretudo para a parcela mais pobre da população. Na maioria dos estados, o valor total para obtenção da CNH pode chegar a R$ 3.000.

Desta forma, apresento a presente emenda ao PL 4937/2020, propondo que parte da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, seja destinada a financiar a gratuidade dos custos de obtenção da primeira CNH para que pessoas de baixa renda inscritas no cadastro único, obtenham a primeira CNH nas categorias 'A" ou "B" ou ainda a mudança de categoria, que se destina a objetivo profissional.

Observa-se que os valores arrecadados com multas no Brasil são mais do que suficientes para financiar, o que propõe a presente proposta. A título de exemplo, nos anos de 2014 a 2018, o total de multas arrecadadas neste período foi de R$ 43,5 bilhões. Já a emissão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

carteiras de habilitação alcançou um total de 13 milhões, equivalendo R$ 7,8 bilhões em taxas pagas aos Detrans.

Seguindo por esse caminho, a aprovação dessa emenda é de suma importância, pois assim permitiremos que a classe mais desprovida economicamente da população, possa ter acesso ao desempenho de atividades laborais que exigem habilitação para a condução de veículos automotores. Ademais, pretende-se incentivar a regularização dos condutores que dirigem sem possuir a CNH.

Diante o exposto, solicito apoio dos nobres colegas na aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº 174 , DE 2020-PLEN/SF

SF/20863.27199-18

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, do Senador Diego Tavares, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a acessibilidade dos passeios a serem construídos em vias urbanas e trechos urbanos de vias rurais e a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito na adaptação de passeios existentes*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Encontra-se para análise do Plenário do Senado Federal, em sistema de deliberação remota, o Projeto de Lei (PL) nº 4.937, de 2020, do Senador Diego Tavares.

A proposta visa alterar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mais especificamente seus artigos 68 e 320. A mudança no primeiro artigo se destina a esclarecer que a obrigação de construção de passeios acessíveis, disposta na Lei nº 10.098, de 2000, que *estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida*, deve ser aplicada aos novos trechos urbanos de vias rurais e às novas obras de arte. A segunda mudança visa destinar 10% do valor arrecadado com as multas de trânsito para elaborar projetos e fazer obras para adequação de passeios já existentes às normas técnicas de acessibilidade.

O texto do PL é formado por dois artigos, sendo que o primeiro veicula as alterações já descritas, e o segundo é a cláusula de vigência imediata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto não foi distribuído para análise de comissões.

No prazo regimental, foram apresentadas nove emendas.

A Emenda nº 1, do Senador Jayme Campos, visa a incluir, nos 10% reservados à acessibilidade, a possibilidade de "investimentos em instrumentos tecnológicos que possam melhorar a segurança e a acessibilidade no trânsito para pessoas com deficiência".

A Emenda nº 2, do Senador Fabiano Contarato, insere o inciso XXI ao art. 181 do CTB, que tipifica a infração de estacionar em local proibido, para incluir nele a conduta de estacionar "onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida". A infração seria classificada como gravíssima, com penalidade de multa e medida administrativa de remoção do veículo.

A Emenda nº 3, do Senador Izalci Lucas, pede que se retire do texto do art. 320 do CTB a expressão "prioritariamente", de modo a restringir o uso dos recursos reservados apenas aos casos previstos no texto.

A Emenda nº 4, da Senadora Rose de Freitas, solicita incluir no texto legal a obrigação de "publicar anualmente os projetos e o cronograma das obras de acessibilidade (...), bem como prestar contas dos recursos recebidos".

A Emenda nº 5, da Senadora Zenaide Maia, propõe elevar o percentual reservado às ações de acessibilidade de 10% para 15%.

A Emenda nº 6, da Senadora Rose de Freitas, propõe a redução do percentual para acessibilidade de 10% para 5%, e a inclusão de reserva de 3% da arrecadação das multas para a construção de creches.

A Emenda nº 7, da Senadora Mara Gabrilli, visa a alterar o CTB para obrigar a demarcação de passeios nas faixas de rolamento das vias urbanas pavimentadas, sempre que os trechos não sejam dotados de passeios desobstruídos nas calçadas em toda a sua extensão.

A Emenda nº 8, da mesma autora, restringe a aplicação dos recursos de que trata o PL às vias constantes do plano de rotas acessíveis de que trata o Estatuto das Cidades, nos municípios em que houver.

SF/20863.27199-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 9, da Senadora Kátia Abreu, objetiva incluir no Projeto de Lei subsídio para obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" ou "B", ou a mudança de categoria, por pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único.

SF/20863.27199-18

II – ANÁLISE

Dada a situação extraordinária em que se encontram as deliberações do Senado Federal em virtude da pandemia da *covid-19*, o PL nº 4.937, de 2020, é submetido ao Plenário desta Casa, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Antes do mérito, é necessário avaliar a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PLS nº 4.937, de 2020.

A proposição atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade. Em conformidade com o disposto no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte.Adicionalmente, o art. 24, XIV, determina a competência concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para legislar sobre a proteção e a integração social das pessoas com deficiência. Ademais, a proposição não trata de temas de iniciativa privativa do Presidente da República listados no art. 61, § 1º, da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto observa os requisitos de novidade, generalidade e abstração. A lei ordinária é o instrumento adequado à sua inserção no ordenamento jurídico nacional, e não se produz legislação esparsa.

Não há impedimento quanto à regimentalidade, nem reparos a fazer quanto à técnica legislativa do PL.

No mérito, concordamos plenamente com os argumentos do autor. Apesar da ampla legislação existente sobre o assunto, nossos passeios públicos, em geral, são um acinte à liberdade de ir e vir de qualquer pessoa, especialmente aqueles com mobilidade reduzida. Quando não são tomadas de obstáculos, faltam rampas, pisos táteis, e mesmo semáforos ou faixas de pedestre em quantidade suficiente para assegurar a travessia em todas as direções.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É urgente, primeiro, que paremos de produzir espaços inadequados, pois o custo de adaptação sempre é maior do que a construção correta desde o início. Em seguida, devemos criar mecanismos de correção do enorme passivo de infraestrutura sem acessibilidade – e, para tal, o financiamento constante dessa ação é primordial.

SF/20863.27199-18

Visto que os órgãos de trânsito já possuem vasta experiência na elaboração de projetos viários, consideramos uma excelente solução destinar os recursos das multas para esse fim.

A proporção de 10% estabelecida pelo PL deve representar, do total da arrecadação com multas, cerca de R$ 1 bilhão anuais, entre órgãos federais, estaduais e municipais. Trata-se de um valor que deve representar, de fato, uma grande oportunidade de transformação da realidade atual. Segundo dados do Portal da Transparência, o Ministério do Desenvolvimento Regional investiu, no ano passado, em todas as ações federais de infraestrutura urbana, pouco mais de R$ 50 milhões.

A proposição atende ainda ao disposto no art. 5º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que determina a exigência da conformidade às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que tange aos "itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas."

O PL em análise, portanto, contribuirá para um Brasil mais justo e solidário, reforçando o respeito à cidadania daqueles que já enfrentam grandes dificuldades de acesso no seu direito ir e vir.

Além disso, passeios acessíveis beneficiam aqueles que, por razões temporárias, precisam de rampas e passeios adequados, como os pais e mães com carrinhos de bebês e pessoas acidentadas em recuperação. Boa infraestrutura de calçadas incentiva também as formas de transporte ativo, promovendo a substituição do uso de motocicletas e automóveis em curtas distâncias pela caminhada, o que gera saúde e bem estar para toda a população.

Quanto às emendas, estamos de acordo com a Emenda nº 1. Não podemos ficar alheios à evolução e às novas possibilidades trazidas pelas tecnologias assistivas mais avançadas. Consideramos que a redação corretamente remete ao Conselho Nacional de Trânsito a regulamentação do uso dos recursos neste caso, já que os prazos típicos do processo legislativo no Congresso Nacional não permitem acompanhar o desenvolvimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tecnológico, e as vantagens e desvantagens de cada aplicação não podem ser analisadas tempestivamente.

Também optamos por acatar a Emenda nº 2, pois pouco adianta investir na reforma de espaços urbanos apenas para vê-los tomados por automóveis estacionados de forma indevida. É absurdo que, vinte anos após a aprovação das primeiras leis de promoção da acessibilidade, o Código de Trânsito Brasileiro ainda não sido alterado para tipificar em seu texto a infração de parar o veículo junto às rampas de acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

SF/20863.27199-18

Observamos, porém, que as infrações de estacionamento em local proibido são tipicamente de gravidade média, e que a gradação de infrações do CTB reserva as infrações gravíssimas às condutas que têm potencial de ameaçar a vida ou a incolumidade física do condutor ou de outrem. Por isso, aproveitaremos parcialmente a ideia, mediante a apresentação de novo texto, onde apenas substituímos a expressão "gravíssima" por "média".

Quanto à emenda nº 3, entendemos que, com a redação atual, o gestor público terá que fundamentar de forma criteriosa sua eventual opção de não empregar os recursos da forma descrita pelo PL.

Entendemos que o objeto da Emenda nº 4 já está contemplado no princípio constitucional da transparência, e na legislação específica de prestação de contas dos recursos públicos.

Em relação à emenda nº 5, acreditamos que o melhor caminho seja a aprovação, neste momento, do percentual constante no PL, que pode ser majorado caso se comprove, na prática, a necessidade de mais recursos para acessibilidade.

Sobre a emenda nº 6, embora seja louvável o esforço de buscar recursos para a educação infantil, consideramos que os recursos das multas de trânsito não representem fonte adequada para tal finalidade.

Estamos de acordo quanto ao mérito da emenda nº 7; no entanto, a nova obrigação trazida pela sua eventual aprovação teria significativo impacto orçamentário, de modo que sugerimos sua tramitação como proposição independente, para que possa ser avaliada à luz dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto à emenda nº 8, julgamos que as disposições do próprio Estatuto das Cidades já obrigariam a aplicação prioritária nas vias constantes de plano aprovado. Ademais, como esses planos são, por sua própria natureza, de difícil alteração, pode haver casos em que se justifique o investimento em locais ainda não contemplados – por exemplo, quando da construção de um grande polo gerador de tráfego.

Finalmente, embora também julguemos a emenda nº 9 meritória, é nosso dever observar que o texto proposto não guarda pertinência temática com a proposição ora em análise.

SF/20863.27199-18

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, com aprovação da emenda nº 1; rejeição das emendas nº 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;e aprovação parcial da emenda nº 2 e consequente adequação da ementa, na forma das emendas a seguir:

EMENDA Nº 10 - PLEN
(ao PL nº 4.937, de 2020)

Insira-se, entre as alterações propostas ao texto da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, a seguinte alteração ao art. 181:

"**Art. 181.** .....

.....

XXI – onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

....." (NR)

EMENDA Nº 11 - PLEN
(ao PL nº 4.937, de 2020)

Altere-se a ementa do Projeto de Lei nº 4.937, de 2020, para o texto seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a acessibilidade dos passeios a serem construídos em vias urbanas e trechos urbanos de vias rurais, e sobre a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito na adaptação de passeios e em tecnologias parasegurança e acessibilidade no trânsito para pessoas com deficiência, e para tipificar a infração de estacionar o veículo junto a rampa de acesso de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

SF/20863.27199-18

Sala das Sessões,

, Presidente

, Senador Romário (PODEMOS/RJ)
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2815, DE 2020

Tramitação conjunta dos PL nº 4937/2020 e PL nº 1418/2019.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20235.36603-57 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 4937/2020 com o PL 1418/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2837, DE 2020

Desapensamento do PL nº 1418/2019 do PL nº 4937/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20944.94174-65 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 215,I,C do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro o desapensamento do PL 1418/2019 ao PL 4937/2020, por tratarem de matéria diversa

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 86, DE 2020

(nº 537/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor NEI FUTURO BITENCOURT, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Togolesa.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 537

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **NEI FUTURO BITENCOURT**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Togolesa.

Os méritos do Senhor **NEI FUTURO BITENCOURT** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de setembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00139/2020 MRE

Brasília, 9 de Setembro de 2020

Senhor Presidente da República,

De acordo com os artigos 84, caput, inciso XXV, e 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **NEI FUTURO BITENCOURT**, ministro de segunda classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República Togolesa.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **NEI FUTURO BITENCOURT** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.005024/2020-05

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 574/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 25 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor NEI FUTURO BITENCOURT, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Togolesa.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 25/09/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2137174** e o código CRC **EFECC4B3** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005024/2020-05 SEI nº 2137174

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 –– Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *NEI FUTURO BITENCOURT*
CPF.: 607.505.617-34
ID.: 8283 MRE

1957	Filho de Xamuset Campello Bittencourt e Heloisa Futuro Bittencourt, nasce em 13 de outubro, em Caicó/RN
Dados Acadêmicos:	
1977	Engenharia pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
1981	Jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
Cargos:	
1983	Terceiro-secretário
1987	Segundo-secretário
1995	Primeiro-secretário
2003	Conselheiro
2010	Ministro de segunda classe
Funções:	
1982	CPCD - IRBr
1984-85	Divisão da Europa I, assistente
1985	Divisão de Feiras e Turismo, assistente
1985-89	Embaixada em Varsóvia, terceiro e segundo-secretário
1989-93	Consulado-Geral em Barcelona, cônsul-adjunto
1993-95	Divisão de Temas Científicos e Tecnológicos, chefe, substituto
1995	Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos, assessor
1995-96	Secretaria Geral, assessor
1996-99	Embaixada em Tóquio, primeiro-secretário
1999-02	Embaixada em Londres, primeiro-secretário
2002-04	Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico, coordenador-geral
2004-06	Coordenação-Geral de Planejamento Administrativo, coordenador-geral
2006-09	Embaixada em Washington, conselheiro
2009	Embaixada em Maputo, conselheiro, ministro-conselheiro, comissionado
2010-13	Embaixada em Maputo, ministro-conselheiro
2013-17	Embaixada em Iaundê, embaixador
2017-	Consulado-Geral em Nagóia, cônsul-geral
Cargos docentes e outras atividades acadêmicas	
2011	Apresentação e debate "A Cooperação Sul-Sul - Rumo à Conferência de Busan", GMD - Grupo Moçambicano da Dívida, Maputo, 2011
2014	Aula-conferência para alunos do curso de Comunicação Social, Mestrado da Ecole Supérieure d'Etudes Stratégiques de Communication (ESSTIC), sob tema "Les Relations Internationales et la coopération Sud-Sud, sécurité, co-développement durable et Communication au 21 siècle", Iaundê
2014	Apresentação "Le Brésil dans les BRICS: Economie, société, politique, diplomatie", Centre Africain d'études Diplomatiques, Economiques et Stratégiques (CEIDES), Iaundê
Condecorações:	
2002	Medalha do Pacificador,
2010	Medalha do Mérito Tamandaré
2013	Ordem do Mérito da Defesa, Comendador
2017	Ordem Nacional do Mérito da República do Cameroun
2018	Ordem do Rio Branco, Grande Oficial

LUIS PINTO COSTA
Chefe, substituto, da Divisão de Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria de Negociações Bilaterais no Oriente Médio, Europa e África (SOMEA)
Departamento da África (DEAF)
Divisão de África I (DAF-I)

TOGO



Maio de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
RELAÇÕES BILATERAIS 3
RELAÇÕES POLÍTICAS 3
Cooperação técnica 3
Cooperação educacional 4
Cooperação energética 4
Acordo de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais 5
Cooperação na área de defesa 5
Cooperação jurídica 5
Conexão aérea e acordo de serviços aéreos 5
Candidaturas 5
RELAÇÕES ECONÔMICAS 6
Comércio 6
Investimentos 6
Empréstimos e financiamentos oficiais 6
ASSUNTOS CONSULARES 6
POLÍTICA INTERNA 7
Histórico 7
Indicadores sociais e demográficos 8
Divisão administrativa 8
Instituições 8
Segurança 9
POLÍTICA EXTERNA 10
Entorno regional 10
Aliados tradicionais 10
Novas parcerias 11
ECONOMIA 12
Impactos da crise da COVID-19 13
PERFIS BIOGRÁFICOS 14
MAPA 15
DADOS BÁSICOS 16
INTERCÂMBIO COMERCIAL 16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

RELAÇÕES POLÍTICAS

O Brasil reconheceu a independência do Togo em 1960 e estabeleceu relações diplomáticas com o país africano em 1962. Em 1978, ambos os países abriram Embaixadas residentes. Em 1997, razões de ordem orçamentária levaram ao fechamento da Embaixada brasileira em Lomé. Dois anos depois, o Togo fechou sua Embaixada em Brasília. Ambas as embaixadas foram reabertas nos últimos anos: primeiro a do Brasil em Lomé, em 2006, e depois a do Togo em Brasília, em 2015. Vale observar que o país africano dispõe de embaixadas em menos de 20 países atualmente.

Tem havido iniciativas de aproximação entre Brasil e Togo nos últimos anos. Em março de 2009, foi realizada a I Sessão da Comissão Mista bilateral, em Lomé. Na ocasião, foram assinados quatro ajustes complementares ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica, de 1972; acordo sobre o exercício de atividade remunerada por dependentes de agentes diplomáticos, consulares, militares, administrativos e técnicos (ainda em processo de ratificação); e Memorando de Entendimento relativo ao Estabelecimento de um Mecanismo de Consultas Políticas, atualmente em vigor, embora o mecanismo ainda não tenha sido inaugurado. Ainda em 2009, no mês de outubro, o então Ministro das Relações Exteriores do Brasil fez visita oficial ao Togo, acompanhado de delegação empresarial.

Em março de 2012, o então Ministro do Comércio e Secretário-Geral da Presidência da República e ex-primeiro-ministro Arthème Kwesi Ahoumey-Zunu visitou São Paulo, Rio de Janeiro e Recife, a fim de promover os fluxos de comércio e de investimentos entre o Togo e o Brasil. O Ministro da Agricultura togolês, Ouro Koura Agadazi, participou da Feira Cotrijal, no Rio grande do Sul, em 2014. O Ministro dos Negócios Estrangeiros, da Integração Africana e dos Togoleses no Exterior, Robert Dussey, visitou o Brasil em fevereiro de 2015, quando manteve encontros com o então Ministro das Relações Exteriores e com empresários de São Paulo (FIESP e Embraer), além de visitar as instalações da Embrapa; e em junho de 2019, quando se reuniu com o Ministro Ernesto Araújo e com o Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Cooperação técnica. A cooperação técnica bilateral com o Togo está amparada no Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre os dois países em 3 de novembro de 1972. O país faz parte do **Projeto Cotton4+Togo**, que está em seu último ano de execução e é coordenado pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) em parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), com o objetivo de apoiar o desenvolvimento do setor algodoeiro nos países beneficiados. A participação togolesa na segunda fase da iniciativa foi formalizada em dezembro de 2014, com a assinatura do projeto "Fortalecimento Tecnológico e Difusão de Boas Práticas Agrícolas para o Algodão em Países do Cotton-4 (Benim, Burkina Faso, Chade e Mali) e no Togo". A execução das atividades da segunda fase teve início em 2015, tendo como foco a difusão entre os produtores dos conhecimentos consolidados na primeira etapa, inclusive em termos de segurança alimentar (o projeto visa não só ao aumento da qualidade e da quantidade do algodão, mas também da produção de alimentos, por meio da rotação de culturas).

A pedido do governo togolês, está em negociação uma segunda fase do projeto "Apoio Institucional ao *Institut Togolais de Recherche Agronomique* (ITRA)",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conhecido como **"Projeto da Mandioca".** A iniciativa, cujo projeto foi assinado em 24 de outubro de 2010, visa a apoiar a política de modernização da agricultura no Togo, promovendo o desenvolvimento rural e a geração de emprego e renda no país por meio da capacitação de técnicos togoleses na produção, no manejo e no processamento agroindustrial da mandioca, bem como pela inserção de novas áreas de cultivo dessa cultura no país. No âmbito deste projeto, a Embrapa, parceira da ABC na iniciativa, manifestou interesse em aprofundar estudos sobre a virose do mosaico africano, para estabelecer barreira de contenção biológica contra o vírus no território brasileiro (presente na África e na Ásia, a praga pode comprometer até 95% da produção desse cultivo).

Vale destacar, ainda, que há demanda do governo togolês para cooperação na área de produção de castanha de caju, frutas e verduras (a ABC aguarda informação adicional sobre pedido togolês para avaliar a possibilidade de atender ao pedido); e na área de restauração e conservação de patrimônio histórico (o pedido está em análise).

No campo da cooperação trilateral, houve significativos avanços em matéria de **alimentação escolar no Togo** no âmbito da cooperação desenvolvida pela ABC em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas. Em 2018, a iniciativa contribuiu para a elaboração do projeto **Escolas de Excelência**, que iniciará a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares locais para programa de alimentação escolar.

Cooperação educacional. O Acordo Cultural, celebrado em 1972 e em vigor desde 1973, norteia a cooperação na área educacional. Os eixos considerados prioritários para o governo togolês são: i) *Eixo de desenvolvimento social*: Relações Internacionais e Medicina; e ii) *Eixo de desenvolvimento econômico e infraestrutura*: Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Agrárias (Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia) e Ciências Econômicas.

O Togo passou a enviar candidaturas para os Programas Estudantes-Convênio (PECs) a partir de 2011. Desde então, 46 estudantes togoleses se beneficiaram da iniciativa – 44 no âmbito do programa de graduação (PEC-G) e dois no de pós-graduação (PEC-PG).

Também há interesse na cooperação para a formação de pessoal diplomático do Togo. Nesse sentido, finaliza-se a negociação de um memorando de entendimento entre a Chancelaria togolesa e o Instituto Rio Branco (IRBr).

Cooperação energética. Como membro da União Econômica e Monetária do Oeste Africano (UEMOA), o Togo beneficiou-se do "Estudo de Viabilidade de Produção de Biocombustíveis na UEMOA", realizado no âmbito de memorando de entendimento na área de biocombustíveis entre Brasil e aquele bloco, firmado em 2007. O estudo compreendeu levantamento completo, em Benim, Burkina Faso, Costa do Marfim, Mali, Níger e Togo, das condições de clima, de solo, sociais, ambientais, de mercado, de infraestrutura e legais, entre outras que possam impactar a sustentabilidade e viabilidade da produção de bioenergia. Especial ênfase foi dada à dimensão regional das políticas públicas existentes, apontando modos de fortalecer institucionalmente a UEMOA e sua atuação, sobretudo em biocombustíveis. Os resultados foram apresentados às autoridades dos países da UEMOA, em Dacar, em outubro de 2015.

No caso específico do Togo, o estudo visava, ainda, a mitigar a forte dependência energética de combustíveis fósseis importados. A província togolesa com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as melhores condições para o cultivo da cana irrigada, segundo o referido estudo, seria Savanes, na região norte do país. Apesar da localização mais próxima do principal centro consumidor, em Lomé, as regiões mais ao sul foram historicamente evitadas para a produção de biocombustíveis, devido à maior densidade populacional e à prioridade que o governo local atribui ao cultivo exclusivamente alimentar.

Acordo de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais. Em novembro de 2018, foi assinado em Lomé acordo bilateral de isenção de vistos para portadores de passaportes diplomáticos, oficiais e de serviço.

Cooperação na área de defesa. Durante a visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros togolês, Robert Dussey, a Brasília em junho de 2019, discutiu-se a ideia de firmar um acordo-quadro sobre cooperação entre Brasil e Togo na área de defesa. O lado brasileiro apresentou proposta de texto ao governo togolês, que está analisando a minuta. Ressalte-se que o Togo tem grande interesse, assim como o Brasil, na promoção da segurança na área do Golfo da Guiné, região mais afetada no mundo, atualmente, pelo problema da pirataria e do roubo de carga. Se, para o lado togolês, o combate à criminalidade na região é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades comerciais por meio do porto de Lomé, para o Brasil a pirataria no Golfo da Guiné representa risco para a navegação em geral no Atlântico Sul, que faz parte do entorno estratégico brasileiro.

Cooperação jurídica. Não há acordos bilaterais de cooperação jurídica entre Brasil e Togo, o que não impede a tramitação de cartas rogatórias e pedidos de cooperação jurídica em geral, com base em compromisso de reciprocidade.

Conexão aérea e acordo de serviços aéreos. A companhia aérea *Ethiopian Airlines,* por meio de sua subsidiária togolesa, a *Asky Airlines*, tentou, em duas ocasiões, manter ligações aéreas entre o Aeroporto Internacional de Lomé-Tokoin (LFW) e o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, em Guarulhos-SP (GRU). Os voos partiam da capital etíope, Adis Abeba, para Guarulhos com escala em Lomé. Em 2017, porém, a escala foi suspensa por decisão da companhia. Apesar disso, há mútuo interesse em assinar Acordo de Serviços Aéreos (ASA), cujo texto final está sendo negociado. Por ora, as relações aéreas entre os dois países estão reguladas por memorando de entendimento entre as agências de aviação civil, que estabelece, entre outros pontos: a livre determinação de capacidade, com qualquer tipo de aeronave, para voos bilaterais; a ausência de restrição de pontos de origem e de destino das frequências de voo; a concessão dos direitos de 5ª liberdade (direito de transportar passageiros e carga entre o território do outro estado contratante e o território de um terceiro estado, no âmbito de um serviço aéreo destinado a ou proveniente do estado de nacionalidade da aeronave); e a possibilidade de códigos compartilhados (code-share) bilaterais e com empresas de terceiros países.

Candidaturas. O Brasil tem recebido apoio consistente do governo togolês em candidaturas no âmbito das Nações Unidas e em outros organismos internacionais. Houve apoios recíprocos, por exemplo, envolvendo as candidaturas de ambos os países ao Conselho Executivo da UNESCO, para o mandato 2019-2023. Brasil e Togo também se apoiaram reciprocamente nas candidaturas brasileiras para os mandatos 2017-2019 e 2020-2022 do Conselho de Direitos Humanos da ONU e nas candidaturas togolesas ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tribunal Penal Internacional para a antiga Iugoslávia e ao Subcomitê de Prevenção à Tortura (mandato 2019-2022). Em eleições realizadas em junho de 2017, em Nova York, o Brasil contou com o apoio togolês à bem-sucedida candidatura do Embaixador Silvio José de Albuquerque e Silva para o mandato 2018-2021.

RELAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio. A balança comercial tem mostrado resultados positivos para o Brasil. O superávit brasileiro em transações comerciais com o Togo atingiu ponto máximo em 2011, quando somou USD 153,7 milhões. Em 2019, o saldo foi de USD 28 milhões, com USD 49 milhões de exportações brasileiras e USD 20 milhões de importações provenientes do Togo. As importações concentraram-se em óleo diesel. Por sua vez, a pauta exportadora brasileira incluiu, principalmente, açúcar (que representa quase 80% das vendas), álcool, produtos de papelaria, aves e glicerina.

Mesmo diante das discretas cifras das importações brasileiras originárias do mercado togolês, o Brasil é o principal parceiro do Togo no comércio exterior com os países da América do Sul. Estudo do Itamaraty identificou oportunidades no mercado togolês para os seguintes produtos: medicamentos em doses para fins terapêuticos ou profiláticos, arroz, calçados com sola exterior de borracha, plástico ou couro natural, polímeros de etileno e polipropileno e fio-máquina de ferro ou aço.

Investimentos. Não há registro de investimentos diretos entre o Brasil e o Togo nos dados divulgados pelo Banco Central do Brasil. Contudo, o governo togolês, incentivado pela divulgação de cifras positivas sobre a estabilidade e o crescimento da economia local, vinha procurando empenhar-se na atração de investimentos estrangeiros. No setor de infraestrutura, existem oportunidades de investimentos no Porto Autônomo de Lomé e em sua Zona Franca. Existem, igualmente, oportunidades no setor extrativista mineral. O Togo tem grandes reservas de fosfato (quarta maior reserva mundial) e mármore, além de importantes reservas de cobre e urânio em sua fronteira setentrional.

Empréstimos e financiamentos oficiais. A dívida externa do Togo com o Brasil, no âmbito do Clube de Paris, no montante de USD 2,4 milhões, foi integralmente saldada em 1990. Não há registro de créditos oficiais brasileiros a tomador soberano do Togo.

ASSUNTOS CONSULARES

Há registro de que 30 cidadãos brasileiros vivam no Togo. A comunidade brasileira é atendida pelo setor consular da embaixada do Brasil em Lomé, não havendo consulados honorários. Desde a reabertura da embaixada, não há registro de brasileiros presos no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

Desde a década de 1990, o Togo tem tido eleições multipartidárias regularmente. De todo modo, na prática, a família Gnassingbé tem-se mantido no governo do país desde 1963. Em 2005, logo após a morte de Gnassingbé Eyadéma, que permaneceu 38 anos no poder, seu filho Faure Gnassingbé foi eleito presidente. Desde então, vem se reelegendo a cada cinco anos. Não há restrições constitucionais ao número de mandatos.

Faure Gnassingbé foi eleito para um quarto mandato de cinco anos nas eleições de 2020, realizadas em 22 de fevereiro. Conforme a Corte Constitucional, o Presidente obteve quase 71% dos votos, vencendo já no primeiro turno, contra 19% do segundo colocado, Agbéyomé Kodjo (que foi Primeiro-Ministro no governo Eyadéma Gnassingbé), e menos de 5% do terceiro colocado, Jean-Pierre Fabre.

Houve contestação dos resultados por parte de Kodjo e temor de que o quadro eleitoral de 2020 desencadeasse protestos como os que se viram em meados de 2017, quando uma coalizão de 14 partidos de oposição iniciou uma série de grandes manifestações contra o presidente. Na ocasião, registraram-se distúrbios e as tensões se prolongaram por meses, até que, em meados de 2018, reformas constitucionais atenderam parcialmente os desejos da oposição.

De fato, após as eleições de 2020, Agbéyomé Kodjo convocou protestos em Lomé. No entanto, até o momento, não houve manifestações com o mesmo vulto das que se realizaram em 2017 e 2018. Note-se que, em novembro de 2019, as autoridades togolesas anunciaram ter neutralizado iniciativa para supostamente arregimentar milhares de pessoas para participar de protestos violentos contra o governo.

As eleições legislativas foram realizadas em dezembro de 2018, em cenário de relativa tranquilidade. A UNIR, partido do Presidente Gnassingbé, conquistou 59 dos 91 assentos. Por sua vez, as eleições para conselheiros municipais ocorreram em junho de 2019, também com resultados positivos para o partido do Presidente. A convocação dessas eleições na esfera municipal, que não se realizavam desde 1987, foi uma das principais promessas do Presidente Gnassingbé em 2015.

Histórico. Entre os séculos XII e XIV, os euês se instalam na região. O primeiro contato do atual Togo com a Europa remonta ao século XVI, quando exploradores e comerciantes portugueses ali aportaram. A partir de então, a região transformou-se em ponto de partida para expedições de captura de escravos, chegando a ser conhecida como a “Costa dos Escravos”.

Em 1884, a Alemanha estabeleceu um protetorado sobre território que hoje corresponde a Gana (anteriormente chamada de “Costa do Ouro”) e Togo, que viria a constituir-se na colônia da Togolândia. Com a derrota alemã na Primeira Guerra, Inglaterra e França assumiram o controle do território, obtendo, em 1922, mandato da Liga das Nações para administrá-lo.

A parte britânica seria eventualmente incorporada a Gana. O restante do território passou a integrar a Federação Francesa da África Ocidental, tornando-se uma República autônoma em 1955. Nas eleições realizadas em 1958, foi eleito presidente Sylvanus Olympio, neto de ex-escravos brasileiros retornados à África. Em 27 de abril de 1960, o Togo obteve a independência e, em 1961, a primeira constituição do país foi promulgada. Em janeiro de 1963, Sylvanus Olympio seria destituído e morto. Nicolas Grunitzky tornou-se presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 1967, o General Gnassingbé Eyadéma liderou movimento que destituiu Grunitzky. Posteriormente, dissolveu os partidos políticos e instituiu, em 1969, sistema de partido único. Na década de 1990, as crescentes manifestações por ampliação dos direitos políticos levaram a processo de gradual abertura política. Uma nova Constituição foi promulgada em setembro de 1992, estabelecendo o pluripartidarismo.

O Presidente Gnassingbé Eyadéma seria reeleito ainda em 1993 e 1998. Em 2002, a Carta de 1992, que previa limite de dois mandatos de cinco anos para o Presidente, seria alterada. Com isso, Gnassingbé Eyadéma seria reeleito em 2003.

O Presidente faleceu em 2005, após quase 38 anos no poder. Seu filho, Faure Gnassingbé, instalou-se interinamente no cargo de chefe de Estado. Contudo, deixou o cargo poucos dias depois para disputar as eleições, realizadas ainda no mesmo ano e vencidas por ele. Faure Gnassingbé foi reeleito em 2010, 2015 e 2020. Atualmente, não há limite constitucional para reeleição no Togo.

Indicadores sociais e demográficos. A população togolesa é estimada em 8,2 milhões de habitantes. Cerca de 55% têm entre 15 e 64 anos e habitam a porção meridional do país. Menos da metade vive em centros urbanos (em torno de 40%). Além do francês, língua oficial, os idiomas mais falados são o euê e o cabiê.

A ONU classifica o país na 167ª posição no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). A taxa de alfabetização é de 63,7%. A expectativa de vida é de 60,8 anos.

A população togolesa é majoritariamente autóctone e compreende mais de 50 grupos étnicos, sendo os dois maiores os euês, que se concentram na região sul do país e correspondem a 21% da população, e os cabiês, que se concentram no norte e perfazem 14,7% da população. A família Gnassingbé tem origem cabiê, mas a mãe do atual presidente era de origem euê.

Calcula-se que 47,1% da população sejam cristãos, 33% pratiquem religiões tradicionais africanas e 13,7% sejam muçulmanos. Embora pertença a uma família majoritariamente protestante, o Presidente Faure Gnassingbé pratica o catolicismo, religião de sua mãe.

Divisão administrativa. O O Estado togolês é unitário e o território está divido em cinco regiões administrativas: Maritime (capital Tsévié), Plateaux (capital Atakpamé), Centrale (Sokodé), Kara (capital homônima) e Savanes (capital Dapaong).



As regiões compreendem 39 “préfectures” (termo frequentemente traduzido como prefeitura, mas que, na realidade brasileira, está mais próximo da ideia de estado), cada qual administrada por um “préfet” (por extensão, figura que mais se aproxima à do governador estadual no Brasil).

As *préfectures*, por seu turno, estão subdivididas em comunas (116 ao todo), também chamadas de vilas ou municipalidades. As últimas eleições para *maire* (administrador da comuna, cargo equivalente ao de prefeito no Brasil) foram realizadas em 2019, depois de 17 anos sem eleições nesse nível administrativo. Candidatos aliados ao governo central venceram na maioria das municipalidades.

Instituições. A República Togolesa adota o sistema semipresidencialista, no qual, apesar da presença do Primeiro-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministro, o Poder Executivo está concentrado nas mãos do Presidente, eleito por voto direto. A abertura política iniciou-se na década de 1990. Em 1992, foi introduzido o pluripartidarismo.

O Legislativo é, atualmente, unicameral, mas uma reforma constitucional aprovada em maio de 2019 determinou a criação de um Senado. Por enquanto, a Assembleia Nacional reúne 91 deputados. Nas eleições legislativas mais recentes, em dezembro de 2018, o partido do presidente Faure Gnassingbé (UNIR) conquistou 59 assentos. O futuro Senado deverá ser composto da seguinte maneira: dois terços dos senadores não-vitalícios serão escolhidos em processo eleitoral; um terço serão personalidades indicadas pela Presidência da República; e os ex-Presidentes participarão como membros vitalícios.

Em relação ao Judiciário, vale destacar que, em 1997, foi criada a Corte Constitucional, cuja finalidade é garantir o cumprimento da Carta Magna, sobretudo no tocante ao processo eleitoral.

Segurança. O combate ao terrorismo vem ganhando importância na agenda do governo Faure Gnassingbé. Ataque a região turística na Côte d'Ivoire ocorrido em março de 2016 aumentou as preocupações das autoridades togolesas com o avanço de grupos terroristas em seu entorno regional. Com isso, houve aumento significativo dos controles de segurança nas rodovias e nas imediações de hotéis frequentados majoritariamente por estrangeiros em Lomé.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa togolesa é condicionada principalmente pelo pequeno território do país, pelo elevado peso do porto de Lomé na economia togolesa, pelos fortes laços com as antigas metrópoles coloniais, pela aspiração de promover a integração do povo euê – disperso por parte do Togo, Gana, Benim e Nigéria – e pelas crescentes ameaças representadas pelo terrorismo e pela pirataria na sub-região. Sendo assim, seus principais objetivos são a promoção da integração regional e da segurança em seu entorno, a atração de investimentos estrangeiros, a ampliação dos laços com potências emergentes e a mobilização do potencial econômico da diáspora togolesa, de modo a permitir que o país assuma sua alegada vocação nas áreas dos serviços e do comércio.

Entorno regional. O país mantém boas relações com seus vizinhos, nomeadamente Gana, Burkina Faso e Benim, e procura mobilizar a diáspora na região de forma a que mantenha seus laços com o país. Estima-se que mais de 5,5% dos cidadãos togoleses residam fora do território nacional.

A chancelaria togolesa é particularmente ativa nos assuntos da África Ocidental, sobretudo no que se refere ao processo de integração econômica contemplado pela Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO). Ao lado da Nigéria, o Togo foi um dos grandes promotores da criação desse organismo, cujo Fundo de Cooperação e Desenvolvimento é sediado em Lomé.

No âmbito da União Africana (UA), o Togo tem atuado de forma moderada, seguindo, em geral, uma política pró-ocidental. Ademais, o governo togolês tem buscado posição de liderança nas discussões regionais sobre terrorismo e, em especial, sobre a pirataria no Golfo da Guiné. Em 15 de outubro de 2016, o governo togolês sediou a Cúpula Extraordinária da União Africana sobre Segurança Marítima e Desenvolvimento na África. O êxito na organização do evento rendeu cobertura positiva da imprensa internacional, que reconheceu os esforços da diplomacia togolesa.

Entre 2017-2018, o Togo ocupou assento no Conselho de Paz e Segurança da União Africana. No campo econômico, o país apoiou a criação da Zona de Livre Comércio Continental da África (ZLCCA), cujo acordo entrou em vigor em 2019, mas que ainda aguarda implementação.

No que concerne às operações de paz da ONU, o Togo é o 6º maior contribuinte de militares e policiais (o Brasil é o 33º). De um total de 525 *peacekeepers* togoleses, 318 servem na Missão Multidimensional Integrada de Estabilização das Nações Unidas no Mali (MINUSMA).

Aliados tradicionais. A **França** e, secundariamente, a **Alemanha**, principais provedores de ajuda financeira bilateral para o desenvolvimento, constituem os parceiros internacionais mais tradicionais do Togo. As antigas metrópoles têm grande influência junto aos organismos multilaterais de crédito, dos quais depende a economia togolesa.

Os investimentos franceses no Togo são muito presentes. Politicamente, o Togo permanece bastante próximo da ex-metrópole. Em outubro de 2016, o então primeiro-ministro da França visitou Lomé, no que foi a primeira visita de uma autoridade francesa daquele nível nos últimos 27 anos.

A Alemanha é vista como parceiro internacional privilegiado pelo governo e povo togoleses. A cooperação para o desenvolvimento fornecida pela Alemanha ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Togo foi reestabelecida em 2011, após vinte anos de suspensão. Os dois países também cooperam no campo militar. O maior contingente de togoleses vivendo fora da África encontra-se na Alemanha.

Os **Estados Unidos** também são importantes doadores e parceiros políticos do Togo. Em 2018, o governo americano desembolsou USD 14 milhões para projetos de desenvolvimento no Togo, em especial nas áreas de saúde e educação militar. O Togo sediou o Fórum AGOA ("Africa Growth and Opportunity Act") de 2017, realizado em Lomé, em agosto daquele ano. O AGOA é a política de acesso facilitado de produtos de países subsaarianos ao mercado americano. Lomé também foi o destino inicial do primeiro périplo africano do secretário-adjunto para Assuntos Africanos do Departamento de Estado em novembro de 2018.

Novas parcerias. Nos últimos anos, o Togo também passou a beneficiar-se mais intensamente da cooperação com parceiros não tradicionais, como a China, Índia e Israel, e com parceiros regionais mais distantes, como o Egito. O país também tem buscado engajar-se nas atividades da Organização para a Cooperação Islâmica (OCI), da qual é membro desde 1997.

China e Togo estabeleceram relações diplomáticas em 1972. A partir de então, desenvolveu-se firme e continuada cooperação política, econômica e cultural, com base em acordos assinados em diversas áreas. O Togo mantém em Pequim uma de suas 17 embaixadas residentes. Estima-se que, desde o estabelecimento de relações diplomáticas, a China tenha concedido ao Togo mais de USD 300 milhões em ajuda econômica ou créditos preferenciais, que foram aplicados em grandes obras, como os prédios das assembleias legislativas de Lomé e de Kara (região norte), o Hospital Universitário de Kara, o estádio esportivo de Lomé e o novo terminal do aeroporto de Lomé, bem como em projetos de desenvolvimento agrícola e sanitário. O Governo togolês atribui grande importância à intensificação das relações políticas e de cooperação com a China, por considerá-las uma alternativa às tradicionais parcerias com países europeus. Nos últimos anos, a China tem sido a principal origem das importações togolesas. Em 2017, respondeu por 17% do total importado pelo Togo. A Bélgica, segunda principal fornecedora das importações togolesas naquele ano, respondeu por 13% do total.

As relações com a **Índia** também são tidas como relevante complemento aos tradicionais laços com os parceiros ocidentais. A Índia, em 2017, foi o quarto principal destino das exportações togolesas e, ao lado do Líbano, um dos poucos países fora da África a figurar entre os sete maiores mercados consumidores das exportações do Togo. Os dois países também cooperam em diversas áreas, especialmente agricultura, educação, saúde, energia e desenvolvimento de base. O chanceler Dussey participou do fórum Índia-África, em outubro de 2015.

O governo togolês também vem estreitando as relações com **Israel**, em especial nos campos econômico e da segurança. Faure Gnassingbé realizou visita oficial a Israel em agosto de 2017. A aproximação com o **Egito** também tem sido notável. Desde o início de seu terceiro mandato presidencial, em 2015, o presidente Faure Gnasingbé já efetuou três visitas ao Cairo. O Egito vem efetivamente prestando cooperação em diversas áreas, incluindo urbanismo e habitação; saneamento e melhorias de condições de vida no meio urbano e nas periferias das cidades; esporte; intercâmbio cultural; e, principalmente, agricultura. A parceria do Togo com o Egito obedece ao interesse togolês em consolidar-se como *hub* marítimo e aéreo regional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA

O *boom* econômico pelo qual passa o Togo, expresso nas vigorosas taxas de crescimento do PIB nos últimos anos (média superior a 5% ao ano), está diretamente relacionado à realização de grandes obras de infraestrutura, como a urbanização da capital e a inauguração do terceiro cais no porto de Lomé. Esse porto é o maior de águas profundas no continente africano, e serve não apenas ao Togo, mas também aos países da sub-região sem saída para o mar, principalmente o Burkina Faso e o Mali.

A reconstrução do aeroporto de Lomé, por sua vez, tem atraído empresas aéreas como a *Emirates*, a *Turkish Airlines* e a *Ethiopian Airlines*. Deverá ser construída, ainda, estrada sul-norte que tornará possível escoar as produções dos países ao norte do Togo. Ademais, há um clima de otimismo em Lomé desde a retomada da cooperação para o desenvolvimento prestada por parceiros tradicionais, como a Alemanha e outros países da União Europeia, em 2011.

Em 2019, o Togo foi apontado pelo Banco Mundial como um dos países que mais melhoraram a sua classificação no ranking "Doing Business" daquela instituição. Entre 190 países e territórios, o Togo aparece na posição 137 na classificação por facilidade para fazer negócios. Houve efetivamente um salto considerável com relação ao ano anterior, quando o país estava na 156ª posição.

A economia togolesa tem na agropecuária e nos serviços os seus principais componentes. O setor primário corresponde a cerca de 40% do PIB e emprega dois terços da população economicamente ativa. O setor terciário representa também aproximadamente 40% da riqueza nacional, ao passo que o setor secundário é responsável por menos de 20% do PIB.

Algodão e, em menor escala, café e cacau são os principais produtos agrícolas exportados. O Togo conta ainda com uma indústria de extração de fosfatos, uma de suas principais *commodities*. A extração dessa riqueza, encontrada principalmente na região costeira, historicamente tem sido uma das maiores indústrias do país. A companhia estatal Société Nouvelle des Phosphates du Togo (SNPT) é a responsável pela extração, transformação e comercialização de fosfato no país. Entre os destinos de exportação estão Canadá, Filipinas e África do Sul.

Além do fosfato, o país tem uma indústria mineira pouco desenvolvida, limitada atualmente a mármore e calcário. Recentemente, foi feita prospecção geoquímica, que cobriu a maior parte do país, e várias áreas foram destacadas como potenciais para descoberta de diamantes, ouro e metais ferrosos. No que concerne ao minério de ferro, estima-se que as reservas togolesas representem 500 milhões de toneladas. A extração de minério de ferro no Togo iniciou-se em 2011, com produção de 20 mil toneladas, chegando a 180 mil toneladas em 2014. As exportações do minério de ferro bruto são majoritariamente destinadas à Alemanha.

No setor de serviços, que emprega 21% da população, é importante a participação do porto de Lomé como fator de dinamização da economia regional. As reexportações representam 17% das vendas externas do país.

A política monetária togolesa é determinada pelo Banco Central dos Estados da África Ocidental (BCEAO), que privilegia o controle inflacionário (a inflação tem-se mantido na casa dos 3% a.a.) e a manutenção da taxa de conversão em euros do franco CFA, moeda única da União Econômica e Monetária do Oeste Africano (UEMOA), da qual o Togo faz parte.

Quanto à política fiscal, pode-se afirmar que, de modo geral, o país tem adotado práticas ortodoxas, conforme as recomendações das agências multilaterais de crédito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por sua vez, a dívida pública total, que atingiu 81% do PIB no final de 2016, encontra-se em queda. Antes da crise mundial da COVID-19, estimava-se que a dívida togolesa atingiria em 2020 o patamar de 70% do PIB, abaixo do padrão da UEMOA.

A matriz energética do Togo é composta de 82% de biomassa tradicional (lenha e carvão vegetal), 17,7% de derivados de petróleo e 0,3% hídrica. Um quarto da capacidade de geração de energia elétrica no Togo, cerca de 30 MW, é provido por termoelétricas movidas a derivados de petróleo. Os outros 75% correspondem à energia hidrelétrica. Há projeto de construção de hidrelétrica em Adjarala, para aumentar a capacidade de geração no Togo, que importa de Nigéria e Gana a maior parte da energia de que necessita.

Impactos da crise da COVID-19. Conforme estimativas do Fundo Monetário Internacional, a crise do novo coronavírus deve reduzir o crescimento do Togo em 2020 para taxa em torno de 1% (esperava-se, em condições normais, variação positiva do PIB em 5,5%).

O governo tem anunciado medidas como a isenção de taxas e impostos para importação não apenas de alguns medicamentos, mas também de máquinas agrícolas e outros produtos, na tentativa de estimular a recuperação econômica à medida que a crise sanitária internacional se reduza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Presidente Faure Essozimna Gnassingbé



Nasceu em 6 de junho de 1966, filho de Gnassingbé Eyadema, Presidente do Togo de 1967 a 2005, e Sabine Mensah. Cursou os estudos secundários na França, onde também se formou em administração na Universidade de Paris- Dauphine, em 1989. Obteve um MBA na George Washington University, nos Estados Unidos, em 1997. Foi eleito deputado em março de 1999 e presidiu a Comissão de Relações Exteriores e da Cooperação da Assembleia Nacional. Reeleito deputado em 2003, foi nomeado Ministro de Minas, Correios e Telecomunicações no mesmo ano. Ocupou a Presidência da República no período de 7 a 25 de fevereiro de 2005, depois da morte de seu pai. Foi eleito Presidente em 24 de abril de 2005.

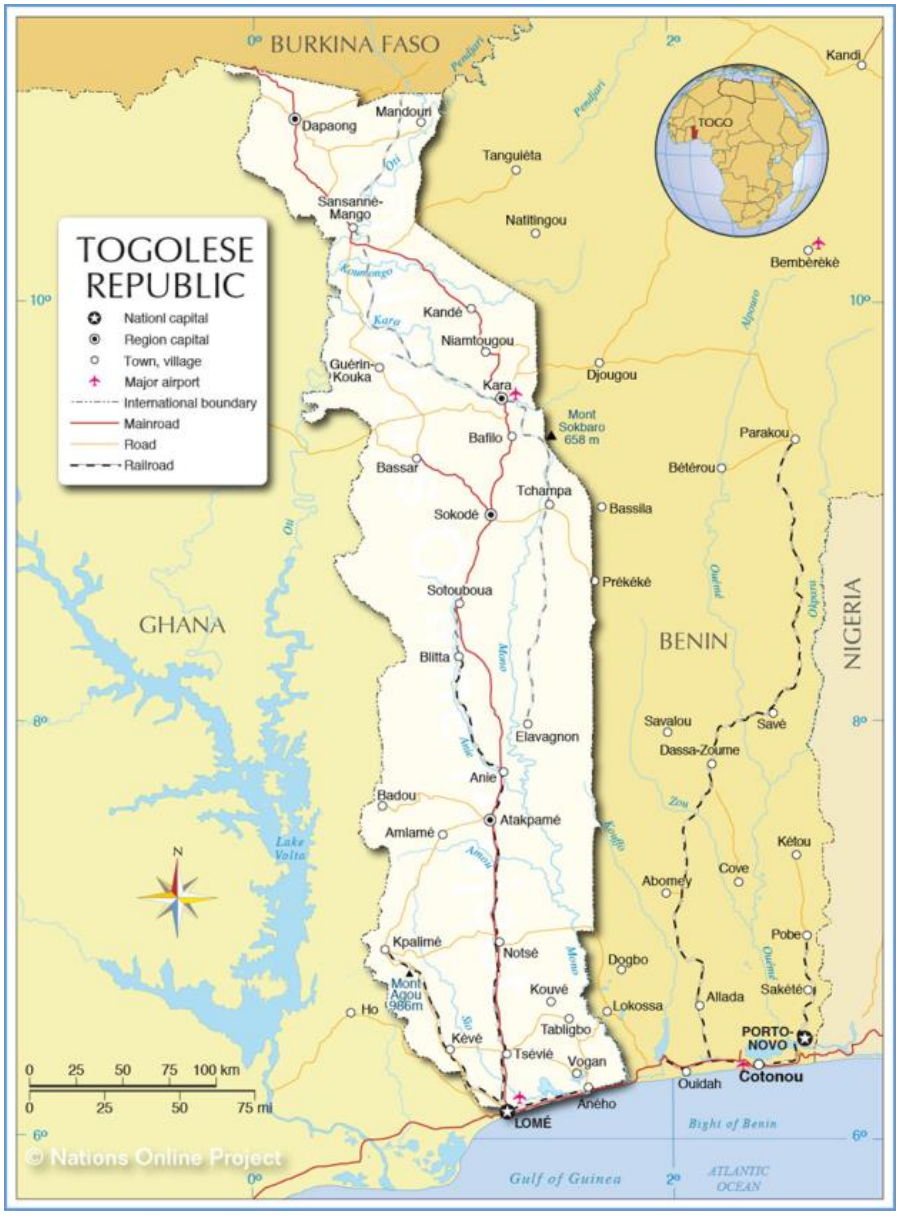
Ministro dos Negócios Estrangeiros, da Integração Africana e dos Togoleses no Exterior, Robert Dussey



Nasceu em 4 de janeiro de 1972 em Bangui (República Centro-Africana). É professor de filosofia política. Estudou teologia no Congo. Formou-se em estudos literários e filosofia. Tem mestrado e doutorado em filosofia. Foi mediador especial para África e membro do Escritório para a África da Comunidade de Santo Egídio. Trabalhou como Conselheiro Diplomático do Presidente da República. Foi nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros em setembro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MAPA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

Nome oficial:	República Togolesa
Gentílico:	Togolês
Capital:	Lomé
Área:	56.785 km²
População (FMI, 2019):	8,195 milhões de habitantes
Língua oficial:	Francês (oficial) e línguas locais (euê, mina e cabiê)
Principais religiões:	Cristianismo (47,1%); crenças tradicionais (33%); islamismo (13,7%); outras (6,2%)
Sistema de Governo:	República semipresidencialista
Poder Legislativo:	Unicameral (Assembleia Nacional); foi aprovada reforma constitucional para criar um Senado
Chefe de Estado:	Presidente Faure Essozimna Gnassingbé
Chefe de Governo:	Primeiro-Ministro Komi Klassou
Ministro dos Negócios Estrangeiros:	Robert Dussey
PIB (FMI, est. 2019):	USD 5,5 bilhões
PIB PPC (FMI, est. 2019):	USD 14,96 bilhões
PIB *per capita* (FMI, est. 2019):	USD 671,4
PIB PPC *per capita* (FMI, est. 2019):	USD 1,83 mil
Variação do PIB (FMI):	1% (est.2020); 5,1% (est. 2019); 4,7% (2018); 4,4% (2017); 5,1% (2016); 5,7% (2015); 5,9% (2014)
IDH (PNUD, 2019):	0,513 (167º)
IHDI (PNUD, 2019):	0,350
Expectativa de vida (PNUD, 2019):	60,8 anos
Índice de Alfabetização (PNUD, 2019):	63,7%
Índice de desemprego (BM, 2019):	1,7%
Unidade Monetária:	Franco CFA da África Ocidental (XOF)
Encarregado de Negócios do Togo:	Eyana Edjaide
Embaixador em Lomé:	Antônio Carlos de Salles Menezes

INTERCÂMBIO COMERCIAL
(US$ mil, FOB) – Fonte: MDIC/SECEX

Brasil – Togo	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020 (jan – abr)**
Intercâmbio	**80.866**	**43.980**	**67.857**	**59.021**	**96.900**	**79.077**	**69.187**	**25.679**
Exportações	80.860	43.971	67.857	58.997	96.860	79.077	48.980	25.679
Importações	6	9	-	24	40	-	20.208	-
Saldo	**80.854**	**43.962**	**67.857**	**58.973**	**96.820**	**79.077**	**28.772**	**25.679**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 81, DE 2020

(nº 585/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FABIO MENDES MARZANO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil em Genebra.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 585

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do disposto no art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **FABIO MENDES MARZANO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil em Genebra.

Os méritos do Senhor **FABIO MENDES MARZANO** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de outubro de 2020.

.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00190/2020 MRE

Brasília, 6 de Outubro de 2020

Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de FABIO MENDES MARZANO, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil em Genebra.

2. Encaminho, anexas, informações sobre os organismos internacionais e curriculum vitae de FABIO MENDES MARZANO para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.005647/2020-70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Gabinete

OFÍCIO Nº 639/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 15 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho, a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FABIO MENDES MARZANO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer cargo de Delegado Permanente do Brasil em Genebra.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 15/10/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2170746** e o código CRC **DD0886BA** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005647/2020-70 SEI nº 2170746

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *FÁBIO MENDES MARZANO*
CPF: 839.337.867-20
ID: 1936 MRE

1964	Filho de Igor Marzano e Maria Célia Costa Mendes Marzano, nasce em 28 de setembro no Rio de Janeiro/RJ
Dados Acadêmicos:	
1985	Engenheiro pelo Instituto Militar de Engenharia
1989	CPCD IRBr - concurso, 2º lugar (Prêmio Lafayette de Carvalho e Silva)
2001	CAD IRBr
2010	CAE IRBr - Políticas de Inovação no Brasil e nos Estados Unidos, a busca da competitividade - tese publicada pela FUNAG em 2011 - Universidade de Brasília, Curso de Relações Internacionais
Cargos:	
1990	Terceiro-secretário
1995	Segundo-secretário
2004	Primeiro-secretário, por merecimento
2007	Conselheiro, por merecimento
2011	Ministro de segunda classe, por merecimento
2019	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1991-1994	Secretaria-Geral de Controle (SGC), assistente e chefe, substituto
1994-1997	Embaixada em Madri, terceiro e segundo-secretário
1997-2000	Embaixada em Lima, segundo-secretário
2000-2003	Embaixada em Caracas, segundo-secretário
2003-2008	Subsecretaria-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial, coordenador
2008-2010	Embaixada em Washington, conselheiro
2010-2011	Divisão de Programas de Promoção Comercial, chefe
2011-2013	Secretaria-Geral, assessor
2013-2017	Delegação do Brasil junto à Unesco, ministro-conselheiro
2017	Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras e de Assuntos Consulares e Jurídicos, chefe de gabinete
2017	Subsecretaria-Geral da Ásia e Pacífico, chefe de gabinete
2017-2019	Assessoria de Assuntos Internacionais do Supremo Tribunal Federal, chefe
2019-	Secretaria de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania, secretário
Condecorações:	
2012	Ordem do Rio Branco - Grande Oficial
2012	Ordem do Mérito Aeronáutico - Comendador

LUIS PINTO COSTA
Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

AGÊNCIAS DAS NAÇÕES UNIDAS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEDIADOS EM GENEBRA









Informação Ostensiva
Outubro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Escritório das Nações Unidas em Genebra e Delegação Permanente do Brasil em Genebra

Escritório das Nações Unidas em Genebra

A segunda maior sede da Organização das Nações Unidas (ONU) está situada em Genebra, na Suíça (a primeira é a de Nova York, onde estão situados, entre outros órgãos, a Assembleia Geral, o Conselho de Segurança e a Secretaria-Geral da Organização).

No Escritório da ONU em Genebra estão sediados, entre outros, o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas; o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR); a Organização Internacional do Trabalho (OIT); e a Organização Mundial da Saúde (OMS).

O Escritório das Nações Unidas em Genebra (UNOG, do inglês *United Nations Office at Geneva*) tem como sede o Palácio das Nações, edifício cuja construção teve início em 1929 com vistas a abrigar a Sociedade – ou Liga – das Nações, primeira tentativa de organização internacional de caráter universal, criada em 1919 e substituída pela ONU após a 2ª Guerra Mundial.

Ademais de órgãos, programas e agências das Nações Unidas, a cidade de Genebra é também sede de outras organizações internacionais independentes do sistema ONU, como a Federação Internacional da Cruz Vermelha.

Missão Permanente do Brasil em Genebra

Em 1924, o Brasil estabeleceu, em Genebra, sua primeira Missão Diplomática permanente junto a um Organismo Internacional (Delegação Permanente do Brasil à Liga das Nações), com "status" de Embaixada.

Nas últimas décadas, a Missão Permanente do Brasil em Genebra foi chefiada por, entre outros, Paulo Nogueira Batista (1983-1987), Rubens Ricupero (1987-1991), Celso Amorim (1991-1993 e 1999-2001), Luiz Felipe Lampreia (1993-1995), Luiz Felipe de Seixas Corrêa (2002-2005), Maria Nazareth Farani Azevedo (2008-2013) e Regina Dunlop (2013-2017).

Desde 2017, desempenha a função de Delegada Permanente do Brasil em Genebra a Embaixadora Maria Nazareth Farani Azevêdo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Organização Mundial da Saúde (OMS)



Membros	194 membros: Niue, Ilhas Cook e todos os países membros da ONU, à exceção de Liechtenstein
Ano da fundação	1948
Ano de adesão do Brasil	1948
Sede da OMS	Genebra, Suíça Endereço: Avenue Appia 20 1211 Genève 27 Suisse
Diretora-Geral	Tedros Adhanom Ghebreyesus
Escritório da OMS no Brasil	Setor de Embaixadas Norte, Lote 19 - 70800-400 - Brasília
Diretor do Escritório no Brasil	Socorro Gross

Informações gerais

A Organização Mundial da Saúde (OMS) é organismo especializado para o tema da saúde no sistema das Nações Unidas. Nos termos de sua constituição, seu objetivo principal é "a obtenção por todos os povos do mais alto nível de saúde possível". O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

amplo mandato da OMS inclui promover a cobertura universal de saúde (UHC, na sigla em inglês), monitorar os riscos à saúde pública, coordenar respostas a emergências de saúde e promover a saúde e o bem-estar humanos. Está encarregada de debater as questões internacionais de saúde, formular a agenda de pesquisa nessa área, estabelecer normas e padrões, articular opções de políticas com base em evidências, fornecer apoio técnico para os países e monitorar as tendências sanitárias mundiais. A OMS e seus países-membros trabalham em coordenação com outros parceiros, incluindo agências, doadores, organizações não governamentais, centros de apoio da OMS e o setor privado.

A Assembleia Mundial da Saúde é o órgão decisório supremo da OMS. Os encontros ocorrem, geralmente, em maio de cada ano, e contam com a participação de delegações dos 194 países-membros. A principal função é determinar as políticas da Organização. A Assembleia indica o Diretor-Geral, supervisiona as políticas financeiras da organização, bem como revisa e aprova o programa de orçamento proposto. Examina, ademais, relatos da comissão executiva, à qual fornece instruções relativas a assuntos que podem requerer ação, estudo, investigação ou relato. Outro órgão intergovernamental decisório da OMS é o Conselho Executivo, o qual o Brasil presidiu entre 2018 e 2019.

O Secretariado da OMS conta com cerca de 7.000 funcionários, incluindo especialistas de saúde e de outras áreas, bem como funcionários de apoio contratados por períodos fixos, trabalhando nos escritórios-sedes, nos seis escritórios regionais e nos 150 escritórios nacionais. Seu orçamento é de cerca de USD 5,9 bilhões, composto majoritariamente por contribuições voluntárias.

A Organização é dirigida pelo Diretor-Geral, que é indicado pela Assembleia Mundial da Saúde quando da nomeação da Junta Executiva. O brasileiro Marcolino Candau foi DG-OMS por quatro mandatos sucessivos, entre 1953 e 1973.

Perfil do Diretor-Geral da OMS



O Doutor Tedros Adhanom Ghebreyesus é o Diretor-Geral da OMS, eleito durante a 70ª Assembleia Mundial da Saúde (AMS), em maio de 2017. Seu mandato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

iniciou-se em 1 de julho de 2017 e terminará em 30 de junho de 2022.

Tedros é biólogo, tem doutorado em Saúde Comunitária pela Universidade de Nottingham e mestrado em Imunologia de Doenças Infecciosas pela Universidade de Londres.

É o primeiro Diretor-Geral da OMS do continente africano e o primeiro a ter sido eleito entre vários candidatos pela AMS. O Brasil apoiou sua candidatura.

O atual DG-OMS delineou cinco prioridades principais para a Organização: cobertura universal de saúde; emergências de saúde; saúde da mulher, criança e adolescente; impactos na saúde das mudanças climáticas e ambientais; e uma OMS transformada.

Antes de sua eleição como Diretor-Geral da OMS, o Dr. Tedros serviu como Ministro das Relações Exteriores da Etiópia de 2012–2016. Nessa função, liderou negociações da Agenda de Ação de Adis Abeba, na qual 193 países se comprometeram com o financiamento necessário para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Foi, igualmente, Ministro da Saúde da Etiópia de 2005 a 2012, onde liderou uma reforma abrangente do sistema de saúde do país e obteve reconhecimento internacional pelo aumento do acesso da população aos serviços de saúde e pela melhoria dos indicadores de saúde naquele país.

Diretora-Geral Adjunta para Acesso a Medicamentos e Produtos de Saúde, Mariângela Simão

A brasileira Mariângela Simão ingressou na OMS em 2017. Antes, fez parte do quadro do UNAIDS (a partir de 2010). Previamente, foi Diretora do Departamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS e Hepatites Virais do Ministério da Saúde. Atuou no sistema público de saúde brasileiro a partir 1982. Como profissional de saúde pública, em âmbito municipal, estadual e nacional, teve participação ativa na descentralização do SUS, adquirindo ampla experiência em seu fortalecimento. Cursou graduação em Pediatria e Saúde Pública e mestrado em Saúde Materno Infantil no Reino Unido. No âmbito da pandemia de COVID-19, tem realizado importante papel na promoção do acesso a tratamentos para a doença e na elaboração do Marco de Alocação Equitativa, que define diretrizes para distribuição de vacinas, testes para diagnóstico e tratamentos.

Principais funções da OMS

O 13º Programa Geral de Trabalho da OMS (GPW 13) define a estratégia da Organização para o período 2019-2023. Concentra-se nos impactos mensuráveis sobre a saúde das pessoas em nível nacional e definiu três prioridades (conhecidas como “triplo bilhão”): i) um bilhão de pessoas a mais beneficiando-se da cobertura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

universal de saúde; ii) um bilhão de pessoas a mais melhor protegidas de emergências de saúde; e iii) um bilhão de pessoas a mais desfrutando de melhor saúde e bem-estar.

Entre as principais funções da OMS, estão as seguintes:

- Proporcionar liderança em assuntos críticos para a saúde, e engajamento para o estabelecimento de parcerias visando ação conjunta quando for necessário;

- Elaborar a agenda de pesquisa e estimular a geração, tradução e disseminação de conhecimento;

- Estabelecer normas e padrões, e promover e monitorar sua implementação;

- Articular opções de políticas éticas e baseadas em evidências;

- Promover apoio técnico, catalisando mudanças e construindo capacidade institucional sustentável; e,

- Monitorar a situação da saúde e avaliar tendências na área de saúde.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Foram concluídas em agosto de 2015 as negociações que culminaram na adoção, no mês seguinte, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), por ocasião da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. Resultado de processo iniciado em 2013 e que seguiu mandato emanado da Conferência Rio+20, os ODS deverão apoiar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional nos próximos quinze anos, sucedendo e atualizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

Chegou-se a um acordo que contempla 17 Objetivos e 169 metas, envolvendo temáticas diversificadas, como erradicação da pobreza, segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

Breve Histórico da OMS

- 1945: na ocasião da criação das Nações Unidas, em 1945, uma das questões discutidas foi o estabelecimento de uma organização de saúde mundial, tema suscitado conjuntamente pelas delegações do Brasil (sob a iniciativa de Geraldo de Paula Souza) e da China. A constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS) entrou em vigor em 7 de abril de 1948. O dia 7 de abril passou a ser o Dia Mundial da Saúde.

- 1948: delegados de 53 dos 55 países membros fundadores da OMS compareceram à primeira Assembleia da Organização em junho de 1948. Decidiram que as prioridades iniciais da OMS seriam a malária, saúde das mulheres e crianças,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tuberculose, infecções sexualmente transmissíveis, nutrição e saúde ambiental. O trabalho da OMS, desde então, ampliou-se para, também, cobrir problemas de saúde que não eram sequer conhecidos em 1948, incluindo novas doenças como o HIV/Aids. Em 1948, a OMS assumiu a responsabilidade pela Classificação Internacional de Doenças (CID), que remonta aos anos de 1850. A CID é usada para classificar doenças e outros problemas de saúde, e tornou-se o padrão internacional usado para fins clínicos e epidemiológicos.

- 1952: O Doutor Jonas Salk (EUA) desenvolveu a primeira vacina bem-sucedida contra a pólio.

- 1952 – 1964: Programa Global de controle da bouba (erupção cutânea também conhecida como frambesia ou *yaws*). Uma das primeiras doenças que chamou a atenção da OMS, a bouba é uma doença degenerativa que afligiu cerca de 50 milhões de pessoas em 1950. O Programa Global de controle dessa doença, em operação entre 1952-1964, usou penicilina de longa ação para tratá-la com uma única injeção. Por volta de 1965, o Programa já havia examinado 300 milhões de pessoas em 46 países, e reduzido a incidência global da doença em mais de 95%.

- 1967: O cirurgião sul-africano Christiaan Barnard conduziu o primeiro transplante de coração.

- 1974: A Assembleia Mundial da Saúde adotou resolução para a criação do Programa de Extensão em Imunização, a fim de dar acesso a vacinas básicas para todas as crianças do mundo.

- 1977: Criação da Lista de Medicamentos Essenciais, dois anos depois de a Assembleia Mundial da Saúde introduzir os conceitos de medicamentos essenciais e política nacional de remédios. Atualmente, 156 países dispõem de uma lista nacional de medicamentos essenciais.

- 1978: A Conferência Internacional sobre Atenção Primária à Saúde, em Alma-Ata, Cazaquistão, estabeleceu a meta histórica de “saúde para todos”. A referida declaração, que estabeleceu a atenção primária como prioridade, foi atualizada pela Declaração de Astana, de 2018, que comemora os 40 anos do “espírito de Alma-Ata” e reafirma que uma atenção primária à saúde forte é essencial para alcançar a cobertura universal de saúde.

- 1979: Erradicação da varíola – doença que havia mutilado e causado a morte de milhões – considerada uma das maiores conquistas da OMS. A campanha para a erradicação dessa doença mortal pelo mundo foi coordenada pela OMS entre 1967 e 1979. Foi a primeira e, até agora, a única vez que uma doença infecciosa foi erradicada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- 1983: O Instituto Pasteur, da França, identifica o vírus HIV.

- 1988: A iniciativa global de erradicação da pólio é estabelecida. Desde seu lançamento em 1988, a iniciativa reduziu o número de casos de pólio em mais de 99%. Conduzido pelos governos nacionais, OMS, Rotary Internacional, centros para prevenção e controle de doenças dos Estados Unidos e a UNICEF, o programa já imunizou mais de dois milhões de crianças, graças à mobilização de mais de 20 milhões de voluntários e trabalhadores da saúde. Como resultado, estima-se que cinco milhões de crianças estão andando atualmente e que mais de 1,5 milhão de mortes infantis foram evitadas. A meta de erradicar a pólio segue vigente.

- 2003: A Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) foi reconhecida pela primeira vez, e, então, controlada.

- 2003: Estabelecimento da Convenção-Quadro da OMS para Controle do Tabaco. Após cerca de quatro anos de negociações intensas, a Assembleia Mundial da Saúde adotou, de maneira unânime, o primeiro tratado internacional público de saúde da OMS. A Convenção tem como objetivo reduzir as mortes e doenças relacionadas ao tabaco pelo mundo.

- 2004: Adoção de uma estratégia global em dieta, atividade física e saúde.

- 2005: A Assembleia Mundial da Saúde revisa e atualiza o Regulamento Sanitário Internacional (RSI), internalizado pelo Brasil em janeiro de 2020.

- 2012: Adoção do Protocolo para a Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, durante a V Conferência das Partes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco.

- 2013: Publicação do Plano Global de Ação para prevenção e controle de Doenças Não Transmissíveis (2013-2020).

- 2016: Estabelecimento do Programa de Emergências em Saúde, atualmente dirigido por Michael Ryan, em resposta à epidemia de Ebola na África Ocidental. No mesmo ano, foi declarada nova Emergência Pública de Saúde de Interesse Internacional pela propagação do vírus Zika e estabelecido o Marco de Ação de Resposta Estratégica e Plano de Operações Conjuntas para orientar a resposta internacional à doença.

- 2020: Declaração de Emergência Pública de Saúde de Interesse Internacional em decorrência da pandemia de COVID-19, em 30 de janeiro.

OPAS/OMS Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Organização Pan-Americana da Saúde é um organismo internacional de saúde pública criado em 1902, dedicado a melhorar as condições de saúde dos países das Américas. A integração às Nações Unidas acontece quando a entidade se torna o Escritório Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde. A OPAS/OMS tem personalidade jurídica internacional própria e faz parte dos sistemas da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da Organização das Nações Unidas (ONU).

Na qualidade de escritório regional da OMS, cabe à OPAS prestar cooperação técnica aos estados-membros para melhoria de seus serviços públicos de saúde. Assim, a cooperação técnica com o Brasil é prestada pela OPAS. Ressalte-se, por oportuno, que o Ministério da Saúde mantém estreita coordenação e cooperação com a Organização, por meio de Termos de Cooperação, utilização do Fundo Rotatório de Vacinas, o Fundo Estratégico de Compra de Medicamentos e outros mecanismos.

A OPAS tem 35 estados membros, incluindo todos os estados do hemisfério, e 3 estados participantes (França, Países Baixos e Reino Unido), estados estes que embora não tenham sede de governo no hemisfério, consideram territórios ou grupos de territórios no hemisfério como parte de seu território ou conduzem as relações internacionais destes. Há ainda estados associados e observadores, sem voto. Seus órgãos diretivos são a Conferência Sanitária Pan-Americana, o Conselho Diretor e o Comitê Executivo.

A atual Representante da OPAS/OMS no Brasil é a Doutora Socorro Gross.

OMS/OPAS e a pandemia de COVID-19

Em 5 de janeiro de 2020, a OMS tornou público o surgimento de "pneumonia de causa desconhecida" na China e anunciou investigação sobre a doença. Em 20 de janeiro, confirmou a transmissão da doença entre humanos. Em 30 de janeiro, declarou Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional e instou todos os países a iniciar plano de resposta. Em 11 de março, o DG-OMS afirmou que o surto constituía uma pandemia. A OMS coordena diversas iniciativas em resposta à crise, como o ACT-Accelerator e os “Solidarity Trials”, que buscam acelerar o desenvolvimento e o acesso de todos os países a ferramentas essenciais – como vacinas, tratamentos e medicamentos, e testes para diagnóstico - para o enfrentamento da pandemia.

A pandemia de COVID-19 tem revelado as limitações e as deficiências da Organização Mundial da Saúde (OMS). A incapacidade da Organização de responder com celeridade e efetividade à crise abriu oportunidade para dar início a processo de reflexão, revisão e reforma. A 73ª Assembleia Mundial de Saúde aprovou Resolução sobre a Resposta à COVID-19 (WHA 73.1), copatrocinada pelo Brasil, que prevê avaliação independente a respeito das origens e disseminação da pandemia, bem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como avaliação sobre a atuação da OMS e reflexão sobre medidas necessárias para aperfeiçoar a resposta da Organização, mas não contempla diretamente reforma da instituição.

Na esteira da referida resolução, foi criado Painel Independente para Preparação e Resposta à Pandemia (IPPR, na sigla em inglês) para avaliar a resposta mundial à pandemia COVID-19. O Painel é co-presidido pela ex-Primeira-Ministra da Nova Zelândia, Helen Clark, e pela ex-Presidente da Libéria, Ellen Johnson Sirleaf. Deverá apresentar, ao final, relatório e recomendações para eventual reforma do sistema de resposta internacional a emergências de saúde pública de importância internacional. Em 27 de agosto, a OMS anunciou a criação de um Comitê de Revisão de especialistas independentes para examinar os aspectos do tratado internacional que rege a preparação e a resposta a emergências de saúde.

COVAX Facility

O Brasil aderiu, em 25 de setembro, à COVAX Facility - iniciativa coordenada pela GAVI, CEPI e OMS - autofinanciada de países de renda alta e média-alta que colaboram para fundo comum de recursos para garantir seu acesso a futuras vacinas seguras e eficazes contra a COVID-19 em melhores condições.

A COVAX Facility tem como objetivo fornecer vacinas que permitam a imunização de 10 a 50% da população, conforme decisão do país signatário. Atualmente, 9 projetos de vacinas, selecionadas por especialistas, integram a carteira da iniciativa, que pode se ampliar no futuro. Os projetos têm diferentes tecnologias e vieram de diferentes continentes. Os critérios de escolha são: i) probabilidade de revelar-se eficaz e segura; ii) tempo para sua finalização; e iii) possibilidade de produção em larga escala.

O Brasil escolheu inicialmente imunizar 10% de sua população (cerca de 21 milhões de brasileiros) e ter a opção de compra de doses de diferentes vacinas no futuro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Organização Internacional do Trabalho

Países-membros:	187 membros (todos os países-membros da ONU, à exceção de Andorra, Butão, República Popular Democrática da Coreia, Mônaco, Liechtenstein, Micronésia e Nauru)
Ano da fundação	1919
Ano de adesão do Brasil	1919
Sede da OIT	Genebra, Suíça Endereço: 4 route des Morillons - CH-1211 Genève 22 - Switzerland -
Diretor-Geral	Guy Ryder
Escritório da OIT no Brasil	Endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote 35 - Brasília - DF / Brasil - 70800-400 Tel.: +55.61.2106-4600 Fax: +55.61.3322-4352
Diretor do Escritório no Brasil	Martin Hahn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Perfil biográfico
Guy Ryder
Diretor-Geral da OIT



Nasceu em Liverpool, Reino Unido, em 1956, e graduou-se nas Universidades de Cambridge e Liverpool. Começou sua carreira no Departamento Internacional do Congresso Sindical em Londres. Em 1985, tornou-se Secretário da Seção de Indústria da Federação Internacional dos Empregados Comerciais, Clericais, Profissionais e Técnicos (FIET), em Genebra. Em 1988, tornou-se Diretor-Assistente e, em 1993, Diretor do Escritório em Genebra da Confederação Internacional de Entidades Sindicais Livres.

Em 1988, tornou-se Diretor do Bureau para Atividades dos Trabalhadores da Organização Internacional do Trabalho e, em 1999, foi indicado para o cargo de Chefe de Gabinete do Diretor-Geral.

Em 1992, tornou-se Secretário-Geral da Confederação Internacional das Entidades Sindicais Livres (ICFTU), em Bruxelas, cargo ocupado até novembro de 2006, quando tornou-se Secretário-Geral da Confederação Sindical Internacional (ITUC).

Em setembro de 2010, retornou à OIT como Diretor Executivo do Departamento de Normas e Princípios Fundamentais do Trabalho. Desde 2012, é Diretor-Geral da OIT. Foi reeleito em 2017, com apoio do Brasil.

Informações gerais

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a agência das Nações Unidas que tem por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade. O Trabalho Decente, conceito formalizado pela OIT em 1999, sintetiza essa missão histórica, sendo considerado condição fundamental

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

São os seguintes os quatro objetivos estratégicos da OIT: (i) liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; (ii) eliminação de todas as formas de trabalho forçado; (iii) abolição efetiva do trabalho infantil; (iv) eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação, a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.

Estrutura da OIT

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a única agência tripartite das Nações Unidas composta por representantes de Governos e de organizações de empregadores e de trabalhadores. Essa estrutura tripartite faz da OIT o único fórum no qual Governos e parceiros sociais da economia de 185 países-membros possam debater, e elaborar livremente padrões e políticas.

O Escritório Internacional do Trabalho é o secretariado permanente da OIT, sua matriz operacional. A administração e o gerenciamento são descentralizados em escritórios regionais e representações em mais de 40 países, inclusive o Brasil, sob a liderança do Diretor-Geral. O escritório regional para a América Latina e o Caribe está localizado em Lima, Peru.

Diretor-Geral da OIT

O Diretor-Geral é eleito a cada cinco anos pela Direção da OIT. O Diretor-Geral está sujeito às instruções dessa Direção, sendo responsável pela condução eficiente do Escritório Internacional do Trabalho.

Tribunal Administrativo da OIT

O Tribunal Administrativo da OIT examina queixas referentes a emprego por agentes do Escritório Internacional do Trabalho, e de outras organizações internacionais que tenham reconhecido a sua jurisdição. Atualmente está aberto para aproximadamente 46.000 funcionários civis ativos, ou ex-funcionários, de cerca de 60 organizações.

Os centros e escritórios da OIT

A OIT é importante referência no tema do trabalho. A Organização dispõe de institutos e centros que fornecem pesquisa especializada, treinamento e apoio para os escritórios e integrantes da OIT.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Histórico

A OIT foi criada em 1919, como parte do Tratado de Versalhes, que pôs fim à Primeira Guerra Mundial. Fundou-se sobre a convicção primordial de que a paz universal e permanente somente pode estar baseada na justiça social. A OIT desempenhou, desde sua criação, papel importante na definição das legislações trabalhistas, e na elaboração de políticas econômicas, sociais e trabalhistas nacionais. É responsável pela formulação e aplicação das Normas Internacionais do Trabalho. As convenções, uma vez ratificadas por decisão soberana de um país, passam a fazer parte de seu ordenamento jurídico.

O Brasil está entre os membros fundadores da OIT, e participa da Conferência Internacional do Trabalho desde sua primeira reunião. Na primeira Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1919, a OIT adotou seis convenções. A primeira delas respondia a uma das principais reivindicações do movimento sindical e operário do final do século XIX e começo do século XX: a limitação da jornada de trabalho a 8 horas diárias e 48 semanais. As outras convenções adotadas nessa ocasião referiram-se à proteção à maternidade, à luta contra o desemprego, à definição da idade mínima de 14 anos para o trabalho na indústria e à proibição do trabalho noturno para mulheres e menores de 18 anos. Albert Thomas tornou-se o primeiro Diretor-Geral da OIT.

Em 1926, a Conferência Internacional do Trabalho introduziu inovação importante: com vistas a supervisionar a aplicação das normas, criou a Comissão de Peritos, composta por juristas independentes, encarregada de examinar os relatórios enviados pelos governos sobre a aplicação de convenções por eles ratificadas (as "memórias"). A cada ano, essa Comissão apresenta seu próprio relatório à Conferência. Desde então, seu mandato foi ampliado para incluir memórias sobre convenções e recomendações não ratificadas.

Entre 1919 e 1939, foram adotadas 67 convenções e 66 recomendações. A eclosão da Segunda Guerra Mundial interrompeu temporariamente esse processo. Em agosto de 1940, a localização da Suíça no coração de uma Europa em guerra levou o novo Diretor-Geral, John Winant, a mudar temporariamente a sede da Organização de Genebra para Montreal, no Canadá. Em 1944, os delegados da Conferência Internacional do Trabalho adotaram a Declaração de Filadélfia que, como anexo à sua Constituição, constitui, desde então, a carta de princípios e objetivos da OIT. A Declaração reafirmou o princípio de que a paz permanente só pode estar baseada na justiça social, e estabeleceu quatro ideias fundamentais, que constituem valores e princípios básicos da OIT até hoje: que o trabalho deve ser fonte de dignidade; que o trabalho não é uma mercadoria; que a pobreza, em qualquer lugar, é uma ameaça à prosperidade de todos; e que todos os seres humanos tem o direito de perseguir o seu bem estar material em condições de liberdade e dignidade, segurança econômica e igualdade de oportunidades.

No final da guerra, nasce a Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de manter a paz através do diálogo entre as nações. A OIT, em 1946, se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transforma em sua primeira agência especializada.

Em 1969, ano em que comemorava seu 50º aniversário, a OIT recebeu o Prêmio Nobel da Paz. Ao apresentar o prestigioso prêmio, o Presidente do Comitê do Prêmio Nobel ressaltou que "a OIT tem uma influência perpétua sobre a legislação de todos os países" e deve ser considerada "a consciência social da humanidade".

Em 1998, a Conferência Internacional do Trabalho, na sua 87ª Sessão, adotou a Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho, definidos como o respeito à liberdade sindical e de associação; o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; a efetiva abolição do trabalho infantil; e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.

A Declaração associa a esses 4 direitos e princípios 8 convenções, que passaram a ser definidas como fundamentais. Estabelece que todos os Estados Membros da OIT, pelo simples fato de a integrarem e de terem aderido à sua Constituição, são obrigados a respeitar esses direitos e princípios, havendo ou não ratificado as convenções a eles correspondentes. A Conferência define também a ratificação universal dessas convenções como um objetivo, senta as bases para um amplo programa de cooperação técnica da OIT com os seus Estados-Membros com o objetivo de contribuir à sua efetiva aplicação e define um mecanismo de monitoramento dos avanços realizados.

Em junho de 2008, durante a 97ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, que se realiza anualmente em Genebra, representantes de governos, empregadores e trabalhadores, adotaram um dos mais importantes documentos da OIT: a Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa. O documento corresponde a uma das primeiras manifestações de um organismo internacional com preocupações sobre o mundo globalizado e a grave crise financeira internacional, que iria eclodir a partir de setembro de 2008.

Em 2019, a OIT completou 100 anos, celebrados durante a 108ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho. Dela resultou a "Declaração do Centenário sobre o Futuro do Trabalho", que trata dos maiores desafios e oportunidades para um futuro justo e sustentável, com uma abordagem centrada no ser humano: investimento em emprego, formação, proteção social; igualdade de gênero; regulação do mercado de trabalho de modo a oferecer salários adequados, limitação de jornada de trabalho, saúde e segurança; e garantia dos direitos fundamentais, mediante a adoção de políticas que promovam um ambiente propício ao desenvolvimento de empresas sustentáveis, crescimento econômico e trabalho decente para todos.

Desde o início da pandemia de COVID-19, a OIT vem desenvolvendo trabalho atento e intenso de produção de análises, textos de orientação e debates com vistas ao enfrentamento do desemprego e manutenção da renda, saúde e segurança dos trabalhadores em todo o planeta.

OIT no Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No Brasil, a OIT tem mantido representação desde a década de 1950, com programas e atividades que refletem os objetivos da Organização ao longo de sua história. Além da promoção permanente das Normas Internacionais do Trabalho, do emprego, da melhoria das condições de trabalho e da ampliação da proteção social, a atuação da OIT no Brasil tem se caracterizado, no período recente, pelo apoio ao esforço nacional de promoção do trabalho decente em áreas tão importantes como o combate ao trabalho forçado, ao trabalho infantil e ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e comercial, à promoção da igualdade de oportunidades e tratamento de gênero e raça no trabalho e à promoção de trabalho decente para os jovens, entre outras.

Em maio de 2006, o Brasil lançou a Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD), em atenção ao Memorando de Entendimento para a promoção de uma agenda de trabalho decente no país, assinado em junho de 2003. A Agenda define três prioridades: a geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento; a erradicação do trabalho escravo e eliminação do trabalho infantil, em especial em suas piores formas; e o fortalecimento dos atores tripartites e do diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática. As organizações de empregadores e de trabalhadores devem ser consultadas permanentemente durante o processo de implementação da Agenda.

O Brasil é pioneiro no estabelecimento de Agendas Subnacionais de Trabalho Decente. O Estado da Bahia lançou sua Agenda em dezembro de 2007, e o Estado de Mato Grosso realizou, em abril de 2009, a sua Conferência Estadual pelo Trabalho Decente, com o mesmo objetivo.

Em maio de 2006, a ANTD foi lançada em Brasília pelo então Ministro do Trabalho e Emprego (MTE), por ocasião da XVI Reunião Regional Americana da OIT, durante a qual também foi lançada, pelo Diretor-Geral da OIT, a Agenda Hemisférica do Trabalho Decente (AHTD). Com o objetivo de contribuir à erradicação da pobreza e à redução das desigualdades sociais, a ANTD se estrutura em torno de três prioridades: (i) a geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidade e de tratamento; (ii) a erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil, em especial, em suas piores formas; e, (iii) o fortalecimento dos atores tripartites e do diálogo social como instrumento de governabilidade democrática. Elaborada por um grupo de trabalho interministerial, com assistência técnica permanente da OIT, e submetida à consulta no âmbito da Comissão Tripartite de Relações Internacionais (CTRI), a ANTD estabelece resultados esperados e linhas de ação para cada uma das prioridades definidas.

O processo de implementação da ANTD ganhou novo impulso no final de 2007, com a constituição de um Grupo Técnico Tripartite (GTT) de consulta e monitoramento. Também se avançou, nesse período, na discussão sobre os indicadores para monitorar os avanços nas diversas dimensões do trabalho decente, e na experiência pioneira de elaboração de Agendas estaduais (Bahia, Mato Grosso) e intermunicipais (região do ABC Paulista) de Trabalho Decente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O passo seguinte foi a elaboração do Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (PNETD), a partir de uma proposta construída por um grupo interministerial mais amplo que o anterior, também coordenado pelo então MTE e com a assistência técnica da OIT. No dia 4 de junho de 2009, foi formalizado, por Decreto Presidencial, o Comitê Executivo Interministerial encarregado da elaboração do PNETD, concebido como um instrumento de implementação da ANTD.

Durante 2009, o PNETD foi intensamente discutido por diversas áreas do Governo Federal e pelo Grupo de Trabalho Tripartite (GTT), em um importante processo de diálogo social. Como resultado, foi construído um consenso tripartite em torno às prioridades e resultados do PNETD, referendado por um documento firmado por representantes de governo, empregadores e trabalhadores durante a 98ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho (junho de 2009). Na ocasião, uma Declaração Conjunta assinada pelo Presidente Lula e pelo Diretor-Geral da OIT reafirmou o compromisso entre o Governo brasileiro e a OIT em relação ao tema.

O mesmo Decreto que criou o Comitê Interministerial instituiu o Subcomitê da Juventude, com o objetivo de elaborar uma Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ). Esse objetivo foi cumprido durante o ano de 2010, através de um amplo e produtivo processo de diálogo tripartite. A ANTDJ se organiza em torno a quatro prioridades: (i) mais e melhor educação; (ii) conciliação entre estudos, trabalho e vida familiar; (iii) inserção digna e ativa no mundo do trabalho; (iv) diálogo social.

Cooperação Sul-Sul tripartite com a OIT

A cooperação entre o Brasil e a OIT teve início em 1992 por meio da implementação, no Brasil, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que contou com o apoio técnico da OIT e já beneficiou mais de 1 milhão de crianças. Desde 2005, o foco da parceria Brasil-OIT se voltou para a cooperação técnica Sul-Sul triangular em benefício de países em desenvolvimento, destacadamente na prevenção e eliminação do trabalho infantil e do trabalho forçado, na promoção da proteção social, no fortalecimento de inspeções de trabalho e no fomento à ATD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (UNAIDS)



Países-membros	**Grupos Regionais de apoio** **Grupo África - Leste e Sul** África do Sul, Angola, Botsuana, Comores, Eritréia, Etiópia, Quênia, Lesoto, Madagascar, Malaui, Maurício, Moçambique, Namíbia, Ruanda, Seychelles, Sudão do Sul, Suazilândia, Uganda, Tanzânia, Zâmbia, Zimbábue. **Grupo África - Norte e Oriente Médio** Arábia Saudita, Argélia, Djibouti, Egito, Iémen, Jordânia, Líbano, Líbia, Marrocos, Omã, Qatar, Somália, Sudão, Síria, Tunísia, Bahrain, Iraque, Kuwait, Síria e Emirados. **Grupo África - Oeste e Central** Benin, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, República Centro Africana, Chade, Congo, Costa do Marfim, República Democrática do Congo, Guiné Equatorial, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Togo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Grupo – América Latina e Caribe Argentina, Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, Equador, El Salvador, Granada, Guatemala, Guyana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela. **Grupo - Ásia e Pacífico** Afeganistão, Austrália, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, China, Fiji, Índia, Indonésia, Ilhas Marshall, Japão, Kiribati, Laos, Malásia, Maldivas, Micronésia, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Zelândia, Paquistão, Palau, Papua Nova Guiné, Filipinas, RD Coréia, República da Coreia, Solomon Islands, Singapura, Sri Lanka, Tailândia, Timor Leste, Tuvalu, Vietnã, Tonga. **Grupo – Europa da Leste e Ásia Central** Albânia, Armênia, Azerbaijão, Belarus, Bósnia e Herzegovina, Geórgia, Cazaquistão, Quirguistão, Montenegro, República da Moldova, Rússia, Tajiquistão, República da Macedônia, Ucrânia, Uzbequistão. **Grupo – Outros países** Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Canadá, Croácia, Chipre, Dinamarca, Eslovênia, Elováquia, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria,Islândia, Irlanda,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Israel, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Noruega, Polônia,Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Romênia, Sérvia, Suécia, Suíça, Turquia.
Ano de estabelecimento	1994
Sede da UNAIDS	Secretariado da UNAIDS UNAIDS Secretariat 20, Avenue Appia CH-1211 Geneva 27 Switzerland
Diretor Executivo	Winnie Byanyima
Escritório da UNAIDS no Brasil	CASA DA ONU Setor de Embaixadas Norte - SEN, Quadra 802 - Lote 17 CEP: 70800-400 – Brasília-DF TEL: 3038-9217 E-mail: brazil@unaids.org Site: www.unaids.org.br
Contatos da UNAIDS no Brasil	- Claudia Velasquez (Diretora do UNAIDS no Brasil)

Informações Gerais

O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (UNAIDS) encoraja, mobiliza e apoia os países para alcançar o acesso universal à prevenção, tratamento e cuidados no que concerne ao HIV. Reúne os recursos do Secretariado do UNAIDS e de dez Organizações do Sistema ONU (as Agências Co-patrocinadoras), em esforços coordenados e especializados para unir o mundo contra a Aids.

Estabelecido em 1994, por uma resolução do Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC), e lançado em janeiro de 1996, o UNAIDS é guiado por uma Junta de Coordenação de Programas (PCB), com representantes de 22 Governos de todas as regiões geográficas, além das Agências Co-patrocinadoras (ACNUR, Banco Mundial, OIT, OMS, PMA, PNUD, UNESCO, UNFPA, UNICEF e UNODC) e do Secretariado do UNAIDS, e cinco representantes de organizações não-governamentais, incluindo associações de pessoas vivendo com HIV.

Para garantir que os países recebam o melhor apoio técnico especializado, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para evitar duplicação de esforços, uma “divisão do trabalho”, baseada nas vantagens comparativas de cada Agência, orienta o apoio oferecido pelo Programa Conjunto (Secretariado do UNAIDS e Co-patrocinadores). Cada uma das organizações que integram o UNAIDS lidera em pelo menos uma área técnica.

O Secretariado do Gabinete Executivo da UNAIDS é um fórum para tomada de decisões em alto nível sobre temas estratégicos para a Organização. É composto pelo Diretor Executivo, pelos Vice-Diretores Executivos das filiais do Programa e da filial de Gerenciamento e Governança e pelo Diretor do Escritório Executivo.

Perfil da Diretora Executiva - Winnie Byanyima



Winnie Byanyima é a Diretora Executiva da UNAIDS, o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids.

Nascida em Uganda, engenheira de formação, foi diretora-executiva da Oxfam até ser indicada ao atual cargo. Foi parlamentar em seu país por três mandatos, tendo participado de negociações de paz em países que passaram por conflitos armados, como Ruanda, Burundi e Sudão.

Foi diretora da área de desenvolvimento da União Africana, além de diretora de gênero e desenvolvimento do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e participou do Painel de Alto Nível da ONU sobre Acesso a Medicamentos, em 2016. Propõe utilizar sua experiência em gerenciamento organizacional em prol do fortalecimento do UNAIDS.

Formada em engenharia aeronáutica, pela Universidade de Manchester, com mestrado em engenharia mecânica, pela Universidade de Cranfield, Byanyima recebeu diversos prêmios, incluindo um doutorado honorário da Universidade de Manchester, Reino Unido, um doutorado honorário da Universidade Monte São Vicente, Canadá, e o Prêmio de Direitos Humanos e Solidariedade entre os Povos de 2018, conferido pleo Conselho de Ciencias Sociais da Almerica Latina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicada pelo SGNU, em 14 de agosto, após abrangente processo de consultas, que envolveu a criação de "Search Committee", formado por membros do Conselho Coordenador de Programas do UNAIDS (PCB, na sigla em inglês). A recomendação final, com base na lista curta produzida pelo "Search Committee", foi feita ao SGNU pelo Comitê de Copatrocinadores (CCO, na sigla em inglês). Parece ter sido decisivo o apoio de tradicionais doadores e de parte relevante da sociedade civil a Winnie Byanyima, cujos longos anos à frente da Oxfam, bem como o fato de ser a única mulher entre os cinco nomes da lista curta, também possivelmente contribuíram para a obtenção da recomendação por parte do CCO e sua designação final pelo SGNU.

Em sua primeira declaração após a designação, Byanyima afirma estar honrada em se juntar à equipe do UNAIDS, em momento fundamental para a resposta ao HIV. Assinala que o objetivo de eliminar a AIDS como ameaça à saúde pública até 2030 está ao alcance da comunidade internacional, mas que não se deve subestimar a escalada do desafio que se apresenta. Ressalta que o UNAIDS, juntamente com as organizações parceiras, deve seguir promovendo os direitos humanos e sendo uma voz para pessoas marginalizadas, a fim de lograr o fim da epidemia de HIV/AIDS.

Metas da UNAIDS para 2016-2021

O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) lidera iniciativas para alcançar a meta de zero nova infecção por HIV, zero discriminação e zero morte relacionada à AIDS. Na sua 37ª reunião, a Junta de Coordenação do Programa (PCB, da sigla em inglês) adotou uma nova estratégia para acabar com a epidemia da AIDS como ameaça à saúde pública até 2030.

A Estratégia UNAIDS 2016-2021 é um dos primeiros documentos do sistema das Nações Unidas a ser alinhado aos ODS, que estabeleceram o marco para a política de desenvolvimento global nos próximos 15 anos, incluindo o fim da epidemia da AIDS até 2030. As metas para o período 2016-2020 são conhecidas como '**90-90-90'**:

- Até 2020, 90% de todas as pessoas vivendo com HIV saberão que têm o vírus;

- Até 2020, 90% de todas as pessoas diagnosticadas como portadoras do vírus HIV receberão tratamento ininterruptamente;

-Até 2020, 90% de todas as pessoas recebendo tratamento antirretroviral apresentarão supressão viral.

UNAIDS no Brasil

O UNAIDS mantém representação no Brasil desde o ano 2000, em Brasília. Desde 2010, é o ponto focal do Secretariado junto à CPLP, na área de cooperação em HIV/Aids.

Entre as ações desenvolvidas pelo UNAIDS no Brasil estão a campanha #ZeroDiscriminação e mostra internacional de filmes sobre o tema, além de projetos e campanhas sobre saúde e direitos sexuais e reprodutivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH)

Países-membros: É composto por 47 Estados-membros das Nações Unidas, que são eleitos pela maioria dos membros da Assembleia Geral das Nações Unidas em eleições diretas e secretas. A Assembleia Geral leva em consideração a contribuição dos Estados candidatos para a promoção e proteção dos Direitos Humanos, bem como seus compromissos voluntários e empenho nessa área. A composição do Conselho é baseada em uma distribuição geográfica equitativa. Os assentos estão distribuídos da seguinte forma:

1. Países Africanos: 13 assentos
2. Países Asiáticos: 13 assentos
3. Países Latino-Americanos e Caribenhos: 8 assentos
4. Países da Europa Ocidental e outros: 7 assentos
5. Países da Europa Oriental: 6 assentos

Os membros eleitos servem por um período de três anos. É possível a reeleição. Os países não são elegíveis para nova reeleição imediata após servirem por dois períodos consecutivos.

Os atuais membros do Conselho, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, por grupos regionais, são os seguintes (os números entre parênteses indicam o ano de término do atual mandato):

Países Africanos:

Angola (2020)
Burkina Faso (2021)
Cameroun (2021)
República do Congo (2020)
Eritreia (2021)
Líbia (2022)
Mauritânia (2022)
Namíbia (2022)
Nigéria (2020)
Senegal (2020)
Somália (2021)
Sudão (2022)
Togo (2021)

Países Asiáticos:

Afeganistão (2020)
Bahrein (2021)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bangladesh (2021)
Catar (2020)
Fiji (2021)
Filipinas (2021)
Índia (2021)
Indonésia (2022)
Ilhas Marshall (2022)
Japão (2022)
Nepal (2020)
Paquistão (2020)
República da Coreia (2022)

Países Latino-Americanos e Caribenhos:
Argentina (2021)
Bahamas (2021)
Brasil (2022)
Chile (2020)
México (2020)
Peru (2020)
Uruguai (2021)
Venezuela (2022)

Países da Europa Ocidental e outros:
Alemanha (2022)
Austrália (202)
Áustria (202)
Dinamarca (2021)
Espanha (2020)
Itália (2021)
Países Baixos (2022)

Países da Europa Oriental:
Armênia (2022)
Bulgária (2021)
Eslováquia (2020)
Polônia (2022)
República Tcheca (2021)
Ucrânia (2020)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A mesa diretora do Conselho é composta por cinco pessoas – um Presidente e quatro Vice-Presidentes – representando os cinco grupos regionais. Eles servem por um ano, de acordo com o ciclo anual do Conselho.

Ano de fundação: O Conselho de Direitos Humanos foi criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 15 de março de 2006, pela Resolução 60/251. Sua primeira sessão ocorreu de 19 a 30 de junho de 2006. Substituiu a Comissão sobre os Direitos Humanos da ONU, que foi, por 60 anos, o principal mecanismo intergovernamental da ONU responsável pelos direitos humanos.

Adesão e/ou participação do Brasil: Todos os 193 países-membros das Nações Unidas podem, em princípio, tomar parte no Conselho. O Brasil participou do Conselho entre 2006 e 2011 (eleição e reeleição); entre 2013 e 2015; e entre 2017 e 2019. O atual mandato brasileiro teve início em 2020 expira em 2022. Segundo as regras do Conselho, o Brasil não poderá se candidatar à reeleição imediatamente, devendo permanecer pelo menos um ano fora do Conselho.

Sede: Genebra

Principais órgãos: O Conselho é um órgão deliberativo, cujo Secretariado é fornecido pelo Escritório do Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas (EACDH).

O CDH trabalha com vários mecanismos, com o fim de fortalecer a promoção e a proteção dos direitos humanos em todo o mundo, atuando em situações de violações dos direitos humanos e fazendo recomendações sobre elas, incluindo resposta a emergências. Em sua atuação no Conselho, como membro pleno ou observador, o Brasil também tem buscado, na medida do possível, reforçar a função preventiva do órgão.

Esses mecanismos incluem:

a) a Revisão Periódica Universal (RPU), pela qual o Conselho avalia a situação dos Direitos Humanos em todos os 193 Estados-Membros da ONU, a cada período de 4 anos e meio aproximadamente; e

b) os Procedimentos Especiais da ONU, já utilizados pela antiga Comissão sobre os Direitos Humanos. Seus mandatos podem ser temáticos ou sobre países, e podem ser realizados por um relator especial ou perito independente, ou por grupo de trabalho criado para esse fim pelo CDH. Seus titulares são indicados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo Conselho e exercem suas funções a título pessoal. Eles analisam, monitoram, aconselham e relatam publicamente as situações dos direitos humanos em países ou territórios específicos ou violações dos direitos humanos específicas. Há, no momento, 44 Procedimentos Especiais temáticos e 10 sobre países. Desses, há um Relator Especial brasileiro, a saber, o Senhor Léo Heller, Relator Especial sobre o direito humano à água potável e ao saneamento.

c) Comissões internacionais de inquérito e missões de verificação de fatos ("fact-finding missions"), orientadas a investigar e responder a violações de direitos humanos, bem como a promover responsabilização de seus autores. O Senhor Paulo Sérgio Pinheiro, brasileiro, é o atual Presidente da Comissão de Inquérito sobre a República Árabe da Síria.

Chefia: Trata-se de Órgão colegiado, com alterações regulares de sua Presidência. A atual Presidente do Conselho é a Embaixadora Elisabeth Tichy-Fisslberger, Representante Permanente da Áustria.

Elisabeth Tichy-Fisslberger
Presidente do Conselho de Direitos Humanos



Elisabeth Tichy-Fisslberger ocupa a função de Representante Permanente da Áustria junto às Nações Unidas em Genebra, desde dezembro de 2017. Antes de assumir a posição, era Diretora Geral de Temas Jurídicos e Consulares do Ministério Federal para Europa, Integração e Relações Exteriores da Áustria. Desempenhou, ademais, a função de primeira Coordenadora Nacional da Áustria sobre o combate ao tráfico de pessoas, bem como de Presidente da Força-Tarefa austríaca para o combate ao tráfico de pessoas, desde 2009. É docente da Universidade de Viena, desde 2002, e da Academia Diplomática de Viena, desde 2006. Antes de ingressar no serviço exterior austríaco, em 1988, a Embaixadora Tichy-Fisslberger trabalhou na Comissão Europeia, em Bruxelas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atual Chefe da Missão brasileira junto ao CDH: Embaixadora Embaixadora Maria Nazareth Farani Azevêdo.

Representante(s) do Organismo no Brasil: Por tratar-se de Órgão colegiado de fundo deliberativo, sem caráter executivo, o CDH não dispõe de Representantes no Brasil.

Demais informações:

O Conselho é encarregado de fortalecer a promoção e a proteção dos direitos humanos em todo o mundo, buscando atuar em situações de violações dos direitos humanos e fazendo recomendações para evitar a recorrência dessas violações, inclusive em situações emergenciais. Seus principais mecanismos para exercer a função de monitoramento são a Revisão Periódica Universal e os Procedimentos Especiais da ONU.

O Conselho desempenha, ainda, papel relevante na formação de consenso internacional em prol dos direitos humanos, bem como no progresso do Direito Internacional sobre a matéria.

Os atuais "procedimentos especiais" incidem, entre outros, sobre os seguintes países: Belarus, República Popular Democrática da Coreia, Irã, Myanmar (Rohyngia), Palestina, Somália e Sudão. Abrangem, também, os seguintes temas, entre outros: afrodescendentes; pessoas com albinismo; detenções arbitrárias; direitos humanos e corporações transnacionais e outras empresas; direitos culturais; direito ao desenvolvimento; pessoas com deficiência; desaparecimentos forçados ou involuntários; direito à educação; obrigações de direitos humanos relacionadas ao usufruto de um meio-ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável; execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias; direito à alimentação; efeitos da dívida externa e obrigações financeiras internacionais correlatas sobre o gozo pleno dos direitos humanos, particularmente direitos econômicos, sociais e culturais; promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão; direitos de livre associação e reunião pacíficas; implicações para direitos humanos do manejo e do descarte ambientalmente sãos de substâncias e resíduos perigosos; direito de todos ao gozo do mais alto padrão de saúde física e mental; moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado e direito à não-discriminação nesse contexto; situação dos defensores de direitos humanos; independência de juízes e advogados; direitos dos povos indígenas; direitos humanos de deslocados internos; promoção de ordem internacional democrática e equitativa; direitos humanos e solidariedade internacional; eliminação da discriminação contra pessoas afetadas por hanseníase e seus familiares; uso de mercenários como meio de violação de direitos humanos e de impedir o exercício do direito dos povos à autodeterminação; direitos humanos de migrantes; assuntos de minorias; pessoas idosas; extrema pobreza e direitos humanos; direito à privacidade; formas contemporâneas de racismo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou crença; venda de crianças, venda e exploração sexual de crianças, incluindo prostituição e pornografia infantis e outros materais de abuso sexual de crianças; proteção contra violência e discriminação com base em orientação sexual e identidade de gênero; formas contemporâneas de escravidão, incluindo suas causas e suas consequências; promoção e proteção de direitos humanos no combate ao terrorismo; tortura e outros tratamentos ou punições cruéis, inumanas ou degradante; tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças; promoção da verdade, justiça, reparação e garantias de não-recorrência; impactos negativos de medidas coercitivas unilaterais sobre o gozo dos direitos humanos; violência contra mulheres, suas causas e suas consequências; direito humano à água potável segura e ao saneamento; discriminação contra mulheres e meninas.

Ademais, certos países são objeto de atuação de equipes de investigação, inquérito ou verificação de fatos ("fact-finding") criadas pelo Conselho: Venezuela e Líbia (missões de verificação de fatos); Burundi e Síria (comissões de inquérito); Mianmar (mecanismo de investigação independente); Iêmen (grupo de peritos eminentes); Sudão do Sul (comissão de direitos humanos); e República Democrática do Congo/região de Kasai (equipe internacional de peritos).

Relações bilaterais: O Brasil participou ativamente dos trabalhos que levaram à criação do Conselho, com o intuito de corrigir os problemas encontrados com a antiga Comissão. O país foi eleito pela primeira vez em maio de 2006, para um mandato de 2 anos. Em maio de 2008, reelegeu-se para segundo mandato, até 2011. Não sendo possível novo pleito, de acordo com as regras do Conselho, o Brasil deixou o órgão entre 2011 e 2012, sendo novamente eleito para terceiro mandato no período 2013-2015. Em 2016, o país esteve fora do Conselho, para regressar em 2017, em seu quarto mandato (2017-2019), renovado nas eleições de outubro de 2019, realizadas em Nova York. Atualmente, o Brasil cumpre seu quinto mandato, no período 2020-2022.

O Brasil mantém profícuo diálogo com o CDH, e, desde 2001, estende convite permanente aos procedimentos especiais temáticos (relatores especiais). Desde 1995, mais de trinta relatores especiais e grupos de trabalho foram recebidos oficialmente pelo Brasil. Em 2019, foram recebidos os relatores sobre hanseníase, albinismo e substâncias tóxicas. As visitas previstas para 2020 tiveram de ser suspensas, em razão da pandemia de COVID-19. Espera-se para 2021 a visita da relatora especial sobre formas contemporâneas de racismo e discriminação racial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Michelle Bachelet Jeria
Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos



Assumiu suas funções como Alta Comissária em 1º de setembro de 2018. De nacionalidade chilena, é a sétima a ocupar o posto e a primeira Alta Comissária latino-americana. A Assembleia Geral da ONU estabeleceu o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos em dezembro de 1993, por meio de sua resolução 48/141, que também detalha seu mandato.

Bachelet foi presidente do Chile por dois mandatos, de 2006 a 2010 e de 2014 a 2018. Ela também atuou como ministra da Saúde, de 2000 a 2002, e como ministra da Defesa, de 2002 a 2004. Além disso, em 2011, Bachelet foi diretora da ONU Mulheres e, em 2018, após o término de seu mandato na presidência do Chile, foi nomeada presidente da Parceria pela Saúde Materna, de Recém-Nascidos e Crianças.

Bachelet é graduada em medicina, pela Universidade do Chile, com especialização em pediatria e saúde pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)

Ano de Fundação	1950
Sede Central	Genebra
Mandato	Assegurar que qualquer pessoa possa exercer o direito de buscar e gozar de refúgio seguro em outro país e, caso assim deseje, regressar ao seu país de origem. Promover os direitos e o bem-estar dos refugiados.
Línguas oficiais	Inglês, francês, espanhol, árabe, chinês e russo
Principais Órgãos	Comitê Executivo (ExCom)
Principais Chefias da Organização	Filippo Grandi (Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados)
Representante do ACNUR no Brasil	José Egas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIL BIOGRÁFICO

FILIPPO GRANDI

Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados
(mandato 2016-2020)



Filippo Grandi nasceu em 1957, em Milão, na Itália. Formado em história pela Universidade Estatal de Milão e em filosofia pela Universidade Gregoriana de Roma, possui o título de doutor *honoris causa* pela Universidade de Coventry, no Reino Unido.

Iniciou sua carreira no ACNUR em 1988, tendo servido em países como Sudão, Síria, Turquia, Iraque e República Democrática do Congo. Também liderou operações de resposta a emergências humanitárias no Quênia, Benin, Gana, Libéria, Iêmen, Afeganistão e na região dos Grandes Lagos na África Central. Em 2004, atuou como vice-representante especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para assuntos políticos na Missão de Assistência das Nações Unidas no Afeganistão (UNAMA). Em 2005, passou a trabalhar na Agência das Nações Unidas para Assistência aos Refugiados da Palestina (UNRWA), da qual veio a tornar-se comissário-geral em 2010, cargo em que permaneceu até 2014.

Seu mandato como Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados teve início em 1º de janeiro de 2016 e se estenderá até 31 de dezembro de 2020, quando será reconduzido para novo mandato de 2 anos e meio (metade dos cinco anos de um mandato regular, a pedido).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INFORMAÇÕES GERAIS

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) foi criado pela Assembleia Geral da ONU (AGNU), em 14 de dezembro de 1950, com o objetivo original de ajudar europeus deslocados à força durante a Segunda Guerra Mundial. Em 28 de julho de 1951, foi adotada a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados, instrumento que passou a embasar os trabalhos do ACNUR.

O mandato do ACNUR, inicialmente previsto para durar somente três anos, foi continuamente estendido diante da constatação de que novas crises de refugiados continuavam a surgir, passando a abranger a assistência a vítimas de perseguição, violência e intolerância em todo o mundo. Em 1967, foi adotado o Protocolo à Convenção de 1951, que ampliou a definição de refugiado para além do continente europeu.

O trabalho do ACNUR já beneficiou milhões de pessoas, entre refugiados, solicitantes de refúgio, deslocados internos, apátridas e retornados, e foi reconhecido, em duas ocasiões, com o Prêmio Nobel da Paz (1954 e 1981). De apenas 34 funcionários no momento de sua fundação, o ACNUR emprega, hoje, mais de 9.700 pessoas e desenvolve atividades em 126 países. O orçamento do ACNUR, por sua vez, foi ampliado de US$ 300 mil em seu primeiro ano para mais de US$ 8,6 bilhões em 2020.

Em 2003, a AGNU decidiu estender o mandato do ACNUR "até que o problema dos refugiados seja resolvido". A organização celebrou 60 anos em dezembro de 2010 e firmou-se como uma das principais agências humanitárias do mundo, uma vez que a situação dos refugiados no mundo continua a exigir atenção constante. Segundo o ACNUR, existem hoje no mundo mais de 79 milhões pessoas forçadamente deslocadas, entre as quais 20,4 milhões de refugiados formalmente reconhecidos.

Escopo da Organização

O mandato do ACNUR é definido em seu Estatuto, aprovado pela AGNU em 1950. O art. 1º do documento estabelece que:

"O Alto Comissário das Nações Unidas, agindo sob a autoridade da Assembleia Geral (da ONU), deverá assumir a função de prover proteção internacional, sob os auspícios da ONU, aos refugiados que se enquadrem no escopo do presente Estatuto, e de buscar soluções permanentes para os problemas dos refugiados, por meio de assistência aos Governos e, mediante aprovação dos Governos interessados, a organizações privadas, de forma a facilitar a repatriação voluntária de tais refugiados ou sua assimilação em novas comunidades nacionais."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Estatuto do ACNUR também enfatiza o caráter humanitário e estritamente apolítico do seu trabalho e define como competência da agência assistir a qualquer pessoa que se encontra fora de seu país de origem e não pode (ou não quer) regressar ao mesmo "por causa de fundados temores de perseguição devido à sua raça, religião, nacionalidade, associação a determinado grupo social ou opinião política". Posteriormente, definições mais amplas do termo refugiado passaram a considerar também como refugiado quem teve que deixar seu país devido a conflitos armados, violência generalizada e violação massiva dos direitos humanos.

Embora seu mandato não se refira expressamente a deslocados internos, o ACNUR vem desenvolvendo atividades em benefício dessa população desde, pelo menos, a década de setenta. Para que possa oferecer sua assistência a deslocados internos, contudo, o ACNUR precisa contar com o consentimento do estado em que tenha ocorrido o deslocamento. Sua atuação baseia-se nos Princípios Orientadores sobre Deslocamentos Internos, elaborados em 1998, que definem como deslocados internos as pessoas que tenham sido obrigadas a deixar suas casas ou lugares de residência habitual, sem cruzar fronteiras internacionais, como resultado ou para evitar os efeitos de conflitos armados, situações de violência generalizada, violações de direitos humanos ou desastres naturais ou de causas humanas. Em 2005, o ACNUR assinou acordo com outras agências humanitárias pelo qual assumiu a responsabilidade por oferecer proteção e abrigo a deslocados internos.

Também na década de setenta, o ACNUR foi incumbido pela AGNU de oferecer assistência às pessoas abrangidas pela Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954 e pela Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia de 1961. Uma série de resoluções aprovadas pela AGNU desde 1995 fortaleceram o mandato do ACNUR para identificar pessoas apátridas, proteger seus direitos e prevenir e reduzir a apatridia ao redor do mundo.

Estados membros

Ao contrário do que se verifica com outras agências do sistema ONU, não há processo específico de adesão ao ACNUR. As atividades da agência são financiadas quase integralmente por contribuições voluntárias, com exceção dos cargos de direção geral, que são financiados pelo orçamento regular das Nações Unidas.

Um bom indicativo do grau de adesão dos estados às atividades da agência é o número de ratificações à Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, e/ou ao seu Protocolo de 1967: 148 Estados ratificaram ao menos um dos dois instrumentos, ambos dos quais fazem referência explícita à obrigação de cooperação com o ACNUR.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De toda maneira, o ACNUR está submetido ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) e à AGNU, da qual fazem parte todos os 193 estados membros da ONU.

Principais Órgãos

O principal órgão subsidiário do ACNUR é o seu Comitê Executivo (ExCom), atualmente composto por 106 membros – dentre os quais, o Brasil. A adesão ao ExCom depende de resolução da AGNU, que cria novas vagas a pedido do estado interessado, e de posterior eleição pelo ECOSOC.

O ExCom é responsável por aprovar, bienalmente, os programas do ACNUR e o orçamento necessário para sua execução. O órgão reúne-se anualmente em Genebra (geralmente, em outubro) e, no restante do ano, é representado por um Comitê Permanente.

Importância do ACNUR e desafios a enfrentar

O ACNUR é a única agência internacional dedicada exclusivamente ao tema dos deslocamentos forçados e da apatridia. Trata-se de fenômenos extremamente sensíveis, que passam por deterioração acentuada nos últimos anos. O número global de pessoas deslocadas à força aumentou 75% nas últimas duas décadas, passando de 37,3 milhões em 1996 para 65,3 milhões em 2015, e mais de 79 milhões em 2020, dentre as quais 20,4 milhões são refugiadas, 4,2 milhões são solicitantes de refúgio e 45,7 milhões são deslocadas internas. O total de deslocados à força perfaz, em 2020, 1% da população mundial, sendo que 40% desse contingente é composto por menores de idade. 85% dos deslocados no mundo estão em países em desenvolvimento, e 80% em países ou territórios que atravessam situações de insegurança alimentar. 68% das pessoas deslocadas fora de seus países de origem são provenientes de 5 países (Síria, Venezuela, Afeganistão, Sudão do Sul e Mianmar). 73% dessa população encontra-se nos 5 maiores países anfitriões (Turquia, Colômbia, Paquistão, Uganda e Alemanha). Pela primeira vez desde a criação do ACNUR, a segunda maior situação de deslocamento forçado encontra-se na América Latina: a crise venezuelana, que já provocou a saída de cerca de 5,1 milhão de pessoas do país, sendo que 85% desse total permanece em países de acolhida na região (O Brasil abriga hoje 254 milhões de venezuelanos, sendo cerca de 45 mil formalmente reconhecidos como refugiados, o que faz do Brasil o maior país anfitrião de refugiados venezuelanos no mundo). Ademais, estima-se que haja cerca de 10 milhões de pessoas apátridas no mundo, embora registros governamentais atestem a existência de apenas 4,2 milhões de pessoas sem nacionalidade.

Credita-se o aumento exponencial de pessoas deslocadas, em particular a partir do início da década de 2010, à proliferação de crises e conflitos armados ao redor do mundo, que costumam motivar a movimentação de enormes contingentes de civis. O convívio com situações de conflito gera grandes desafios operacionais para o ACNUR, cujos funcionários não só encontram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dificuldades para cumprir sua missão adequadamente, como também são, por vezes, obrigados a pôr em risco suas próprias vidas.

Com a crise econômico-financeira que atingiu fortemente a Europa e a América do Norte desde 2008, tem havido cada vez menos disposição para incrementar contribuições por parte daqueles países que são, tradicionalmente, seus principais doadores. Em 2015, a agência recebeu apenas 51% dos recursos necessários para a execução das atividades aprovadas para o ano. A necessidade de fazer frente a contingente sem precedentes de refugiados e deslocados e as dificuldades de financiamento levaram a um esforço de mobilização que culminou na realização, em Nova York, em 2016, da cúpula das Nações Unidas sobre refugiados e migrantes. A reunião de alto nível resultou na adoção da Declaração de Nova York, importante compromisso político no nível de Chefes de Estado e Governo com o apoio financeiro e técnico aos países anfitriões e ao próprio ACNUR e outras agências. Em 2018, a Assembleia Geral das Nações Unidas, dando seguimento a decisão emanada da Cúpula de Nova York de 2016, adotou o Pacto Global para os Refugiados, com recomendações nas áreas de apoio aos países anfitriões, soluções duráveis, apoio à autonomia de refugiados e apoio aos países de origem para permitir o retorno voluntário, digno e seguro. Sob os auspícios do Pacto Global, realizou-se em 2019 o primeiro Fórum Global sobre Refugiados, que buscou mobilizar recursos e compromissos políticos por parte de países e do setor privado.

A estratégia de mobilização de recursos a partir de 2016 rendeu frutos e permitiu a expansão das atividades do ACNUR (inclusive no Brasil), embora o financiamento da agência siga muito abaixo do estimado para atender a uma população cada vez maior de pessoas deslocadas e muitas vezes em situações de crise humanitária. De um orçamento de 8,6 bilhões de dólares em 2020, apenas 4,8 foram efetivamente cobertos. A situação de subfinanciamento é particularmente grave na América Latina, onde estão 25% dos refugiados no mundo e que conta com apenas 8% dos recursos do orçamento total do ACNUR.

Relacionamento bilateral

As relações entre o Brasil e o ACNUR encontram-se no seu melhor momento histórico. O país participa do ExCom desde a sua criação, em 1951, e foi a primeira nação do Cone Sul a ratificar a Convenção de 1951, no ano de 1960. A legislação brasileira sobre refúgio é tida como uma das mais avançadas e o Brasil é reconhecido internacionalmente como país acolhedor, que abriga, hoje, mais de 55 mil refugiados de 79 nacionalidades (45 mil venezuelanos). O ACNUR participa, por meio de seu Escritório em Brasília, de todas as reuniões do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão responsável pelas deliberações sobre pedidos de refúgio em território brasileiro. Em 2019 e 2020, decisões do CONARE de julgar "em bloco" solicitações de venezuelanos, sem necessidade de entrevistas individuais e com o entendimento de que a situação na Venezuela é de "grave e generalizada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

violação de direitos humanos, tornou o Brasil o maior anfitrião de refugiados venezuelanos no mundo, beneficiando mais de 45 mil pessoas. A decisão foi objeto de manifestação oficial do ACNUR, nos seguintes termos: "Essa decisão constitui um marco na proteção a refugiados em toda a região e se baseia em uma decisão tomada pelo CONARE em junho deste ano [2019] de reconhecer que a situação na Venezuela é de grave e sistemática violação de direitos humanos tal como descrita na Declaração de Cartagena de 1984 sobre Refugiados". Foi objeto também de declaração do Porta-Voz do Secretário-Geral da ONU, Antonio Guterres ("O Secretário-Geral saúda e agradece ao Brasil por essa decisão. Como alguém que já foi Alto Comissário para Refugiados, ele sabe muito bem o impacto que isso terá para os venezuelanos, ao dar-lhes maior proteção e acesso a serviços vitais").

Além de ocupar posição de vanguarda no reconhecimento da condição de refugiado, o Brasil se destacou pelos esforços humanitários na recepção, assistência e integração de refugiados e migrantes venezuelanos, por meio da "Operação Acolhida". Estabelecida em 2018, com base em legislação e decretos específicos, trata-se uma força-tarefa composta por governo, sociedade civil e organismo internacionais, sob liderança governamental, que articula esforços de assistência emergencial, inclusão e integração socioeconômica (com ações de documentação, imunização, assistência, abrigamento e "interiorização"). Seu objetivo central é promover a autonomia de migrantes e refugiados como solução duradoura. Além dos desafios emergenciais, em vista da situação de sobrecarga no estado de Roraima, ela contempla ações de longo prazo, com o engajamento de diversos atores em diferentes níveis federativos. Além de mais de 265 mil refugiados e migrantes que estão no Brasil, a Operação já assistiu um total de mais de 500 mil venezuelanos (aí incluídos os que passaram pelo Brasil com destino a outros países). Aspecto fundamental dessa estratégia é a documentação de todos os venezuelanos, seja como residentes, solicitantes de refúgio ou refugiados. Independente de seu estatuto migratório, todos os venezuelanos têm pleno acesso a todos os serviços públicos, mercado de trabalho e benefícios sociais no Brasil, o que inclui o benefício de renda mínima emergencial instituído para famílias e indivíduos de baixa renda em razão da pandemia de COVID-19.

Um dos eixos fundamentais da Operação, além do ordenamento da fronteira e do abrigamento, é a interiorização – programa inovador de realocação voluntária de migrantes e refugiados para mais de 600 cidades brasileiras onde encontram maiores oportunidades de trabalho e integração social. O programa já beneficiou mais de 41 mil pessoas e constitui a principal ferramenta de promoção da transição entre assistência emergencial (prestada por meio dos serviços oferecidos em 13 abrigos mantidos pela Operação) e a integração socioeconômica, com apoio de ministérios, agências internacionais, sociedade civil e municípios. Além dos cerca de 400 milhões de dólares já investidos diretamente na Operação desde 2018 (estruturas, processos e apoio ao governo de Roraima, sendo cerca de 65 milhões de dólares desde 2019), e além dos custos dispersos relacionado aos serviços públicos e benefícios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociais, o Governo brasileiro não hesitou em adotar rapidamente medidas de emergência, com apoio da sociedade civil e organismos internacionais, para fazer face à pandemia de COVID-19 no contexto da resposta ao fluxo de migrantes e refugiados.

A Operação Acolhida e a decisão brasileira de receber refugiados e migrantes venezuelanos com uma política de fronteiras e braços abertos constitui objeto de grande reconhecimento internacional e elevou o patamar das relações com o ACNUR, que vem expandindo, desde 2017, sua estrutura no Brasil, com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Belém, Boa Vista e Manaus. O Alto Comissário Filippo Grandi visitou o Brasil em fevereiro de 2018, ocasião em que participou de reunião regional preparatória às negociações do Pacto Global para os Refugiados, em que foi adotado o documento "100 pontos de Brasília" (compilação de melhores práticas regionais. Em agosto de 2019, Grandi voltou a visitar o país, e incluiu em seu programa passagem pelas instalações da Operação Acolhida. Na ocasião, o Alto Comissário declarou: "a solidariedade do povo brasileiro com os refugiados e migrantes venezuelanos tem sido exemplar. Estou profundamente impressionado pela Operação Acolhida como exemplo de uma resposta eficiente, coordenada, humana e inovadora para enfrentar as necessidades e promover soluções para os venezuelanos".

O Brasil também tem-se empenhado para contribuir para o financiamento dos trabalhos do ACNUR nos últimos anos, tanto por meio de contribuições financeiras quanto de doações de gêneros alimentícios, já tendo figurado, em 2011, entre os 25 maiores doadores da agência. Em 2016, o Brasil será o 42º maior doador do ACNUR, com participação de cerca de US$ 1,2 milhão de dólares no orçamento da agência para este ano. Em 2018, efetuou doação de 4 milhões de reais para as operações do Alto Comissariado em favor de refugiados venezuelanos.

O Brasil tem historicamente desempenhado papel de liderança na proteção a refugiados na região. O País sediou, em 2014, a Conferência Cartagena+30, que resultou na adoção da Declaração e do Plano de Ação do Brasil, e em 2018 a reunião regional que adotou os "100 Pontos de Brasília", como contribuição latino-americana ao Pacto Global para os Refugiados. Em relação aos refugiados sírios, o CONARE estabeleceu, em 2013, programa de vistos humanitários em favor de pessoas afetadas pelo conflito na Síria.

A política de vistos humanitários foi aprimorada em 2019, em Portaria própria do MJSP, já à luz das disposições sobre o tema da nova Lei de Migrações (2017), o que resultou na diminuição das exigências documentais para a obtenção do visto e na possibilidade de sua conversão em residência permanente. O Brasil não deixou de avançar também em relação ao reassentamento – que consiste na realocação planejada e voluntária de refugiados que continuam em situação de vulnerabilidade em um terceiro país, sendo considerada uma das principais "soluções duradouras" na impossibilidade do retorno seguro e digno ao país de origem. Depois de haver reassentado desde 1994 refugiados afegãos palestinos e colombianos o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil acolheu em 2019, pequeno grupo de refugiados oriundos de El Salvador, no primeiro programa de reassentamento que contou com recursos públicos para a assistência à integração local, que foi implementada por entidades da sociedade civil selecionadas por meio de edital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Sede	Genebra (Suíça)
Fundação	1863
Chefia	Peter Maurer (desde 1º de julho de 2012)
Mandato	O mandato original do CICV restringe-se à promoção do direito internacional humanitário em situações de conflito armado (Convenções de Genebra de 1949 e dos Protocolos de 1977). Atualmente, no entanto, o CICV coordena ações humanitárias em outras áreas complexas e, em alguns casos, de competência de políticas domésticas dos estados, como migração, degradação ambiental, mudança do clima, violência urbana, sequestros e desaparecimentos forçados, doenças endêmicas e proibição de certas armas especialmente letais (como as de fragmentação).
Orçamento	Não há contribuição obrigatória ao CICV. A organização costuma anunciar o valor de que precisará para realizar suas atividades ao longo do ano e fazer apelos à comunidade internacional por contribuições voluntárias que cubram as despesas.
Outras informações	A organização tem cerca de 13 mil funcionários em 80 países. O escritório regional do CICV em Brasília cobre Brasil, Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai. Brasil e CICV mantêm, desde 2009, Diálogo Estratégico. As atividades do CICV no Brasil baseiam-se nos parâmetros estabelecidos em Acordo de Sede firmado em 1991.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIL BIOGRÁFICO

Peter Maurer, Presidente do CICV



Peter Maurer nasceu em Thun, Suíça, em 1956. Diplomata de carreira, Maurer foi Representante Permanente da Suíça junto à ONU em Nova York (2004-2009) e Secretário de Estado de Relações Exteriores, cargo mais alto do serviço diplomático suíço (2010-2012). Assumiu a Presidência do CICV em julho de 2012, em sucessão a Jakob Kellenberger.

HISTÓRICO

Criado em 1859 e tendo recebido a atual denominação em 1876, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) é um dos principais órgãos do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Tem escritório em Brasília desde 1991. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha recebeu o Prêmio Nobel da Paz em três ocasiões, nos anos de 1917, 1944 e 1963.

O CICV se declara como "uma organização independente e neutra, que assegura a proteção humanitária e a assistência às vítimas de conflitos armados e de outras situações de violência". Atua diretamente "no campo", agindo em resposta a emergências, crises e calamidades, mas também desenvolve trabalhos permanentes de acompanhamento e promoção do respeito ao direito internacional humanitário e à sua implementação nas legislações nacionais dos países.

A estrutura deliberativa do CICV é composta pela Assembleia, o Conselho da Assembleia e a Diretoria. A Assembleia é o órgão máximo diretivo do CICV. Supervisiona todas as suas atividades e formula a política a ser seguida, define os objetivos gerais e a estratégia institucional, bem como aprova o orçamento da instituição. Composta por 15 a 25 membros de nacionalidade suíça, a Assembleia tem caráter de colegiado. Vinculado a ela, o Conselho da Assembleia prepara as atividades da Assembleia e toma decisões em assuntos de sua competência, em determinadas opções estratégicas no que se refere à política geral de recursos, pessoal e comunicação. Formado por cinco membros eleitos pela Assembleia, é coordenado pelo presidente do CICV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Diretoria é o órgão executivo do CICV, responsável por observar e garantir o cumprimento dos objetivos gerais e a estratégia institucional definida pela Assembleia ou pelo Conselho da Assembleia.

O BRASIL E O CICV

O Brasil ratificou a grande maioria dos tratados de Direito Internacional Humanitário (DIH), incluindo as Convenções de Genebra, seus três Protocolos Adicionais e os Estatutos do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Sob liderança do Itamaraty e em parceria com outros Ministérios, o governo brasileiro vem buscando divulgar as obrigações derivadas do DIH em tempos de paz e o conhecimento dessas normas entre entes estatais, academia e sociedade civil.

Como sinal da importância que confere aos temas humanitários, o Brasil mantém, desde a visita ao país do então Presidente do CICV, Jakob Kellenberger, em ago/09, Diálogo Estratégico com a organização. O estabelecimento desse diálogo tem se refletido no grande número de encontros de alto nível entre o Brasil e o CICV, além de outros órgãos do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Encontro entre o Secretário de Assuntos de Soberania e Cidadania do Itamaraty e o Presidente Peter Maurer, à margem da abertura da Assembleia Geral da ONU em 2019, deu novo impulso ao Diálogo Estratégico, com a continuação de calendário de visitas de alto nível e da discussão de temas de interesse mútuo, como a situação humanitária em diversos países e regiões e a aplicação do DIH às tecnologias da informação, entre outros.

Representantes do CICV, por sua vez, têm reafirmado seu interesse em desenvolver relação mais próxima com o Brasil e dado mostras de valorizar o apoio brasileiro para a solução de crises humanitárias. Em entrevista concedida após retornar de visita à Síria, publicada pelo jornal O Globo, o Presidente do CICV, Peter Maurer, afirmou que o Brasil e outros países emergentes "definitivamente têm um papel" a desempenhar em conflitos como o sírio, e acrescentou que "o Brasil não é apenas um país com interesses crescentes na sua própria região, como está tomando posições em muitas questões na agenda internacional. E as pessoas escutam o Brasil".

Essa disposição se reflete na expansão das atividades do CICV no Brasil. O Comitê tem tido importante atuação na Operação Acolhida, com programa de restabelecimento de laços familiares e ações de assistência no setor de saúde. Além disso, implementa, junto a diversas prefeituras, o programa “Acesso Mais Seguro” (resultado de projeto piloto realizado no Rio de Janeiro). O programa visa à capacitação de servidores públicos quanto a protocolos de segurança em áreas de incidência de violência urbana, a partir do conhecimento humanitário adquirido pelo CICV. A implementação do projeto tem resultado em aumento da capacidade de prestação de serviços públicos essenciais, como educação e saúde, nessas localidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA

Em 1919, foi criada a Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, com vistas à necessária coordenação entre as sociedades nacionais. A Federação integra o Movimento Internacional da Cruz Vermelha, ao lado do CICV e das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (dentre as quais, a Cruz Vermelha Brasileira).

Enquanto o CICV exerce as funções de órgão executivo central, a Federação encarrega-se da coordenação entre as Sociedades Nacionais – organizações autônomas, que operam em parceria com as autoridades públicas de seus respectivos países na consecução de programas nas áreas de educação,saúde e bem-estar social e na prestação de assistência a vítimas de conflitos armados, desastres naturais e outras emergências.

Com secretariado baseado em Genebra, a Federação age segundo sua própria Constituição, "com direitos e obrigações de entidade societária com personalidade jurídica" (art. 1º da sua Constituição, art. 6º dos Estatutos do Movimento). O principal órgão deliberativo da Federação Internacional é a Assembleia Geral, que se reúne uma vez a cada dois anos e é composta por representantes das Sociedades Nacionais.

Assim como o Comitê Internacional obteve o status de observador na Assembleia Geral da ONU (AGNU) em 1990, a Federação foi admitida na mesma qualidade em 1994, por meio da Resolução 49/2, adotada por consenso e copatrocinada por 130 países. As três principais razões para a concessão de status de observador, elencadas na resolução, seriam o papel específico exercido pela Federação; as funções especiais das sociedades que a integram; e a intenção de promover a cooperação entre a ONU e a Federação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 85, DE 2020

(nº 586/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ÁNUAR NAHES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 586

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **ÁNUAR NAHES**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

Os méritos do Senhor **ÁNUAR NAHES** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de outubro de 2020.

.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00191/2020 MRE

Brasília, 8 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **ÁNUAR NAHES**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **ÁNUAR NAHES** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.005696/2020-11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Gabinete

OFÍCIO Nº 622/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 14 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho, a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ÁNUAR NAHES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 14/10/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2168011** e o código CRC **5E1AE4FD** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15/10/2020 SEI/PR - 2168011 - OFÍCIO

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005696/2020-11 SEI nº 2168011

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *ÁNUAR NAHES*
CPF.: 59254041815
ID.: 8121 MRE

1952	Filho de Anuor Nahes e Elvira Nahes, nasce em 25 de maio, em Santa Adélia/SP
Dados Acadêmicos:	
1976	Letras pela Universidade de São Paulo
1978	Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Professor Carlos Pasquale/SP
2003	CAE – IRBr, As Reparações da Guerra do Golfo e suas Implicações para o Brasil. A Comissão de Compensação das Nações Unidas
Cargos:	
1981	CPCD – IRBr
1982	Terceiro-secretário
1986	Segundo-secretário
1992	Primeiro-secretário
1997	Conselheiro
2005	Ministro de segunda classe
2012	Ministro de segunda classe do quadro especial
2012	Ministro de primeira classe do quadro especial
Funções:	
1983-84	Divisão da América Meridional II, assistente
1984-85	Divisão das Nações Unidas, assistente
1985	Departamento de Coordenação e Planejamento, assistente
1985-86	Coordenadoria Especial de Imprensa, assistente
1986-89	Missão junto à ONU, Nova York, terceiro e segundo-secretário
1989-92	Embaixada em Caracas, segundo e primeiro-secretário
1992-95	Embaixada em Damasco, primeiro-secretário
1995	Divisão do Pessoal
1994	Embaixada em Beirute, encarregado de negócios em missão transitória
1995-1998	Divisão do Oriente Próximo, chefe, substituto e chefe
1998-2001	Embaixada em Paris, conselheiro
2002-2003	Embaixada em Túnis, conselheiro e ministro-conselheiro, comissionado
2003-2004	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), diretoria-geral, assistente
2004-2005	Divisão do Pessoal, chefe
2005-2007	Coordenação do Seguimento da Cúpula América do Sul – Países Árabes, coordenador
2006	Embaixada em Damasco, encarregado de negócios em missão transitória
2007	Coordenação-Geral do Seguimento da Cúpula América do Sul – Países Árabes, coordenador-geral
2007-2011	Embaixada em Doha, embaixador
2011-2014	Embaixada em Bagdá, embaixador
2014-2018	Consulado-geral em Montevidéu, cônsul-geral
2020	Embaixada em Castries, encarregado de negócios em missão transitória
Publicações:	
1983	Linguagem Diplomática: uma Abordagem Irônico-Lingüística, in Revista do Serviço Público, ano 39, n. 02, FUNCEP, Brasília.
2015	Artigo "O Embaixador e o Oriente Médio", publicado no jornal "Folha de São Paulo", em parceria com o jornalista Diogo Bercito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

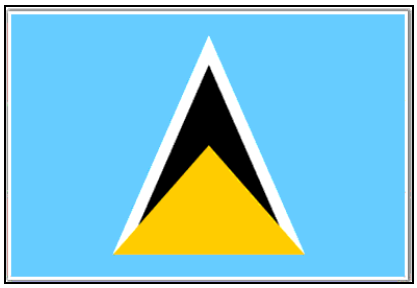
Condecorações:	
1982	Prêmio Rio Branco, IRBr, Medalha de Prata
1983	Prêmio Lafayette de Carvalho e Silva, IRBr, Medalha de Bronze
1997	Ordem do Cedro, Líbano, Cavaleiro
2001	Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil
2005	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
2011	Medalha de Honra (“Sach” of Merit), Catar

LUIS PINTO COSTA
Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SANTA LÚCIA





INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Maio/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE SANTA LÚCIA	
NOME OFICIAL:	Santa Lúcia
GENTÍLICO:	Santa-lucense
CAPITAL:	Castries
ÁREA:	616 km² (duas vezes a cidade de Belo Horizonte)
POPULAÇÃO (2020):	166.487 mil habitantes
LÍNGUA OFICIAL:	Inglês (oficial), creole (patois)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica Romana (61,5%); Protestante (25,5%); Outros Cristãos (3,4%); Rastafári (1,9%); nenhuma (5,9%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia constitucional parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	Bicameral – Assembleia (Câmara baixa) e Senado (Câmara alta)
CHEFE DE ESTADO:	Rainha Elizabeth II, representada pelo governador-geral Emmanuel Neville Cenac, desde 12 de janeiro de 2018
CHEFE DE GOVERNO:	Allen Chastanet
CHANCELER:	Sarah Flood Beaubrun
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2018):	US$ 1,922 bilhão (Brasil: US$ 1,869 trilhões)
PIB PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2018):	US$ 2,525 bilhões (Brasil: US$ 3,372 trilhões)
PIB *PER CAPITA* (2018):	US$ 10.566 (Brasil: US$ 8.920)
PIB PPP *PER CAPITA* (2018):	US$ 13.881 (Brasil: US$ 16.096)
VARIAÇÃO DO PIB:	0,857% (2018); 2,55% (2017); 3,146% (2016)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2019)	0.745/89º lugar (Brasil: 0,761/79º lugar)
EXPECTATIVA DE VIDA (2020):	78,5 anos (Brasil: 76)
ALFABETIZAÇÃO (2015):	90,1 %

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE DE DESEMPREGO (2017):	20,6 %
UNIDADE MONETÁRIA:	Dólar do Caribe Oriental
BRASILEIROS NO PAÍS (2018):	Não há registro de brasileiros residentes

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL – SANTA LÚCIA (US$ MILHÕES)											
Brasil – Santa Lúcia	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Intercâmbio	2.434	2.743,9	2.943,4	1.253,5	100,67	1.124,88	672,8	366,8	447,0	410,7	55,8
Exportações	2434	2.743,9	2.943,3	1.253,5	100,65	1.124,86	672,8	366,8	446,9	410,7	55,8
Importações	0,04	0,04	0,1	0,06	0,02	0,02	0,03	0,07	0,1	0,0	0,0
Saldo	2434	2.743,9	2.943,2	1.253,5	100,63	1.124,84	672,8	366,8	446,8	410,7	55,8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

Santa Lúcia é um país insular das Pequenas Antilhas, no Caribe, localizado entre o Mar do Caribe e o Oceano Atlântico, ao sul de Martinica e ao norte de São Vicente e Granadinas. A ilha tem origem vulcânica e é percorrida de norte a sul por cadeia de montanhas, sendo o Monte Gimie a montanha mais alta, com 959 m de altitude. Os dois montes gêmeos vulcânicos, o Gros Piton, com 798m, e o Petit Piton, com 750m, foram declarados patrimônio mundial pela UNESCO e ocupam área de cerca de 7.190 hectares/72 km².

O país, cuja área total é de 616 km², está dividido em 10 distritos administrativos: Anse-la-Raye, Canaries, Castries, Choiseul, Dennery, Gros-Islet, Laborie, Micoud, Soufriere, Vieux-Fort. A população distribui-se ao longo da região litorânea da ilha, concentra-se sobretudo na capital, Castries, e é formada majoritariamente por negros afrodescendentes. A religião predominante é a católica.

Os índios aruaques foram os primeiros habitantes de Santa Lúcia, expulsos pelos "caribes" antes da chegada dos europeus. A ilha foi descoberta em 1502 por Cristóvão Colombo e, ao longo do século XVII e início do século XVIII, disputada por França e Grã-Bretanha, tendo mudado 14 vezes de controle entre os dois países. Em 1814, pelo Tratado de Paris, a França cedeu o domínio da ilha aos britânicos, que a proclamaram domínio da Coroa e levaram escravos africanos para trabalhar nas plantações de cana-de-açúcar.

Mesmo após a abolição da escravatura, em 1834, Santa Lúcia manteve economia baseada em produtos agrícolas tropicais.

O direito à autogovernança foi concedido em 1967, quando a ilha tornou-se totalmente autônoma em assuntos internos e a Grã-Bretanha permaneceu encarregada das questões externas e de defesa. A independência ocorreu em 22 de fevereiro de 1979.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Santa Lúcia integra a Comunidade do Caribe (CARICOM), a Organização dos Estados do Caribe Oriental (OECO) - cuja sede permanente está em Castries - e a Comunidade das Nações (*Commonwealth)*. Desde 12 de setembro de 1979, o país é membro das Nações Unidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

ALLEN CHASTANET
Primeiro-Ministro



Allen Michael Chastanet é empresário e político. Antes de tornar-se primeiro-ministro, havia servido como ministro do Turismo e Aviação Civil entre 2006 e 2011. Chastanet concorreu, sem sucesso, a um assento no parlamento nas eleições de 2011. Em 2013, foi eleito líder do *United Workers Party* (UWP). Nas eleições gerais de 2016, obteve assento parlamentar pela circunscrição de Micoud do Sul. Tomou posse como primeiro-ministro em 7 de junho de 2016.

EMMANUEL NEVILLE CENAC
Governador-Geral



Neville Cenac foi ministro dos Negócios Estrangeiros de 1987 a 1992; e presidente do Senado de 1993 a 1997. Indicado para o cargo de governador-geral em janeiro de 2018, foi agraciado com o grau de Cavaleiro da Grande Cruz (GCMG) da "*Order of St. Michael and St. George*". Exerceu mandatos como parlamentar em nível nacional e local (pela circunscrição de Castries).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

A inauguração da embaixada do Brasil em Castries, em dezembro de 2007, deu impulso ao estreitamento dos laços com Santa Lúcia e à diversificação da agenda bilateral. A intensificação do relacionamento inseriu-se em processo mais amplo de aproximação com a região do Caribe a partir da década passada. Entre as iniciativas que contribuíram para essa aproximação, destaca-se a realização da I Cúpula Brasil–CARICOM (Brasília, 26 de abril de 2010), que reuniu 10 dos 14 chefes de governo da Caricom (Antígua e Barbuda, Dominica, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, São Cristóvão e Névis, Suriname), além do secretário-geral da Comunidade.

O Brasil tem buscado manter as iniciativas bilaterais em andamento e promover diálogo político ancorado nas convergências de caráter demográfico, histórico e cultural.

Vale sublinhar a realização, em novembro de 2016, da Primeira Missão Parlamentar e Empresarial do Brasil a Santa Lúcia e à Comissão da Organização dos Estados do Caribe Oriental (OECO). A missão foi integrada por empresários de Goiás, Santa Catarina e Paraná, bem como por representantes da Federação da Agricultura do Estado do Pará interessados em mineração, portos, agricultura e energia.

O maior produto de exportação brasileira para Santa Lúcia é o óleo bruto de petróleo exportado pela Petrobrás, que usa os terminais da *Buckeye Global Marine* para armazenamento e transbordo, de forma a colocá-lo em terceiros mercados. O porto de águas profundas existente em Santa Lúcia facilita o transbordo, de óleo bruto, óleo diesel e GLP para grandes navios transportadores. O total das exportações de combustíveis do Brasil para o país alcançou US$ 364,6 milhões em 2016; US$ 444,9 milhões em 2017; e US$ 408,2 milhões em 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cooperação Técnica

A Agência Brasileira de Cooperação tem executado várias iniciativas bilaterais e regionais com os países membros da CARICOM. Algumas fases de capacitação executadas conjuntamente com aqueles países têm contado com a participação de representantes de Santa Lúcia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

Santa Lúcia organiza-se em modelo parlamentarista de governo, tendo como chefe de Estado a rainha Elizabeth II, representada localmente pela figura de um governador-geral. O primeiro-ministro lidera o partido majoritário no parlamento.

United Workers Party (UWP)

Em junho de 2016, realizaram-se eleições gerais, ocasião em que o UWP, de oposição, conquistou 11 das 17 vagas da Câmara dos Deputados. Seu líder, Allen Chastanet, assumiu como primeiro-ministro. Além de Chastanet, eleito pela região Micoud-Sul, foram reconduzidos ao parlamento alguns dos principais protagonistas políticos da ilha: Gale Rigobert (Micoud-Norte), Stephenson King (Castries-Norte), ex-primeiro-ministro (que, nessa qualidade, visitou o Brasil em 2010), e o primeiro-ministro incumbente Kenny Anthony (Vieux Fort-Sul).

O atual primeiro-ministro, empresário do setor hoteleiro e turístico, tem desenvolvido política econômica de viés liberal e procurado enfrentar os sérios desafios do país nas áreas de saúde e educação.

Plano de governo

A estratégia econômica de Chastanet visa a retomar o crescimento, com foco na iniciativa privada e no empreendedorismo. Para tanto, busca a redução da carga fiscal e a expansão de negócios, investimentos e nível de emprego.

Parte dessa estratégia é lastreada em mudança de 2015 na Constituição santa-lucense, que permitiu a implantação de programa de concessão de cidadania por razão de investimentos no país.

Outras medidas para atração de capital externo incluem: (i) sistema de parceria público-privada denominado "*Build Own Lease Transfer*" (BOLT) para financiar projetos de infraestrutura, inclusive novo terminal no aeroporto de Hewanorra; (ii) introdução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de medidas para incentivar a economia local, como a regularização de patentes; e (iii) registro aberto de navios, destinado a atrair registro de embarcações comerciais.

Outros temas relevantes da agenda governamental incluem: (i) redução do imposto sobre o valor agregado; (ii) revisão das metas de governo, priorizando-se saúde, educação, justiça, segurança nacional e social; (iii) parceria com a *Florida Caribbean Cruise Association*, para abertura de postos de trabalho na indústria de cruzeiros; (iv) apresentação de programas econômicos e sociais a governos e agências internacionais para obtenção de fundos; e (v) conversão da parte sul do território de Santa Lúcia em área de desenvolvimento especial para atração de recursos.

Medidas de combate à pandemia de COVID-19

Em março de 2020, o governo de Santa Lúcia iniciou a adoção de medidas de combate à pandemia de COVID-19 e decretou estado de emergência no país. As fronteiras foram fechadas e as operações aeroportuárias, encerradas, exceto para transporte de carga.

O governo santa-lucense determinou o fechamento de escolas, impôs restrições de viagem, reduziu a oferta de serviços considerados não-essenciais e decretou toque de recolher noturno.

Na área de saúde, foram anunciadas medidas com custo estimado em USD 11 milhões, dentre as quais: (i) a inauguração antecipada e adequação do hospital *Owen King European Union*, financiado pela União Europeia; (ii) a conversão do *Victoria Hospital* em Castries, até então o maior hospital público do país, em unidade dedicada exclusivamente a enfermidades respiratórias; (iii) a instalação de cinco outras clínicas na ilha; (iv) a conversão de três hotéis em centros de quarentena para nacionais retornados; e (v) a contratação de 100 médicos cubanos para auxiliar na instalação e adequação dos hospitais e clínicas, assim como no atendimento ao público.

Com base em estratégia nacional chamada de Plano de Estabilização Social, o primeiro ministro estabeleceu três fases de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

combate à COVID-19: a primeira, de contenção (com término previsto para junho de 2020), prevê medidas de combate à propagação do coronavírus; a segunda, de estabilização, prevê a paulatina retomada da atividade econômica e a gradual reabertura das fronteiras (entre junho e setembro de 2020); e a terceira, de recuperação, prevê ajustes permanentes nas projeções fiscais do governo, a depender do ritmo de retomada do turismo e do comércio internacional.

As medidas adotadas para combater a disseminação da COVID-19 alcançaram bons resultados e contribuíram para aumentar o capital político do governo no plano interno, viabilizando a execução de seu programa de auxílio econômico e social. No plano externo, o país ganhou credibilidade para buscar, em organismos financeiros internacionais, fundos necessários ao funcionamento imediato da economia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

Atuação em foros internacionais e a Organização dos Estados do Caribe Ocidental (OECO)

Santa Lúcia conduz sua política externa principalmente por meio da participação na OECO, cuja sede está localizada em Castries.

O país integra também a Comunidade do Caribe (CARICOM) – na qual os membros da OECO atuam de maneira coordenada – e a iniciativa venezuelana Petrocaribe, em virtude da dependência santa-lucense da importação de petróleo para abastecimento energético. No âmbito multilateral, o país atua, sobretudo, como Pequeno Estado Insular em Desenvolvimento (SIDS).

Entre as metas da política externa de Santa Lúcia, está a busca do desenvolvimento econômico sustentável por meio da ênfase na cooperação econômica, no comércio e nos investimentos. Nesse contexto, sobressaem parceiros tradicionais como Canadá, Estados Unidos, Reino Unido e França.

Cumpre destacar a assinatura por Santa Lúcia, em setembro de 2018, do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú) e, ainda, o recente depósito, em janeiro último, do instrumento de ratificação do Tratado de Proibição de Armas Nucleares (TPAN).

Relações com Taiwan

Em 2007, Santa Lúcia estabeleceu relações diplomáticas com Taiwan, encerrando dez anos de relacionamento com a República Popular da China. O país tem-se beneficiado de diversos programas taiwaneses de cooperação (organização de eleições, reconstrução de hospitais e exploração da pesca, entre outros).

Em junho de 2015, o então primeiro-ministro Kenny Anthony inaugurou a embaixada de Santa Lúcia em Taipé, a quinta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

representação diplomática do país caribenho, que mantém embaixadores residentes nos Estados Unidos, Reino Unido, Canadá e junto à União Europeia.

Por ocasião de visita do primeiro-ministro Chastanet a Taipé, em outubro de 2018, Taiwan prometeu novos investimentos em Santa Lúcia, sobretudo em infraestrutura, com foco na renovação do Aeroporto Internacional de Hewanorra e na reabilitação de estradas.

Reino Unido

Em abril de 2018, o governo de Santa Lúcia anunciou a autorização, pelo Reino Unido, de crédito de trinta milhões de libras para a recuperação da rede viária da ilha.

Mais recentemente, o Príncipe de Gales e a Duquesa de Cornualha visitaram o país, no contexto de périplo de 12 dias pelo Caribe.

Estados Unidos

A presença norte-americana em Santa Lúcia, para além do turismo, inclui faculdades de medicina vinculadas a universidades norte-americanas, bem como contingente do *Peace Corps*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Indicadores econômicos

Santa Lúcia detém a maior população e uma das maiores economias entre membros da OECO. Seu setor manufatureiro, responsável por 14% do PIB, é relativamente diversificado, incluindo fábricas de papel, de processamento de alimentos e de bebidas. O setor de serviços responde por mais de 80% do PIB, sendo o turismo a principal fonte de divisas e de postos de trabalho. O setor agrícola, que tem perdido importância desde a década 1990, gera menos de 5% do PIB

Após triênio recessivo (2012-2014), o país emitiu sinais de recuperação em 2015. Em 2016, o PIB cresceu em virtude da expansão dos setores de construção, manufatura, agricultura, atacado, varejo e serviços financeiros. Esse crescimento serviu para diminuir o desemprego, de 24% em 2015 para 21,6% em 2016. Além disso, o déficit fiscal do país caiu de US$ 100,9 milhões em 2015/2016 para US$ 67,8 milhões em 2016/2017.

O crescimento do PIB em 2017 e em 2018 resultou da recuperação do setor de turismo. Foi também relevante o incremento na atividade de construção, com novos empreendimentos em hotelaria, no comércio atacadista e varejista, bem como na indústria.

Atividade econômica

Ao longo dos últimos anos, Santa Lúcia vem incrementando os investimentos no turismo e na agricultura, área em que se planejam criar oportunidades para gerar renda e emprego nas zonas rurais, diversificando a produção agrícola e aumentando a produtividade do cultivo de bananas.

Em razão da baixa poupança interna, os investimentos externos diretos desempenham papel preponderante em qualquer cenário de crescimento econômico.

A orla marítima santa-lucense encontra-se arrendada a investidores turísticos estrangeiros, que pagam anualmente foro pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

laudêmio do Estado (*Queen's Chain*). Esses recursos, somados à entrada de divisas com turismo e serviços correlatos, respondem por mais de 80% do PIB. Tais ingressos permitem ao país importar praticamente tudo o que consome e manter a moeda estável, em contexto de baixa inflação.

Impacto econômico da pandemia de COVID-19

Antes da pandemia, as projeções do Governo indicavam crescimento econômico de 4% em 2020, redução do desemprego de 25% para 16% e uma queda de 59% na relação dívida pública-PIB. Agora, novas projeções do Banco do Caribe Oriental apontam para uma contração de 18% do PIB em 2020.

Com vistas a minimizar o impacto sobre a economia e a sociedade, bem como para lançar as bases da superação da crise, o governo adotou, no âmbito do Plano de Estabilização Social, uma série de medidas para proteger os empregos, prestar auxílio aos desempregados, facilitar o pagamento de débitos contraídos junto a instituições financeiras e evitar cortes no fornecimento de serviços públicos durante o estado de emergência.

Dentre as medidas adotadas, destacam-se: i) concessão de um total de USD 24 milhões a nacionais que perderam o emprego em decorrência da pandemia; ii) extensão do prazo para recolhimento do imposto de renda; iii) prorrogação dos prazos de pagamento de juros e taxas devidos ao governo; iv) corte de impostos e taxas das empresas que mantiverem empregados pelo menos 30% do pessoal; v) moratória do pagamento de débitos contraídos junto a instituições financeiras locais; vi) intermediação junto a empresas prestadoras de serviços públicos (eletricidade, água, gás, telefone) para redução de preços e moratória nos pagamentos; vii) estímulo à fabricação local de produtos sanitários, médico-hospitalares, de higiene pessoal e limpeza domiciliar; viii) assistência direta aos agricultores e pescadores, mediante o fornecimento de insumos para aumentar a produção local e o redirecionamento de compras governamentais; e ix) desconto de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

taxas e impostos sobre combustíveis para operadores de transporte local.

A adoção de providências eficazes de contenção da pandemia, associada às medidas fiscais adotadas nos últimos anos para sanear a economia, foi decisiva para que o país obtivesse ajuda financeira internacional. O FMI anunciou concessão de empréstimo de USD 29,2 milhões, por meio do mecanismo de *Rapid Credit Facility*, e o Banco Mundial comprometeu-se a financiar medidas de combate à COVID-19, sobretudo pelo fortalecimento do sistema de saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1502	Cristóvão Colombo pode ter avistado a ilha durante sua quarta viagem, em 1502, mas não há menção correspondente em seu diário. Juan de la Cosa incluiu a ilha em seu mapa de 1500, chamando-a de "*El Falcón*". Cédula espanhola de 1511 incluiu a ilha no domínio espanhol e um globo no Vaticano, de 1520, a denominou "Sancta Lucia".
1635	A França foi o primeiro país europeu a estabelecer colônia na ilha.
1660	Os franceses assinaram tratado com os caribenhos nativos.
1663	A Inglaterra assumiu o controle da ilha de 1663 a 1667. França e Inglaterra disputaram o controle sobre Santa Lúcia, que mudou 14 vezes entre os dois países.
1814	Pelo Tratado de Paris, a França cedeu o domínio de Santa Lúcia para os britânicos. Estes proclamaram-na domínio da Coroa e levaram escravos africanos para trabalhar nas plantações de cana-de-açúcar.
1834	Abolição da escravatura.
1924	A Constituição de 1924 estabeleceu governo representativo.
1936	A Constituição de 1936 garantiu a maioria dos assentos do Conselho Legislativo para os representantes eleitos.
1958/1962	Santa Lúcia se tornou membro da Federação das Índias Ocidentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1967	Santa Lúcia se tornou totalmente autônoma em assuntos internos, com a Grã-Bretanha permanecendo encarregada de questões externas e de defesa.
1979	Independência de Santa Lúcia. O líder do Partido da União dos Trabalhadores (UWP), John Compton, assumiu o cargo de primeiro-ministro.
1979	Nas primeiras eleições gerais após a independência, o Partido dos Trabalhadores (SLP) saiu vitorioso, com Allan Louisy assumindo o cargo de primeiro-ministro.
1981	Após a renúncia de Allan Louisy, em razão de cisão no SLP, o cargo de primeiro-ministro passa a ser ocupado pelo procurador-geral, Winston Cenac.
1982	Com a vitória do UWP nas eleições gerais, John Compton retorna como primeiro-ministro.
1987/1992	O UWP obtém duas vitórias seguidas em eleições gerais.
1996	Com a renúncia de John Compton, Vaughan Lewis assume o cargo de primeiro-ministro.
1997	Kenny Anthony se torna primeiro-ministro após vitória da coalizão liderada pelo SLP nas eleições gerais.
2003	O parlamento altera a constituição para substituir o juramento de lealdade ao monarca britânico pela promessa de lealdade a Santa Lúcia.
2006	O UWP vence as eleições com John Compton reassumindo o cargo de primeiro-ministro.
2007	Com a morte de John Compton, o cargo de primeiro-ministro passa a ser ocupado por Stephenson King.
2011	Vitória do SLP nas eleições gerais conduz Kenny Anthony ao cargo de primeiro-ministro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2016	Allen Chastanet se torna primeiro-ministro com a vitória do SLP nas eleições gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1980	Estabelecimento de relações diplomáticas Os interesses brasileiros são representados pela embaixada em Port of Spain, Trinidad e Tobago.
1994	Os interesses brasileiros em Santa Lúcia passam a ser representados pela embaixada do Brasil em Paramaribo, Suriname.
2007	Abertura de embaixada residente do Brasil em Santa Lúcia, com sede em Castries.
2008	Participação do ministro das Relações Exteriores, Comércio e Investimento de Santa Lúcia na Cúpula da América Latina e Caribe sobre Integração e Desenvolvimento (CALC), na Costa do Sauipe.
2010	Visita do primeiro-ministro de Santa Lúcia ao Brasil, por ocasião da I Cúpula Brasil-CARICOM.
2010	Após a passagem do furacão 'Tomas', o governo brasileiro disponibiliza helicóptero acompanhado de doze militares para missão de assistência humanitária em Santa Lúcia.
2012	Visita do ministro de Relações Exteriores de Santa Lúcia ao Brasil (9 a 13 de julho).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Status da Tramitação	Entrada em vigor	Publicação no D.O.U.
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	26/04/2010	Em vigor	23/09/2010 (vigor internacional)	29/11/2010
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia sobre Cooperação Técnica na Área de Segurança Pública	26/04/2010	Situação especial		
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia sobre Cooperação Técnica na Área de Agricultura	26/04/2010	Situação especial		
Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia	26/04/2010	Em ratificação da outra Parte		
Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia	26/04/2010	Em ratificação da outra Parte		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título	Data de celebração	Status da Tramitação	Entrada em vigor	Publicação no D.O.U.
Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia	26/04/2010	Em ratificação da outra Parte		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério das Relações Exteriores - MRE
Divisão de Promoção da Indústria - DPIND

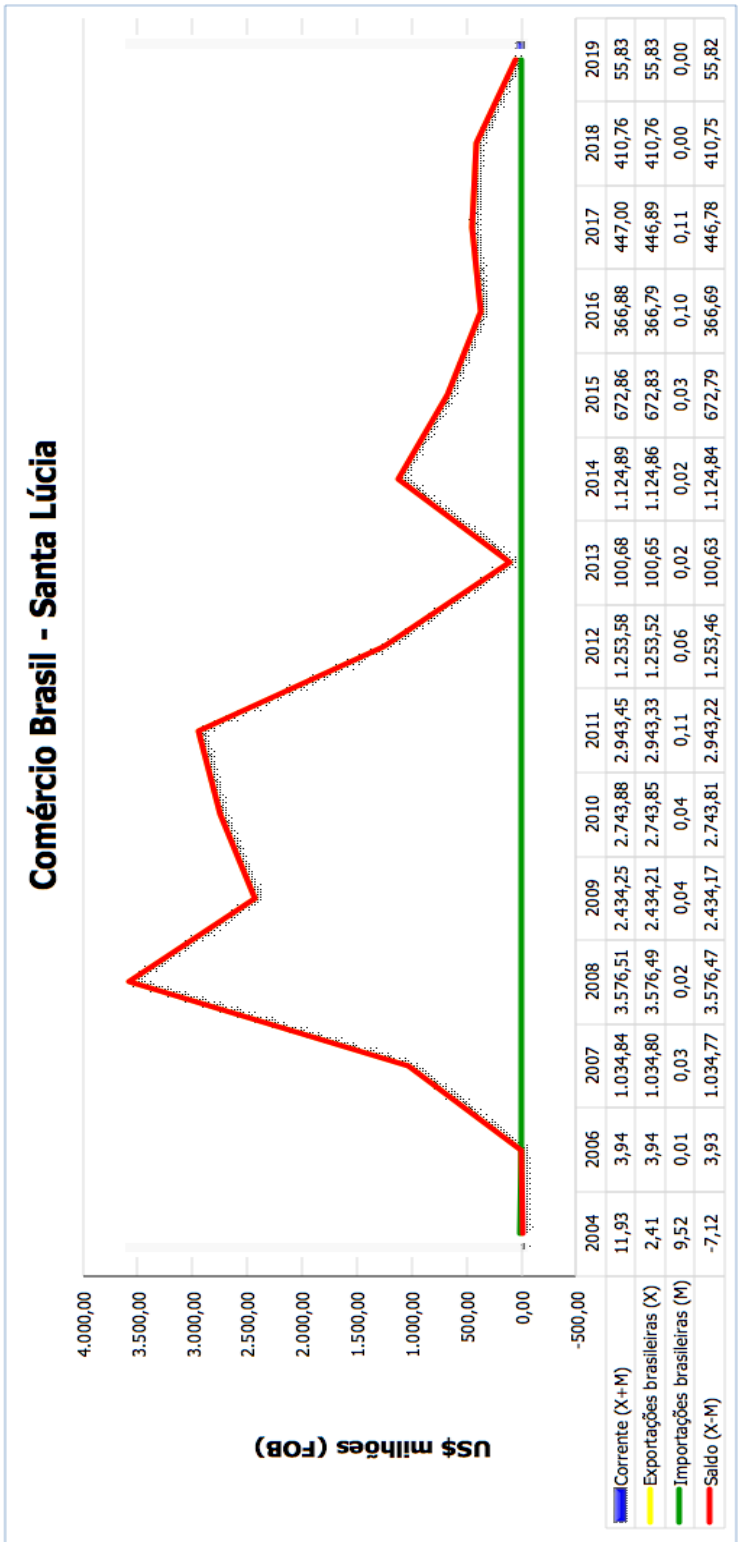
SANTA LÚCIA

Balança Comercial com o Brasil e com o Mundo



Maio 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2004	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Corrente (X+M)	11,93	3,94	1.034,84	3.576,51	2.434,25	2.743,88	2.943,45	1.253,58	100,68	1.124,89	672,86	366,88	447,00	410,76	55,83
Exportações brasileiras (X)	2,41	3,94	1.034,80	3.576,49	2.434,21	2.743,85	2.943,33	1.253,52	100,65	1.124,86	672,83	366,79	446,89	410,76	55,83
Importações brasileiras (M)	9,52	0,01	0,03	0,02	0,04	0,04	0,11	0,06	0,02	0,02	0,03	0,10	0,11	0,00	0,00
Saldo (X-M)	-7,12	3,93	1.034,77	3.576,47	2.434,17	2.743,81	2.943,22	1.253,46	100,63	1.124,84	672,79	366,69	446,78	410,75	55,82

2019/2020	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2019 (jan-abr)	0,614	0,000	0,6	0,6
2020 (jan-abr)	0,606	0,000	0,6	0,6

Elaborado pelo MRE/DPIND - Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do ME, Maio de 2020

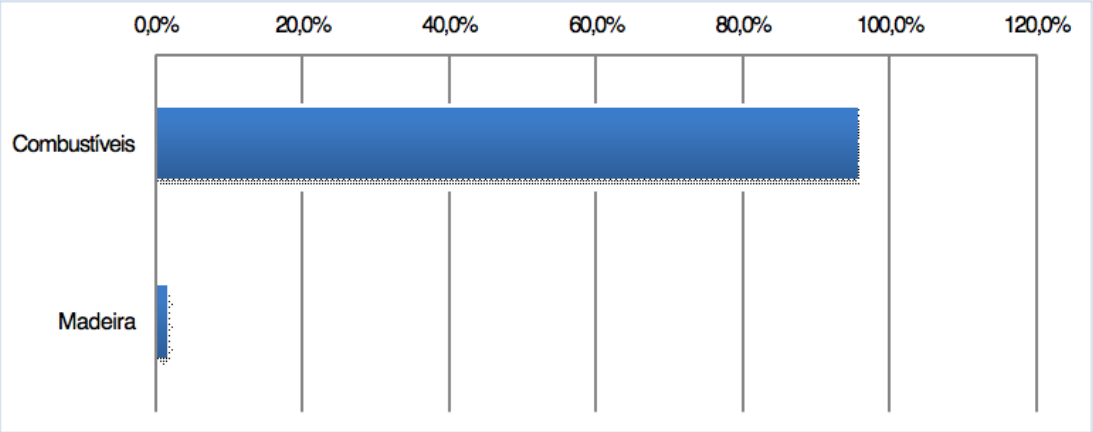
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para Santa Lúcia
US$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2017		2018		2019	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Combustíveis	444,9	99,6%	408,2	99,4%	53,4	95,6%
Madeira	0,5	0,1%	0,8	0,2%	0,9	1,6%
Subtotal	**445,5**	**99,7%**	**409,1**	**99,6%**	**54,3**	**97,2%**
Outros	**1,4**	**0,3%**	**1,7**	**0,4%**	**1,5**	**2,8%**
Total	**446,9**	**100,0%**	**410,8**	**100,0%**	**55,8**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do ME, Maio de 2020.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2019



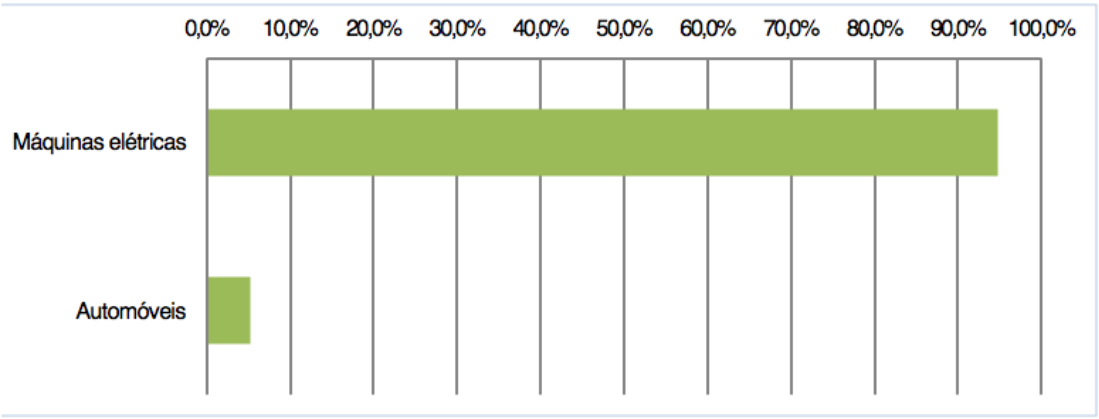
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias da Hungria
US$ unidades

Grupos de produtos (SH2)	2017		2018		2019	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas elétricas	27.695,0	25,3%	859,0	77,3%	291,0	94,8%
Automóveis	0,0	0,0%	0,0	0,0%	16,0	5,2%
Subtotal	**27.695,0**	**25,3%**	**859,0**	**77,3%**	**307,0**	**100,0%**
Outros	**81.811,0**	**74,7%**	**252,0**	**22,7%**	**0,0**	**0,0%**
Total	**109.506,0**	**100,0%**	**1.111,0**	**100,0%**	**307,0**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do ME, Maio de 2020.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2019

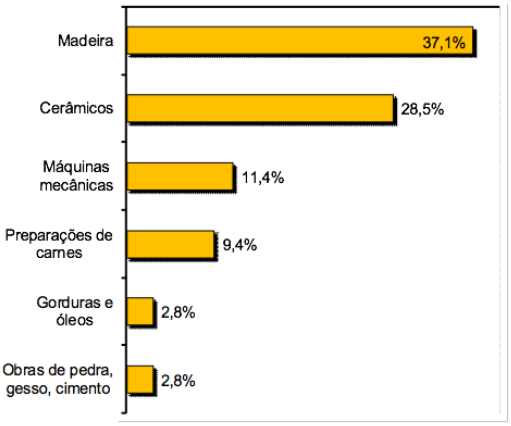


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ milhões

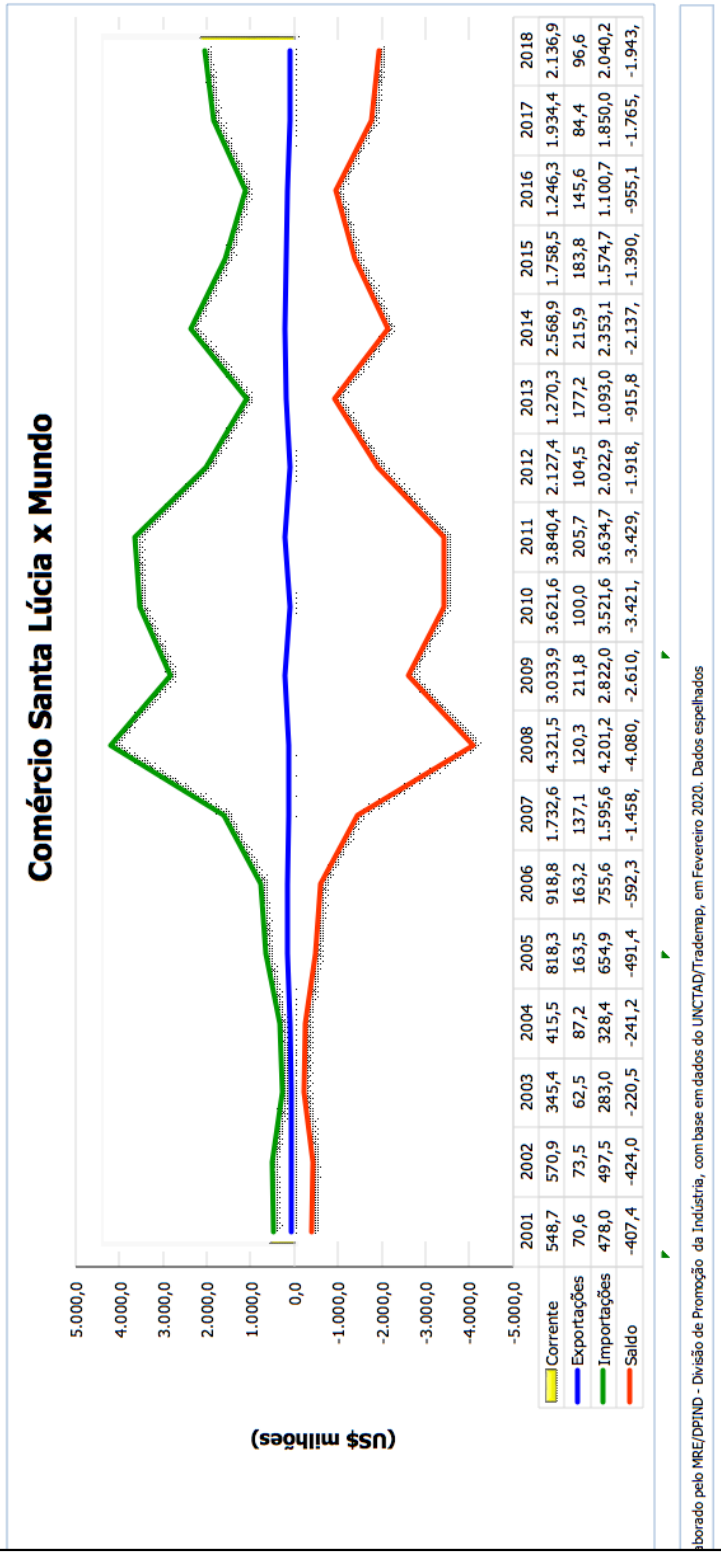
Grupos de produtos (SH2)	2019 (jan-abr)	Part. % no total	2020 (jan-abr)	Part. % no total
Exportações				
Madeira	0,368	59,9%	0,225	37,1%
Cerâmicos	0,104	16,9%	0,173	28,5%
Máquinas mecânicas	0,001	0,2%	0,069	11,4%
Preparações de carnes	0,000	0,0%	0,057	9,4%
Gorduras e óleos	0,012	2,0%	0,017	2,8%
Obras de pedra, gesso, cimento	0,019	3,1%	0,017	2,8%
Subtotal	**0,504**	**82,1%**	**0,558**	**92,1%**
Outros	**0,110**	**17,9%**	**0,048**	**7,9%**
Total	**0,614**	**100,0%**	**0,606**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2020



Elaborado pelo MRE, Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do ME, Maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



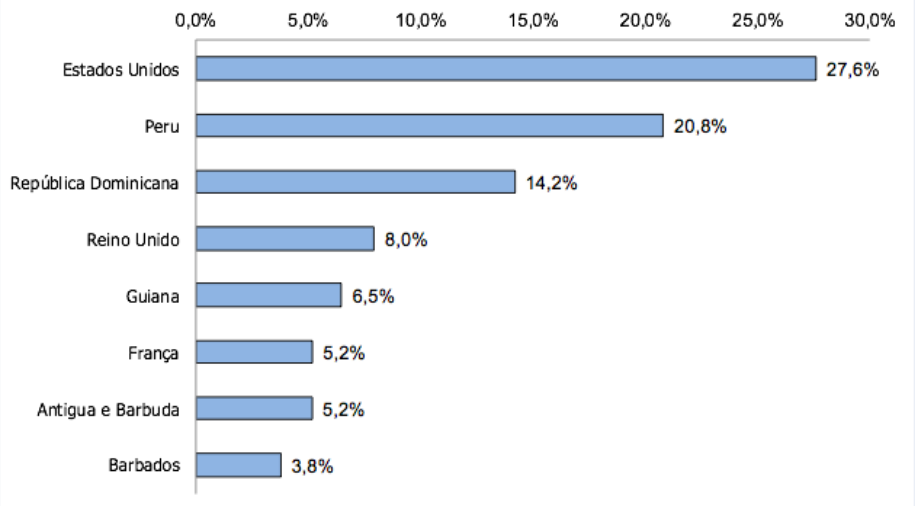
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações de Santa Lúcia
US$ milhões

Países	2018	Part.% no total
Estados Unidos	26,67	27,6%
Peru	20,12	20,8%
República Dominicana	13,71	14,2%
Reino Unido	7,69	8,0%
Guiana	6,27	6,5%
França	5,02	5,2%
Antigua e Barbuda	5,00	5,2%
Barbados	3,65	3,8%
...		
Brasil (58º lugar)	**1,00**	1,0%
Subtotal	**89,12**	**92,2%**
Outros países	**7,53**	**7,8%**
Total	**96,65**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPIND - Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do UNCTAD/Trademap, em Fevereiro 2020. Dados espelhados

10 principais destinos das exportações



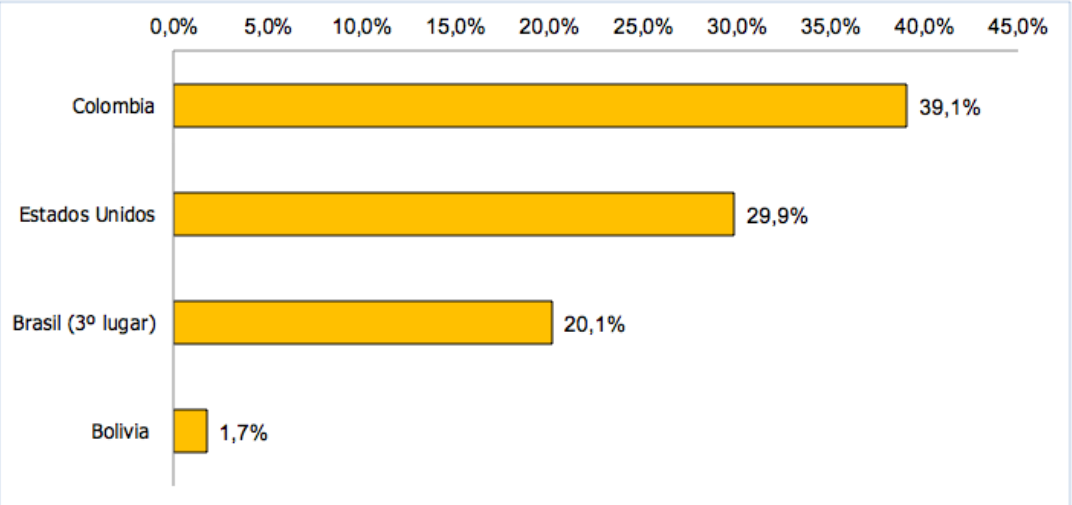
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações de Santa Lúcia
US$ milhões

Países	2018	Part.% no total
Colombia	797,15	39,1%
Estados Unidos	609,75	29,9%
Brasil (3º lugar)	410,76	20,1%
Bolivia	35,20	1,7%
Subtotal	**1.852,86**	**90,8%**
Outros países	**187,37**	**9,2%**
Total	**2.040,22**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPIND - Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do UNCTAD/Trademap, em Fevereiro 2020. Dados espelhados

10 principais origens das importações



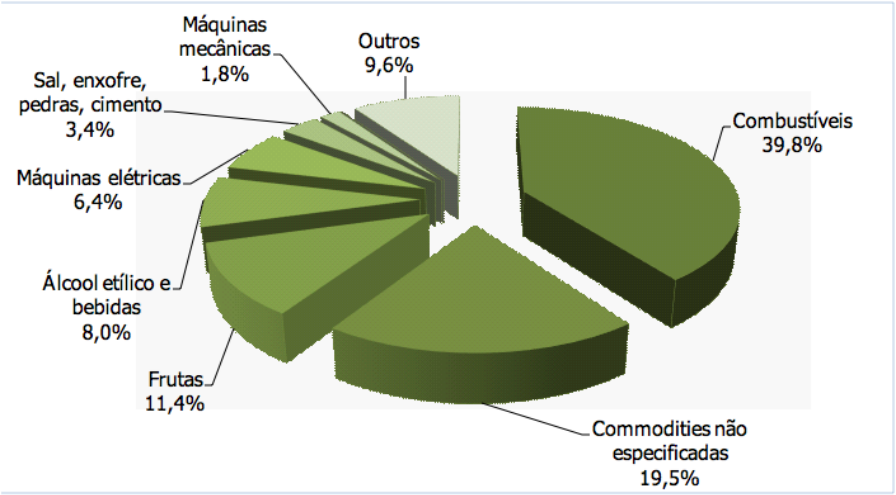
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações de Santa Lúcia
US$ milhões

Grupos de Produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Combustíveis	38,45	39,8%
Commodities não especificadas	18,89	19,5%
Frutas	11,00	11,4%
Álcool etílico e bebidas	7,75	8,0%
Máquinas elétricas	6,23	6,4%
Sal, enxofre, pedras, cimento	3,26	3,4%
Máquinas mecânicas	1,77	1,8%
Subtotal	**87,34**	**90,4%**
Outros	**9,31**	**9,6%**
Total	**96,65**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPIND - Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do UNCTAD/Trademap, em Fevereiro 2020

10 principais grupos de produtos exportados



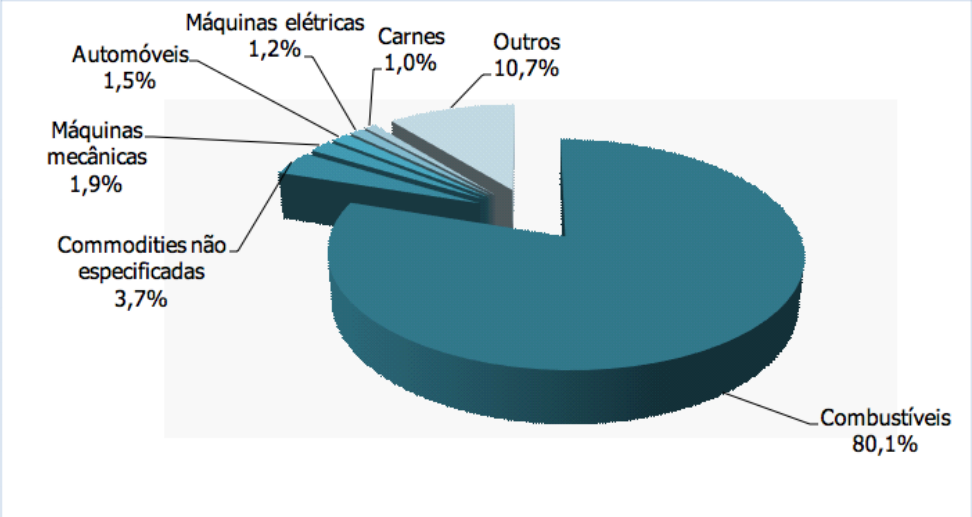
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações de Santa Lúcia
US$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Combustíveis	1.633,98	80,1%
Commodities não especificadas	74,53	3,7%
Máquinas mecânicas	39,00	1,9%
Automóveis	30,19	1,5%
Máquinas elétricas	24,35	1,2%
Carnes	19,72	1,0%
Subtotal	**1.821,77**	**89,3%**
Outros	**218,46**	**10,7%**
Total	**2.040,22**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPIND - Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do UNCTAD/Trademap, em Fevereiro 2020

10 principais grupos de produtos importados



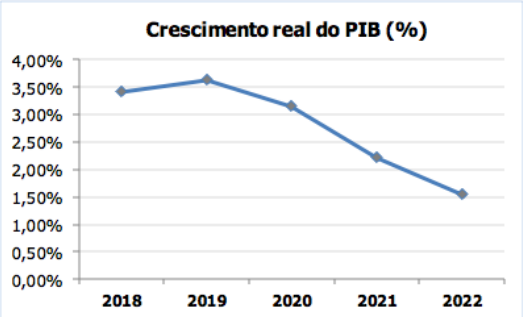
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

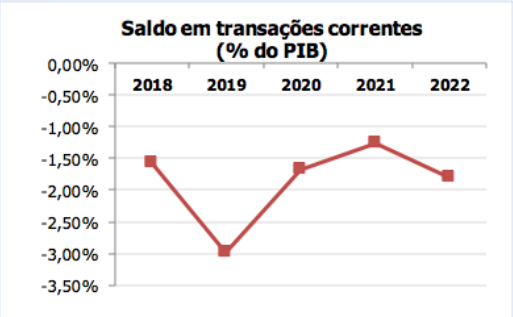
Principais indicadores socioeconômicos De Santa Lúcia

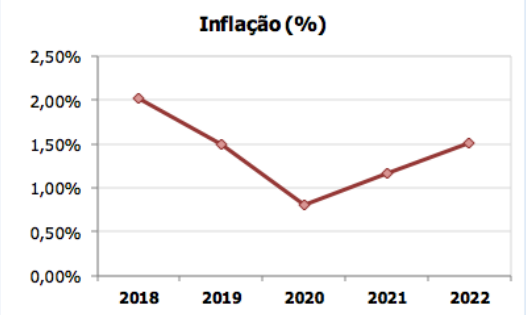
Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	3,40%	3,64%	3,15%	2,21%	1,55%
PIB nominal (US$ bilhões)	1,77	1,88	1,95	2,01	2,07
PIB nominal "per capita" (US$)	10.042	10.546	10.902	11.184	11.449
PIB PPP (US$ bilhões)	2,69	2,85	2,99	3,12	3,22
PIB PPP "per capita" (US$)	15.225	16.014	16.727	17.306	17.789
População (milhões habitantes)	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18
Desemprego (%)	n.d	n.d	n.d	n.d	n.d
Inflação (%)[2]	2,01%	1,50%	0,81%	1,17%	1,50%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-1,57%	-2,99%	-1,67%	-1,27%	-1,81%
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura			2,9%		
Indústria			14,2%		
Serviços			82,8%		

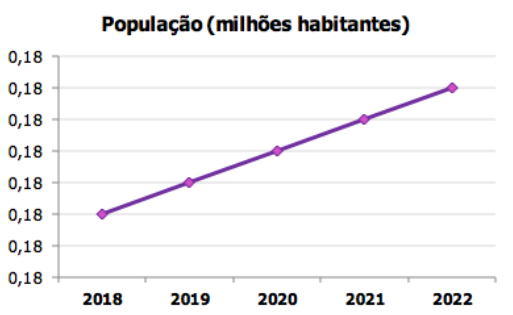
Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report May 2019 e da Cia.gov/World Factbook.

(n.d.) Dado não disponível.









ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 82, DE 2020

(nº 593/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ENIO CORDEIRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 593

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **ENIO CORDEIRO**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia.

Os méritos do Senhor **ENIO CORDEIRO** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de outubro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00195/2020 MRE

Brasília, 13 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **ENIO CORDEIRO**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil no Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia.

2. Encaminho, anexas, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **ENIO CORDEIRO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.005787/2020-48

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 641/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 15 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho, a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ENIO CORDEIRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Noruega e, cumulativamente, na Islândia.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 15/10/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2170774** e o código CRC **7D1209CE** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005787/2020-48 SEI nº 2170774

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *ENIO CORDEIRO*
CPF.: 183.559.789-00
ID.: 6221 MRE

1953	Filho de Benedicto João Cordeiro e Edmée Rosa Cordeiro, nasce em 12 de março, em Curitiba/PR
Dados Acadêmicos:	
1975	CPDC - IRBr
1979	Direito pelo Centro de Ensino Universitário de Brasília/DF
1982	CAD - IRBr
1993	CAE - IRBr, Política Indigenista Brasileira e Promoção Internacional dos Direitos das Populações Indígenas (com menção)
Cargos:	
1976	Terceiro-Secretário
1979	Segundo-Secretário
1982	Primeiro-Secretário, por merecimento
1990	Conselheiro, por merecimento
1997	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2006	Ministro de Primeira Classe, por merecimento
Funções:	
1976-81	Divisão das Nações Unidas, Assistente
1977	Conselho Nacional de Entorpecentes e Psicotrópicos, Representante Alterno do MRE
1981-85	Delegação Permanente em Genebra, Segundo-Secretário
1985-87	Embaixada em Lima, Primeiro-Secretário
1987-89	Embaixada em Libreville, Primeiro-Secretário, comissionado Conselheiro
1989-91	Divisão de Assuntos Humanitários e Meio Ambiente, Subchefe
1991	Presidência da República, Secretaria-Geral, Assessoria para Assuntos Sociais
1991-94	Embaixada em Washington, Conselheiro
1994-95	Consulado em Houston, Cônsul
1995-97	Divisão de Meio Ambiente, Chefe
1997-2003	Missão junto à ONU, Nova York, Ministro-Conselheiro
2003-2004	Embaixada em Viena, Ministro-Conselheiro
2004-2007	Departamento da América do Sul, Diretor
2007-2009	Subsecretaria-Geral da América do Sul, Subsecretário-Geral
2010-2013	Embaixada em Buenos Aires, Embaixador
2013-2015	Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros, Subsecretário-Geral
2013-2015	Presidente da Comissão de Ética do MRE
2015-2018	Embaixada do Brasil no México, Embaixador
2018	Consulado-Geral do Brasil em Nova York, Cônsul-Geral
Condecorações:	
1989	Orden del Sol, Peru, Oficial
2006	Ordem do Mérito Mauá, Brasil
2008	Medalha do Pacificador, Brasil
2009	Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial
2009	Ordem do Mérito Tamandaré, Grande Oficial
2009	Orden al Mérito por Servicios Distinguidos, Peru, Gran Cruz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

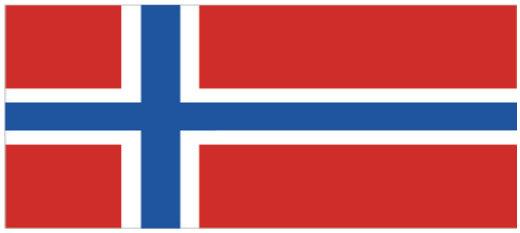
2010	Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial
2011	Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz
2011	Ordem do Mérito de Defesa, Grande Oficial
2013	Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial
2013	Orden del Libertador San Martín, Argentina, Gran Cruz
2018	Orden del Aguila Azteca, en grado de Banda
Publicações:	
1994	Artigo: "Política Indigenista del Brasil y Autodeterminación", in América Indígena, v. 54 n. 3, p 55-98. Instituto Indigenista Interamericano, México.
2009	Artigo: "Brasil y Argentina: socios en el camino de la integración", in El Cronista Comercial, Argentina.
2010	"Brasil y Argentina: socios en el camino de la integración", in El Cronista Comercial, Argentina
2015	"Las relaciones Brasil-México y su importancia en el contexto regional", in Reforma, México

LUIS PINTO COSTA
Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da Europa
Divisão da Europa I

NORUEGA





Maço Básico
OSTENSIVO
Julho de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	Reino da Noruega
GENTÍLICO	Norueguês
CAPITAL	Oslo
ÁREA	385,2 mil km²
POPULAÇÃO (2018, FMI)	5,258 milhões
IDIOMA	Norueguês e sami (este último falado pelo povo sami, no norte do país)
RELIGIÕES	Igreja da Noruega (Evangélica Luterana): 82,1%
SISTEMA DE GOVERNO	Monarquia constitucional
PODER LEGISLATIVO	Unicameral
CHEFE DE ESTADO	SM Rei Harald V (desde 1991)
CHEFE DE GOVERNO	Erna Solberg (Partido Conservador) (desde outubro de 2013)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Ine Marie Eriksen Søreide (Partido Conservador) (desde outubro de 2013)
PIB (FMI)	US$ 434,94 bilhões (2019)
PIB PPP (FMI)	US$ 66,094 bilhões (2019)
PIB *per capita* (FMI)	US$ 81,694 mil (2019)
PIB PPP *per capita* (FMI)	US$ 74,356 mil (2019)
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	1,40% (2019)
UNIDADE MONETÁRIA	Coroa norueguesa (kr$)
IDH (2018, UNDP)	0,953/ 1º
EXPECTATIVA DE VIDA (2014, UNDP)	81,6 anos
ÍNDICE DE DESEMPREGO (FMI)	3,85 %
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Nils Martin Gunneng
COMUNIDADE BRASILEIRA	7.690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

BRASIL⇒ NORUEGA	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2017	2019
Intercâmbio	**1179,0**	**1496,9**	**1107,6**	**1422,6**	**1744,4**	**1736,4**	**1705,8**	**1826,2**	**1455,8**	**1338,0**	**1227,1**
Exportações	650,6	865,0	611,6	722,1	944,0	865,2	732,0	722,8	678,97	800,9	755,2
Importações	528,4	631,9	496,0	700,5	800,4	871,2	973,8	1103,4	776,85	537,13	471,91
Saldo	**122,2**	**233,1**	**115,6**	**21,6**	**143,6**	**-6,0**	**-241,8**	**-380,5**	**-97,9**	**263,77**	**283,29**

Fonte: MDIC. Valores em US$ milhões FOB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Harald V
Rei da Noruega



Nasceu em fevereiro de 1937, em Asker, a 15 km de Oslo, filho do Príncipe Herdeiro Olav (futuro Rei Olav V) e da Princesa Märtha. Em 1940, em razão da invasão alemã, a família real refugiou-se no Reino Unido e nos EUA, retornando a seu país em 1945. Harald casou-se, em 1968, com Sonja Haraldsen, com quem tem dois filhos: a Princesa Märtha Louise e o Príncipe Herdeiro Haakon.

Após frequentar a Escola Preparatória de Oficiais da Cavalaria Norueguesa e a Academia Militar, estudou ciências sociais, história e economia na Balliol College, na Universidade de Oxford. Em 1957, com a morte do Rei Haakon VII, seu pai tornou-se Olav V e Harald, Príncipe Herdeiro, participando do Conselho de Estado e conduzindo missões empresariais ao exterior. Ascendeu ao trono em 17 de janeiro de 1991 e, desde então, precisou afastar-se em duas ocasiões, assumindo o Príncipe Haakon a regência: em 2003-2004 e em 2005, para tratamentos de saúde.

O Rei demonstra grande interesse por atividades esportivas, como caça, pesca e, sobretudo, barco à vela. Distinguiu-se, repetidas vezes, em competições nacionais e internacionais de barco à vela. Tem assistido, também com frequência, aos Jogos Olímpicos. Ademais, exerce, já há 20 anos, a presidência da seção norueguesa do WWF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Erna Solberg
Primeira-Ministra



Nascida em 1961, em Bergen, no Condado de Hordaland, costa oeste norueguesa. Formou-se na Universidade de Bergen, onde obteve o grau de Mestre em Sociologia, Ciência Política, Estatística e Economia. É casada com Sindre Finnes, assessor na Associação de Indústrias da Noruega, especializado em comércio exterior e política industrial. O casal tem dois filhos.

Integra os quadros do Partido Conservador desde a juventude. Elegeu-se parlamentar em 1989, aos 28 anos. Tem sido reeleita desde então, o que a torna uma das parlamentares mais longevas da Noruega. Em 2004, assumiu a liderança de seu partido. Foi Ministra de Assuntos Locais Regionais entre 2001 e 2005. As derrotas eleitorais de 2005 e 2009 levaram-na a abrandar suas posições, sobretudo no concernente a questões imigratórias, e passar a defender face "mais humana" para o conservadorismo norueguês.

Tornou-se primeira-ministra em 2013, quando a centro-direita conquistou maioria nas eleições parlamentares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ine Marie Eriksen Søreide

Ministra de Relações Exteriores



Ine Marie Eriksen Søreide, nascida em 2 de maio de 1976, é ministra de Relações Exteriores desde 20 de outubro 2017, a primeira mulher a ocupar o cargo. Segue carreira política no partido conservador, tendo sido, anteriormente, ministra da Defesa, de 2013 a 2017. Atuou, também, no parlamento, como presidente do Comitê Permanente de Assuntos Estrangeiros e Defesa e presidente do Comitê de Relações Exteriores, chefe da Delegação para as Relações com o Parlamento Europeu, chefe do Comitê Consultivo Europeu (2009 a 2013) e presidente do Comitê Permanente de Educação, Pesquisa e Assuntos da Igreja (2005 a 2009).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Em 2011, o governo norueguês lançou a "Estratégia Brasil", com diretrizes para o relacionamento bilateral em quatro áreas prioritárias: comércio e investimentos; clima, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desafios globais; conhecimento e desenvolvimento social. O documento não perdeu sua atualidade e permanece válido.

Em novembro de 2015, o príncipe Haakon Magnus, herdeiro do trono norueguês, visitou o Brasil. Em Brasília, encontrou se com o então vice-presidente da República, Michel Temer. O visitante se fez acompanhar, na ocasião, de comitiva composta pela ministra de Comércio e Indústria e pelos vice-ministros de Comércio, Negócios Estrangeiros, Petróleo e Energia, Clima e Meio Ambiente, e Educação e Pesquisa. Durante a visita, foi firmado Memorando de Entendimento sobre Transporte Marítimo. A delegação norueguesa participou de encontro empresarial bilateral no Rio de Janeiro, com a participação de 45 empresas e 75 lideranças do mundo dos negócios. Em seguida, deslocou-se para Belém do Pará, onde sua programação incluiu, entre outros temas, clima e meio ambiente, educação e pesca.

O presidente Michel Temer visitou Oslo em junho de 2017, quando se reuniu com o rei Harald V, com a primeira-ministra Erna Solberg e com o então presidente do Parlamento, Olemic Thommessen. Oportunidades para investimentos noruegueses no Brasil e a cooperação em meio ambiente constituíram os temas centrais dos encontros.

Brasil e Noruega mantêm mecanismo de consultas políticas. A primeira reunião foi realizada em Brasília, em 2011. A segunda, em Oslo, em 2012. A terceira ocorreu por ocasião da visita do príncipe Haakon a Brasília, em 2015, e a quarta, em 2017, em Oslo.

RELACIONAMENTO ECONÔMICO-COMERCIAL BILATERAL

O fluxo comercial entre o Brasil e a Noruega, em 2019, registrou total de US$ 1,227 bilhão, com queda de 8,2% em relação a 2018. O superávit a favor do Brasil, em 2019, ficou em US$ 283,3 milhões.

As exportações para a Noruega alcançaram US$ 755,2 milhões em 2019. Como em anos anteriores, os principais itens exportados foram alumina calcinada, soja e café. As importações foram de US$ 471,91 milhões e registraram redução de 12% em relação ao ano anterior. Os principais itens foram adubos e fertilizantes, gás natural liquefeito e bacalhau.

Investimentos noruegueses estão presentes no Brasil pelo menos desde os anos 1960. Um exemplo é a Aracruz Celulose, fundada pela família norueguesa Lorentzen, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1967. O Brasil é o terceiro maior destino desses investimentos, depois dos Estados Unidos e da União Europeia. A "Estratégia-Brasil", formulada em 2011, incentivou diversas empresas a estabelecerem sucursais no Brasil. O fundo soberano norueguês também possui investimentos em dezenas de empresas brasileiras, estimados em aproximadamente US$ 12 bilhões.

A Noruega aparece como parceira preferencial do Brasil no esforço de desenvolvimento de facilidades de exploração do pré-sal. Atualmente, cerca de 120 empresas norueguesas estão presentes no Brasil, entre as quais:

- a petroleira estatal Equinor: opera desde 2011 o Campo de Peregrino e participa da exploração de outros oito blocos nas bacias de Campos, Espírito Santo, Santos e Jequitinhonha;
- a fabricante de equipamentos para o setor de P&G Aker Solutions: presente no Brasil desde 1977, a empresa atua no fornecimento de produtos fabricados com conteúdo local para plataformas da Petrobras. Após investimentos em nova unidade na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras/RJ, a empresa tornou-se, em junho de 2008, a primeira a fabricar no Brasil "risers" de perfuração em águas profundas. No momento, está construindo nova unidade fabril em Macaé/RJ;
- a Yara (fertilizantes): opera no Brasil desde 1997, tendo realizado, a partir de 2000, série de aquisições (Adubos Trevo, em 2000, Fertibrás, em 2006, Bunge Fertilizantes do Brasil, em 2013). É a maior empresa do setor no Brasil;
- a Norsk Hydro (mineração): presente no Brasil desde 1977. Desde 2011, adquiriu importantes ativos no setor de alumínio no estado do Pará, antes pertencentes à empresa Vale; e
- a DOF, a Petroleum Geo-Services/PGS e a Subsea (equipamentos e serviços para o setor de petróleo e gás), a Statkraft, a Jotun (tintas), a SN Power e a Umoe Bioenergy (energias renováveis), bem como várias firmas de navegação ou fabricantes de embarcações e equipamentos navais (p.ex, Kongsberg Maritime, Olympic Maritima, Vard, Farstad, Rolls-Royce turbinas e Wilhelmsen Ships)

COOPERAÇÃO EM MEIO-AMBIENTE E MUDANÇA CLIMÁTICA

Os temas de meio ambiente ocupam espaço central na política e na sociedade norueguesas e são objeto de constante diálogo da embaixada do Brasil em Oslo com as autoridades locais. A Noruega vinha sendo o principal contribuinte do Fundo Amazônia e tem mantido contato com autoridades brasileiras sobre sua reativação, elencada, pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho Nacional da Amazônia Legal, como uma das “ações imediatas” no combate ao desmatamento ilegal na região.

ASSUNTOS CONSULARES

Estima-se que 7.690 brasileiros residam na Noruega. Depois de Oslo, Bergen é a cidade com maior número de nacionais. Além da embaixada em Oslo, existem Consulados Honorários em Bergen, Stavanger, Tromsø e Tromdheim.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessão de empréstimos e financiamentos oficiais a tomador soberano beneficiando a Noruega.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

A Noruega é uma monarquia constitucional com sistema parlamentar de governo. O chefe de estado é o rei (com funções basicamente de representação e protocolo) e o chefe de governo é o primeiro-ministro.

O parlamento unicameral (*Storting*) é formado por 169 integrantes eleitos por voto popular para mandatos de quatro anos. Os principais partidos são o Conservador, o Trabalhista, o do Progresso, o do Centro, o Liberal, o Cristão-Democrata e o da Esquerda Socialista.

Em janeiro de 2019, foi anunciada a conclusão exitosa das negociações para ingresso do Partido Cristão-Democrata (KrF) na base de apoio da primeira-ministra Erna Solberg. Com a formação do novo governo, a primeira-ministra passou a ter maioria no Parlamento pela primeira vez desde 2013, quando assumiu o cargo. Trata-se, ademais, do primeiro gabinete não controlado pela esquerda a obter maioria parlamentar desde 1985.

O novo governo Solberg é integrado pelo Partido Conservador (da primeira-ministra), pelo Partido do Progresso, pelo Partido Liberal e pelo Partido Cristão-Democrata.

A nova plataforma de governo, acordada nas negociações entre os quatro partidos, prioriza três grandes objetivos, em torno dos quais se deverão coordenar as ações e iniciativas governamentais: preservação do sistema de bem-estar social, ao mesmo tempo em que se avança na reestruturação econômica; redução de emissões de gases de efeito estufa; e reforço da segurança interna e da defesa.

A reorganização das finanças estatais, conduzida pela ministra Siv Jensen, líder do Partido do Progresso, apoia-se, sobretudo, na racionalização da máquina administrativa e na revisão dos gastos públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

A Noruega considera a ONU a estrutura básica e mandatória para a regulação do sistema internacional. O país destaca-se em matéria de cooperação para o desenvolvimento, bem como nas áreas de meio ambiente e direitos humanos. É, ainda, membro ativo da OTAN (cujo atual secretário-geral é o ex-PM norueguês Jens Stoltenberg), um dos eixos principais das políticas externa e de segurança do país.

O chamado "Alto Norte" (a região acima do Círculo Polar Ártico) é de importância fundamental para a diplomacia norueguesa. A Noruega participa com empenho do Conselho do Ártico (acordo entre os países com território na região). Acolhe, na cidade nortenha de Tromso, a secretaria-executiva da Organização, assim como a sede do "Conselho Econômico do Ártico". É pioneira na exploração de petróleo e gás nos mares da Noruega e de Barents.

A primeira-ministra Erna Solberg lançou, em janeiro de 2018, "Painel Internacional de Alto Nível sobre Economia Sustentável dos Oceanos". Trata-se de iniciativa que procura organizar as ações governamentais internacionais, em suas diferentes esferas, em torno do eixo da "economia dos oceanos".

Como vetor de articulação das políticas do Estado, a adoção do objetivo de promover a economia sustentável dos oceanos apoia-se na importância do ambiente marinho para o desempenho econômico, para a política externa, para a defesa e para a cultura da Noruega.

As rotas marítimas são fundamentais para o transporte dos principais produtos noruegueses de exportação. Interessa ao país assegurar que essas rotas não sejam interrompidas por conflitos ou disputas de fronteira.

Assim como as relações com os EUA, as relações com a Europa possuem centralidade na política externa do país. Apesar de a população norueguesa ter rejeitado, em dois referendos, o ingresso na UE, o país mantém forte cooperação com o espaço europeu, por meio do acordo EEA (Espaço Econômico Europeu, sigla em inglês). A Noruega compromete-se, nos termos dos acordos privilegiados que mantém com a UE, a observar a maior parte dos princípios e regulações comunitários, sem poder tomar parte nas negociações que estão na origem desses princípios, normas e deveres. O Parlamento norueguês internaliza cerca de cinco mil diretrizes europeias por sessão legislativa, em média.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A Noruega se beneficia da abundância de riquezas naturais (sobretudo petróleo e gás, pescas, aquicultura, energia hidrelétrica, florestas e minérios) e de políticas macroeconômicas prudentes, atingindo níveis de bem-estar e coesão social que permanecem altos em relação a padrões internacionais.

Com PIB de US$ 434,94 bilhões e população de apenas 5,3 milhões de habitantes, a Noruega é um país de elevado padrão de vida. O PIB per capita é um dos mais altos do mundo e o país tem constantemente ocupado as primeiras posições no Índice de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas. Em 2018, segundo dados do governo, a taxa de desemprego diminuiu de 4,2% para 3,8%, enquanto a inflação subiu de 1,8% para 2,5%.

O sistema econômico norueguês reúne amplo setor público, dinâmico setor privado e abrangente rede de previdência social. O governo controla áreas-chave da economia por meio de extensa legislação e participação em grandes empresas nacionais nas quais o Estado detém expressivas parcelas acionárias.

Desde as descobertas, na década de 1960, de vastas reservas de petróleo e gás em águas territoriais norueguesas, a balança comercial tem-se beneficiado da demanda internacional por produtos do setor (petróleo, gás, equipamentos e tecnologia, serviços, transporte etc.). Este, além de contribuir diretamente para as exportações e para as receitas fiscais do Estado, favorece também elevado nível de atividade e de investimentos nas áreas de extração, produção, transporte e desenvolvimento de tecnologias e sistemas correlatos à indústria do petróleo e gás.

Existe consenso político em relação à conveniência de gerir o uso das enormes rendas do setor petrolífero para alcançar dois objetivos principais: i) evitar grandes distorções na economia resultantes do chamado "efeito petróleo"; e ii) assegurar receitas para o Estado, visando ao financiamento do sistema de bem-estar social e à realização de investimentos estruturais. Nesse contexto, foi criado, em 1990, o Fundo Governamental de Pensões Global (FGP-G) - administrado pelo Banco Central da Noruega ("Norges Bank"). O fundo soberano norueguês conta atualmente com montante superior a US$ 1 trilhão de dólares e controla cerca de 1,4% das ações listadas em bolsas no mundo, incluindo investimentos em diversas empresas brasileiras.

A Noruega é membro da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), bloco econômico composto também pela Suíça, Islândia e Liechtenstein. Em 2019, foram concluídas, em Buenos Aires, negociações entre o Mercosul e a EFTA para acordo de livre comércio. As negociações foram lançadas em 2017 e finalizadas após 10 rodadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

885	O rei Harald, o Loiro, une os pequenos reinos da Noruega
994	Introdução do cristianismo pelo rei Olav Tryggvason
1450	União com a Dinamarca, com compromisso de igualdade entre os dois reinos
1814	A Dinamarca cede a Noruega à Suécia como parte do Tratado de Kiel
1814	A Suécia permite à Noruega manter sua Constituição, em troca da aceitação da união sob a monarquia sueca
1905	Os noruegueses votam pela independência
1905	Em plebiscito, os noruegueses decidem manter a monarquia
1906	O príncipe Carl, da Dinamarca, de ascendência norueguesa, é escolhido para o trono, assumindo o nome de Haakon VII
1914-1918	Durante a I Guerra Mundial, o país opta pela neutralidade
1940	A Noruega é invadida pela Alemanha. A família real e o governo exilam-se no Reino Unido e nos EUA
1945	Com o fim da ocupação alemã, o rei Haakon VII volta ao país
1945	O Partido Trabalhista vence as eleições e forma governo encabeçado por Einar Gerhardsen
1949	A Noruega adere à OTAN
1957	Com a morte do rei Haakon VII, sobe ao trono seu filho, Olav V
1960	Descoberta de reservas de petróleo e gás incrementa a economia norueguesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1972	O país solicita adesão à CEE, mas, em referendo, a maioria da população vota contra o ingresso
1981	Gro Harlem Brundtland, do Partido Trabalhista Norueguês, que lidera a política interna no pós-guerra, torna-se a primeira mulher a chefiar o governo
1981	A oposição vence as eleições e forma o primeiro Gabinete conservador desde 1928
1991	Com a morte de Olav V, ascende ao trono seu filho, o rei Harald V
1994	O eleitorado norueguês rejeita a proposta de adesão à União Europeia
1994	Como membro da EFTA, ao lado de Islândia, Liechtenstein e Suíça, a Noruega é o primeiro país a ratificar o Tratado Constitutivo do EEA (Acordo da Área Econômica Europeia)
1997-2005	Governo democrata-cristão do ex-primeiro-ministro Kjell Magne Bondevik
2005	O trabalhismo retorna ao poder, em coalizão com os partidos Socialista e do Centro.
2005	Jens Stoltenberg assume o cargo de primeiro-ministro
2011	Atentados cometidos por Anders Breivik, resultando em 77 mortos
2013	Erna Solberg, do Partido Conservador, torna se primeira-ministra, em aliança com os progressistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1905	O Brasil é um dos cinco primeiros países a reconhecer a independência do Reino da Noruega
1967	Visita de Estado ao Brasil do rei Olav V
1991	Visita à Noruega do presidente Fernando Collor de Mello
1992	Visita ao Brasil da primeira-ministra Gro Harlem Brundtland, no âmbito da Conferência Rio-92
1995	Criação da Câmara de Comércio Noruega-Brasil, com sede no Rio de Janeiro
1998	Visita ao Brasil do primeiro-ministro Kjell Magne Bondevik
2002	Visita à Noruega do vice-presidente Marco Maciel
2002	Criação da Câmara de Comércio Brasil-Noruega, com sede em Oslo
2003	Visita de Estado ao Brasil do rei Harald V
2003	Visita ao Brasil do primeiro-ministro Kjell Magne Bondevik
2007	Criação do Conselho de Cidadãos Brasileiros na Noruega
2007	Visita de Estado à Noruega do presidente Luiz Inácio Lula da Silva
2008	Visita ao Brasil do primeiro-ministro Jens Stoltenberg. Anúncio de contribuição norueguesa ao Fundo Amazônia
2010	Visita ao Brasil do presidente do Parlamento, Dag Terje Andersen, e do presidente do Parlamento Sámi, Egil Olli

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2011	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros da Noruega, Jonas Gahr Store
2011	Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas Brasil-Noruega
2011	Lançamento da "Estratégia Brasil", documento de posição norueguesa sobre as relações bilaterais
2012	Visita ao Brasil do primeiro-ministro Jens Stoltenberg, no marco da Conferência Rio+20
2012	Estabelecimento de Diálogo sobre Energia e da Força-Tarefa para a Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, com ênfase na cadeia produtiva de petróleo e gás
2013	Visita à Noruega do ministro das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota
2014	Visita ao Brasil do ministro de Negócios Estrangeiros da Noruega, Børge Brende
2015	Visita ao Brasil do príncipe Herdeiro Haakon, à frente de comitiva empresarial
2017	Visita à Noruega do presidente Michel Temer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data de celebração	Status da Tramitação
Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Transporte Marítimo	16/11/2015	Em Vigor
Protocolo alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega destinada a evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital	20/02/2014	Tramitação MRE
Acordo de Assistência Mútua Administrativa entre o Governo do Reino da Noruega e o Governo da República Federativa do Brasil em Matéria Aduaneira	19/12/2012	Tramitação Congresso Nacional
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega sobre Cooperação em Temas relacionados ao Combate ao Aquecimento Global, à Proteção de Biodiversidade e ao Fortalecimento do Desenvolvimento Sustentável	16/09/2008	Em Vigor
Memorando de Entendimento para Cooperação com vistas ao Fortalecimento da Administração Pública de Angola e da Guiné-Bissau	09/11/2007	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aquicultura e seus Derivados	07/10/2003	Em Promulgação
Comunicado de Imprensa Conjunto	07/06/1991	Em Vigor
Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital	21/08/1980	Em Vigor
Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica	05/04/1978	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo de Privilégios e Imunidades aos Consulados e Funcionários Consulares de Carreira e aos Empregados Consulares	11/04/1973	Em Vigor
Ajuste Modificativo do Acordo sobre Venda de Celulose	07/12/1971	Em Vigor
Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consulta entre as Autoridades Marítimas dos Dois Países	30/04/1971	Em Vigor
Acordo sobre Transportes Aéreos	18/03/1969	Em Vigor
Protocolo Adicional ao Acordo sobre Transportes Aéreos.	18/03/1969	Em Vigor
Acordo sobre Venda de Celulose	18/03/1969	Em Vigor
Acordo para Regular as Relações Comerciais e de Pagamentos.	11/08/1961	Em Vigor
Acordo entre o Brasil e a Noruega para a Dispensa de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Concessão Gratuita de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns	29/05/1959	Em Vigor
Acordo para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas	19/12/1956	Em Vigor
Acordo Incluindo São Paulo entre as Escalas Regulares da "Scandinavian Airlines System"	12/05/1956	Pendente
Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas Especiais, por Via Comum	01/03/1952	Em Vigor
Acordo para a Liberação dos Créditos Comerciais Atrasados da Noruega no Brasil	28/09/1935	Pendente
Acordo Comercial Provisório	19/03/1932	Pendente
Acordo Comercial	31/12/1931	Pendente
Convenção de Arbitramento	13/07/1909	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Corrente de Comércio

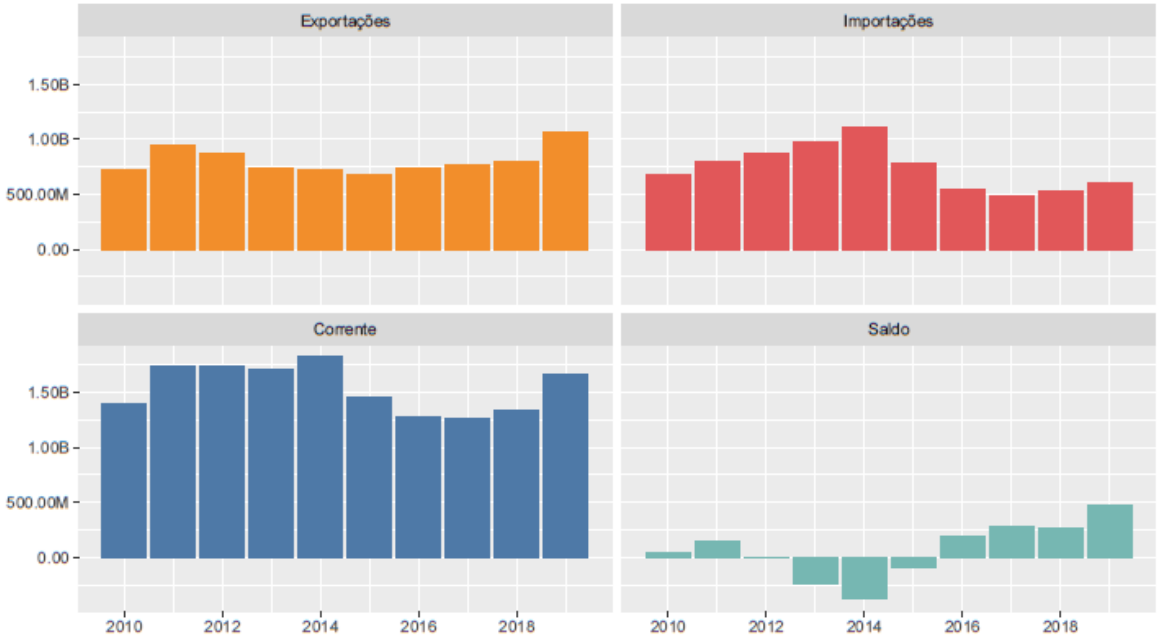


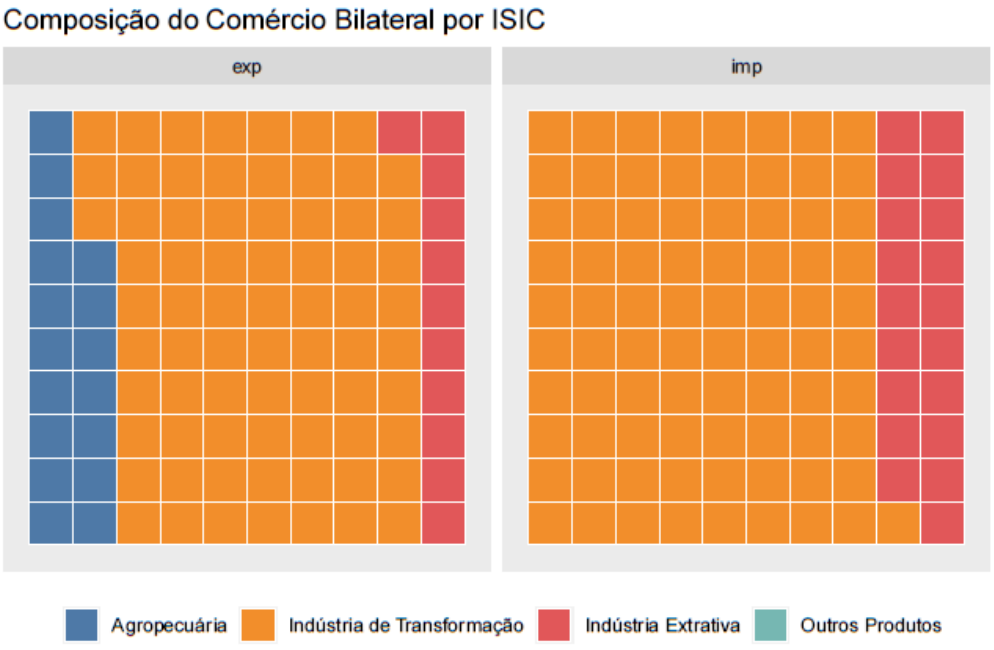
Tabela - Corrente de Comércio

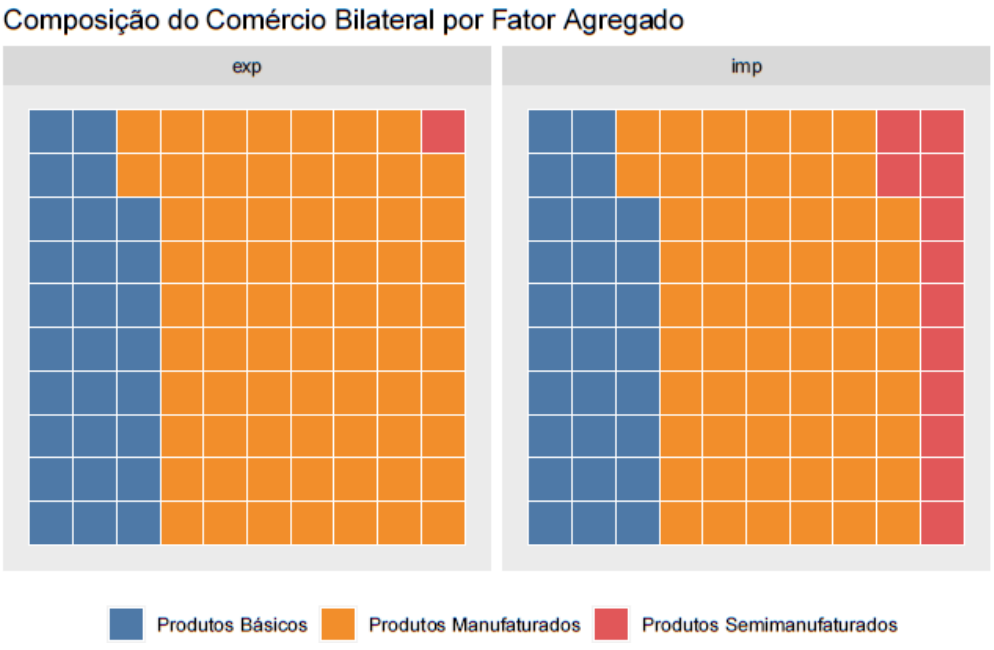
	2010	2011	2012	2013	2014
Exportações	721.83M	943.84M	864.86M	731.69M	722.26M
Importações	680.91M	800.38M	871.34M	974.00M	1.10B
Saldo	40.92M	143.46M	-6.48M	-242.31M	-381.14M
Corrente	1.40B	1.74B	1.74B	1.71B	1.83B

	2015	2016	2017	2018	2019
Exportações	678.59M	732.32M	774.26M	800.89M	1.07B
Importações	776.72M	539.10M	488.30M	537.13M	600.20M
Saldo	-98.13M	193.22M	285.95M	263.76M	468.30M
Corrente	1.46B	1.27B	1.26B	1.34B	1.67B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

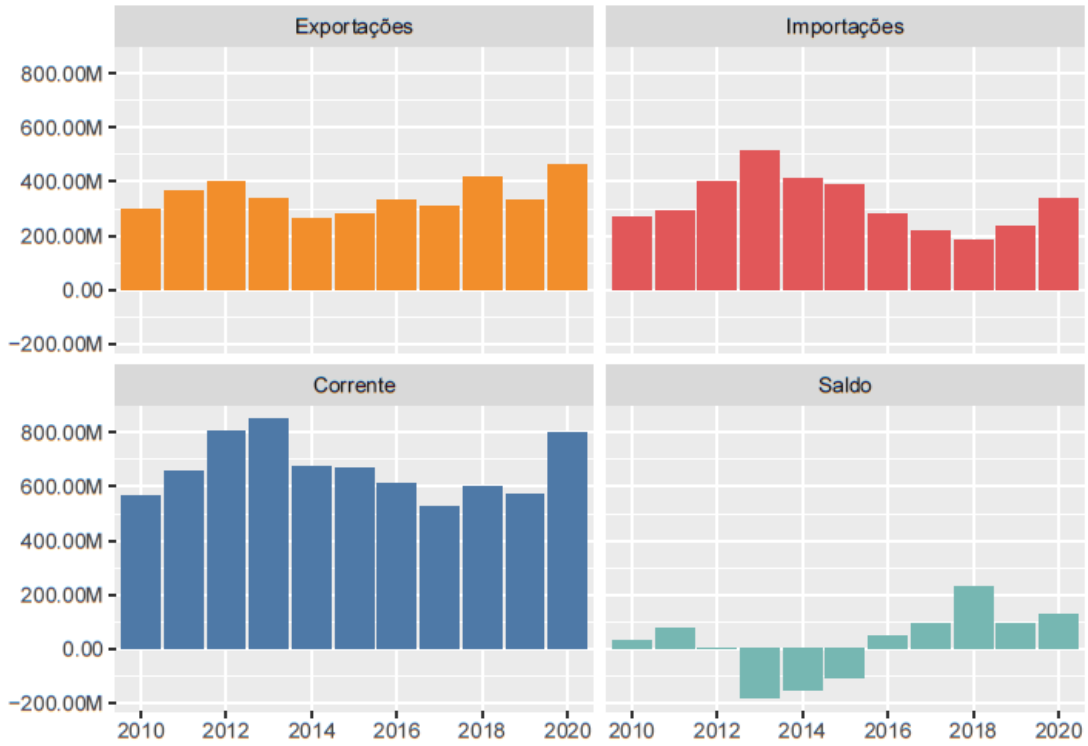
Composição do Comércio em 2019





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corrente de Comércio entre Janeiro e Maio

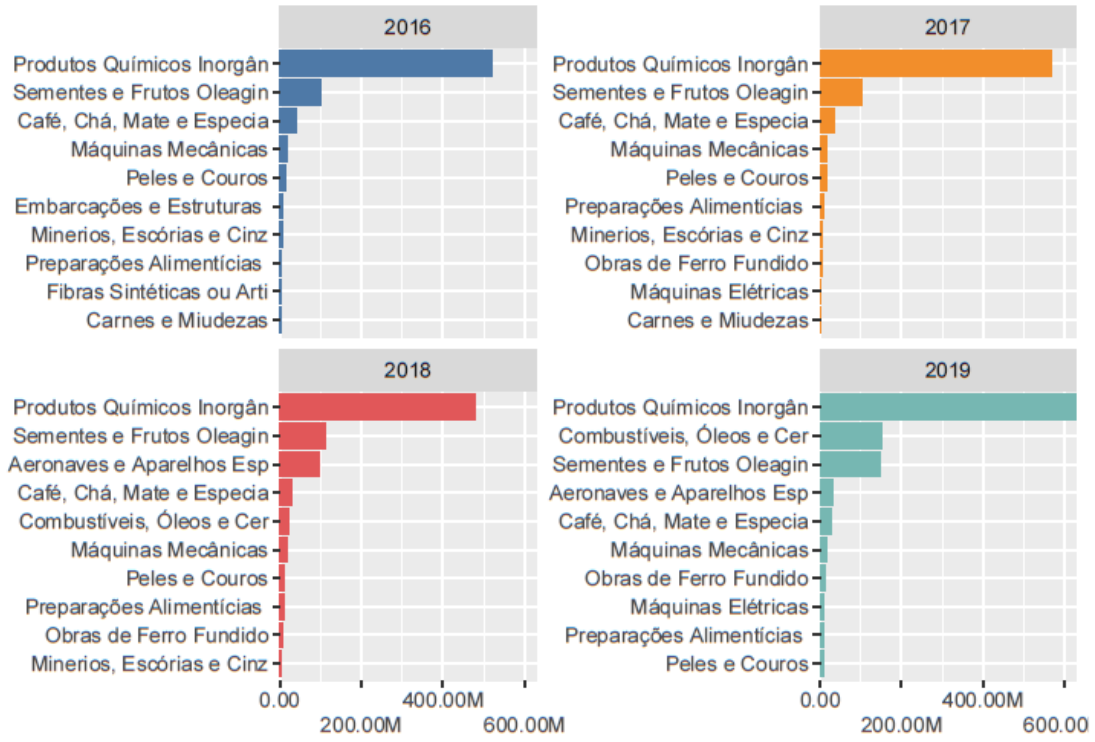


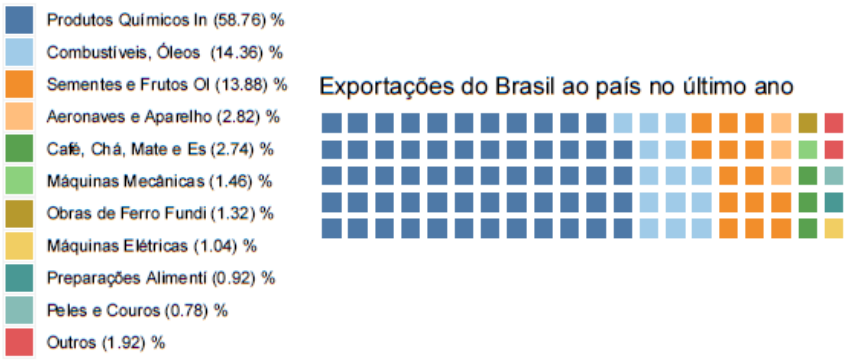
	2011	2012	2013	2014	2015
Exportações	368.23M	401.59M	335.57M	261.13M	282.33M
Importações	291.09M	400.74M	513.53M	410.51M	386.11M
Saldo	77.14M	855.08K	-177.96M	-149.38M	-103.78M
Corrente	659.31M	802.33M	849.10M	671.64M	668.44M

	2016	2017	2018	2019	2020
Exportações	330.15M	308.08M	414.56M	332.23M	460.95M
Importações	282.06M	215.02M	184.28M	237.45M	336.15M
Saldo	48.09M	93.06M	230.28M	94.78M	124.80M
Corrente	612.21M	523.10M	598.83M	569.69M	797.10M

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

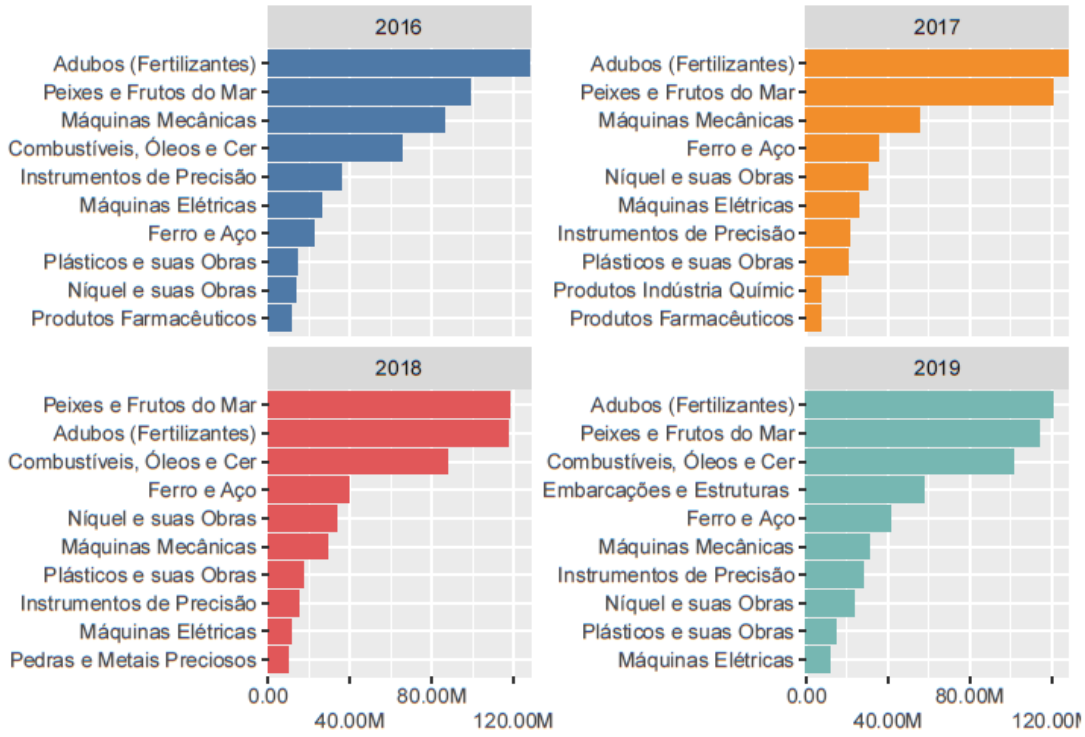
Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano

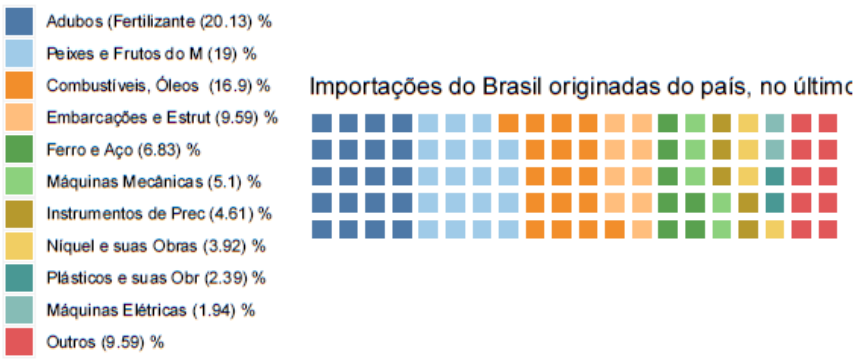




ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Noruega - Corrente de Comércio com o Mundo

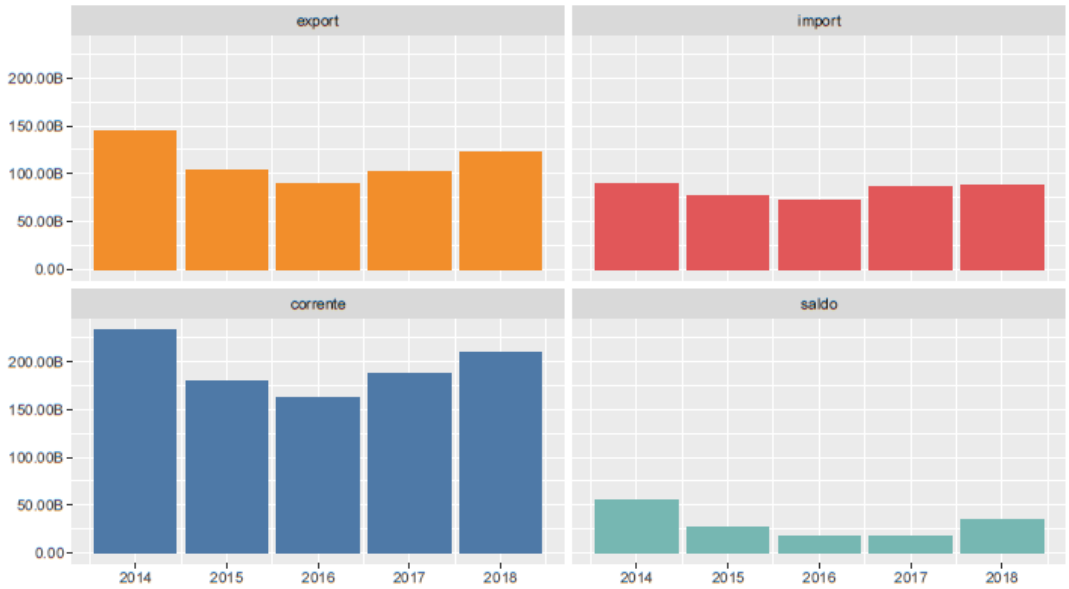


Tabela - Corrente de Comércio com o Mundo

	2014	2015	2016
Exportações	144.61B	103.79B	89.63B
Importações	89.44B	76.40B	72.81B
Saldo	55.17B	27.39B	16.82B
Corrente	234.05B	180.18B	162.44B

	2017	2018
Exportações	101.98B	122.64B
Importações	85.53B	87.44B
Saldo	16.45B	35.20B
Corrente	187.50B	210.08B

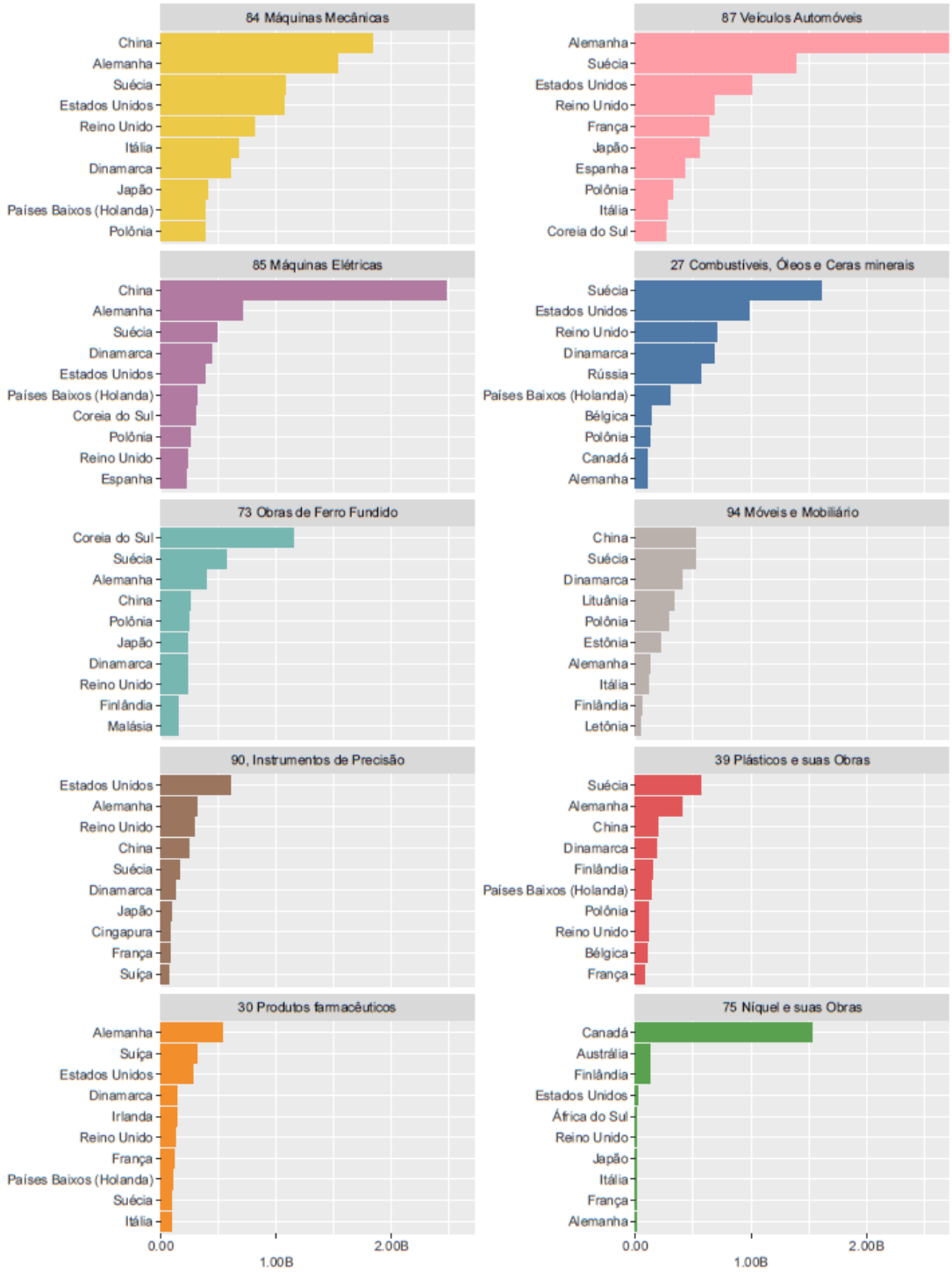
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Noruega - 10 principais produtos exportados e seus 10 mercados prioritários em 2018



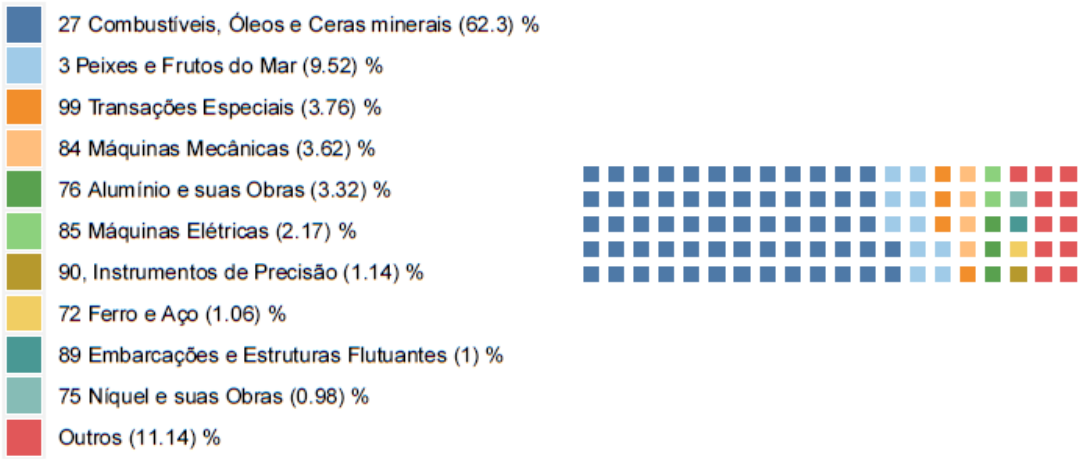
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Noruega - 10 principais produtos importados e seus 10 mercados de origem em 2018

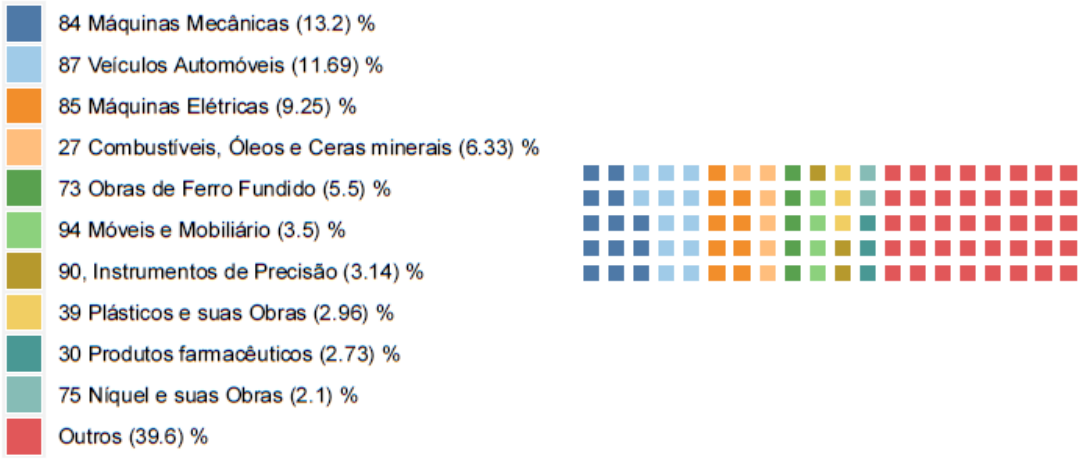


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 principais produtos exportados em 2018

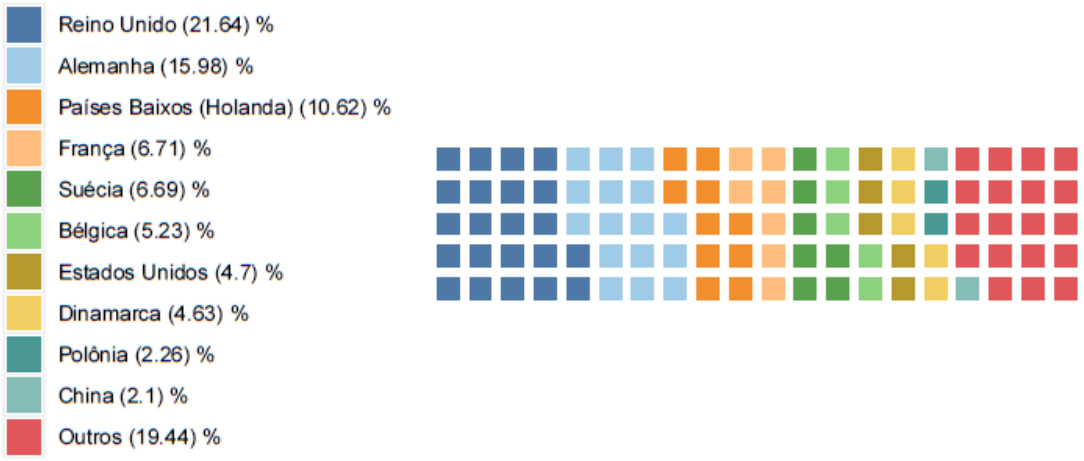


10 principais produtos importados em 2018

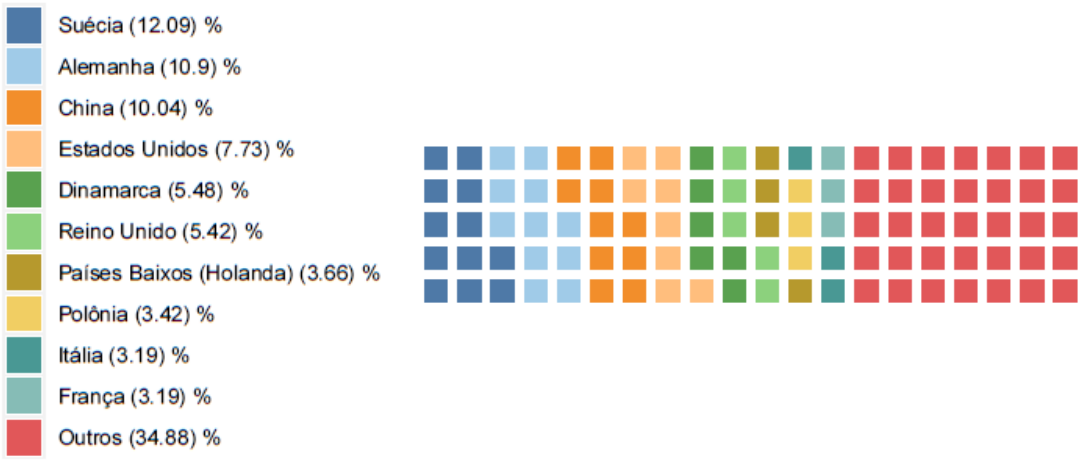


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 principais destinos de exportação em 2018

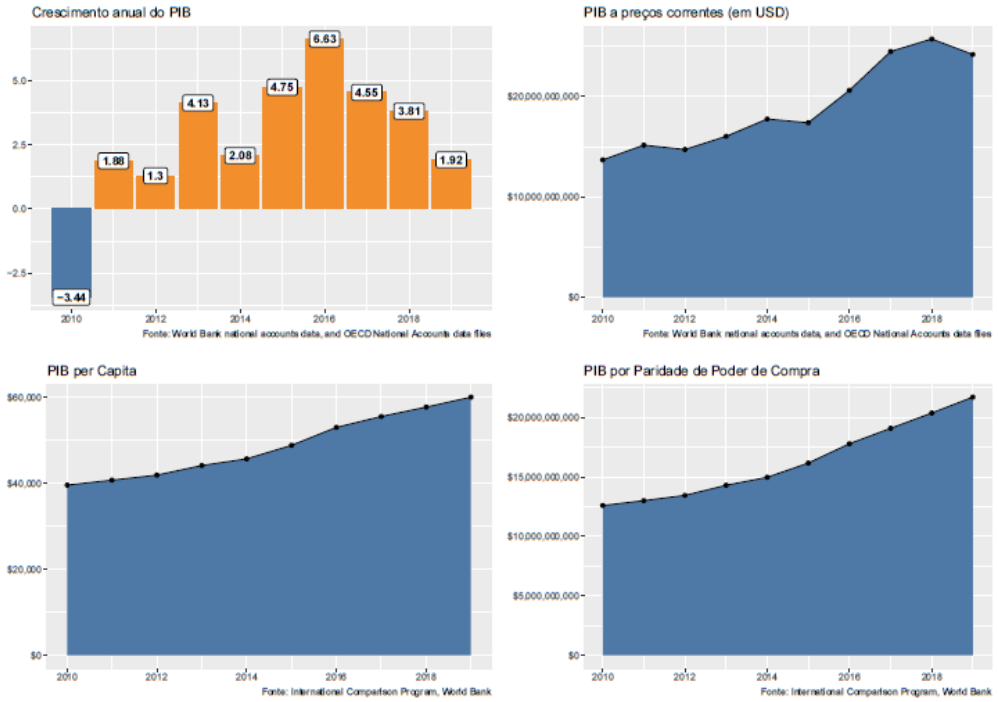


10 principais origens de importação em 2018

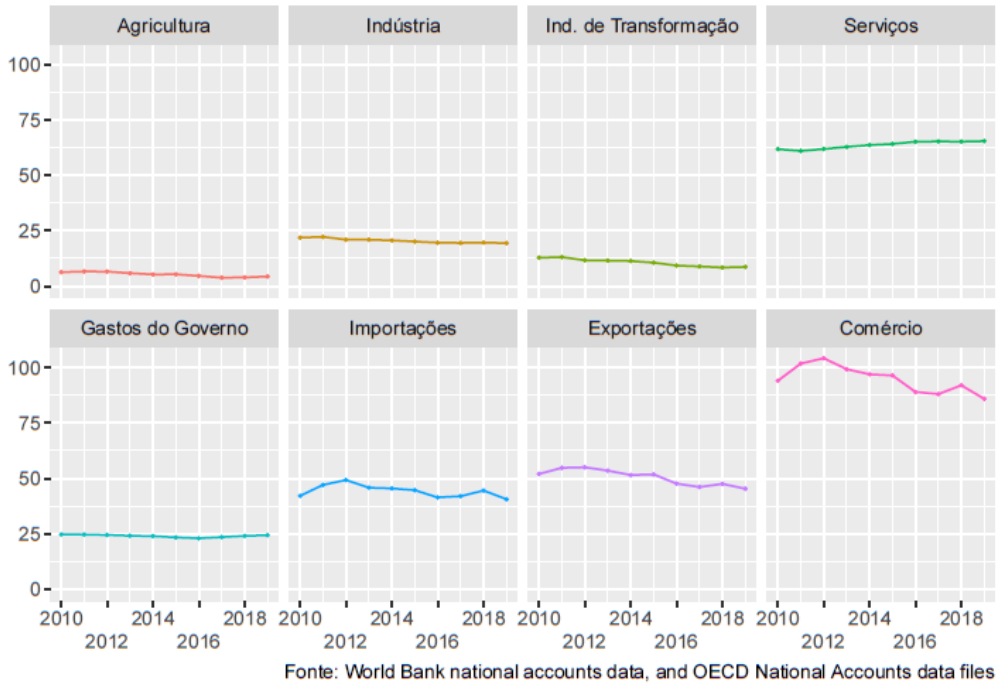


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Produto Interno Bruto

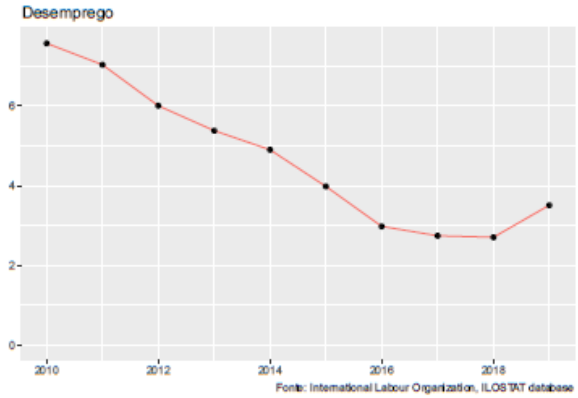


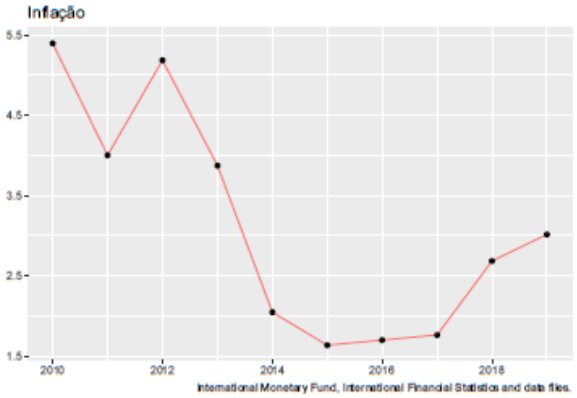
Estrutura da Economia em Proporção do PIB



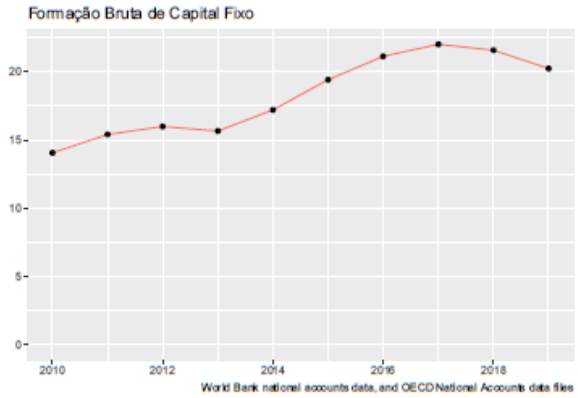
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

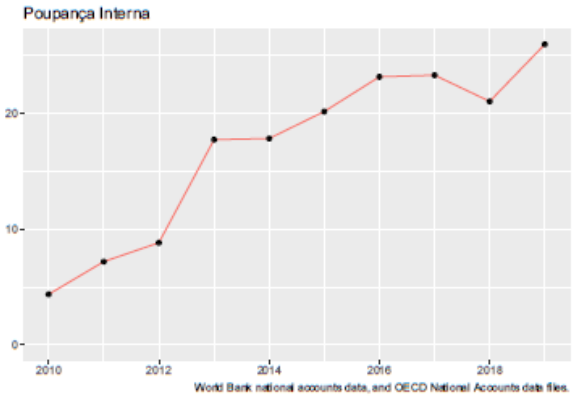
Indicadores de Inflação e Desemprego





Indicadores de Investimento

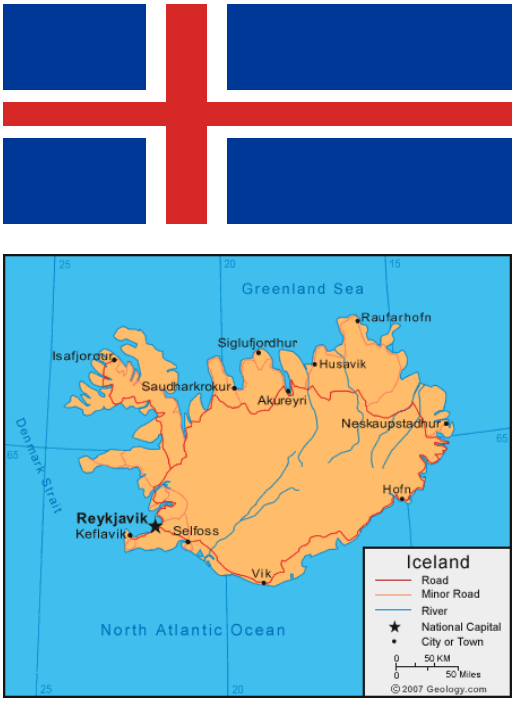




ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da Europa
Divisão da Europa I

ISLÂNDIA



OSTENSIVA
Julho de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República da Islândia
GENTÍLICO	Islandês
CAPITAL	Reykjavik
ÁREA	103.000 km2
POPULAÇÃO (2019)	361.313
IDIOMA	Islandês e inglês
RELIGIÕES	Igreja da Islândia (Evangélica Luterana -73.8%)
SISTEMA DE GOVERNO	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Unicameral
CHEFE DE ESTADO	Presidente Gudni Th. Johannesson (desde 2016)
CHEFE DE GOVERNO	PM Katrín Jakobsdóttir (Esquerda Verde) (desde 2017)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Gudlaugur Thór Thórdarson (Partido Independência) (desde 2017)
PIB (Banco Mundial)	US$ 24,19 bilhões (2019)
PIB PPP (Banco Mundial)	US$ 20,188 bilhões (2019)
PIB *per capita* (Banco Mundial)	US$ 66.944 mil (2019)
PIB PPP *per capita* (Banco Mundial)	US$ 60.061 mil (2019)
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	-7,2% (est. 2020); 1,9% (2019)
UNIDADE MONETÁRIA	Coroa islandesa (kr$)
IDH (2018)	0,938 / 6º
EXPECTATIVA DE VIDA	82,2 anos (2017)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (FMI)	4,3% (est. 2015); 4,95% (2014)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Geir H. Haarde (não-residente)
COMUNIDADE BRASILEIRA	109

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

US$ milhões	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Intercâmbio	**271**	**280**	**300**	**340**	**278**	**310**	**98**	**249**	**177**	**130**
Exportações	265	270	284	326	260	293	82,2	234	164	118
Importações	6,8	10,1	15,4	14,6	18,1	17,1	15,8	15,2	13,2	12,3
Saldo	**258**	**260**	**269**	**311**	**241**	**276**	**66,4**	**219**	**151**	**105**

Fonte: MDIC. Valores em US$ milhões FOB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Gudni Th. Johannesson
Presidente



Gudni Th. Jóhannesson nasceu em Reykjavík, em 26 de junho 1968. Político, historiador e professor, o atual presidente da Islândia iniciou o seu mandato em 01/08/2016.

Estudou História e Ciências Políticas na Universidade de Warwick, na Inglaterra, onde graduou-se em 1991. Em 1997, obteve seu mestrado em História na Universidade da Islândia e, em 1999, estudou em Oxford onde obteve seu M.St. na mesma disciplina. Em 2003, completou seu PhD em História na Universidade de Londres (Queen Mary). Estudou alemão na Universidade de Bonn (1991-1992) e russo na Universidade da Islândia (1993-1994).

Antes de tomar posse, o presidente lecionara História na Universidade da Islândia, na Universidade Bifröst (norte da Islândia) e na Universidade de Londres. Escreveu numerosos livros sobre história moderna islandesa (as "guerras do bacalhau", a presidência islandesa, o falecido primeiro-ministro Gunnar Thoroddsen, o ex-presidente Kristján Eldjárn), bem como obra sobre o colapso dos bancos em 2008. É também autor de dezenas de artigos acadêmicos e jornalísticos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Katrín Jakobsdóttir
Primeira-Ministra



Katrín Jakobsdóttir nasceu em fevereiro de 1976, em Reykjavík. Graduou-se na Universidade da Islândia em 1999 em islandês e inglês. É mestre em literatura islandesa pela mesma universidade.

Foi ministra da Educação, Ciência e Cultura entre 2009 e 2013. É presidente do Movimento Esquerda Verde desde fevereiro de 2013. Em 2017, após as eleições legislativas, formou governo com a coalização entre a Esquerda Verde, o Partido Progressista e o Partido Independência. Jakobsdóttir é a segunda mulher a ocupar o cargo de primeira-ministra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Islândia mantêm relações cordiais, com potencial de aprofundamento e expansão.

Os dois países são representados por meio de embaixadas não-residentes. A embaixada do Brasil em Oslo ocupa-se, cumulativamente, da representação junto ao governo islandês. A Islândia é representada junto ao governo brasileiro por embaixador residente em Reykjavik.

O relacionamento com o Brasil (e os demais países dos BRICS) é declaradamente prioridade externa do governo islandês, principalmente no terreno econômico. Em 2016, o presidente da Islândia, Gudni Johannesson, veio ao Brasil para os Jogos Paraolímpicos. Em 2014, o então ministro dos Negócios Estrangeiros da Islândia, Gunnar Bragi Sveinsson, visitou Brasília, São Paulo, Curitiba e Rio de Janeiro. Encontrou-se, na ocasião, com seu homólogo, com quem foram discutidos a cooperação bilateral, o diálogo MERCOSUL-EFTA e temas políticos multilaterais. Na ocasião, o chanceler islandês reafirmou o apoio do país ao pleito brasileiro por assento permanente em Conselho de Segurança da ONU reformado.

Registra-se a existência de pequeno grupo de descendentes de islandeses que emigraram para o Brasil em meados do século passado e ainda mantém contatos com seus ancestrais nórdicos. A maior parte dos descendentes reside no Paraná.

Em 2011, foi assinado Memorando de Entendimento entre o ministério de Pesca e Aquicultura brasileiro e o ministério de Pesca e Agricultura da Islândia.

RELACIONAMENTO ECONÔMICO-COMERCIAL BILATERAL

Nos últimos anos, as exportações brasileiras para Islândia foram, em sua quase totalidade, de alumina calcinada, insumo importante para a indústria pesada local. Em 2019, as vendas do produto corresponderam a US$ 114 milhões dos US$ 118 milhões exportados para aquele país. Outros itens exportados foram café, cereais e máquinas mecânicas.

Do lado das importações (US$ 12,3 milhões), os principais itens da pauta foram peixes e frutos do mar, seguidos de alumínio e de instrumentos de precisão.

Vale destacar a presença no Brasil da Marel, multinacional islandesa do ramo de equipamentos para processamento de alimentos. Presente desde 1994, a empresa possui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

planta montadora em Curitiba e escritórios no Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. O foco dos negócios está no atendimento à indústria de processamento de carnes.

A Islândia é membro da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), bloco econômico composto também pela Noruega, Suíça e Liechtenstein. Em 2019, foram concluídas, em Buenos Aires, negociações entre o Mercosul e a EFTA para acordo de livre comércio. As negociações foram lançadas em 2017 e finalizadas após 10 rodadas.

ASSUNTOS CONSULARES

O Brasil conta com um Cônsul Honorário em Reykjavik. A comunidade brasileira na Islândia é estimada em 109 nacionais. Em 2007, foi criado o Conselho de Cidadãos Brasileiros, com o intuito de servir de canal entre a comunidade brasileira local e o governo brasileiro.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessão de empréstimos e financiamentos oficiais a tomador soberano beneficiando a Islândia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

A Islândia é uma república parlamentarista. Em 1944, tornou-se independente da Dinamarca, à qual esteve associada desde o século XIV. O chefe de Estado é eleito por sufrágio universal, para mandato de quatro anos. O presidente Gudni Johannesson, que assumiu o cargo em 1º de agosto de 2016, é o sexto presidente da República da Islândia. Cumpre seu primeiro mandato, tendo sucedido a Ólafur Ragnar Grímsson, que exerceu o cargo de 1996 a 2016.

O parlamento é formado por 63 membros, escolhidos por voto popular para mandatos de quatro anos. Os principais partidos são: Partido Progressista; Partido Independência; Movimento Esquerda-Verdes; Partido do Centro; Aliança Social-Democrata; Partido Pirata; Partido Reforma; Partido Popular.

A atual chefe de governo é a primeiro-ministra Katrín Jakobsdóttir (líder do Movimento Esquerda-Verdes), que ascendeu ao cargo em novembro de 2017, apoiada por coalizão composta por sua agremiação, pelos progressistas, pela Aliança Social-Democrata e pelo Partido Pirata. Seu antecessor foi Bjarni Benediktsson (que governou de janeiro a novembro de 2017).

Gudlaugur Thór Thórdarson, líder do Partido Independência, é o atual ministro dos Negócios Estrangeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

A Islândia é membro de várias organizações e estruturas internacionais de caráter regional, incluindo a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), a OTAN, a OCDE, a OSCE (Organização para Segurança e Cooperação na Europa), o Conselho da Europa, o Conselho do Ártico, o Conselho dos Estados do Mar Báltico e o Conselho Euro-Ártico de Barents. No entanto, dada a singularidade de sua localização geográfica e as dimensões de sua população (cerca de 326 mil habitantes) e economia, a política externa do país direciona-se prioritariamente a poucos parceiros-chave, basicamente os países escandinavos, com os quais mantém estreitos laços econômicos e culturais, e os Estados Unidos, país onde se concentra importante comunidade de origem islandesa.

A política externa islandesa elenca como pilares de sua atuação a defesa dos direitos e interesses dos pequenos países, o respeito aos direitos humanos, a resolução pacífica de conflitos e a cooperação em prol do desenvolvimento. Destaque-se, nesse sentido, a decisão de enviar ao Haiti equipe de busca e resgate para auxiliar vítimas do terremoto de 2010. O governo islandês encontra-se, igualmente, na vanguarda da campanha contra a poluição dos mares e dos esforços internacionais no combate às mudanças climáticas. Especial atenção da diplomacia islandesa recai sobre os temas árticos. A Islândia, por iniciativa do presidente Ólafur Grímssom, organiza anualmente, em Reykjavik, a principal conferência pública de avaliação da problemática regional ártica: a Assembleia do "Círculo do Ártico".

Em janeiro de 2014, o presidente Grímsson recebeu o Prêmio Nehru por sua contribuição à preservação do meio-ambiente. Registre-se que a Islândia situa-se na vanguarda mundial de produção de energia renovável, em função de seu potencial geotérmico.

A política de segurança tem como base acordo de defesa assinado com os EUA em 1951, na esteira da colaboração militar bilateral durante a II Guerra Mundial, e a cooperação em organizações internacionais de segurança. A Islândia é membro fundador da OTAN e membro da ONU desde 1946.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia islandesa é caracterizada pelo chamado "modelo escandinavo", com estrutura capitalista e princípios de livre mercado convivendo com elevado nível de impostos e abrangente sistema de bem-estar social.

Apesar de ter o menor PIB (US$ 24,19 bilhões em 2019, segundo o Banco Mundial) dentre os integrantes da OCDE, reflexo do tamanho reduzido de sua população, o país possui alto padrão de vida, com uma das mais elevadas rendas per capita do mundo.

A Islândia foi um dos países mais duramente afetados pela crise financeira internacional de 2008. Em outubro daquele ano, o governo foi obrigado a assumir os compromissos dos três maiores bancos islandeses que operavam no exterior (Glitnir, Landsbanki e Kaupthing, que faliram após o colapso do Banco Lehman Brothers). O capital dos três somava quase nove vezes o PIB do país. Como consequência, a moeda nacional sofreu acentuada desvalorização e deixou de ser comercializada livremente no sistema cambial. A atividade econômica passou por forte declínio e o desemprego experimentou espiral crescente. O governo foi compelido a firmar acordo com o FMI, com vistas a criar as condições necessárias para estabilizar a moeda e reestruturar o sistema bancário. Bancos centrais escandinavos também forneceram empréstimos emergenciais ao país.

A recuperação econômica foi gradual e, em março de 2017, o governo anunciou o término dos controles de capital, com exceção de algumas proteções financeiras, marcando o retorno da Islândia aos mercados financeiros internacionais. Dez anos após o choque econômico, a Islândia mostrou ter revertido o quadro anterior, de quase colapso, para encontrar-se, atualmente, em fase de crescimento.

Pesca, fundição de alumínio e turismo são os pilares da economia. Durante décadas, a economia foi dependente dos dois primeiros. O crescente aumento do número de visitantes estrangeiros, com subsequente demanda e valorização da "krona" islandesa, tem sustentado a taxa de câmbio e contido pressões inflacionárias. Em 2017, o número de turistas ultrapassou os 2 milhões de visitantes. O impacto econômico de tal fluxo transformou o setor de turismo na principal atividade econômica.

As águas territoriais islandesas, onde a Corrente do Golfo e as correntes frias das regiões árticas se encontram, oferece condições propícias para a existência de várias espécies marinhas. O bacalhau é a principal delas e representa cerca de 40% do total das exportações de produtos pesqueiros.

As condições para a atividade agrícola não são favoráveis. Aproximadamente um quinto do território é coberto por terra ou vegetação. Menos de 5% dessa área é cultivada,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sendo o restante utilizado como pasto. Os principais produtos agrícolas são cereais para ração animal, feno, tubérculos e legumes cultivados também em estufas aquecidas com energia geotérmica. Carne e produtos lácteos são produzidos principalmente para o mercado interno. As importações de carne, de laticínios e de certos legumes que competem com a produção local estão sujeitas a tarifas, quotas de importação e barreiras não-tarifárias.

A estrutura de produção industrial da Islândia é dominada por dois subsetores: processamento de alimentos, sobretudo de peixes e frutos do mar para exportação, e alumínio. A indústria de alumínio se beneficia de custos competitivos de energia, localização estratégica e mão de obra qualificada. Esses subsetores representaram, juntos, aproximadamente 3/4 do total da produção industrial em 2017.

Nas últimas duas décadas, foram criadas várias empresas dedicadas especificamente à exportação. A maioria está focada em inovação de produtos, pesquisa e desenvolvimento e tecnologia da informação.

No que se refere à criação e à manutenção de empregos, o setor de serviços é o mais importante, empregando mais de 2/3 da população economicamente ativa. Destacam-se as atividades relacionadas com turismo, saúde, comércio, educação, transportes e comunicações.

As exportações islandesas totalizaram, em 2018, US$ 5,56 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 7,69 bilhões.

Os principais produtos importados são petróleo e derivados, máquinas e equipamentos, bem como produtos farmacêuticos. As principais mercadorias exportadas são alumínio, produtos da pesca, ferro e aço.

A distribuição do comércio exterior da Islândia reflete sua posição geográfica, entre os territórios da Europa e da América do Norte. Tradicionalmente, seus principais parceiros comerciais têm sido Alemanha, Dinamarca, Estados Unidos, Noruega, Países Baixos e Reino Unido.

A Islândia integra a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), bloco econômico com o qual o Mercosul concluiu negociações de acordo de livre comércio em 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA	
Séculos VII e VIII	Colonizadores celtas se instalam na Islândia
872	Início da colonização nórdica
930	O Althing (Parlamento), órgão com funções legislativas e judiciárias, reúne-se pela primeira vez
1262-1264	Chefes de clãs islandeses aceitam a soberania do rei da Noruega
1387	Noruega e Islândia sujeitam-se à Dinamarca
1540-1550	Reforma protestante
1800	O rei dinamarquês determina o fechamento do Althing, que será restabelecido somente em 1843
1874	Nova Constituição introduzida pela Dinamarca
1940	A Islândia é ocupada por tropas britânicas, às quais se seguem forças norte-americanas
1944	Fundada a República da Islândia
1949	A Islândia se integra à OTAN como membro fundador
1980	A presidente Vigdís Finnbogadóttir torna-se a primeira chefe de estado democraticamente eleita
1996	Ólafur Ragnar Grímsson é eleito presidente
2008	Crise Financeira; colapso do sistema bancário
2009	Jóhanna Sigurdardóttir torna-se a primeira mulher a ocupar o cargo de primeiro-ministro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
1952	Estabelecimento de relações diplomáticas
1956	Assinatura de Acordo Comercial
1969	Assinatura de Acordo para Supressão de Vistos em Passaportes
2011	Assinatura de Memorando de Entendimento entre o Ministério da Pesca e Aquicultura brasileiro e o Ministério da Pesca e Agricultura da Islândia
2014	Visita do ministro dos Negócios Estrangeiros, Gunnar Bragi Sveinsson, ao Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data de celebração	Entrada em vigor	Publicação D.O.U.
Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes	28/08/1969	28/11/1969	26/12/1969
Acordo Comercial	10/05/1956	01/07/1956	-
Convenção de Arbitragem	27/11/1911	12/01/1916	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Corrente de Comércio



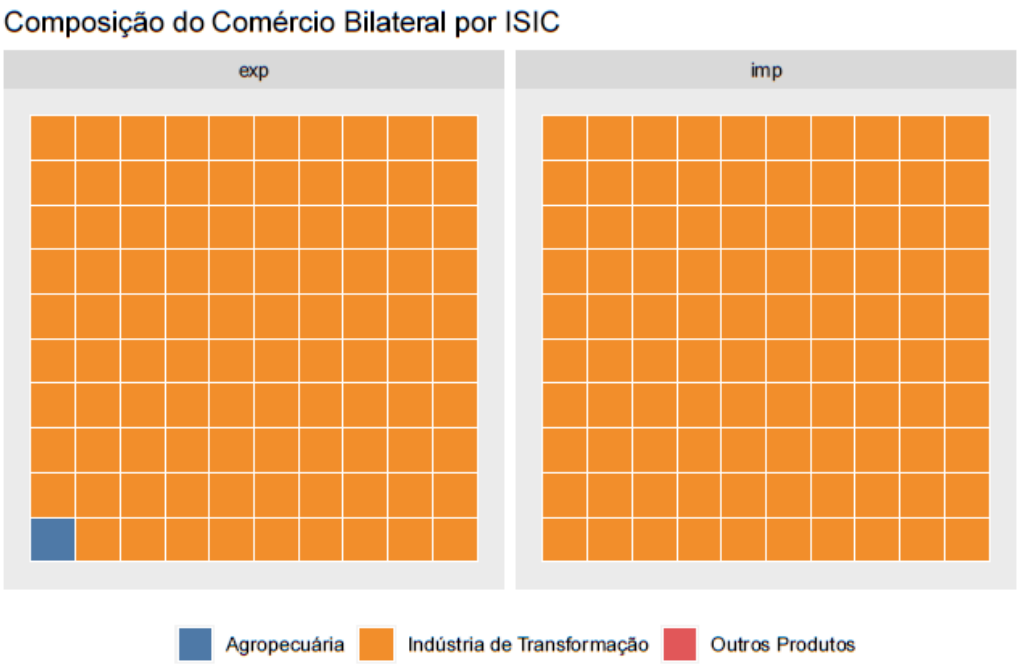
Tabela - Corrente de Comércio

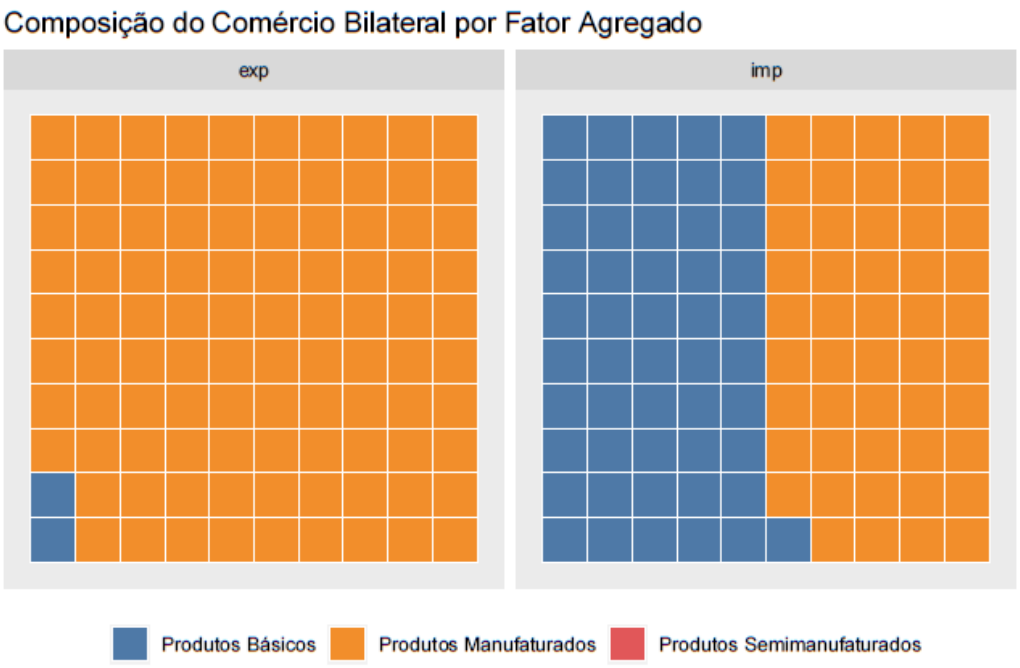
	2010	2011	2012	2013	2014
Exportações	264.70M	269.85M	284.40M	325.65M	259.59M
Importações	6.77M	10.06M	15.38M	14.62M	18.14M
Saldo	257.93M	259.79M	269.02M	311.03M	241.45M
Corrente	271.46M	279.91M	299.78M	340.28M	277.73M

	2015	2016	2017	2018	2019
Exportações	292.86M	82.17M	234.07M	163.76M	117.75M
Importações	17.11M	15.80M	15.23M	13.18M	12.33M
Saldo	275.76M	66.36M	218.84M	150.58M	105.42M
Corrente	309.97M	97.97M	249.30M	176.93M	130.08M

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

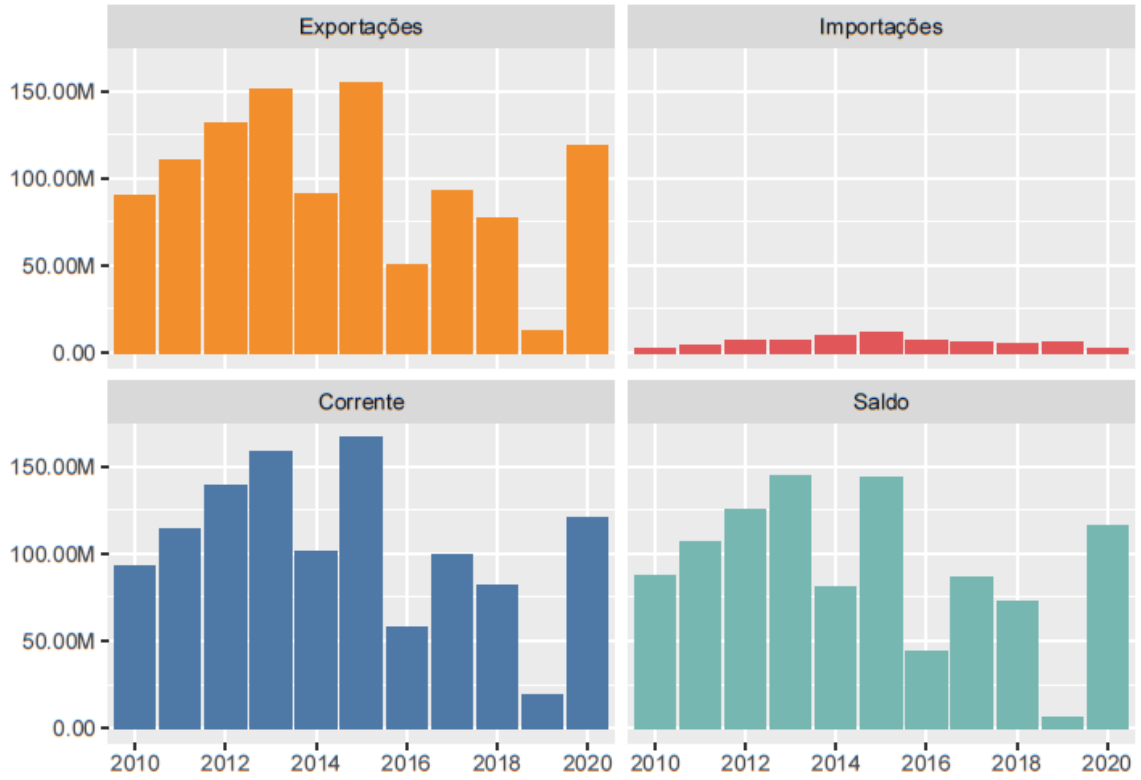
Composição do Comércio em 2019





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corrente de Comércio entre Janeiro e Maio

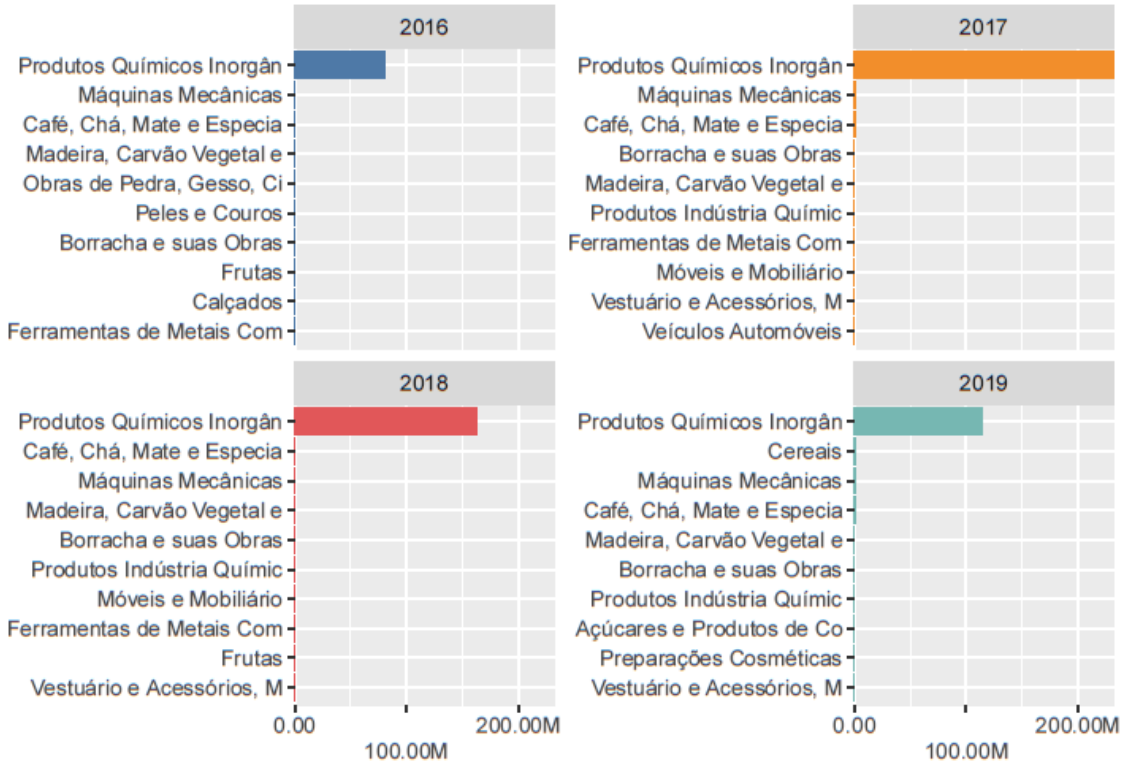


	2011	2012	2013	2014	2015
Exportações	110.56M	131.93M	151.31M	91.02M	155.15M
Importações	4.13M	6.84M	6.97M	9.87M	11.60M
Saldo	106.43M	125.08M	144.34M	81.15M	143.55M
Corrente	114.69M	138.77M	158.28M	100.89M	166.74M

	2016	2017	2018	2019	2020
Exportações	50.65M	92.67M	77.57M	12.69M	118.54M
Importações	6.98M	6.34M	4.69M	6.28M	2.25M
Saldo	43.67M	86.33M	72.88M	6.41M	116.28M
Corrente	57.63M	99.02M	82.27M	18.97M	120.79M

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

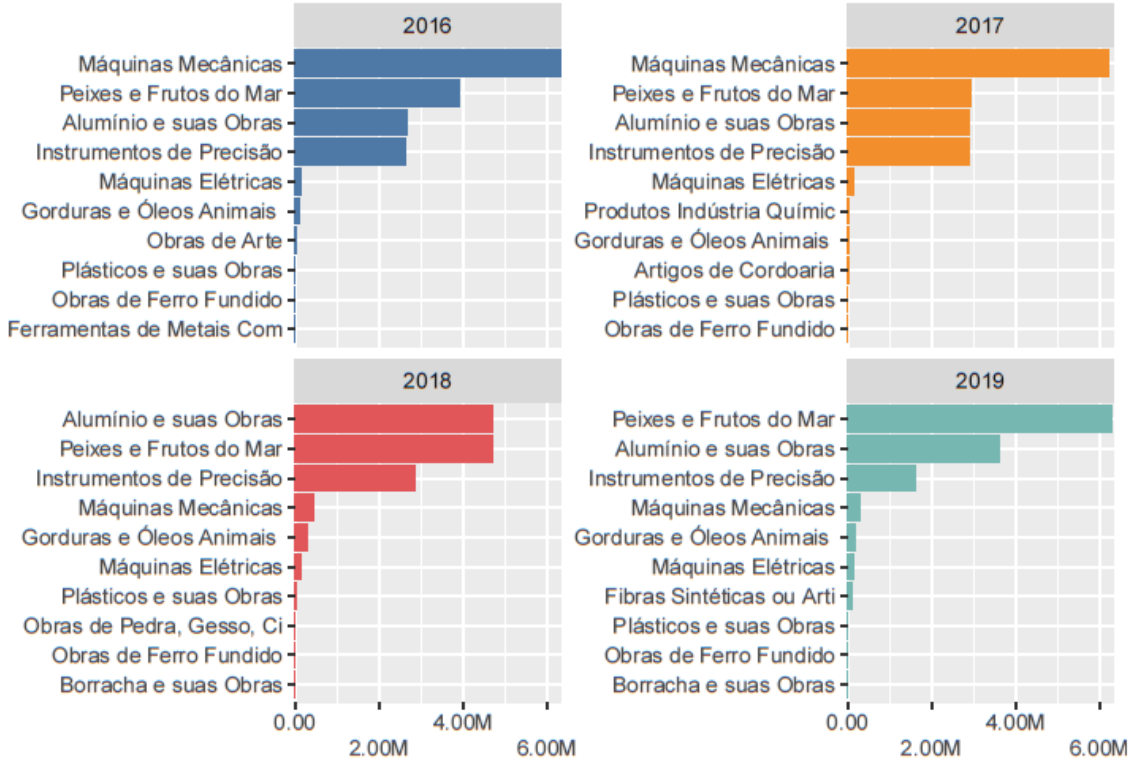
Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Islândia - Corrente de Comércio com o Mundo



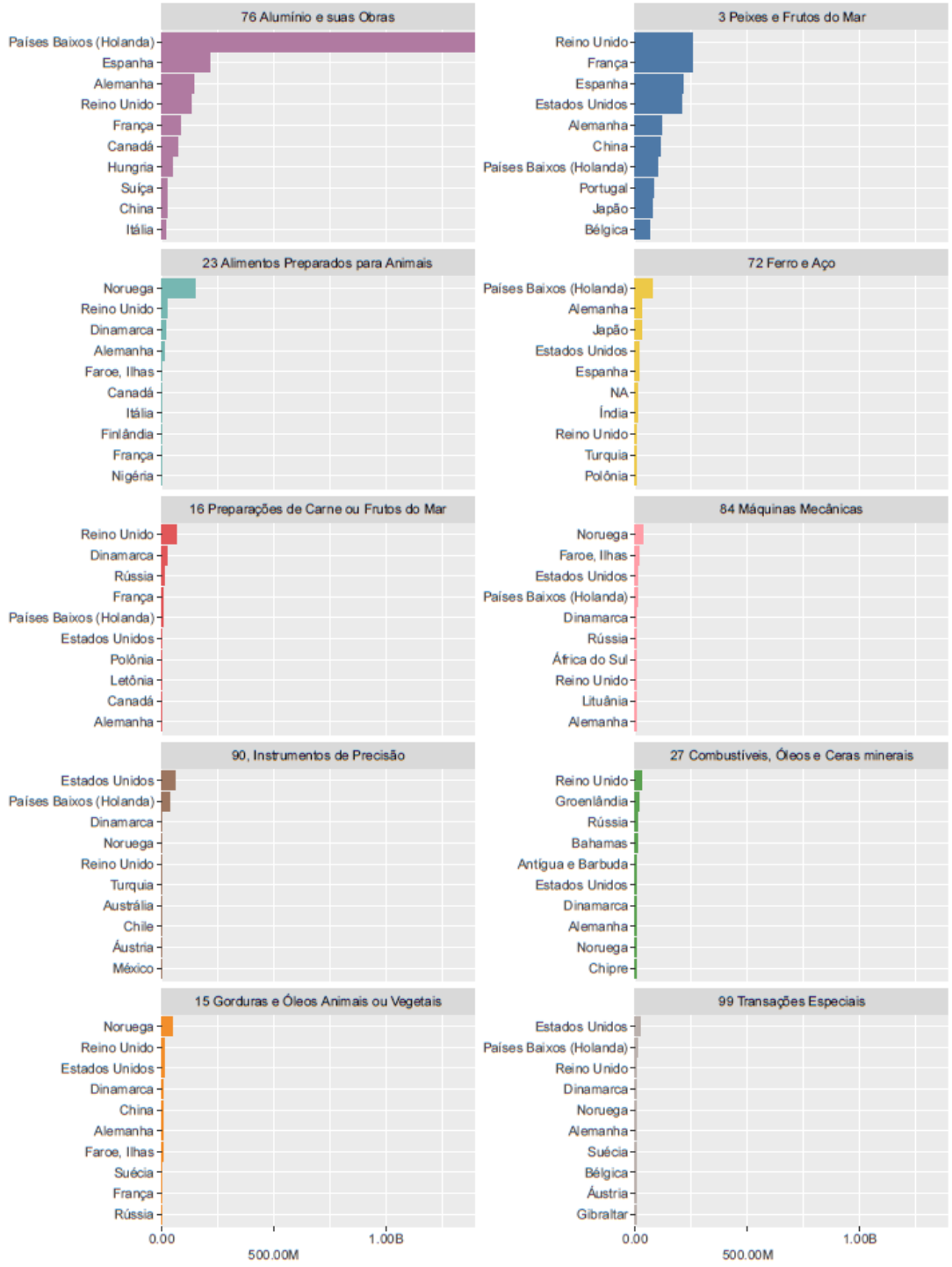
Tabela - Corrente de Comércio com o Mundo

	2014	2015	2016
Exportações	5.05B	4.72B	4.45B
Importações	5.37B	5.29B	5.70B
Saldo	-320.62M	-563.39M	-1.25B
Corrente	10.42B	10.01B	10.15B

	2017	2018
Exportações	4.88B	5.56B
Importações	6.97B	7.69B
Saldo	-2.09B	-2.12B
Corrente	11.85B	13.25B

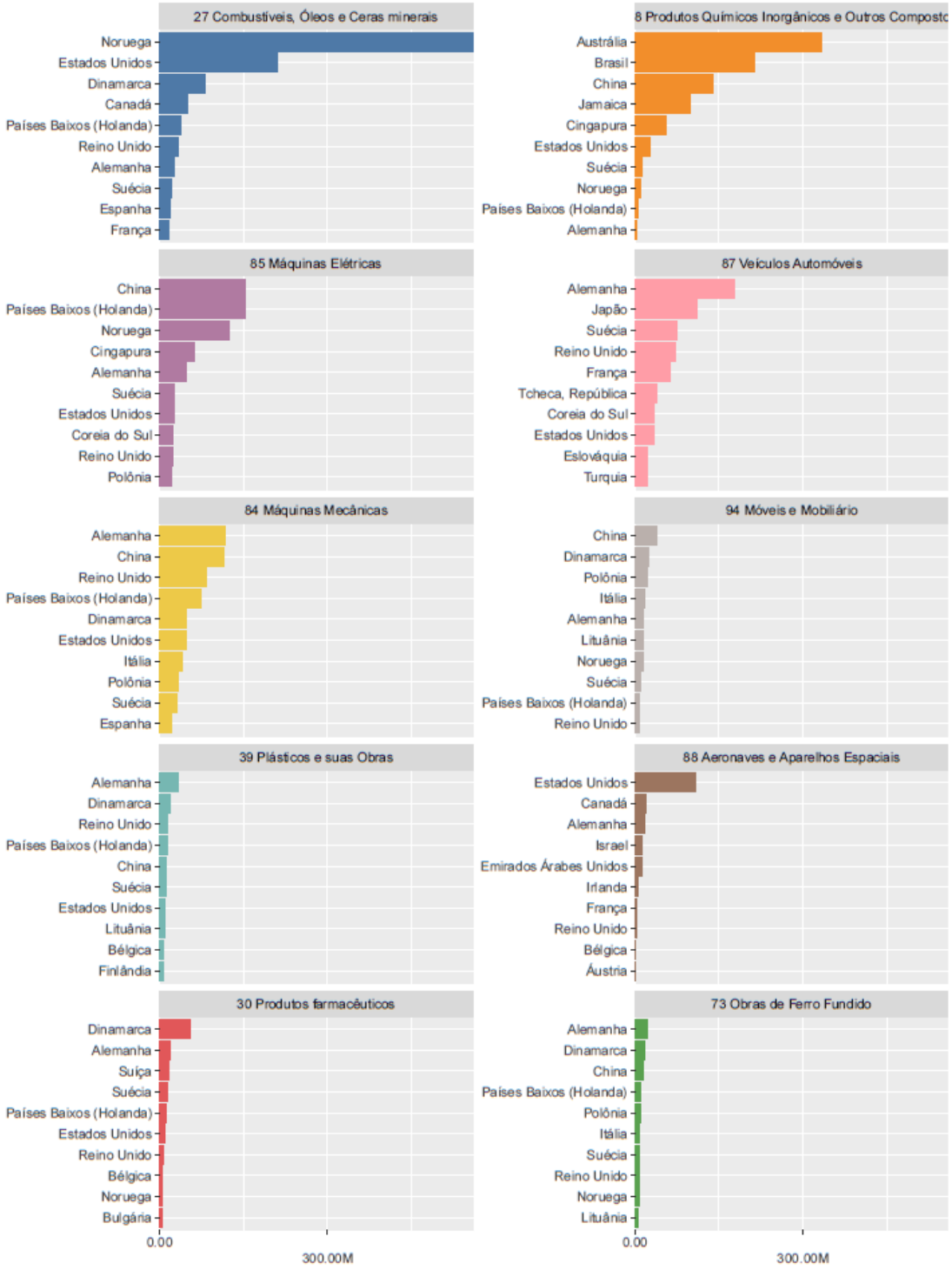
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Islândia - 10 principais produtos exportados e seus 10 mercados prioritários em 2018



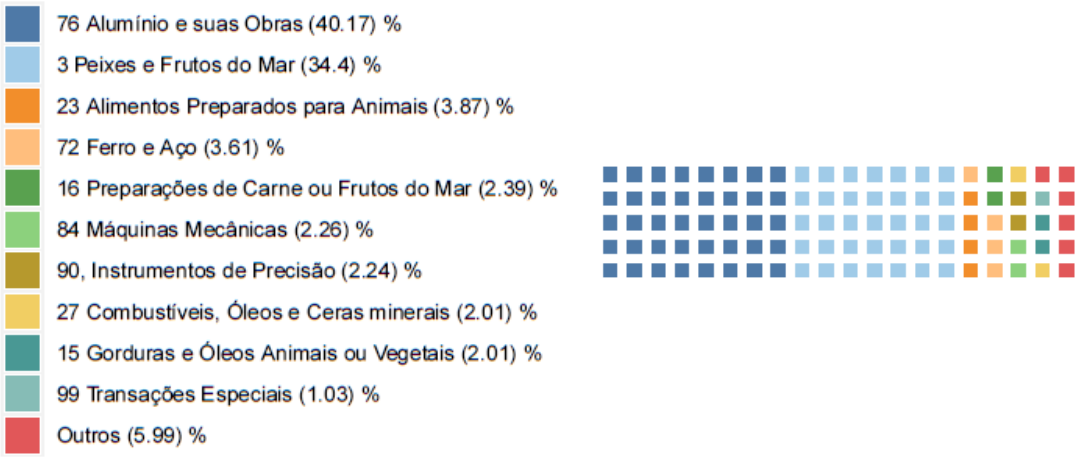
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Islândia - 10 principais produtos importados e seus 10 mercados de origem em 2018

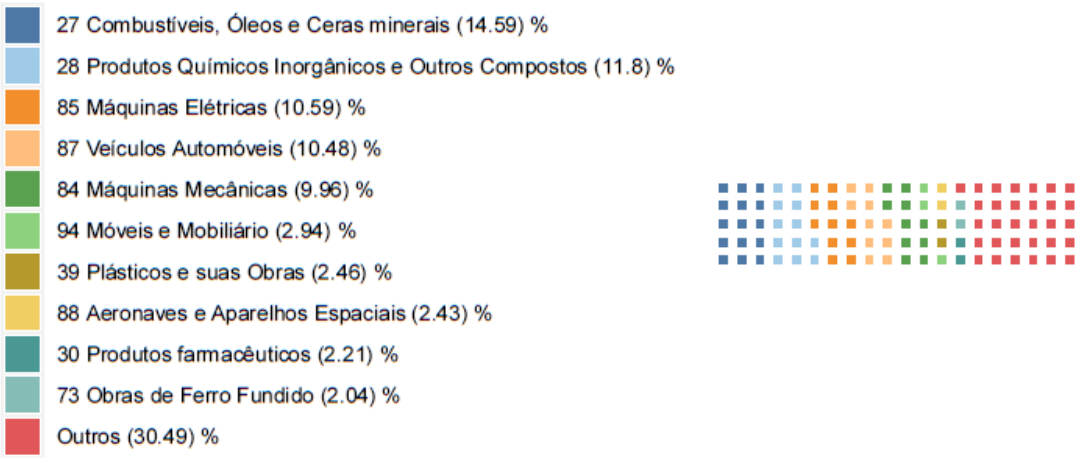


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 principais produtos exportados em 2018

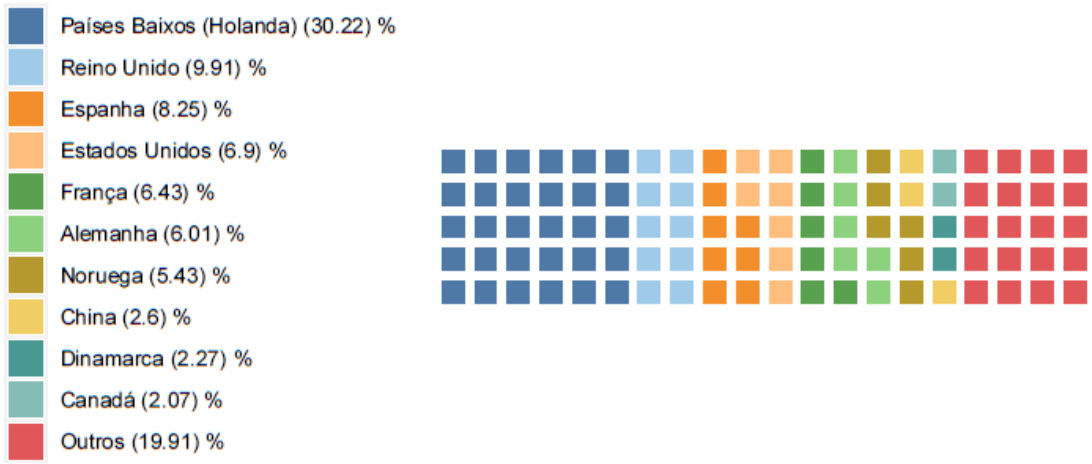


10 principais produtos importados em 2018

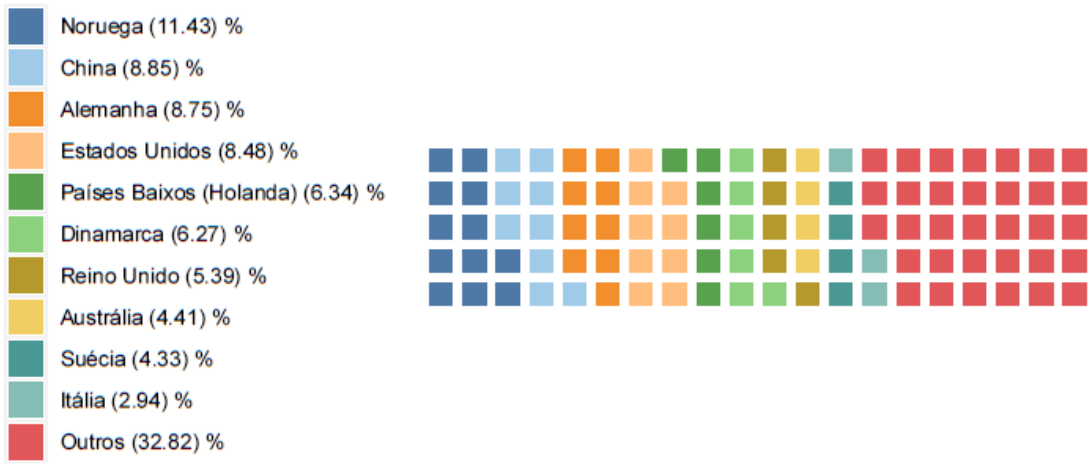


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 principais destinos de exportação em 2018

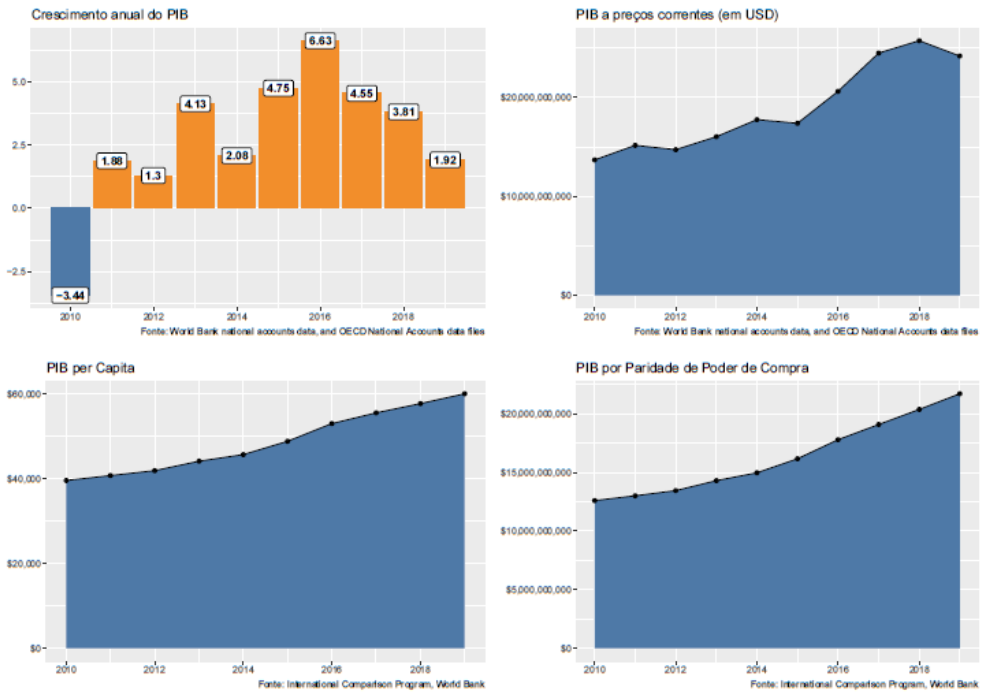


10 principais origens de importação em 2018

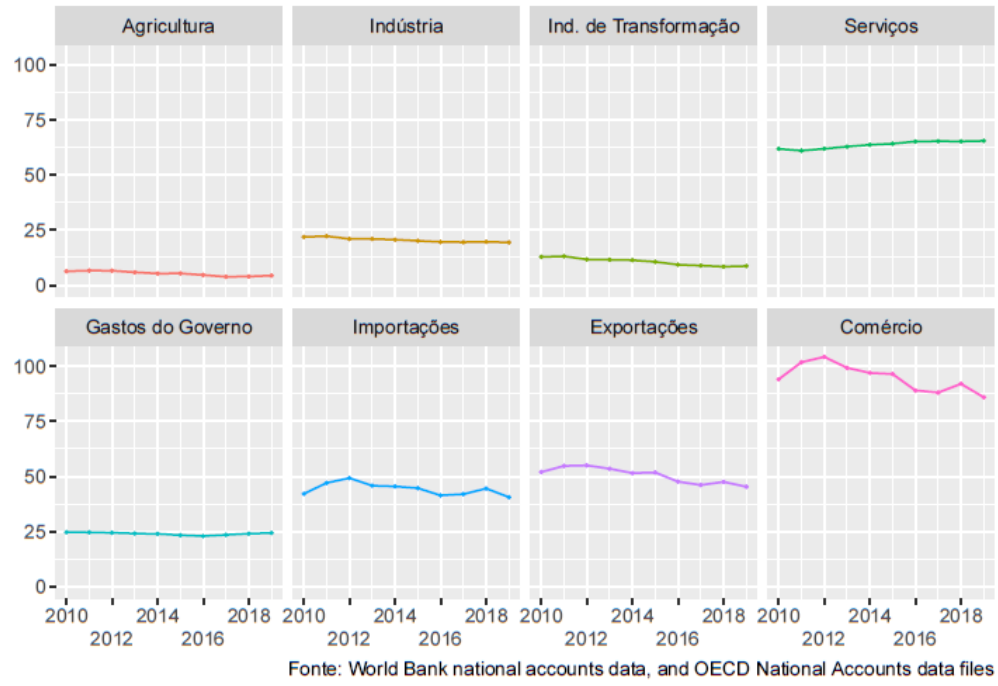


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Produto Interno Bruto

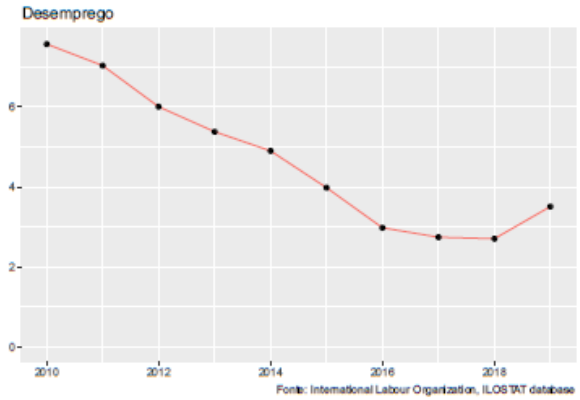


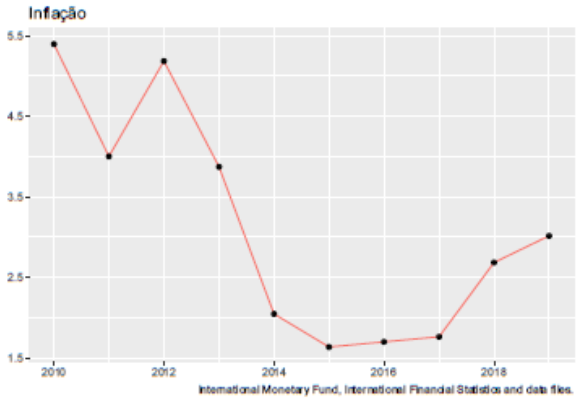
Estrutura da Economia em Proporção do PIB



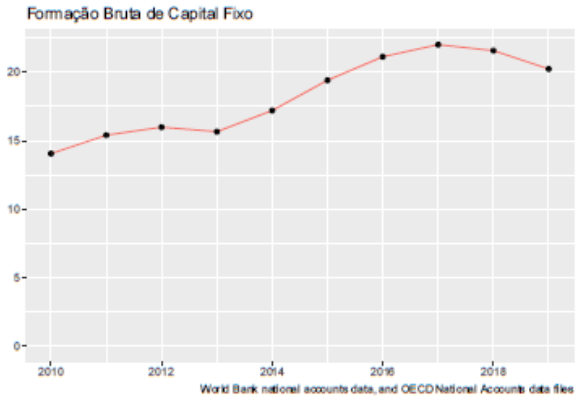
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

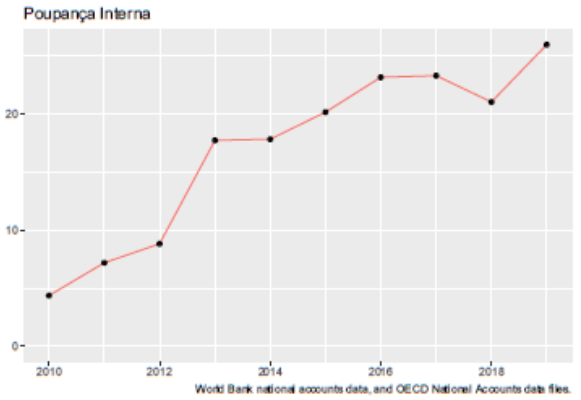
Indicadores de Inflação e Desemprego





Indicadores de Investimento





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 83, DE 2020

(nº 594/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RENAN LEITE PAES BARRETO, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 594

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **RENAN LEITE PAES BARRETO**, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

Os méritos do Senhor **RENAN LEITE PAES BARRETO** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de outubro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00196/2020 MRE

Brasília, 13 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **RENAN LEITE PAES BARRETO** para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República Dominicana.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **RENAN LEITE PAES BARRETO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.005786/2020-01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 15 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho, a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RENAN LEITE PAES BARRETO, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 15/10/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2170790** e o código CRC **AB62F28C** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005786/2020-01 SEI nº 2170790

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL, aposentado, *RENAN LEITE PAES BARRETO*
CPF.: 261.215.067-68
ID.: 202 MRE

1948	Filho de Ruy Barreto e Ophir Leite Paes Barreto, nasce em 12 de outubro, no Rio de Janeiro/RJ
Dados Acadêmicos:	
1973	Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro
1974	CPCD - IRBr
1981	CAD - IRBr
1994	CAE - IRBr, As ONGs britânicas e o Brasil nas Questões dos Índios e da Floresta
Cargos:	
1975	Terceiro Secretário
1978	Segundo Secretário, por merecimento
1982	Primeiro Secretário, por merecimento
1988	Conselheiro, por merecimento
1994	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2001	Ministro de Primeira Classe
Funções:	
1975-79	Divisão de Feiras e Turismo, assistente
1979-82	Embaixada em Paris, Segundo e Primeiro Secretário
1982-86	Divisão de Cooperação Científica e Tecnológica, assistente
1986	Divisão de Operações de Promoção Comercial, assistente
1986-87	Presidência da República, Gabinete Civil, assistente
1988-89	Divisão de Energia e Recursos Minerais, Subchefe e Chefe, substituto
1989-93	Embaixada em Londres, Conselheiro
1993-94	Embaixada em Santiago, Conselheiro
1994	Presidência da República, Gabinete Civil, assistente
1995-99	Consulado-Geral em Nova York, Cônsul-Geral Adjunto
1999-03	Vice-Presidência da República, Assessoria Internacional, Chefe
2003-07	Embaixada na Guatemala, Embaixador
2007-12	Consulado-Geral em Lisboa, Cônsul-Geral
2012	Representante alterno do Brasil junto à Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP/ Lisboa
2012-15	Consulado-Geral do Brasil em Milão, Cônsul-Geral
2015-17	Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério do Esporte
2017-19	Consulado-Geral do Brasil em Madri, Cônsul-Geral
Condecorações:	
2000	Ordem do Mérito de Brasília, Brasil, Comendador
2001	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
2004	Ordem do Mérito Judiciário Militar, Brasil, Alta Distinção
2006	Ordem do Mérito Militar, Brasil, Grande Oficial
2007	Orden do Quetzal, no grau de Gran Cruz, concedida pelo Governo da Guatemala.
Publicações:	
2009	"O diálogo entre o Estado e o emigrante: a experiência brasileira" em Maria Xavier e Beatriz Padilla (orgs.), Migrações - Migrações entre Portugal e América Latina, nº 5 (número temático), Lisboa (2009), ACIDI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

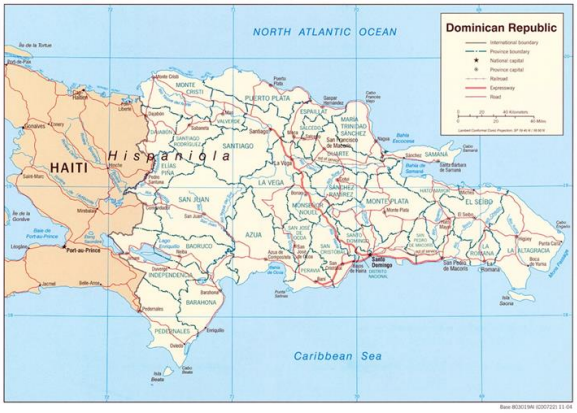
LUIS PINTO COSTA
Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento de México, Canadá, América Central e Caribe
Divisão de Canadá e de Caribe

REPÚBLICA DOMINICANA





MAÇO BÁSICO
OSTENSIVO
SETEMBRO DE 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS DA REPÚBLICA DOMINICANA	
NOME OFICIAL	República Dominicana
GENTÍLICO **CAPITAL**	Dominicano São Domingos
ÁREA	48,7 mil km²
POPULAÇÃO	10.499.707
IDIOMA	Espanhol
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Católicos 95%
SISTEMA POLÍTICO	Democracia representativa
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Luis Abinader
CHANCELER	Roberto Alvarez
PIB (ANO 2019)	US$ 88,94 bilhões
PIB PPP (ANO 2019)	US$ 197,8 bilhões
PIB PPP *per capita* (ANO 2019)	US$ 19.182
VARIAÇÃO DO PIB	5,1% (2019); 7% (2018); 4,7% (2017); 6,6% (2016), 7% (2015)
UNIDADE MONETÁRIA	Peso dominicano
IDH	0,732
EXPECTATIVA DE VIDA (UNDP)	73,9 anos
ÍNDICE DE DESEMPREGO	9 %
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Alejandro Arias Zarzuela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMUNIDADE BRASILEIRA	400 pessoas

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL – REPÚBLICA DOMINICANA (US$ MILHÕES FOB) – Fonte: Ministério da Economia

Brasil - República Dominicana	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Intercâmbio	441,6	508,2	482,1	379,9	548	594,2	604,1	713,8	703,2
Exportações	421,9	490	463,3	358,3	523	580,3	588,4	698	679,7
Importações	19,6	17,8	18,8	21,6	24,9	13,9	15,7	15,8	23,5
Saldo	402,3	472,5	444,6	336,7	498	566,4	572,7	682,2	656,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS



LUIS ABINADER
Presidente da República

Luis Rodolfo Abinader Corona é economista, empresário e político. Foi eleito presidente da República Dominicana em 2020, pelo Partido Revolucionário Moderno (PRM), tendo como vice a empresária e acadêmica Raquel Peña. Abinader nasceu em São Domingos (12/07/1967). É filho do empresário e político José Rafael Abinader Wasaf e de Rosa Sula Corona Caba, ambos nativos da província de Santiago e de ascendência libanesa. Graduou-se em Economia no Instituto Tecnológico de Santo Domingo (INTEC). Realizou pós-graduação em Gerência de Projetos, no Instituto Arthur D. Little; em Finanças Corporativas e Engenharia Financeira, na Universidade de Harvard; e em Gerência Avançada, na Dartmouth College. É casado com Raquel Arbaje Soni, com quem tem três filhas.



ROBERTO ALVAREZ
Ministro das Relações Exteriores

Roberto Alvarez trabalhou no serviço exterior da República Dominicana entre 1966 e 1970. Em seguida, de 1970 a 1978, trabalhou na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, no departamento de assuntos jurídicos e na secretaria da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Foi, também, consultor do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da Fundação Ford. Entre junho de 2005 e setembro de 2008, Alvarez foi Representante Permanente da República Dominicana na OEA. É autor de diversos livros e artigos sobre direitos humanos e temas internacionais. Possui mestrado em relações internacionais pela Universidade John Hopkins (1982) e em direito comparado pela Universidade de Georgetown (1976). Foi responsável pelo programa de política internacional do PRM nas eleições de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações com o Brasil integram o rol de prioridades da política exterior dominicana. Ambos os países exercem papel protagônico em seu entorno e há coincidência de valores e interesses, como fortalecimento da integração regional, promoção da democracia e desenvolvimento econômico.

Na última década, as relações bilaterais foram impulsionadas por acordos, visitas de alto nível e projetos de cooperação. Em maio de 2018, o ex-chanceler Miguel Vargas visitou o Brasil, ocasião em que participou da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da nova sede da embaixada dominicana em Brasília.

Durante a visita foram assinados atos sobre cooperação em matéria de defesa; isenção de vistos; consultas políticas; comércio e investimentos; serviços aéreos; formação diplomática e consular.

Em agosto de 2018, foram realizadas, em São Domingos, a 1ª Reunião do Conselho Conjunto de Comércio e Investimentos e a 3ª Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica.

RELACIONAMENTO ECONÔMICO-COMERCIAL

Muitas empresas brasileiras beneficiam-se do potencial econômico dominicano, sendo responsáveis por milhares de empregos diretos e indiretos no país.

Em dezembro de 2017, a AMBEV ampliou sua participação na Cervecería Nacional, passando para 85%, e consolidou sua posição como principal produtora e distribuidora de bebidas no mercado dominicano.

Na siderurgia, a Gerdau adquiriu, em 2007, 49% das ações da Industrias Nacionales (INCA), maior companhia de aços da América Central e Caribe.

O estoque de investimentos de empresas brasileiras no país, contudo, vem diminuindo. O Brasil ocupa a terceira posição (US$ 2,3 bilhões), atrás de EUA (US$ 4,9 bilhões) e Canadá (US$ 4,3 bilhões).

A diminuição dos investimentos brasileiros coincide com as fases finais de grandes projetos de construção civil naquele país.

O Brasil figura entre os principais parceiros comerciais da República Dominicana. Entre 2009 e 2019, a corrente de comércio bilateral cresceu 140%, passando de US$ 293 milhões para US$ 703 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As exportações brasileiras, nesse período, passaram de US$ 282 milhões para US$ 680 milhões, enquanto as importações passaram de US$ 10,8 milhões para US$ 23,5 milhões.

Em 2019, as exportações brasileiras para a República Dominicana alcançaram US$ 680 milhões, ao passo que as importações provenientes desse país foram de US$ 23,5 milhões. Apesar da queda em relação a 2018, o superávit brasileiro em 2019 (US$ 656 milhões) foi o segundo maior nos últimos dez anos.

COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Programa de Cooperação Técnica Brasil-República Dominicana está amparado pelo Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, celebrado em 2006 e promulgado em 2010.

Ademais do programa bilateral, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) conta com iniciativa de Cooperação Técnica Sul-Sul Trilateral, em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), e com a possibilidade de utilizar recursos oriundos do Fundo Brasileiro de Cooperação junto à Secretaria Executiva para Desenvolvimento Integral da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Em agosto de 2018, foi realizada a III Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica, em que foram aprovadas iniciativas de cooperação nas áreas de agricultura, educação, estatística e metrologia:

- "Fortalecimento dos Sistemas de Avaliação, Informação e Pesquisa da Educação Básica";

- "Apoio ao Fortalecimento e Implementação do Exame de Orientação e Medição Acadêmica para o Ingresso ao Ensino Superior";

- "Fortalecimento das Capacidades Tecnológicas para a Educação Profissional";

- "Fortalecimento das Capacidades nas Áreas de Infraestrutura de Qualidade e Apoio a Criação do Centro Dominicano de Informação sobre Regulamentação Técnica (CEDIRET)";

- "Fortalecimento de Capacidades em Desenvolvimento da Integração da Informação Estatística e Geoespacial na República Dominicana";

- "Transferência de Capacidades para o Fortalecimento da Agricultura Familiar".

Além desses projetos elaborados, foram realizadas avaliações finais de dois projetos na área de previdência social, complementando os trabalhos da Reunião de Avaliação de Projetos de Cooperação, realizada em abril de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMUNIDADE BRASILEIRA E ASSUNTOS CONSULARES

O total de nacionais brasileiros cadastrados pela Embaixada em São Domingos é de cerca de 400 pessoas.

Desde março de 2020, quando foram implementadas medidas temporárias de controle fronteiriço na República Dominicana, a Embaixada brasileira reforçou sua atuação na assistência a brasileiros afetados pela pandemia do novo coronavírus no país.

O posto reforçou o plantão consular, com a disponibilização de linhas telefônicas para atendimento emergencial (cerca de 500 pessoas mantiveram contato com o plantão consular pelo *WhatsApp* e mais de 160 chamadas telefônicas foram atendidas) e a ampla divulgação de informações relevantes para a comunidade brasileira.

Como resultado, a Embaixada participou da organização de quatro voos de repatriação, em benefício de mais de duzentos brasileiros.

O total de co-nacionais assistidos superou 700 — soma de cidadãos repatriados, beneficiados com pequenos auxílios, Autorizações de Retorno ao Brasil, contatos por telefone e *WhatsApp*, além de gestões junto a autoridades locais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

A República Dominicana está localizada na ilha de Hispaniola, a qual divide com o Haiti. O país possui aproximadamente 10,5 milhões de habitantes, a terceira maior população da região caribenha.

Nos últimos anos, a República Dominicana tem sido um dos motores do crescimento econômico regional, com médias superiores a 5% a.a. O país é importante líder regional e possui forte indústria de turismo, que foi gravemente impactada pela pandemia.

CENÁRIO POLÍTICO

A República Dominicana possui regime presidencialista e parlamento bicameral, cujos membros são eleitos de forma direta para mandatos de quatro anos. O Senado compõe-se de 32 membros, e a Câmara de Deputados, de 190. Os governadores de províncias são nomeados pelo presidente da República. Os prefeitos municipais, deputados, senadores e o próprio presidente da República são eleitos por voto direto.

A estrutura político-eleitoral da República Dominicana abarca vários partidos políticos, com destaque para o Partido da Liberação Dominicana (PLD), o Partido Reformista Social Cristão (PRSC), o Partido Revolucionário Dominicano (PRD) e o Partido Revolucionário Moderno (PRM).

Em agosto de 2018, o congresso dominicano aprovou a Ley de Partidos y Agrupaciones y Movimientos Políticos. O principal ponto do projeto referia-se à obrigatoriedade da realização de primárias abertas pelos partidos. A norma prevê que cada partido opte pelo padrão que julgar conveniente, desde que as primárias aconteçam simultaneamente, em processo organizado e supervisionado pela Junta Central Eleitoral.

Após revezamento com o Partido Revolucionário Dominicano (PRD), o Partido da Liberação Dominicana (PLD) ocupou o poder de 2004 a 2020. Em 2004, Leonel Fernández foi eleito presidente e, em 2008, foi reeleito, tendo aprovado regra que vedava a reeleição no país. Em 2012, Fernández obteve nova vitória eleitoral com a eleição de seu sucessor, Danilo Medina, por estreita margem de votos (51% contra 47% do ex-presidente Hipólito Mejía, então no PRD).

Medina alcançou altos índices de popularidade, o que motivou seus aliados a buscarem autorizar, novamente, a reeleição no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A possibilidade de reeleição foi aprovada pelo Congresso dominicano em 2015. Dentro do PLD, Fernández era contrário reforma. Para superar a divisão, Medina e Fernández firmaram um "Acordo de quinze pontos", possibilitando a aprovação da reforma. Em 2016, Medina obteve vitória na eleição presidencial com 62% dos votos.

O PRD expulsou, em 2013, o ex-presidente Hipólito Mejía e aliou-se ao PLD. Mejía fundou o Partido Revolucionário Moderno (PRM), que se tornou o principal partido oposicionista e lançou Luis Abinader como candidato presidencial em 2016 e em 2020.

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2020

Durante a pré-campanha, no PLD, tiveram projeção os nomes do ex-ministro da Educação e ex-chanceler Andrés Navarro; do ministro de Obras Públicas, Gonzalo Castillo; e do ministro da Administração da Presidência, José Peralta.

No PRM, o ex-presidente Hipólito Mejía e o empresário Luis Abinader, derrotado em 2016, mostravam-se como principais opções.

Em outubro de 2019, as primárias no PLD indicaram vitória de Gonzalo Castillo. Imediatamente, Leonel Fernández não reconheceu o resultado e apresentou sua renúncia como presidente e membro do partido. Ao desfiliar-se, Fernández anunciou a formação de um novo agrupamento político, o La Fuerza del Pueblo.

No campo adversário, o resultado das prévias confirmou o favoritismo de Luis Abinader, que obteve 74% dos votos dos filiados ao PRM.

GOVERNO LUIS ABINADER

Com os impactos multidimensionais causados pela pandemia do coronavírus, as eleições presidenciais foram realizadas em 5 de julho de 2020, após adiamento da data inicial.

Abinader foi eleito presidente ainda em primeiro turno, com 52,5% dos votos, consolidando amplo apoio junto à opinião pública e obtendo maioria no parlamento. Gonzalo Castillo (PLD) terminou em segundo lugar, com 37,4% dos votos, enquanto Leonel Fernández (PRSC) obteve 8,9%. A abstenção (44%) foi recorde, porém o comparecimento surpreendeu os analistas em razão das restrições sanitárias impostas pelo combate ao coronavírus.

O cenário político dominicano deverá sofrer transformação, com a derrota dos três partidos que dominaram o país por décadas. O maior derrotado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi o PLD, que conquistou 65 prefeituras nas eleições locais, em março, contra 82 pelo PRM e que perdeu, nas presidenciais, metade do eleitorado que havia elegido Danilo Medina em 2016.

No legislativo, a grande mudança ocorreu no Senado, onde o PRM assegurou maioria absoluta.

Primeiro presidente dominicano nascido após a ditadura de Rafael Trujillo, Abinader terá de implementar suas propostas para geração de emprego e renda, recuperação da indústria de turismo, redução do déficit público e combate à corrupção e à impunidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

Durante o governo Medina, intensificou-se a ação do país em foros regionais. A organização de dois grandes eventos – o 46º período ordinário de sessões da Assembleia Geral da OEA (junho de 2016) e a V Cúpula da CELAC (janeiro de 2017) – inseriu-se nesse propósito, que buscava reclamar para a República Dominicana protagonismo nos fóruns multilaterais.

Em outro campo de sua atuação internacional, a República Dominicana foi eleita, com o apoio de 184 países, como membro não-permanente do Conselho de Segurança da ONU, para o mandato 2019-2020. Após três tentativas (1958/59; 1983/84; e 2002/03), a República Dominicana ocupou, pela primeira vez, um assento no CSNU.

REPÚBLICA DO HAITI

Haiti e República Dominicana compartilham, de modo assimétrico, a ilha Hispaniola (2/3 correspondem a território dominicano e 1/3, haitiano) e mantêm relacionamento marcado pelas diferenças socioeconômicas e pela questão migratória.

Os vizinhos dominicanos atingiram níveis de desenvolvimento e estabilidade política superiores, sendo acentuada a disparidade da renda per capita dominicana (US$ 9.500) e haitiana (US$ 1.300), em níveis apurados antes da pandemia do coronavírus.

Nesse contexto, estima-se a presença de contingente superior a 1 milhão de migrantes haitianos na República Dominicana, o que corresponde a 10% da população dominicana.

Em 2017, o PR haitiano Jovenel Moïse realizou sua primeira viagem internacional, após sua eleição, justamente para a República Dominicana e esteve presente na posse do presidente Abinader em 16/08/2020.

No plano comercial, o Haiti mantém-se como importante parceiro dominicano. Entre 2000 e 2013, as trocas bilaterais aumentaram treze vezes. Entre 2015 e 2019, houve redução substancial, resultado, em grande medida, da instabilidade vivenciada no Haiti.

Cerca de 1.800 soldados dominicanos controlam 370 km e 32 postos de fronteira com o Haiti.

A instabilidade politica e econômica no Haiti tem sido motivo de preocupação pelas autoridades dominicanas, em função do fluxo migratório proveniente do país vizinho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abinader dedicou extenso capítulo do programa de governo às relações com o Haiti. Reconhecendo a dificuldade inerente ao relacionamento, o programa trata a interdependência entre os países como vetor de uma agenda para o futuro. São propostos 4 eixos de atuação:

1) impulsionar uma política transparente e de boa vizinhança;

2) fomentar o desenvolvimento integral da região de fronteira;

3) desenhar uma política de segurança nacional efetiva; e

4) promover oportunidades de desenvolvimento para o Haiti.

Desafio adicional para o governo será a regularização de cerca de 200 mil imigrantes haitianos que vivem na República Dominicana com documentação provisória.

Há, ainda, 70 mil descendentes de haitianos, nascidos em território dominicano antes de 2010 e, por conseguinte, afetados pela Sentença 168-2013 do Tribunal Constitucional, que lhes retirou a nacionalidade dominicana.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

O principal parceiro externo da República Dominicana são os Estados Unidos, havendo claro objetivo de aproximação entre ambos os países.

O intercâmbio comercial entre EUA e República Dominicana cresceu 9,5% em 2018, atingindo US$ 13,9 bilhões, com superávit de US$ 3,45 bilhões para os norte-americanos.

Em 2019, as exportações dominicanas com destino aos EUA totalizaram US$ 6 bilhões, cifra que representou 56% do total da pauta exportadora do país. A República Dominicana importou, nesse mesmo ano, US$ 9 bilhões dos EUA.

Os principais produtos exportados para os EUA englobam tabaco, vestuário, calçados de couro, açúcar, produtos plásticos. Por sua vez, os principais produtos americanos importados pelos dominicanos são petróleo refinado, gás natural e automóveis.

Um dos marcos no relacionamento é o Acordo de Livre Comércio entre EUA, América Central (Costa Rica, El Salvador, Nicarágua, Honduras, Guatemala) e República Dominicana, assinado em 2004.

Outro tema importante na agenda bilateral é o combate ao narcotráfico, que conta com ajuda estratégica dos EUA, por meio do treinamento em tarefas de combate a narcotraficantes e à lavagem de dinheiro, além da doação de equipamentos e intercâmbio de informações.

O presidente Luís Abinader tem ressaltado que a República Dominicana tem uma relação especial e de aliança com os EUA, mas que esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fato não impedirá o país de manter relações satisfatórias com a República Popular da China, especialmente em termos de investimentos.

ESPANHA

O presidente espanhol Pedro Sánchez realizou visita oficial à República Dominicana em 2019, a primeira depois de 23 anos da última visita de um chefe de governo espanhol ao país.

Foi assinado um "Marco de Associação País", que define parâmetros para cooperação bilateral, e um Memorando de Entendimento na área de comércio e investimento.

A Espanha é o quinto parceiro comercial da República Dominicana, com fluxo comercial de US$ 866 milhões em 2018, e possui o quarto maior estoque de investimentos no país (atrás de Estados Unidos, Canadá e Brasil).

CHINA

Em 2018, a República Dominicana estabeleceu relações diplomáticas com a República Popular da China e, consequentemente, rompeu relações com Taiwan, que perduravam desde 1944. Os dominicanos mantinham, até então, a posição de principal parceiro estratégico de Taiwan no Caribe.

Nos últimos quinze anos, a corrente de comércio dominicana com a RPC experimentou significativo crescimento, passando de US$ 41 milhões para mais de US$ 2,3 bilhões. Ademais, a China tornou-se o principal sócio comercial da República Dominicana na Ásia (64% do total) e o segundo maior parceiro comercial, atrás apenas dos EUA.

Após o anúncio, Taiwan anunciou a suspensão de projetos de cooperação e ajuda com a República Dominicana, cuja média anual alcançava US$ 12 milhões. A cooperação técnica entre os países tinha como marco um acordo de 1963.

Em setembro de 2018, dando continuidade ao processo de aproximação bilateral, o ministro das Relações Exteriores chinês, Wang Yi, realizou visita a São Domingos, onde manteve reuniões com o ex-chanceler Miguel Vargas e o ex-presidente Danilo Medina, além de participar da inauguração da sede da embaixada chinesa.

VENEZUELA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A República Dominicana foi sede do "Diálogo de São Domingos", mecanismo de negociação entre governo e oposição venezuelanos para superação da crise na Venezuela.

O governo Danilo Medina vinha buscando manter-se em posição de neutralidade. Ainda assim, em face de desdobramentos mais recentes, optou por somar-se à condenação da situação naquele país.

A República Dominicana confirmou seu apoio à resolução adotada em janeiro de 2019 no âmbito da OEA, que não reconhece a legitimidade do mandato de Nicolás Maduro.

SISTEMA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-AMERICANA (SICA) E ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO (ALADI)

Em 2013, o ex-presidente Danilo Medina celebrou o ingresso da República Dominicana como membro pleno do Sistema de Integração Centro-americana (SICA). Em junho de 2018, realizou-se, em São Domingos, a 51ª reunião do Sistema da Integração Centro-americano.

Em outra vertente, em 2015, o ex-chanceler Andrés Navarro visitou o secretário-geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) para discutir a possibilidade de adesão do país àquela Associação.

Apesar de não ser parte da ALADI, o país é membro do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), acordo subscrito pelos Bancos Centrais dos países integrantes da ALADI (exceto Cuba) e da República Dominicana, que funciona como se fosse uma câmara multilateral na qual são compensados pagamentos derivados de operações comerciais.

ACORDOS PREFERENCIAIS DE COMÉRCIO

A República Dominicana beneficia-se de regimes de comércio preferencial tais como: a) Acordo DR-CAFTA: tratado de livre comércio entre República Dominicana, Estados Unidos e América Central; b) Economic Partnership Agreement: acordo de associação econômica entre União Europeia e países do Cariforum; c) República Dominicana – Países da América Central; d) República Dominicana – CARICOM; e) República Dominicana – Panamá; f) Sistema Geral de Preferências (SGP): acesso preferencial aos mercados de Canadá, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Suíça, Turquia, Rússia e Belarus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Em 2017, a economia dominicana cresceu 4,5%, atingindo US$ 75 bilhões. De acordo com o FMI, o país apresentou o segundo melhor desempenho na região da América Latina e Caribe, atrás apenas do Panamá (5,4%). Antes disso, entre 2014 e 2016, o PIB dominicano havia liderado o crescimento na região, registrando respectivamente 7,5%, 7% e 6,5%.

Em 2018, tendo registrado 7% de avanço, empregos e salários continuaram a crescer, com destaque no setor agropecuário, ao passo que, em 2019, a economia dominicana expandiu 5%, mantendo-se na liderança entre os países do continente americano, à frente do Panamá (3,7%) e da Guatemala (3,4%).

O Banco Central dominicano anunciou que o desemprego fechou 2019 em 6%, inferior à média dos países da América Latina.

Para 2020, a tendencia pré-pandemia apontava para novo impulso no crescimento econômico do país, estimulado, em parte, pelos investimentos privados e pelo consumo interno.

No entanto, em função das medidas implementadas para combate e controle do coronavírus, a previsão é de desaceleração da economia dominicana, como consequência da redução da atividade em importantes setores, especialmente turismo (queda de mais de 70%), exportações de produtos agrícolas e remessas do exterior.

Merece destaque, ainda, o fato de a República Dominicana ter quitado, em 2016, dívida de US$ 1,2 bilhão junto ao Fundo Monetário Internacional. A medida fez parte de acordo 'stand-by' firmado em 2009.

BALANÇA COMERCIAL

Em 2018, a corrente de comércio exterior da República Dominicana totalizou US$ 29,9 bilhões. As importações foram de US$ 20,5 bilhões e as exportações foram de US$ 9,5 bilhões.

Em 2019, segundo dados da "Dirección General de Aduanas" (DGA) da República Dominicana, as importações realizadas pelo país alcançaram US$ 20,6 bilhões. As exportações, por sua vez, atingiram US$ 10,1 bilhões, com aumento de 6,7% na comparação com 2018, o que gerou um saldo negativo na balança comercial de US$ 10,5 bilhões.

De acordo com a metodologia adotada no país, as importações dividem-se em: a) Despacho ao Consumo: US$ 16,3 bilhões (79,1%); b) Zonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Francas: US$ 4,1 bilhões (20,17%); c) Admissão temporária: US$ 80,8 milhões (0,4%); d) Reexportação: US$ 5,8 milhões (0,03%). Cerca de 48,7% das importações foram de bens de consumo; 34,8% de matérias-primas, enquanto 16,5% corresponderam a bens de capital.

No tocante à origem, as importações "Despacho ao Consumo" registraram os seguintes dados: 1) Estados Unidos: US$ 5,8 bilhões (part. 35,5% / var. -0,9%); 2) China: US$ 2,7 bilhões (part. 16,4% / var. +8,8%); 3) México: US# 730,6 milhões (part. 4,4% / var. +7,2%); 4) Brasil: US$ 673,8 milhões (part. 4,1% / var. -6,3%); 5) Espanha: US$ 665,9 milhões (part. 4,0% / var. -2,7%).

O Brasil ocupou, portanto, na 4ª posição, perdendo uma posição em relação a 2018.

As exportações totais dominicanas dividiram-se em: a) bens de consumo (part. 40,5% / var. +2,2%); b) matérias primas (part. 38,7% / var. +9,7%); c) bens de capital (part. 20,7% / var. -10,8%). Excluindo-se os dados das Zonas Francas, as exportações alcançaram US$ 3,7 bilhões, variação de +9,6%. Cerca de 78% corresponderam a matérias primas; 16,9% a bens de consumo e 4,6% a bens de capital.

Os principais destinos das exportações dominicanas (excluídas as Zonas Francas) foram: 1) Suíça (part. 20,6% / var. +458,8%); 2) EUA (part. 15,9% / var. +29,3%); 3) Haiti (part. 12,9% / var. -8,7%); 4) Índia (part. 11,0% / var. -39,5%); 5) Canadá (part. 8,3% / var. -47,4%).

As Zonas Francas foram responsáveis por 58% das exportações, alcançando US$ 5,8 bilhões. Os principais produtos exportados pelas Zonas Francas foram: máquinas, aparelhos e materiais elétricos; tabaco e seus sucedâneos manufaturados; instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia e de cinematografia; pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas; produtos farmacêuticos; vestuário; calçados, polainas; plásticos; e algodão.

Os principais destinos das exportações das Zonas Francas foram: 1) EUA (part. 75% / var. +6,2%); 2) Porto Rico (part. 5,2% / var. -14,7%); 3) Haiti (part. 5,0% / var. -3,75%); 4) Países Baixos (part. 2,9% / var. +17,5%); 5) Alemanha (part. 1,21% / var. 1,3%).

Em resumo, os dados de 2019 para a balança de pagamentos do país registraram a compensação, pelas receitas provenientes do setor de turismo e das remessas do exterior, do déficit comercial. Ao mesmo tempo, destaca-se a importância das Zonas Francas na agregação de valor e diversificação da pauta exportadora da República Dominicana.

TURISMO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O turismo, um dos maiores receptores de divisas em moeda forte e investimento estrangeiro no país, emprega aproximadamente 300 mil dominicanos, representando 15% do PIB.

Em 2018, o fluxo de turistas cresceu 6%, alcançando recorde de 6,5 milhões de pessoas. A maior parte desses turistas (56,5%) era proveniente da América do Norte, seguido da Europa (24,5%) e América do Sul (14%). A principal porta de entrada no país é Punta Cana.

A presença de turistas brasileiros no país teve aumento de 40% entre 2017 e 2018.

No primeiro semestre de 2020, a pandemia de COVID-19 forçou o governo dominicano a fechar o setor hoteleiro, em razão das restrições sanitárias implementadas e da drástica redução das operações aéreas. A ocupação hoteleira, após a reabertura do país ao turismo internacional, em julho de 2020, ficou em 5% e o setor perdeu mais de 150 mil empregos diretos. A estimativa é de que ao país deixe de receber US$ 2,5 bilhões em divisas este ano.

O presidente Luis Abinader lançou, em agosto último, plano de investimento no valor de US$ 28 milhões, centrado em quatro linhas de ação: governança; gestão de riscos; apoio econômico; e promoção do país como destino turístico seguro.

SETOR ENERGÉTICO

Estima-se que o sistema elétrico local necessite instalar 1.700 MW de energia de base. A Corporación de Empresas Eléctricas Estatales (CDEEE) busca investimentos públicos e privados em plantas de geração a gás natural e carvão.

O "Plano Energético Nacional" (PEN) prevê a instalação de 100 MW de origem eólica e outros 230 MW de energia renovável.

Há expectativa de elevar a participação de fontes de energia renovável a 35% da capacidade instalada. A participação dessas fontes (hidrelétrica, eólica e solar) corresponde a 12% da energia do país.

Em 2020, foi inaugurada a Central Termelétrica de Punta Catalina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1496	São Domingos torna-se a primeira colônia espanhola no Novo Mundo
1801	Toussaint Louverture avança militarmente sobre São Domingos, para fazer valerem os termos do Tratado de Basel, de 1795
1802	Controle francês sobre São Domingos passa às mãos do General Charles Leclerc
1803	Jean-Jacques Dessalines busca, entre 1803 e 1805, destituir o controle francês sobre São Domingos
1821	A população dominicana (habitantes da parte oriental da ilha de Hispaniola) declara a independência do país
1822	A pretensão de tornar-se parte da Gran-Colômbia não prospera e a parte dominicana da ilha é anexada pelo Haiti
1838	Fundação de "La Trinitaria", agrupamento que buscava promover a independência dominicana
1844	Independência da República Dominicana
1865	Guerra de Restauração
1869	Presidente americano Ulysses Grant ordena presença militar na República Dominicana
1870	Senado americano rejeita proposta de anexação de São Domingos
1916	Nova ocupação americana na República Dominicana, desta feita até 1924
1924	Vitória de Horacio Vásquez nas eleições realizadas; durante seu governo, Rafael Trujillo comanda as forças de segurança
1930	Após acordo com Rafael Ureña, que derruba Horacio Vásquez, Rafael Trujillo implanta regime ditatorial no país até 1961
1937	Massacre de "El Corte"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1960	Assassinato das irmãs Mirabal
1963	Vitória de Juan Bosch nas eleições realizada em fevereiro; deposto por golpe militar em setembro do mesmo ano
1965	Nova ocupação americana na República Dominicana
1966	Vitória de Joaquín Balaguer nas eleições realizadas; o governante permaneceu no poder, autoritariamente, até 1978
1978	Joaquín Balaguer é sucedido pelo oposicionista Antonio Guzmán Fernández (PRD)
1982	Vitória de Salvador Jorge Blanco (PRD) nas eleições realizadas
1986	Vitória de Joaquín Balaguer nas eleições realizadas, reeleito em 1990 e 1994 (esta última, em pleito amplamente contestado)
1996	Novas eleições foram marcadas, dando a vitória a Leonel Fernández (PLD), fundado por Juan Bosch em 1973
2000	Vitória de Hipólito Mejía (PRD) nas eleições realizadas
2004	Vitória de Leonle Fernández (PLD), reeleito em 2008
2012	Vitória de Danilo Medina (PLD), reeleito em 2016
2020	Vitória de Luís Abinader (PRM), em pleito eleitoral realizado em meio à pandemia do novo coronavírus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1911	Abertura de consulado do Brasil na República Dominicana, com sede em São Domingos
1943	Abertura da embaixada brasileira na República Dominicana, com sede em São Domingos
2002	Visita do presidente Fernando Henrique Cardoso à República Dominicana, por ocasião da Cúpula Ibero-Americana
2002	Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à República Dominicana, para participar da cerimônia de posse presidencial
2004	Na condição de presidente eleito, Leonel Fernández visita o Brasil
2011	Visita do presidente Leonel Fernández ao Brasil, para participar do Foro Econômico Mundial para a América Latina
2012	Na condição de presidente eleito, Danilo Medina visita o Brasil
2012	Chanceler Antonio Patriota participa da cerimônia de posse do presidente da República Dominicana, Danilo Medina
2012	Visita ao Brasil do ministro das Relações Exteriores da República Dominicana, Carlos Morales Troncoso
2015	Visita do chanceler Mauro Vieira à República Dominicana
2018	Visita do ministro das Relações Exteriores, Miguel Vargas, ao Brasil. Na ocasião foram assinados atos em matéria de defesa; isenção de vistos; consultas políticas; comércio e investimentos; serviços aéreos; e formação diplomática e consular.
2018	Realização da 1ª Reunião do Conselho Conjunto de Comércio e Investimentos Brasil-República Dominicana
2019	Inauguração do novo edifício sede da Embaixada da República Dominicana em Brasília

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre cooperação na Área de Comércio e Investimentos.	República Dominicana	Comércio **Investimento**	14/05/2018	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana sobre Isenção de Vistos de Turismo e Negócios.	República Dominicana	Turismo, Feira e Exposições **Vistos e Imigração**	14/05/2018	Tramitação Congresso Nacional
Memorando de Entendimento sobre o Estabelecimento do Mecanismo de Consultas Políticas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República Dominicana.	República Dominicana	**Consultas Diplomáticas**	14/05/2018	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação em Matéria de Defesa.	República Dominicana	**Defesa e Assuntos Militares**	14/05/2018	Tramitação Congresso Nacional
Acordo de Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana.	República Dominicana	**Transporte Aéreo**	14/05/2018	Tramitação Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Apoio Técnico para a Implementação do Banco de Leite Humano no Hospital Materno Infantil San Lorenzo de Los Mina"	República Dominicana	**Cooperação Técnica** Saúde	10/04/2015	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para implementação do Projeto "Apoio à implementação do Programa Cultivando Água Boa na República Dominicana - Fase I/II".	República Dominicana	**Cooperação Técnica** Recursos Naturais	10/04/2015	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto “Formação, Pesquisa e Fortalecimento Institucional em Políticas Públicas para o Desenvolvimento Econômico e Social”.	República Dominicana	Cooperação Técnica **Política Administrativa**	15/06/2012	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Capacitação em Biotécnicas Reprodutivas e Melhoramento Genético para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira Dominicana"	República Dominicana	Cooperação Científica e Tecnológica Cooperação Educacional e Esportiva **Cooperação Técnica** Pecuária	15/06/2012	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Apoio ao Aprimoramento do Sistema de Avaliação da Educação Básica na República Dominicana".	República Dominicana	**Cooperação Educacional e Esportiva** Cooperação Técnica	15/06/2012	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Apoio Técnico para a Criação da Rede de Bancos de Leite Humano da República Dominicana".	República Dominicana	**Cooperação Técnica** Saúde	15/06/2012	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Apoio à Implementação do Programa de Redução da Morbimortalidade Materno-Infantil na República Dominicana	República Dominicana	**Cooperação Técnica** Saúde	09/02/2012	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Capacitação em Processamento de Frutas: Desidratação e Obtenção de Sucos	República Dominicana	Agricultura Cooperação Técnica **Produtos Agrícolas**	09/02/2012	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Captação Técnica em Comando de Incidentes, Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas e Atendimento Pré Hospitalar	República Dominicana	**Cooperação Técnica** Direitos Humanos Saúde Segurança Pública	09/02/2012	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Transferência da Metodologia adotada pelo Brasil para Diminuição do Número de Armas de Fogo e Munição à Disposição da População Civil"	República Dominicana	**Cooperação Técnica** Segurança Pública	09/02/2012	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Centro de Formação Profissional Brasil - República Dominicana"	República Dominicana	**Cooperação Técnica**	11/11/2011	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Apoio a Implantação de Centro de Atenção Presencial ao Cidadão".	República Dominicana	**Cooperação Técnica**	19/11/2010	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Eficiência Energética nas Edificações Públicas e Comerciais".	República Dominicana	Cooperação Técnica **Energia**	19/11/2010	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Apoio à Implantação de Sistema de Metrologia e Avaliação da Conformidade na República Dominicana"	República Dominicana	**Cooperação Técnica**	19/11/2010	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Fortalecimento do Sistema Público de Emprego na República Dominicana"	República Dominicana	**Cooperação Técnica**	19/11/2010	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação Técnica em Benefício da República do Haiti na Área de Defesa Civil	República Dominicana	**Cooperação Técnica** Segurança Pública	26/04/2010	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Capacitação de Gestores Municipais de Bajos de Haina na Estruturação e Gestão de seus Sistemas e Serviços de Limpeza Pública"	República Dominicana	Cooperação Técnica **Meio Ambiente**	05/02/2010	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Apoio à Implementação do Banco de Leite Humano na República Dominicana"	República Dominicana	**Saúde**	05/02/2010	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Capacitação em Manejo de Controle da Mosca-das-Frutas"	República Dominicana	Cooperação Técnica **Meio Ambiente**	05/02/2010	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Apoio ao Fortalecimento da Autoridade Sanitária Dominicana nas Áreas de Registro de Medicamentos, Farmacovigilância e Inspeções Sanitárias"	República Dominicana	**Saúde**	05/02/2010	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Rastreabilidade Genética e Produção de Carne e Leite Bovinos"	República Dominicana	**Pecuária**	05/02/2010	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para a Implementação do Projeto "Plano de Manejo de Uso e Ocupação da Bacia do Rio Yaque do Norte para a Criação do Parque Linear do Arroyo Gurabo"	República Dominicana	Cooperação Técnica **Meio Ambiente**	04/02/2010	Em Vigor
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação Técnica na Área do Cultivo da Mamona para Produção de Biodiesel	República Dominicana	Cooperação Técnica **Energia**	20/06/2007	Em ratificação da(s) outra(s) Parte(s)
Memorando de Entendimento de Cooperação Audiovisual entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	República Dominicana	**Cooperação Artístico-cultural**	20/06/2007	Em Vigor
Acordo, por troca de Notas, entre o Brasil e a República Dominicana sobre Concessão de Vistos de Negócios com validade de um ano para Nacionais Portadores de Passaportes Comuns.	República Dominicana	**Vistos e Imigração**	22/05/2006	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana na Área de Produção de Frutas Tropicais com Ênfase em Manga e Mamão	República Dominicana	**Agricultura**	06/02/2006	Em Vigor
Protocolo de Intenções o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana na Área de Gestão de Recursos Hídricos	República Dominicana	**Recursos Naturais**	06/02/2006	Em Vigor
Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	República Dominicana	**Cooperação Técnica**	06/02/2006	Em Vigor
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção e Uso de Etanol Combustível	República Dominicana	**Agricultura** Cooperação Técnica	13/09/2005	Em ratificação da(s) outra(s) Parte(s)
Tratado de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	República Dominicana	**Extradição**	17/11/2003	Em Vigor
Acordo, por troca de notas, para a Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais	República Dominicana	**Vistos e Imigração**	17/11/2003	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre o Programa de Cooperação Técnica	República Dominicana	**Cooperação Técnica**	17/11/2003	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação entre suas Academias Diplomáticas	República Dominicana	**Academias Diplomáticas**	17/11/2003	Em Vigor
Acordo de Cooperação Esportiva entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana	República Dominicana	**Cooperação Educacional e Esportiva**	17/11/2003	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, de 08/02/1985, para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parque Florestais, Ecoturismo, Educação ambiental e Investigação Hidrológica.	República Dominicana	Cooperação Científica e Tecnológica Cooperação Técnica **Meio Ambiente**	11/11/2002	Em ratificação da(s) outra(s) Parte(s)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	República Dominicana	**Dependentes - Atividades Remuneradas**	18/05/1995	Em Vigor
Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Cooperação Técnica**	08/02/1985	Em Vigor
Acordo, por troca de Notas, que Põe em Vigor a Ata de Consulta de 25 de janeiro de 1983 ente o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Transporte Aéreo**	12/10/1983	Em Vigor
Declaração de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Declaração Conjunta**	14/11/1981	Em Vigor
Acordo sobre Radioamadorismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Meios de Comunicação**	28/07/1970	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Acordo para a Concessão de Passaportes a um Grupo de Nacionais Dominicanos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Vistos e Imigração**	18/03/1960	Em Vigor
Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas, por Via Aérea - Complementar ao Acordo Administrativo de 19 e 26 de setembro de 1945 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Malas Diplomáticas**	27/09/1951	Em Vigor
Convênio para Permuta de Livros e Publicações entre o Governo dos Estados Unidos e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Cooperação Artístico-cultural**	09/04/1945	Em Vigor
Convênio Cultural entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Cooperação Artístico-cultural**	09/12/1942	Em Vigor
Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência em Malas Diplomáticas entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Malas Diplomáticas**	26/09/1940	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Data	Status da Tramitação
Convenção de Arbitramento entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Dominicana.	República Dominicana	**Arbitragem e Conciliação**	29/04/1910	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Brasil-República Dominicana, Dados Comerciais

Divisão de Promoção da Indústria

Julho 2020

Índice

1 Dados Anuais **2**
1.1 Dados Anuais por País . . . 2
1.1.1 Corrente de Comércio . . . 2
1.1.2 Composição do Comércio em 2019 - ISIC e Fator Agregado (em %) . . . 3
1.1.3 Dez principais exportações brasileiras, por ano . . . 4
1.1.4 Tabela - Dez principais exportações brasileiras , por ano . . . 5
1.1.5 Dez principais importações brasileiras, por ano . . . 6
1.1.6 Tabela - Dez principais importações brasileiras , por ano . . . 7
1.1.7 Dez principais países parceiros comerciais do Brasil, por ano . . . 8
1.1.8 Tabela - Dez principais países destino de exportações brasileiras, por ano . . . 9
1.1.9 Tabela - Dez principais países origem de importações brasileiras, por ano . . . 10

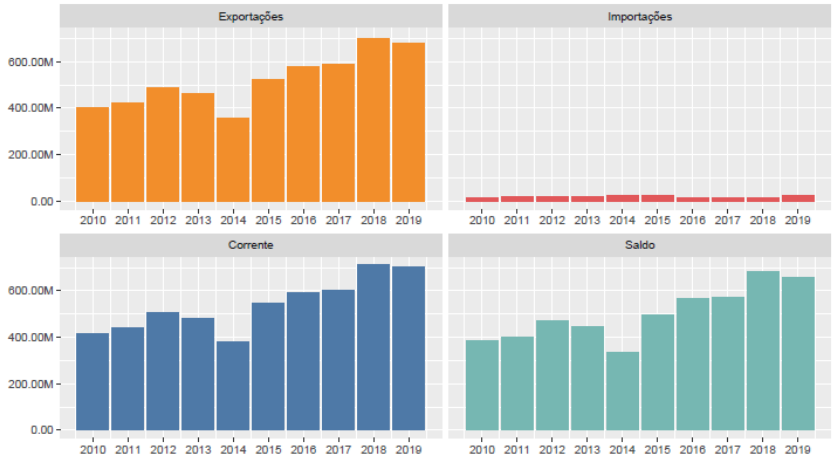
2 Dados entre Janeiro e Julho **11**
2.1 Dados entre Janeiro e Julho por País . . . 11
2.1.1 Corrente de Comércio entre Janeiro e Julho . . . 11
2.1.2 Dez principais exportações brasileiras, entre Janeiro e Julho . . . 12
2.1.3 Tabela - Dez principais exportações brasileiras, entre Janeiro e Julho . . . 13
2.1.4 Dez principais importações brasileiras, entre Janeiro e Julho . . . 14
2.1.5 Tabela - Dez principais importações brasileiras, entre Janeiro e Julho . . . 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 Dados Anuais[1] [2]

1.1 Dados Anuais por País

1.1.1 Corrente de Comércio



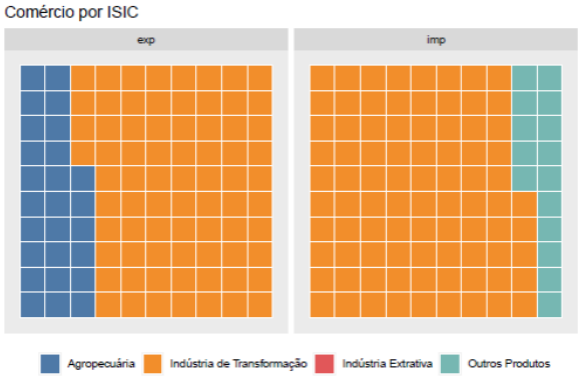
	2019	2018	2017	2016	2015
Exportações	679.52M (-2.68%)	698.22M (18.72%)	588.11M (1.39%)	580.04M (10.98%)	522.64M (46.02%)
Importações	23.51M (48.38%)	15.84M (0.90%)	15.70M (12.84%)	13.91M (-44.16%)	24.92M (15.36%)
Saldo	656.02M (-3.86%)	682.38M (19.21%)	572.41M (1.11%)	566.13M (13.74%)	497.73M (47.99%)
Corrente	703.03M (-1.55%)	714.06M (18.26%)	603.81M (1.66%)	593.96M (8.47%)	547.56M (44.27%)

	2014	2013	2012	2011
Exportações	357.93M (-22.69%)	462.99M (-5.51%)	489.98M (16.20%)	421.68M (5.03%)
Importações	21.60M (14.99%)	18.78M (5.32%)	17.83M (-9.30%)	19.66M (32.65%)
Saldo	336.33M (-24.29%)	444.21M (-5.92%)	472.15M (17.44%)	402.02M (3.98%)
Corrente	379.52M (-21.22%)	481.78M (-5.13%)	507.82M (15.06%)	441.34M (6.02%)

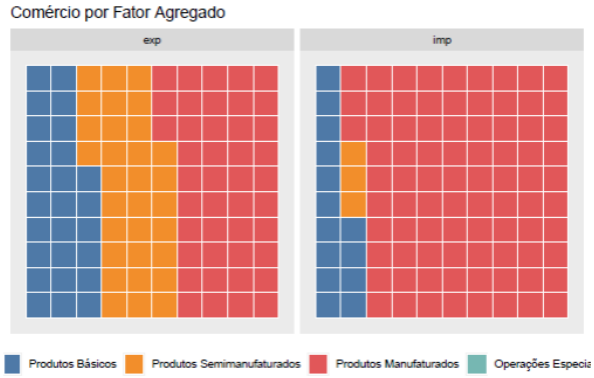
[1] Exceto disposição em contrário, todos os dados estão em USD Bilhões
[2] Dados do Ministério da Economia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.2 Composição do Comércio em 2019 - ISIC e Fator Agregado (em %)



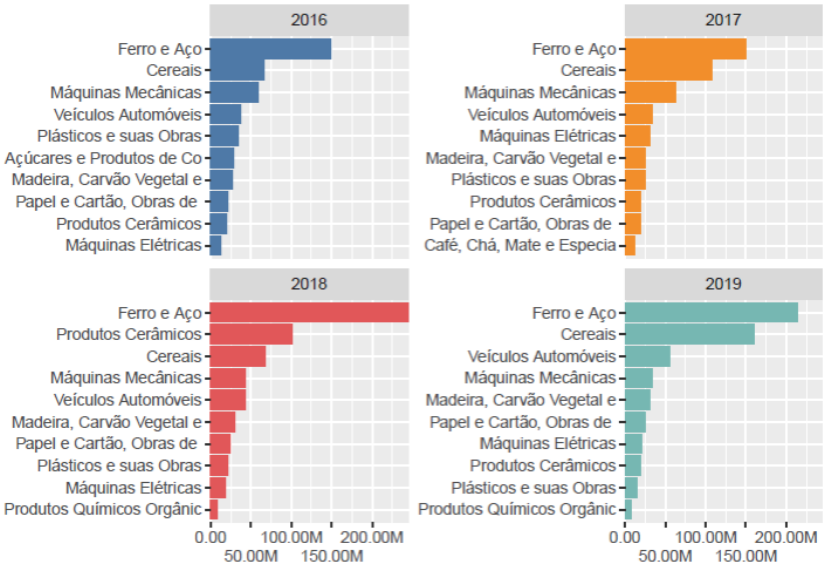
Sentido	Agropecuária	Indústria de Transformação	Indústria Extrativa	Outros Produtos
Exportações	19.1	57.95	22.44	0.5
Importações	2.43	90.97	6.27	0.33

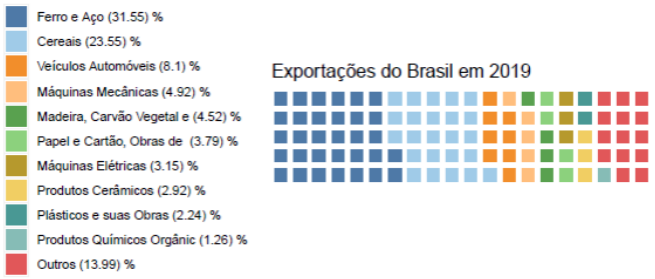


Sentido	Produtos Básicos	Produtos Semimanufaturados	Produtos Manufaturados
Exportações	26.3	31.02	42.68
Importações	13.47	3.11	83.42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.3 Dez principais exportações brasileiras, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.4 Tabela - Dez principais exportações brasileiras , por ano

Posição	Produto	2019	Variação
1	Ferro e Aço	214.47M	-12.36%
2	Cereais	160.07M	138.43%
3	Veículos Automóveis	55.06M	27.68%
4	Máquinas Mecânicas	33.46M	-23.49%
5	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	30.73M	3.89%
6	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	25.78M	5.68%
7	Máquinas Elétricas	21.43M	19.93%
8	Produtos Cerâmicos	19.86M	-80.47%
9	Plásticos e suas Obras	15.21M	-27.87%
10	Produtos Químicos Orgânicos	8.56M	-2.81%

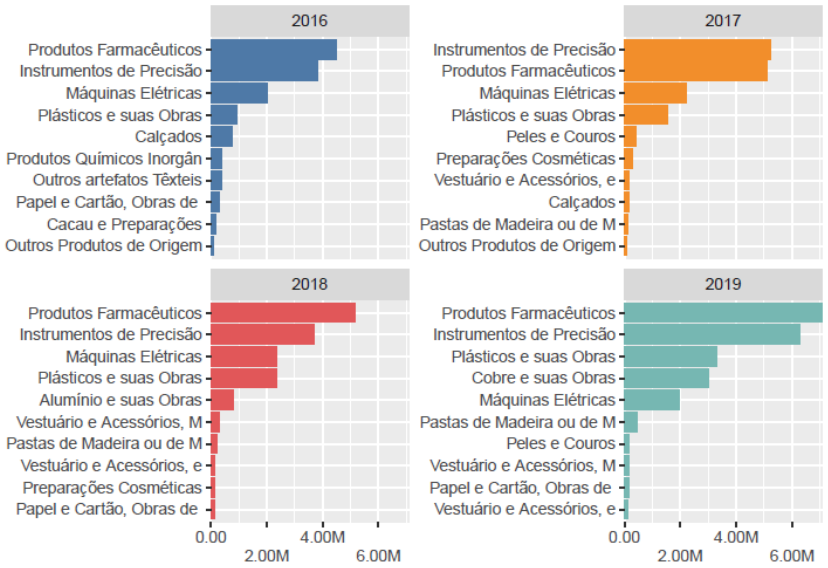
Posição	Produto	2018	Variação
1	Ferro e Aço	244.73M	62.47%
2	Produtos Cerâmicos	101.71M	413.99%
3	Cereais	67.13M	-38.17%
4	Máquinas Mecânicas	43.73M	-30.22%
5	Veículos Automóveis	43.12M	26.11%
6	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	29.58M	16.56%
7	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	24.39M	28.40%
8	Plásticos e suas Obras	21.09M	-15.71%
9	Máquinas Elétricas	17.87M	-41.35%
10	Produtos Químicos Orgânicos	8.81M	8.85%

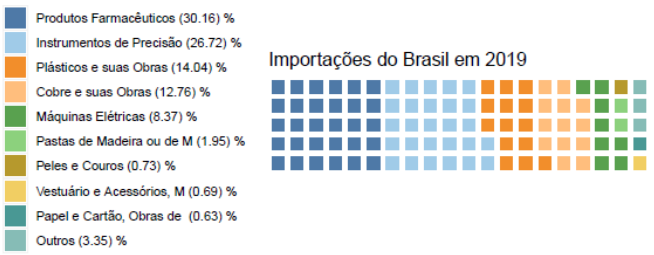
Posição	Produto	2017	Variação
1	Ferro e Aço	150.64M	1.41%
2	Cereais	108.57M	62.84%
3	Máquinas Mecânicas	62.66M	5.85%
4	Veículos Automóveis	34.19M	-9.71%
5	Máquinas Elétricas	30.46M	134.56%
6	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	25.37M	-5.61%
7	Plásticos e suas Obras	25.02M	-28.20%
8	Produtos Cerâmicos	19.79M	-3.11%
9	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	19.00M	-8.56%
10	Café, Chá, Mate e Especiarias	12.22M	164.59%

Posição	Produto	2016	Variação
1	Ferro e Aço	148.54M	NA%
2	Cereais	66.67M	NA%
3	Máquinas Mecânicas	59.20M	NA%
4	Veículos Automóveis	37.87M	NA%
5	Plásticos e suas Obras	34.84M	NA%
6	Açúcares e Produtos de Confeitaria	29.08M	NA%
7	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	26.88M	NA%
8	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	20.77M	NA%
9	Produtos Cerâmicos	20.43M	NA%
10	Máquinas Elétricas	12.99M	NA%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.5 Dez principais importações brasileiras, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.6 Tabela - Dez principais importações brasileiras , por ano

Posição	Produto	2019	Variação
1	Produtos Farmacêuticos	7.09M	37.53%
2	Instrumentos de Precisão	6.28M	70.31%
3	Plásticos e suas Obras	3.30M	40.04%
4	Cobre e suas Obras	3.00M	NA%
5	Máquinas Elétricas	1.97M	-16.63%
6	Pastas de Madeira ou de Matérias Fibrosas	459.35K	91.56%
7	Peles e Couros	170.93K	106.95%
8	Vestuário e Acessórios, Malha	161.42K	-49.46%
9	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	148.37K	26.70%
10	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	141.78K	1.35%

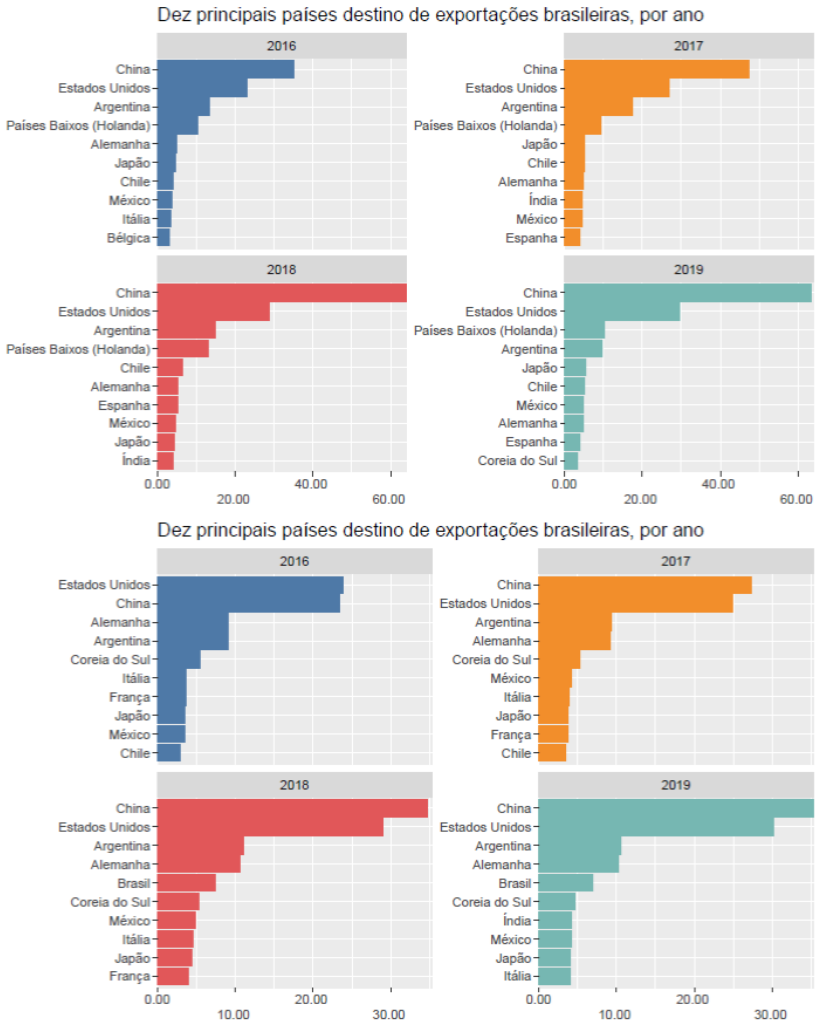
Posição	Produto	2018	Variação
1	Produtos Farmacêuticos	5.15M	1.04%
2	Instrumentos de Precisão	3.69M	-29.41%
3	Máquinas Elétricas	2.36M	6.69%
4	Plásticos e suas Obras	2.36M	53.45%
5	Alumínio e suas Obras	803.12K	1.06K%
6	Vestuário e Acessórios, Malha	319.41K	7.51K%
7	Pastas de Madeira ou de Matérias Fibrosas	239.80K	85.27%
8	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	139.89K	-11.34%
9	Preparações Cosméticas	123.70K	-56.65%
10	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	117.10K	15.45%

Posição	Produto	2017	Variação
1	Instrumentos de Precisão	5.22M	36.08%
2	Produtos Farmacêuticos	5.10M	13.27%
3	Máquinas Elétricas	2.21M	8.93%
4	Plásticos e suas Obras	1.54M	61.75%
5	Peles e Couros	430.68K	1.48K%
6	Preparações Cosméticas	285.33K	413.46%
7	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	157.79K	168.00%
8	Calçados	149.33K	-80.90%
9	Pastas de Madeira ou de Matérias Fibrosas	129.43K	4.19K%
10	Outros Produtos de Origem Animal	101.44K	2.56%

Posição	Produto	2016	Variação
1	Produtos Farmacêuticos	4.50M	NA%
2	Instrumentos de Precisão	3.84M	NA%
3	Máquinas Elétricas	2.03M	NA%
4	Plásticos e suas Obras	949.69K	NA%
5	Calçados	781.74K	NA%
6	Produtos Químicos Inorgânicos	409.30K	NA%
7	Outros artefatos Têxteis	405.42K	NA%
8	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	310.97K	NA%
9	Cacau e Preparações	192.14K	NA%
10	Outros Produtos de Origem Animal	98.91K	NA%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.7 Dez principais países parceiros comerciais do Brasil, por ano



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.8 Tabela - Dez principais países destino de exportações brasileiras, por ano

Posição	País	2019	Variação
1	China	63.36	-0.89%
2	Estados Unidos	29.72	3.55%
3	Países Baixos (Holanda)	10.13	-22.46%
4	Argentina	9.79	-34.34%
5	Japão	5.43	25.69%
6	Chile	5.16	-19.24%
7	México	4.90	8.74%
8	Alemanha	4.73	-9.12%
9	Espanha	4.04	-21.27%
10	Coreia do Sul	3.45	0.31%

Posição	País	2018	Variação
1	China	63.93	34.62%
2	Estados Unidos	28.70	6.79%
3	Argentina	14.91	-15.36%
4	Países Baixos (Holanda)	13.06	41.15%
5	Chile	6.39	27.06%
6	Alemanha	5.21	6.01%
7	Espanha	5.13	34.63%
8	México	4.50	-0.21%
9	Japão	4.32	-17.90%
10	Índia	3.91	-16.07%

Posição	País	2017	Variação
1	China	47.49	35.17%
2	Estados Unidos	26.87	16.05%
3	Argentina	17.62	31.31%
4	Países Baixos (Holanda)	9.25	-10.37%
5	Japão	5.26	14.32%
6	Chile	5.03	23.30%
7	Alemanha	4.91	1.03%
8	Índia	4.66	47.32%
9	México	4.51	18.39%
10	Espanha	3.81	46.45%

Posição	País	2016	Variação
1	China	35.13	NA%
2	Estados Unidos	23.16	NA%
3	Argentina	13.42	NA%
4	Países Baixos (Holanda)	10.32	NA%
5	Alemanha	4.86	NA%
6	Japão	4.60	NA%
7	Chile	4.08	NA%
8	México	3.81	NA%
9	Itália	3.32	NA%
10	Bélgica	3.23	NA%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.9 Tabela - Dez principais países origem de importações brasileiras, por ano

Posição	País	2019	Variação
1	China	35.27	1.56%
2	Estados Unidos	30.09	3.87%
3	Argentina	10.55	-4.51%
4	Alemanha	10.28	-2.62%
5	Brasil	7.02	-4.95%
6	Coreia do Sul	4.71	-12.55%
7	Índia	4.26	16.24%
8	México	4.20	-14.52%
9	Japão	4.09	-6.00%
10	Itália	4.04	-10.46%

Posição	País	2018	Variação
1	China	34.73	27.12%
2	Estados Unidos	28.97	16.59%
3	Argentina	11.05	17.13%
4	Alemanha	10.56	14.42%
5	Brasil	7.38	5.41K%
6	Coreia do Sul	5.38	2.69%
7	México	4.91	15.84%
8	Itália	4.51	14.02%
9	Japão	4.36	15.76%
10	França	3.94	5.88%

Posição	País	2017	Variação
1	China	27.32	16.97%
2	Estados Unidos	24.85	4.37%
3	Argentina	9.44	3.86%
4	Alemanha	9.23	1.05%
5	Coreia do Sul	5.24	-3.87%
6	México	4.24	20.12%
7	Itália	3.96	6.91%
8	Japão	3.76	5.48%
9	França	3.72	0.79%
10	Chile	3.45	19.27%

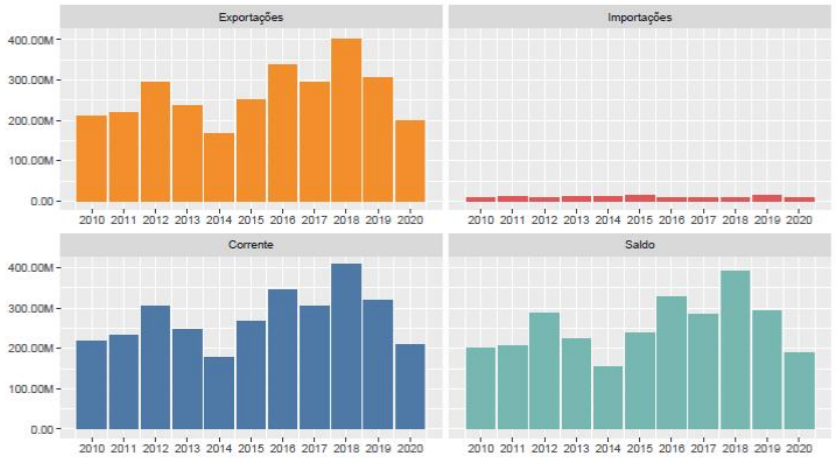
Posição	País	2016	Variação
1	Estados Unidos	23.81	NA%
2	China	23.36	NA%
3	Alemanha	9.13	NA%
4	Argentina	9.08	NA%
5	Coreia do Sul	5.45	NA%
6	Itália	3.70	NA%
7	França	3.69	NA%
8	Japão	3.57	NA%
9	México	3.53	NA%
10	Chile	2.89	NA%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Dados entre Janeiro e Julho

2.1 Dados entre Janeiro e Julho por País

2.1.1 Corrente de Comércio entre Janeiro e Julho

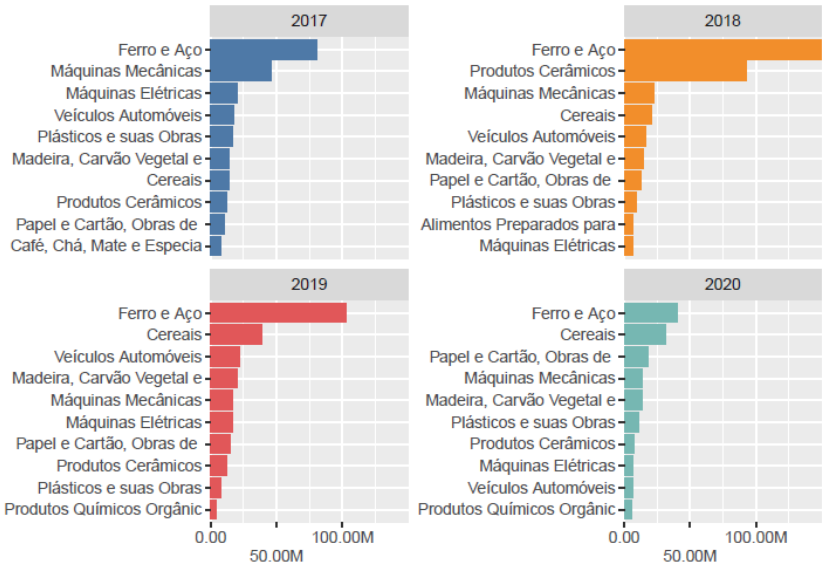


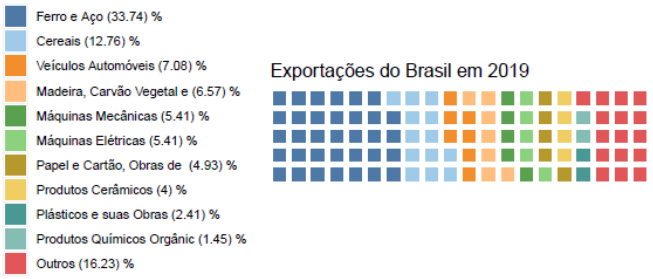
	2020	2019	2018	2017	2016
Exportações	167.32M (-27.54%)	230.90M (-36.74%)	364.97M (51.29%)	241.25M (-15.81%)	286.55M (68.65%)
Importações	9.35M (-20.23%)	11.72M (52.15%)	7.71M (-2.79%)	7.93M (23.17%)	6.44M (-47.20%)
Saldo	157.97M (-27.93%)	219.18M (-38.65%)	357.27M (53.12%)	233.32M (-16.70%)	280.11M (77.61%)
Corrente	176.67M (-27.18%)	242.63M (-34.90%)	372.68M (49.57%)	249.18M (-14.95%)	292.98M (60.90%)

	2015	2014	2013	2012	2011
Exportações	169.90M (19.37%)	142.34M (-27.79%)	197.10M (-12.98%)	226.51M (30.48%)	173.60M (16.46%)
Importações	12.19M (19.78%)	10.18M (7.19%)	9.49M (25.65%)	7.56M (-34.54%)	11.54M (112.78%)
Saldo	157.71M (19.34%)	132.16M (-29.56%)	187.61M (-14.32%)	218.95M (35.11%)	162.06M (12.83%)
Corrente	182.09M (19.39%)	152.51M (-26.18%)	206.60M (-11.73%)	234.07M (26.43%)	185.14M (19.85%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.2 Dez principais exportações brasileiras, entre Janeiro e Julho





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.3 Tabela - Dez principais exportações brasileiras, entre Janeiro e Julho

Posição	Produto	2020	Variação
1	Ferro e Aço	39.11M	-46.66%
2	Cereais	18.32M	-25.48%
3	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	16.46M	25.18%
4	Máquinas Mecânicas	12.38M	-10.96%
5	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	11.58M	-35.03%
6	Plásticos e suas Obras	9.57M	71.85%
7	Produtos Cerâmicos	5.87M	-43.55%
8	Máquinas Elétricas	5.50M	-51.45%
9	Veículos Automóveis	5.25M	-65.74%
10	Produtos Químicos Orgânicos	4.61M	17.51%

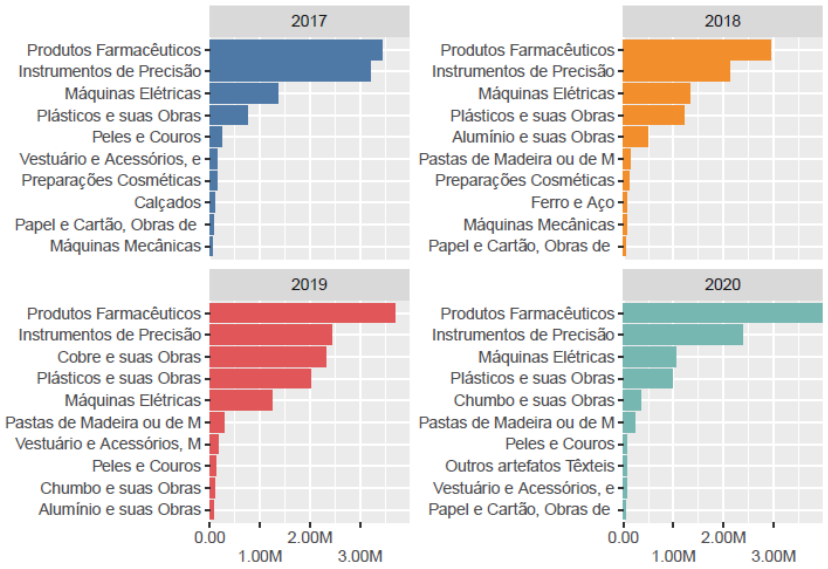
Posição	Produto	2019	Variação
1	Ferro e Aço	73.32M	-44.67%
2	Cereais	24.58M	36.10%
3	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	17.82M	43.22%
4	Veículos Automóveis	15.32M	-1.67%
5	Máquinas Mecânicas	13.91M	-26.93%
6	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	13.15M	21.09%
7	Máquinas Elétricas	11.33M	108.66%
8	Produtos Cerâmicos	10.39M	-88.72%
9	Plásticos e suas Obras	5.57M	-34.46%
10	Produtos Químicos Orgânicos	3.92M	-14.51%

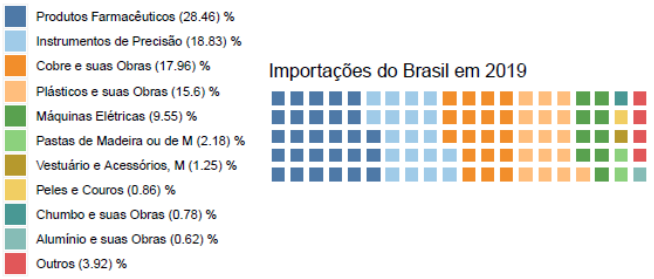
Posição	Produto	2018	Variação
1	Ferro e Aço	132.51M	90.11%
2	Produtos Cerâmicos	92.11M	780.54%
3	Máquinas Mecânicas	19.03M	-45.73%
4	Cereais	18.06M	113.58%
5	Veículos Automóveis	15.58M	6.44%
6	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	12.44M	7.61%
7	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	10.86M	15.05%
8	Plásticos e suas Obras	8.50M	-37.50%
9	Alimentos Preparados para Animais	6.60M	1.35K%
10	Máquinas Elétricas	5.43M	-62.13%

Posição	Produto	2017	Variação
1	Ferro e Aço	69.70M	10.55%
2	Máquinas Mecânicas	35.07M	6.48%
3	Veículos Automóveis	14.64M	-25.94%
4	Máquinas Elétricas	14.34M	115.10%
5	Plásticos e suas Obras	13.59M	-25.31%
6	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	11.56M	-5.94%
7	Produtos Cerâmicos	10.46M	9.50%
8	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	9.44M	-22.09%
9	Cereais	8.46M	-76.88%
10	Café, Chá, Mate e Especiarias	5.24M	315.81%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.4 Dez principais importações brasileiras, entre Janeiro e Julho





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.5 Tabela - Dez principais importações brasileiras, entre Janeiro e Julho

Posição	Produto	2020	Variação
1	Produtos Farmacêuticos	3.97M	19.71%
2	Instrumentos de Precisão	2.39M	7.60%
3	Máquinas Elétricas	1.05M	-0.96%
4	Plásticos e suas Obras	988.27K	-45.62%
5	Chumbo e suas Obras	356.36K	255.01%
6	Pastas de Madeira ou de Matérias Fibrosas	220.81K	87.34%
7	Peles e Couros	72.53K	1.95%
8	Outros artefatos Têxteis	64.80K	65.92%
9	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	56.92K	-20.37%
10	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	49.44K	-36.91%

Posição	Produto	2019	Variação
1	Produtos Farmacêuticos	3.32M	19.63%
2	Cobre e suas Obras	2.33M	NA%
3	Instrumentos de Precisão	2.22M	28.60%
4	Plásticos e suas Obras	1.82M	64.18%
5	Máquinas Elétricas	1.06M	-9.79%
6	Vestuário e Acessórios, Malha	161.35K	78.23K%
7	Pastas de Madeira ou de Matérias Fibrosas	117.87K	24.12%
8	Chumbo e suas Obras	100.38K	NA%
9	Alumínio e suas Obras	80.49K	-81.84%
10	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	78.36K	496.36%

Posição	Produto	2018	Variação
1	Produtos Farmacêuticos	2.77M	12.93%
2	Instrumentos de Precisão	1.73M	-39.46%
3	Máquinas Elétricas	1.17M	-0.29%
4	Plásticos e suas Obras	1.11M	48.39%
5	Alumínio e suas Obras	443.24K	NA%
6	Preparações Cosméticas	123.70K	-9.48%
7	Pastas de Madeira ou de Matérias Fibrosas	94.96K	NA%
8	Ferro e Aço	73.52K	NA%
9	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	47.47K	-69.33%
10	Máquinas Mecânicas	40.59K	180.25%

Posição	Produto	2017	Variação
1	Instrumentos de Precisão	2.85M	88.50%
2	Produtos Farmacêuticos	2.46M	43.50%
3	Máquinas Elétricas	1.17M	34.41%
4	Plásticos e suas Obras	746.02K	182.04%
5	Peles e Couros	230.91K	NA%
6	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	154.76K	162.86%
7	Preparações Cosméticas	136.65K	146.45%
8	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	62.72K	-78.64%
9	Produtos Químicos Orgânicos	31.72K	56.54K%
10	Tabaco e Sucedâneos	21.99K	22.33%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 84, DE 2020

(nº 595/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora da Senhora ELZA MOREIRA MARCELINO DE CASTRO, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Jamaica.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 595

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e com disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora **ELZA MOREIRA MARCELINO DE CASTRO**, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Jamaica.

Os méritos da Senhora **ELZA MOREIRA MARCELINO DE CASTRO** que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de outubro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00192/2020 MRE

Brasília, 8 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **ELZA MOREIRA MARCELINO DE CASTRO**, ministra de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixadora do Brasil na Jamaica.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **ELZA MOREIRA MARCELINO DE CASTRO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.005698/2020-00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 640/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 15 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora ELZA MOREIRA MARCELINO DE CASTRO, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Jamaica.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 15/10/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2170765** e o código CRC **E7E1FD32** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005698/2020-00 SEI nº 2170765

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 –– Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *ELZA MOREIRA MARCELINO DE CASTRO*
CPF.: 133.061.706-15
ID.: 8015 MRE

1951	Filha de Joaquim Antonio Marcelino e Elzira Moreira Marcelino, nasce em 9 de fevereiro, em Conceição do Pará/MG
Dados Acadêmicos:	
1975	Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais
1980	CPCD - IRBr
1993	CAD - IRBr
2007	CAE- IRBr -"A Declaração sobre TRIPS e Saúde Pública. Implicações e Perspectivas"
Cargos:	
1981	Terceira-secretária
1984	Segunda-secretária
1992	Primeira-secretária, por merecimento
2002	Conselheira, por merecimento
2007	Ministra de segunda classe, por merecimento
2011	Ministra de segunda classe do Quadro Especial
2018	Ministra de primeira classe do Quadro Especial
Funções:	
1981-1983	Divisão de Transportes e Comunicação, assistente
1983-1987	Divisão de Agricultura e Produtos de Base, assistente
1986	Embaixada no Kuwait, Encarregada de Negócios, missão transitória
1987-1991	Consulado-Geral em Genebra, cônsul-adjunto
1991-1995	Embaixada em Moscou, segunda, primeira-secretária e conselheira, comissionada
1995-1997	Embaixada em Lima, primeira-secretária
1998-2001	Secretaria de Planejamento Diplomático, assessora
1999	I Cúpula de Chefes de Estado e de Governos da América Latina-Caribe e União Europeia (ALC-UE). À disposição da Presidência da República, em apoio à Primeira Dama Senhora Ruth Cardoso, e responsável pelo cerimonial das Senhoras dos Chefes de Estado e de Governo participantes da Cúpula, Rio de Janeiro
1999	Reunião Anual da Assembleia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em comemoração aos 40 anos de sua criação. À disposição do Cerimonial. Petrópolis, 2-3 de dezembro de
2001	Embaixada em Libreville, Encarregada de Negócios em missão transitória
2001-2003	Divisão de Propriedade Intelectual e Novos Temas, chefe, substituta e chefe
2001/2004	Coordenadora Nacional das Negociações de Propriedade Intelectual da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA
2001-2004	Representante do Ministério das Relações Exteriores no Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI)
2001	XII Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual (GNPI) da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), Panamá, chefe de delegação
2002	XIII Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual (GNPI) da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), Panamá, chefe de delegação
2002	XIV Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual (GNPI) da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), Panamá, chefe de delegação
2002	XV Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual (GNPI) da Área de Livre Comércio das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Américas (ALCA), Panamá, chefe de delegação
2002	XVI Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual (GNPI) da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), Panamá, chefe de delegação
2002	XVII Reunião, do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual da ALCA, Panamá, chefe de delegação
2002	VIII Comitê de Negociações Birregionais (CNB,) Negociações sobre Propriedade Intelectual, Brasília, chefe de delegação
2002	Representante do Brasil no Seminário "Towards Development-oriented IP Policy: Setting an agenda for the next five years", the Bellagio Series on Development amd Intellectual Property Policy, ICTSD/UNCTAD, Rockfeller Foundation's Bellagio Studies and Conference Center, Lake Como
2003	XVIII Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual (GNPI) da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), Panamá, chefe de delegação
2003	XIX Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual (GNPI) da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), Panamá, chefe de delegação
2003	XX Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual (GNPI) da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), Panamá, chefe de delegação
2003	XXI Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual (GNPI) da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), Panamá, chefe de delegação
2003	XXII Reunião do Grupo de Negociações em Propriedade Intelectual da ALCA, Panamá, chefe de delegação
2003	IX Reunião MERCOSUL-União Europeia, Comitê de Negociações Birregionais, negociações sobre Vinhos e destilados e sobre propriedade intelectual, Bruxelas, chefe de delegação
2003	X Reunião MERCOSUL-União Europeia.Comitê de Negociações Birregionais.Negociações sobre Vinhos e Destilados, Bruxelas
2003	XI Reunião Ministerial MERCOSUL-União Europeia, Comitê Birregional de Negociaçóes (CBN). Negociações sobre Vinhos e destilados e Propriedade Intelectual, 2-5 de dezembro de Bruxelas, delegada
2003	Representante do Ministério das Relações Exteriores à VI Reunião sobre Direitos de Propriedade Intelectual, Comércio e Tecnologia. Painel: "Propriedade Intelectual no Contexto de Ciência, Tecnologia e Políticas de Inovação Brasil, Rio de Janeiroe inúmeros seminários e reuniões com ONGs e outras organizações, sobre o tema propriedade intelectual
2004	XII Reunião MERCOSUL-União Europeia. Negociações sobre Vinhos e destilados e sobre propriedade intelectual, Buenos Aires, chefe de delegação Representante Alterno do Ministério das Relações Exteriores no Grupo de Monitoramento do Desenvolvimento do Sistema Brasileiro de TV Digital; Representante do Ministério das Relações Exteriores no Comitê Interministerial de Combate à Pirataria;
2004-2007	Embaixada em Paris, conselheira e ministra-conselheira
	Representante do Governo brasileiro em inúmeras reuniões e seminários convocados por organizações internacionais (OMC, OMPI, UNCTAD) em Genebra, Bellagio, Buenos Aires e Miami, e por organizações não governamentais e acadêmicas, no Brasil e no exterior, para discutir o tema da propriedade intelectual
2004-2007	Representante do Governo brasileiro junto ao Bureau International des Expositions (BIE), Paris
2007-2014	Embaixada em Dublin, ministra-conselheira
2014-2020	Consulado-Geral em Caracas, cônsul-geral
2015-2018	Presidente, em representação do Brasil, da Associação do Corpo Consular da Venezuela
Publicações:	
2018	“O Acordo TRIPS da OMC e a Saúde Pública: Implicações e Perspectivas”. Prefácio escrito pelo Professor e ex-Ministro das Relações Exteriores. FUNAG, Brasília "Internacionalización del Sector Financiero y Dolarización de los Países Latinoamericanos", in Nueva Sociedad, no. 172, pp-85-103, artigo em coautoria com Marcos Antonio Macedo Cintra' "Incentivos e Apoio à Ciência, Inovação, e às Políticas Tecnológicas na Irlanda, in "Mundo Afora"no. 10, pp-346-374, artigo em coautoria com Pedro Fernando Bretas Bastos.
Traduções:	
1989	"Platão - A República: Livro VII", São Paulo, Edtora Ática. Do original: Piettre, Bernard. "Platon, République (Live VII).
1989	Descartes, René. "Discurso do Método", Editora da Universidade de Brasília, São Paulo: Ática. Do original: 'Discours de la Méthode".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Condecorações:	
1997	Medalha do Pacificador, Brasil
2018	Ordem do Rio Branco, grau Grã-Cruz



JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

JAMAICA







INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Maio/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE JAMAICA	
NOME OFICIAL:	Jamaica
GENTÍLICO:	Jamaicano
CAPITAL:	Kingston
ÁREA:	10.991 km² (metade do estado de SE)
POPULAÇÃO:	2,93 milhões de habitantes
LÍNGUA OFICIAL:	Inglês (oficial) e inglês patois
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Protestante (64,8%); Católica Romana (2,2%); Testemunha de Jeová (1,9%); Rastafári (1,1%); nenhuma (21,3%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia constitucional parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	Parlamento bicameral
CHEFE DE ESTADO:	Rainha Elizabeth II, representada pelo governador-geral Sir Patrick Allen desde 26 de fevereiro de 2009
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Andrew Holness
CHANCELER:	Senadora Kamina Elizabeth Johnson-Smith
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2017):	US$ 14,77 bilhões (Brasil: US$ 2,141 trilhões)
PIB PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2017):	US$ 26,06 bilhões (Brasil: US$ 3,217 trilhões)
PIB *PER CAPITA* (2017):	US$ 5.117 (Brasil: US$ 10.309)
PIB PPP *PER CAPITA* (2017):	US$ 9.200 (Brasil: US$ 15.646)
VARIAÇÃO DO PIB:	1,9% (2018); 1,0% (2017); 1,4% (2016)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2019)	0,726/96º lugar (Brasil: 0,761/79º lugar)
EXPECTATIVA DE VIDA (2017):	74,4 anos (Brasil: 76)
ALFABETIZAÇÃO (2015):	88,7 %

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE DE DESEMPREGO (2019):	7,8 %
UNIDADE MONETÁRIA:	Dólar Jamaicano
BRASILEIROS NO PAÍS (2018):	50 brasileiros residentes

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL – JAMAICA (US$ milhões)											
Brasil – Jamaica	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Intercâmbio	219,8	126,2	175,2	233,5	125,3	56,46	61,17	59,59	74,25	74,57	76
Exportações	218,0	125,4	174,0	224,2	124	54,8	59,25	58,21	73,6	73,48	75,2
Importações	1,8	0,8	1,2	9,3	1,4	1,67	1,92	1,38	0,63	1,08	0,8
Saldo	216,2	124,6	172,8	214,9	122,6	53,12	57,33	56,83	73,0	72,4	74,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A Jamaica é a terceira maior ilha do Caribe, depois de Cuba e Hispaniola (onde ficam Haiti e República Dominicana). Foi descoberta por Cristóvão Colombo em 1494 e colonizada pelos espanhóis no início do século XVI. Os nativos índios Tainos (também chamados de aruaques) deram à ilha o nome de "Xaymaca" (terra de madeira e água). Sob domínio espanhol, os nativos foram gradualmente dizimados (por uma combinação de execuções, infecções trazidas pelos europeus e trabalho forçado) e substituídos por escravos trazidos da África.

Em 1509, foi estabelecida a capital Nova Sevilha. Os colonos espanhóis passaram a criar gado e a produzir banha feita a partir de porcos selvagens. A Jamaica tornou-se também ponto estratégico de reabastecimento de provisões para os navios espanhóis que iam à América Central em busca de ouro.

A Inglaterra conquistou a ilha em 1655 e estabeleceu uma economia de plantação baseada no cultivo do açúcar, cacau e café. Paralelamente, a Jamaica se tornou grande centro distribuidor de mão-de-obra cativa. Estima-se que no período escravista tenham passado pela ilha cerca de 2 milhões de africanos, cerca de um sexto do fluxo total para as Américas. Em 1670, a Jamaica foi oficialmente transferida à Inglaterra, com a assinatura do Tratado de Madri.

O processo de abolição da escravatura foi lento e complexo. No plano interno, em que já se presenciava a ascensão de negros libertos, houve a intensificação do movimento abolicionista. No internacional, ocorreu, em princípios da década de 1830, forte declínio da demanda de açúcar, causando falências, desemprego e crise social. Essa conjuntura culminou, em 1831, na grande rebelião de escravos conhecida como a Guerra Batista. A abolição foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proclamada em 29 de agosto de 1833, quando foram libertos cerca de 311 mil escravos.

No período pós-abolição, verificou-se êxodo rural e inchamento das periferias das grandes cidades, com a consequente criação de guetos.

A cultura da cana-de-açúcar e de outros produtos agrícolas de exportação foi gravemente afetada pela grande crise de 1929, gerando, na década de 1930, novo processo de êxodo rural e aprofundamento das divisões da sociedade em classes, etnias e culturas.

Essa conjuntura propiciou a emergência dos movimentos de direitos civis dos negros, liderados pelos ativistas Marcus Garvey e Alexandre Bustamante, ambos futuros primeiros-ministros e considerados pais fundadores da nação. Garvey e Bustamante emergiram como líderes como líderes de renome nacional dos protestos de 1938, organizados pelos trabalhadores da indústria da cana-de-açúcar, e participaram da criação do Partido Popular Nacional (PPN). Posteriormente, Bustamante fundou o Partido Trabalhista da Jamaica (PTJ). Ambos os partidos defendiam a bandeira anticolonial.

Em 20 de novembro de 1944, a Jamaica conquistou a independência parcial. Nova Constituição instituiu o sufrágio universal e a escolha popular da maior parte do Legislativo. Em dezembro do mesmo ano, a primeira eleição resultou na vitória de Bustamante pelo PTJ.

Em 1958, a Jamaica conquistou autonomia interna. Nesse ano, aderiu à Federação das Índias Ocidentais formada por colônias inglesas (exigência da metrópole para avançar no processo de descolonização). Em maio de 1962, a Federação das Índias Ocidentais foi dissolvida. Em agosto, a Jamaica alcançou independência plena e estabeleceu o sistema parlamentarista. O país manteve-se como monarquia constitucional integrada à Comunidade Britânica de Nações (*Commonwealth*).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

ANDREW HOLNESS
Primeiro-Ministro



Andrew Holness nasceu em 1972. Graduou-se e obteve mestrado pela Universidade de West Indies (UWI) em Estudos de Desenvolvimento. Atuou como contador na iniciativa privada e em ONGs. Em 1997, tornou-se membro do Parlamento e atuou com destaque nas comissões do dedicadas a Terras e Desenvolvimento, Habitação e Educação. Foi nomeado ministro da Educação em setembro de 2007. Em outubro de 2011, tornou-se líder do JLP e assumiu como primeiro-ministro durante dois meses. Em fevereiro de 2016, assumiu novamente a chefia do governo, sendo o mais jovem primeiro-ministro e o primeiro nascido após a independência da Jamaica.

PATRICK LINTON ALLEN
Governador-Geral



Patrick Linton Allen nasceu em 1951. Após mais de dez anos como professor, tornou-se ministro adventista na Universidade Andrews nos EUA. Como pastor, assumiu papéis de liderança dentro da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Os vínculos entre Brasil e Jamaica são marcados pelo diálogo e pela cooperação, sobretudo nas áreas de educação, energia, saúde e cooperação técnica.

O Brasil foi o primeiro país em desenvolvimento a estabelecer relações diplomáticas com a Jamaica, em outubro de 1962, tendo aberto em 1977 sua embaixada em Kingston. Por sua vez, a embaixada da Jamaica em Brasília foi instalada em 2012.

A primeira visita oficial de um chefe de estado brasileiro à Jamaica foi realizada em 2007. Desde então, ocorreram quatro visitas de primeiros-ministros da Jamaica ao Brasil.

Em junho de 2013, os chanceleres jamaicano e brasileiro mantiveram encontro à margem da XLIII Assembleia-Geral da OEA. No mesmo mês, o então chanceler da Jamaica, Arnold Nicholson, visitou São Paulo e Brasília, acompanhado de delegação da *Jamaica Promotions Corporation*.

A Cúpula Brasil-CARICOM (Brasília, 2010) marcou momento de expressiva aproximação entre o Brasil e a Jamaica. Naquela ocasião, os dois países firmaram diversos instrumentos bilaterais, entre os quais o Memorando de Entendimento para estabelecimento de Comissão Bilateral para promoção da cooperação nas áreas cultural, social, econômica e técnica (CBCSOEC).

A Primeira Reunião da Comissão Mista Brasil-Jamaica, copresidida pelos respectivos ministros das Relações Exteriores, foi celebrada em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014, ocasião em que foram assinados três acordos bilaterais: i) Acordo-Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa; ii) Acordo para o intercâmbio de informações sobre Matéria Tributária; e iii) Acordo sobre Serviços Aéreos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cooperação Técnica

As iniciativas de cooperação brasileiras de maior alcance na região caribenha foram realizadas na Jamaica. Nesse contexto, destacam-se dois projetos lançados em 2014, durante a Primeira Reunião da CBCSOEC: i) cooperação na área de saúde para o combate à anemia falciforme; e ii) inauguração do centro HEART/SENAI, que atendeu às demandas por qualificação de mão de obra nos setores industrial e de turismo a partir da educação profissional e da atualização técnico-pedagógica de gestores. O centro abriga quatro laboratórios, seis oficinas e onze salas de aula, onde são oferecidos cursos de especialização que beneficiam cerca de 1.000 alunos por ano.

Merece destaque também a realização, em julho de 2018, do *workshop Training of Trainers on Labour Inspection*, realizado em Kingston no âmbito do programa de cooperação entre Brasil e OIT.

Assuntos consulares

Em 27 de maio de 2015, Brasil e Jamaica firmaram Entendimento Recíproco para o Estabelecimento de Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais de Ambos os Países.

A comunidade brasileira na Jamaica possui em torno de 50 nacionais. O Setor Consular da embaixada em Kingston também tem jurisdição sobre as Ilhas Cayman, na qual residem cerca de 300 brasileiros.

Em 2019, foi registrada a passagem na Jamaica de 5.302 brasileiros para fins de lazer e negócios, sendo os principais destinos Montego Bay, Ochos Rios, Negril e Kingston.

Cooperação educacional

O Brasil, por sua vez, tem atraído número crescente de estudantes jamaicanos por meio dos Programas de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G) e de Pós-Graduação (PEC-PG). Entre 2000 e 2018, 124 jamaicanos foram selecionados para o PEC-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

G, o que demonstra alto interesse de jovens daquele país em estudar no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

Estrutura governamental

A Jamaica é uma monarquia constitucional parlamentarista, tendo como chefe de Estado a rainha Elizabeth II, representada atualmente pelo governador-geral Patrick Allen.

O parlamento jamaicano é composto por duas casas: Senado e Câmara dos Representantes. O Senado é integrado por 21 senadores, dos quais 13 indicados pelo governador-geral, sob aconselhamento do primeiro-ministro, e 8 pelo líder da oposição. A Câmara dos Representantes possui 63 membros eleitos por voto direto.

O governador-geral nomeia o primeiro-ministro, o vice-primeiro-ministro (função protocolar exercida pelo líder da oposição), o líder da oposição, os membros do Gabinete, o chefe do Poder Judiciário, o presidente do Tribunal de Recursos, os ministros de Estado, os juízes do Tribunal de Recursos, os presidentes das empresas de serviços públicos e o procurador-geral do Ministério Público. No caso do primeiro-ministro, a prática tem sido de nomear o líder do partido com mais deputados na Câmara de Representantes.

Representante do chefe de Estado no Parlamento, o governador-geral é responsável por abrir e dissolver o Parlamento, aprovar os projetos de lei apresentados e votados e conceder a prerrogativa da misericórdia (*pardon*) a infratores condenados.

O Poder Executivo é chefiado pelo primeiro-ministro e pelos membros do seu Gabinete, que têm a responsabilidade de orientar as políticas do governo.

O procurador-geral tem a função de aconselhar o Governo em assuntos jurídicos.

O Poder Judiciário segue o sistema jurídico da *common law* britânica, sendo composto pelas seguintes cortes: (i) Conselho Privado ("Privvy Council"), tribunal de apelação final, com sede em Londres, que julga recursos sobre questões criminais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e cíveis do Tribunal de Apelações da Jamaica; (ii) Tribunal de Justiça do Caribe (CCJ), uma das principais instituições da Comunidade do Caribe (CARICOM), que atua como tribunal de apelação final para os vários Estados membros da CARICOM e como tribunal judicial internacional sobre assuntos relacionados à coordenação de política externa do Tratado de Chaguaramas (2001); (iii) Tribunal de Recursos, composto pelo presidente, chefe de Justiça e seis juízes; e (iv) Supremo Tribunal da Jamaica, responsável por julgar questões civis e criminais graves. No nível das províncias, os tribunais de magistrados residentes julgam ofensas civis e criminais menos graves e conduzem inquéritos preliminares em matéria penal.

JLP e PNP

A dinâmica entre o *People's National Party* (PNP, de centro-esquerda) e o *Jamaica Labour Party* (JLP, de centro-direita) é um dos elementos marcantes da política interna jamaicana.

Liderado por Andrew Holness (atual primeiro-ministro), o JLP venceu as últimas eleições (2016) por estreita maioria. Obteve 32 cadeiras na Câmara dos Representantes, enquanto o PNP conquistou as outras 31. Como resultado de eleições intermediárias em 2017, o JLP detém atualmente 33 assentos. O voto na Jamaica não é obrigatório e apenas 47% do eleitorado compareceu às eleições de 2016.

O JLP tem como plataforma original a representação da classe trabalhadora e dos setores mais desprotegidos da sociedade. Ao ser criado, apresentava-se como alternativa ao PNP, que tinha como base a nascente classe média e empresarial jamaicana. Nos anos 1970, pelas mãos de Edward Seaga e Michael Manley, os papéis se inverteram: Seaga deslocou o JLP para a direita, enquanto Manley consolidou um PNP de perfil socialista.

Em fevereiro de 2021 esgota-se o prazo para a realização de novas eleições gerais. Há expectativa de que o primeiro-ministro Andrew Holness apresente candidatura à reeleição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Medidas de combate à pandemia de COVID-19

Em março de 2020, o governo jamaicano deu início à aplicação de medidas restritivas voltadas ao combate da pandemia, que contemplam o fechamento do sistema escolar e toque de recolher noturno, bem como restrições ao transporte público e à movimentação de pessoas, exceto para serviços essenciais. Também foram fechados os portos e aeroportos para entrada de passageiros.

Foi anunciada, ainda, a contratação de cerca de 140 médicos cubanos para tratamento e prevenção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

A Jamaica busca participação ativa em instâncias multilaterais como ONU, CARICOM e *Commonwealth.*

A política externa jamaicana privilegia ainda a construção de alianças com grupos de países pequenos, insulares e em desenvolvimento, em especial no contexto de questões compartilhadas, como mudança climática, desastres naturais e financiamento internacional ao desenvolvimento.

A Jamaica tem dedicado também especial atenção aos temas da manutenção da paz e da segurança; do combate ao crime organizado transnacional; e da prevenção e controle do HIV/AIDS.

O país participa ativamente da OEA e de seus órgãos subsidiários na promoção da paz e segurança, democracia, direitos humanos e cooperação para o desenvolvimento econômico e social.

No plano bilateral, a Jamaica mantém fortes laços econômicos e sociais com EUA e Canadá, onde há considerável presença da diáspora jamaicana. Destacam-se os programas bilaterais de cooperação técnica em áreas críticas do desenvolvimento nacional, como saúde, educação, empreendedorismo, segurança, modernização do setor público e desenvolvimento de capacidades técnicas.

A Jamaica busca também incrementar as relações políticas e econômicas com os países das América Central e do Sul, incluindo o desenvolvimento de iniciativas no âmbito de mecanismos consultivos e cooperativos.

O país está buscando envolvimento mais próximo com os BRICS e continua a desenvolver gradualmente laços mais estreitos de amizade, cooperação, comércio e investimento com países da África e da Ásia. Promove também mecanismos de cooperação técnica e econômica com a União Europeia (em especial no grupo UE-ACP) e com países individuais da Europa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Cenário econômico

A economia jamaicana é, em grande medida, dependente do setor de serviços (turismo), das remessas da diáspora e da exportação de bauxita/alumina. Os rendimentos das remessas e do turismo representam, respectivamente, cerca de 14% e 20% do PIB. As exportações de bauxita/alumina, embora importantes, têm declinado ultimamente para menos de 5% do PIB.

Economia de renda média alta, graças à pujança do setor de turismo, a Jamaica enfrenta, contudo, obstáculos comuns a diversos países em desenvolvimento, como reduzidas taxas de crescimento (a economia cresceu menos de 1% ao ano nas últimas três décadas), alto nível de endividamento público, vulnerabilidade a choques econômicos externos e altos índices de criminalidade.

O governo tem buscado enfrentar os desafios de manter a disciplina fiscal necessária para reduzir a alta carga da dívida pública, implementar políticas indutoras do crescimento e administrar o problema do crime organizado.

Relação com o Fundo Monetário Internacional (FMI)

Em cumprimento a acordos com o FMI (*Extended Fund Facility* -EFF, de 2012, e *Stand-By Agreement* - SBA, de 2016), a Jamaica lançou ambicioso programa de reformas da economia e do Estado, a fim de reduzir a dívida pública e estimular o crescimento. O país destaca-se pelo cumprimento dos compromissos assumidos com o Fundo, tendo recebido aprovação das equipes da entidade em todas as missões realizadas trimestralmente. O FMI tem usado a Jamaica como exemplo de programa bem elaborado e cumprido a contento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Impactos econômicos causados pela pandemia de COVID-19

O FMI prevê contração de 5,6% da economia jamaicana em 2020 (ao contrário da previsão de crescimento anterior à crise, da ordem de 1%), como resultado do impacto da pandemia. Esta deve também afetar o equilíbrio do balanço de pagamentos e ameaçar os ganhos econômicos advindos do rigoroso programa de reformas levado a cabo durante os últimos sete anos. O programa conduzira a economia jamaicana a uma posição privilegiada de estabilidade macroeconômica frente à maioria das economias caribenhas.

O impacto também deverá ser sentido no mercado de trabalho. Segundo dados do governo, cerca de 60 mil pessoas (a maioria com menos de 40 anos) já teriam perdido o emprego desde o início da quarentena.

Diante do quadro prospectivo de recessão, o primeiro-ministro anunciou a criação de grupo de trabalho governamental destinado a estimular e promover a recuperação da economia jamaicana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1494	Cristóvão Colombo descobre a ilha onde está situada a Jamaica.
1509	A Jamaica é ocupada pelos espanhóis. Fundação da primeira capital, Nova Sevilha.
1655	A Jamaica é conquistada pelos britânicos.
1670	A Jamaica é formalmente cedida aos britânicos pelo Tratado de Madri.
1692	Port Royal é devastada por um terremoto.
1831	Guerra Batista (Grande Revolta de Escravos).
1833	Abolição da escravatura.
1865	Os britânicos reprimem a Revolta de Morant Bay e o país se torna uma colônia da Coroa britânica.
1884	Nova constituição marca o renascimento inicial da autonomia local.
1938	Partido Nacional do Povo (PNP) fundado por Norman Manley.
1943	Partido Trabalhista da Jamaica (JLP) fundado por Alexander Bustamante.
1944	Adoção do sufrágio adulto universal. Promulgada nova Constituição que prevê uma Câmara de Representantes popularmente eleita.
1958	A Jamaica se torna membro da Federação das Índias Ocidentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1962	Dissolução da Federação das Índias Ocidentais.
1962	A Jamaica se torna independente na Comunidade Britânica, com Alexander Bustamante, do Partido Trabalhista da Jamaica (JLP), como primeiro- ministro.
1972	Michael Manley torna-se primeiro-ministro após uma vitória do PNP nas eleições gerais.
1976	O PNP vence outro mandato após eleições marcadas pela violência.
1980	Edward Seaga torna-se primeiro-ministro com a vitória do JLP nas eleições gerais.
1989	Michael Manley retorna ao cargo de primeiro-ministro pelo PNP.
1993	O PNP do primeiro-ministro P.J. Patterson vence as eleições gerais.
1997	O PNP do primeiro-ministro P.J. Patterson vence as eleições gerais.
2002	O PNP do primeiro-ministro P.J. Patterson vence as eleições gerais.
2007	O JLP vence as eleições gerais e Bruce Golding torna-se primeiro-ministro.
2011	Andrew Holness assume o cargo de primeiro-ministro pelo JLP, por dois meses, após a saída de Bruce Golding.
2011	O PNP vence as eleições gerais e Portia Simpson-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Miller torna-se primeira-ministra.
2016	O JLP, liderado por Andrew Holness (atual primeiro-ministro), vence as eleições.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1962	Estabelecimento de relações diplomáticas.
1963	Os interesses brasileiros na Jamaica são representados pela embaixada do Brasil em Bogotá, Colômbia.
1977	Abertura de embaixada residente do Brasil na Jamaica, com sede em Kingston.
1997	Visita do ministro das Relações Exteriores e do vice-primeiro-ministro da Jamaica ao Brasil.
2005	Visita do ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, à Jamaica. Memorandos assinados nas áreas de açúcar e etanol e de processamento de frutas.
2006	Participação da primeira-ministra da Jamaica na II Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora, em Salvador.
2007	Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Jamaica Na ocasião, é inaugurada usina de desidratação de etanol importada do Brasil.
2010	Participação do primeiro-ministro da Jamaica na I Cúpula Brasil – CARICOM, em Brasília.
2013	Durante visita do chanceler jamaicano ao Brasil, é oficialmente inaugurada a embaixada da Jamaica em Brasília (13 de junho).
2014	Realização da I Reunião da Comissão Mista Brasil-Jamaica, em Kingston (13 de fevereiro).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério das Relações Exteriores
Divisão de Atos Internacionais
Relação de Acordos

Título do Acordo	Outra Parte	Dt. Celebração	Status	Dt. Exp. Mot. Parlamentar	Dt. Envio Congresso	Dt. Dec. Legislativo	Dt.Ratif. Brasil	Dt. Ratif. Outra Parte	Dt. Exp. Mot. promulg	Dt. Prom
Entendimento Recíproco, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, para o Estabelecimento de Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais de Ambos os Países	Jamaica	27/05/2015	Em Vigor							26/06
Troca de Notas assinadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre Ampliação do Prazo de Vistos de Múltipla Entrada	Jamaica	13/02/2014	Em Vigor							24/03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária	Jamaica	13/02/2014	Em Ratificação	22/05/2014	27/04/2016	19/06/2019				
Acordo - Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre Cooperação em Matéria de Defesa	Jamaica	13/02/2014	Tramitação Congresso Nacional	08/07/2016	18/08/2017					
Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica	Jamaica	13/02/2014	Tramitação Congresso Nacional	21/07/2015	21/10/2016					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico	Jamaica	01/12/2010	Em Vigor	08/02/2011	14/03/2011	06/06/2012	20/08/2012	07/05/2012	13/03/2015	30/12
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para Implementação do Projeto "Centro de Formação Profissional Brasil-Jamaica"	Jamaica	23/09/2010	Em Vigor							10/03
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Estabelecimento de uma Comissão Mista	Jamaica	26/04/2010	Em Vigor							17/05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para Implementação do Projeto “Capacitação de Recursos Humanos para Desenvolvimento das Cadeias Agropecuárias da Jamaica - com Ênfase na Cadeia da Mandioca”	Jamaica	26/04/2010	Em Vigor							17/05
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da Jamaica e o Governo da República Federativa do Brasil para Implementação do Projeto “Programa de Capacitação de Técnicos da Jamaica em Produção e Processamento de Frutas Tropicais”	Jamaica	26/04/2010	Em Vigor							17/05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica	Jamaica	14/12/2007	Substituído					15/08/2012		
Memorando de Entendimento entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre Cooperação Acadêmica	Jamaica	09/08/2007	Em Vigor							21/08
Acordo de Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos e Oficiais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica	Jamaica	09/08/2007	Em Vigor							10/09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Programa de Treinamento Técnico em Produção e Processamento para Diversificar e Aumentar a Fruticultura na Jamaica"	Jamaica	15/02/2007	Expirado							27/02
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Formação de Recursos Humanos e Transferência de Técnicas Para Apoio ao Programa Jamaicano de Modernização do Setor Sucroalcoleiro"	Jamaica	15/02/2007	Expirado							27/02
Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais e de Serviço	Jamaica	12/07/2006	Substituído							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas para o Processamento de Frutas	Jamaica	01/11/2005	Expirado							10/11
Memorando de Entendimento na Área de Açúcar e de Etanol.	Jamaica	16/05/2005	Em Vigor							10/06
Memorando de Entendimento na Área de Agricultura Tropical.	Jamaica	16/05/2005	Em Vigor							10/06
Comunicado Conjunto - Visita Oficial do Ministro de Estado Celso Amorim a Jamaica.	Jamaica	16/05/2005	Em Vigor							
Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica.	Jamaica	28/08/1997	Em Vigor	27/10/1997		11/06/1999	22/06/1999	23/02/2000	18/05/2000	23/05
Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica	Jamaica	28/08/1997	Em Vigor	06/11/1997	12/11/1997	11/06/1999	21/06/1999	23/02/2000	18/05/2000	26/05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica.	Jamaica	28/08/1997	Em Vigor	18/11/1997	21/11/1997	06/09/1999	10/09/1999			26/05
Protocolo de Intenções para o Desenvolvimento de Programas de Cooperação nas Áreas de Energia e Mineração entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica.	Jamaica	18/11/1982	Em Vigor							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

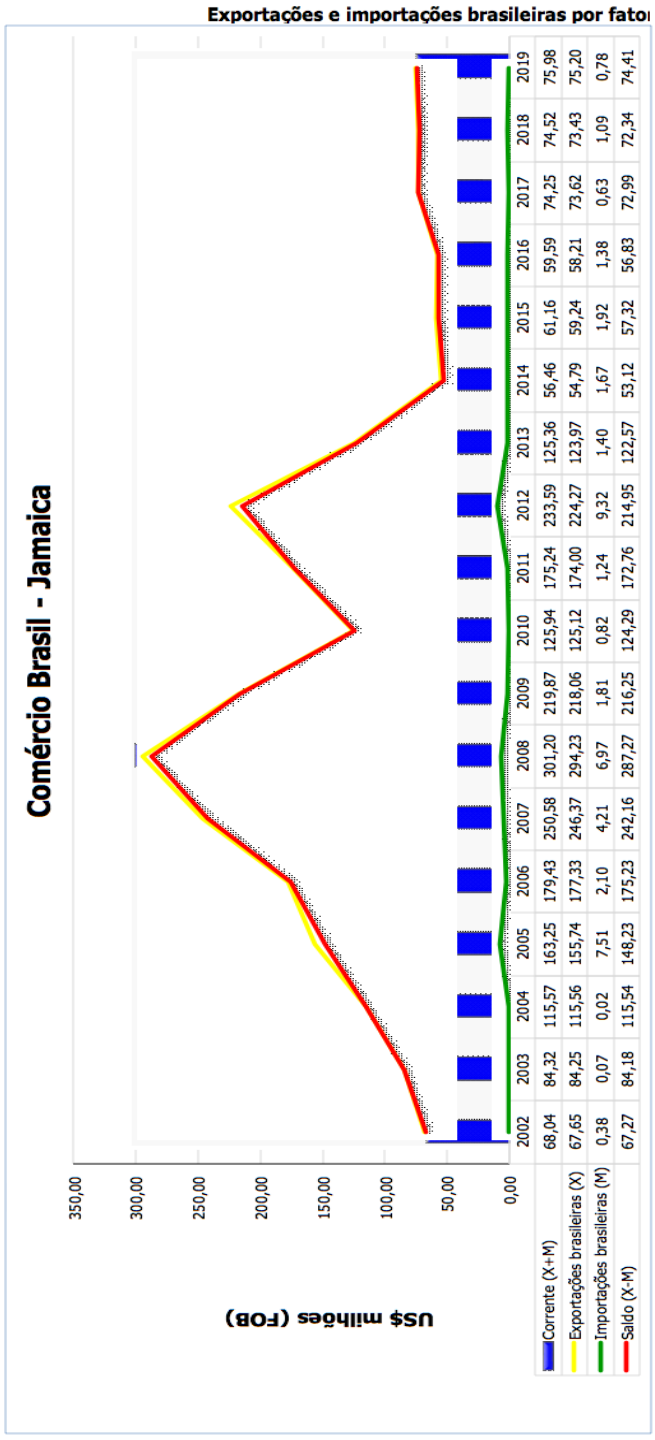
Ministério das Relações Exteriores - MRE
Divisão de Produção da Indústria - DPIND

Jamaica

Balança Comercial com o Brasil e com o Mundo

Maio 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



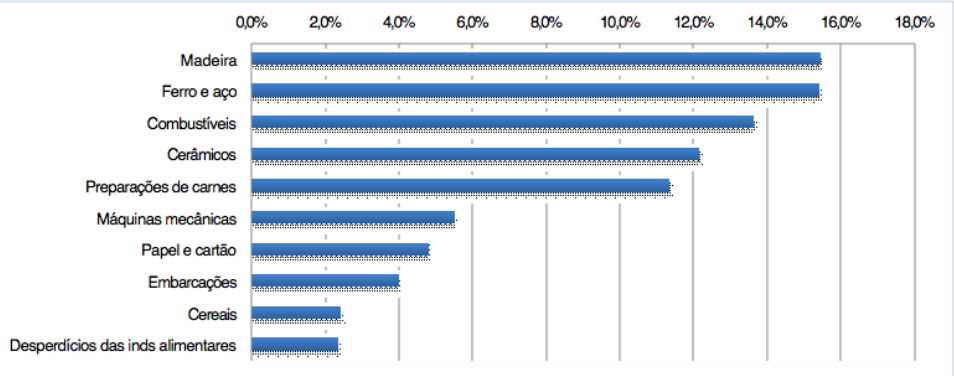
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para Jamaica
US$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2017		2018		2019	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Madeira	15,0	20,4%	19,2	26,2%	11,6	15,5%
Ferro e aço	23,4	31,7%	12,3	16,7%	11,6	15,4%
Combustíveis	0,0	0,0%	0,3	0,4%	10,3	13,7%
Cerâmicos	9,1	12,4%	8,5	11,5%	9,2	12,2%
Preparações de carnes	3,4	4,6%	8,2	11,1%	8,6	11,4%
Máquinas mecânicas	4,4	6,0%	2,8	3,9%	4,2	5,5%
Papel e cartão	4,0	5,4%	4,1	5,6%	3,6	4,8%
Embarcações	0,0	0,0%	0,0	0,0%	3,0	4,0%
Cereais	0,0	0,0%	0,0	0,0%	1,8	2,4%
Desperdícios das inds alimentares	2,1	2,9%	1,7	2,3%	1,8	2,4%
Subtotal	**61,36**	**83,4%**	**57,00**	**77,6%**	**65,63**	**87,3%**
Outros	**12,26**	**16,6%**	**16,44**	**22,4%**	**9,56**	**12,7%**
Total	**73,62**	**100,0%**	**73,43**	**100,0%**	**75,20**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do Comexstat/MECON, Maio de 2020

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2019



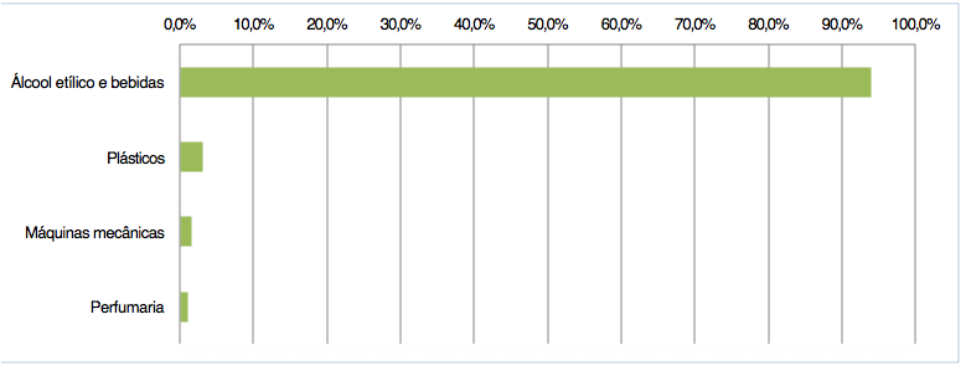
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias da Jamaica
US$ milhões

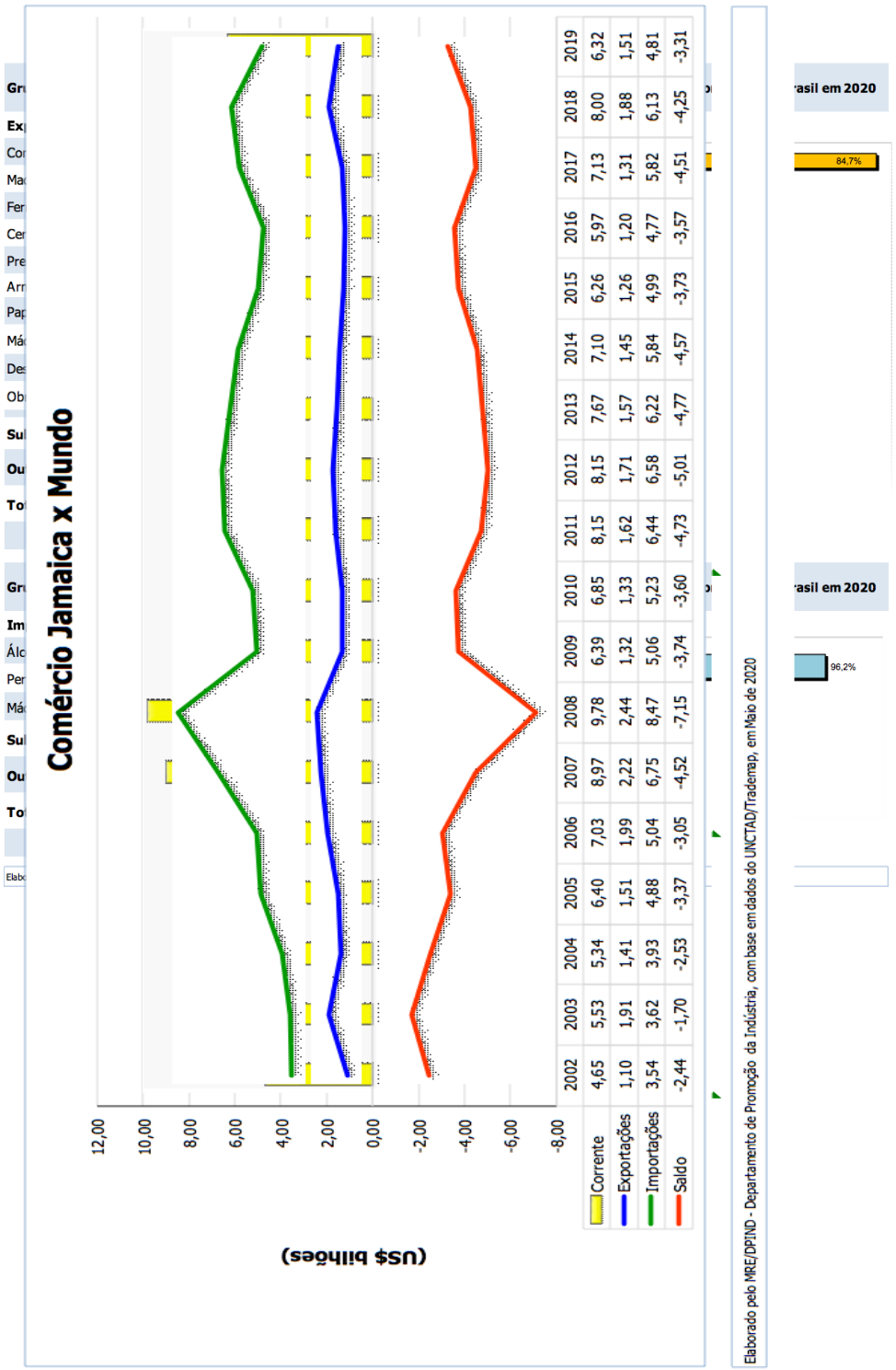
Grupos de produtos (SH2)	2017		2018		2019	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Álcool etílico e bebidas	0,62	98,3%	1,06	97,1%	0,74	94,0%
Plásticos	0	0,0%	0,002	0,2%	0,03	3,2%
Máquinas mecânicas	0	0,0%	0,001	0,1%	0,01	1,5%
Perfumaria	0,002	0,3%	0,03	2,6%	0,01	1,1%
Subtotal	**0,62**	**98,6%**	**1,09**	**99,9%**	**0,78**	**99,9%**
Outros	**0,01**	**1,4%**	**0,00**	**0,1%**	**0,00**	**0,1%**
Total	**0,63**	**100,0%**	**1,09**	**100,0%**	**0,78**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, Divisão de Promoção da Indústria, com base em dados do Comexstat/MECON, Maio de 2020

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2019



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



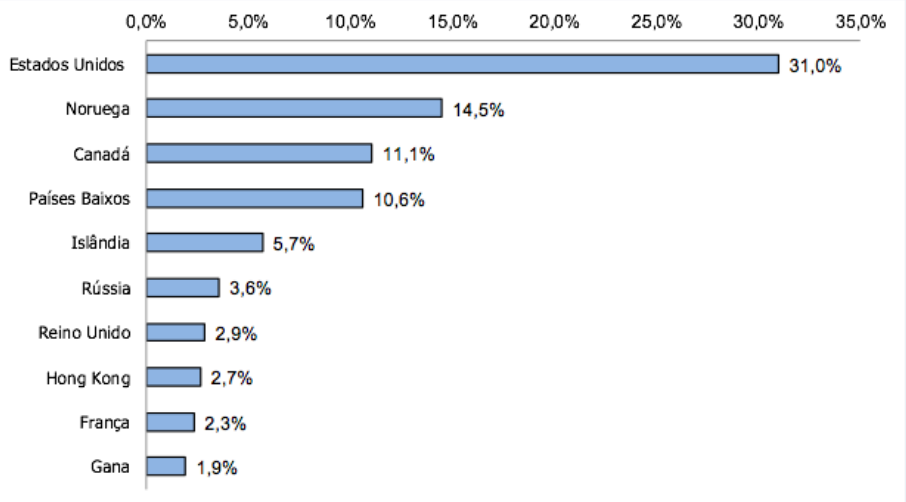
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações da Jamaica
US$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
Estados Unidos	0,582	31,0%
Noruega	0,27	14,5%
Canadá	0,21	11,1%
Países Baixos	0,20	10,6%
Islândia	0,11	5,7%
Rússia	0,07	3,6%
Reino Unido	0,05	2,9%
Hong Kong	0,05	2,7%
França	0,04	2,3%
Gana	0,04	1,9%
Brasil (49º lugar)	0,001	0,1%
Subtotal	**1,62**	**86,3%**
Outros países	**0,26**	**13,7%**
Total	**1,88**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPIND - Departamento de Promoção da Indústria, com base em dados do UNCTAD/Trademap, em Maio de 2020

10 principais destinos das exportações



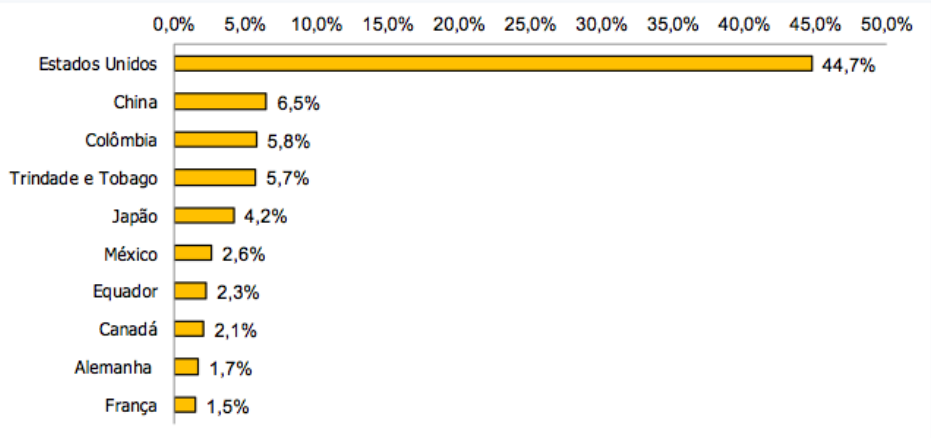
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações da Jamaica
US$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
Estados Unidos	2,74	44,7%
China	0,40	6,5%
Colômbia	0,36	5,8%
Trindade e Tobago	0,35	5,7%
Japão	0,26	4,2%
México	0,16	2,6%
Equador	0,14	2,3%
Canadá	0,13	2,1%
Alemanha	0,11	1,7%
França	0,09	1,5%
Brasil (14º lugar)	0,1	1,3%
Subtotal	**4,80**	**78,4%**
Outros países	**1,32**	**21,6%**
Total	**6,13**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPIND - Departamento de Promoção da Indústria, com base em dados do UNCTAD/Trademap, em Maio de 2020

10 principais origens das importações



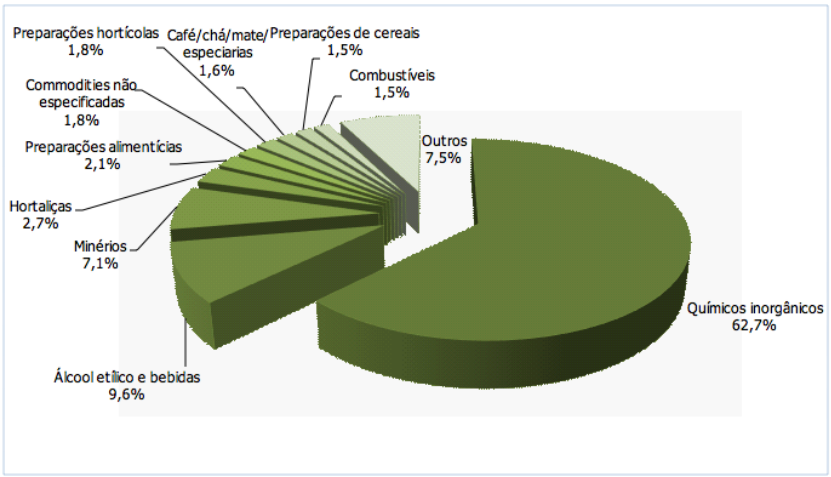
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações da Jamaica
US$ bilhões

Grupos de Produtos (SH2)	2019	Part.% no total
Químicos inorgânicos	0,94	62,7%
Álcool etílico e bebidas	0,15	9,6%
Minérios	0,11	7,1%
Hortaliças	0,04	2,7%
Preparações alimentícias	0,03	2,1%
Commodities não especificadas	0,03	1,8%
Preparações hortícolas	0,03	1,8%
Café/chá/mate/especiarias	0,02	1,6%
Preparações de cereais	0,02	1,5%
Combustíveis	0,02	1,5%
Subtotal	**1,39**	**92,5%**
Outros	**0,11**	**7,5%**
Total	**1,51**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPIND - Departamento de Promoção da Indústria, com base em dados do UNCTAD/Trademap, em Maio de 2020

10 principais grupos de produtos exportados



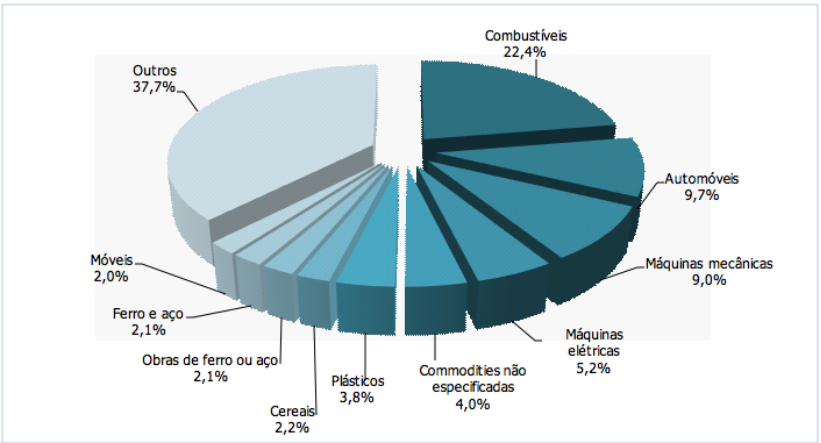
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações da Jamaica
US$ bilhões

Grupos de produtos (SH2)	2019	Part.% no total
Combustíveis	1,08	22,4%
Automóveis	0,47	9,7%
Máquinas mecânicas	0,43	9,0%
Máquinas elétricas	0,25	5,2%
Commodities não especificadas	0,19	4,0%
Plásticos	0,18	3,8%
Cereais	0,11	2,2%
Obras de ferro ou aço	0,10	2,1%
Ferro e aço	0,10	2,1%
Móveis	0,10	2,0%
Subtotal	**3,00**	**62,3%**
Outros	**1,81**	**37,7%**
Total	**4,81**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPIND - Departamento de Promoção da Indústria, com base em dados do UNCTAD/Trademap, em Maio de 2020

10 principais grupos de produtos importados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

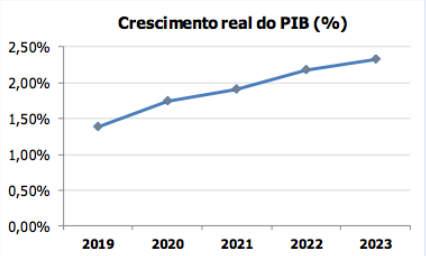
Principais indicadores socioeconômicos da Jamaica

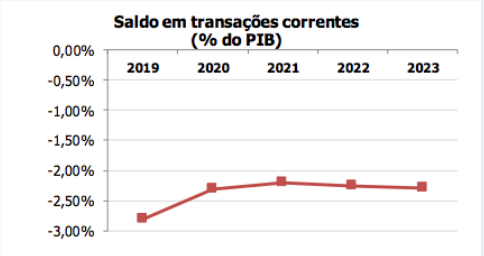
Indicador	2019	2020	2021	2022	2023
Crescimento real do PIB (%)	1,38%	1,74%	1,91%	2,18%	2,33%
PIB nominal (US$ bilhões)	15,42	16,15	16,72	17,50	18,37
PIB nominal "per capita" (US$)	5.392	5.618	5.783	6.022	6.285
PIB PPP (US$ bilhões)	8.397,03	8.496,84	8.612,84	8.752,92	8.908,34
PIB PPP "per capita" (US$)	9.447	9.729	10.068	10.444	10.849
População (milhões habitantes)	2,86	2,88	2,89	2,91	2,92
Desemprego (%)	11,60%	11,03%	10,49%	9,97%	9,48%
Inflação (%)(2)	2,41%	4,86%	5,00%	5,00%	5,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-2,81%	-2,31%	-2,20%	-2,27%	-2,30%
Dívida externa (US$ bilhões)	16,30	16,70	17,10	17,20	16,80
Câmbio (J$ / US$)(2)	131,20	141,40	143,70	148,00	152,30

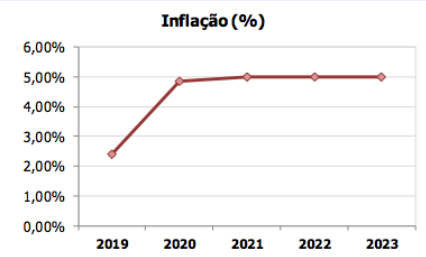
Elaborado pelo MRE/DPIND - Departamento de Promoção da Indústria, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, April 2019, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report Maio 2020 e da Cia.gov/World Factbook.

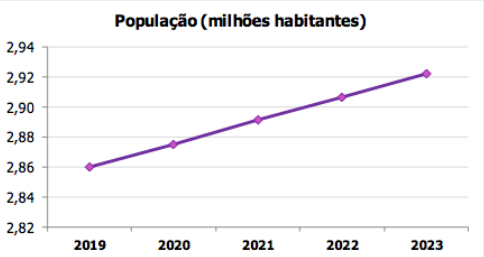
(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.









ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 78, DE 2020

(nº 627/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora LIGIA MARIA SCHERER, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Sultanato de Omã.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 627

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora **LIGIA MARIA SCHERER**, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Sultanato de Omã.

Os méritos da Senhora **LIGIA MARIA SCHERER** que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 22 de outubro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00200/2020 MRE

Brasília, 16 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **LIGIA MARIA SCHERER**, ministra de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixadora do Brasil no Sultanato de Omã.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **LIGIA MARIA SCHERER** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.005875/2020-40

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 664/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora LIGIA MARIA SCHERER, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Sultanato de Omã.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 23/10/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2187317** e o código CRC **E907EB83** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005875/2020-40 SEI nº 2187317

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *LIGIA MARIA SCHERER*
CPF.: 15602451900
ID.: 779117 SSP/PR

1951	Filha de Adalberto Scherer Sobrinho e Lucy Szabó Scherer, nasce em 28 de outubro, em Curitiba/PR
Dados Acadêmicos:	
1974	Letras, Português e Inglês pela Universidade Federal do Paraná
1978	CPCD - IRBr
2001	CAE - IRBr, A Questão de Jerusalém: Realidades e Perspectivas
Cargos:	
1979	Terceira-secretária
1981	Segunda-secretária
1988	Primeira-secretária, por merecimento
1996	Conselheira, por merecimento
2002	Ministra de segunda classe, por merecimento
2008	Ministra de primeira classe
Funções:	
1979-85	Divisão das Nações Unidas, assistente
1985-88	Embaixada em Roma, Segunda-Secretária
1988-91	Embaixada em Tóquio, Segunda-Secretária e Primeira-Secretária
1991-94	Divisão do Meio Ambiente, Subchefe
1994-97	Embaixada em Washington, Primeira-Secretária e Conselheira
1997-2001	Embaixada em Tel Aviv, Conselheira
2001-04	Divisão da Ásia e Oceania II, Chefe
2003	Embaixada em Dili, Encarregada de Negócios em missão transitória
2004-05	Missão junto à CEE, Bruxelas, Ministra-Conselheira
2005-07	Representação Permanente junto à FAO, Roma, Ministra-Conselheira
2007-12	Escritório de Representação em Ramalá, Chefe do escritório
2012-2015	Embaixada do Brasil em Maputo, Embaixadora
2015-2019	Departamento do Oriente Médio, Diretora
2019	Consulado-Geral em Barcelona, Cônsul-Geral
Condecorações:	
2000	Medalha do Pacificador, Brasil
2012	Ordem da Estrela de Jerusalém, Palestina
2013	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz
2014	Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial
2015	Medalha Mérito Tamandaré
2017	Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial

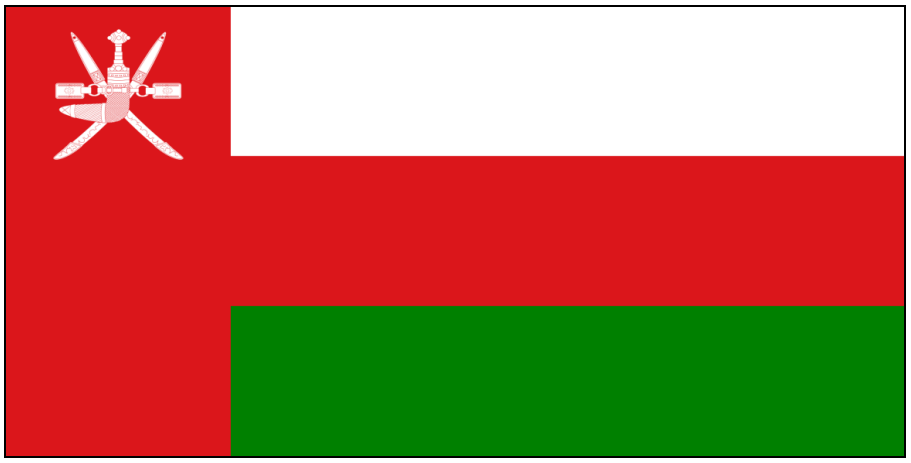
JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

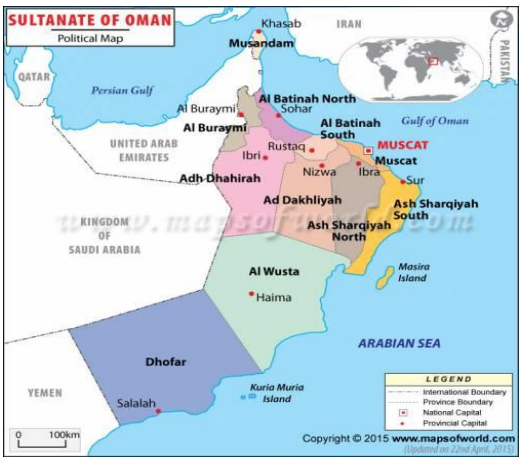
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE NEGOCIAÇÕES BILATERAIS NO ORIENTE MEDIO, EUROPA E ÁFRICA
DEPARTAMENTO DE ORIENTE MÉDIO
DIVISÃO DE ORIENTE MEDIO II

OMÃ







MAÇO INFORMATIVO
Setembro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL:	Sultanato de Omã
CAPITAL:	Mascate
ÁREA:	309.500 km²
POPULAÇÃO:	4,39 milhões (2019)
LÍNGUA OFICIAL:	Árabe (Oficial), Inglês, Balúchi, Urdu, Dialetos Indianos
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Islã 89,5% (maioria do ramo ibadita, seguido pelo islã sunita e pela minoria xiita), cristianismo 6,5%, hinduísmo 5,5% e demais minorias 2,1%
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia
PODER LEGISLATIVO:	Parlamento bicameral composto por Majlis Al-Shura (Câmara Baixa com 85 membros eleitos) e Majlis Al-Dawla (Câmara Alta com 85 membros não eleitos, incluindo o presidente)
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Sultão Haitham bin Tariq Al Said
MINISTRO RESPONSÁVEL PELOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:	Sayyid Badr bin Hamad bin Hamood Al Busaidi
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2019):	US$ 86,25 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2019):	US$ 212,66 bilhões
PIB PPP *PER CAPITA* (2019):	US$ 48.393
VARIAÇÃO DO PIB:	5,05% (2019), 1,88% (2018), 5,05% (2017)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2019):	0,834 (47ª posição)
EXPECTATIVA DE VIDA (2019):	77,6 anos
ALFABETIZAÇÃO (2019):	91,1%
UNIDADE MONETÁRIA:	Rial omani

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMBAIXADOR DO BRASIL EM MASCATE:	Embaixador José Marcos Nogueira Viana
EMBAIXADOR DE OMÃ EM BRASÍLIA:	Embaixador Amad Hamood Salim Al Abri
BRASILEIROS NO PAÍS:	Cerca de 400

Brasil→ Omã (em milhões US$)	**2003**	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2018**	**2019**
Intercâmbio	44,017	54,607	98,894	114,226	874,002	1.171,4	656,058	833,618	799,26	1.026,9
Exportações	44,014	54,280	93,463	113,710	831,791	1.106,6	583,946	695,096	674,67	937,58
Importações	3	328	5,431	516	42,210	64,757	72,112	138,522	124,59	89,34
Saldo	44,010	53,952	88,033	113,194	789,581	1.041,9	511,834	556,574	550,08	848,24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

O Sultanato de Omã situa-se no extremo sul da Península Arábica e possui fronteiras com o Iêmen, ao Oeste, e Arábia Saudita, ao Norte. O golfo de Omã – em verdade um estreito – permite acesso ao estreito de Ormuz, por onde circulam dois terços do tráfego mundial de petróleo.

Estima-se que a ocupação humana do território que hoje constitui o Sultanato de Omã date de, pelo menos, 100 mil anos atrás. A islamização da região iniciou-se no século VII d.C, mas, em 751, foi estabelecido um imanato ibadita, corrente islâmica distinta do sunismo e do xiismo. Contemporaneamente, o ibadismo ainda é a corrente islâmica predominante em Omã. Entre o século X e o século XVIII, o país foi invadido por outros povos, entre eles os portugueses, que ocuparam a capital Mascate até 1650. Após a expulsão dos portugueses, o então denominado Sultanato de Mascate consolidou-se como talassocracia, ocupando territórios na região de Zanzibar e na costa Sauíli. A projeção britânica na costa oriental da África no século XIX enfraqueceu a posição do país, que se tornou protetorado da Grã-Bretanha. A completa soberania omani foi formalmente reconhecida apenas em 1951.

O Sultanato de Mascate (1650-1820) existiu concomitantemente com o Imanato de Omã (751-1820). Em 1820, deu-se a unificação sob o nome de Sultanato de Mascate e Omã.

Após a decadência da talassocracia, a economia omani tornou-se primordialmente agropastoril. A partir de 1930, a *Iraq Petroleum Company* iniciou a prospecção de petróleo. Nos anos de 1960, foi feita a primeira descoberta de poços de petróleo e a exportação do hidrocarboneto. A exploração estava a cargo da *Petroleum Development* (Oman), que, de início, tinha como controladora majoritária a Shell. A partir da década de 1970, o governo de Omã assumiu posição majoritária, atualmente em torno de 60%, da empresa.

Em 1970, o príncipe herdeiro Qaboos bin Said assumiu o poder. O país adotou o nome de Sultanato de Omã (era até então chamado de Sultanado de Mascate e Omã) e, capitalizando das comparativamente pequenas reservas de petróleo, adentrou período de modernização conhecido como "Renascimento Omani".

A modernização empreendida por Qaboos bin Said acarretou a modificação da política externa do Sultanato. Na década de 1970, o país entra na Organização das Nações Unidas e, posteriormente, participa da fundação do Conselho de Cooperação do Golfo. O sultanato tornou-se próximo dos EUA, sem excluir aproximações com outras potências regionais, o que foi evidenciado pelo papel protagonista exercido por Omã na mediação da Guerra Irã-Iraque e pelos esforços de aproximação entre EUA e Irã que culminaram na assinatura do *Joint Comprehensive Plan of Action* (JCPoA).

Após o falecimento de Qaboos, em janeiro de 2020, Haitham bin Tariq Al Said tornou-se o sultão de Omã.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

SUA MAJESTADE O SULTÃO HAITHAM BIN TARIQ AL SAID

SULTÃO DE OMÃ



Haitham bin Tariq Al Said nasceu em 13 de outubro de 1954, em Mascate. Graduou-se em 1979 no "Foreign Service Programme" da Universidade de Oxford, tendo acumulado mais de 30 anos de experiência política em cargos de alto nível no Sultanato de Omã. Foi chefe da Associação Omani de Futebol no início da década de 1980. Em 1986, assumiu o cargo de subsecretário do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Posteriormente, foi nomeado secretário-geral do mesmo ministério, onde ficou até 2002, quando assumiu o cargo de ministro da Herança e da Cultura.

Em 11 de janeiro de 2020, ascendeu ao trono sucecedendo seu primo, o sultão Qaboos bin Said Al Said. Desde então, vem reiterando a intenção de manter a política interna e externa de seu predecessor, que é reconhecido pela modernização do país e pela melhoria da qualidade de vida da população, além dos seus esforços na esfera internacional pela solução pacífica de conflitos e a não interferência em questões internas de outros estados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SAYYID BADR BIN HAMAD BIN HAMOOD AL BUSAIDI
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS



Sayyid Badr bin Hamad bin Hamood Al Busaidi nasceu em Mascate, em 30 de maio de 1960. Badr Al Busaidi recebeu sua educação básica em Omã e, aos 17 anos, foi para o Reino Unido, onde completou sua formação com mestrado em Política, Filosofia e Economia pela Universidade de Oxford. Em 1988, retornou a Mascate, ano em que iniciou sua carreira diplomática.

Em 1997, tornou-se chefe de gabinete do ministro dos Negócios Estrangeiros e, em 2000, foi designado subsecretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Em 2007, foi promovido a secretário-geral, posição em que permaneceu até 2020 e que lhe permitiu representar Omã em reuniões e eventos de alto nível. Em 18 de agosto de 2020, Badr Al Busaidi foi nomeado pelo sultão Haitham bin Tariq Al Said para o cargo de ministro dos Negócios Estrangeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Omã estabeleceram relações diplomáticas em 1974. No mesmo ano, criou-se a Embaixada do Brasil junto ao Sultanato, funcionando cumulativamente a partir da Embaixada em Jedá, na Arábia Saudita. Em 2008, criou-se a Embaixada residente em Mascate, em razão da localização estratégia do Sultanato, do potencial de crescimento das relações econômicas bilaterais e dos importantes investimentos da Vale no país.

Na década de 2000, iniciou-se, também, a agenda de visitas oficiais. Em 2005, é realizada a primeira visita de um chanceler brasileiro a Omã. Em 2012, os ministros do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Social de Omã visitaram o Brasil por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20). A missão a Mascate do então vice-presidente Michel Temer, em 2013, constituiu a visita de mais alto nível realizada entre os dois países.

Em 2016, realizou-se em Brasília a primeira reunião da **Comissão Mista bilateral**, presidida pelo ministro, interino, das Relações Exteriores do Brasil e pelo ministro de Indústria e Comércio de Omã. Na ocasião, foi assinado memorando de entendimento sobre Cooperação e Promoção de Investimentos e foram realizados encontros empresariais em São Paulo.

Em junho de 2018, realizou-se em Mascate a I Reunião de **Consultas Políticas**, em que foram revisitados temas bilaterais, regionais e globais e identificadas iniciativas conjuntas prioritárias.

O sultanato tem buscado diversificar suas parcerias, sendo o Brasil seu principal parceiro na América Latina (Brasília é a sede da única embaixada de Omã na região).

As **relações comerciais** apresentam grande potencial de crescimento. Em 2019, o comércio bilateral superou US$ 1 bilhão, com saldo positivo de aproximadamente US$ 850 milhões para o Brasil. Trata-se de variação positiva da ordem de 28,7% em relação ao intercâmbio comercial de 2018. No primeiro semestre de 2020, as exportações brasileiras a Omã chegaram a US$ 437,1 milhões, as importações US$ 30,7 milhões, mantendo-se o saldo positivo de US$ 406,4 milhões.

Na pauta de exportações brasileiras, predominam o minério de ferro (70,5%), em razão de usina da Vale no sultanato, e a carne de frango (13,1%). Na pauta de importações brasileiras, destacam-se fertilizantes (46,6%), alumínio bruto (23,2%) e petróleo bruto (3,5%).

No campo de **investimentos**, destaca-se a planta de pelotização de minério de ferro construída pela Vale na cidade omani portuária de Sohar. Trata-se do maior investimento estrangeiro fora do setor de hidrocarbonetos realizado no sultanato e o maior investimento de origem brasileira no Oriente Médio. A *Vale International* possui participação de 70% na *Vale Oman Pelletizing Company* (os restantes 30% pertencem à *Oman Oil Company*). Além disso, a Vale detém 100% da *Vale Oman Distribution Centre*, em Sohar, onde opera terminal habilitado a receber navios de porte Valemax, grandes mineraleitos capazes de transportar até 400 mil toneladas. O total dos investimentos da Vale em Omã é estimado em US$ 3,35 bilhões.

No setor alimentício, destaca-se a presença da BRF. A companhia, que atende à parcela expressiva do mercado local, adquiriu 40% das ações de sua parceira local, Al Khan Foods, com a expectativa de adquirir os 60% restantes nos próximos anos.

Além dos investimentos da Vale e da BRF, há potencial para que empresas brasileiras participem mais ativamente do esforço de revigoramento econômico omani. No IX Plano Quinquenal, o governo enfatizou a estratégia de diversificação econômica,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elegendo os setores de logística e de turismo entre os prioritários. Ambicionando explorar as oportunidades em obras de infraestrutura e de construção de estabelecimentos comerciais, empresas brasileiras têm demonstrado interesse no sultanato. A empresa WTORRE, por exemplo, venceu licitação do governo omani para construir aeroporto internacional em Sohar. O grupo EPPO, de gestão de água e esgoto, também demonstrou interesse em se instalar em Omã.

Há espaço para o incremento de investimentos dos fundos omanis no Brasil. Seus dois principais fundos, o *State General Reserve Fund* (SGRF) e o *Oman Investment Fund*, detêm juntos US$ 24 bilhões em ativos, de acordo com estimativas do *Sovereign Wealth Fund Institute*. Atualmente, o SGRF tem investimentos em fundos que operam no Brasil nos setores imobiliário, agropecuário e de infraestrutura, totalizando US$ 274 milhões.

Estão em curso tratativas preliminares para a negociação de *Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI)*.

Omã realiza grandes investimentos na área de Defesa. Em 2019, os gastos militares do país totalizaram US$ 9 bilhões.

POLÍTICA INTERNA

A centralização política de Omã pós-1951 foi exitosa. Houve grande processo de modernização empreendido a partir da década de 1980, resultando em significativo avanço nos índices de desenvolvimento do país.

Em 1996, o sultão Qaboos estabeleceu a Lei Básica de Omã. Com essa legislação, foi criado também o Majlis Ad-Dawla, conhecido como Conselho de Estado.

A Lei Básica de Omã torna possível a nomeação de um primeiro-ministro para supervisionar os trabalhos do Conselho de Ministros. Até sua morte, em janeiro de 2020, além da posição de sultão, Qaboos também ocupava o cargo de primeiro-ministro, ministro da Defesa, ministro dos Negócios Estrangeiros, chefe do Estado-Maior e diretor do Banco Central. O Conselho de Ministros congrega os ocupantes das demais pastas do governo.

Após o falecimento do sultão Qaboos, em janeiro de 2020, Haitham Bin Tariq Al Said ascendeu ao trono e indicou um número maior de ministros para seu gabinete.

POLÍTICA EXTERNA

A ascensão do sultão Qaboos ao trono, em 1970, implicou adoção de política externa omani caracterizada por alguns objetivos: (i) manutenção de boas relações com todos os vizinhos e (ii) alinhamento com o Ocidente e inserção em fóruns regionais e multilaterais. A busca pela estabilidade interna e a posição estratégica do país, situado em um dos extremos do estreito de Ormuz, são os principais determinantes dessa estratégia.

Omã também mantém boas relações com o Irã. Contribuíram para essa decisão os laços históricos, sociais e políticos mantidos entre ambos os países. As boas relações com o Irã e com países ocidentais fez com que Omã frequentemente exercesse o **papel de mediador** em conflitos regionais, em especial naqueles que envolvem Teerã. Além de ter contribuído com a mediação da guerra entre Irã e Iraque, o sultanato foi o principal facilitador da retomada de contatos entre os EUA e outras potências ocidentais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com o Irã, culminando na conclusão do *Joint Comprehensive Plan of Action* (JCPoA), em 2015.

Durante o "Renascimento Omani", a cooperação norte-americana com o sultanato cresceu, especialmente em temas de defesa e de segurança. Omã foi o primeiro país do Golfo a assinar acordo que permitiu a utilização norte-americana de bases no território nacional. A base aérea de Masirah, ilha no Mar Arábico, contribuiu para as operações norte-americanas durante a operação *Enduring Freedom*, no Afeganistão, e a operação *Iraqi Freedom*, no Iraque.

Desde a conclusão do JCPoA, autoridades omanis buscam apresentar seu país como porta de entrada para a reinserção do Irã na comunidade internacional, o que seria simbolizado pelo projeto de gasoduto ligando os centros produtores de gás natural do Irã ao porto omani de Sohar. Há estimativas de que o comércio de bens não-petrolíferos entre o Irã e o Sultanato tenha aumentado.

A posição de equidistância entre Irã e potências ocidentais e seus aliados regionais implica, também, posição de neutralidade. Em relação ao **Iêmen,** Omã é o único país do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG) a não ter participado formalmente da coalizão militar liderada pela Arábia Saudita no Iêmen, atuando, frequentemente, como facilitador de contatos entre autoridades estrangeiras, incluindo o enviado especial do secretário-geral das Nações Unidas para o Iêmen, Martin Griffiths, e os rebeldes houthis. O Sultanato afirma posição similar em relação ao conflito na **Síria,** mantendo contatos esporádicos com representantes do governo Assad e com líderes da oposição. Omã é o único país do CCG que manteve aberta sua embaixada em Damasco ao longo do conflito.

Membro fundador do CCG, Omã mantém relações amistosas com todos os países do grupo.

Omã busca manter relações equilibradas com os parceiros. Dentre as ações nesse sentido, pode-se elencar a adesão omani ao Comando Militar Conjunto do CCG, estabelecido em 2013, com predominância de tropas de origem saudita, e, principalmente, o ingresso omani na Aliança Islâmica para Combater o Terrorismo (IMCTC, na sigla em inglês). Trata-se de agrupamento de países sunitas, criado em dezembro de 2015, com vistas a combater o terrorismo por meio de ações militares, de educação e de comunicação.

Os laços econômicos entre o Omã e Catar ampliaram-se consideravelmente, na medida em que se abriram novas rotas portuárias e aeroportuárias entre os dois países. Estima-se que as exportações de Omã para o Catar subiram 344%, ao mesmo tempo em que a pauta exportadora tornou-se mais diversificada.

O sultanato busca posição equilibrada para o **conflito israelo-palestino**. Em outubro de 2018, o primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, realizou visita não anunciada a Omã, tendo sido acompanhado pelo diretor do Mossad – serviço de inteligência israelense – e pelo conselheiro de Segurança Nacional. Foi a primeira visita de um chefe de governo israelense a um país do Golfo desde 1996. Em 1994, Omã e Israel estabeleceram relações comerciais não oficiais, as quais foram interrompidas em 2000.

A ascensão do Sultão Haitham Al Said ao trono, em janeiro de 2020, não implicou mudança significativa na política externa de Omã, mantendo o sultanato o mesmo grau de neutralidade.

ECONOMIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2019, o PIB omani alcançou US$ 86,25 bilhões. A renda per capita, em paridade de poder de compra, equivale à US$ 46,552.

A economia do país é aberta e o comércio representa 103% do PIB. O Sultanato exporta principalmente hidrocarbonetos e petroquímicos, e nos últimos anos, tem procurado diversificar sua economia, com uma participação crescente de produtos industriais nas exportações totais. A demanda do país por bens de consumo e equipamentos também vem crescendo. As principais importações são lideradas por óleos de petróleo, veículos, eletrônicos e ferro.

A exploração e a comercialização de **hidrocarbonetos** são os setores mais dinâmicos da economia omani, impulsionando, desde 1967, o processo de modernização nacional. Mais de 50% das receitas do setor público são oriundas da exploração de petróleo e outros 20% originaram-se da exploração de gás natural.

As reservas omanis de petróleo são estimadas em 5,37 bilhões de barris, correspondentes a 15 anos de produção. Aproximadamente 50% do petróleo produzido por Omã é exportado, respondendo por 64% do total das exportações do país. As reservas conhecidas de gás natural, por sua vez, são estimadas em 705,4 bpm³, o que corresponde a 22,6 anos de produção. No ramo de gás natural, 30% da produção é exportada.

A economia omani foi gravemente afetada pela queda dos preços do petróleo iniciada em 2014. Desde então, o governo mantém significativos **déficits fiscais**. Em linha com as decisões tomadas no âmbito do CCG, o governo realizou modificações na **estrutura tributária** do país para aumentar receitas não dependentes do petróleo. O decreto real n. 9/2017 aumentou o imposto de renda de 12% para 15%, eliminou isenções e ampliou a aplicação de impostos retidos na fonte. A implementação de um imposto sobre valor agregado (VAT), acordada no âmbito do CCG para janeiro de 2018, vem sendo adiada em face do baixo crescimento da economia.

Os principais **parceiros comerciais** de Omã são os Emirados Árabes Unidos (6,9% do total das exportações), Catar (4,3%), Arábia Saudita (4%), Índia (2,6%) e China (1,9%), enquanto seus principais fornecedores são os Emirados Árabes Unidos (45,9%), China (5,9%), Índia (4,4%), Catar (3,5%), Arábia Saudita (3,2%) e União Europeia (7,8%).

A prioridade conferida à **diversificação econômica** está presente desde o 5º plano quinquenal, lançado pelo governo do sultanato em 1996. O atual programa de diversificação (Tanfeedh) orienta-se para cinco setores prioritários: mineração, logística, turismo, pesca e manufaturas, sendo os dois primeiros alvos de apostas mais auspiciosas. No setor de mineração, destaca-se a expectativa de consideráveis reservas minerais na cadeia montanhosa de Al Hajar. A expansão do setor é impulsionada pelos altos investimentos em infraestrutura e logística realizados pelo governo, fator decisivo para a ainstalação da companhia brasileira Vale no país. No setor de logística, destacam-se os investimentos na construção de estrutura rodoviária e portuária de alta qualidade com a intenção de estabelecer o país como um 'hub' de transportes a conectar o Oceano Índico ao Golfo.

O projeto de diversificação econômica está vinculado ao Conselho Supremo de Planejamento. Muitas das iniciativas seriam orientadas para facilitar procedimentos e para promover parcerias público-privadas.

Em curto prazo, o governo omani espera que a exploração de gás natural proveja maiores receitas, compensando, parcialmente, a possível escassez de petróleo. As reservas de gás natural aumentaram consideravelmente com o investimento em técnicas de recuperação e com a descoberta do campo de Khazzan, com estimados 10,5 trilhões de pés cúbicos de gás.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1508	Mascate é ocupada pelos portugueses, que lá permanecem até que a cidade seja capturada pelos otomanos, em 1659.
1741	Otomanos são expulsos e a atual linha de sultões é formada por Ahmed Ibn Said.
1833	Omã assina tratado de amizade e navegação com os EUA.
1891	Omã torna-se um protetorado britânico.
1951	Omã adquire independência formal.
1964	Petróleo é descoberto em território omani.
1964	Início de revolta separatista na Província de Dhofar, liderada pela Frente Popular de Libertação do Omã (PFLO).
1970	Príncipe herdeiro Qaboos bin Said depõe o Sultão, seu pai, e assume o poder.
1971	As Forças Armadas omanis deixam de ser comandadas pelos ingleses.
1975	O país, até então conhecido como Mascate e Omã, adota o nome de Sultanato de Omã.
1975	O governo omani, com o apoio do Irã, do Reino Unido e da Jordânia, derrota os insurgentes em Dhofar.
1976	Omã é admitido na ONU.
1980	O Sultão permite aos EUA o uso da ilha Masira como base militar.
1981	Omã une-se a outras cinco nações (Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos, Bahrein, Catar e Kuwait) para formar o Conselho de Cooperação do Golfo (CCG).
1996	O Sultão promulga o Estatuto Básico do Estado (Livro Branco), para garantir, entre outras coisas, a estabilidade política e social do país e os direitos e liberdades individuais.
1997	O Sultão Qaboos decreta que mulheres podem ser candidatas e votar nas eleições para o Conselho Consultivo. Duas mulheres são eleitas para aquela instituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1999	Omã e Emirados Árabes Unidos (EAU) assinam acordo de fronteiras resolvendo a maioria de suas disputas territoriais.
2000	Omã é admitido na Organização Mundial de Comércio.
2000	Assinatura de pacto de defesa no contexto do CCG.
2002	Qaboos bin Said estende direitos de voto a todos os cidadãos com idade superior a 21 anos. Eleitores eram previamente escolhidos entre líderes tribais, intelectuais e empresários.
2003	Primeiras eleições para o Conselho Consultivo, o Majlis al-Shura, no qual todos os cidadãos maiores de 21 anos podiam votar.
2005	Cerca de 100 islamistas suspeitos são presos e 31 cidadãos omanis são condenados por tentar derrubar o governo, mas foram perdoados em junho subsequente.
2006	Omã e os EUA assinam Acordo de Livre Comércio. O acordo é aprovado pelo Congresso dos EUA e pelo Sultanato em junho e julho, respectivamente.
2007	Ciclone Gonu, a mais forte tempestade a atingir o Golfo durante décadas, mata mais de 50 pessoas e interrompe a produção de petróleo.
2011	No contexto da "Primavera Árabe", manifestantes exigem empregos e reforma política em diversas cidades do Sultanato. Um manifestante é morto a tiros pela polícia. Sultão Qaboos reage prometendo empregos e benefícios sociais.
2012	Omã torna-se facilitador das negociações entre Irã e Estados Unidos sobre o programa nuclear iraniano.
2016	Em dezembro de 2016, Omã junta-se à coalizão, formada em 2015 e liderada pela Arábia Saudita, para combater o Estado Islâmico.
2017	Arábia Saudita, Bahrein, EAU e Egito rompem, em 5 de junho, relações diplomáticas com o Catar, acusando-o de ingerência em seus assuntos internos Omã recusa-se a romper relações e intensifica os laços econômicos com o Catar
2018	Nova onda de protestos atinge grandes cidades omanis. Manifestantes, em maioria jovens, demandam empregos. O governo omani reage anunciando aumento de salários no setor público e medidas para aumentar o número de vagas no setor privado.
2020	Morte de Qaboos bin Said Al Said (10 de janeiro de 2020) e ascensão de Haithan bin Tariq Al Said como novo Sultão de Omã (11 de janeiro de 2020).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1974	O Brasil reconhece o Sultanato de Omã. No mesmo ano, estabelecem-se relações diplomáticas (3 de junho) e cria-se a Embaixada do Brasil no Sultanato, em caráter cumulativo, com a Embaixada na Arábia Saudita (30 de julho).
2001	Presidente da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira (CCAB), Paulo Sérgio Atallah, acompanhado do Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil em Riade, Affonso José Santos, visita Mascate
2005	O então Chanceler Celso Amorim visita Mascate em caráter oficial, no contexto de périplo pela Península Arábica.
	Sr. Mohammed Nasser Mansoor al-Khasibi, Secretário-Geral do Ministério da Economia, representa Omã na I Cúpula América do Sul – Países Árabes, realizada em Brasília.
2008	Embaixada residente do Brasil em Mascate é criada.
	Vale assina com o governo omani acordo para a construção de uma usina de pelotização de minério de ferro (maio).
	Os então Ministros de Comércio e Indústria, Sr. Maqbool Ali Sultan, e da Economia de Omã, Sr. Ahmed Macki, visitam a Embraer e, em Brasília, encontram-se com o então Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge
2009	A Embaixada brasileira residente em Mascate inicia suas operações, sob a chefia de encarregado de negócios (20 de janeiro).
2010	Missão diplomática omani em Brasília passa a funcionar oficialmente.
	A Vale assina com a estatal Oman Oil Company (OOC) acordo de venda de 30% de participação na Vale Oman Pelletizing Company LLC, em valor de USD 125 milhões
	Visita do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge, a Omã, acompanhado de delegação empresarial.
2011	A primeira Embaixadora do Brasil em Mascate, Mitzi Gurgel Valente da Costa, apresenta cartas credenciais ao Sultão Qaboos bin Said (02 de março).
2012	O Ministro do Desenvolvimento Social de Omã, Mohammed al Kalbani, visita Brasília a convite da Vale, sendo recebido pelo Secretário-Executivo Adjunto do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Dr. Marcelo Cardona (31 de maio)
	O Ministro do Meio-Ambiente de Omã, Mohammed Salim Altobi, chefia a delegação de seu país à Conferência Rio +20 no Rio de Janeiro (junho)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	O primeiro Embaixador residente de Omã no Brasil, Khaled al Jaradi, apresenta cartas credenciais à Presidenta Dilma Rousseff (17 de setembro)
2013	O Vice-Presidente da República, Michel Temer, acompanhado de delegação, realiza visita de Estado a Omã, oportunidade em que foi recebido pelo Sultão Qaboos bin Said e pelo Vice-Primeiro Ministro Sayyid al Said. Durante a visita, o Vice-Presidente da República deslocou-se a Sohar, onde visitou as instalações da VALE OMAN (31 de março-2 de abril).
	Visita do Secretário de Comércio e Serviços do MDIC, Humberto Luiz Ribeiro, e comitiva a Mascate (5 de maio)
	Cerimônia de entrega do Prêmio Sultan Qaboos para o Meio-Ambiente, realizada no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, em cerimônia co-presidida pelo Vice-Presidente da República, Michel Temer, e pela Ministra da Educação de Omã, Madiha al Shaibani. (24 de novembro).
2014	Realização, em São Paulo, do Seminário sobre Investimentos em Omã. A abertura do evento foi presidida pelo Vice-Presidente da República, Michel Temer (12 de maio).
2015	Realização, em São Paulo e no Rio de Janeiro, do evento "Dias Culturais de Omã", com a presença do príncipe Fatek Bin Timor Al Said, Secretário-Geral do Ministério da Cultura de Omã (27 de julho a 10 de outubro)
2016	Vinda ao Brasil de delegação governamental e empresarial chefiada pelo Ministro do Comércio e Indústria de Omã, Dr. Ali Al Sunaidy, para a I Reunião da Comissão Mista Brasil-Omã (4 de fevereiro). A Delegação participa, em São Paulo, de evento de negócios promovido pela Câmara de Comércio Árabe-Brasileira e de seminário de negócios promovido pela FIESP e pelo Departamento de Promoção Comercial e Investimentos do Itamaraty, ambos no dia 3 de fevereiro. Durante a visita, o Ministro Al Sunaidy é recebido pelo Vice-Presidente da República, Michel Temer.
2018	Realização, em Mascate, da I reunião de Consultas Políticas bilaterais (24 de junho).
2019	O deputado Eduardo Bolsonaro, presidente da CREDEN (Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), visita Omã (8 e 9 de dezembro).

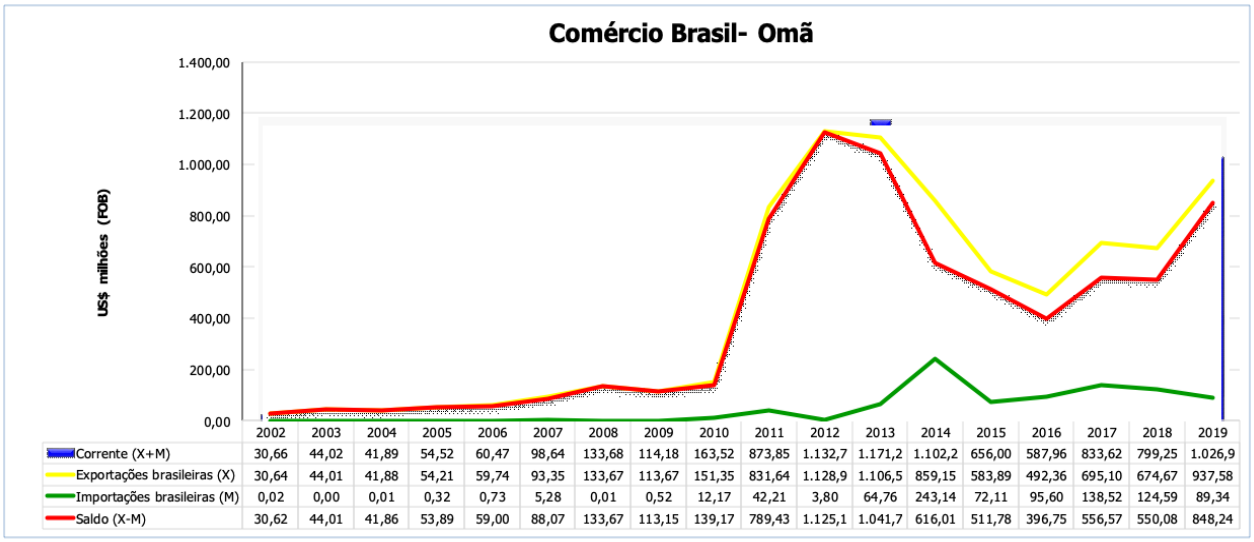
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Publicação
Memorando de Entendimento Sobre o Estabelecimento de Mecanismo de Comissão Mista entre a República Federativa do Brasil e o Sultanato de Omã	1/4/2013	1/4/2013	15/7/2013
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Sultanato de Omã sobre o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas	1/4/2013	1/4/2013	15/7/2013
Memorando de Entendimento em Cooperação Esportiva entre o Ministério do Esporte da República Federativa do Brasil e o Ministério do Esporte do Sultanato de Omã	1/4/2013	1/4/2014	15/7/2013
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e a Autoridade Pública para Promoção do Investimento e Desenvolvimento do Comércio do Sultanato de Omã sobre Cooperação em Promoção de Investimentos	4/2/2016	4/2/2016	15/3/2016
Acordo sobre Isenção de Vistos em Favor de Nacionais Portadores de Passaportes Diplomáticos, Especiais, Oficiais e de Serviço	25/5/2016	26/8/2016	12/8/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS



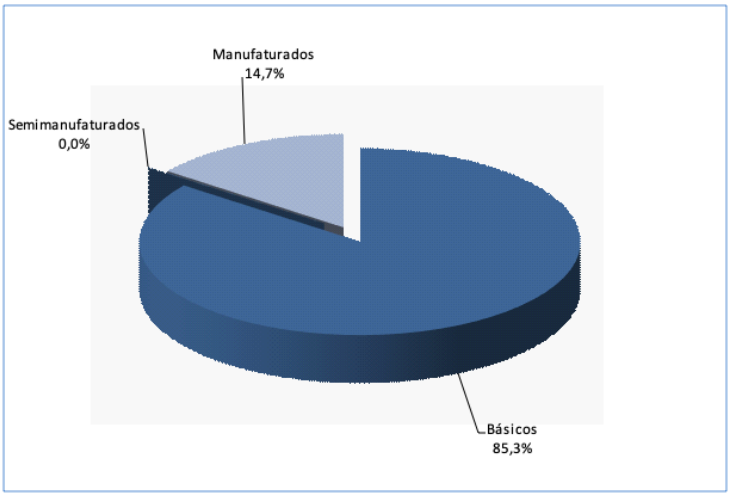
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Corrente (X+M)	30,66	44,02	41,89	54,52	60,47	98,64	133,68	114,18	163,52	873,85	1.132,7	1.171,2	1.102,2	656,00	587,96	833,62	799,25	1.026,9
Exportações brasileiras (X)	30,64	44,01	41,88	54,21	59,74	93,35	133,67	113,67	151,35	831,64	1.128,9	1.106,5	859,15	583,89	492,36	695,10	674,67	937,58
Importações brasileiras (M)	0,02	0,00	0,01	0,32	0,73	5,28	0,01	0,52	12,17	42,21	3,80	64,76	243,14	72,11	95,60	138,52	124,59	89,34
Saldo (X-M)	30,62	44,01	41,86	53,89	59,00	88,07	133,67	113,15	139,17	789,43	1.125,1	1.041,7	616,01	511,78	396,75	556,57	550,08	848,24

Elaborado pelo MRE , com base em dados do COMEX STAT, Janeiro de 2020.

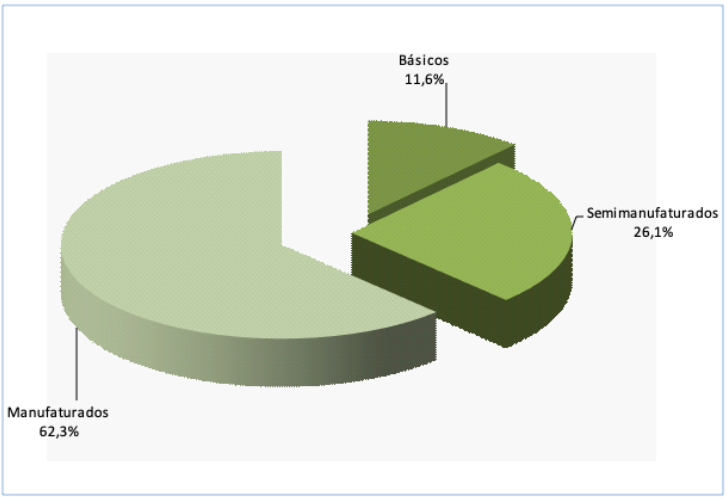
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2019

Exportações



Importações



Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC , Janeiro de 2020.

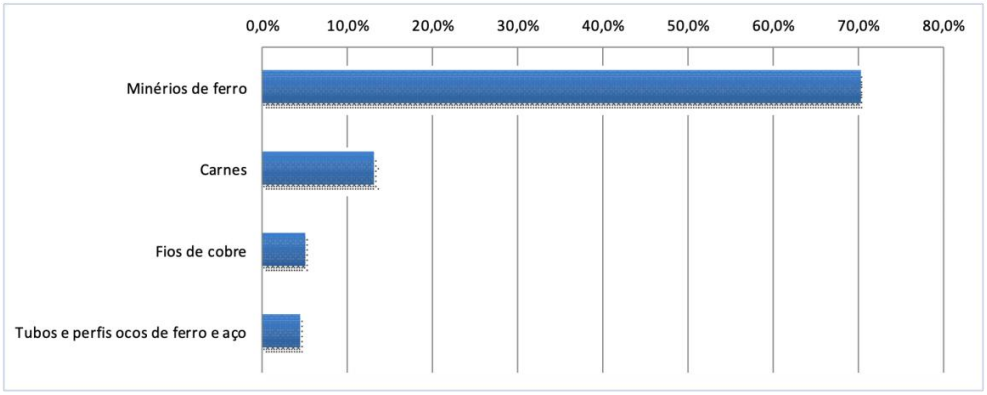
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para o Omã
US$ milhões

Grupos de produtos (SH4)	2017		2018		2019	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Minérios de ferro	484,01	69,6%	492,35	73,0%	661,03	70,5%
Carnes	129,14	18,6%	112,99	16,7%	123,17	13,1%
Fios de cobre	0,00	0,0%	0,15	0,0%	48,03	5,1%
Tubos e perfis ocos de ferro e aço	20,55	3,0%	16,63	2,5%	43,09	4,6%
Subtotal	**633,70**	**91,2%**	**622,13**	**92,2%**	**875,32**	**93,4%**
Outros	**61,40**	**8,8%**	**52,54**	**7,8%**	**62,27**	**6,6%**
Total	**695,10**	**100,0%**	**674,67**	**100,0%**	**937,58**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE , com base em dados do COMEX STAT, Janeiro de 2020.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2019



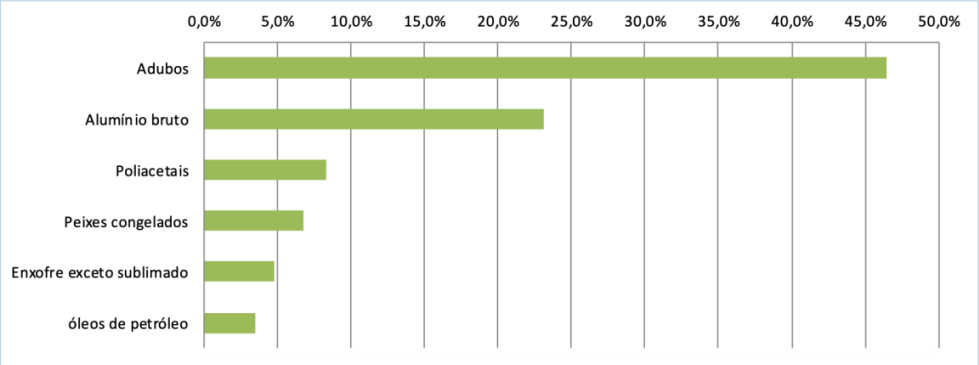
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias de Omã
US$ milhões

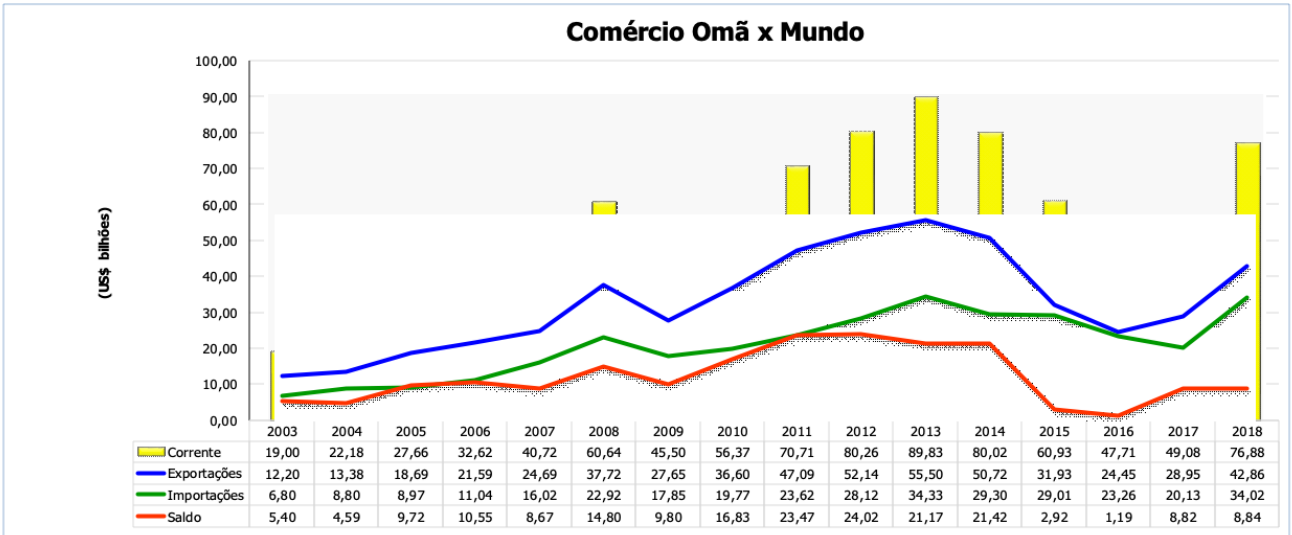
Grupos de produtos (SH4)	2017		2018		2019	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Adubos	85,54	61,7%	90,81	72,9%	41,47	46,4%
Alumínio bruto	26,77	19,3%	3,69	3,0%	20,69	23,2%
Poliacetais	5,37	3,9%	2,10	1,7%	7,43	8,3%
Peixes congelados	16,18	11,7%	12,89	10,3%	6,03	6,8%
Enxofre exceto sublimado	1,87	1,3%	3,50	2,8%	4,31	4,8%
óleos de petróleo	0,00	0,0%	5,54	4,4%	3,15	3,5%
Subtotal	**135,73**	**98,0%**	**118,53**	**95,1%**	**83,08**	**93,0%**
Outros	**2,80**	**2,0%**	**6,06**	**4,9%**	**6,26**	**7,0%**
Total	**138,52**	**100,0%**	**124,59**	**100,0%**	**89,34**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE , com base em dados do COMEX STAT, Janeiro de 2020.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2019



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Corrente	19,00	22,18	27,66	32,62	40,72	60,64	45,50	56,37	70,71	80,26	89,83	80,02	60,93	47,71	49,08	76,88
Exportações	12,20	13,38	18,69	21,59	24,69	37,72	27,65	36,60	47,09	52,14	55,50	50,72	31,93	24,45	28,95	42,86
Importações	6,80	8,80	8,97	11,04	16,02	22,92	17,85	19,77	23,62	28,12	34,33	29,30	29,01	23,26	20,13	34,02
Saldo	5,40	4,59	9,72	10,55	8,67	14,80	9,80	16,83	23,47	24,02	21,17	21,42	2,92	1,19	8,82	8,84

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, January 2020.

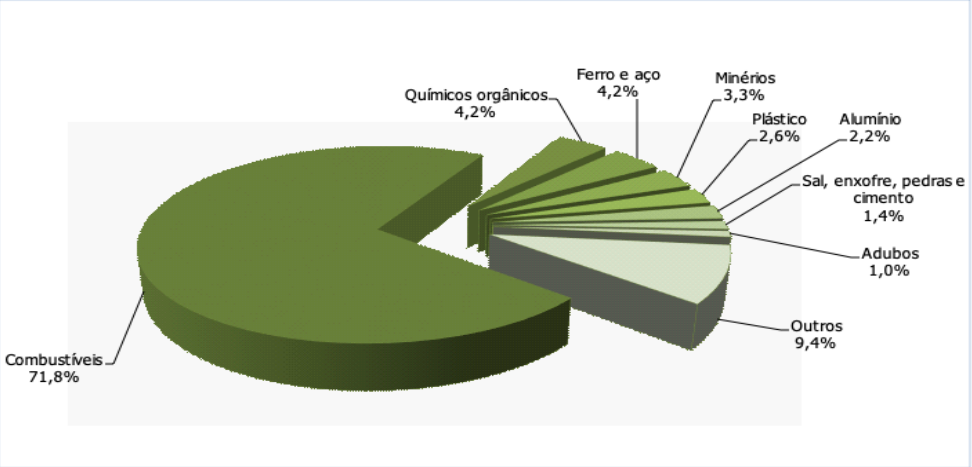
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações do Omã
US$ bilhões

Grupos de Produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Combustíveis	30,76	71,8%
Químicos orgânicos	1,80	4,2%
Ferro e aço	1,79	4,2%
Minérios	1,40	3,3%
Plástico	1,10	2,6%
Alumínio	0,96	2,2%
Sal, enxofre, pedras e cimento	0,59	1,4%
Adubos	0,43	1,0%
Subtotal	**38,82**	**90,6%**
Outros	**4,03**	**9,4%**
Total	**42,86**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, January 2020.

10 principais grupos de produtos exportados



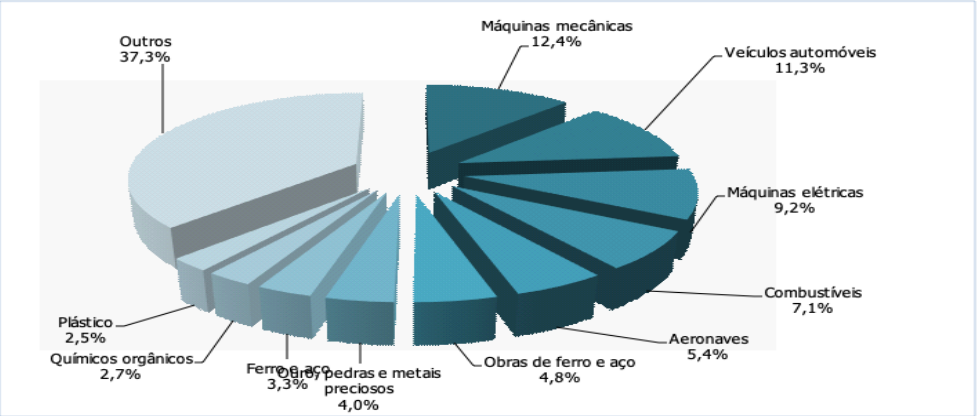
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações do Omã
US$ bilhões

Grupos de produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Máquinas mecânicas	4,20	12,4%
Veículos automóveis	3,83	11,3%
Máquinas elétricas	3,13	9,2%
Combustíveis	2,43	7,1%
Aeronaves	1,85	5,4%
Obras de ferro e aço	1,64	4,8%
Ouro, pedras e metais preciosos	1,35	4,0%
Ferro e aço	1,11	3,3%
Químicos orgânicos	0,93	2,7%
Plástico	0,84	2,5%
Subtotal	**21,32**	**62,7%**
Outros	**12,70**	**37,3%**
Total	**34,02**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, January 2020.

10 principais grupos de produtos importados



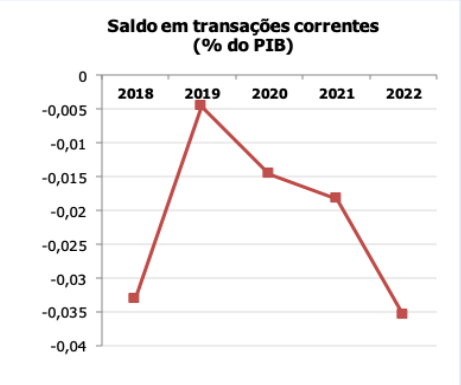
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

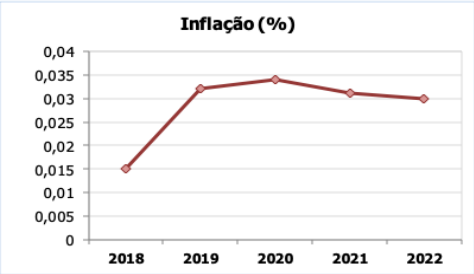
Principais indicadores socioeconômicos do Omã

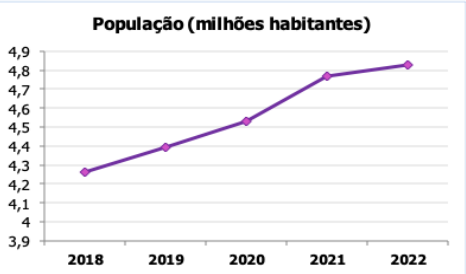
Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	1,88%	5,05%	2,66%	3,08%	1,06%
PIB nominal (US$ bilhões)	81,68	86,25	88,44	90,07	93,11
PIB nominal "per capita" (US$)	19.170	19.689	19.508	19.468	19.280
PIB PPP (US$ bilhões)	198,22	212,66	222,48	233,61	240,48
PIB PPP "per capita" (US$)	46.552	48.393	49.075	49.935	49.799
População (milhões habitantes)	4,26	4,39	4,53	4,77	4,83
Desemprego (%)	n.d	n.d	n.d	n.d	n.d
Inflação (%)(2)	1,50%	3,20%	3,40%	3,10%	3,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-3,31%	-0,47%	-1,46%	-1,83%	-3,55%
Dívida externa (US$ bilhões)	52,40	56,80	62,20	62,20	62,30
Câmbio (OR/ US$)(2)	0,39	0,39	0,39	0,39	0,39
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura			4,7%		
Indústria			49,6%		
Serviços			45,0%		

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report January 2020 e da Cia.gov/World Factbook.
(n.d.) Dado não disponível.
(1) Estimativas FMI e EIU.
(2) Média do período.









ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 79, DE 2020

(nº 636/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República de Ruanda, na República de Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 636

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República de Ruanda, na República de Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.

Os méritos do Senhor **SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de outubro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00202/2020 MRE

Brasília, 20 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República de Ruanda, na República de Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.

2. Encaminho, anexas, informações sobre os países e curriculum vitae de **SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.005907/2020-15

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 671/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 29 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República de Ruanda, na República de Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 29/10/2020, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2198751** e o código CRC **F378C171** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005907/2020-15 SEI nº 2198751

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 –– Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *SILVIO JOSÉ ALBUQUERQUE E SILVA*
CPF.: 708.735.347-00
ID.: 14500 MRE

1961	Filho de Irídio Silva e Maria da Penha Albuquerque Silva, nasce em 9 de outubro em Niterói, Rio de Janeiro
Dados Acadêmicos:	
1980	Curso da Escola de Formação de Oficiais de Reserva da Marinha - EFORM
1980	Curso de Engenharia Química na Universidade Federal do Rio de Janeiro
1985	Graduação em Ciências Jurídicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
1987	Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco
1995	Mestrado em Política Internacional pela Universidade Livre de Bruxelas, Bélgica
2007	Curso de Altos Estudos, Instituto Rio Branco, "A Conferência Mundial de Durban e a política externa brasileira
Cargos:	
1987	Terceiro-secretário
1994	Segundo-secretário
2001	Primeiro-secretário, por merecimento
2005	Conselheiro, por merecimento
2008	Ministro de segunda classe, por merecimento
2015	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1988	Divisão de Visitas
1988-93	Divisão da África II, assistente e assessor
1993-96	Missão junto à CEE, Bruxelas, terceiro e segundo-secretário
1996-99	Embaixada em Bogotá, segundo-secretário
1999-2002	Divisão de Direitos Humanos, assessor
2002-06	Missão junto à Organização dos Estados Americanos, Washington, primeiro-secretário e conselheiro
2006-08	Embaixada em Santiago, conselheiro e ministro de segunda classe
2008-2012	Divisão de Temas Sociais, chefe
2012-2014	Supremo Tribunal Federal, chefe de gabinete do presidente
2014-2015	Superior Tribunal de Justiça, chefe da assessoria internacional
2015	Ministério da Defesa, chefe de gabinete do Ministro de Estado
2015-2016	Casa Civil da Presidência da República, assessor especial do Ministro de Estado - Assuntos Internacionais
2016-2017	Ministério da Justiça e Cidadania, secretário especial adjunto de Direitos Humanos
2017-	Consulado-Geral em Vancouver, cônsul-geral
Obras:	
2011	"As Nações Unidas e a Luta Internacional do Racismo", Fundação Alexandre de Gusmão, Segunda Edição.
2012	"A Consulta Prévia e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho Sobre os Povos Indígenas e Tribais", Editora Thesaurus e Fundação Alexandre de Gusmão
2013	"O Itamaraty e o Ano Internacional dos Afrodescentes: Um Olhar Sobre o Discurso Externo Acerca da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Questão Racial", in Igualdade Racial no Brasil, org. Tatiana Silva e Fernanda Goes, Ipea
2015	O Topo da Montanha", Katori Hall, Peça Teatral, Tradução, (prelo).
2017	"Fazenda Brasil Verde: aspectos relevantes da sentença para o fortalecimento do combate ao trabalho escravo no Brasil". In "Trabalho Escravo: Condenação pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Brasil Verde". Conatrae. Ministério dos Direitos Humanos.
2017	"Política externa e participação social: trajetória e perspectivas", de Vanessa Dolce de Faria. Autor do Prefácio. Brasília. FUNAG.
	Traduções:
2015	"O Topo da Montanha", Katori Hall, peça teatral, tradução (mimeo), montagem em cartaz no teatro FAAP, em São Paulo, com estreia em 9/10/2015, produção/atuação de Lázaro Ramos e Taís Araújo.
2017	"A Verdade", Florian Zeller, peça teatral, tradução (mimeo), montagem em cartaz no teatro Maison de France, no Rio de Janeiro, com estreia em 15/03/2019, produção/atuação de Diogo Vilela e direção de Marcus Alvisi.
2019	"Ricardo II", William Shakespeare, peça teatral, tradução (mimeo), a ser montada e dirigida por Marcus Alvisi (2020/2021)
2020	"Comentários Gerais dos Comitês dos Tratados de Direitos Humanos da ONU - Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Racial", tradução para a língua portuguesa. Coord. André de Carvalho Ramos. Núcleo de Estudos Internacionais. Clínica de Direito Internacional dos Direitos Humanos. Primeira Edição. Autor do Prefácio. USP.
Condecorações	
2010	Ordem do Rio Branco, Grande Oficial
2015	Ordem do Mérito da Defesa, Grã-Cruz
2015	Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial
2015	Medalha da Vitória, Ministério da Defesa
2015	Medalha Marechal Cordeiro de Farias, Escola Superior de Guerra
2015	Medalha Santos Dumont, Aeronáutica
2015	Medalha do Pacificador, Exército,
2015	Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial
2015	Medalha do Mérito Tamandaré, Marinha
2016	Ordem do Mérito Militar, Exército, Comendador

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DO QUÊNIA







INFORMAÇÃO OSTENSIVA
2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE QUÊNIA

NOME OFICIAL	República do Quênia
GENTÍLICO	Queniano, queniana
CAPITAL	Nairóbi
ÁREA	582 650 km²
POPULAÇÃO (CIA, 2018)	48 397 527 habitantes
LÍNGUAS OFICIAIS	Inglês e Suaíli
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristãos 83% (protestantes 47,7%, católicos 23,5%); Muçulmanos 11,2%; Tradicionais 1,7%
SISTEMA DE GOVERNO	República Presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Parlamento bicameral: Senado com 67 assentos em mandatos de 5 anos, e Assembleia Nacional com 349 assentos em mandatos de 5 anos
CHEFE DE ESTADO E GOVERNO	Uhuru Kenyatta (desde 2013)
CHANCELER	Raychelle Omamo (desde janeiro de 2020)
PIB NOMINAL (FMI, 2019)	US$ 98,61 bilhões
PIB PPP (FMI, 2019)	US$ 191,26 bilhões
VARIAÇÃO DO PIB (FMI, 2019)	5,6% (2019); 6,0% (2018); 4,8% (2017); 5,8% (2016); 5,7% (2015);
PIB PER CAPITA (FMI, 2019)	US$ 2 000,00
PIB PER CAPITA PPP (FMI, 2019)	US$ 3 870,00
IDH (PNUD, 2018)	0,579 (147º no ranking)
EXPECTATIVA DE VIDA	66,3 anos (PNUD, 2018)
ALFABETIZAÇÃO	78% (CIA, 2019)
DESEMPREGO	9,3% (PNUD, 2018)
UNIDADE MONETÁRIA	Xelim queniano (USD 1 = KES 101,07)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Isaac John Ochieng (encarregado de negócios, desde 2016)
EMBAIXADOR EM NAIRÓBI	Fernando E. Lins de S. Coimbra (desde 2018)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões FOB) – FONTE: MDIC

BRASIL → QUÊNIA	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020 (jan-ago)**
Intercâmbio	**290,6**	**243,7**	**57,8**	**62,4**	**59,5**	**170,9**	**77,3**	**58,2**	**30,1**
Exportações	289,3	242,3	56,0	60,6	58,9	169,5	75,7	56,9	29,4
Importações	1,4	1,3	1,8	1,8	0,6	1,3	1,6	1,3	0,7
Saldo	287,9	241,0	54,2	58,8	58,3	74,1	122,5	55,6	28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A República do Quênia está localizada na África Oriental, limitada ao norte pelo Sudão do Sul e pela Etiópia, ao leste pela Somália e pelo Oceano Índico, ao sul pela Tanzânia e ao oeste por Uganda. Ex-colônia do Império Britânico, o país obteve independência em 1963, quando se tornou membro da *Commonwealth*. No ano seguinte, foi constituída a República do Quênia. A população queniana é estimada em mais de 48 milhões de habitantes.

País estável politicamente, o Quênia registrou importantes conquistas democráticas nos últimos anos, como a aprovação de nova Constituição, em 2010, e a realização de eleições gerais, em 2013 e 2017, ambas vencidas por Uhuru Kenyatta. O país possui, também, a maior economia da África Oriental, região que tem figurado, nos últimos dez anos, como a de maior dinamismo econômico no continente africano. Além disso, o Quênia concentra, em seu território, as principais infraestruturas de transportes da região, essenciais ao escoamento da produção de países menores, sobretudo Burundi, Ruanda e Uganda, por não terem acesso ao mar.

No plano político, o Quênia constitui ator importante para a promoção da paz e da segurança regionais, com atuação na Somália e no Sudão do Sul e participação ativa nas mediações da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD), organização regional do Chifre da África. No plano multilateral, Nairóbi projeta-se, ao lado de Adis Abeba, como importante polo diplomático no continente africano. O país é sede do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (UN-HABITAT), além de abrigar importantes escritórios regionais das agências ligadas ao sistema das Nações Unidas. Em dezembro de 2015, o Quênia sediou a décima conferência ministerial da OMC, primeira reunião ministerial daquela organização no continente africano. O Quênia desempenha, ainda, importante papel na União Africana (UA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

UHURU KENYATTA
Presidente da República



Uhuru Muigai Kenyatta nasceu em 26 de outubro de 1961. É filho de Jomo Kenyatta, o primeiro presidente da República do Quênia, e de sua quarta esposa, Ngina Kenyatta. Estudou Economia, Ciências Políticas e Estudos Governamentais na faculdade Amherst, nos Estados Unidos. Depois de formar-se, retornou ao Quênia, onde fundou a empresa agrícola Wilham Kenya Limited. Em 2001, foi nomeado pelo então presidente Daniel Arap Moi para ocupar assento no Parlamento. Posteriormente, exerceu cargo de ministro de Governos Locais, durante o mandato do ex-presidente Moi. Com o apoio de Moi, candidatou-se à Presidência em 2002. Foi derrotado por Mwai Kibaki e tornou-se líder da oposição no Parlamento.

Em 2007, apoiou Kibaki em sua reeleição, e tornou-se vice-primeiro-ministro e ministro do Comércio, em 2008. Exerceu o cargo de ministro das Finanças entre 2009 e 2012, mas entregou o cargo em 2007. Foi eleito presidente da República do Quênia nas eleições de 2013 e reeleito em 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Quênia estabeleceram relações diplomáticas em 1964, meses após a independência daquele país, em dezembro de 1963. Em 1967, foi aberta missão diplomática brasileira em Nairóbi, elevada à categoria de Embaixada em 1974. A partir da década de 2000, as relações com o Quênia tomaram impulso renovado. Em 2005, o então ministro Celso Amorim realizou a primeira visita de um chanceler brasileiro a Nairóbi em mais de 30 anos. Naquele mesmo ano, realizou-se a I Comissão Mista Brasil-Quênia, em Brasília, e, no ano seguinte, o Quênia abriu Embaixada residente no Brasil. Em agosto de 2008, foi realizada a II Comissão Mista Brasil-Quênia, em Nairóbi.

A jurisdição da embaixada do Brasil em Nairóbi inclui ainda o Burundi, Ruanda, Somália e Uganda. Nesse sentido, o Quênia é parceiro-chave para a consolidação da presença diplomática brasileira na região dos Grandes Lagos, onde se situam, entre outros, Burundi, Ruanda e Uganda, uma das últimas fronteiras da política externa brasileira no continente africano.

A visita do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Nairóbi, em julho de 2010, a primeira de um chefe de Estado brasileiro ao Quênia, imprimiu dinamismo ao relacionamento bilateral. Como resultados da visita, observaram-se o aumento e a diversificação do intercâmbio comercial, que passou a incluir bens de alto valor agregado (máquinas agrícolas e aeronaves). A cooperação entre os dois países igualmente diversificou-se, abrangendo domínios importantes para o desenvolvimento queniano, como agricultura, educação, saúde e meio ambiente.

Apesar do bom momento por que tem passado o relacionamento nos últimos dez anos, há espaço para a ampliação da presença brasileira no Quênia. Desde que assumiu a Presidência, em abril de 2013, o presidente Uhuru Kenyatta tem concedido especial atenção ao relacionamento com grandes países emergentes, vistos como parceiros importantes para o desenvolvimento do país africano.

Há especial interesse queniano em contar com crescente presença brasileira nas áreas agrícola e de infraestrutura. Por sua vez, o setor empresarial brasileiro tem manifestado interesse por setores do mercado queniano como o de equipamentos agrícolas e o de informática (fabricação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de placas-mãe e outros componentes).

Em maio de 2013, em encontro mantido à margem das celebrações do Jubileu de Ouro da União Africana, em Adis Abeba, a então presidente Dilma Rousseff formulou convite para a visita do presidente Uhuru Kenyatta ao Brasil. Dificuldades de agenda impediram que a visita se realizasse. Em agosto de 2016, o vice-presidente do Quênia, William Ruto, visitou o Brasil por ocasião dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro.

Em abril de 2018, foi realizada Reunião de Consultas Políticas em Nairóbi, por ocasião da visita do então Subsecretário-Geral da África e do Oriente Médio, Embaixador Fernando José Marroni de Abreu, que manteve encontro com o vice-ministro dos Negócios Estrangeiros, Macharia Kamau. Menos de dois meses depois, em junho de 2018, o Secretário para Assuntos Políticos e Diplomáticos do Quênia, Embaixador Tom Amolo, visitou Brasília para dar seguimento aos temas tratados durante as consultas políticas, em claro sinal de interesse queniano em conferir novo impulso às relações bilaterais. Como resultado dessas iniciativas, foram observados avanços no relacionamento, como a participação de diplomata queniano em cursos do Instituto Rio Branco, durante o ano letivo de 2019, e o recebimento de reação queniana à proposta brasileira de acordo de cooperação e facilitação de investimentos (ACFI), apresentada em 2015.

Em 25 de julho de 2019, a então Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, visitou o Quênia, quando discutiu cooperação e apoio técnico às iniciativas do Ministério Público brasileiro em matéria ambiental, especificamente no que se refere à proteção das nascentes de água e à poluição dos oceanos por plásticos. Em Nairóbi, reuniu-se com as Diretoras-Executivas do PNUMA e do UN-Habitat, bem como com o Diretor do Ministério Público queniano. Em retribuição, este último, atendendo a convite da PGR brasileira, visitou o Brasil entre 9 e 13 de setembro, acompanhado de delegação. As procuradorias dos países iniciaram negociações para o estabelecimento de cooperação interinstitucional na área de combate à corrupção.

Missão parlamentar queniana visitou o Brasil entre 5 e 12 de outubro de 2019, com objetivo de conhecer a experiência brasileira em descentralização administrativa, gerenciamento de desastres, eleições por voto eletrônico e combate à corrupção. A delegação dirigiu-se, primeiramente, a Minas Gerais, onde se reuniu com o Corpo de Bombeiros da cidade de Brumadinho e com autoridades estaduais em Belo Horizonte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em Brasília, visitaram o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD). No Senado Federal, mantiveram reuniões com a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e com a Comissão de Direitos Humanos (CDH); na Câmara dos Deputados, com a Comissão Temporária sobre Brumadinho e com o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Quênia. Além disso, visitaram o TSE, para conhecer melhor os procedimentos eleitorais brasileiros, bem como a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

Em março de 2020, nova missão parlamentar queniana realizou visita ao Brasil, desta vez interessada em temas agrícolas. A missão do Quênia foi chefiada pelo senador Njeru Ndwiga, presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Pesca do Senado queniano e ex-ministro do Desenvolvimento das Cooperativas no governo Kibaki (2006-2007). O objetivo da visita foi conhecer aspectos regulatórios e econômicos do setor agropecuário no Brasil, bem como políticas públicas e tecnologias do setor que eventualmente possam ser replicadas pelos condados no Quênia. Os senadores quenianos mantiveram encontros na Câmara dos Deputados (Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Quênia) e no Senado Federal (Comissões de Relações Exteriores e de Agricultura).

Cooperação bilateral

O histórico do programa de cooperação com o Quênia remonta à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica bilateral, em 1973. Nos últimos anos, os projetos bilaterais de cooperação técnica têm privilegiado a promoção do desenvolvimento, com foco nas áreas de saúde, segurança alimentar, educação, meio ambiente e, sobretudo, agricultura. Outras atividades de cooperação incluíram áreas como esporte, meio ambiente, eleições, energia e capacitação de militares.

Os projetos de cooperação técnica atualmente em execução contemplam a área de agricultura. O Projeto “Cotton-Victoria” tem por objetivo o fortalecimento da cadeia produtiva do algodão na África Oriental. Esse projeto de cooperação, além do Quênia, beneficia também o Burundi e a Tanzânia. Realizado em parceria com a Universidade Federal de Lavras (UFLA), o "Cotton Victoria" integra esforço do governo brasileiro para a aplicação dos recursos alocados pelo Instituto Brasileiro do Algodão no financiamento de iniciativas de capacitação e de transferência de tecnologias brasileiras no cultivo do algodão a países da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

África tradicionalmente produtores dessa cultura. Em complementaridade ao "Cotton-Victoria" está sendo desenvolvido o projeto "Alternativas de escoamento dos subprodutos do algodão e culturas acessórias", cujo objetivo é apoiar pequenos produtores de algodão e instituições públicas no escoamento da produção dos subprodutos do algodão (óleo, torta, etc.) e de produtos advindos da produção consorciada de algodão (milho, sorgo, feijão etc.), com vistas a contribuir para o aumento de renda dos pequenos produtores e para sua segurança alimentar e nutricional. Trata-se de um projeto trilateral envolvendo o Brasil e o Programa Mundial de Alimentos (PMA), realizado em parceria com o Instituto Brasileiro do Algodão (IBA). Por fim, o projeto bilateral "Apoio ao aumento da produção e do consumo doméstico de mandioca" visa ao desenvolvimento da cultura da mandioca no Quênia e é executado em parceria com o Fundação Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).

Em maio de 2018, foi lançada estratégia nacional para alimentação escolar do Quênia 2017-2022, como resultado de projeto de cooperação com o Centro de Excelência do PMA. Há interesse queniano em estreitar a cooperação com o Brasil na área do desenvolvimento social, tendo em vista o caráter prioritário de temas como segurança alimentar e acesso a saúde pública e moradia na "Big 4 Agenda" do governo queniano.

Quanto à cooperação educacional, o Quênia está entre os principais beneficiados no continente africano do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G), o qual visa a oferecer oportunidades de formação superior no Brasil a cidadãos de países em desenvolvimento. Mais de oitenta estudantes quenianos já participaram do programa.

Em 2019, diplomata queniano participou de curso de formação no Instituto Rio Branco, primeira iniciativa de cooperação entre as Academias Diplomáticas dos dois países.

Ajuda humanitária

Em 2012, o Brasil, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), doou 10 mil toneladas de mantimentos ao Quênia, destinadas a refugiados abrigados em campos de acolhimento naquele país.

Comércio e investimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O intercâmbio comercial entre o Brasil e o Quênia apresentou crescimento exponencial nos últimos anos, tendo passado de US$ 9 milhões, em 2000, para o recorde de US$ 290 milhões, em 2012. A pauta de exportações brasileiras ao país tem sido caracterizada pela presença significativa de produtos de alto valor agregado, como aeronaves, motores e máquinas agrícolas. Em 2011, a Kenyan Airways tornou-se uma das principais clientes da Embraer na África, ao adquirir 15 aeronaves E-Jet. Nos três anos seguintes, por conta das vendas de aeronaves, as exportações brasileiras mantiveram-se em torno de US$ 250 milhões. Após expressiva queda no intercâmbio comercial entre 2014 e 2016, registrou-se crescimento em 2017 (65,3%, em relação ao ano anterior), seguido, porém, de nova e expressiva queda, de 54,7% em 2018 (MDIC). Em 2019, registrou-se nova diminuição da corrente de comércio, da ordem de 24,3%.

O amplo potencial das relações econômico-comerciais entre Brasil e Quênia permanece subexplorado. Em 2018, o Quênia foi o 15º principal destino das exportações brasileiras para a África (US$ 75,66 milhões). Os cinco principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, em 2019, foram máquinas mecânicas (31,4%), automóveis (18%), papel e cartão (8,3%), plásticos (6,4%) e máquinas elétricas (5%). No mesmo período, os cinco principais grupos de produtos importados do Quênia foram preparações alimentícias (30%), máquinas mecânicas (13,1%), vestuário de malha (10,8%), produtos de origem animal (10%) e extratos tanantes e tintoriais (8,5%).

O país africano oferece grandes oportunidades para a redinamização do comércio e dos investimentos bilaterais, voltados tanto para o mercado queniano como para o de outros países da África Oriental. O grupo Positivo-BGH forneceu *laptops* a escolas públicas quenianas, bem como equipamentos e *software* para realização do Censo de 2019. Atualmente, a *joint-venture* brasileiro-argentina está em fase final de negociação para instalar fábrica de "placas-mãe" no país e de transferir sua sede regional de Ruanda para o Quênia. Desde 2015, o grupo opera unidade de produção em Ruanda, de onde vem realizando suas exportações para o Quênia. Há também a perspectiva de participação de empresas brasileiras na área de infraestrutura em obras viárias e de saneamento em Nairóbi.

O Quênia constitui importante destino para máquinas e equipamentos agrícolas brasileiros. Os equipamentos agrícolas brasileiros são sinônimo de produtos de qualidade, ocupando esse nicho no mercado queniano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outros setores com potencial de ampliação de exportações brasileiras são: equipamentos médicos e produtos farmacêuticos, alimentos (frango, açúcar, soja), turismo, infraestrutura, defesa, cosméticos, têxteis, máquinas industriais, mineração e tecnologia da informação.

Produtos de empresas com capital brasileiro têm presença no mercado queniano, com destaque para as áreas de veículos pesados, facas, talheres, ferramentas agrícolas e de jardinagem, café solúvel, biscoitos e máquinas e implementos agrícolas. Há também empresas de propriedade de brasileiros com atuação no Quênia.

O projeto do presidente queniano, chamado de "Big 4 Agenda", com pilares em áreas em que o Brasil apresenta excelência (como segurança alimentar e moradia), abre potencial para o estabelecimentos de novas áreas de cooperação e de participação de empresas brasileiras. O programa econômico do segundo mandato do presidente Kenyatta (2017-2022) dará ênfase ao fomento da atividade manufatureira, à implementação de programa de moradia de baixo custo, ao fortalecimento da segurança alimentar do Quênia e à universalização do acesso de saúde pública.

Temas consulares

O setor consular da Embaixada do Brasil em Nairóbi presta o apoio necessário à comunidade brasileira no Quênia e nos outros países da jurisdição do posto (Burundi, Ruanda, Uganda e Somália), estimada em cerca de 300 pessoas.

POLÍTICA INTERNA

Desde sua independência, em 1963, o Quênia tem-se distinguido por sua estabilidade. Até o início da década de 2000, esteve no poder coalizão formada por Jomo Kenyatta, primeiro presidente do país (1964-1978). Kenyatta foi substituído por seu vice-presidente, Daniel Arap Moi, que governou o país entre 1978 e 2002.

Primeiro candidato da oposição a triunfar em um pleito presidencial desde a independência queniana, Mwai Kibaki expressou em sua campanha eleitoral, em 2002, compromisso com a realização de reforma constitucional. Kibaki foi reeleito em 2007 e formou governo de coalizão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em 2008, tendo Raila Odinga como primeiro-ministro. Em 2010, adotou-se, após referendo, nova constituição. Em 2013, o cargo de primeiro-ministro foi extinto.

Filho de Jomo Kenyatta, Uhuru Kenyatta foi eleito em 2013 como o quarto presidente do Quênia. Durante seu governo, o grupo extremista somali Al-Shabab realizou atentados terroristas de grandes proporções no país, em retaliação pelo envolvimento de tropas quenianas na Missão da União Africana na Somália (AMISOM).

Tema prioritário do atual governo, a promoção de uma "agenda de desenvolvimento" resultou, nos últimos anos, na construção de estradas e de escolas, bem como na expansão da rede elétrica pelo território, além da construção, em estágio avançado, da nova ferrovia de bitola padrão, entre Mombaça e Nairóbi.

Eleições gerais de 2017

Em 2017 foram realizadas eleições gerais no país. O processo eleitoral, que conduziu à reeleição do presidente Kenyatta, transcorreu de modo pacífico. Após apresentação de recurso pelo principal candidato da oposição, Raila Odinga, a Suprema Corte anulou os resultados das eleições presidenciais ocorridas em 8 de agosto de 2017 e determinou a realização de novas eleições para presidente em um prazo de 60 dias. Após a realização de novo pleito, em 26 de outubro de 2017, a reeleição de Kenyatta foi confirmada por 54% dos votos e validada pela Suprema Corte. Em 9 de março de 2018, o presidente Uhuru Kenyatta e o líder oposicionista Raila Odinga mantiveram encontro de reconciliação (chamado pelos meios de imprensa locais de *handshake*), em que se comprometeram a trabalhar pela unificação do país.

Publicou-se documento intitulado *Building bridges to a new Kenyan nation*, que aponta áreas que demandarão enfoque específico, como inclusividade, descentralização administrativa (*devolution*), segurança, prosperidade compartilhada e direitos e responsabilidades. O projeto que derivou do referido texto passou a ser conhecido como a *Building Bridges Initiative (BBI)*.

A "Big 4 Agenda" constitui o principal programa de governo do segundo mandato Kenyatta. São previstas metas a serem concretizadas em cinco anos, como a universalização do acesso à saúde pública, a expansão do setor manufatureiro para 15% do PIB, a implementação de programa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acesso à moradia de baixo custo para 500 mil novos proprietários e o fortalecimento da segurança alimentar. Além disso, a administração do segundo governo Kenyatta tem enfatizado que será dada continuidade aos investimentos em grandes obras de infraestrutura, bem como será ampliada a descentralização administrativa (*devolution*) iniciada em 2010.

O combate à corrupção também se tornou uma das prioridades do governo Kenyatta desde 2019.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa queniana tem sido tradicionalmente orientada pelos interesses geopolíticos do país em seu entorno regional, pela atração de investimentos e pela integração regional.

No âmbito regional, a situação na Somália é de interesse prioritário para o Quênia, em função de contingente expressivo de nacionais quenianos etnicamente somalis, do fluxo de refugiados somalianos e da ação de grupos extremistas somalianos em território queniano. Ataques terroristas no Quênia, em 2011, levaram o país a agir militarmente na Somália, para combater o Al-Shabaab. No ano seguinte, as tropas quenianas no país vizinho foram integradas à Missão da União Africana na Somália (AMISOM).

Em 2012, sob liderança queniana, tropas da AMISOM e do Exército somaliano entraram na cidade portuária de Kismayo, uma das principais bases do grupo extremista somaliano Al-Shabaab. Em represália, o grupo intensificou os ataques terroristas em território queniano a partir de 2013, com destaque para o atentado ao centro comercial Westgate, em Nairóbi, em setembro de 2013, que vitimou 67 pessoas, e o ataque à Universidade de Garissa, em março de 2015, com 147 vítimas.

O Quênia também teve envolvimento ativo na mediação do conflito civil no Sudão do Sul, por meio da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD), organização regional que congrega, além do Quênia, Djibuti, Eritreia, Etiópia, Somália, Sudão, Sudão do Sul e Uganda. O engajamento queniano na região remonta ainda ao período da Segunda Guerra Civil Sudanesa. Nairóbi, juntamente com outros parceiros da IGAD, mediou o Acordo Abrangente de Paz (AAP), que pôs fim ao conflito entre o norte e o sul do Sudão e abriu caminho para a criação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sudão do Sul, em 2011.

Quanto à integração regional, o Quênia participa, juntamente com Burundi, Ruanda, Sudão do Sul, Tanzânia e Uganda, da Comunidade da África Oriental (EAC). O aprofundamento da integração no seio da EAC é de vital importância para o Quênia, uma vez que cerca de 23% das exportações quenianas são destinadas aos países do bloco. Com população estimada em mais de 150 milhões de pessoas e PIB de cerca de US$ 146 bilhões em 2016, a EAC constitui uma União Aduaneira desde 2005 e um Mercado Comum desde 2010, mas há grande número de exceções à tarifa comum e à livre circulação de bens. Em dezembro de 2013, os países membros da organização assinaram um protocolo para o estabelecimento de uma União Monetária até o ano de 2024.

Para além de sua atuação regional, o Quênia mantém, tradicionalmente, boas relações com as principais potências ocidentais. O combate ao terrorismo tem sido importante vertente do relacionamento com os Estados Unidos, parceiro no treinamento de militares quenianos e no fornecimento de equipamentos de defesa ao país. Em julho de 2015, o Presidente Barack Obama, filho de queniano, realizou histórica visita ao Quênia. Tratou-se da primeira visita de um Chefe de Estado norte-americano ao país. Além das boas relações com os EUA, destaca-se, ademais, o relacionamento com o Reino Unido, antiga potência colonial.

Desde o início da década de 2000, o Quênia tem buscado ampliar suas parcerias com grandes países emergentes, em especial China e Índia. Os dois países constituem, atualmente, os principais parceiros comerciais quenianos. A China projeta-se, ademais, como a principal origem de investimento estrangeiro no Quênia.

O Quênia também tem procurado posicionar-se como plataforma para atração de investimentos para o continente e logrou sediar grandes conferências internacionais, como a 10ª Ministerial da OMC, a 14ª UNCTAD, a VI Conferência Internacional de Tóquio sobre o Desenvolvimento Africano (VI TICAD) e a terceira edição da Cúpula "One Planet". Desde 2015, o país também recebeu sequência significativa de visitas de alto nível, entre as quais a do Papa Francisco e de chefes de Estado e de governo dos EUA, Índia, Turquia, Israel, África do Sul, Coreia do Sul, Japão (este, à margem da VI TICAD) e da França (à margem da Cúpula "One Planet").

O Quênia logrou alcançar um de seus principais objetivos recentes de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

política externa, qual seja, o de garantir a eleição do país a assento não-permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas, para o mandato 2021-2022.

Em julho de 2020, o Quênia anunciou a candidatura da ex-chanceler Amina Mohamed ao cargo de diretor-geral da OMC, em substituição ao embaixador Roberto Azevêdo.

ECONOMIA

O Quênia possui a maior e mais diversificada economia da África Oriental, região que tem figurado, nos últimos 10 anos, como a de maior dinamismo econômico no continente africano. Outros países menores da região dos Grandes Lagos (sobretudo Burundi, Ruanda e Uganda) têm suas principais infraestruturas de transportes ligadas ao Quênia e, por não terem acesso ao mar, escoam a maior parte de suas exportações por portos quenianos.

A economia queniana tem apresentado rápida expansão. A despeito da conjuntura econômica desfavorável no plano internacional, o Quênia apresentou média anual de crescimento do PIB de cerca de 5,5% nos últimos 8 anos. Em 2019, o crescimento do PIB foi de 5,6%.

Nos últimos anos, o Quênia tem passado por acelerado processo de urbanização. O setor agrícola, embora represente 34,2% do PIB, emprega ainda cerca de 70% da mão de obra. Há, contudo, uma crescente classe média urbana atuando no setor industrial (16,4% do PIB), bem como no de serviços (42,7% do PIB). O setor de serviços tem puxado o crescimento econômico do país. As áreas de atividade econômica que têm apresentado maior dinamismo são: turismo, informação e comunicação, e administração pública.

O governo queniano tem adotado política fiscal expansionista, aumentando cargos no serviço público e ampliando investimentos na infraestrutura de energia e transportes. As contas públicas, tradicionalmente deficitárias, mantiveram-se, em média, na faixa de 45,8% do PIB entre 2010 e 2015, resultando em uma taxa de inflação significativa, da ordem de 7,8%. A partir de 2016, contudo, o déficit público iniciou tendência de alta, . Naquele ano, o déficit avançou para 54,5% do PIB, ao passo que a inflação caiu para cerca de 6%. Em 2017, o déficit se manteve estável, em 55,18 do PIB. Em 2018, surgiu novo aumento significativo, com o déficit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alcançando 60,15% do PIB, enquanto a inflação caiu para 4,7%.

No setor externo, em 2018, as exportações somaram US$ 6,1 bilhões, mantendo-se estáveis em relação às importações, de US$ 17,4 bilhões. O déficit em transações correntes, de mais de US$ 11 bilhões, representa cerca de 13% do PIB.

Nos últimos anos, os principais mercados de destino para as exportações quenianas foram: Uganda (10,1%); Paquistão (9,7%); Estados Unidos (7,7%); Países Baixos (7,6%); e Reino Unido (6,6%). As principais origens das importações do Quênia foram: China (21,1%); Índia (10,5%); Arábia Saudita (9,8%); EAU (8,4%); e Japão (5,7%).

Em 2010, em razão da venda de aeronaves da Embraer para o Quênia, as exportações brasileiras alcançaram US$ 121 milhões. Nos três anos seguintes, pela mesma razão, mantiveram-se em torno de US$ 250 milhões. De 2014 a 2016, o intercâmbio comercial flutuou em torno da média anual de US$ 60 milhões. O comércio entre os países atingiu outro pico em 2017, ao somar US$ 170 milhões, mas, em 2018, teve queda significativa, para US$ 77 milhões. Em 2019, o Brasil vendeu algo na faixa de US$ 57,1 milhões, sobretudo em função da exportação de máquinas mecânicas (31,4%), automóveis (18%), papel (8,3%) e plástico (6,4%). O Quênia constitui importante destino para máquinas e equipamentos agrícolas no mercado africano.

A pauta de importações brasileiras originárias do Quênia se concentra em produtos primários. Em 2019, o Quênia vendeu ao Brasil o equivalente a US$ 1,3 milhão, concentrados em preparações alimentícias (30%), máquinas mecânicas (13,1%), vestuário de malha (10,8%) produtos de origem animal (10%) e extratos para produção de tintas (8,5%). Empresa de origem brasileira, mas domiciliada no Quênia, organiza, a cada dois anos, a feira *Brazil in Eastern Africa Expo*.

Com vistas a fazer frente aos déficits fiscal e em transações correntes, o governo queniano tem aumentado seu endividamento doméstico e externo. Em março de 2016, o país obteve US$ 1,5 bilhão em promessa de financiamento por parte do FMI (“stand-by arrangement”), que aliviou pressões mais imediatas por mudanças na política macroeconômica. No entanto, em meados de 2017, o referido acordo expirou antecipadamente, porque o Quênia não teria cumprido as metas acordadas com o FMI. Em setembro de 2018, com vistas a alcançar essas metas, o Presidente Kenyatta anunciou aumento de impostos sobre produtos derivados de petróleo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4E4A7E300039B81A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medida que trouxe reflexos para os preços de produtos e serviços básicos e, de acordo com certos observadores, penalizaria a população mais pobre do país. Segundo relatório da agência Moody´s, no ano fiscal 2017-2018, 19% das receitas do governo estiveram comprometidas com o pagamento de juros da dívida. Em comparação, no período 2012- 2013, essa cifra era de 13,7%.

O Quênia tem atraído importante fluxo de investimentos privados, principalmente oriundos da China. Segundo relatórios do Banco Mundial, o Quênia possui um dos cinco melhores ambientes de negócios na África Subsaariana, resultado de reformas governamentais para facilitação da entrada e saída de capitais.

No contexto da pandemia do novo coronavírus, de acordo com o Banco Mundial, o PIB do Quênia deverá crescer apenas 1% em 2020, bem aquém da média de crescimento anual em torno de 5% observada nos últimos anos (em 2019, a taxa de crescimento do PIB foi de 5,4%). Apesar da queda no crescimento econômico, estima-se que o índice de pobreza apresente pequeno declínio (de 33,4% para 33,1%). No último trimestre do ano fiscal 2019-2020, observou-se queda de US$ 658 milhões nas receitas, em comparação com o ano anterior, como resultado do declínio das importações, diminuição dos gastos familiares, redução de negócios e declínio nas atividades de aviação e turismo. A diminuição da arrecadação, aliada ao aumento dos gastos públicos, aponta para um déficit de US$ 7,9 bilhões no ano fiscal 2020-2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1963	Quênia torna-se independente, tendo como Primeiro-Ministro Jomo Kenyatta, do partido "União Africana Queniana" (KANU).
1964	É formada a República do Quênia. Kenyatta torna-se Presidente, tendo como Primeiro-Ministro Oginga Odinga
1966	Odinga deixa o KANU após desentendimentos ideológicos e forma a União Popular do Quênia (KPU).
1974	Kenyatta é reeleito.
1978	Kenyatta morre em exercício e é sucedido por seu Vice-Presidente, Daniel Arap Moi.
Dez/1991	Conferência especial do KANU consente com a introdução de um sistema político multipartidário.
Ago/1992	FORD divide-se em duas facções: Ford-Asili (liderada pelo ex-Ministro da situação Kenneth Matiba) e Ford-Kenya (liderado por Odinga).
Dez/1992	Moi é reeleito em eleições multipartidárias.
1995	Novo partido de oposição, Safina, é lançado pelo paleontólogo Richard Leakey. O partido tem o seu registro oficial recusado até novembro de 2007.
1997	Manifestações pedem reforma democrática. Banco Mundial retém a liberação de US$ 5 bilhões em crédito para ajustes estruturais.
Dez/1997	Moi vence eleições em pleito contestado. Seus principais opositores são Mwai Kibaki e Raila Odinga, filho de Oginga Odinga.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ago/1998	Atentado terrorista da Al-Qaeda na Embaixada norte-americana em Nairóbi mata 224 pessoas e fere milhares.
Nov/2002	Ataque terrorista em hotel de propriedade de israelenses mata 10 quenianos e fere 3 israelenses. Al-Qaeda reivindica autoria do ataque.
Dez/2002	Mwai Kibaki vence as eleições presidenciais por ampla maioria e põe fim aos 24 anos de governo de Daniel Arap-Moi.
Out/2004	Ecologista queniana Wangari Maathai ganha o Prêmio Nobel da Paz, tornando-se a primeira mulher africana a receber o Prêmio.
Jul/2005	Parlamento aprova projeto de Constituição.
Nov-Dez/2005	Nova Constituição é rejeitada em referendo.
Abr/2006	Visita do Presidente chinês, Hu Jintao, na qual é assinado contrato que permite à China a prospecção de petróleo na costa queniana.
Fev/2008	Governo e oposição chegam a um acordo de divisão do poder.
Abr/2008	Governo e oposição concordam com a formação de novo Gabinete.
Jul/2010	Entra em vigor o Mercado Comum da África Oriental, no Âmbito da Comunidade da África Oriental (EAC).
Ago/2010	Nova Constituição que prevê a limitação dos poderes do Presidente e a devolução de poderes para as regiões é aprovada em referendo.
Jun-Set/2011	África Oriental é assolada pela pior seca em 60 anos.
2012	São descobertas importantes reservas de petróleo e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	gás natural no país.
Jun/2012	Tropas quenianas juntam-se às tropas de paz da União Africana na Somália (AMISOM).
Abr/2013	A chapa encabeçada por Uhuru Kenyatta vence, ainda no primeiro turno, as eleições gerais de 2013, transcorridas de modo pacífico e com amplo comparecimento popular.
Set/2013	Atentado terrorista reivindicado pelo grupo Al-Shabaab, no centro comercial "Westgate", em Nairóbi, deixa 67 mortos.
2014	Atentados terroristas na cidade costeira de Lamu, em Mobaça e em Mandera, atribuídos ao grupo Al Shabaab como retaliação à presença de tropas quenianas na Somália, deixam dezenas de mortos e geram protestos pelo país.
Abr/2015	O grupo terrorista Al-Shabaab realiza atentado na Universidade de Garissa, no nordeste do país, matando 147 pessoas. Tratou-se do pior atentado desde o ataque à embaixada norte-americana em Nairóbi, em 1998
Nov/2015	Kenyatta anuncia reforma ministerial e diversas medidas de combate à corrupção.
Mar/2016	São realizadas eleições parciais para o Senado em dois condados, em que a coalizão governista obtém importante vitória na costa do país.
Mai- Ago/ 2016	Com a proximidade das eleições gerais de agosto de 2017, ocorrem protestos contra a direção da Comissão Eleitoral, encabeçados pelo líder oposicionista Raila Odinga.
Set/2016	É criado o partido "Jubilee", em substituição aos partidos que formavam a base da coalizão governista, em especial, o TNA de Kenyatta e o URP, de William Ruto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fev/ 2017	É lançada nova coalizão oposicionista "National Super Alliance"- NASA, que reúne quatro das principais lideranças de oposição do país: Raila Odinga (*Orange Democratic Movement*); Musalia Mudavadi (*Amani National Congress*); Kalonzo Musyoka (*Wiper*) e Moses Wetangula (*Ford Kenya*).
Abr/2017	Nas primárias partidárias, Raila Odinga e Kalonzo Musyoka são escolhidos para concorrer à Presidência e à Vice-Presidência, respectivamente, pela coalizão oposicionista"National Super Alliance".
Out/2017	Reeleição de Kenyatta.
Mar/2018	Reconciliação entre Kenyatta e Odinga ("handshake"). Anúncio da "Building Bridges Initiative" (BBI).
Jun/2020	Quênia eleito para o CSNU, mandato 2021-22.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1964	Brasil estabelece relações diplomáticas com o Quênia
1967	Brasil instala missão diplomática em Nairóbi.
1973	Visita do Chanceler Mário Gibson Barbosa ao Quênia.
1973	Assinatura de Acordo de Intercâmbio Cultural.
1973	Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica.
1974	Missão diplomática brasileira no Quênia é elevada à categoria de Embaixada.
1975	Ministro dos Negócios Estrangeiros do Quênia visita o Brasil.
1992	Presidente Daniel Moi visita o Brasil (Rio-92).
1995	Chanceler Stephen Kalonzo Musyoka visita o Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2001	Brasil doa medicamentos anti-retrovirais a instituição queniana.
2005	Viagem do então Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim ao Quênia.
2005	Assinatura do Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas.
2005	Realização da I Comissão Mista Brasil-Quênia, em Brasília.
2005	Assinatura de Acordo na Área de Cooperação Esportiva.
2006	Instalação da Embaixada do Quênia em Brasília.
2006	Visita do Ministro do Turismo e Vida Silvestre do Quênia ao Brasil.
2007	Visita da então Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, ao Quênia.
2008	II Comissão Mista Brasil-Quênia, em Nairóbi, ocasião em que são assinados atos nas áreas de saúde, meio ambiente e vistos.
Ago/2008	Ministra queniana da área social participa de evento do Ministério do Desenvolvimento Social no Brasil.
Set/2009	Missão de treinadores brasileiros de futebol para capacitação de profissionais quenianos.
Mar/2010	Visita de parlamentares quenianos integrantes do Comitê Parlamentar Seleto sobre Atividades de Organizações Ilícitas e visita de representantes da Comissão de Privatização do Ministério das Finanças do Quênia.
Mai/2010	Visitas do "Kenya Sugar Board" e de representantes da Comissão de Serviços do Parlamento do Quênia
Jul/2010	Viagem do então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Nairóbi. Primeira visita de um Chefe de Estado brasileiro ao Quênia.
Set/2010	Chanceler queniano Moses Wetang'ula visita o Brasil. Durante a visita, são assinados acordos sobre Serviços Aéreos e de Cooperação Cultural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Out/2011	Missão técnica da ABC é enviada a Nairóbi para analisar as possibilidades de cooperação entre os dois países em agricultura; desenvolvimento de regiões áridas e semi-áridas; proteção de cabeceiras d' água, gerenciamento de desastres, salvamento marítimo e combate a incêndios florestais.
Mai/2012	Por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), Brasil doa 10 mil toneladas de mantimentos a refugiados abrigados em campos no Quênia.
Jun/2012	Presidente do Quênia, Mwai Kibaki, vem ao Brasil como chefe da delegação queniana para a Rio+20.
Mai/2013	A então Presidente Dilma Rousseff encontra-se com o Presidente Uhuru Kenyatta à margem das celebrações do Jubileu de Ouro da União Africana
Dez/2015	Viagem do então Ministro das Relações Exteriores Mauro Vieira a Nairóbi para participação na X Conferência Ministerial da OMC.
Ago/2016	O vice-presidente do Quênia William Ruto visita o Brasil por ocasião dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro.
Abr/2018	Reunião de Consultas Políticas em Nairóbi.
Jun/2018	Visita a Brasília do Embaixador Tom Amolo, Secretário para Assuntos Políticos e Diplomáticos. II Reunião de Consultas Políticas.
Jul/2019	Visita da então PGR Raquel Dodge a Nairóbi. Encontros com o Diretor do Ministério Público queniano e com as Diretoras-Executivas do PNUMA e do UN-Habitat.
Set/2019	Visita do Diretor do MP queniano à então PGR Raquel Dodge, em retribuição.
Out/2019	Visita de delegação parlamentar queniana
Mar/2020	Visita de delegação parlamentar queniana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS BILATERAIS

Título	**Data Celebração**	**Vigência**
Acordo de Cooperação Técnica	02/02/1973	Em vigor
Acordo de Intercâmbio Cultural	02/02/1973	Em vigor
Comunicado Conjunto	04/02/1973	Em vigor
Comunicado Conjunto	22/04/1975	Em vigor
Acordo na Área de Cooperação Esportiva	12/08/2005	Em vigor
Acordo para o Estabelecimento de Comissão Mista para Cooperação	12/08/2005	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Fortalecimento Institucional do Serviço Florestal do Quênia, do Corpo de Bombeiros da Prefeitura Municipal de Nairóbi e do Corpo de Bombeiros da Autoridade Aeroportuária do Quênia"	15/08/2008	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Fortalecimento das Ações de Combate ao HIV/AIDS no Quênia"	15/08/2008	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Apoio ao Programa de Prevenção e Controle da Malária"	15/08/2008	Em vigor
Acordo sobre Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	15/08/2008	Em vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

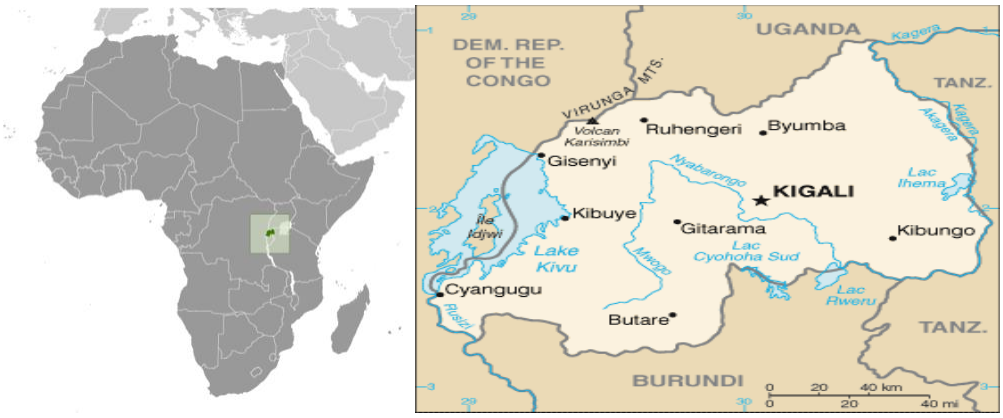
Emendas ao ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Fortalecimento das Ações de Combate ao HIV/AIDS no Quênia”	17/03/2009	Em vigor
Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico	06/07/2010	Em ratificação
Acordo na Área de Educação	06/07/2010	Tramitação no Congresso Nacional
Acordo sobre Cooperação no Setor de Energia	06/07/2010	Em tramitação Ministérios/Casa Civil
Acordo sobre Serviços Aéreos	14/09/2010	Em vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DE RUANDA





INFORMAÇÃO OSTENSIVA
2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE RUANDA	
NOME OFICIAL	República de Ruanda
GENTÍLICO	Ruandês
CAPITAL	Kigali
ÁREA	26.338 km² (aproximadamente do tamanho do estado de Alagoas)
POPULAÇÃO (CIA – 2020)	12,712 milhões
LÍNGUAS OFICIAIS	Kinyarwanda; Inglês; Francês; Suaíli.
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristãos (93,4%); muçulmanos (1,8%).; religiões tradicionais (1%).
SISTEMA DE GOVERNO	República Semipresidencialista
PODER LEGISLATIVO	Bicameral (Câmara dos Deputados e Senado)
CHEFE DE ESTADO	Presidente Paul Kagame (desde 2000)
CHEFE DE GOVERNO	PM Edouard Ngirente (desde 2017)
CHANCELER	Vincent Biruta (desde 2019)
PIB nominal (BM, 2019)	US$ 10,12 bilhões (Brasil US$ 1,84 trilhão)
PIB PPP (BM, 2019)	US$ 29,27 bilhões (Brasil US$ 3,22 trilhões)
PIB nominal *per capita* (BM, 2019)	US$ 801,66 (Brasil US$ 8.717)
PIB PPP *per capita* (BM, 2019)	US$ 2318,49 (Brasil US$ 15.258)
VARIAÇÃO DO PIB (BM, 2019)	9,41% (2019); 8,57% (2018); 3,99% (2017).
IDH (PNUD, 2019)	0,536 (157º no ranking)
EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD, 2019)	68,7 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (Unesco, 2018)	86,49%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (BM, 2019)	1,03%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIDADE MONETÁRIA (08/09/2020)	Franco Ruandês (1 USD = 950 RWF)
EMBAIXADOR EM KIGALI (residente em Nairóbi)	Fernando Estellita Lins de Salvo Coimbra
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	James Kimonyo (residente em Washington)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-RUANDA (US$ mil F.O.B) - Fonte: MDIC

Brasil → Ruanda	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	504	206	344	703	960	774	410	537	258,6
Exportações	460	195	339	698	948	770	393	535	256
Importações	44	11	5	4	12	4	17	2	2.6
Saldo	416	183	334	694	936	766	376	533	253,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A República de Ruanda situa-se na região dos Grandes Lagos, e faz fronteira com Uganda, Burundi, República Democrática do Congo e Tanzânia. Ex-colônia do Reino da Bélgica, Ruanda obteve a independência em 1962. A população de Ruanda, estimada em 12,712 milhões, é dividida em dois grupos étnicos principais: hutu (84%) e tutsi (15%). Embora continue a determinar os contornos da vida social e política do país, o genocídio ocorrido em 1994, um dos mais graves do século XX, contrasta de forma contundente com a ordem e o desenvolvimento em evidência no país atualmente.

PERFIS BIOGRÁFICOS

PAUL KAGAME
Presidente da República



Paul Kagame nasceu em 23 de outubro de 1957, em Ruhango, cidade situada na então colônia belga de Ruanda-Urundi. Sua família, de etnia tutsi, foi forçada a mudar-se para Uganda em 1960, em meio a conflitos étnicos. Kagame passaria o resto da sua infância no campo de refugiados tutsis de Gahunge.

Ingressou para o Exército da Resistência Nacional de Uganda (NRA), liderado por Yoweri Museveni. Em 1986, foi designado chefe de Inteligência Militar do NRA, na condição de homem de confiança do presidente Museveni, e participou da criação da Frente Patriótica Ruandesa (FPR), grupo político-militar cujo objetivo era lutar contra o regime de Juvénal Habyarimana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em julho de 1994, após o genocídio de Ruanda, a FPR tomou o poder, propondo-se a liderar um processo de reconciliação e reconstrução do país. Durante o governo de Unidade Nacional, Kagame exerceu os cargos de vice-ministro e ministro da Defesa. Em 1998, foi eleito presidente da FPR. Dois anos mais tarde, foi eleito presidente da República de Ruanda pela Assembleia Nacional Transitória, sendo confirmado no cargo por eleições diretas em 2003 e 2010. Em 2015, foi aprovada, por referendo, emenda constitucional que permitiu a Kagame concorrer a um terceiro mandato, tendo sido, novamente, reeleito em 2017.

ÉDOUARD NGIRENTE
Primeiro-ministro



Édouard Ngirente nasceu em 22 de fevereiro de 1973. Formou-se em Economia e Estatística pela Universidade Nacional de Ruanda, onde posteriormente trabalhou como membro do corpo docente. Possui mestrado em Economia pela Universidade Nacional de Ruanda. É pós-graduado em Gestão em Riscos Financeiros pela Universidade Saint-Louis em Bruxelas e em Economia Agrícola pela Universidade Católica de Louvain, na Bélgica.

Foi apontado como diretor-geral do Ministério das Finanças e Planejamento Econômico em 2010. No mesmo ano, foi promovido a conselheiro sênior do mesmo Ministério. Em 2011, ingressou no Banco Mundial como assessor do diretor executivo da organização, e, em 2017, foi promovido a assessor sênior. Foi nomeado primeiro-ministro em 30 de agosto de 2017 pelo presidente Paul Kagame.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações Brasil-Ruanda foram estabelecidas em 1981. A representação brasileira em Kigali é exercida, em caráter cumulativo, pela Embaixada residente em Nairóbi, enquanto a missão diplomática ruandesa em Washington responde pelas relações com o Brasil.

Do lado ruandês, o então Ministro dos Negócios Estrangeiros efetuou visita ao Brasil em 1982, quando se discutiram possibilidades de cooperação técnica bilateral. Em setembro de 2007, o então chanceler Celso Amorim avistou-se com seu homólogo ruandês em Nova York, à margem da 62ª AGNU, ocasião em que foi firmado o Acordo Quadro de Cooperação Técnica entre os dois países, com base em proposta brasileira.

Em junho de 2011, o então chanceler Antonio Patriota reuniu-se com o presidente de Ruanda, Paul Kagame, por ocasião de visita a Nova York para participar da Reunião de Alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS. O chanceler brasileiro expressou o desejo de aprofundar as relações bilaterais e de maior participação no desenvolvimento econômico e social do país.

Em seguimento às conversações mantidas em Nova York, foi assinado entre Brasil e Ruanda, em junho de 2011, Memorando de Entendimento para a Promoção da Cooperação Sul-Sul relativa ao Fortalecimento da Agricultura e da Segurança Alimentar entre Brasil e Ruanda, durante seminário sobre cooperação técnica brasileira à margem da 37ª Conferência da FAO em Roma.

Em dezembro de 2013, o então assessor especial para Assuntos Internacionais do Ministério do Esporte, Embaixador Carlos Henrique Cardim, visitou Kigali, por ocasião do Congresso Anual da Confederação Africana de Vôlei.

Em agosto de 2019, foi assinado, em Kigali, o Acordo de Serviços Aéreos, pelo embaixador do Brasil em Nairóbi, Embaixador Fernando Estellita Lins de Salvo Coimbra, e o ministro de Infraestrutura de Ruanda, Embaixador Claver Gatete. O acordo, uma vez em vigor, abrirá caminho para o estabelecimento de ligação aérea entre Brasil e Ruanda.

Cooperação bilateral

As iniciativas de cooperação técnica entre Brasil e Ruanda poderão ser embasadas no Acordo Básico de Cooperação Técnica firmado em 2007, assim que ratificado por Ruanda. Atualmente, não há ações de cooperação técnica em curso com aquele país. Em 2009, houve missão técnica ruandesa ao Brasil para conhecer a experiência em biocombustíveis.

O governo brasileiro realizou, em agosto de 2012, doação no valor de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

US$ 100.000,00 ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em favor da ajuda humanitária de emergência ao campo de refugiados Kigeme em Ruanda.

Em julho de 2010, no contexto dos esforços internacionais para combate à pandemia do novo coronavírus, o Brasil destinou US$ 50 mil ao governo ruandês, por intermédio do Centro de Excelência Contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos, para aquisição de materiais e equipamentos médicos prioritários no país.

Comércio e investimentos

O intercâmbio comercial bilateral é dominado pelas exportações brasileiras, compostas, em sua maior parte, por máquinas mecânicas e elétricas, veículos, itens de papel e plástico e açúcares em 2019. As importações brasileiras de Ruanda, por sua vez, têm sido concentradas em preparações alimentícias, veículos e máquinas mecânicas, no mesmo ano.

Devido ao cenário particularmente favorável aos negócios em Ruanda, há boas perspectivas para investimentos brasileiros. A empresa de produtos eletrônicos Positivo BGH instalou em Kigali unidade de produção de computadores portáteis, a serem fornecidos a órgãos governamentais. Representantes do governo ruandês manifestaram recentemente interesse em atrair investimentos brasileiros para o setor agropecuário do país, tendo em vista os atuais esforços governamentais para acelerar o processo de mecanização e introdução de outras tecnologias no campo, como forma de elevar a produtividade do setor.

POLÍTICA INTERNA

Com a independência de Ruanda ante o Reino da Bélgica, em 1962, a etnia hutu (84%) assumiu a hegemonia no quadro político interno, em detrimento da elite colonial formada pela etnia tutsi (15%). Esse jogo de forças foi reforçado a partir do golpe de estado que, em 1973, levou Juvénal Habyarimana ao poder.

Durante as décadas de 1980 e 1990, Ruanda viveu período de estagnação econômica e de instabilidade política. Em 1990, a oposição, constituída, principalmente, de refugiados tutsis, aliados a hutus moderados, fundou a Frente Patriótica Ruandesa (FPR), com sede em Uganda, e organizou uma invasão pelo norte de Ruanda. Em agosto de 1993, o presidente ruandês negociou um cessar-fogo com os rebeldes – os Acordos de Arusha. Com vistas a supervisionar a implementação dos acordos, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprovou a criação da Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 1994, a trégua foi bruscamente interrompida após o atentado contra o avião em que viajavam Juvénal Habyarimana e Cyprien Ntaryamira, presidente do Burundi. A morte de Habyarimana serviu de estopim para o genocídio de Ruanda, em que morreram 500 a 800 mil pessoas, a maioria das quais tutsis e hutus moderados.

Em meio ao caos predominante no país, a FPR reiniciou os seus ataques contra as forças de Kigali, logrando tomar o poder em julho de 1994.

Aproximadamente dois milhões de hutus que participaram diretamente do genocídio viram-se forçados a fugir em direção aos países vizinhos, o que agravou ainda mais os quadros humanitário e geopolítico na região. Com objetivo de prover a assistência aos refugiados e estabilizar o país, o CSNU aprovou a criação da UNAMIR 2.

No poder, a FPR buscou formar um governo de união nacional, com a nomeação dos hutus Pasteur Bizimungu, a presidente, e Faustin Twagiramung, a primeiro-ministro. A intenção da FPR foi a coabitação política com o antigo Movimento Republicano Nacional pela Democracia e o Desenvolvimento (MRND), tradicional partido hutu, vinculado ao ex-presidente Juvénal Habyarimana. Em março de 1999, foram realizadas as primeiras eleições municipais e, em 2003, foi aprovada nova Constituição por referendo. Por meio de leis de criminalização da ideologia do genocídio, a Carta veda qualquer partido político que se fundamente em distinções de raça, cor ou gênero e garante, ademais, direito de repatriação a todos os refugiados ruandeses.

Em 2000, com a renúncia de Pasteur Bizimungu, Paul Kagame, um dos principais líderes tutsi da FPR, assumiu a presidência por eleição indireta. Kagame é o atual presidente de Ruanda, tendo sido confirmado no cargo por meio de eleições em 2003 e 2010, para mandatos de sete anos. Em 2015, foi aprovada, em referendo com 98,3% de votos favoráveis, emenda à Constituição que eliminou o limite de dois mandatos presidenciais e abriu caminho para a sua candidatura a uma segunda reeleição. Desse modo, Kagame foi reeleito a um terceiro mandato, em 2017.

O presidente Kagame fez da reconciliação nacional e da recuperação da economia do país os principais objetivos de seu governo. Ruanda teve, desde 2000, contínuo crescimento econômico combinado com controle inflacionário. O combate à corrupção tem sido outra característica do governo de Paul Kagame.

POLÍTICA EXTERNA

Ruanda tem seguido uma política externa voltada à obtenção de ajuda internacional e à coordenação de esforços com os países vizinhos, a fim de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assegurar a estabilidade em seu entorno regional. A posição estratégica de Ruanda nos Grandes Lagos e o potencial econômico do país constituem atributos atrativos para investidores internacionais. O presidente Kagame também tem buscado assumir maior protagonismo na esfera continental, de que é exemplo a realização, em Kigali, da cúpula da União Africana (UA) em 2016 e 2018. A presidência ruandesa da UA, em 2018, foi marcada pelo ímpeto de reformas na estrutura da organização, com vistas a sua dinamização e à ampliação de sua capacidade de autofinanciamento. Além disso, a cúpula extraordinária de Kigali, realizada em março de 2018, foi marcada pela assinatura do acordo de criação da Área de Livre Comércio Continental e do Protocolo de Livre Movimentação de Pessoas.

A comunidade internacional segue apoiando o esforço de reconstrução do país. As relações com a ONU e suas agências especializadas costumam oscilar: se, por um lado, o governo depende em certa medida da assistência humanitária fornecida por agências como o Programa Mundial de Alimentos (PMA) e o Alto Comissariado para os Refugiados (ACNUR), por outro, não raro manifesta desconforto com as atividades destas mesmas agências no país, alegando interferência em seus assuntos internos.

Ruanda confere grande importância ao relacionamento com os países de seu entorno regional.

Ruanda é membro da Comunidade da África Oriental (EAC). A EAC constitui uma União Aduaneira desde 2005 e um Mercado Comum desde 2010. Em dezembro de 2013, os países membros da organização assinaram um protocolo para o estabelecimento de uma União Monetária até o ano de 2024. Kigali vê com entusiasmo o aprofundamento da integração no âmbito da EAC. Ruanda tem-se destacado, desse modo, por suas posições favoráveis à aceleração do cronograma de integração econômica do bloco, bem como ao avanço das negociações do Acordo de Parceria Econômica com a União Europeia.

Com a África do Sul, Ruanda tem desenvolvido estreito relacionamento desde o estabelecimento das relações diplomáticas entre os dois países, em 1995. Os acordos bilaterais são numerosos, cobrindo diferentes áreas de cooperação, e registra-se expressivo número de visitas de alto nível.

Os países emergentes, em particular a China e a Índia, apresentam crescente importância para a política externa de Ruanda, sobretudo do ponto de vista econômico-comercial. Em 2019, China e Índia ocuparam, respectivamente, o primeiro e o terceiro lugares entre os países de origem da importações ruandesas. Em 2018 o presidente chinês, Xi Jinping, e o primeiro-ministro da Índia, Narendra Modi, realizaram a primeira visita de um chefe de estado e/ou chefe de governo de seus respectivos países a Ruanda, quando foram assinados diversos instrumentos bilaterais de cooperação. Ruanda também tem buscado estreitar sua cooperação com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rússia, em particular na área de defesa.

Desde que assumiu a presidência, Kagame buscou cultivar um bom relacionamento com os países ocidentais e organismos internacionais, a fim de promover investimentos, doações e assistência humanitária. EUA, União Europeia e Reino Unido têm sido os principais fornecedores de ajuda financeira a Ruanda, juntamente com o Banco Mundial.

ECONOMIA

Ao longo das duas últimas décadas, Ruanda obteve importantes conquistas no plano econômico. Mais recentemente, o país vem seguindo modelo de desenvolvimento semelhante ao de países asiáticos, com elevada prioridade conferida à educação e uma abordagem marcadamente pró-negócios, com reduzida intervenção estatal. Ruanda é regularmente enaltecida em círculos internacionais pelos avanços registrados na superação da pobreza, na promoção do acesso à saúde e educação, no combate à corrupção e na geração de um bom ambiente de negócios.

Ruanda tem apresentado taxas muito elevadas de crescimento econômico, que chegou a ser a o segundo maior do mundo em 2019 (9,41%, segundo o Banco Mundial), atrás apenas de Tuvalu (9,8%). Segundo projeção do FMI, a economia de Ruanda manterá crescimento, apesar da pandemia do novo coronavírus. Para 2020 e 2021, há expectativa de crescimento de 3,5% e 6,7% do PIB, respectivamente. Embora otimista, diante da expectativa de expansão da economia mundial este ano, esse resultado está muito aquém dos 10% de crescimento do PIB ruandês projetados pelo FMI anteriormente à pandemia da COVID-19.

Nos últimos anos, a população urbana de Ruanda tem crescido cerca de 3% ao ano, tendo atingido 17,3% da população total em 2019. Nesse contexto, tem crescido a importância do setor de serviços para a economia ruandesa, o qual já é responsável por 49,3% do PIB do país. Também tem contribuído para o crescimento desse setor a estratégia do governo atual de tornar o país um hub de serviços para a subregião da África Oriental e, até mesmo, para outros países do continente africano. O setor da agricultura é responsável por mais de 62,4% dos empregos no país e contribui com 24,6% do PIB. O setor da indústria, por sua vez corresponde a 8,89% dos empregos e a 18% do PIB.

O governo de Ruanda deve aumentar os gastos públicos em 2020 em função dos esforços para combate à pandemia do novo coronavírus. O país destacou-se, no contexto africano, pela adoção de estratégias baseadas na tecnologia para enfrentamento da crise sanitária, como o desenvolvimento de aplicativos de rastreamento de pessoas infectadas e uso de robôs e drones para auxiliar os serviços de saúde. Também foi adotado programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de fomento econômico emergencial, que deverá destinar cerca de US$ 2,5 milhões a pequenas e médias empresas.

Análise preliminar indica déficit fiscal de cerca de 3,7% do PIB de Ruanda para o ano corrente e 2021, o qual, contudo, poderá ser mitigado tendo em vista a disposição do FMI, do Banco Mundial e de outras instituições financeiras, de conceder auxílio ao país. Em julho de 2020, o Banco Africano de Desenvolvimento aprovou empréstimo de US$ 98 milhões para mitigar o impacto da pandemia sobre o sistema de saúde e sobre a economia ruandeses. O índice de inflação em Ruanda, por sua vez, o qual vinha apresentando valores baixos nos últimos anos (2,4% em 2019) elevou-se a 6,9% em 2020. A expectativa, contudo, é de que essa taxa permaneça controlada e possa ser reduzida a 5,4% em 2021.

O intercâmbio comercial total de Ruanda, em 2018 (dados mais recentes disponíveis), somou US$ 3,99 bilhões, o que representou aumento de 2,3% em relação a 2017. Em 2018, as exportações ruandesas elevaram-se em 6,8% em relação a 2017, somando US$ 1,02 bilhão. Os principais países de destino das exportações ruandesas foram, naquele ano, República Democrática do Congo (33% do total); Emirados Árabes Unidos (15%); Suíça (6,5%); e Uganda (5%). As importações totais de Ruanda, por sua vez, somaram US$ 2,97 bilhões em 2018, com aumento de 0,8% em relação a 2017. Os principais países de origem dessas importações foram China (18,6%); Emirados Árabes Unidos (10,3%); Índia (9,4%); e Uganda (8,2%). Os principais itens de exportação de Ruanda foram, em 2018, café e chá (41,2%) e minérios (36%), enquanto que os principais itens de importação foram equipamentos elétricos (15,3%), maquinário mecânico (11,3%), veículos (7,1%) e produtos farmacêuticos (6,9%).

Devido as reformas macroeconômicas e institucionais adotadas nos últimos anos, Ruanda tem logrado apresentar-se como atrativa aos investimentos diretos estrangeiros (IDE). De fato, segundo o relatório *Doing Business 2020*, do Banco Mundial, Ruanda figura na segunda posição entre os países africanos no que se refere a perspectivas favoráveis de negócios e investimentos estrangeiros (38ª posição no ranking mundial). Em 2018, Ruanda recebeu cerca de US$ 301 milhões de IDE, aumento de 10,4% em relação a 2017.

Ruanda integra, juntamente com Tanzânia, Uganda, Quênia e Burundi, a Comunidade da África Oriental (EAC), bloco regional com PIB de US$ 193 bilhões. Além disso, o país tem sido um dos principais promotores da integração econômica no âmbito da União Africana, tendo o presidente Paul Kagame sido um dos principais responsáveis pelo lançamento da Área de Livre Comércio Continental (AfCFTA, na sigla em inglês), em 2018, sob a presidência de turno ruandesa da organização. Estima-se que a criação da Área, que poderá vir a tornar-se a maior zona de livre comércio do mundo, tenha potencial para incrementar o comércio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

intra-africano em 52% até 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1885	No Congresso de Berlim, o território ruandês fica sob domínio alemão.
1916	Durante a I Guerra Mundial, Ruanda passa para domínio da Bélgica.
1962	Independência de Ruanda ante o Reino da Bélgica, narco para ascensão da etnia hutu no quadro político interno.
1973	Golpe de Estado coloca no poder Juvénal Habyarimana.
1990	Invasão da Frente Patriótica Ruandesa (FPR) desde Uganda.
1993	Assinatura dos Acordos de Arusha.
1994	Morte de Habyarimana marca o início do genocídio de Ruanda.
2000	Paul Kagame assume a presidência com a renúncia de Pasteur Bizimungu.
2003	Paul Kagame é eleito presidente de Ruanda.
2010	Paul Kagame é reeleito presidente de Ruanda.
2015	Aprovada, por referendo, emenda constitucional que eliminou o limite de dois mandatos para reeleição do presidente da República.
2017	Paul Kagame é reeleito a terceiro mandato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1981	Brasil e Ruanda estabelecem relações diplomáticas.
1982	Visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros ruandês ao Brasil.
2007	Encontro do então Ministro Celso Amorim com seu homólogo ruandês em Nova York à margem da 62ª AGNU.
2007	Firmado o Acordo Quadro de Cooperação Técnica.
2010	Contrato entre a empresa brasileira "4BK" e o Ministério dos Esportes e da Cultura de Ruanda.
2011/mai	Visita do então candidato à Direção-Geral da FAO, Dr. José Graziano, a Kigali.
2011/jun	Encontro entre o então Ministro Antonio Patriota e o presidente de Ruanda, Paul Kagame, por ocasião de visita a Nova York para participar da Reunião de Alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS.
2011/jun	Assinado o Memorando de Entendimento para a Promoção da Cooperação Sul-Sul relativa ao Fortalecimento da Agricultura e da Segurança Alimentar.
2019/ago	Assinatura, em Kigali, do Acordo de Serviços Aéreos, pelo Embaixador do Brasil em Nairóbi e o ministro de Infraestrutura de Ruanda, Claver Gatete.

ATOS BILATERAIS

Título	**Data Celebração**	**Vigência**
Acordo de Cooperação Técnica	29/09/2007	Em ratificação pela outra parte

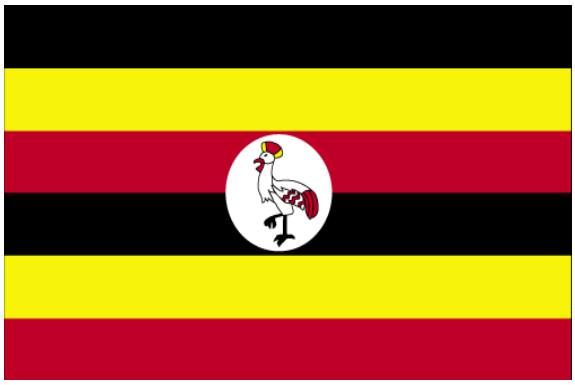
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

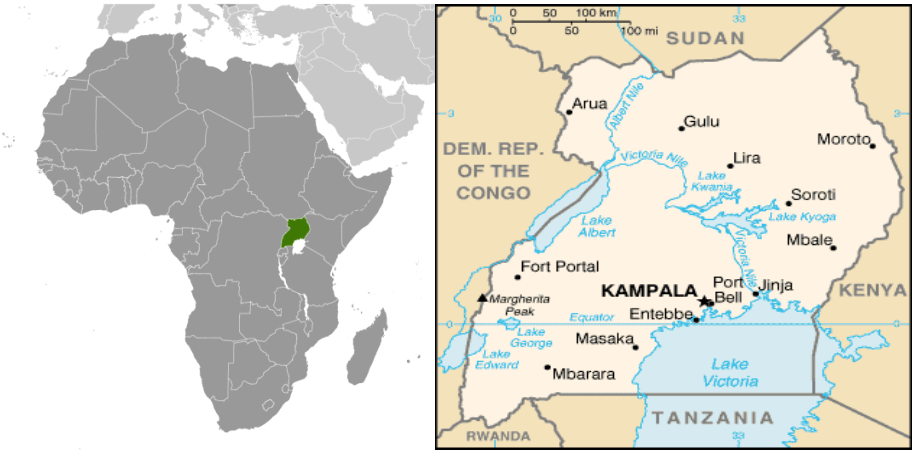
Acordo de Serviços Aéreos	14/08/2019	Em tramitação no Ministério das Relações Exteriores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DE UGANDA





INFORMAÇÃO OSTENSIVA
2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS UGANDA	
NOME OFICIAL	República de Uganda
GENTÍLICO	Ugandense, ugandês
CAPITAL	Kampala
ÁREA	241.038 km² (aproximadamente do tamanho do estado do Piauí)
POPULAÇÃO (2020 – CIA)	43,3 milhões
LÍNGUAS OFICIAIS	Inglês e Suaíle
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristã (84,4%); Islâmica (13,7%); outras (1,6%)
SISTEMA DE GOVERNO	Presidencialismo
PODER LEGISLATIVO	Unicameral – Assembleia Nacional
CHEFE DE ESTADO	Presidente Yoweri Kaguta Museveni (desde 1986)
CHEFE DE GOVERNO	PM Ruhakana Rugunda (desde 2014)
CHANCELER	Sam Kahamba Kutesa (desde 2005)
PIB nominal (BM, 2019)	US$ 34,39 bilhões (Brasil US$ 1,84 trilhão)
PIB PPP (BM, 2019)	US$ 100,56 bilhões (Brasil: US$ 3,22 trilhões)
PIB nominal *per capita* (BM, 2019)	US$ 776,77 (Brasil: US$ 8.717,19)
PIB PPP *per capita* (BM, 2019)	US$ 2.271,65 (Brasil: US$ 15.258,85)
VARIAÇÃO DO PIB (BM, 2019)	6,51% (2019); 6,15% (2018); 3,90% (2017)
IDH (PNUD, 2019)	0,528 (159º no ranking)
EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER (PNUD, 2019)	63 anos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (Unesco, 2018)	89,4%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (BM, 2019)	1,84%
UNIDADE MONETÁRIA	Xelim ugandense US$ 1 = 3691,44 UGX
EMBAIXADOR EM CAMPALA (residente em Nairóbi)	Fernando Estellita Lins de Salvo Coimbra
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Perezi K. Kamunanwire (residente em Washington)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-UGANDA (US$ milhões F.O.B) -Fonte: MDIC

BRASIL → UGANDA	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020 (jan-ago)**
Intercâmbio	**5,7**	**4,4**	**4,5**	**6,0**	**4,0**	**5,2**	**6,8**	**6,8**	**5,2**
Exportações	5,4	4,3	4,0	6,0	4,9	5,1	6,8	6,8	5,2
Importações	0,3	0,07	0,5	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0
Saldo	5,1	4,2	3,5	6,0	4,0	5,0	6.750	6,8	5,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A República de Uganda é um país sem litoral, situado na região dos Grandes Lagos, que faz fronteira com o Quênia, o Sudão do Sul, a República Democrática do Congo (RDC), Ruanda e Tanzânia. Ex-colônia do Império Britânico, o país obteve a independência em 1962, quando se tornou membro da *Commonwealth*. A população ugandense é estimada em cerca de 40 milhões de pessoas.

Nos últimos anos, Uganda registrou expressivo crescimento econômico. A estabilidade político-institucional e econômica alcançada após a assunção da Presidência por Yoweri Museveni, em 1986, também se reflete em uma presença mais ativa na política regional. Uganda é o maior contribuinte de tropas para a Missão da União Africana para a Somália (AMISOM). Em 2013, o país enviou tropas, também, para o Sudão do Sul, no contexto da escalada do conflito civil neste país. O presidente Museveni atuou como mediador do processo de paz no Sudão do Sul, bem como do processo de diálogo interburundês, no âmbito da Comunidade da África Oriental (EAC).

Uganda abriga atualmente uma das maiores populações de refugiados do mundo, estimada em mais de um milhão de pessoas, das quais cerca de 882 mil são refugiados sul-sudaneses. Ademais, sua política de acolhimento de refugiados, aos quais são garantidos acesso ao mercado de trabalho, à terra e a serviços públicos essenciais, é considerada modelo pelas Nações Unidas.

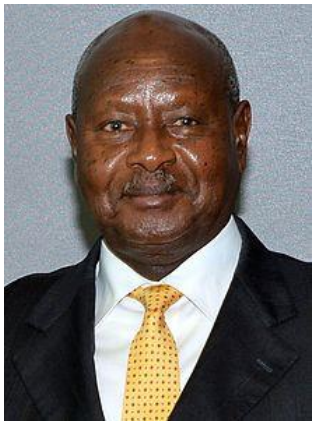
No plano multilateral, Uganda tem tido participação ativa na União Africana, bem como nas mediações da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) em crises e em conflitos no Chifre da África e na África Oriental. Em 2010, Kampala foi sede da Conferência de Revisão do Tribunal Penal Internacional. Uganda também abriga, na cidade de Entebe, centro de serviços regional das Nações Unidas, destinado a prestar apoio logístico a missões de paz no continente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

YOWERI KAGUTA MUSEVENI

Presidente da República



Yoweri Museveni nasceu em Ntungamo, Uganda, em 1944. Graduou-se (1970) em Economia e Ciência Política na Universidade de Dar Es Salam, na Tanzânia. Durante o período universitário, presidiu a Frente Africana Revolucionária dos Estudantes Africanos, organização pan-africanista. Em Moçambique, atuou junto à FRELIMO, recebendo treinamento militar.

Em 1970, ingressou no serviço de inteligência do presidente Milton Obote. Em 1971, com a ascensão Idi Amin ao poder, após golpe de estado, Museveni exilou-se na Tanzânia. No exílio, Museveni e outros dissidentes formaram grupos de oposição armada ao regime de Amin. Em 1979, com o apoio do exército tanzaniano, esses grupos rebeldes derrubaram Idi Amin. Em 1980, Museveni concorreu à Presidência, tendo sido derrotado por Obote. Após denunciar fraude no resultado do pleito, Musevene e o ex-presidente ugandense Yusufu Lule formaram o Movimento de Resistência Nacional (NRM). Lule assumiu a liderança política e Museveni o comando militar do grupo.

Em 1986, à frente do NRM, Museveni assumiu o controle do país. Em maio de 1996, nas primeiras eleições após a conquista do poder pelo NRM,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi eleito presidente da República, cargo para o qual foi reeleito sucessivamente em 2001, 2006, 2011 e 2016.

Museveni concorrerá a mais um mandato presidencial nas eleições agendadas para 2021.

RUHAKANA RUGUNDA
Primeiro-Ministro



Ruhakana Rugunda nasceu em 7 de novembro de 1947. Formou-se em Medicina pelas universidades de Makerere (Uganda) e da Zâmbia. Possui mestrado em saúde pública pela Universidade de Berkeley, na Califórnia. Antes de seguir a vida política, trabalhou como médico na Zâmbia, nos Estados Unidos (Washington) e no Quênia.

Após a ascensão de Museveni ao poder, em 1986, Ruganda assumiu diversas funções públicas, como ministro da Saúde, (1986-1988 e 2013-2014); ministro do Trabalho, Transporte e Comunicação (1988-1994); ministro dos Negócios Estrangeiros (1994-1996); ministro da Informação e Comunicação (1996-1998 e 2011-2013); ministro da Presidência (1998-2001); ministro das Águas, da Terra e do Meio Ambiente (2001-2003); e ministro de Negócios Internos (2003-2009).

Em 2009, foi nomeado representante permanente de Uganda nas Nações Unidas, servindo como presidente do CSNU (2009-2010)

Exerce a primatura desde 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações Brasil-Uganda foram estabelecidas em 1970. A representação brasileira junto ao governo de Kampala faz-se por cumulatividade com a Embaixada em Nairóbi, enquanto a missão diplomática ugandense em Washington responde pelas relações com Brasília.

As visitas de alto nível registradas entre os dois países deram-se no contexto de grandes eventos multilaterais. O presidente Museveni esteve no Brasil em três ocasiões: Conferência do Rio sobre Meio Ambiente, 1992; XI Conferência da UNCTAD, 2004; e V Foro Urbano Mundial (UN-Habitat), 2010. Em maio de 2014, o presidente Museveni encontrou-se, ainda, com a então presidente Dilma Rousseff, em Adis Abeba, à margem de cúpula da União Africana.

Em 1984, o então ministro de Cooperação e Comércio, Yona Kanyomozi, realizou visita pioneira ao Brasil. Em 2010, a ministra da Agricultura, Indústria Animal e Pesca de Uganda, Hope Mwesigye, participou do Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar. Em junho de 2012, a ministra do Meio Ambiente ugandense, Flavia Munaaba, esteve no Brasil para participar da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20). Mais recentemente, o ministro de Agricultura, Indústria Animal e Pesca de Uganda, Vincent Ssempijja, esteve no Brasil em duas ocasiões, em 2017 e 2018. Na primeira visita ao Brasil, o ministro Ssempijja, a convite do setor privado brasileiro, chefiou delegação ugandesa interessada em conhecer a experiência brasileira em cultivo, colheita e processamento de café. Já em 2018, participou de missão de ministros da agricultura de 14 países africanos ao Brasil, no âmbito de projeto trilateral de cooperação (ABC-USAID), para conhecer as tecnologias e práticas brasileiras de combate à lagarta-do-cartucho.

Em dezembro de 2010, foi realizada, em Kampala, reunião de consultas políticas entre os diretores do Departamento de África e do Departamento de Organismos Internacionais do Itamaraty e seus homólogos ugandenses. Em março de 2015, o embaixador Johnny Muhindo, então diretor do Departamento de Américas e Caribe da Chancelaria de Uganda, realizou visita ao Brasil. Na ocasião, em encontros mantidos no Itamaraty, foram verificados critérios para eventual abertura de embaixada ugandense em Brasília, bem como avaliadas possibilidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de cooperação entre os dois países.

Missão parlamentar ugandense esteve em Brasília em 2009, a fim de conhecer o quadro legal e institucional brasileiro em relação ao combate à corrupção. Em abril de 2012, realizou-se em Kampala a 126ª Assembleia da União Interparlamentar. Na ocasião, a presidente do Parlamento de Uganda, Rebecca Kadaga, manteve encontro com o chefe da delegação brasileira, o deputado Átila Lins (PP-AM), quando foram analisadas perspectivas de cooperação entre os parlamentos dos dois países. Em 2018, delegação parlamentar ugandesa visitou o Brasil a convite da Associação Brasileira dos Produtores de Milho (Abramilho), para conhecer o marco regulatório brasileiro para organismos geneticamente modificados na agricultura.

Em foros multilaterais, Uganda tem apoiado candidaturas brasileiras para organismos multilaterais, como CIJ, FAO, OIC e OMC.

Cooperação bilateral

Os esforços de aproximação com Uganda têm ocorrido, sobretudo, no campo da cooperação. As áreas de agricultura e energia, em particular, têm-se revelado promissoras para o adensamento das relações bilaterais. Em setembro de 2011, foi assinado entre os dois países o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, que se encontra, atualmente, em tramitação no Congresso Nacional. Uma vez em vigor, o acordo deverá fornecer o marco jurídico para a estruturação de projetos de cooperação técnica com o país.

O Brasil não mantém, no momento, projeto bilateral de cooperação técnica em execução ou negociação com Uganda. No passado, foram realizadas atividades isoladas com resultados positivos nas áreas de biocombustíveis, segurança alimentar, desenvolvimento social e esportes. Entre as ações de maior relevância, vale mencionar a troca de missões entre Brasil e Uganda, em 2008 e 2009, para o compartilhamento da experiência brasileira na produção de etanol a partir da cana-de-açúcar e a realização, em 2010, em Kampala, do seminário "Pro-Renova", visando à difusão da tecnologia de biocombustíveis brasileira. Em março de 2012, com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), foi também realizada missão de estudos de alto nível ao Brasil para conhecer as políticas adotadas para a implementação de serviços de proteção social. Em 2018, pesquisadores da Embrapa realizaram visita a Uganda, no âmbito da iniciativa internacional *Agricultural Innovation MKTPlace*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, Uganda, juntamente com outros 13 países africanos, beneficia-se de projeto trilateral de cooperação (ABC-USAID), para compartilhamento das tecnologias e práticas brasileiras de combate à lagarta-do-cartucho.

Em junho de 2014, Uganda também manifestou interesse no treinamento de diplomatas pelo Instituto Rio Branco. Em fevereiro de 2015, a Chancelaria ugandense encaminhou à Embaixada brasileira proposta de Memorando de Entendimento entre as academias diplomáticas dos dois países.

Em março de 2015, por ocasião da visita ao Brasil do então diretor do Departamento de Américas e Caribe da Chancelaria de Uganda, Johnny Muhindo, foram debatidas possibilidades de cooperação técnica com o Brasil, com destaque para o cultivo da mandioca, bem como de cooperação na área de comércio e investimentos, sobretudo nas áreas de construção, mineração e agricultura. Também foi avaliada a possibilidade de abertura de curso de português em Uganda.

A cooperação em defesa possui bom potencial. Igualmente promissora é a cooperação para capacitação de oficiais para operações de paz ao abrigo das Nações Unidas, de que é exemplo a participação de soldados ugandenses em cursos ministrados por oficiais brasileiros no Centro Humanitário de Apoio à Paz, em Nairóbi.

Na área de educação, o Brasil apresentou, em 2019, minuta de acordo de cooperação, que poderá abrir espaço para uma maior participação de estudantes ugandenses em cursos superiores no Brasil.

No âmbito da cooperação humanitária, Uganda é beneficiária da Lei 12.429/2011, que autoriza a doação de estoques públicos de alimentos para assistência humanitária internacional. Em 2012, foram doadas ao país 2 mil toneladas de arroz, no valor de US$ 949.465,00. A doação, destinada a campos de refugiados congoleses no país, foi recebida em 2013.

Comércio e investimentos

O intercâmbio comercial bilateral é dominado pelas exportações brasileiras, compostas, em grande medida, por manufaturados como máquinas mecânicas e veículos automóveis. As importações brasileiras de Uganda foram reduzidas nos últimos anos, compostas, em 2019, de preparações alimentícias, maquinas mecânicas, vestuários, produtos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

origem animal, tintas e pigmentos, entre outros.

A estabilidade macroeconômica observada em Uganda nos últimos anos poderá favorecer a presença de investimentos brasileiros no país. A estratégia atual do governo ugandense de promover o robustecimento da infraestrutura como forma de elevar a competitividade e acelerar o crescimento do país também oferece oportunidades para a atuação de empresas brasileiras em Uganda no futuro.

POLÍTICA INTERNA

O nome Uganda deriva do reino tradicional de Buganda, que ocupa o centro-sul do atual território do país desde o século XIII. Após a Conferência de Berlim de 1884, o território ao norte das margens do Lago Vitória foi declarado protetorado britânico. Em 1902, a região foi desmembrada em Uganda e Quênia. A partir de então, intensificou-se a exploração colonial do território, que exportava para a Inglaterra principalmente algodão e café. Diversamente do Quênia, Uganda não acolheu número significativo de colonos europeus, mas de mão-de-obra proveniente de outras partes do Império Britânico, sobretudo da Índia. Esses imigrantes forçados foram responsáveis pela construção da infraestrutura e administração da colônia.

Em 1962, Uganda tornou-se independente da Inglaterra. O primeiro governo após a independência foi formado por uma coalizão entre líderes do sul e do norte do país, com a nomeação do *kabaka* (rei) de Buganda, Edward Muteesa, para o cargo de presidente, e Milton Obote (proveniente do norte do país) para primeiro-ministro. O centralismo do primeiro-ministro Obote entrou em conflito com o federalismo previsto da Constituição. Em 1966, com o apoio do Exército, comandado por Idi Amin, Obote suspendeu a Constituição e declarou-se presidente. Em 1967, o Parlamento ugandense aprovou nova constituição abolindo o federalismo e a autonomia dos reinos tradicionais e instituindo o presidencialismo.

Em 1971, Idi Amin, que vinha concentrando cada vez mais poder em suas mãos, depôs Obote. Uma das primeiras medidas do governo de Idi Amin consistiu na deportação em massa da população de origem indiana (elite comercial do país) e no subsequente confisco de suas propriedades. Valendo-se de um populismo xenófobo que explorava as rivalidades étnicas, e apoiado por uma guarda de militares oriundos de sua etnia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Kakwa), o mandatário consolidou-se no poder. Durante sua gestão, o cenário político foi marcado por assassinatos de membros da oposição, pela perseguição de líderes religiosos cristãos e por ataques armados contra etnias rivais. Em 1978, tropas dissidentes do regime de Idi Amin cruzaram a fronteira com a Tanzânia, onde Obote e outros dissidentes haviam encontrado asilo. Adotando como pretexto uma disputa fronteiriça com o país vizinho, Idi Amin declarou guerra à Tanzânia e enviou tropas para atacar os rebeldes. Em resposta, tropas tanzanianas e refugiados ugandenses invadiram Uganda, precipitando a deposição de Idi Amin, que se exilou na Arábia Saudita em 1979. Ao longo de seus nove anos, o regime de Idi Amin deixou mais de 300 mil mortos.

Uma comissão militar assumiu o poder e organizou eleições presidenciais em 1980, que levaram à recondução de Milton Obote à Presidência.

Quadro recente

Yoweri Museveni é presidente da República desde 1986. Em 1994, uma Assembleia Constituinte iniciou os trabalhos de elaboração de nova Constituição, promulgada em outubro de 1995. Em maio de 1996, realizaram-se eleições presidenciais, com a vitória de Museveni. Em referendo realizado em junho de 2000, o presidente e seu partido conseguiram apoio suficiente para concorrerem a um segundo mandato, obtido em 2001. Em 1994, uma Assembleia Constituinte iniciou os trabalhos de elaboração de nova Constituição, promulgada em outubro de 1995. Em maio de 1996, realizaram-se eleições presidenciais, com a vitória esmagadora de Museveni. Dois meses depois, as eleições legislativas confirmaram a ampla maioria parlamentar do MRN.

Em referendo realizado em junho de 2000, o presidente e seu partido conseguiram apoio suficiente para concorrerem a um segundo mandato, obtido em 2001, e para que não se adotasse o multipartidarismo no país.

O multipartidarismo foi adotado somente em 2005, após a realização de reforma constitucional, aprovada em referendo, que igualmente aboliu o limite constitucional de dois mandatos presidenciais. Desse modo, em 2006, Museveni apresentou-se como candidato à Presidência e venceu as eleições, tendo sido reeleito, sucessivamente, em 2011 e em 2016.

Em 2018, emenda constitucional, posteriormente validada pela Corte Constitucional de Uganda, retirou o limite de 75 anos para candidatos presidenciais. A medida abriu caminho para que o MRN confirmasse a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

candidatura de Museveni a um quinto mandato presidencial nas eleições previstas para o início de 2021.

POLÍTICA EXTERNA

Até o golpe de estado liderado por Idi Amin Dada, em 1971, a política externa ugandense pautava-se pela manutenção de fortes vínculos com o Reino Unido e, em seu entorno regional, com o Quênia e com a Tanzânia.

A partir de 1986, com a assunção da Presidência por Museveni e a estabilização do país, Uganda passou a concentrar esforços na recuperação econômica, adotando uma política externa de reaproximação com os vizinhos e com países ocidentais, principalmente com os grandes doadores.

Desse modo, Uganda consolidou-se como importante ator regional, exercendo influência nos países do seu entorno, na África Oriental, no Chifre da África e nos Grandes Lagos. Seja por meio da mediação política ou de envio de tropas em missões de manutenção da paz, Uganda tem desempenhado papel relevante no Burundi, na República Centro-Africana, na Somália e no Sudão do Sul.

Em novembro de 1999, Uganda assinou, juntamente com o Quênia e com a Tanzânia, o Protocolo para a Formação de União Aduaneira da Comunidade da África Oriental (EAC). Essa organização foi constituída em 1967, desfeita dez anos depois e finalmente restabelecida em 1999. Em 2007, Burundi e Ruanda aderiram ao bloco, e, em 2016, o Sudão do Sul também o fez. Com PIB de cerca de US$ 193 bilhões, a EAC constitui uma União Aduaneira desde 2005 e um Mercado Comum desde 2010. Em dezembro de 2013, os países membros da organização assinaram protocolo para o estabelecimento de uma União Monetária até o ano de 2024.

A integração no âmbito da EAC é estratégica para Uganda, na medida em que o país não possui saída para o mar e apresenta dependência da importação de bens de consumo. A manutenção de rota de comércio junto ao Oceano Índico é preocupação estratégica Uganda tem-se beneficiado, assim, de grandes projetos de infraestrutura regionais, com destaque para o Oleoduto da África Oriental. Projetado para ser uma das maiores estruturas de transporte de petróleo cru do mundo, com extensão de 1.445 km, o oleoduto, cuja construção deverá se iniciar em breve, permitirá o escoamento da produção de petróleo do oeste de Uganda ao porto de Tanga, na Tanzânia. Em sua fase inicial, o projeto deverá permitir a arrecadação de até US$ 6,8 bilhões anuais, a serem divididos entre Uganda e Tanzânia na proporção de 40% e 60%, respectivamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apesar de o governo ugandense ter privilegiado a Tanzânia em seus planos para escoamento da produção petroleira, a tradicional parceria com o Quênia continua sendo fundamental para a logística de exportações e importações de Uganda. Essa parceria poderá aprofundar-se com o avanço do megaprojeto ferroviário do Corredor Norte, com financiamento chinês no âmbito da iniciativa *Belt and Road*, ligando Uganda, Ruanda, Burundi, Sudão do Sul e República Democrática do Congo ao porto de Mombaça, no Quênia. Uganda acena também com a opção do Corredor Central, ligado ao porto de Dar Es Salam, na Tanzânia.

Em busca de maior industrialização do país, o governo de Uganda, contudo, mantém posições por vezes protecionistas na relação com os demais membros da EAC e em relação a parceiros extrarregionais, como demonstra a não assinatura, até o momento, do Acordo de Parceria Econômica com a União Europeia pelo país.

Além da EAC, Uganda é um dos seis membros da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD, na sigla em inglês), foro que tem desempenhado papel de relevo na mediação política no Sudão do Sul, Somália e Burundi.

Desde o início da guerra civil no Sudão do Sul, em 2013, a entrada de refugiados provenientes deste país em território ugandense teve aumento exponencial, de modo que Uganda concentra, hoje, a quarta maior população de refugiados do mundo, posicionando-se, apenas, atrás da Turquia, da Colômbia e do Paquistão. Estima-se em cerca de 882 mil pessoas o número atual de refugiados sul-sudaneses em Uganda, os quais representam a maior parte dos refugiados no país. Segundo a ONU, para garantir a assistência a esse volume de refugiados no biênio 2019-2020, seria necessário cerca de US$ 1,75 bilhão, para o que Uganda depende da assistência humanitária internacional.

A política de acolhimento de refugiados em Uganda é considerada modelo pela ONU, ao aliar assistência humanitária e desenvolvimento humano. Aos refugiados são concedidos os direitos de livre circulação e de trabalho, sendo-lhes dado acesso à terra e aos serviços de saúde e educação. O aumento vertiginoso da população de refugiados, no entanto, desafia a sustentabilidade desse modelo.

Tradicionalmente, os EUA, o Reino Unido e os países da União Europeia são os países que mais contribuem com doações para Uganda.

A China, por sua vez, consolidou-se, nos últimos anos, como parceiro-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

chave de Uganda, sobretudo no plano do comércio e dos investimentos.

A estabilidade político-econômica alcançada nas últimas décadas também permitiu ao país exercer papel político cada vez mais relevante em sua região. Em junho de 2010, Kampala sediou a Conferência de Revisão do Tribunal Penal Internacional e, em julho subsequente, a Cúpula de Chefes de Estado e de governo da União Africana. Uganda é membro da ONU e de várias agências associadas, bem como membro fundador da União Africana. Também pertence ao Movimento de Países Não-Alinhados, ao Grupo dos 77, e à Organização da Conferência Islâmica. Em julho de 2010, foi estabelecido centro de serviços regional das Nações Unidas em Entebe (distrito limítrofe a Kampala onde se encontra o principal aeroporto do país), destinado a prestar apoio logístico às missões de paz no continente. Vale mencionar, também, que o presidente Museveni teve atuação como mediador do processo de paz no Sudão do Sul, bem como no Burundi.

Uganda é o principal contribuinte de tropas para a missão de paz da União Africana na Somália (AMISOM). Em julho de 2010, como retaliação ao engajamento ugandense em favor da estabilização daquele país, o Al-Shabaab perpetrou atentado terrorista em Kampala, que resultou em dezenas de vítimas. No contexto das eleições presidenciais de 2016, novas ameaças de ataque pelo Al-Shabaab causaram preocupação em Uganda, embora não tenham sido concretizadas. Nesse contexto, o governo de Uganda tem-se manifestado contrariamente à progressiva redução dos contingentes da AMISOM a partir de dezembro de 2017, com a finalidade de transferir-se para as forças de segurança somalianas a primazia sobre a defesa e a segurança do país até 2021. Em março de 2018, Kampala sediou Cúpula dos Países Contribuidores de Tropas para a AMISOM. Ao final do evento, foi emitida declaração na qual a retirada gradual da missão foi julgada precipitada, sobretudo em vista da ameaça representada pelo Al-Shabaab, bem como foi realizado apelo para que o Conselho de Segurança da ONU revisasse a decisão. Apesar disso, em fins de 2018, teve prosseguimento o cronograma de redução dos efetivos da missão de paz.

ECONOMIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sob o governo de Museveni, a política econômica tem sido caracterizada por uma abordagem favorável ao livre-mercado, bem como pelo aprofundamento da integração regional no seio da Comunidade da África Oriental (EAC).

Uganda vem sendo beneficiada pelas receitas advindas da descoberta de grandes reservas de petróleo na fronteira com a República Democrática do Congo (RDC), as quais têm contribuído para os investimentos governamentais em setores estratégicos. Empresas como a britânica Tullow Oil, a francesa Total e a chinesa CNOOC estão presentes no país.

A economia ugandense tem crescido substancialmente nos últimos anos, devido, sobretudo, a reformas econômicas e a um aumento na população urbana. O PIB de 2019 foi estimado em US$ 34,39 bilhões, com um crescimento de 4,9% em relação ao ano anterior. O PIB per capita de 2019 foi estimado em US$776,77. A expectativa, contudo, é de que o PIB tenha contração de 1,4% em 2020, refletindo o efeito negativo da pandemia do novo coronavírus sobre o comércio e o turismo ugandenses. O crescimento deverá ser retomado entre 2021 e 2024 a uma média de 5,1% ao ano, impulsionado, principalmente, pelos serviços e pela indústria.

Os investimentos, sobretudo em infraestrutura, são uma variável-chave para a manutenção de níveis sustentáveis de crescimento no país nos próximos anos. Desse modo, deverá manter-se ou elevar-se a dependência de Uganda em relação a investidores externos, cujas instituições financeiras têm tido papel central no fornecimento de crédito para a construção de infraestrutura nos setores de energia e de transportes. Como consequência, a dívida externa de Uganda tem-se elevado em ritmo acelerado, tendo passado de US$ 5,6 bilhões, em 2015, para US$ 10,8 bilhões, em 2018, segundo estimativa.

Em decorrência de seu dinamismo econômico, bem como do processo de urbanização, o setor de serviços de Uganda vem ganhando espaço na economia, já sendo responsável por 40% do PIB. Subsetores importantes são os de finanças, informação e comunicação. Apesar disso, a agricultura continua a desempenhar papel fundamental na geração de renda no país. Em 2019, cerca de 75% da população de Uganda viviam em zonas rurais, e 72% dos empregos dependiam do setor agrícola.

O déficit fiscal em Uganda apresenta tendência de alta para os próximos anos, como resultado da atual crise de saúde pública e das eleições, e deverá atingir 7,9% do PIB no biênio 2020/2021. A projeção,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contudo, é de que esse déficit poderá ser contido nos anos seguintes. Além disso, ressalta-se que, em 2015, 53,6% das despesas governamentais em Uganda foram provenientes da ajuda oficial ao desenvolvimento.

Desde 1990, a economia tem respondido positivamente, apresentando resiliência diante de crises internacionais como a de 2008, assim como a atual crise gerada pela pandemia de Covid-19. Em 2016, a arrecadação de impostos atingiu 4,6% do PIB. Estima-se que a inflação em 2020 gire em torno de 3,8%.

No setor externo, as exportações de Uganda somaram US$ 1,3 bilhão em 2019, e as importações, US$ 3,5 bilhões. Naquele ano, destacaram-se, na pauta de exportações do país, as vendas de café, peixes, chás, laticínios, cacau, flores, produtos da horticultura e tabaco. Em relação aos principais bens importados, destacaram-se os equipamentos de maquinaria, veículos, equipamentos elétricos e suprimentos médicos.

Os principais mercados de destino para as exportações ugandenses, em 2019, foram: Quênia (25,6%); Itália (10%); Alemanha (7,2%); Holanda (6,4%); Estados Unidos (6,4%); Bélgica (4,6%); Hong Kong (4,3%); e China (3,2%). As principais origens das importações de Uganda, por sua vez, foram: China (20,7%); Índia (17,7%); Quênia (17,4%); e Japão (5,1%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1962	Uganda torna-se independente com Edward Muteesa como Presidente e Milton Obote como Primeiro-Ministro.
1966	Milton Obote suspende a Constituição e toma o poder.
1967	Nova Constituição centraliza o poder nas mãos do Presidente.
1971	Chefe do Exército, Idi Amin Dada, depõe Milton Obote e assume o poder. Sua gestão é marcada por violência política.
1979	Amin exila-se na Líbia e na Arábia Saudita, onde morre em 2003.
1980	Milton Obote vence eleições presidenciais e retorna à presidência do país.
1985	Obote é deposto por um golpe militar e é substituído por Tito Okello.
1986	Rebeldes do "Exército de Resistência Nacional" tomam Kampala e Yoweri Museveni assume como Presidente.
1993	Museveni restaura os reinos tradicionais, mas sem poderes políticos.
1995	Nova Constituição é promulgada, adotando o sistema de partido único.
1996	Museveni é eleito Presidente pelo voto direto.
Jun/2000	Em referendo, ugandenses rejeitam o multipartidarismo, em favor do sistema de partido único.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jan/2001	A Comunidade da África Oriental é criada em Arusha, Tanzânia, com metas ambiciosas de integração econômica e monetária, além de uma bandeira e passaportes comuns. Seus membros são: Quênia, Tanzânia e Uganda.
Mar/2001	Museveni é reeleito para novo mandato de 5 anos.
Mar/2002	Sudão e Uganda assinam acordo para a contenção do grupo rebelde "Lord´s Resistance Army" (LRA), ativo na fronteira entre os dois países.
Dez/2004	Governo e rebeldes do LRA iniciam as primeiras conversas.
Jul/2005	Parlamento ugandense aprova emenda constitucional que retira os limites constitucionais ao número de reeleições. Em referendo, cidadãos votam pelo retorno do multipartidarismo.
Fev/2006	Museveni vence as eleições presidenciais multipartidárias com 59% dos votos.
Mar/2007	Tropas de paz de Uganda são enviadas à Somália como parte de missão da União Africana para estabilizar o país.
Jan/2009	Empresa britânica Heritage Oil anuncia a descoberta de petróleo em Uganda.
Jun/2010	Ocorre em Kampala a Conferência de Revisão do Tribunal Penal Internacional.
Fev/2011	Museveni vence sua quarta eleição presidencial.
Out/2015	Tropas ugandenses começam a deixar o Sudão do Sul após a conclusão de acordo de paz entre o presidente Salva Kiir e o líder rebelde Riek Machar.
Fev/2016	Museveni vence as eleições presidenciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jul/2018	A Corte Constitucional de Uganda valida emenda constitucional que elimina limite de idade para candidatos à Presidência, abrindo caminho para a candidatura de Museveni a um quinto mandato em 2021.
Jun/2019	É registrado, em Uganda, primeiro caso recente de contaminação pelo vírus ebola, em indivíduo proveniente da República Democrática do Congo. A epidemia, contudo, foi rapidamente controlada no país.
2020/Jun	É divulgado cronograma para as eleições gerais de 2021, a se realizarem entre janeiro e fevereiro. Devido à pandemia no novo coronavírus, são proibidos os comícios e a campanha eleitoral é restrita aos meios digitais.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1970	Brasil estabelece relações diplomáticas com Uganda.
Jun/1984	Visita do Ministro de Cooperação e Comércio de Uganda, Yona Kanyomozi, ao Brasil.
Jun/1992	Presidente ugandense Yoweri Museveni vem ao Brasil para participar da Conferência do Rio sobre Meio Ambiente.
Jun/2004	Presidente Museveni retorna ao Brasil para participar da XI Conferência da UNCTAD em São Paulo.
Out/2007	Brasil oferece, de comum acordo com o governo queniano, duas vagas a candidatos ugandenses para participar do curso "Kenya Wildfire Service" sobre prevenção e combate de incêndios florestais. O curso foi promovido pela ABC e ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Out/2008	Missão integrada por especialistas da EMBRAPA e da Rede Interuniversitária de apoio ao Setor Sucro-Alcooleiro (RIDESA) visitou Quênia, Uganda e Ruanda para discutir zoneamento agrícola e produção de etanol baseado em cana-de-açúcar.
Nov/2008	Ministra de Água e Meio Ambiente de Uganda, Maria Mutagamba, participou do Segmento Intergovernamental de Alto Nível da Conferência Internacional sobre Biocombustíveis, realizado em São Paulo.
Ago/2009	Missão de estudos composta por técnicos da área de energia de Uganda e Ruanda vem ao Brasil para conhecer a experiência do país em biocombustíveis.
Nov/2009	Missão do Comitê de Parlamentar de Assuntos Presidenciais de Uganda visitou o Brasil para conhecer o quadro legal e institucional brasileiro em relação ao tratamento de denunciantes de corrupção.
Mar/2010	Presidente Museveni retorna ao Brasil para participar do V Foro Urbano Mundial, no Rio de Janeiro.
Mai/2010	Ministro da Agricultura, Indústria Animal e Pesca de Uganda, Hope Mwesigye compareceu à Reunião de Ministros da Agricultura do Brasil e da África.
Jul/2010	É organizado em Kampala o seminário "Pro-Renova" de difusão da tecnologia de biocombustíveis brasileira.
Dez/2010	Diretores do Departamento de África e do Departamento de Organismos Internacionais mantiveram consultas políticas em Kampala com seus homólogos ugandenses.
Set/2011	Foi assinado o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre Brasil e Uganda.
Mar/2012	Foi realizada missão de estudos de alto nível ao Brasil para conhecer as políticas brasileiras de proteção social.
Abr/2012	À margem da 126ª Assembleia da União Interparlamentar, ocorrida em Kampala, o chefe da delegação brasileira, deputado Átila Lins, encontrou-se com a Presidente do Parlamento de Uganda, Rebecca Kadaga.
Jun/2012	Ministra do Meio Ambiente ugandense, Flavia Munaaba, vem ao Brasil para participar da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2013	Brasil doa a Uganda 2 mil toneladas de arroz, no valor de US$ 949.465, destinadas a campos de refugiados congoleses no país.
Mai/2014	O presidente Museveni encontra-se com a então presidente Dilma Rousseff, em Adis Abeba, à margem de cúpula da União Africana
Mar/2015	O então diretor do Departamento de Américas e Caribe da Chancelaria de Uganda, Embixador Johnny Muhindo, visita o Brasil, ocasião em que é anunciada a intenção de Uganda de instalar embaixada em Brasília.
2017	Ministro da Agricultura, Pecuária e Pesca de Uganda, Vincent Ssempijja, chefia delegação ugandesa ao Brasil, a convite do setor privado, para conhecer a experiência brasileira em cultivo, colheita e processamento de café.
2018	Ministro de Agricultura, Indústria Animal e Pesca de Uganda, Vincent Ssempijja, participa de missão de ministros da agricultura de 14 países africanos ao Brasil, no âmbito de projeto trilateral de cooperação (ABC-USAID), para conhecer as tecnologias e práticas brasileiras de combate à lagarta-do-cartucho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

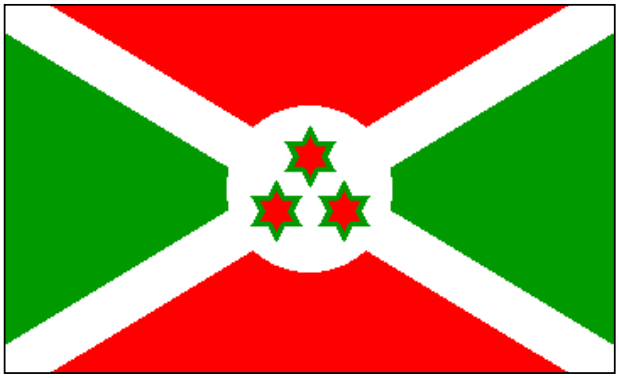
ATOS BILATERAIS

Título	Data Celebração	Vigência
Acordo de Cooperação Técnica	29/09/2011	Em tramitação no Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DO BURUNDI







INFORMAÇÃO OSTENSIVA
2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República do Burundi
GENTÍLICO	Burundinês, burundinesa; burundês, burundesa
CAPITAL	Gitega (desde janeiro de 2019)
ÁREA	27 834 km²
POPULAÇÃO (2019 - ONU)	11,5 milhões
LÍNGUAS OFICIAIS	kirundi (nacional e oficial) e francês (oficial)
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristãos (91,5%); religiões tradicionais africanas (5%); muçulmanos (2%)
SISTEMA DE GOVERNO	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Parlamento bicameral: Senado ou Inama Nkenguzamateka, com 43 assentos e Assembleia Nacional ou Inama Nshingamateka com 121 assentos.
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Evariste Ndayishimiye (desde jun/2020)
CHANCELER	Albert Shingiro (desde junho de 2020)
PIB NOMINAL (BM, 2019)	US$ 3,01 bilhões (Brasil US$ 1,84 trilhão)
PIB PPP (BM, 2019)	US$ 9,03 bilhões (Brasil US$ 3,22 trilhões)
VARIAÇÃO DO PIB (BM, 2019)	1,84% (2019); 1,61% (2018); 0,5% (2017);
PIB PER CAPITA (BM, 2019)	US$ 261,25 (Brasil US$ 8.717)
PIB PER CAPITA PPP (BM, 2019)	US$ 781,82 (Brasil US$ 15.258)
IDH (PNUD, 2019)	0,423 (185º no ranking)
EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD, 2019)	61,2 anos
ALFABETIZAÇÃO (Unesco, 2018)	88,22%
DESEMPREGO (BM, 2019)	1,43%
UNIDADE MONETÁRIA	Franco Burundinês (USD 1 = BIF 1936)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Pauline Ruratotoye
EMBAIXADOR NO BURUNDI (residente em Nairóbi)	Fernando Estellita Lins de Salvo Coimbra

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ mil F.O.B) – FONTE: MDIC

BRASIL ➔ BURUNDI	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020 (jan–ago)**
Intercâmbio	**420,9**	**231,9**	**183,5**	**122,9**	**77,5**	**100,8**	**42,3**	**208,9**	**0,5**
Exportações	301,5	175,5	183,4	115,4	77,5	100,8	42	208,9	0,5
Importações	119,5	56,4	0,1	7,5	-	-	0,3	-	0
Saldo	182,0	119,1	183,3	107,9	77,5	100,8	41,7	208,9	0,5

APRESENTAÇÃO

O Burundi, oficialmente República do Burundi, localiza-se na região africana dos Grandes Lagos. O país faz fronteira com a República Democrática do Congo (RDC), a oeste; com a Tanzânia, ao leste e ao sudeste; e Ruanda, ao norte. Assim como Ruanda e Uganda, igualmente países da região dos Grandes Lagos, o Burundi não tem acesso ao mar. Etnicamente, a população do Burundi é composta por hutus (85%), tutsis (14%) e twas (1%).

Com território pouco maior do que o de Alagoas (27.834 km²) e mais de 11 milhões de habitantes, o Burundi é o sexto menor país africano e apresenta a segunda maior densidade populacional da África Subsaariana, atrás apenas de Ruanda.

O Reino do Burundi (ou Urundi) constituiu-se no século XVI e permaneceu independente até o final do século XIX. Com a partilha da África pelos impérios coloniais europeus, o território do Burundi foi incorporado, em 1892, à África Oriental Alemã, que incluía também Ruanda e Tanganica (equivalente ao território continental da atual Tanzânia). Após a I Guerra Mundial, com a derrota da Alemanha, o território colonial alemão na África Oriental foi desmembrado. O Burundi, juntamente com Ruanda, passou então a ser controlado pela Bélgica, sob a denominação de Ruanda-Urundi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Burundi tornou-se independente em 1962 e atravessou período de conflito civil de 1993 a 2003, mas desde 2006 é considerado exemplo exitoso de reconstrução da paz. A última eleição presidencial foi em junho de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIL BIOGRÁFICO

EVARISTE NDAYISHIMIYE
Presidente da República



Evariste Ndayishimiye nasceu em 1968, em Gitega, atual capital do Burundi. Com o fim da guerra civil, em 2003, tornou-se liderança importante do Conselho Nacional pela Defesa da Democracia – Forças pela Defesa da Democracia (CNDD-FDD), partido político originado do grupo armado FDD.

Em 2003, Ndayishimiye tornou-se comandante do Exército do Burundi. Entre 2006 e 2007, exerceu a função de ministro do Interior e Segurança Pública. Entre 2007 e 2014, ocupou a chefia do Gabinete Militar da presidência. A partir de 2016, atuou como de secretário-geral do CNDD-FDD, deixando o cargo em janeiro de 2020, para concorrer como candidato às eleições presidenciais.

Ndayishimiye venceu as eleições com cerca de 68% dos votos e assumiu a Presidência da República em 18 de junho de 2020, dois meses antes do esperado, devido à morte repentina do presidente Pierre Nkurunziza naquele mês.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Burundi em 1980. Desde 1997, a Embaixada do Brasil em Nairóbi encarrega-se das relações com o país. Em março de 2012, o Burundi abriu embaixada residente em Brasília, uma das mais recentes embaixadas de país africano na capital brasileira, gesto que refletiu a importância atribuída pelo governo do Burundi à parceria com o Brasil, país identificado como relevante para seu desenvolvimento econômico e social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A visita que o então ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional do Burundi, Augustin Nsanze, realizou ao Brasil, em agosto de 2009, foi a primeira de um chanceler burundês ao país. Na ocasião, Nsanze manteve encontros nos ministérios das Cidades e da Saúde e no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Também realizou visitas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), à Embrapa e à Agência Nacional de Águas (ANA). Foi também assinado Acordo de Cooperação Técnica, que entrou em vigor em março de 2013.

Em novembro de 2011, o então chanceler Antonio Patriota encontrou-se com o seu homólogo Laurent Kavakure, à margem da Reunião Ministerial das Cúpulas América do Sul-África (Cúpulas ASA), em Malabo. Dois anos mais tarde, teve lugar a III Cúpula ASA (Malabo, 22/2/2013). Na ocasião, a então presidente Dilma Rousseff, em reunião com o seu homólogo, Pierre Nkurunziza, anunciou a disposição brasileira de manter cooperação com o Burundi no domínio da segurança alimentar.

Em abril de 2013, o chanceler Kavakure realizou visita ao Brasil, que incluiu, além de Brasília, São Paulo. A agenda da visita centrou-se na discussão de oportunidades de cooperação entre os dois países, sobretudo nos domínios da segurança alimentar, construção de cisternas, promoção do acesso à energia elétrica e pesca. Na ocasião, foram assinados o Acordo de Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço e o Memorando de Entendimento para Cooperação na Área de Erradicação da Fome e da Pobreza.

Em novembro de 2018, o então chanceler Aloysio Nunes e o embaixador do Burundi em Brasília, Gaudence Sindayigaya, assinaram Acordo na Área Educacional e Memorando de Entendimento para Cooperação e Treinamento de Diplomatas, em Brasília.

Diálogo político em foros multilaterais

No plano do diálogo político, as relações com o Burundi apresentam significativa fluidez. Em reconhecimento da sintonia dos interesses burundineses com as posições defendidas pelo Brasil no nível multilateral, o Burundi tem apoiado candidaturas brasileiras a postos de direção de organismos internacionais.

Com o intuito de preservar e consolidar os avanços obtidos no processo de paz que levou ao fim de longo conflito civil no Burundi (1993-2003), o país foi incluído, em 2006, na agenda da Comissão de Consolidação da Paz (CCP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comprometido com a interconexão entre paz, segurança e desenvolvimento, o governo brasileiro atuou fortemente na criação da CCP e, naturalmente, tem demonstrado engajamento nos esforços de consolidação da paz liderados por aquela Comissão.

Nesse contexto, desde 2006, o Brasil passou a participar de conferências internacionais em apoio ao desenvolvimento burundinês, como a Mesa Redonda de Bujumbura para o Desenvolvimento do Burundi, em 2007, e a Conferência de Parceiros para o Desenvolvimento do Burundi, realizada em Genebra, em 2012.

Cooperação bilateral

O Brasil tem sido parceiro de cooperação do Burundi, tendo desenvolvido iniciativas, tanto bilaterais quanto trilaterais, em benefício daquele país africano em diversas áreas, como saúde (combate ao HIV/AIDS), energia (biocombustíveis), esporte (capacitação em futebol) e segurança alimentar (doação de alimentos e alimentação escolar).

Atualmente, o único projeto bilateral em execução é o "Cotton-Victoria", para o fortalecimento do setor algodoeiro na Bacia do Lago Vitória. Além do Burundi, Quênia e Tanzânia beneficiam-se também desse projeto. Executado ao abrigo do Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e a União Africana, o "Cotton-Victoria" foi formulado nos moldes do Projeto "Cotton-4", desenvolvido na África Ocidental, e faz parte do esforço do governo brasileiro para a aplicação dos recursos alocados pelo Instituto Brasileiro do Algodão (IBA) no financiamento de projetos de capacitação e de transferência de tecnologias brasileiras em algodão a países da África tradicionalmente produtores dessa cultura. O Projeto "Cotton-Victoria" é implementado pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC), em parceria com a Universidade Federal de Lavras (UFLA).

A assinatura do Acordo na Área Educacional entre Brasil e Burundi e do Memorando de Entendimento para Cooperação em Treinamento de Diplomatas, em 2018, abre a possibilidade de cooperação bilateral nessas áreas. O Acordo na Área Educacional, que permite aos estudantes do Burundi cursar universidades no Brasil, por meio do Programa Estudante Convênio, nas modalidades de graduação e pós-graduação (PEC-G e PEC-PG), encontra-se atualmente em tramitação na Casa Civil. Já o Memorando de Entendimento para cooperação entre o Instituto Rio Branco (IRBr) e o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Burundi permitirá a diplomatas daquele país participar de cursos na Academia Diplomática brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comércio e investimentos bilaterais

O intercâmbio comercial entre Brasil e Burundi, nos últimos sete anos, apresentou tendência de queda, passando de US$ 421 mil, em 2012, para US$ 42,3 mil, em 2018. Em 2019, o intercâmbio comercial entre Brasil e Burundi apresentou sinais de recuperação, totalizando US$ 208,9 mil, constituído exclusivamente por exportações brasileiras.

Não há registros de empresas brasileiras no Burundi, tampouco de empresas burundesas no Brasil.

POLÍTICAS INTERNA E EXTERNA

Política Interna

O Burundi obteve sua independência do Reino da Bélgica e separação de Ruanda em 1962, tornando-se uma monarquia constitucional. Em 1966, tornou-se uma república. Apesar de minoria étnica, os tutsis mantiveram controle do governo e forças armadas até 1990. Nesse período, houve conflito com a maioria hutu. Em 1972, ocorreu o genocídio de 250 mil hutus.

Em 2005, foi adotada nova constituição. Em 2018, foi aprovada em plebiscito reforma constitucional proposta pelo Executivo. Modificações no mandato presidencial permitiriam ao presidente Nkurunziza candidatar-se novamente ao cargo. No entanto, ao promulgar a nova Constituição, Nkurunziza anunciou que não concorreria novamente à presidência e faleceu em junho de 2020. Apesar da pandemia da COVID-19, as eleições foram realizadas, conforme previsto, em maio de 2020. O candidato presidencial do partido governista (CNDD-FDD), Evariste Ndayishimiye, foi eleito com cerca de 68% dos votos. O principal líder oposicionista, Agathon Rwasa, obteve 25% dos votos.

Com a repentina morte do presidente Nkurunziza, em 8 de junho de 2020, a Corte Constitucional do Burundi antecipou a posse do presidente eleito, prevista inicialmente para fins de agosto, para 18 de junho. A ascensão de Evariste Ndayishimiye ao cargo de presidente da República constituiu a primeira transição democrática de poder no Burundi, desde a independência do país em 1962.

Política Externa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A política externa do Burundi é fortemente influenciada por seu entorno regional. Quanto às organizações regionais africanas, o Burundi é membro da Comunidade da África Oriental (EAC, na sigla em inglês), organização regional que inclui também Uganda, Ruanda, Quênia, Tanzânia e Sudão do Sul; e da Comunidade Econômica dos Estados da África Central (ECCAS, na sigla em inglês), que inclui também Angola, Cameroun, Chade, Congo, Gabão, Guiné Equatorial, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, Ruanda e São Tomé e Príncipe.

O país apresentou destacado engajamento na solução de conflitos regionais, por meio da contribuição de tropas para forças de manutenção da paz. Atualmente, o país permanece sendo, ao lado de Uganda, um dos principais contribuintes de tropas para a Missão da União Africana na Somália (AMISOM).

ECONOMIA

O Burundi ocupa a 185ª posição entre 189 países listados no ranking de desenvolvimento humano das Nações Unidas de 2019. Com as eleições de 2005, o Burundi realizou reformas político-institucionais e econômicas profundas que viabilizaram a retomada do desenvolvimento. De 2006 a 2014, a economia burundinesa cresceu a uma taxa média de 5% ao ano.

Em 2015, a economia passou a desacelerar-se. Nos anos seguintes, o PIB cresceu, em média, 0,84%. Em 2019, o crescimento do PIB foi de 1,84%.

A dívida externa decresceu ligeiramente de US$ 625 milhões, em 2015, para US$ 589 milhões em 2018, o que equivale a retração de 5,8%. A inflação no país também vinha seguindo trajetória de queda desde 2017, tendo sido de -0,7% em 2019. Em 2020, contudo, o FMI estima que essa taxa poderá elevar-se a 8%.

O principal setor da economia burundinesa, o de serviços, representa cerca de 47,9% do PIB, e emprega 6,5% da população. A agricultura emprega 92% da população e responde por cerca 28,9% do PIB, ao passo que o setor industrial emprega 1,45% da população e responde por 10,9% do PIB.

No ano de 2018, o país recebeu US$ 450 milhões em ajuda externa. Em julho de 2020, o FMI decidiu suspender, por três meses, a cobrança de US$ 7,6 milhões relativos à dívida do Burundi com o organismo. Esse alívio, que poderá ser ampliado para US$ 24,97 milhões, por período de 21 meses, visaria a ajudar nas despesas da saúde pública e a mitigar o choque nas contas externas do país, no contexto dos esforços de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No setor externo, em 2019, as exportações do Burundi somaram US$ 180,7 milhões, e as importações, US$ 887,3 milhões. Naquele ano, os principais produtos de exportação foram pedras e metais preciosos (37%) e café e chá (33%), enquanto os principais itens de importação foram combustíveis e óleos minerais (18,6%), veículos (9,1%), e produtos farmacêuticos (7,1%).

Os principais países de destino das exportações burundinesas foram, em 2019, Emirados Árabes Unidos (39%), República Democrática do Congo (11%), Paquistão (6,1%) e Suíça (5,7%). Já os principais países de origem das importações do país foram China (15,3%), Arábia Saudita (15,2%), Índia (7,9%) e Emirados Árabes Unidos (6,9%).

O Burundi integra, juntamente com Tanzânia, Uganda, Quênia e Ruanda, a Comunidade da África Oriental (EAC), bloco regional com PIB de US$ 193 bilhões, que tem como meta o estabelecimento de uma União Monetária até 2024. Em julho de 2018, o país assinou o acordo de criação da Área de Livre Comércio Africana, embora sem ainda o ter ratificado. Estima-se que a criação da Área, que poderá vir a tornar-se a maior área de livre comércio do mundo, tenha potencial para incrementar o comércio intra-africano em 52% até 2022.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1885	No Congresso de Berlim, o território do Burundi fica sob domínio alemão.
1918	Com fim da I Guerra Mundial, o Burundi é administrado indiretamente pela Bélgica.
1955	Surgimento dos primeiros movimentos nacionalistas.
1959	A Bélgica concede autonomia ao território do Burundi.
1959	Início do acirramento dos conflitos étnicos entre tutsis e hutus.
1961	Realização de eleições legislativas.
1961	Assassinato do Príncipe Rwagasore.
1962	O Burundi torna-se independente da Bélgica.
1962	O Rei Mwambutsa torna-se Chefe de Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1966	O Coronel Michel Micombero depõe Mwambutsa, proclama a república e institui regime militar.
1976	Golpe militar derruba Coronel Micombero e Jean-Baptiste Bagaza assume a presidência.
1987	Bagaza é deposto em golpe liderado por Pierre Buyoya.
1993	Eleições multipartidárias acabam com governo militar. Eleito presidente, Melchior Ndadaye (Frobedu) é assassinado quatro meses depois.
1994	Parlamento indica Cyprien Ntaryamira para presidência. Ntaryamira é morto durante atentado ao voo que levava também o presidente de Ruanda. Parlamento indica para a presidência Sylvestre Ntibantunganya, presidente do Parlamento.
1996	Ex-presidente Pierre Buyoya lidera segundo golpe e suspende a Constituição.
1998	Buyoya toma posse como presidente do Burundi com anuência do Parlamento
1999	Presidente da Tanzânia apoia negociações entre as facções rebeldes burundinesas.
2000	É estabelecido o Acordo de Paz de Arusha. Governo e três grupos rebeldes tutsi assinam acordo de cessar-fogo.
2001	Principal grupo hutu (FDD) e Presidente Buyoya iniciam negociações para cessar-fogo. Nelson Mandela lidera negociações que levam a instauração de governo de transição onde tutsis e hutus compartilharão o poder.
2002	Jean Minani, líder do principal grupo hutu, é eleito presidente do governo de transição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2003	Domitien Ndayizeya sucede Buyoya como presidente do governo de transição. Ndayizeya e líder do FDD, Pierre Nkurunziza, assinam, em cúpula de líderes africanos na Tanzânia, acordo para terminar a guerra civil. Nkuruzinza e outros membros do FDD são incorporados ao governo do país.
2004	Forças da ONU tomam a frente do processo de pacificação, antes liderado por tropas da União Africana.
2005	Pierre Nkuruzinza é eleito presidente. Grupo rebelde hutu, FNL, permanece ativo e recusa negociação de paz.
2006	FNL e o governo do assinam cessar-fogo, na Tanzânia.
2007	ONU encerra a missão de paz e focaliza suas operações de reconstrução, com a criação do Escritório Integrado das Nações Unidas no Burundi (BINUB). RDC, Ruanda e Burundi reavivam a Comunidade Econômica dos Grandes Lagos.
2008	Escalada de tensões e retomada do confronto levam a novo acordo de cessar-fogo.
2009	O Clube de Paris perdoa toda a dívida do Burundi, US$ 134.3 milhões, com seus membros. O último grupo rebelde hutu, FNL, transforma-se oficialmente em partido político.
2010	O Presidente Nkurunziza é reeleito com 92% dos votos válidos, em pleito boicotado por partidos da oposição.
Dez/2014	É concluído o mandato do Escritório das Nações Unidas no Burundi.
Abr/2015	Anúncio da candidatura do presidente Nkurunziza a um terceiro mandato presidencial leva à instauração de ambiente de crise política e deterioração do quadro de segurança.
Mai/2015	Após a tentativa fracassada de golpe de estado, a posição do governo recrudesceu, passando a apontar alguns grupos de oposição como "terroristas".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jul/2015	Nkurunziza é reeleito presidente, com 69% de votos favoráveis, em pleito com 30% do total de votantes.
Dez/2015	A União Africana anuncia que enviaria missão de proteção e prevenção ao Burundi, rejeitada pelo presidente Nkurunziza.
2016	Manteve-se o clima de tensões e divisão política. A Comunidade da África Oriental (EAC) promove diálogo entre forças políticas no Burundi.
Abr/2016	O Tribunal Penal Internacional (TPI) anuncia a abertura de investigação preliminar sobre abusos de direitos humanos no Burundi.
Jul/2016	O Conselho de Segurança da ONU (CSNU) adota resolução (2303) autorizando o envio de missão policial, para monitorar a situação de segurança no Burundi e apoiar os observadores do Escritório do Alto Comissariado dos Direitos Humanos (OHCHR). O governo do Burundi rejeita publicamente o envio de força policial com outro objetivo exceto o treinamento da polícia local.
Ago/2016	O Burundi fecha sua fronteira com Ruanda, em decorrência do agravamento das tensões nas relações bilaterais.
Set/2016	O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas cria Comissão de Inquérito (resolução 33/24, de 30/09/2016) para investigar as violações dos direitos humanos no Burundi desde 2015.
Out/2016	O governo do Burundi notifica à ONU a denúncia do país do Estatuto de Roma, que criou o Tribunal Penal Internacional (TPI)
Out/2017	Entra em vigor a saída do Burundi do TPI.
Mai/2018	Aprovada em referendo reforma constitucional proposta pelo Executivo. A proposta enfraquece os mecanismos de partilha de poder previstos no Acordo de Arusha, base da reconstrução pós-conflito do estado burundês.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jun/2018	Promulgada a nova Constituição do Burundi. Presidente Nkurunziza anuncia que não concorrerá nas eleições presidenciais.
Jan/2019	Oficializada a transferência da capital de Bujumbura para Gitega. O processo de transferência da capital deverá durar três anos. Atualmente, a nova capital conta apenas com palácio presidencial. O Legislativo e o Judiciário ainda têm sede em Bujumbura.
Mai/2020	Realizadas eleições presidenciais e legislativas. O candidato a presidente pelo partido governista, Evariste Ndayishimiye, vence as eleições com cerca de 68% dos votos.
Jun/2020	Após morte repentina do presidente Nkurunziza, Evariste Ndayishimiye toma posse como presidente do Burundi, dois meses antes da data prevista para a cerimônia.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1980	Estabelecimento das relações bilaterais.
2007	Participação do Brasil na Mesa Redonda de Bujumbura para o Desenvolvimento do Burundi.
2008	Assinatura de Memorando de Entendimento entre o Instituto de Pesquisa Econômica. Aplicada (IPEA) e o Instituto de Desenvolvimento Econômico do Burundi (IDEC).
2008/abr	Viagem a Bujumbura do Dr. Paulo Galerani, do Escritório Regional da EMBRAPA em Acra, na qual manteve encontros com o ministro da Agricultura do Burundi.
2009/jul	Visita da embaixadora Ana Maria Sampaio Fernandes ao Burundi, acompanhando a equipe de futebol "Além-Brasil", que manteve amistoso com a seleção sub-20 local.
2009/ago	Visita oficial do chanceler do Burundi ao Brasil. Assinado Acordo de Cooperação Técnica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2011/jun	Encontro entre os então chanceleres Antonio Patriota e Augustin Nsanze, à margem da Reunião de Alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS, em Nova York. Na ocasião, o Burundi manifestou apoio à candidatura do Professor José Graziano da Silva à Direção Geral da FAO.
2011/out	O Burundi foi incluído entre os beneficiários da Lei 12.429/2011, que autoriza o poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos para assistência humanitária internacional. Ao amparo da lei, o Brasil efetuou doação de 2 mil toneladas de arroz ao PMA-Burundi, em 2012.
2011/nov	Encontro Ministerial entre os então chanceleres Antonio Patriota e Laurent Kavakure, à margem da IV Reunião Ministerial da ASA, em Malabo.
2012/mar	Abertura da Embaixada do Burundi em Brasília.
2012/ago	Viagem a Bujumbura da embaixadora, não residente, do Brasil para o Burundi, para participar da inauguração de centro de saúde para detecção e prevenção de HIV/AIDS, construído no âmbito de cooperação prestada pelo Fundo IBAS. Encontro da embaixadora com o chanceler Kavakure.
2012/out	Participação de enviado brasileiro na Conferência de Parceiros do Desenvolvimento do Burundi. Na ocasião o governo brasileiro ofereceu apoio ao II Plano de Ação para a Redução da Pobreza no Burundi (2012-16)
2013/fev	Encontro da então presidente Dilma Rousseff com seu homólogo burundinês, Pierre Nkurunziza, à margem da III Cúpula ASA, em Malabo.
2013/abr	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional do Burundi, Laurent Kavakure.
2018	O então chanceler Aloysio Nunes e o embaixador do Burundi em Brasília, Gaudence Sindayigaya, assinam Acordo na Área Educacional e Memorando de Entendimento para Cooperação e Treinamento de Diplomatas, em Brasília.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

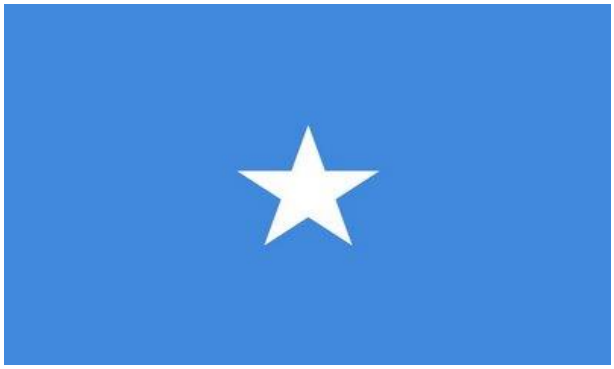
ATOS BILATERAIS

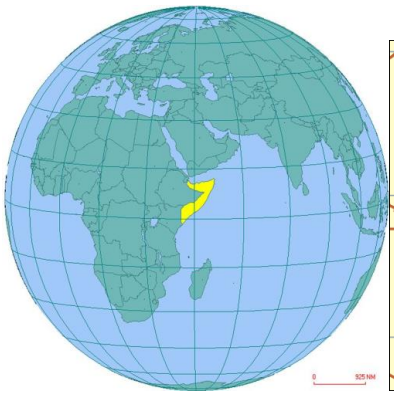
Título	Data de Celebração	Vigência
Acordo de Cooperação Técnica	25/08/2009	Em vigor
Memorando de Entendimento para Cooperação na Área de Erradicação da Fome e da Pobreza	16/04/2013	Em vigor
Acordo sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço.	16/04/2013	Em vigor
Memorando de Entendimento para Cooperação em Treinamento de Diplomatas	13/11/2018	Em vigor
Acordo Educacional	13/11/2018	Em tramitação Ministérios/Casa civil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA FEDERAL DA SOMÁLIA







INFORMAÇÃO OSTENSIVA
2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE A SOMÁLIA	
NOME OFICIAL	República Federal da Somália
GENTÍLICO	Somali, somaliano(a)
CAPITAL	Mogadíscio
ÁREA	637.657 km² (pouco maior que o Estado de MG)
POPULAÇÃO (CIA, 2020 est.)	11,8 milhões
LÍNGUAS OFICIAIS	Somali e Árabe
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Islamismo Sunita (99,8%, religião oficial)
SISTEMA DE GOVERNO	República Federal Parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Bicameral; a Câmara Alta (*Aqalka sare*) e a Câmara Baixa (*Aqalka hoose*) formam o Parlamento Federal da Somália (*Baarlama-anka Federaalka Soomaaliya*).
CHEFE DE ESTADO	Presidente Mohamed Abdullahi Mohamed (desde 2017)
CHEFE DE GOVERNO	PM Mahdi Mohamed Guled (desde jun/2020)
CHANCELER	Ahmed Isse Awad (desde jan/2018)
PIB nominal (CIA, 2017 est.)	US$ 7,05 bilhões (Brasil US$ 1,84 trilhão/ BM - 2019)
PIB PPP (CIA World Factbook, 2017)	US$ 20,44 bilhões (Brasil US$ 3,22 trilhões/ BM - 2019)
PIB nominal *per capita* (BM, 2018)	US$ 314,54 (Brasil US$ 8.717 BM - 2019)
PIB PPP *per capita*	Informação não disponível
VARIAÇÃO DO PIB (Trading Economics, 2019)	2.9% (2019); 2,8% (2018); 2,4% (2017)
IDH	Informação não disponível
EXPECTATIVA DE VIDA (BM, 2015)	57 anos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (Pnud, 2015)	31.8%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (BM, 2019)	11,35%
UNIDADE MONETÁRIA (08/09/2020)	Xelim Somaliano (1 dólar = 584 SOS)
EMBAIXADORA NA SOMÁLIA (residente em Nairóbi)	Fernando Estellita Lins de Salvo Coimbra
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	A ser designado (não residente)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-SOMÁLIA (US$ milhões F.O.B) - Fonte: MDIC

BRASIL → SOMÁLIA	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020 (jan-ago)**
Intercâmbio	**14,9**	**23,3**	**24,7**	**36,9**	**81,4**	**69,7**	**60,8**	**20,4**	**45,67**
Exportações	11,8	21,2	24,6	36,9	81,4	69,7	60,8	20,4	45,67
Importações	3,1	2,1	0,07	0,02	0,01	0	0	0,04	0,002
Saldo	8,7	19,1	24,5	36,9	81,4	69,7	60,8	20,4	45,67

APRESENTAÇÃO

A República Federal da Somália localiza-se na região do Chifre da África e faz fronteira com o Djibuti, a noroeste, com o Quênia, a sudoeste, com o Iêmen, ao norte, e com a Etiópia, a oeste. O país também é limitado pelo Golfo de Aden, ao norte, e pelo Oceano Índico, a leste. A população

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Somália foi estimada em 12,3 milhões, em 2014. O país esteve, a partir da década de 1920, dividido em Somalilândia britânica, no norte, e Somalilândia italiana, no sul. Em 1960, ambos os territórios obtiveram a independência, e uniram-se, para formar a República Somaliana.

Durante a década de 1990, a Somália passou por guerra civil e, posteriormente, por grave instabilidade. Em 1992, foi criada a primeira missão de paz para a Somália, no âmbito das Nações Unidas e, em 2007, foi criada missão de paz promovida pela União Africana (AMISOM), que, juntamente com o fortalecimento da ajuda financeira internacional, tem permitido retorno à normalidade no país.

Em 2012, criou-se o governo federal, por meio da qual foi concluído, oficialmente, o governo de transição no país. Persistem, contudo, desafios relacionados à atuação de grupos terroristas como o al-Shabaab e a aspirações independentistas ou autonomistas. Entre os progressos recentes registrados na Somália, destacam-se a passagem pacífica do Governo de Transição para o Governo Federal da Somália, com a eleição e posse do presidente "Farmajo", em 2017; a adoção do Pacto de Segurança entre os estados federados e o governo nacional e da Arquitetura Nacional de Segurança, em 2017; a criação de ambiente mais propício para a iniciativa privada, com vistas tanto à geração local de riqueza como ao aumento da arrecadação, indispensável para o funcionamento do estado; e a implementação de políticas de inclusão de gênero, que têm resultado em maior participação feminina no parlamento da Somália (29%, acima da média africana e mundial).

No fim de 2020 e início de 2021, estavam previstas para ocorrer eleições presidenciais e parlamentares na Somália, as quais, contudo, precisaram ser adiadas em função de atrasos no registro dos eleitores e, posteriormente, da pandemia do novo coronavírus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

MOHAMED ABDULLAHI MOHAMED

Presidente da República



Mohamed Abdullahi "Farmajo" Mohamed nasceu em 11 de março de 1962. É formado em história pela Universidade Estadual de Nova York em Búfalo e possui mestrado em Ciências Políticas pela Universidade de Búfalo. Farmajo foi primeiro-secretário na embaixada da Somália em Washington entre 1985 e 1988, e, em 1991, voltou para a Somália e trabalhou no Ministério de Negócios Estrangeiros, até o colapso do governo e o início da guerra civil.

Voltou a viver nos Estados Unidos durante a década de 1990 e 2000. Trabalhou principalmente para o governo de Búfalo e o condado de Erie, em cargos administrativos. Sua última posição nos Estados Unidos foi como comissário de Oportunidades Iguais no Departamento de Transporte do Estado de Nova York em Búfalo, entre 2002 e 2010. Em 2010, foi nomeado primeiro-ministro da Somália e retornou ao país. Farmajo entregou o cargo em 19 de junho de 2011. No começo de 2012, juntamente a seu antigo gabinete formou o partido político Tayo. Realizou campanha junto à diáspora somaliana em vários países como os EUA, o Reino Unido, os Países Baixos e a Suécia. Candidatou-se à Presidência em 2012, sem sucesso. Voltou a apresentar sua candidatura em 2017, quando foi eleito para seu atual mandato, por voto indireto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MAHDI MOHAMMED GULAID
Primeiro-Ministro, interino



Mahdi Mohammed Gulaid "Khadar" foi advogado na Somalilândia e trabalhou na Segunda Comissão Eleitoral da Somalilândia como conselheiro jurídico.

Foi indicado ao cargo de vice-primeiro-ministro em março de 2017, pelo então primeiro-ministro Hassan Ali Khayre. Na função, chefiou o gabinete e presidiu uma série de comitês em nível ministerial, especialmente nos setores econômico e social. Presidiu também as sessões do Mecanismo de Desenvolvimento e Reconstrução da Somália.

Assumiu como primeiro-ministro interino em 25 de julho de 2020, por indicação do presidente da República, após Hassan Ali Khayre ser destituído.

RELAÇÕES BILATERAIS

Avanços no processo de paz somaliano registrados desde 2012 (aprovação de Constituição provisória, formação de novo Parlamento e eleição presidencial) permitiram a renovação gradual da inserção internacional do país, contexto em que a Somália passou a buscar estreitar laços com o Brasil. Em 2013, a Somália designou enviado especial para Brasil, Argentina e Venezuela, residente nos Estados Unidos, o qual manifestou desejo de explorar possibilidades de estímulo ao comércio Brasil-Somália, bem como solicitou apoio para projetos de cooperação. Esses gestos são, contudo, ainda tímidos e não há registro de visitas oficiais, acordos ou agenda estruturada de cooperação técnica bilateral.

No plano multilateral, o governo brasileiro tem sublinhado a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importância de que a comunidade internacional siga comprometida não apenas com o combate ao grupo terrorista Al-Shabaab e à pirataria na costa da Somália, mas também com a consolidação da paz e o desenvolvimento socioeconômico do país. Durante a fase final do período de transição somaliano, o Brasil participou de duas reuniões do Grupo de Contato para o Combate à Pirataria nas Imediações da Costa da Somália, bem como das Conferências de Londres (fevereiro de 2012) e de Istambul (junho de 2012) sobre o país.

O governo brasileiro contribuiu com significativa cooperação humanitária. Foi realizada, em 2011 e 2012, doação de mais de 65 mil toneladas de alimentos à Somália. Apenas em 2011, foram doadas 13.420 toneladas de feijão e 43.233 toneladas de milho, correspondentes a mais de US$ 22 milhões. Em 2012, foram doadas 8.574 toneladas de arroz (US$ 4,07 milhões). Entre 2010 e 2012, o governo brasileiro contribuiu, ademais, com US$ 500 mil para atividades do Programa Mundial de Alimentos (PMA), do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) na Somália e na região do Chifre da África. Foram doados, também, US$ 900 mil, via Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), para atividades de apoio aos refugiados somalianos.

Em julho de 2020, no contexto dos esforços internacionais para combate à pandemia do novo coronavírus, o Brasil destinou US$ 50 mil à Somália, por intermédio do Centro de Excelência Contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos, para aquisição de materiais e equipamentos médicos prioritários no país.

Cooperação bilateral

O governo brasileiro reconhece a necessidade de transitar, paulatinamente, de uma cooperação emergencial para uma cooperação de caráter estruturante na Somália, voltada à capacitação da população e dos agentes públicos somalianos. Embora não tenha sido assinado, até o momento, acordo de cooperação técnica entre os dois países, caso surja interesse ou proposição de projeto, a negociação poderá ser iniciada no âmbito do acordo assinado com a União Africana em 2007. O reforço da presença de agências multilaterais na Somália oferece oportunidade para o desenvolvimento de iniciativas de cooperação trilateral em benefício do país africano.

Comércio e investimentos

O intercâmbio comercial bilateral é dominado pelas exportações brasileiras, compostas basicamente por máquinas e automóveis, em 2019. O Brasil também vinha sendo um dos principais exportadores de açúcar para o mercado somaliano nos últimos anos. Em 2019, contudo, houve

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

queda de 82,8% dessas vendas, o que explica, em grande parte, a retração de 24,5% das exportações totais em relação a 2018. As importações brasileiras da Somália, nos últimos anos concentraram-se na compra de preparações alimentícias, maquinas mecânicas e vestuário e acessórios em 2019. Não há registro de investimentos brasileiros na Somália.

POLÍTICA INTERNA

Breve histórico do Estado somali contemporâneo

Com a partilha da África pela Conferência de Berlim, em 1884, a região da Somália foi dividida em zonas de influência britânica, italiana e etíope. Contudo, o movimento Dervixe somaliano, de Muhammad Abdullah Hassan, lançou-se em uma das mais extensas guerras de resistência ao colonialismo no continente, a qual é um dos símbolos do nacionalismo somaliano. O movimento Dervixe foi derrotado pelos britânicos somente em 1920.

Palco de disputas entre potências beligerantes das Guerras Mundiais, a Somália somente se tornou independente em 1960, a partir de uma fusão da Somalilândia britânica (atual região da Somalilândia) com a Somalilândia originalmente italiana, que então também era protetorado britânico. Em 1958, às vésperas da independência somaliana, teve lugar no Djibuti, então Somalilândia francesa, referendo que legitimou a manutenção do vínculo daquele território com a França, em detrimento de sua anexação a um futuro Estado somaliano independente. A nova República da Somália nasceu, portanto, fundamentada em "compromisso confederativo" voltado a unir lideranças de ex-colônias separadas, no norte e no sul, em prol de um projeto nacional unificador. Originalmente, esse projeto nacional buscava criar um estado, a Grande Somália, que unisse os cinco territórios coloniais que abrigavam população etnicamente somali, ou seja, além das Somalilândia Britânica (atual região da Somalilândia), da Somalilândia Italiana (regiões central e sul da atual Somália) e a metade contígua da Somalilândia Francesa (atual Djibuti – a outra metade desse país é etnicamente afar), a região do Ogaden, na Etiópia, e o Nordeste do Quênia. A estrela de cinco pontas que figura na bandeira da Somália representa esses cinco territórios povoados por somalis.

Guerra civil

Em 1991, o governo do general Siad Barre, estabelecido em 1969, foi derrubado por coalizão de grupos armados com vínculos clânicos, cuja aliança rapidamente esvaneceu. A incapacidade desses grupos de formar um governo nacional resultou no colapso do estado somaliano e em prolongada guerra civil.

No norte do país, Somalilândia e Puntlândia, regiões mais estáveis,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tornaram-se territórios autônomos, com pretensões de soberania. Já em 1991, a região da Somalilândia, com capital em Hargeisa, autodeclarou-se independente, mas não foi reconhecida como estado soberano por nenhum país.

Em 2000, líderes regionais somalianos reunidos em conferência no Djibuti formaram o Governo Nacional de Transição (GNT). Durante seus quatro anos de existência, todavia, o GNT pouco avançou em seu objetivo de promover negociações entre as diversas milícias do país. Em 2004, líderes somalianos reunidos em Nairóbi decidiram reconfigurar o governo, que passou a se chamar Governo Federal de Transição (GFT).

União das Cortes Islâmicas (UCI)

Entre 2005 e 2006, no centro-sul, região mais povoada e onde está localizada a capital do país, a União das Cortes Islâmicas (UCI) estabeleceu formação estatal baseada em preceitos jihadistas-salafistas.

Em 2006, temendo a expansão do fundamentalismo islâmico da UCI no Ogaden , a Etiópia, com apoio dos EUA, instalou o Governo Federal de Transição em Mogadíscio. Esse objetivo foi alcançado em dezembro de 2006. Em janeiro de 2007, a União Africana criou a Missão da União Africana na Somália (AMISOM), composta, no início, exclusivamente por tropas de Uganda, com a missão e garantir o GFT em Mogadíscio e permitir a retirada das tropas etíopes.

Al-Shabaab e AMISOM

Nesse contexto, fortaleceu-se o grupo extremista al-Shabaab. Formado em 2004, o grupo tornou-se a principal organização jihadista da Somália entre 2010 e 2011 O al-Shabaab chegou a controlar a maioria do território e das cidades do país. Em 2012, o al-Shabaab declarou aliança com a rede terrorista Al-Qaeda. Entre 2011 e 2015, o grupo começa trajetória declinante, sob pressão da AMISOM, do governo de transição e seus aliados, perdendo controle de Mogadíscio e de cerca de metade do território do país. O surgimento de dissensões internas, que culminaram nos expurgos de 2013, também contribuíram para o declínio do grupo.

Entre 2015 e 2017, essa situação manteve-se estabilizada. A partir de 2017, o al-Shabaab ganhou novo ímpeto.

A partir de 2018, com o aumento dos ataques de drones pelos EUA e da retomada de operações ofensivas pela AMISOM, em coordenação com as forças nacionais da Somália e dos EUA.

Vale notar, ademais, que, desde 2012, o número de atos de pirataria na costa da Somália também tem declinado expressivamente. De acordo com dados da Organização Marítima Internacional (IMO), de um total de 99 ataques realizados em 2012, passou-se a apenas 17, nos primeiros nove meses de 2013. Em 2017, foram, registrados quatro novos casos de sequestro de embarcações, o que não ocorria no país desde 2012. Desde

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2017, contudo, não têm sido registrados mais casos de pirataria na região.

Governo Federal da Somália e governo Farmajo

No plano político, registraram-se importantes avanços no processo de construção do estado somaliano. Em 2012, foi concluído o mandato, emitido em 2004, das instituições federais de transição, de modo que a política somaliana teve a oportunidade de passar por renovação institucional. Nesse contexto, em agosto de 2012, foi adotada nova Constituição provisória, em substituição à de 2004. Na sequência, foi estabelecido novo Parlamento. A eleição indireta, pelo Parlamento, do novo presidente da República e sua posse em setembro de 2012 completaram as etapas previstas para a criação do novo Governo Federal da Somália (GFS), em substituição ao antigo GFT.

Importante etapa do processo de normalização institucional ocorreu com a realização de eleições legislativas entre outubro e novembro de 2016 e a eleição para presidente de Mohamed Abdullahi Mohamed, conhecido como "Farmajo", no início de 2017. O complexo processo eleitoral incluiu eleições indiretas para a formação do legislativo e, posteriormente, para a escolha do presidente da República pelo Parlamento eleito.

A não realização de eleições diretas, como anteriormente aventado, deveu-se, em grande parte, ao temor de que atentados em larga escala fossem realizados nos locais de votação pelo Al-Shabaab. Após série de negociações, foi definido que o modelo das eleições legislativas seguiria a fórmula de equilíbrio de assentos entre os clãs, no caso da Câmara Baixa, e de equilíbrio de assentos entre as províncias federativas e as regiões autônomas da Puntlândia e da Somalilândia, no caso da Câmara Alta. Farmajo, membro da diáspora somaliana, havia exercido a primatura do país no período de 2010-2011, quando contribuiu para consolidar credenciais nacionalistas e enfatizou o combate à corrupção, o pagamento de salários militares e a redução de tensões entre clãs.

O governo do presidente Farmajo logrou também negociar o Pacto de Segurança entre os estados federados e o governo nacional e a Arquitetura Nacional de Segurança, documentos que estabelecem ao arcabouço institucional do setor de segurança e divisão de responsabilidades na área entre o governo federal e os entes federados. Por meio de uma série de reformas legais, logrou também a criação de ambiente mais propício para a iniciativa privada, com vistas tanto à geração local de riqueza como ao aumento da arrecadação, indispensável para o funcionamento do estado. Registre-se ainda a implementação de políticas de inclusão de gênero, que têm resultado em maior participação feminina no parlamento da Somália.

Contexto atual

Diversos desafios continuam a se apresentar à plena estabilização da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Somália. No plano da segurança, o Al-Shabaab, embora tenha perdido território, mantém ainda significativo poder operacional, tanto em combates como em ataques terroristas

Essa conjuntura torna-se particularmente desafiadora no atual contexto de redução progressiva dos contingentes da AMISOM.

Na esfera humanitária, há 2,6 milhões de deslocados internos, além de ser estimado em 5 milhões o número de cidadãos somalis que precisam de assistência humanitária. O país continua vulnerável a eventos climáticos e naturais adversos.

A assistência aos cerca de 900 mil refugiados somalianos espalhados pelos países vizinhos, bem como a perspectiva de sua gradual repatriação, também demandam apoio internacional.

No plano político, há o imperativo de consolidar a estrutura federal do país.

A pandemia do novo coronavírus veio a somar-se a esses desafios, gerando impactos negativos do ponto de vista político, econômico e humanitário.

POLÍTICA EXTERNA

Fator chave para a evolução político-institucional ocorrida na Somália nos últimos anos foi a considerável melhora na situação de segurança, tornada possível pelo maior engajamento da comunidade internacional no país, sobretudo no contexto regional, em que se destaca o apoio prestado por tropas etíopes, quenianas e da União Africana à consolidação da autoridade das nascentes instituições estatais somalianas.

A gradual estabilização somaliana abre o caminho para a expansão da presença internacional no país. Tem-se ampliado o número de países que abriram embaixadas em Mogadíscio, entre os quais estão estados africanos (Etiópia, Quênia, Djibuti, Uganda, Egito, Sudão, etc.), países ocidentais (EUA, Reino Unido e Itália), países do Oriente Médio (Irã, Turquia, Catar, Emirados Árabes Unidos e Iêmen) e a China. Também tem sido observada a aproximação por atores regionais ou extrarregionais das províncias semiautônomas da Somalilândia e Jubalândia, nem sempre por intermédio do Governo Federal da Somália, por motivos econômicos ou estratégicos, o que tem levado, frequentemente, a tensões diplomáticas.

Há crescente interesse dos países do Oriente Médio e do Golfo pela Somália. A Turquia, em particular, destaca-se por vir estreitando sua cooperação com o Governo Federal da Somália. O Catar também mantém boa relação com o governo somaliano.

Série de conferências multilaterais sobre Somália

A comunidade internacional esteve engajada em uma série de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conferências visando ao melhoramento da situação de segurança, à estabilização política e à implementação de um roteiro para a criação de instituições estatais definitivas na Somália.

A Conferência de Londres (fevereiro de 2012) e a Conferência de Istambul sobre a Somália (junho de 2012) marcaram o início dessa nova fase de engajamento internacional na questão somaliana, ao terem contribuído para as negociações entre os membros das Instituições Federais de Transição e angariado apoio econômico, logístico e militar às operações contra o grupo extremista Al-Shabaab. Com a transformação do GFT em GFS, em setembro de 2012, teve lugar em Londres, em maio de 2013, a II Conferência Internacional sobre a Somália, que buscou angariar recursos financeiros e assistência técnica para apoiar o governo somaliano nas áreas de segurança, justiça e gestão financeira.

Em setembro de 2013, realizou-se, em Bruxelas, a *Somalia New-Deal Conference*, que resultou em promessas de ajuda econômica. Desde 2014, vem-se realizando o Fórum de Parceria de Alto Nível sobre a Somália, com o objetivo de envolver a comunidade internacional nos desafios políticos, humanitários e institucionais do país.

Em maio de 2017, ocorreu, em Londres, a III Conferência Internacional sobre a Somália, que aprovou a "Nova Parceria para a Somália", com base no princípio de mútua responsabilidade entre o governo somaliano e a comunidade internacional.

Histórico de ações no âmbito das Nações Unidas

O novo momento de alta no engajamento internacional em relação à estabilização da Somália encontrou ressonância também no âmbito da ONU, que já havia feito tentativa de estabilizar o país na década de 1990.

Com efeito, de 1992 a 1995, duas missões da ONU foram enviadas à Somália para contribuir com os esforços de ajuda humanitária e estabilização administrativa: a UNOSOM I (autorizada pelas Resoluções 733 e 746 do Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU) e a UNOSOM II (autorizada pela Resolução 814 do mesmo órgão). Durante pouco mais de quatro meses daquele período, entre 1992 e 1993, coalizão liderada pelos EUA foi autorizada pelo CSNU a enviar à Somália a UNITAF ("Unified Task Force"), que recebeu mandato para criar um ambiente de segurança para as operações humanitárias ao sul da Somália. Após a morte de capacetes azuis paquistaneses, o CSNU, sob o Capítulo VII da Carta da ONU, autorizou a UNITAF a utilizar-se de "todos os meios necessários" para garantir a proteção do pessoal humanitário, de modo que a UNITAF é considerada, por alguns analistas independentes, como uma das primeiras "intervenções humanitárias", instrumento que ganhou ímpeto na década de 1990.

Em março de 1995, devido ao assassinato de *rangers* americanos em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cenário de plena guerra civil somali, a opinião pública dos EUA pressionou para que o país retirasse suas tropas que apoiavam a UNOSOM II, contribuindo para reduzir severamente as ações internacionais no país. A descontinuidade da intervenção permitiu o fortalecimento da UCI que viria a desestabilizar a Somália até finais da década de 2000.

Tendo em vista a intensificação dos fluxos de refugiados e da pirataria no Golfo do Áden, o CSNU foi levado a aprovar, em 2008, duas resoluções sobre a pirataria na Somália, ambas ao abrigo do Capítulo VII da Carta. A Resolução 1816 (2008) autorizou a repressão contra roubo armado (águas jurisdicionais) e pirataria (alto mar), ao passo que a Resolução 1838 (2008) autorizou o emprego de "todos os meios necessários" no enfrentamento contra a pirataria ao largo da costa somaliana.

Nos últimos anos, em razão da instabilidade regional causada pelo conflito e do aumento dos crimes transnacionais conexos à pirataria, a comunidade internacional redobrou seus esforços no enfrentamento do Al-Shabaab. Assim, além de ações articuladas com a AMISOM, o CSNU suspendeu parcialmente, em março de 2013, o embargo de armas sobre a Somália, a fim de permitir o aparelhamento das forças de segurança somalianas. Em maio do mesmo ano, foi criada a Missão de Assistência das Nações Unidas para a Somália (UNSOM), com o objetivo de prestar apoio político, bons ofícios e "assessoria estratégica" nas áreas de consolidação da paz e fortalecimento do Estado somaliano. Em 2016, a UNSOM prestou suporte à realização das eleições gerais na Somália.

Missão da União Africana na Somália

Com a criação da AMISOM, em 2007, o CSNU, responsável pelo estabelecimento dos mandatos da missão, passou a atuar de forma articulada com a União Africana e, mais especificamente com os países do Chifre da África. A partir de 2010, a União Africana mobilizou-se em torno da necessidade de reforçar seu apoio aos esforços no enfrentamento do Al-Shabaab. A ampliação do contingente e da capacidade militar da missão ganhou prioridade nos contatos de membros da instituição africana com o CSNU, que autorizou sucessivas ampliações do número de tropas da AMISOM, desde fevereiro de 2012.

Em dezembro de 2017, teve início a transferência programada de responsabilidades da AMISOM para as forças de segurança da Somália, com o intuito de que, idealmente, estas assumam a liderança até 2021. Essa transferência de responsabilidades tem levado à progressiva redução de contingentes da AMISOM.

Relações com o Chifre da África

O governo somaliano tem-se engajado nas discussões para ampliação da cooperação entre as nações do Chifre da África, iniciadas no contexto da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

distensão das relações entre a Etiópia e a Eritreia em julho de 2018.

ECONOMIA

Em 2014, o PIB per capita era de US$ 435,00. Entre 2018 e 2019, o PIB da Somália cresceu 2,9%, elevando-se de US$ 12 bilhões para US$ 12,6 bilhões (FMI).

O setor mais importante da economia somaliana é o da agropecuária, que representava cerca de 60% do PIB em 2014, segundo estimativas. Outros setores importantes são os de companhias de transferência de dinheiro e telecomunicações. Em 2015, cerca de 23% da Receita Nacional Bruta era composta por Assistência Oficial ao Desenvolvimento (ODA, siga em inglês).

A inflação foi de 3,13% em 2019.

No setor externo, as exportações da Somália somaram US$ 204 milhões em 2019, e as importações, US$ 2,4 bilhões (ITC – TRADEMAP). A agropecuária representa cerca de 40% das exportações da Somália. Seus principais produtos são gado, borracha, oleoginosas, peixe, bananas e sucata.

Os principais mercados de destino das exportações somalianas em 2019 foram: Arábia Saudita (40,1%); Índia (10,7%); e Japão (9,6%). As principais origens de importações da Somália foram, no mesmo período: China (30,2%); Índia (25,3%); Turquia (10,1%); Quênia (4,8%); Estados Unidos (4,3%); e Malásia (3,6%) (ITC – TRADEMAP).

Um dos grandes obstáculos da economia somaliana é a sua dívida externa, acumulada durante os anos da Guerra Fria. Até 2018, a dívida alcançava o montante de US$ 5,2 bilhões e seus credores dividiam-se entre instituições financeiras multilaterais, como FMI, Banco Mundial e Fundo Monetário Árabe (28%); países do Clube de Paris, como EUA, Rússia, Reino Unido, França, Itália e Japão (44%); e países não membros do clube de Paris, como os EAU, Arábia Saudita e China (28%).

Como consequência da dívida, a Somália não pôde recorrer a novos empréstimos internacionais para custear esforços de reconstrução do país. Havendo uma percepção entre os credores de que o governo não teria condições de pagar a dívida e que a manutenção da dívida representa um alto custo social e econômico para o país, a Somália passou a se beneficiar da Iniciativa dos Países Pobres Altamente Endividados (PPAE) do Clube de Paris, tendo sua dívida reduzida para US$ 557 milhões em 2018. O FMI concedeu perdão completo da dívida, enquanto o valor perdoado pelo Clube de Paris foi de US$ 1,4 bilhão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

~2000 a.C.	Civilização Punte; estabelecimento de cidades-estados de vocação comercial e marítima.
Sécs. XIII-XVI	Sultanatos e repúblicas (p. ex., Mogadíscio, Warsangali, Ifat, Adal, Ajuran, Merca, Brava) que, vistos em conjunto, compunham o atual território da Somália.
Sécs. XVII-XIX	Compunham o atual território os sultanatos de Bari, de Warsangali, de Geledi, o Estado Dervixe, entre outros reinos.
1920	Vitória contra o Estado Dervixe e colonização do território somaliano. Estabelecimento da Somalilândia Britânica, ao norte, e da Somalilândia Italiana, a sudeste.
1960	Independência de ambos os protetorados, que pouco depois se unem para formar a República Somaliana.
1969	Golpe de estado, capitaneado pelo general Mohamed Siad Barre, que declara a República Democrática da Somália.
1991	Siad Barre é deposto por coalizão de grupos armados com vínculos clânicos; início da guerra civil; fragmentação do Estado somali; território da Somalilândia, ao norte, autodeclara-se independente.
1992	Criação da UNOSOM I, primeira missão da ONU na Somália.
1993	A UNOSOM I é substituída pela UNOSOM II.
1995	Dissolução da UNOSOM II e retirada das forças de paz da ONU.
2000	Estabelecimento do governo Nacional de Transição (TNG), após reunião de lideranças somalis em Djibuti.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2004	Estabelecimento após reunião em Nairóbi, e em substituição ao TNG, do Governo Federal de Transição, reconhecido internacionalmente como o governo da Somália.
2007	Intervenção da AMISOM, missão de paz promovida pela União Africana em território somaliano.
2011	A capital Mogadíscio é inteiramente liberada das milícias do Al-Shabaab.
2012	Fim do governo Transicional; inauguração do Governo Federal da Somália, reconhecido internacionalmente; aprovação de uma constituição provisória; eleição indireta de Hassan Sheikh Mohamud à Presidência. Abdi Farah Shirdon é indicado primeiro-ministro.
Fev/2012	Al-Shabaab declara aliança com a Al-Qaeda.
Dez/2013	Abdiweli Sheikh Ahmed é indicado como novo primeiro-ministro pelo presidente Hassan Sheikh Mohamud.
2014	O secretário-geral da ONU Ban-Ki-Moon visita Mogadíscio e elogia as forças de paz pelas vitórias obtidas contra o Al-Shabaab.
Out-Nov/2014	O primeiro-ministro Abdiweli Sheikh Ahmed é destituído pelo Parlamento, após discordâncias com o presidente Hassan Sheikh Mohamud em torno de reforma ministerial.
Dez/2014	Omar Abdirashid Ali Sharmarke é indicado como o novo primeiro-ministro.
Jul/2015	É lançada a operação "Corredor de Juba", reunindo forças somalianas e da AMISOM, que recupera diversas cidades do sul e do sudoeste da Somália.
Mar/2016	Ocorrem eleições indiretas para governadores de províncias. A coalizão governista obtém vitória na maior parte das províncias.
Jul/2016	O líder do Al-Shabaab Ahmed Diriye reitera aliança do grupo com a Al-Qaeda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Set/2016	O Al-Shabaab lança ameaça de ataque aos locais de voto das eleições parlamentares que deveriam ocorrer naquele mês, e o calendário eleitoral é adiado.
Out-Nov/2016	Ocorrem eleições para o Parlamento Federal da Somália.
Nov/2016	Conflito armado entre a província autônoma da Puntlândia e a Administração Interina de Galmudug (GIA, na sigla em inglês) pelo controle da cidade de Galkayo deixa centenas de mortos e milhares de deslocados.
Fev/2017	Mohamed Abdullahi Mohamed, conhecido como "Farmajo", é eleito presidente da República para mandato de quatro anos, em eleições indiretas.
Mar/2017	O Parlamento Federal indica Hassan Ali Kheyre, ex-diretor da companhia petrolífera Soma, como novo primeiro-ministro. Piratas realizam primeiro sequestro de grande embarcação na costa do país desde 2012.
Mai/2017	Realização da III Conferência Internacional sobre a Somália, em Londres.
Out/2017	O Al-Shabaab realiza o maior atentado terrorista da história da Somália, em Mogadíscio, que deixa mais de 300 mortos.
Dez/2017	Tem início a redução de contingentes da AMISOM, com vistas à transferência de responsabilidades para as forças de segurança da Somália.
2018	Eclodem confrontos entre as províncias de Puntlândia e da Somalilândia pelo controle da cidade de Tukarak.
2018/jul	Somália e Eritreia decidem restabelecer relações diplomáticas.
Fev/2019	Decisão do governo somaliano de proceder com o leilão de blocos de petróleo na zona marítima disputada com o Quênia eleva a tensão entre os dois vizinhos.
Ago/2019	Ahmed Madobe é reeleito presidente do estado semiautônomo da Jubalândia, em pleito contestado pelo Governo federal da Somália, elevando as tensões políticas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mar/2020	Eclodem embates entre combatentes da Jubalândia e de forças do Governo Federal da Somália, com transbordamento para o território do Quênia.
Mai/2020	Julgamento na Corte Internacional de Justiça sobre o diferendo territorial marítimo entre a Somália e o Quênia é adiado para 2021, em função da pandemia do novo coronavírus.
Jun/2020	O Governo Federal da Somália reconhece Ahmed Madobe como presidente do estado da Jubalândia.
Jul/2020	O primeiro-ministro Hassan Ali Khayre é destituído após o Parlamento somaliano adotar moção de desconfiança. Mahdi Mohammed Gulaid "Khadar" é nomeado pelo presidente da República como primeiro-ministro interino.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1987	Abertura de Embaixada brasileira junto à Somália, cumulativa com o Quênia.
2004	A Embaixada do Brasil no Cairo assume a representação não residente junto à Somália.
2005/mai	O Ministro do Exterior somali, Abdullahi Ismail, representou seu país na I Cúpula ASPA, realizada em Brasília.
2012/fev	O Brasil participou da Conferência de Londres sobre a Somália.
2012/jun	O Brasil participou da Conferência de Istambul sobre a Somália.
2013/dez	A Somália designou Enviado Especial da Somália para Brasil, Argentina e Venezuela.
2016/ago	A Embaixada do Brasil em Mogadíscio não residente volta a ser cumulativa com a Embaixada do Brasil em Nairóbi, República do Quênia.
2020	O Brasil realiza doação de US$ 50 mil à Somália, por intermédio do Centro de Excelência Contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos, para ajuda no contexto do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS BILATERAIS

Não há registros de atos internacionais estabelecidos ou em negociação entre Brasil e Somália.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 80, DE 2020

(nº 640/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Eslovênia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da Mensagem

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 640

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Eslovênia.

Os méritos do Senhor **EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de outubro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00198/2020 MRE

Brasília, 16 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Eslovênia.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.005874/2020-03

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Gabinete

OFÍCIO Nº 674/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 03 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho, a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Eslovênia.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005874/2020-03 SEI nº 2202128

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS*
CPF.: 363.115.027-04
ID.: 5337 MRE

1951	Filho de Maria Helena Prisco Paraiso Ramos e Celso Ferreira Ramos, nasce em 9 de fevereiro no Rio de Janeiro (RJ)
Dados Acadêmicos:	
1974	Bacharel em Comunicação Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
1974	Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco
1981	Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas
1993	Curso de Altos Estudos, com a tese "A Presença do Brasil na Imprensa Internacional"
Cargos:	
1974	Terceiro-secretário
1978	Segundo-secretário, por merecimento
1982	Primeiro-secretário, por merecimento
1988	Conselheiro, por merecimento
1995	Ministro de segunda classe, por merecimento
2007	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1974	Divisão de Cooperação Científica e Tecnológica, assistente
1975	Departamento Geral de Administração, assistente
1978	Secretaria-Geral das Relações Exteriores, assessor
1979	Embaixada em Paris, segundo-secretário
1982	Embaixada no Panamá, segundo e primeiro-secretário
1985	Divisão de Formação e Treinamento, Chefe, substituto
1987	Divisão de Pagamentos e Benefícios de Pessoal, Chefe, substituto
1987	Subsecretaria Geral de Administração e de Comunicações, Coordenador-Executivo, substituto
1990	Embaixada em Londres, conselheiro
1993	Secretaria de Modernização e Informática, Secretário
1994	Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretário
1995	Coordenação de Modernização e Planejamento Administrativo, Coordenador
1998	Departamento do Serviço Exterior, Diretor-Geral
2004	Embaixada em São Salvador, Embaixador
2008	Embaixada no Panamá, Embaixador
2011	Consulado-Geral em São Francisco, Cônsul-Geral
2016	Escritório de Representação no Rio de Janeiro, Chefe do Escritório
Condecorações	
	Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil
	Ordem do Mérito Militar, Oficial, Brasil
	Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil
	Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ordem do Mérito Brasília, Grã-Cruz, Brasil
Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região, Grã Cruz, Brasil
Ordem do Mérito Cartográfico, Grande Oficial, Brasil
Ordre National du Mérite, Cavaleiro, França
Orden Nacional Dr. José Matias Delgado, Grã-Cruz Placa de Prata, El Salvador
Orden Manuel Amardor Guerrero, Grã-Cruz, Panamá

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTERIO DAS RELAÇOES EXTERIORES

REPÚBLICA DA ESLOVÊNIA

FICHA-PAÍS





setembro de 2020

OSTENSIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República da Eslovênia
TERRITÓRIO	20 273 km²
POPULAÇÃO	2 097 195 (2020)
IDIOMA	Esloveno (oficial)
RELIGIÕES	Católicos, muçulmanos, ortodoxos, evangélicos, agnósticos e outros
SISTEMA DE GOVERNO	República parlamentarista
CHEFE DE ESTADO	Borut Pahor, desde 22/12/2012 (posse em 22/12/2017 para segundo mandato)
CHEFE DE GOVERNO	Janez Janša, do Partido Democrático da Eslovênia (SDS), desde 13.3.2020
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL	Alojz Kovšca
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA NACIONAL	Igor Zorčič
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Anže Logar (desde 13.3.2020)
MOEDA	Euro
PIB	54 bilhões de dólares (2019)
PIB *per capita*	26 mil dólares (2019)
HISTÓRICO DA VARIAÇÃO DO PIB	-7,9% (primeiro semestre de 2020), 2,4% (2019), 4,1% (2018), 4,8% (2017), 3,1% (2016), 2,2% (2015), 2,8% (2014), -1% (2013), -2,6% (2012), 0,9% (2011), 1,3% (2010), -7,5% (2009), 3,5% (2008), 7% (2007), 5,7% (2006), 3,8% (2005), 4,4% (2004), 3% (2003), 3,5% (2002), 3,2% (2001), 3,7% (2000), 5,3% (1999), 3,3% (1998), 5% (1997), 3,2% (1996)
PREVISÃO DE CRESCIMENTO DO PIB	-7,6% (2020) e 4,5% (2021), dados do IMAD de 15.7.2020
IDH	0,902/24º do mundo em 2018 (0,89/25º em 2015), dados do PNUD
EMBAIXADOR EM LIUBLIANA	Renato Mosca de Souza

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Gorazd Rencelj
COMUNIDADE	Cerca de 200 brasileiros

INTERCÂMBIO BILATERAL – US$ milhões

Brasil Eslovênia	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Intercâmbio	**423,7**	**425,6**	**466,4**	**443,3**	**487,2**	**466,1**	**578**	**379,4**
Exportações	346,2	339,6	392,2	380,7	428	399,8	503,4	302,4
Importações	77,5	86,0	74,2	62,6	59,2	66,2	74,5	77
Saldo	**268,7**	**253,6**	**318**	**318,1**	**368,8**	**399,8**	**429**	**225,4**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO

Borut PAHOR

Presidente da República



O presidente da República, Borut Pahor, graduou-se em ciências políticas pela Universidade de Liubliana em 1987. Defendeu, na Liga Comunista da Eslovênia, o pluralismo e emergiu durante o processo de independência do país como líder da ala reformista do partido oficial. Em 1993, fundou o Partido Social-Democrata (SD), agremiação que presidiu de 1997 a 2012. De 2000 a 2004, foi presidente da Assembleia Nacional e, em seguida, elegeu-se eurodeputado (2004). Alçado ao cargo de primeiro-ministro em 2008 após a vitória dos social-democratas nas eleições parlamentares, Borut Pahor não logrou concluir seu mandato. Assim como outros governos europeus, seu gabinete sofreu diretamente os efeitos da crise financeira internacional, até perder a confiança da Assembleia Nacional no outono de 2011.

Aos 56 anos, Pahor é o mais jovem presidente da República e único político a ter desempenhado as três mais altas funções da administração pública do país: presidente da Assembleia Nacional (2000-2004), primeiro-ministro (2008-2011) e chefe de estado (desde 2012), além de ter atuado como eurodeputado no período 2004-2008. Reeleito para segundo mandato (2017-2022), antecipou a intenção de encerrar sua carreira política ao fim do mandato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Janes JANSA

Primeiro-Ministro



O primeiro-ministro Janez Janša, líder da direita conservadora e presidente do Partido Democrático da Eslovênia (SDS), de 61 anos, tomou posse em 13 de março de 2020. Liderança indiscutível do bloco conservador, Janša é visto como um dos políticos mais experientes da Eslovênia, com trajetória na vida pública de mais de três décadas. Além de ter servido como primeiro-ministro em duas ocasiões (2004-2008 e 2012-2013), foi ministro da Defesa em quatro oportunidades: entre 1990 e 1991, sob o comando do governo de Lojze Peterle; em dois governos de Janez Dernovšek, 1992-1993 e 1993-1994; e em 2000 durante o governo interino de Andrej Bajuk. Há anos seu partido tem-se mantido estável em primeiro ou segundo lugar no *ranking* nacional. Em 2018, venceu as eleições gerais, mas não logrou naquele momento formar o governo por conta da resistência dos partidos oposicionistas de centro e de esquerda.

No passado, o maior êxito do SDS foram as eleições gerais de 2004, quando obteve 29% dos votos e formou um governo estável, considerado capaz e eficiente, mas igualmente criticado por políticas públicas que aumentaram os gastos e deixaram fragilizado o estado no momento em que a crise financeira atingiu severamente o país em 2008. Nesse ano, Janša coroou seu mandato à frente da presidência eslovena do Conselho da União Europeia, reconhecidamente equilibrada e eficiente. Janša tornou-se primeiro-ministro pela segunda vez em fevereiro de 2012. Seu segundo mandato durou apenas um ano, mas as políticas de austeridade adotadas nesse tempo tiveram efeitos duradouros. Estavam alinhadas ao pensamento econômico dominante da época em prol da solidez das finanças públicas. Atualmente, em seu terceiro mandato, defrontou-se, de imediato, com o desafio de gerenciar a crise sanitária do novo coronavírus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

A relação entre o Brasil e a Eslovênia tem percorrido trajetória linear nos quase trinta anos do reconhecimento brasileiro (24.01.1992) da independência eslovena (25.06.1991) e estabelecimento de relações diplomáticas (21.12.1992). A pauta tem-se mostrado convergente em temas de interesse comum sem quaisquer ruídos na agenda bilateral. Ao contrário, têm sido predominantes o diálogo fluido e honesto nos níveis bilateral e multilateral, a estreita cooperação e o compartilhamento de princípios como multilateralismo, desenvolvimento sustentável, estado de direito, meio ambiente, direitos humanos, estabilidade, segurança e paz, entre outros.

No nível multilateral, são recíprocos os apoios e recorrentes as trocas de votos em candidaturas em organismos internacionais. Entre alguns exemplos recentes estão o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH), o Tribunal Internacional para o Direito do Mar (TIDM), a Corte Internacional de Justiça (CIJ), o Comitê Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) e a União Postal Universal (UPU). Recordem-se, ainda, os apoios às candidaturas brasileiras à diretoria-geral da FAO e da OMC, o inestimável empenho conferido ao pleito brasileiro de acessão à OCDE e o respaldo na ratificação do Acordo Birregional de Associação Mercosul-União Europeia.

No âmbito bilateral, dois temas centrais na área de defesa exemplificam o expressivo avanço da relação. O primeiro é o convite do governo local para a EMBRAER apresentar proposta técnica e financeira do KC-390, em contexto favorável de modernização dos equipamentos militares eslovenos. Tramita na Assembleia Nacional o projeto de lei que prevê orçamento de 780 milhões de euros para as Forças Armadas Eslovenas (SAF), destinando recursos à aquisição de aeronave de transporte. O segundo refere-se à assinatura de dois acordos sobre (i) "Cooperação em Matéria de Defesa" e (ii) "Troca e Proteção de Informação Classificada", ambos negociados e prontos para serem firmados. Sua conclusão representará um passo importante para a abertura de novos caminhos de cooperação.

O Brasil é o maior parceiro esloveno na América Latina, com dados eloquentes de comércio e cooperação. Em 2018, alcançou-se o mais elevado patamar do intercâmbio em dez anos, 578 milhões de dólares. Com base em dados disponíveis do primeiro semestre de 2020, entre janeiro e junho, mesmo em ambiente recessivo mundial, os 216 milhões de dólares já computados indicam retorno aos níveis de 2017, ou seja, números anuais de cerca de 440 milhões de dólares ou mais, a depender da evolução positiva das economias mundiais neste segundo semestre.

Além dos avanços em defesa e comércio, as áreas de educação, cultura, ciência, tecnologia e inovação têm verificado iguais progressos. No tocante à ciência e tecnologia, duas frentes têm sido exploradas: a primeira, o acordo entre a Agência Eslovena de Pesquisa (ARRS) e a FAPESP para pesquisa conjunta, troca de conhecimentos e de informações e intercâmbio de cientistas; a segunda, o seminário sobre inteligência artificial/*startups*, acertado com o Instituto Jozef Stefan/Centro Internacional de Pesquisa em Inteligência Artificial (IRCAI) e o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MZZ) em data a ser definida quando as condições sanitárias se normalizarem. Previsto inicialmente para maio, teve de ser postergado. As duas iniciativas relançam a cooperação no campo da educação, ciência, tecnologia e inovação, estimulando contatos e buscando retornar ao patamar do início da década, quando a cooperação foi duramente afetada pelas limitações orçamentárias impostas pela crise financeira de 2008.

INTERCÂMBIO BILATERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desde os tempos da ex-Iugoslávia, a Eslovênia desenvolveu sua indústria com base nas exportações, que ainda hoje representam o principal motor da economia local. Após a independência, o país buscou redirecionar seu comércio exterior, ampliando as vendas para novos mercados europeus, principalmente Alemanha, Áustria e Itália. Em 2019, as exportações eslovenas representaram 84,5% do PIB, sendo 66,8% em bens e 17,7% em serviços, totalizando 33,5 bilhões de euros.

Com o Brasil, embora os saldos sejam sempre positivos em favor do Brasil, o comércio é favorável também à indústria eslovena em razão da venda de seus produtos de alto valor agregado. Conforme a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX/MDIC), as exportações eslovenas para o Brasil assim evoluíram nos últimos anos: US$ 59,2 milhões em 2016; US$ 66,2 milhões em 2017; US$ 74,5 milhões em 2018; e US$ 77 milhões em 2019. As exportações brasileiras igualmente registraram resultados ascendentes, embora com acentuada e episódica contração em 2019, com US$ 302 milhões, o pior nível em quase uma década (US$ 315 milhões em 2011). O intercâmbio bilateral caminhou no mesmo sentido positivo: US$ 466,1 milhões em 2017 e US$ 578 milhões em 2018. Em 2019, frustraram-se as expectativas com os computados US$ 379 milhões. De acordo com dados preliminares da SECEX, já se evidencia tendência de retomada do crescimento em 2020.

A pauta de produtos brasileiros ainda é bem concentrada: mais de 90% das exportações limitam-se a três produtos: (i) farelo de soja (70%); (ii) café em grão (15%); e (iii) minério de ferro (6,4%). Do lado das importações, a pauta tem sido mais equilibrada e diversificada: (i) medicamentos, inclusive veterinários (17%); (ii) medicamentos e produtos farmacêuticos, exceto veterinários (10%); (iii) máquinas e equipamentos para a indústria (10%); (iv) alumínio (6,6%); máquinas e aparelhos elétricos (6,1%) entre outros bens semimanufaturados e manufaturados. Sendo membro da União Europeia desde 2004 e país com maior PIB *per capita* entre os antigos integrantes do bloco socialista, a Eslovênia é parceiro comercial relevante não somente pelo volume importado do Brasil - seja ou não destino final de todos os bens -, como também pela qualidade e tecnologia agregada dos produtos que exporta.

Ademais, missão da APEX, empreendida em fevereiro de 2010, relatou serem amplas e favoráveis as possibilidades do uso do porto de Koper, no norte do Adriático, para a entrada de produtos brasileiros na Europa. Como meio de ampliar os negócios entre os dois países, o porto tem merecido mais atenção dos exportadores brasileiros como opção estratégica e porta de entrada para Áustria, Eslováquia, Hungria, Alemanha e países balcânicos, tendo presente a progressiva sobrecarga dos portos do norte da Europa. A capacidade logística de Koper tem-se ampliado com a ampliação e renovação dos terminais, além da duplicação em curso da linha férrea entre o porto e a cidade de Divača, o que permitirá, quando a obra estiver concluída em 2025, mais agilidade, segurança e eficiência no processamento, armazenamento e escoamento de produtos.

No quesito investimentos, duas empresas eslovenas têm atuado no Brasil. A Tajfun do Brasil Equipamentos Florestais, com escritório de vendas em São Paulo (SP), e a INEL Brasil Track-Trace, que mantém filial em São José dos Campos (SP). Recentemente, a empresa eslovena Arex Defense estabeleceu *joint venture* com fábrica brasileira para produção no Brasil da pistola automática REX01, em unidade que está em fase final de preparação no distrito industrial de Anápolis/GO. As vendas da Arex em 2018 atingiram 18 milhões de euros para os mercados consolidados de Espanha, Arábia Saudita, Suíça, Estados Unidos, Croácia e Bélgica. No Brasil, a empresa planeja produzir integralmente o referido modelo em cinco anos. Apesar de ser controlada por capital tcheco, a tecnologia é totalmente eslovena, e a direção está investindo cerca de três milhões de euros para montagem da linha de produção da fábrica. São as seguintes as companhias eslovenas que atuam no mercado brasileiro:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- TAJFUN DO BRASIL EQUIPAMENTOS FLORESTAIS: guinchos florestais e processadores de lenha;
- INEL BRASIL TRACK-TRACE: eletrônica, ciência da computação e engenharia mecânica;
- ROTTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS: tecnologia de rotomoldagem na Europa;
- GORENJE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS: eletrodomésticos, recentemente adquirida pela chinesa *Hisense;*
- QUANTUM STEEL AÇOS INDUSTRIAIS: aços especiais para os segmentos automobilístico, mecânico, químico, petroquímico e energia;
- HYLA DO BRASIL DISTRIBUIDORA: aparelhos de purificação de ar e higienização de ambientes;
- DEWESOFT: instrumentos de medição e soluções de *software* e *hardware* para indústrias automotiva, aeroespacial, de transportes, engenharia civil e energia;
- AREX DEFENSE: pistolas automáticas e armas táticas;
- BONPET BRASIL: extintores de incêndio de produção eslovena com tecnologia japonesa.

POLÍTICA INTERNA

A Eslovênia é uma república parlamentarista democrática, com base na sua Constituição de 23 de dezembro de 1991. O Poder Executivo está dividido entre o presidente da República, chefe do estado, e o primeiro-ministro, chefe do governo. O presidente é eleito em sufrágio universal para exercer mandato de cinco anos, com a possibilidade de uma única reeleição consecutiva. O primeiro-ministro é eleito pela Assembleia Nacional após as eleições parlamentares, quando o líder do partido vencedor é designado pelo mandatário para formar o governo.

O Poder Legislativo é bicameral, composto pela Assembleia Nacional e o pelo Conselho Nacional. A Assembleia Nacional é formada por 90 deputados, eleitos em sufrágio universal para exercer mandato de quatro anos. São eleitos, ainda, dois deputados que representam as comunidades italiana e húngara residentes em território esloveno. Enquanto a Assembleia Nacional tem atribuição de propor e aprovar leis, o Conselho Nacional (homólogo mas não análogo ao Senado Federal brasileiro) tem responsabilidades legislativas limitadas, cabendo-lhe o assessoramento e o aconselhamento em matéria legislativa. Composto de 40 membros eleitos indiretamente para representar interesses de grupos setoriais específicos da sociedade, o Conselho Nacional pode propor leis e sugerir a revisão de determinado dispositivo legal aprovado pela Assembleia Nacional, mas não tem incumbência legislativa.

O Poder Judiciário é independente, exercido por juízes escolhidos pela Assembleia Nacional para exercer permanentemente a função. A Corte Suprema é o mais alto colegiado de apelação do país, enquanto a Corte Constitucional, composta de juízes eleitos para mandato de nove anos, verifica a constitucionalidade das leis e regulamentos, inclusive as sentenças da Corte Suprema, sendo a mais alta instância judiciária do país. Do ponto de vista administrativo, a Eslovênia divide-se em 212 municípios, onze dos quais com estatuto de municípios urbanos, por terem mais de 20 mil habitantes e influência regional. As municipalidades, dirigidas por prefeitos e por conselhos municipais, são criadas após referendo que confirma a vontade dos residentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O atual governo, liderado pelo primeiro-ministro Janez Janša, foi aprovado pela Assembleia Nacional em 13 de março de 2020. Com 52 votos favoráveis (em 90), 31 contrários, seis abstenções e uma cédula inválida, formou-se uma coalizão de centro-direita composta pelo Partido Democrático da Eslovênia (SDS), o Partido Moderno de Centro (SMC), o Nova Eslovênia (NSi) e o Partido Democrático dos Pensionistas da Eslovênia (DeSUS), além de outros pequenos apoios informais. Janša, em seu terceiro mandato, propôs-se cumprir os "compromissos acordados por todos os parceiros da coalizão", entre os quais estão (i) descentralização e redução da burocracia, (ii) elevação do valor das pensões e medidas em benefício das famílias e (iii) estabelecimento de fundo demográfico que reunirá ativos estatais para financiar o atual sistema previdenciário. A nova administração planeja, ainda, dar seguimento à liberalização da economia, acelerar as privatizações e introduzir a concorrência nas áreas de saúde e educação.

Ao assumir o mandato no momento mais agudo da pandemia, o governo determinou medidas imediatas para conter a propagação do novo coronavírus: (i) declaração de estado de epidemia, em 12/3, em coordenação com o governo anterior; (ii) fechamento de escolas, do comércio e suspensão de transporte público, em 16/3; (iii) cancelamento de voos e fechamento do aeroporto de Liubliana, em 17/3; (iv) *lockdown*, em 20/3; e (v) limitação adicional de deslocamentos intermunicipais em 30/3, todas com o propósito de promover o distanciamento social e evitar a disseminação do novo coronavírus. Há um sentimento geral na sociedade de que o governo agiu tempestiva e eficientemente no controle da COVID-19.

POLÍTICA EXTERNA

A Eslovênia integra todas as principais estruturas euro-atlânticas e participa ativamente dos principais foros de concertação regional na Europa central e oriental. O Ministério dos Negócios Estrangeiros (MZZ) tem atuado de modo proativo na cena internacional, particularmente em temas como proteção dos direitos humanos, fortalecimento do multilateralismo, observância do direito internacional, defesa do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. Permanece firme em seu compromisso em favor da reforma dos organismos de governança global, inclusive o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Sendo um pequeno país que não dispõe de recursos naturais ou economia pujante, está convencido de que, por meio da atuação responsável e equilibrada na esfera multilateral e de estreitas relações políticas e comerciais com relevantes atores mundiais, pavimenta o caminho da prosperidade, da estabilidade e da segurança. Deposita no projeto europeu todo empenho e compromisso, de modo quase incondicional. Entre seus maiores objetivos de política externa está a preparação da presidência eslovena do Conselho da União Europeia no segundo semestre de 2021. Em 2008, durante a primeira presidência eslovena do Conselho, esse encargo mobilizou o aparato diplomático do país e foi motivo de orgulho para os eslovenos, que projetaram imagem internacional positiva pela sobriedade e eficiência que demonstraram à frente do bloco.

Entre as prioridades centrais da política externa eslovena, destaca-se o tratamento internacional dos direitos humanos. Em quase três décadas de independência, a sociedade eslovena progrediu sobremaneira no estabelecimento de instituições democráticas e na tutela de direitos fundamentais, mostrando-se cada vez mais ativa na defesa dos direitos humanos nos âmbitos interno e internacional. Na condição de membro do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (2017-2018), a Eslovênia ocupou a presidência, defendendo o fortalecimento do órgão em momento de relativa fragilidade após a retirada dos Estados Unidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São notáveis, também, os esforços para dotar a Eslovênia de identidade fortemente associada à proteção ambiental. O país dispõe de 60% do território recoberto de florestas e mais de 40 parques e reservas nacionais. Os espaços urbanos encontram-se em plena sintonia com a utilização sustentável do território. Não por acaso, Liubliana recebeu, em 2016, o título de capital verde da Europa. Cabe destacar a criação, por iniciativa eslovena, do "Grupo Verde" (*Green Group*), que visa à promoção de temas ambientais na agenda internacional.

A Eslovênia demonstra firme compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), estando entre os 43 países que apresentaram em julho de 2017 o primeiro relatório nacional voluntário sobre a implementação da Agenda 2030 no Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. Integra a lista dos dez primeiros países na implementação dos ODS, especialmente os relacionados a temas de meio ambiente: 6 (água), 7 (energia renovável), 13 (mudanças climáticas), 14 (oceanos) e 15 (ecossistemas). O país busca, também, ampliar sua contribuição para segurança internacional e ajuda humanitária, por meio de participação constante em operações e missões internacionais sob os auspícios da ONU e da OTAN. Em 1998, Liubliana, com o apoio norte-americano, criou o Fundo Internacional para a Desminagem e a Assistência às Vítimas de Minas Terrestres (ITF), com o objetivo inicial de financiar ações de desminagem na Bósnia e Herzegovina. Ao completar vinte anos de existência e ser renomeado de *ITF Enhancing Human Security*, o órgão expandiu sua atuação e escopo, para incluir, além da redução da ameaça representada por minas, o desenvolvimento seguro e de longo prazo das comunidades afetadas por conflitos e a reabilitação de mutilados.

A relação com a OTAN é outrossim prioritária. O governo enviou recentemente à Assembleia Nacional projeto de lei que visa a destinar mais recursos e elevar gradualmente nos próximos anos os gastos em defesa. Atualmente, a Eslovênia aplica 1,04% do seu PIB no setor, ao passo que a meta é de 2% do PIB. Estima-se que, com a aprovação desse orçamento, o país possa atingir a meta até 2026.

No nível europeu, é notável o entusiasmo esloveno com o processo de integração. Há neste país pouco espaço para vozes que defendam caminho alternativo à União Europeia ou à zona do euro. Tal manifestação de compromisso com o bloco somente se reforçou nos últimos anos com as questões migratórias, o Brexit e, mais recentemente, a pandemia. Sendo o primeiro país da ex-Iugoslávia a aceder à União Europeia, a Eslovênia mantém boas relações com seus vizinhos e busca exercer papel proativo em defesa do alargamento do bloco europeu na direção dos Balcãs. Os eslovenos consideram o caminho europeu a melhor opção para a região, seja na garantia da paz e da estabilidade, seja na prevalência de valores democráticos e do desenvolvimento econômico.

O governo esloveno propõe intensificar sua presença na “Iniciativa dos Três Mares”, como plataforma de discussão e coordenação de interesses comuns regionais na Europa central. O atual ministro dos Negócios Estrangeiros, Anze Logar, insistiu em reunião anual dos embaixadores eslovenos que o país empreenderá doravante uma diplomacia mais ambiciosa, com base na União Europeia e na OTAN.

Esse pequeno país da Europa central, ponte entre a União Europeia e os Balcãs, busca consolidar a imagem - e tem alcançado certo êxito - de ator responsável, interlocutor confiável, membro ativo em organismos multilaterais e parceiro reconhecido para a cooperação nos campos da educação, ciência, tecnologia, inovação, digitalização, inteligência artificial, entre outras dimensões em que demonstra notável desempenho e qualificação.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Eslovênia sempre foi a república mais próspera da Iugoslávia graças à indústria direcionada à exportação de bens e serviços para as ex-repúblicas iugoslavas e, posteriormente, para vizinhos europeus, como Alemanha, Itália e Áustria. Nos primeiros anos de independência, a economia eslovena logrou altas taxas de crescimento por conta de sua capacidade exportadora. No entanto, muito dependente dos mercados externos, o país mostrou-se vulnerável aos sobressaltos econômicos internacionais e enfrentou impacto profundamente negativo da crise financeira de 2008. No ano seguinte, sofreu recessão de -7,5%, uma das piores verificadas em economia da zona do euro. O PIB esloveno ainda encolheria -2,6% em 2012 e -1% em 2013, com início da recuperação somente a partir de 2014.

Desde então, a Eslovênia tem logrado equilíbrio e recuperação, com taxas de crescimento de 2,8% (2014), 2,2% (2015), 3,1% (2016) e 4,8% (2017), 4,1% (2018) e 2,4% (2019). Em 2018, o PIB esloveno alcançou 45,7 bilhões de euros. O PIB *per capita* está no nível de 22 mil euros. Desde 2014, a Eslovênia experimenta diminuição do desemprego (4% no último bimestre de 2019), elevação salarial, aumento da demanda interna, crescimento dos investimentos e do acesso ao crédito, utilização mais ampla de recursos provenientes de fundos europeus, entre outros fatores positivos que conferem estabilidade econômica ao país. Em 2017, pela primeira vez desde a independência, alcançou superávit das contas públicas, e as receitas superaram as despesas em 13 milhões de euros. A dívida pública também vinha diminuindo de 78% em 2016, 74,1% em 2017 e 70,4% do PIB em 2018. O objetivo era reduzir para 60% do PIB até 2030, mas desde a pandemia da COVID-19 as expectativas têm-se modificado pelas razões amplamente conhecidas.

O setor industrial esloveno sempre foi diversificado e tecnologicamente avançado. Está hoje orientado à exportação de produtos manufaturados na cadeia produtiva europeia. As indústrias automobilística e farmacêutica são as principais, mas há produção de aparelhos e utensílios elétricos para uso doméstico, máquinas mecânicas e produtos metalúrgicos e químicos, entre muitos outros. Sustentada em bons fundamentos macroeconômicos, a economia local mantém seu motor nas exportações. No último ano, os países da União Europeia, ainda principal mercado de produtos eslovenos, já sinalizavam desaquecimento de suas economias. O setor exportador, com apoio do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MZZ), tem perseguido uma política de diversificação dos mercados extracomunitários e internacionalização de empresas eslovenas, especialmente as de pequeno e médio porte. Esse caminho tem sido valorizado como alternativa para a redução da dependência dos mercados europeus.

Em relação aos outros setores da economia, em dados de 2018, a atividade agrícola contribuiu com 2,1% do PIB esloveno, aporte modesto ao conjunto da riqueza nacional. A produção animal é a atividade rural mais expressiva da Eslovênia, realizada predominantemente em áreas montanhosas do país. A pecuária intensiva é concentrada e especializada desde meados da década de 1990, o que levou à diminuição no número de criadores, aumento no tamanho médio do rebanho e crescimento da produção de leite de melhor qualidade. A pesca é atividade tradicional com fortes vínculos a outros setores, principalmente o turismo, na região costeira. O setor inclui a pesca marinha comercial e não comercial, a aquicultura, a gestão dos recursos pesqueiros nas vias navegáveis interiores e o processamento e a comercialização de peixes e produtos da pesca. A atividade florestal responde por 0,6% do PIB esloveno ou 267 milhões de euros. O Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação monitora as condições das florestas e desenvolve soluções para o aproveitamento sustentável dos ecossistemas florestais, a biodiversidade e a produção e função social da floresta. O setor de serviços é igualmente importante na economia eslovena,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

respondendo por mais da metade do lucro das empresas. As atividades que se destacam são turismo, logística e transportes, atividades financeiras e comércio varejista.

Neste momento de enormes incertezas econômicas, o governo tem atuado firmemente para preparar a economia do período pós-crise. O primeiro-ministro assumiu a chefia do governo apenas um dia após a declaração da epidemia pelo seu antecessor, Marjan Šarec. Nesses últimos meses, Janez Janša tem buscado dar fôlego financeiro às empresas, particularmente vulneráveis em função de sua orientação exportadora, e assegurar empregos que preservem o bem-estar da população. Lançou dois pacotes de medidas que aportam, principalmente, liquidez para a economia.

A estimativa para a queda do PIB em 2020 é mais otimista do que as previsões iniciais. Calcula-se que o PIB encolha -7,5%, o que estará entre os melhores resultados do bloco europeu.

No tocante aos investimentos, após a independência eslovena, as reformas do governo para atrair investimentos estrangeiros diretos (IEDs) foram bem-sucedidas. Os investidores identificaram a posição geográfica estratégica do país na Europa, bem como a mão de obra interna qualificada. Completamente aberta ao investimento estrangeiro de acordo com os princípios da União Europeia e da OCDE, a Eslovênia não discrimina entre investidores nacionais e estrangeiros, embora ainda haja resistências - cada vez menores - quando se trata da privatização de tradicionais companhias estatais. O programa de privatizações caminhou em marcha lenta por certa resistência cultural e histórica à venda de ativos nacionais em setores considerados estratégicos. Essas resistências vêm sendo superadas. Empresas estrangeiras passaram a adquirir ativos dos setores bancário, como o Nova Ljubljanska Banka (NLB); varejista, grupo Mercator; farmacêutico, a Lek, adquirida pelo grupo Novartis/Sandoz; e de eletrodomésticos, a Gorenje, comprada recentemente pela chinesa Hinsense. Há atratividade pelas empresas eslovenas, bem como interesse de investidores de instalar plataformas de produção de bens no território europeu, como são os casos concretos da Magna Steyer e da Yaskawa Eletric, fábrica de robôs para a indústria da Sumitomo Rubber Industries.

A taxa de investimentos em relação ao PIB sofreu alterações mínimas desde 2014: 19,6% em 2014; 19,3% em 2015; 18,7% em 2016; e 19,5% em 2017. Segundo a OCDE, a maior parte do IED provém de Áustria (24%), Luxemburgo (13,7%), Suíça (10,5%) e Alemanha (8,9%). No entanto, essa última detém a maioria dos investimentos indiretos na Eslovênia por meio de subsidiárias austríacas, enquanto os Estados Unidos realizam importantes investimentos por intermédio de subsidiárias em Luxemburgo, Suécia, Alemanha e Suíça. Os setores que mais atraem investimentos estrangeiros são manufatura (35,8%), serviços financeiros e de seguros (19,4%), atacado e varejo (17,8%) e imobiliário (6,7%).

A Eslovênia registrou em dezembro de 2018 estoque de IEDs de 15,2 bilhões de euros, acréscimo de 8,2% se comparado a 2017, representando 31% do PIB. Os maiores investidores estrangeiros no país foram a Áustria (24%), Luxemburgo (13,7%), Suíça (10,5%), Alemanha (9%) e Itália (7,9%). O Brasil investiu, em 2018, 1,8 milhão de euros na Eslovênia, sem que haja empresas brasileiras instaladas nem parcerias que operem no território esloveno. Por outro lado, o investimento direto esloveno, em 2018, foi de 6,1 bilhões de euros ou o equivalente a 13,2% do PIB. Na sua maioria (4,7 bilhões de euros) resultaram de transações de patrimônio e lucros reinvestidos. A Eslovênia investiu no Brasil, em 2018, cerca de 600 mil euros. No momento, está em curso o mais alto investimento individual esloveno no Brasil, estimado em três milhões de euros, com o estabelecimento de *joint-venture* entre a brasileira Delfire e a eslovena AREX para a produção de pistolas automáticas no distrito industrial de Anápolis, em Goiás.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

- **1992**: reconhecimento brasileiro do estado esloveno (24/1)
- **1992**: estabelecimento de relações diplomáticas (21/12)
- **1994**: criação da embaixada do Brasil na República da Eslovênia, residente em Viena (14/3)
- **1998**: visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Boris Frlec (julho)
- **1998**: assinatura do Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica (julho)
- **2002**: entrada em vigor do Memorando de Entendimento para Estabelecer Consultas Políticas e do Acordo Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica (18/4)
- **2002**: visita a Liubliana do então ministro da Ciência e Tecnologia, embaixador Ronaldo Sardenberg
- **2007**: assinatura do Convênio de Cooperação entre o Ministério de Educação Superior, Ciência e Tecnologia da Eslovênia (MHEST) e o CNPq
- **2007**: formalização da embaixada residente do Brasil em Liubliana (1º/11)
- **2008**: participação do então presidente Danilo Türk na Cúpula União Europeia-América Latina (EULAC), protagonizando a primeira visita de um chefe de estado esloveno ao Brasil (abril)
- **2008**: inauguração da embaixada em Liubliana durante visita do então ministro das Relações Exteriores, embaixador Celso Amorim, para a reunião ministerial do Diálogo Político de Alto Nível Brasil-União Europeia (junho)
- **2009**: assinatura do Acordo de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Cultural, Científico e Técnico entre a UFRJ e o Instituto Nacional de Biologia (NIB)
- **2009**: visita à Eslovênia do ministro da Defesa brasileiro (29-30/10)
- **2010**: estabelecimento da embaixada eslovena em Brasília
- **2010**: missão da APEX para avaliação do uso do porto de Koper para os produtos brasileiros na Europa (fevereiro)
- **2010**: participação do secretário-geral das Relações Exteriores no Fórum Estratégico de Bled (setembro)
- **2011**: reunião de consultas políticas em Brasília (fevereiro)
- **2011**: presença da ministra da Defesa, Ljubica Jelušič, nos Jogos Mundiais Militares (julho)
- **2011**: participação do então subsecretário-geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial, embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, de seminário e reunião do Conselho do Centro Internacional de Promoção de Empresas (setembro)
- **2011**: participação do então diretor da Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD), Embaixador Brito Cruz, no Fórum Estratégico de Bled (setembro)
- **2013**: assinatura de instrumento de cooperação entre a FUNAG e o Centro de Pesquisas da Academia de Ciências e Artes da Eslovênia (SAZU)
- **2013**: encontro em Roma entre os presidentes do Brasil e da Eslovênia (19/3)
- **2015**: visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Karl Erjavec (março)
- **2016**: participação da ministra da Educação, Ciência e Esportes, Maja Makovec, nos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro (junho)
- **2016**: IV Reunião de Consultas Políticas Brasil-Eslovênia, em Liubliana (31/8)
- **2017**: II Reunião da Comissão Mista de Cooperação Econômica Brasil-Eslovênia, em Liubliana (13/11)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **2017**: em vigor o Acordo-Quadro de Cooperação no Domínio Educacional (novembro)
- **2018**: participação do então secretário de Previdência, Marcelo Caetano, na Conferência sobre Políticas para o Envelhecimento Equânime: uma Abordagem para o Decorrer da Vida (janeiro)
- **2019**: participação do então diretor do Instituto Esloveno de Pesquisa (ARRS), Jozsef Gyorkos, no *Global Research Council* (maio)
- **2019**: estada na Eslovênia do Navio-Escola "Brasil" (4-7/9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÃO DE ATOS BILATERAIS

- **Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos**, celebrado em 30/07/1996, publicado no Diário Oficial da União em 09/08/1996 e em vigor desde 30/08/1996;
- **Acordo de Comércio e Cooperação Econômica**, celebrado em 16/06/1997 e em vigor desde 09/02/2000, promulgado em 20/04/2000 pelo decreto n. 3423, publicado no Diário Oficial da União em 24/04/2000;
- **Memorando de Entendimento para Estabelecer Consultas Políticas**, celebrado em 29/07/1998, em vigor desde 29/07/1998, publicado no Diário oficial da União em 19/08/1998;
- **Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica**, celebrado em 29/07/1998, em vigor desde 18/04/2002, promulgado em 21/05/2002 pelo decreto n. 4241;
- **Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares**, celebrado em 10/12/2009, em vigor desde 09/02/2012, promulgado em 23/9/2014 pelo decreto n. 8307;
- **Acordo Quadro de Cooperação no Domínio Educacional**, celebrado em 20/06/2011, aprovado no Senado Federal em 20.10.2017, em vigor desde 09/02/2012, promulgado em 26/09/2018 pelo decreto n. 9509;
- **Convênio de Cooperação Bilateral CNPq – Ministério da Educação Superior, Ciência e Tecnologia da Eslovênia**, celebrado em 19/07/2007, em vigor desde 30/03/2009.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 77, DE 2020

(nº 682/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA-THERESA LAZARO, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Tunísia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 682

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora **MARIA-THERESA LAZARO**, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Tunísia.

Os méritos da Senhora **MARIA-THERESA LAZARO** que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00207/2020 MRE

Brasília, 5 de Novembro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de MARIA-THERESA LAZARO, ministra de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixadora do Brasil na República da Tunísia.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e **curriculum vitae** de MARIA-THERESA LAZARO para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.006273/2020-18

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 717/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARIA-THERESA LAZARO, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Tunísia.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 19/11/2020, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2236580** e o código CRC **3922DD95** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.006273/2020-18 SEI nº 2236580

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *MARIA-THERESA LAZARO*
CPF.: 402.703.517-87
ID.: 6543 MRE

1954	Filha de Marcel Lazaro e Odette Lazaro, nasce em 22 de fevereiro, no Rio de Janeiro/RJ
Dados Acadêmicos:	
1976	CPCD - IRBr
1982	CAD - IRBr
2000	CAE - IRBr, Os arquivos do Itamaraty: a renovação da memória diplomática.
Cargos:	
1977	Terceira-secretária
1979	Segunda-secretária
1982	Primeira-secretária, por merecimento
1992	Conselheira, por merecimento
2001	Ministra de segunda classe, por merecimento
2010	Ministra de primeira classe, por merecimento
2019	Ministra de primeira classe do Quadro Especial
Funções:	
1977-79	Divisão de Política Comercial, assistente
1979-85	Gabinete do Ministro de Estado, assessora
1985-88	Embaixada em Paris, primeira-secretária
1988-91	Embaixada em Moscou, primeira-secretária
1992-93	Divisão de Integração Regional, assessora
1993-95	Divisão de Assistência e Previdência Social, chefe
1995-98	Consulado-Geral em Paris, cônsul-geral adjunta
1998-2000	Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico, coordenadora
2000-03	Divisão de Informática, chefe
2003-05	Representação Permanente junto à FAO, Roma, ministra-conselheira
2005-10	Consulado-Geral em Córdoba, cônsul-geral
2010-15	Ministério da Previdência Social, assessora especial do Ministro, coordenadora de Assuntos Internacionais
2015	Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, subsecretária-geral
2017	Consulado-Geral em Paris, cônsul-geral

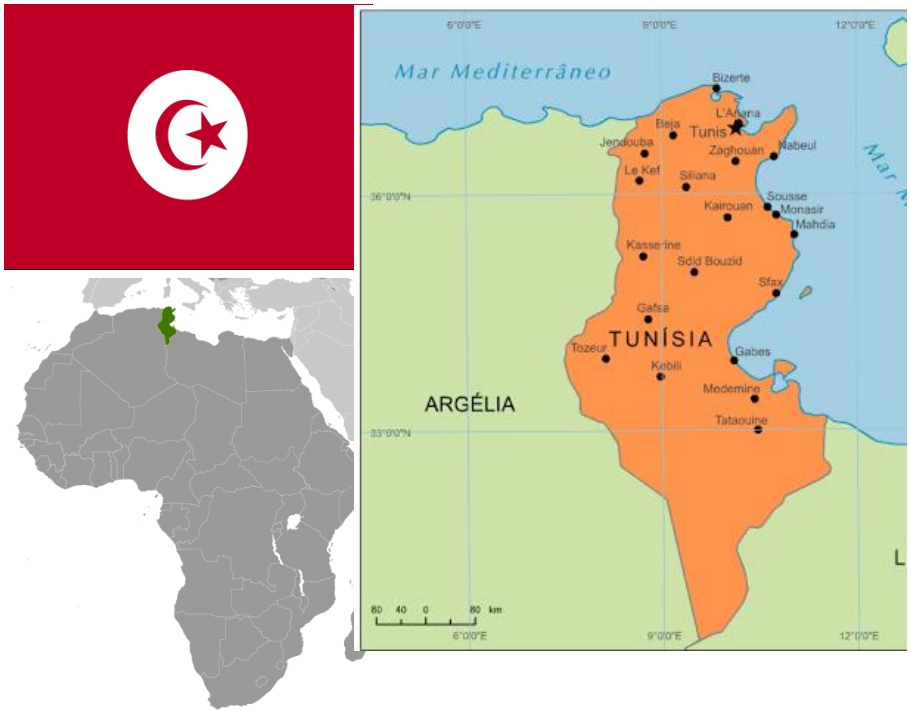
JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria de Negociações Bilaterais no Oriente Médio, Europa e África
Departamento de África
Divisão de África III

FICHA-PAÍS
REPÚBLICA TUNISIANA



OSTENSIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE

ÍNDICE....2
PERFIS BIOGRÁFICOS....3
MAPA....19
DADOS BÁSICOS SOBRE A TUNÍSIA....20
CRONOLOGIA HISTÓRICA....211
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS....28
ATOS BILATERAIS....311

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

KAÏS SAÏED
Presidente da República



Kaïs Saïed nasceu em 1958, na cidade de Túnis, capital da Tunísia. É formado em Direito Internacional pela Faculdade de Direito e Ciência Política de Túnis, com especialização em Direito Constitucional.

Começou sua carreira como professor de Direito em 1986, na Universidade de Sousse. Atuou como especialista jurídico da Liga Árabe entre 1989 e 1990 e do Instituto Árabe de Direitos Humanos de 1993 a 1995. A partir de 1990, atuou como secretário-geral da Associação Tunisina de Direito Constitucional, cuja vice-presidência veio a assumir em 1995. Entre 1994 e 1999, foi diretor do Departamento de Direito Público da Universidade de Sousse. Posteriormente, lecionou na Universidade de Túnis até sua aposentadoria em 2018. Tendo em vista sua experiência em Direito Constitucional, foi convidado a compor o comitê de especialistas para revisar o projeto da Constituição de 2014.

Era pouco conhecido nos meios políticos antes das eleições presidenciais de 2019, para as quais se apresentou como candidato independente e venceu o segundo turno com cerca de 73% dos votos. Assumiu a Presidência da República em outubro de 2019. Embora não seja filiado a nenhum dos grandes partidos tunisianos da atualidade, é apoiado pelos partidos de orientação islamista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

HICHEM MECHICHI
Primeiro-ministro



Nascido em janeiro de 1974, na cidade de Bou Salem, Hichem Mechichi é formado em Direito pela Faculdade de Direito e Ciência Política de Túnis e é mestre em Administração Pública pela Escola Nacional de Administração de Strasbourg. Possui também certificado da Escola Nacional de Administração da Tunísia.

Atuou como diretor-geral da Agência Nacional de Controle Sanitário e Ambiental de Produtos até 2014, quando assumiu o cargo de chefe de gabinete dos Ministério dos Transportes. Também foi chefe de gabinete dos ministérios de Assuntos Sociais e da Saúde.

Em 11 de fevereiro de 2020, foi nomeado pelo presidente Kaïs Saïed como seu assessor sênior, responsável pelos assuntos jurídicos. No dia 19 do mesmo mês, foi nomeado ministro do Interior no governo do então primeiro-ministro Elyes Fakhfakh. Em 25 de julho de 2020, após a renúncia de Fakhfakh, foi nomeado primeiro-ministro pelo presidente da República. Após voto de confiança recebido do Parlamento em 01/09/2020, tornou-se chefe do governo tunisiano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OTHMAN JARANDI
Ministro dos Negócios Estrangeiros



Othman Jarandi possui formação em Comunicação e é diplomata de carreira desde 1979. Serviu nas Embaixadas tunisianas no Kuwait, na Nigéria, em Gana, em Serra Leoa, na Libéria na Coreia do Sul e na Jordânia. Em 1998, atuou na União Africana como diretor de Assuntos Políticos, Assuntos Econômicos e Cooperação com a África da organização. Entre 2011 e 2014, foi representante permanente da Tunísia nas Nações Unidas.

Foi nomeado ministro dos Negócios Estrangeiros pela primeira vez em março de 2014 pelo então primeiro-ministro Ali Larayedh, e ocupou a função até janeiro do ano seguinte. Até sua nova nomeação ao cargo de chanceler pelo primeiro-ministro, Hichem Mechichi, atuou como primeiro-assessor para assuntos diplomáticos do presidente da República, Kaïs Saïed.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

No contexto da nova estratégia tunisiana de inserção internacional, a partir de 2011, marcada pela busca por diversificação de suas parcerias internacionais, registra-se movimento de renovação do relacionamento bilateral com o Brasil. A diversificação da pauta de cooperação, até 2011 praticamente inexistente, constitui uma das características mais marcantes do novo momento das relações. Temas que passaram a integrar a agenda bilateral incluem desenvolvimento social; agricultura; capacitação de empresas para exportação; turismo; cultura; defesa e educação. No campo econômico-comercial, setores como agricultura, agroindústria, indústria química e farmacêutica, construção civil, transportes e turismo estão entre os mais promissores para negócios entre os dois países.

Histórico

O Brasil esteve entre os primeiros países a reconhecer a independência da Tunísia, em 1956. No mesmo ano, foi aberto consulado brasileiro em Túnis e, em 1961, foi criada embaixada residente. Desativada temporariamente em 1999, por razões orçamentárias, a missão diplomática brasileira foi reaberta em 2001, durante visita do secretário-geral do MRE a Túnis, ocasião em que teve lugar a I Sessão da Comissão Mista Brasil-Tunísia. A reabertura da embaixada brasileira deu início a movimento de reaproximação bilateral, consubstanciado na intensificação do fluxo de visitas de alto nível. Entre 2001 e 2010, o então chanceler Celso Amorim visitou Túnis em três ocasiões (2005, 2008 e 2009), e os então chanceleres tunisianos Habib Ben Yahia (2002) e Abdelwaheb Abdallah (2006) visitaram o Brasil. Durante a visita do ministro Abdallah, teve lugar a II Comissão Mista Brasil-Tunísia.

Relações com a Tunísia pós-revolucionária

O Brasil buscou apoiar a Tunísia ao longo de seu processo de transição política (2011-2014). Já em março de 2011, o Brasil contribuiu com US$ 224 mil ao ACNUR, com destinação à Tunísia, em razão do influxo de refugiados do conflito na Líbia. Visitas de alto nível desde então incluíram o então subsecretário-geral do Ministério das Relações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exteriores para Assuntos Políticos-III (maio de 2011), a primeira de um alto representante da América Latina à Tunísia pós-revolucionária, o então chanceler Antonio Patriota (abril de 2012) e o encontro bilateral em nível presidencial às margens da III Cúpula América do Sul-Países Árabes (Lima, outubro 2012). Pouco após a aprovação da Constituição tunisiana (janeiro de 2014), realizou-se reunião do Comitê de Seguimento Brasil-Tunísia (Túnis, abril de 2014), voltada ao relançamento da cooperação bilateral. Dando seguimento político às iniciativas prospectadas em 2014, o então chanceler Mauro Vieira realizou visita a Túnis, em março de 2016. Em 2017, houve visita do então ministro dos Negócios Estrangeiros tunisiano, Khemaïes Jhinaoui, concomitantemente à realização da III Comissão Mista Brasil-Tunísia. A visita a Túnis do então chanceler Aloysio Nunes, em julho de 2018, constitui, até o momento, o mais recente encontro bilateral de alto nível.

Nesse contexto de aproximação, Brasil e Tunísia têm buscado fortalecer o quadro jurídico de suas relações. Durante a visita do então chanceler Mauro Vieira a Túnis, em 2016, foram assinados memorandos de entendimento para cooperação na área do desenvolvimento social e cidadania, bem como no campo do turismo. Em 2017, por ocasião da visita do chanceler Jhinaoui, outros três atos foram assinados: acordo de cooperação em ciência, tecnologia e inovação; acordo-quadro de cooperação em matéria de juventude; e memorando de entendimento para a promoção das relações econômicas.

Principais temas na pauta de cooperação

Desde o lançamento, em maio de 2016, do primeiro projeto de cooperação técnica bilateral, no domínio do eucalipto, a Tunísia tem demonstrado interesse por ampliar e diversificar a cooperação com o Brasil. Entre as áreas de maior interesse estão desenvolvimento social, agricultura, capacitação de empresas para exportação, artesanato, saúde e turismo. A intensificação da cooperação com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) também tem sido buscada, pelo lado tunisiano, como forma de fortalecer a capacidade institucional da Agência Tunisiana de Cooperação Técnica (ATCT). Além disso, a cooperação na área de defesa também passa por processo de adensamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto na área de cultivo do eucalipto, iniciado em 2016, reveste-se de caráter simbólico por se tratar do primeiro projeto de cooperação técnica desenvolvido entre os dois países e tem como objetivo contribuir para o êxito de programas de reflorestamento que estão sendo desenvolvidos pelo governo tunisiano com vistas a conter processos de desertificação.

O domínio do desenvolvimento social tem recebido atenção especial no âmbito da parceria Brasil-Tunísia, em virtude do interesse do governo tunisiano em modernizar os programas em benefício dos setores mais vulneráveis da população, concentrados no interior do país. Desde 2012, Brasil e Tunísia têm mantido iniciativas de troca de experiências (missões e seminários), as quais têm contribuído para o desenvolvimento, na Tunísia, de programa de alimentação escolar e de sistema de identificação social ("cadastro único"), baseados nos modelos brasileiros. O IPEA também colaborou na revisão do projeto do Plano de Desenvolvimento Social e Econômico da Tunísia (2016-2020). Com vistas a conferir visibilidade a essas iniciativas e catalisar novas ações, os dois países assinaram, em março de 2016, memorando de entendimento na área social. No contexto da III Comissão Mista (abril de 2017), foi assinado acordo de cooperação em matéria de juventude, e avançaram as negociações de memorando de entendimento sobre trabalho, relações profissionais e previdência social.

No campo da saúde, há histórico de cooperação entre o Hospital Sírio-Libanês e o Hospital La Marsa, na Tunísia, com vistas à capacitação de médicos tunisianos para o transplante de fígado entre pacientes vivos. Avalia-se que, como resultado, a Tunísia poderá vir a converter-se em referência regional nesse campo no médio prazo.

No domínio do turismo, foi assinado, em março de 2016, memorando de entendimento para cooperação. O turismo é responsável por parcela significativa do PIB tunisiano. Durante a visita do então chanceler Aloysio Nunes a Túnis (julho de 2018), foi lançado plano de ação, com vistas a dar início a iniciativas práticas nessa área.

RELAÇÕES ECONÔMICO-COMERCIAIS

Há grande potencial para ampliação das relações econômico-comerciais com a Tunísia, país que representou o 71º principal destino das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exportações brasileiras em 2019. Encontra-se em negociação acordo de livre comércio Mercosul-Tunísia, o qual poderá ter grande impacto sobre o comércio bilateral. Com respeito aos investimentos bilaterais, as negociações de acordo de cooperação e facilitação de investimentos (ACFI), bem como o contexto de reformas econômicas na Tunísia, em que o governo tunisiano tem buscado atrair capitais estrangeiros, geram oportunidades de negócios para o Brasil, sobretudo nas áreas de construção civil, transportes e energia e no setor farmacêutico.

Nos últimos anos, Brasil e Tunísia intensificaram a troca de missões empresariais, com vistas a promover a dimensão econômico-comercial da parceria. Em março de 2016, em paralelo à visita do então chanceler Mauro Vieira a Túnis, foi organizado "Seminário Empresarial Brasil-Tunísia". Durante a visita do chanceler Khemaïes Jhinaoui ao Brasil, em abril de 2017, também foi realizado o "Fórum Econômico sobre Oportunidades de Negócios entre o Brasil e a Tunísia", em São Paulo. Em abril de 2018, a Câmara de Comércio Árabe-Brasileira promoveu o evento "Foro Econômico Brasil-Países Árabes", em São Paulo, que contou com a presença da Tunísia, bem como organizou missão de empresas brasileiras a Túnis. Concomitantemente à visita do então chanceler Aloysio Nunes, em julho de 2018, também foi realizada a 8ª sessão do Conselho Empresarial Brasil-Tunísia, com participação do presidente da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira, Rubens Hannun, e de representantes de associações representativas do setor privado brasileiro.

Análise dos dados econômico-comerciais

Em 2019, o comércio entre Brasil e Tunísia registrou diminuição de cerca de 11% em relação ao mesmo período de 2018, passando de US$ 313,74 milhões para US$ 278,5 milhões. Essa retração foi puxada pela queda de 22% nas exportações brasileiras, sobretudo de açúcares, para a Tunísia. Além disso, o comércio bilateral decresceu 36% entre 2012 e 2018, situação fundamentalmente causada pelo contexto de retração do comércio exterior brasileiro (de ordem de -30,8% entre 2012 e 2016) e pela retração da indústria de fosfato tunisiana após a Revolução de 2011.

Os principais itens da pauta de exportação do Brasil para a Tunísia são produtos básicos e semimanufaturados como soja, açúcar, café e milho. As importações da Tunísia, por sua vez, são compostas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principalmente de adubos e fertilizantes, óleos combustíveis de petróleo e produtos manufaturados.

O saldo comercial continuou superavitário para o Brasil em 2019, embora com significativa redução (superávit de US$ 159,1 milhões, contra US$ 246,5 milhões no mesmo período 2018). O ápice do superávit brasileiro com a Tunísia ocorreu em 2011, quando registrou saldo de US$272 milhões.

ECONOMIA TUNISIANA

Em 2019, o PIB tunisiano cresceu 1,5%. O FMI estima que a implementação das reformas liberalizantes é condição necessária para alavancar esse crescimento, de modo que o PIB tunisiano poderia, nesse cenário, atingir crescimento de 4,4%, em 2024.

Há sinais positivos para a economia tunisiana. Conforme relatório de missão do FMI à Tunísia, de junho de 2019, o país logrou reduzir a taxa de inflação, de 7,7% para 6,8% ao ano. Ademais, o Ministério do Desenvolvimento, do Investimento e da Cooperação Internacional comemorou crescimento de 28% do investimento estrangeiro direto no país em 2018, em relação a 2017. De acordo com o relatório "Doing Business" 2020 do Banco Mundial, a Tunísia ocupou, em 2019, a 5ª posição em termos de ambiente favorável para os negócios entre os países africanos. Em âmbito mundial, o país ficou em 78º lugar, duas posições acima da registrada em 2018. Embora o país tenha déficit em sua balança comercial, as contas externas apresentaram melhoras, com o ingresso de recursos para financiamento de projetos locais e com o incremento no fluxo de turistas. Em novembro de 2019, efetivamente, a Tunísia retornou ao circuito de cruzeiros marítimos internacionais. Como resultado do aumento da entrada de divisas, a taxa de câmbio do dinar tunisiano elevou-se.

Com a crise do novo coronavírus, foi divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística da Tunísia que o PIB do país havia sofrido retração de 1,7% no primeiro trimestre em comparação com o mesmo período em 2019. Foram destinados recursos da ordem de US$ 850 milhões para auxílio às famílias desempregadas e em situação de vulnerabilidade, bem como para socorro às pequenas e médias empresas. Ao longo dos meses de março e abril, foi divulgado que a Tunísia receberia ajuda financeira do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Banco Mundial e da União Europeia da ordem de US$ 35 milhões e US$ 250 milhões, respectivamente, para fazer frente à pandemia. Além disso, o FMI acordou US$ 375 milhões à Tunísia em recursos extraordinários para combate à crise gerada pela COVID-19.

POLÍTICA INTERNA

Histórico

Ao longo de quase três mil anos de história, a Tunísia recebeu influência de diversos povos, em especial berberes, cartagineses, romanos, árabes e otomanos. Em contexto de dificuldades econômicas locais e no auge do imperialismo europeu, a Tunísia tornou-se protetorado francês, em 1881. Sob administração francesa, consolidou-se um sistema de educação bilíngue, que possibilitou às elites tunisianas o acesso a universidades francesas, onde se formaram as primeiras lideranças que contestaram o domínio francês.

A resistência tunisiana ganhou intensidade durante a primeira metade do século XX. Em 1920, foi fundado o partido "Destur", de orientação nacionalista. Em 1934, cisão interna na agremiação política levou à criação do partido "Neo-Destur", que além da defesa da independência tunisiana, sustentava a preservação do caráter laico do estado. O novo partido, sob a liderança de Habib Burguiba, graduado em Direito em Paris, ganhou, paulatinamente, proeminência na contestação ao domínio francês.

Após o final da Segunda Guerra Mundial, a contestação à presença francesa ganhou renovado impulso. O assassinato do líder sindical Farhat Hached, em dezembro de 1952, provocou intensa onda de protestos e greves no país, a qual duraria até 1954, quando a França concedeu autonomia interna à Tunísia e iniciou negociações com o "Neo-Destur" para a concessão da independência, formalmente obtida em março de 1956. Três anos mais tarde, em 1959, Burguiba elegeu-se como o primeiro presidente do país, após a supressão de revolta liderada pelo secretário-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

geral do Neo-Destur, Saleh Ben Youssef (1955-56), e a proclamação da República, em 1957.

O período Burguiba foi marcado, por um lado, pelos esforços de modernização e secularização do país, capitaneados pelo estado tunisiano e, por outro lado, pelas crescentes restrições a liberdades civis e políticas. Cinco meses após a formalização da independência, em agosto de 1956, adotou-se o Código de Estatuto Pessoal, legislação até então inédita no Mundo Árabe. A nova legislação garantiu importantes direitos às mulheres, tais como o divórcio, idade mínima e consentimento mútuo para o matrimônio, acesso à herança e à guarda dos filhos, entre outros. Esses avanços, contudo, foram acompanhados por retrocessos no âmbito político. Na década de 1960, a Tunísia tornou-se um regime de partido único, tendo o "Neo-Destour" sido renomeado "Partido Socialista Destouriano" (PSD), em 1964, e, em 1975, Bourguiba tornou-se presidente vitalício do país.

No início da década de 1980, em decorrência do segundo choque do petróleo (1979), e da queda de sua produção agrícola, a Tunísia mergulhou em grave crise econômica, a qual foi acompanhada por protestos em favor de maiores liberdades e contra a carestia, em especial no preço dos alimentos. Em resposta, o governo tunisiano empreendeu movimento de tímida abertura, permitindo a realização de eleições legislativas multipartidárias em 1981. Embora o pleito tenha resultado em vitória massiva do PSD, ganhou proeminência, nesse contexto, o "Movimento da Tendência Islâmica" (MTI), grupo de orientação islamista fundado naquele ano sob a liderança de Rached Ghannouchi. O MTI, acusado, ao longo dos anos 1980, de estar por trás dos seguidos protestos contra a carestia no país, as chamadas "revoltas do pão", e chocando-se frontalmente com o projeto laico de Burguiba, foi reprimido pelo governo tunisiano.

O recrudescimento da repressão política aos islamistas e a grave crise econômica acabaram por tornar a situação política de Burguiba insustentável. Em 1987, sob a alegação de que o mandatário tunisiano estaria senil, o então primeiro-ministro, Zine El-Abidine Ben Ali, destituiu Burguiba e assumiu a Presidência.

O Governo Ben Ali foi marcado, inicialmente, pela adoção de medidas de abertura política. O mandato vitalício do presidente da República foi abolido e nova lei de partidos políticos foi aprovada, permitindo a legalização de diversos agrupamentos. O MTI, que passou a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

chamar-se Ennahdha (Renascença), em 1989, seguiu proscrito e sua liderança, embora inicialmente libertada por Ben Ali, voltou a ser perseguida, tendo partido para o exílio, em especial na Europa.

As medidas de abertura anunciadas não resultaram em maior participação no governo. O PSD, renomeado Aliança Constitucional Democrática (RCD, na sigla em francês), seguiu amplamente predominante na vida política e administrativa do país. Ben Ali, por sua vez, foi sucessivamente reeleito presidente (1994, 1999, 2004 e 2009) em pleitos contestados por entidades independentes. No plano econômico, intensificaram-se reformas liberalizantes, voltadas à atração de investimentos externos, baseadas em amplo programa de privatizações que favoreceram setores vinculados ao governo. Embora a renda per capita tunisiana tenha triplicado durante o período, ampliaram-se as desigualdades sociais e regionais no país. Desprovido da legitimidade de que Burguiba, enquanto líder da independência nacional e propulsor da modernização tunisiana gozara, Ben Ali ancorou sua sustentação no chamado "milagre tunisiano" e na ampliação dos gastos com políticas de assistência social, em particular com subsídios a gêneros de primeira necessidade.

A Revolução tunisiana de 2011

Ao final da década de 2000, as tensões econômicas e políticas inerentes ao modelo tunisiano agravaram-se. Embora a economia do país mantivesse boas taxas de crescimento, os setores produtivos não foram capazes de absorver crescente contingente de mão de obra, em especial os mais jovens e recém-formados. A taxa de desemprego chegou a 13% da população ativa, em 2010, sendo superior a 20% entre jovens com diploma universitário e em cidades do interior do país. O regime político, por sua vez, revelava-se incapaz de responder às crescentes demandas por renovação e por maiores liberdades civis e políticas.

Em dezembro de 2010, a autoimolação de um jovem vendedor ambulante, Moahammed Bouazizi, em protesto contra ação policial de que fora vítima, desencadeou grande onda de manifestações populares no país. A persistência e a ampliação das manifestações acabaram tornando insustentável a permanência de Ben Ali no poder. Em janeiro de 2011, o presidente tunisiano fugiu do país, após 23 anos no poder, exilando-se na Arábia Saudita. Os protestos tunisianos e a queda de Ben Ali marcaram o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

início da chamada "Primavera Árabe", onda de revoltas e insurreições populares que varreu grande parte dos países árabes naquele ano.

Após a fuga de Ben Ali, as lideranças políticas tunisianas, juntamente com alguns setores da oposição, iniciaram movimento em direção à realização de transição política branda.

Em fevereiro de 2011, com Beji Caïd Essebsi como primeiro-ministro, foi permitida a legalização de mais de uma centena de partidos políticos, entre os quais o Ennahdha, e organizaram-se eleições para a Assembleia Nacional Constituinte (ANC).

O Processo de Transição Tunisiano

Ao assegurar liberdade de crença e a igualdade legal entre os gêneros, e ao estabelecer, em seu preâmbulo, que a Tunísia se constitui como um estado civil, a nova constituição tunisiana é considerada como a mais progressista do mundo árabe. Pela sua atuação na transição política, o "Quarteto do Diálogo Nacional Tunisiano", integrado por representantes da sociedade civil da Tunísia, foi laureado, em dezembro de 2015, com o Prêmio Nobel da Paz. À época, o comitê avaliador do prêmio justificou a escolha do Quarteto pela sua "contribuição decisiva para a construção de uma democracia pluralista na Tunísia", "país que passou pela transição democrática mais bem-sucedida após a Primavera Árabe".

Eleições de 2019

As eleições presidenciais e legislativas de 2019 representaram o fim do equilíbrio garantido pela coalizão entre partidos seculares como o Nidaa Tunes e islamistas do Ennahdha, com expressivos votos para figuras políticas independentes. Em junho, o presidente Essebsi veio a falecer durante o exercício de seu mandato. Esse fato provocou a antecipação das eleições para setembro.

Kaïs Saïed, candidato também independente, acabou eleito com 72,5% dos votos válidos, embora fosse figura relativamente desconhecida no cenário político tunisiano. Nabil Karoui, embora derrotado, logrou que seu partido Qalb Tunes (Coração da Tunísia), derivado do Nidaa Tunes, lograsse a segunda maior bancada da Assembleia de Representantes do Povo (ARP).

Paralelamente, as eleições parlamentares, com quase 60% de abstenção, redundaram em fragmentação partidária, sem maioria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

confortável de nenhum partido. A Ennahdha, maior bancada, conseguiu apenas 52 dos 109 assentos necessários para formar maioria. Os restantes assentos ficaram divididos entre Coração da Tunísia, Tahya Tunes, Al Karma, Partido Nacionalista Árabe, Corrente Democrática, Destourien Libre e o Nidaa Tunes, além de independentes.

Contexto atual

A ausência de um partido ou coalizão majoritária na Assembleia de Representantes do Povo (ARP) e o fato de o presidente da República não estar ligado a nenhum dos principais partidos na ARP cria nova dinâmica política de alianças partidárias. O Ennhadha retirou-se do governo e buscou associação com o partido Coração da Tunísia.

Em 25/07/2020, o presidente da República nomeou o então ministro do Interior, Hichem Mechichi, para o cargo de primeiro-ministro. Mechichi, de perfil técnico, apresentou proposta de governo integralmente composto por nomes independentes, o qual governaria com base em interesses suprapartidários, como a racionalização dos gastos públicos; a atra o de investimentos privados nacionais e estrangeiros; a reforma do setor p blico; e a prote o s classes menos favorecidas. Em 01/09/2020, a ARP outorgou seu voto de confiança ao novo governo tunisiano, que contou com apoio das duas maiores bancadas no Parlamento, o Ennahdha e o Coração da Tunísia, assim como do Tahya Tounes.

POLÍTICA EXTERNA

Por razões históricas e geográficas, a política externa tunisiana tem sido caracterizada por relativa proximidade das potências ocidentais, posições moderadas em relação aos principais temas do Magrebe e do Oriente Médio, e por forte apego ao multilateralismo. Após a Revolução tunisiana de janeiro de 2011, ganhou ímpeto movimento de revisão da política externa tunisiana, que passou a buscar uma maior diversificação de suas parcerias e redução de suas dependências externas. Esse movimento, articulado durante o processo de transição democrática (2011-2015), conferiu à política externa tunisiana um caráter mais universalista e pragmático, no qual, sem descuidar das parcerias tradicionais, a Chancelaria tunisiana também passou a privilegiar uma aproximação com países em desenvolvimento, com ênfase no Mundo Árabe, na África

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Subsaariana, bem como em forças emergentes, como Brasil, China, Índia, Rússia e Turquia.

Parcerias tradicionais

O continente europeu (sobretudo França, Itália e Alemanha) concentra mais da metade do intercâmbio comercial tunisiano e é fonte da maior parte da cooperação para o desenvolvimento destinada ao país, bem como de cerca de 40% dos investimentos diretos, e abriga a maior parte da diáspora tunisiana no exterior. A Tunísia possui com a União Europeia (UE), desde 1995, acordo de associação que estabeleceu zona de livre comércio com ênfase em produtos industrializados. No domínio político, a Tunísia é reconhecida como "parceira privilegiada" da UE no enfrentamento ao terrorismo e no controle da migração transmediterrânea.

A parceria com os Estados Unidos, fundada em considerações estratégico-militares e no apoio à estabilidade tunisiana, também se reveste de grande importância para o país magrebino.

Apoio internacional à democracia tunisiana

A bem-sucedida transição democrática tunisiana (2011-2014) tem sido considerada como importante contraponto à proliferação de ideologias extremistas em outros países. Nesse contexto, o país tem sido alvo de expressivo afluxo de visitas de alto nível, bem como de renovados compromissos de ajuda financeira, de investimentos e de cooperação. Destacam-se, nesse contexto, os acordos financeiros assinados com o Fundo Monetário Internacional, em 2016, para liberação de recursos no valor de até US$ 2,9 bilhões, e com o Banco Mundial, em 2017, que concedeu apoio financeiro da ordem de US$ 500 milhões para o programa de reformas econômicas e geração de emprego na Tunísia. O apoio internacional também foi importante para que a Tunísia fosse retirada da lista negra do Grupo de Ação Financeira Internacional em outubro de 2019, em reconhecimento aos esforços do país para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo.

Entorno regional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No entorno regional, o tema mais premente da política externa tunisiana é a crise na vizinha Líbia, país com o qual a Tunísia tem fronteira comum porosa, de cerca de 459 km de extensão. Juntamente com outros atores regionais, a Tunísia tem buscado mediar solução política para a crise líbia, que possui grande impacto negativo sobre a segurança e a economia do país. Foi a partir do território líbio que foi planejada e ensaiada a maior parte dos ataques terroristas perpetrados em anos recentes em solo tunisiano. Diante do recrudescimento do conflito na Líbia no início de 2020, foi criado, no início do mês de maio, grupo de trabalho para acompanhamento e assessoramento sobre a evolução da crise, subordinado diretamente à Presidência da República da Tunísia.

A Tunísia, que possui, ademais, boas relações tanto com a Argélia quanto com o Marrocos, busca dar alento ao projeto de integração regional da União do Magrebe Árabe (UMA). Estudos do Banco Mundial indicam ser possível criar mais de 40 mil empregos e alcançar incremento de 2% a 3% no PIB regional caso venha a concretizar-se a livre circulação de bens entre as fronteiras dos cinco países da UMA.

Relações com o Levante

A Tunísia acompanha atentamente a situação no Levante e no Golfo. Apesar de seu histórico alinhamento com os países ocidentais, o país manteve, tradicionalmente, importante atuação entre os países árabes, tendo hospedado, na década de 1980, as sedes da Organização para a Libertação Palestina (OLP) e da Liga dos Estados Árabes (LEA). Em relação às situações na Síria e no Iêmen, a Tunísia tem-se alinhado às posições e decisões da LEA. No que concerne ao conflito israelo-palestino, o país reconhece o Estado da Palestina e tem defendido uma solução pacífica para a disputa, baseada na fórmula dos dois Estados.

Relações com os países do Golfo e a Turquia

No contexto de diversificação de suas parcerias internacionais após a Revolução de 2011, a Tunísia tem estreitado seus laços com os países do Golfo e a Turquia, os quais têm constituído importantes fontes de investimentos para a Tunísia. Com a Turquia, a Tunísia assinou, em 2004, acordo para o estabelecimento de uma zona de livre comércio. Diante da eclosão, em julho de 2017, da crise opondo Catar e o "quarteto" (Arábia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saudita, EAU, Egito e Bahrein), a posição da Tunísia tem sido de neutralidade, em linha com sua tradição de manter-se equidistante em conflitos e disputas regionais.

Aproximação com países em desenvolvimento

Para além do aprofundamento das relações com seus parceiros tradicionais, o país tem buscado também ampliar seu leque de parcerias, com interesse especial pelos países emergentes, nomeadamente Brasil, China, Índia e Turquia, e pela África subsaariana. Objetivo declarado do Governo de transição, a diversificação das relações internacionais da Tunísia, continua a ser perseguida pelas atuais autoridades, como forma de forjar laços financeiros e comerciais com economias em rápida expansão (em contraposição ao baixo crescimento da Europa). Além da diminuição de dependências externas, o movimento de aproximação a parceiros extrarregionais no mundo em desenvolvimento busca igualmente conquistar maior legitimidade para sua política externa.

No que diz respeito à política externa para a África subsaariana, a diplomacia tunisiana tem defendido o fortalecimento dos mecanismos continentais de resolução de conflitos, a fim de garantir soluções africanas para problemas africanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MAPA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE A TUNÍSIA

NOME OFICIAL	República Tunisiana
GENTÍLICO	Tunisiano, tunisiana
CAPITAL	Túnis
ÁREA	163 610 km²
POPULAÇÃO	11 516 189 habitantes (CIA, 2018)
LÍNGUAS OFICIAIS	Árabe (oficial), árabe tunisino, francês, tamazight
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Islã 99% (sunita)
SISTEMA DE GOVERNO	República semipresidencialista
PODER LEGISLATIVO	Parlamento unicameral: Assembleia dos Representantes do Povo (Majlis Nuwwab ash-Sha'b) com 217 assentos eleitos para mandatos de 5 anos
CHEFE DE ESTADO	Kaïs Saïed (desde outubro de 2019)
CHEFE DE GOVERNO	Hichem Mechichi (nomeado em 25/7/2020)
CHANCELER	Othman Jarandi (nomeado)
PIB NOMINAL (FMI, 2019)	US$ 38,73 bilhões
PIB PPP (FMI, 2019)	US$ 149,19 bilhões
VARIAÇÃO DO PIB (FMI, 2019)	1,5% (2019); 2,5% (2018); 2% (2017); 1,1% (2016); 1,2% (2015); 3% (2014); 2,9% (2013); 4% (2012); -1,9% (2011); 3,5% (2010)
PIB PER CAPITA (FMI, 2019)	US$ 3 290,00
PIB PER CAPITA PPP (FMI, 2019)	US$ 12 660,00
IDH (PNUD, 2018)	0,739 (91º no ranking)
EXPECTATIVA DE VIDA	76,5 anos (PNUD, 2018)
ALFABETIZAÇÃO	79% (PNUD, 2018)
DESEMPREGO	15,5% (PNUD, 2018)
UNIDADE MONETÁRIA	Dinar tunisiano (USD 1 = TND 2,73)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Mohamed Hedi Soltani
EMBAIXADOR EM TÚNIS	Marcia Maro da Silva

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões FOB) – FONTE: MDIC

BRASIL ➔ TUNÍSIA	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2 (ja**
Intercâmbio	**480,9**	**488,9**	**426,7**	**310,1**	**360,9**	**244,8**	**337,1**	**313,0**	**278,5**	
Exportações	376,5	351,4	290,6	237,5	303,0	197,2	286,6	284,0	218,8	1
Importações	104,4	137,5	136,1	72,6	57,9	47,5	50,5	29,0	59,7	
Saldo	272,1	213,9	154,5	164,9	245,0	149,7	236,1	255,0	159,1	1

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1574	A Tunísia é incorporada ao Império Turco-Otomano.
1881	Em contexto de crise financeira, a Tunísia torna-se protetorado francês.
1920	Fundação do partido nacionalista tunisiano "Destur".
1934	Cisão no "Destur" leva à fundação do partido laico "Neo-Destur", sob a liderança de Habib Burguiba.
1952	Assassinato do líder sindical Farhat Rached dá início a onda de protestos contra a presença francesa na Tunísia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1956	A Tunísia torna-se independente. Eleições para a Assembleia Constituinte são vencidas pelo Neo-Destur. Habib Burguiba passa a ocupar o cargo de primeiro-ministro. É aprovado o Código do Estatuto Pessoal, que, entre outros, aboliu a poligamia, estabeleceu idade mínima para o casamento e concedeu o direito de divórcio às mulheres.
1957	Assembleia Constituinte proclama a República. Burguiba passa a ocupar, interinamente, a Presidência do país.
1959	Aprovada a Constituição tunisiana. Burguiba é eleito presidente.
1963-1964	A Tunísia adota regime de partido único. O Neo-Destur passa a chamar-se Partido Socialista Desturiano (PSD).
1975	Habib Burguiba torna-se presidente vitalício.
1981	Em meio a crise econômica, realizam-se as primeiras eleições parlamentares multipartidárias no país. PSD obtém ampla maioria dos assentos em disputa. É fundado o Movimento da Tendência Islâmica (MTI), partido de orientação islamista, sob a liderança de Rached Ghannouchi.
1986	Burguiba nomeia Zine Al-Abidine Ben Ali para o cargo de Ministro do Interior.
1987	Ben Ali é guindado a primeiro-ministro e afasta Burguiba do poder, alegando sua incapacidade.
1989	MTI é renomeado Ennahdha. O partido segue proscrito. Ben Ali é confirmado no cargo de presidente, após eleições presidenciais. Após as eleições, reinicia-se processo de dura repressão política aos islamistas, cuja liderança parte para o exílio.
1994	Ben Ali é reeleito e o partido do governo *Rassemblement Constitutionnel Démocratique* (RCD) obtém vitória em todos os 257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	municípios do país.
1995	Assinatura do Acordo de Associação com a União Europeia.
1996	Governo tunisiano inicia uma série de reformas destinadas a aumentar a participação de partidos da oposição na vida política do país. Sem comprometer a predominância do RCD, aumentou-se o número de assentos reservados para a oposição, tanto no Parlamento como nos governos locais.
1999	Realizam-se eleições presidenciais e parlamentares. Ben Ali obtém 99% dos votos e é eleito para novo mandato de 5 anos. Pela primeira vez, candidatos da oposição concorreram contra Ben Ali.
2002	Adoção de Emenda Constitucional amplia poderes do Legislativo e criou uma segunda instância, a Câmara dos Conselheiros, que começou a atuar em 2005.
2004	Ben Ali é reeleito para seu 4º mandato com 96% de apoio dos eleitores.
2009	Ben Ali é reeleito para seu 5º mandato, com 89% dos votos.
2010/dez	Autoimolação de jovem tunisiano dá início a onda de protestos contra o regime de Ben Ali.
2011/jan	Em 14 de janeiro, face à intensificação dos protestos, Ben Ali dissolve o governo e decreta estado de emergência, na tentativa de manter-se no poder. No mesmo dia, no entanto, deixa o país. O presidente do Parlamento, Foued Mebazaa, assume como presidente-interino e o então primeiro-ministro, Mohammed Ghannouchi, forma governo de unidade nacional.
2011/fev	O primeiro-ministro Mohamed Ghannouchi pede demissão, cedendo à pressão de manifestações que exigiam sua saída. Em seu lugar, assume

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Beji Caïd Essebsi
2011/mar	Criação do "Conselho da Instância Superior para a Realização dos Objetivos da Revolução, a Reforma Política e a Transição Democrática", em 3 de março, instância encarregada de elaborar a legislação que regerá a eleição da Assembleia Nacional Constituinte (ANC).
2011/out	Eleições para ANC. Partido islamista Ennahdha obtém 41% dos assentos em disputa.
2011/dez	ANC elege o novo presidente do país, Moncef Marzouki, e o novo primeiro-minsitro, Hamadi Jebali.
2012/jun	Ex-presidente Ben Ali, exilado na Arábia Saudita, é condenado à prisão perpétua por mortes decorrentes dos protestos em 2011. Arábia Saudita recusa-se a extraditá-lo.
2012/abr	Beji Caïd Essebsi anuncia a formação de novo partido laico, o Nidaa Tunes, que se converte no maior partido de oposição ao governo do Ennahdha.
2012/jun	Após distúrbios, governo tunisiano instaurou "estado de urgência" por 30 dias em 8 localidades tunisianas.
2012/set	Ataque à Embaixada e à escola norte-americana em Túnis resultou na morte de 4 manifestantes tunisianos e 94 feridos.
2013/fev	Líder oposicionista e membro da ANC, Chokri Belaid, é assassinado na Tunísia. Em razão do ocorrido, o primeiro-ministro Hamadi Jebali renuncia. Em seu lugar é indicado o então ministro do Interior, Ali Larayedh.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2013/jul	A morte do político de oposição Mohamed Brahmi, segundo membro da ANC assassinado em cinco meses, gera revoltas públicas, uma greve geral e pedidos para que o governo renuncie. Deputados de oposição passam a boicotar os trabalhos da ANC.
2013/out	Em meio ao impasse político, inicia-se Diálogo Nacional entre governo e oposição, patrocinado por entidades da sociedade civil tunisiana (o chamado "Quarteto"): União Geral dos Trabalhadores da Tunísia - UGTT, União Tunisiana da Indústria, do Comércio e do Artesanato - UTICA, Ordem Nacional dos Advogados da Tunísia - ONAT e Liga Tunisiana dos Direitos do Homem – LTDH.
2013/dez	Governo e oposição chegam a um acordo para a retomada dos trabalhos constituintes.
2014/jan	Texto da nova Constituição tunisiana é aprovado pela ANC. Nos termos do acordo obtido entre governo e oposição, Mehdi Jomaa toma posse como primeiro-ministro à frente de governo tecnocrático, até a realização das eleições parlamentares e presidenciais.
2014/out	O partido laico oposicionista Nidaa Tunes conquista 39% dos assentos nas eleições parlamentares.
2014/dez	Beji Caïd Essebsi, candidato do Nidaa Tunes, vence as eleições presidenciais, tornando-se o quinto presidente do país.
2015/jan	Formação de novo governo, sob a chefia de Habib Essid. Ennahdha é incluído na nova coalizão governista.
2015/mar	Ataque terrorista ao Museu Bardo, em Tunis, mata 22 pessoas, a maioria turistas estrangeiros
2015/jun	Novo ataque terrorista faz 38 vítimas em balneário na cidade turística de Sousse. O Governo anuncia o fechamento de mesquitas extremistas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2015/nov	Atentado terrorista contra ônibus da segurança presidencial em Túnis faz 12 vítimas. O ataque é reivindicado pelo autoproclamado Estado Islâmico. É instaurado o estado de emergência em todo o país.
2016/jan	Cisão no seio do partido Nidaa Tunes faz com que o Ennahdha passe a dispor da maior bancada na Assembleia de Representantes do Povo-ARP.
2016/ago	Dissolução do governo e nomeação de Youssef Chahed, do partido Nidaa Tunes, ao cargo de primeiro-ministro. Aliança entre o Nidaa Tunes e o Ennahdha é reafirmada pelo "Pacto de Cartago".
2016	Tunísia assina acordo com o FMI para empréstimo de US$ 2,9 bilhões, condicionado à implementação de reformas macroeconômicas no país.
2017	O Banco Mundial aprova programa de apoio financeiro da ordem de US$ 500 milhões para apoiar o programa de reformas econômicas e geração de emprego na Tunísia.
2018/mai	Realização das primeiras eleições municipais da história da Tunísia.
2019/jun	O primeiro-ministro Youssef Chahed deixa o Nidaa Tunes para formar seu próprio partido, o Tahya Tunes, pelo qual concorre nas eleições presidenciais daquele ano.
2019/abr	O presidente Beji Caïd Essebsi anuncia que não concorrerá a reeleição.
2019/jun	Atentados terroristas em Túnis fazem uma vítima fatal e diversos feridos.
2019/jun	O presidente Beji Caïd Essebsi falece após sofrer mal-estar. O presidente da ARP, Mohamed Ennaceur, assume a Presidência da República interinamente. Eleições presidenciais são antecipadas para setembro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2019/jun	Nabil Karoui, candidato independente às eleições presidenciais, funda o partido Coração da Tunísia (Qalb Tunes).
2019/ago	Nabil Karoui, líder nas pesquisas eleitorais, é detido devido a acusações de lavagem de dinheiro e evasão fiscal.
2019/set	Nabil Karoui concorre ao segundo turno das eleições presidenciais juntamente com candidato independente Kaïs Saïed e é libertado poucos dias antes do certame.
2019/out	O candidato independente Kaïs Saïed é eleito presidente da República com 72,5% dos votos. Nas eleições legislativas, o Ennahdha consegue a maior bancada. O partido Coração da Tunísia, de Nabil Karoui, fica em segundo lugar em número de parlamentares eleitos.
2019/out	O Grupo de Ação Financeira Internacional remove a Tunísia de sua lista negra, tendo em conta as ações empreendidas pelo governo tunisiano para combate à lavagem de dinheiro e à corrupção.
2019/nov	Habib Jemli é nomeado primeiro-ministro, após ter sido indicado ao cargo pelo Ennahdha.
2020/jan	Habib Jemli não obtém voto de confiança da ARP para formação do governo. Elyes Fakhfakh é nomeado primeiro-ministro em seu lugar.
2020/fev	Elyes Fakhfakh recebe o voto de confiança da ARP para formação do novo governo.
2020/mar	Tunísia recebe US$ 375 milhões do FMI em recursos extraordinários para fazer frente à crise gerada pela pandemia do novo coronavírus.
2020/abr	Tunísia recebe US$ 35 milhões em ajuda do Banco Mundial para fazer frente à crise gerada pela pandemia do novo coronavírus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2020/abr	A ARP aprova projeto de lei que confere ao primeiro-ministro poderes para governar por decretos-lei, a fim de conferir celeridade no combate à pandemia do novo coronavírus na Tunísia.
2020/jul	Elyes Fakhfakh recebe moção de desconfiança da ARP e pede demissão do cargo de primeiro-ministro. O então ministro do Interior, Hichem Mechichi, é nomeado primeiro-ministro pelo presidente da República.
2020/set	Hichem Mechichi recebe voto de confiança da ARP para tornar-se o novo chefe de governo tunisiano.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1956	Reconhecimento da independência da Tunísia e abertura do Consulado do Brasil em Túnis.
1961	Instalação da Embaixada do Brasil em Túnis.
1968	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Habib Bourguiba Junior; assinatura de acordos nas áreas de cultura e migração.
1990	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Habib Boularès; assinatura dos acordos de comércio e de estabelecimento da Comissão Mista de Cooperação.
1999	Desativação temporária da Embaixada, por motivos orçamentários.
2001	Reabertura da Embaixada em Túnis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2001	Visita a Túnis do então secretário-geral das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa; assinatura de acordo de isenção parcial de vistos e do protocolo de criação do mecanismo de consultas políticas.
2001	Realização da I Comissão Mista Bilateral, na Tunísia
2002	Visita ao Brasil do então ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Habib Ben Yahia; assinatura dos acordos de cooperação técnica e de cooperação entre academias diplomáticas.
2005	Visita de trabalho do então chanceler Celso Amorim a Túnis.
2006	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Abdelwaheb Abdallah; assinatura do acordo de cooperação na área de educação superior.
2006	Reunião da II Comissão Mista Brasil-Tunísia em Brasília.
2008	Visita do então chanceler Celso Amorim a Túnis.
2009	Visita do então chanceler Celso Amorim a Túnis.
2011/mai	Visita do então subsecretário-geral de Assuntos Políticos III, Embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, a Túnis.
2012/abr	Visita do então chanceler Antonio Patriota a Túnis.
2012/set	Realização em Túnis do Simpósio Internacional "Políticas Públicas para a Inclusão Social", organizado conjuntamente pelo governo brasileiro, pela FAO, e pelo governo tunisiano.
2012/out	Encontro entre os então presidentes Dilma Rousseff e Marzouki às margens da III Cúpula América do Sul-Países Árabes, em Lima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2013	Visita do então secretário-geral da presidência da República, Gilberto Carvalho, a Túnis para participar do Fórum Social Mundial.
2014/abr	Realização de reunião do Comitê de Seguimento Brasil-Tunísia, em Túnis.
2014/abr	Visita ao Brasil de missão interministerial tunisiana, organizada pelo Centro de Excelência contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos, com o objetivo de conhecer o Programa de Alimentação Escolar brasileiro.
2014/set	Representante do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) participa, em Túnis, do seminário "Em Direção a um Sistema de Proteção Social Inclusivo e Integrado", organizado pelo ministério dos Assuntos Sociais tunisiano, em parceria com o UNICEF e a OIT.
2014/dez	Assinatura do Acordo-Quadro de Comércio e Cooperação Econômica entre o Mercosul e a Tunísia.
2015/fev	Acordado o início de projeto de cooperação técnica para a capacitação tunisiana na área de cultivo do eucalipto.
2016	Visita do então Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, à Tunísia; assinatura de memorandos de entendimento das áreas do turismo e do desenvolvimento social.
2017/abr	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia, Khemaïes Jhinaoui; assinatura dos acordos de ciência, tecnologia e inovação, do acordo-quadro em matéria de juventude e do memorando de entendimento para a promoção das relações econômicas.
2017/abr	Realização da III Comissão Mista Bilateral, no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2018	Visita do então Ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira, à Tunísia.

ATOS BILATERAIS

Título	**Data de celebração**	**Entrada em vigor**	**Publicação (D.O.U.)**
Acordo Cultural	04/06/1968	30/08/1970	17/09/1970
Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes Especiais e Diplomáticos	04/06/1968	04/06/1968	26/06/1968
Acordo Comercial	27/11/1990	22/09/1992	21/10/1992
Acordo sobre a Criação de uma Comissão Mista de Cooperação	27/11/1990	12/05/1992	22/10/1992
Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos	19/07/2001	06/08/2004	04/08/2004
Acordo sobre Cooperação entre os Institutos Diplomáticos de Ambos os Países	13/03/2002	08/07/2004	05/07/2005
Acordo de Cooperação Técnica	13/03/2002	11/10/2004	13/10/2004

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo de Cooperação na Área da Educação Superior, Pesquisa e Tecnologia entre o Brasil e a Tunísia	16/01/2006	19/09/2008	22/09/2009
Memorando de Entendimento para Cooperação na Área do Turismo	11/03/2016	11/03/2016	29/03/2016
Memorando de Entendimento para Cooperação na Área de Desenvolvimento Social e Cidadania	11/03/2016	11/03/2016	06/04/2016
Memorando de Entendimento para Promoção das Relações Econômicas	11/03/2016	11/03/2016	27/04/2017
Acordo-Quadro de Cooperação em Matéria de Juventude	27/04/2017	27/04/2017	12/05/2017
Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação	27/04/2017	Em tramitação no Congresso Nacional	Em tramitação no Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Mensagens vão à CRE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

Ofícios da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 7, DE 2020

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, o nome do Sr. MÁRIO HENRIQUE AGUIAR GOULART RIBEIRO NUNES MAIA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada à Câmara dos Deputados.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 715/2020/SGM-P

Brasília, 28 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação para o Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no inciso XIII do art. 103-B, da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada no dia 27 de outubro de 2020, o Plenário desta Casa elegeu o Sr. MÁRIO HENRIQUE AGUIAR GOULART RIBEIRO NUNES MAIA para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 87542 - 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 8, DE 2020

(nº 716/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada à Câmara dos Deputados.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 716/2020/SGM-P

Brasília, 28 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público**

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada no dia 27 de outubro de 2020, o Plenário desta Casa elegeu o Senhor OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 87542 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Procuradoria-Geral da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 9, DE 2020

(nº 1.077/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, o nome do Procurador Regional da República SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGR-00400873/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ofício nº 1077/2020 - SUBCAP/SEJUD/PGR

Brasília, 20 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
presidente@senado.leg.br
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Membro do MPU para a composição do Conselho Nacional de Justiça.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, em atenção ao art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, indico o Procurador Regional da República SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, integrante do Ministério Público Federal, para a composição bienal do Conselho Nacional de Justiça.

2. Por oportuno, encaminho anexa a documentação descrita no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

Assinado com login e senha por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS, em 20/10/2020 20:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 55CA24C7.329987F8.583A4638.7B1E6CAB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIDNEY PESSOA MADRUGA

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nacionalidade - Brasileira
Naturalidade - Rio de Janeiro
Profissão - Procurador Regional da República
Endereço profissional - Avenida Almirante Barroso, n, 54, Centro, Rio de Janeiro, CEP.: 20.031-000
Tel(s). (21) 99451-0744
E-mail - smadruga@mpf.mp.br
ID Lattes - 5094033561014296
<http://lattes.cnpq.br/5094033561014296>

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) – 1988

- Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) – 2004

- Mestre em Direitos Humanos e Interculturalidade pela *Universidad Pablo de Olavide*/Sevilha/Espanha – 2009

- Doutor em Direitos Humanos pela *Universidad Pablo de Olavide*/Sevilha/Espanha – 2011

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Analista Judiciário da Justiça Federal no RJ, entre os anos de 1989 e 1996;

- Procurador da República - com ingresso no Ministério Público Federal no ano de 1997 (posse e exercício) com lotação nas Procuradorias de Imperatriz/MA (três anos), Goiás, Bahia, e exercido, ainda, suas funções nas Procuradorias da República dos Municípios de Marabá/PA (dois anos - itinerante); Jequié/BA (um ano - itinerante); Feira de Santana/BA e Vitória da Conquista/BA, com atuação nas seguintes áreas: criminal, patrimônio público, improbidade, cidadania/Direitos Humanos, saúde, educação, índios e minorias, meio ambiente, consumidor, *custos legis* e eleitoral

- Procurador Regional da República - promovido por merecimento, em maio de 2014, para a Procuradoria Regional da 2ª Região (PRR2), Rio de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Janeiro, onde exerceu a função eleitoral (Procurador Regional Eleitoral Titular, por dois mandatos consecutivos entre os anos de 2015 a 2019); além de oficiar na área criminal e previdenciária.

Na **Procuradoria da República da Bahia**, destacam-se os seguintes ofícios e funções:

- Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto (2002-2003);

- Coordenador Estadual da Escola Superior do Ministério Público da União (2002-2004), além de atuar como Instrutor no Curso de Preparação de Assessores, promovido pela ESMPU (2001);

- Coordenador de Estágio Acadêmico Forense (2003-2004);

- **Procurador Regional dos Direitos do Cidadão** (PRDC), **por três biênios consecutivos**, com atuação no ofício da cidadania e direitos humanos (2003-2005; 2005-2007 e 2007-2009);

- Representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão no Estado da Bahia **por três biênios consecutivos**, com atuação na área indígena e minorias (2003-2005; 2005-2007 e 2007-2009);

- Coordenador do Núcleo da Tutela Coletiva por dois biênios (2003-2005 e 2005-2007);

- Membro Titular do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos do Estado da Bahia (2003/2008);

- Integrante dos GT'S "Formulação e Acompanhamento de Políticas Públicas favoráveis à Afirmação da Cidadania" (2001); "Efeitos da Corrupção sobre a Cidadania" (2002); "Educação" (2005) e "Inclusão para Pessoas com Deficiência" (2005);

- Presidente da Subcomissão Estadual do 21º (2004) e 23º Concurso Público (2006) para provimentos de Cargo de Procurador da República;

- Procurador Regional Eleitoral **Substituto** (2008/2009);

- **Procurador Regional Eleitoral (titular)**, **por dois mandatos consecutivos** (biênios de 2009-2011 e 2011-2013) no Estado da Bahia.

- Palestras e seminários sobre Direito Eleitoral; Pessoas com Deficiência e Ações Afirmativas (2003-2013), nos seguintes órgãos: Universidades; Ministério Público Estadual; Tribunal Regional Eleitoral etc.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Nomeado Presidente da Comissão de Acessibilidade da PR/BA (Portaria n. 70/2014-PR/BA);

- Nomeado Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral do MPF (Portaria CMPF n. 14/2014);

- Procurador Regional Eleitoral Substituto e Auxiliar (2013-2015, biênio interrompido por força de promoção por merecimento à PRR2);

Na **Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro** (**promoção por merecimento** em maio/2014), destacam-se os seguintes ofícios e funções:

- Ofício na área criminal e previdenciária;

- Exerceu o ofício de **Procurador Eleitoral Auxiliar** (julho a dezembro/2014);

- Exerceu o ofício de **Procurador Regional Eleitoral Substituto** (janeiro a outubro/2015);

- Exerceu o ofício de **Procurador Regional Eleitoral TITULAR por dois mandatos consecutivos** (2015-2017 e 2017-2019) no Estado do Rio de Janeiro;

- Nomeado como **Coordenador Regional** do Grupo Executivo Nacional da Função **Eleitoral** (Genafe) – 2016-2018;

- Nomeado membro do Grupo de Trabalho de **Pessoas com Deficiência** (GT7), como único representante do Ministério Público Federal, perante o **Conselho Nacional do Ministério Público** (CNMP) - Portaria PRESI-CNMP n. 93/2019;

- Participação como membro e palestrante no Comitê Estratégico das Eleições 2018 (Coalizão TRE/RJ), de 12/2017 a 12/2018;

- Atuação no Grupo Trabalho sobre Direitos Políticos e Propaganda Eleitoral no Evento "Diálogos para a Construção e Sistematização das Normas Eleitorais", organizado pelo Tribunal Superior Eleitoral em 06/2019;

- Organizador e palestrante do workshop "Por dentro das Eleições", direcionado a jornalistas (08/2018);

- Debatedor e participante da mesa no evento Crimes Conexos com eleitorais à luz da decisão do STF, organizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 08/2019;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Palestras, seminários e simpósios sobre Direito Eleitoral; e Pessoas com Deficiência (2016-2019), nos seguintes órgãos: UFRJ; Escola Judiciária Eleitoral (RJ); Tribunal Regional Eleitoral; Ministério Público Estadual; Academia Brasileira de Filosofia etc.;

- Nomeado **Corregedor Auxiliar** da Corregedoria-Geral do MPF (2020);

- Nomeado **Coordenador de Ensino** (suplente) na Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU (2020-2021);

- Nomeado **Coordenador Nacional** do Grupo Executivo Nacional da Função **Eleitoral** (Genafe) – 2020-2021;

- Nomeado, para um segundo mandato, como membro do Grupo de Trabalho de Pessoas com Deficiência (GT7), único representante do Ministério Público Federal, perante o **Conselho Nacional do Ministério Público** (Portaria CNMP-PRESI n. 97, de 19 de junho de 2020).

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Livros e artigos jurídicos)

- Desapropriação. In: Revista dos Procuradores da República. Boletim dos Procuradores da República, v. 2, n. 16, p. 28-29, ago. 1999. Disponível em: https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:rede.virtual.bibliotecas:revista:1998;000546145. Acesso em: 16 out. 2020.

- Relação Jurídica Constitucional da Moradia. In: Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União, ano III, n. 10, p. 155-171, jan./mar. 2004. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-10-janeiro-marco-de-2004/at_download/file>. Acesso em: 16 out. 2020.

- A pessoa jurídica e a criminalidade ambiental. In: Revista de Direito Ambiental. São Paulo, 2005. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:rede.virtual.bibliotecas:revista:2005;000749114>. Acesso em: 16 out. 2020.

- Discriminação Positiva: ações afirmativas na realidade brasileira. Brasília: Brasília Jurídica, 2005. (**Livro**).

- Propaganda eleitoral: espécies. Propaganda antecipada. Propaganda na *Internet*. In: Temas de Direito Eleitoral no século XXI: Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), 2012. (**Livro**).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Propaganda eleitoral: espécies. Propaganda antecipada. Propaganda na *Internet*. In: Temas Aprofundados do Ministério Público Federal, Salvador, JusPodivm: 2013. (**Livro, coletânea**)

- Propaganda eleitoral: espécies. Propaganda antecipada. Propaganda na *Internet*. In: Revista Brasileira de Direito Eleitoral, Belo Horizonte: ano 5, n. 8, jan./jun. 2013.

- Cotas eleitorais e Ações Afirmativas. In: Revista da Escola da Magistratura Regional Federal 2ª Região, Rio de Janeiro, n. 23 nov. 2015. Disponível em: <https://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/revistaemarfvol23.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

- A Lei Brasileira de Inclusão e a capacidade eleitoral das pessoas com deficiência mental grave. Disponível em: https://www.jota.info/paywall?redirect_to=//www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lei-brasileira-de-inclusao-e-capacidade-eleitoral-das-pessoas-com-deficiencia-mental-grave-20072016>. Acesso em: 16 out. 2020.

- Lei Brasileira de Inclusão: capacidade eleitoral das pessoas com deficiência mental, a curatela como medida excepcional e as seções eleitorais especiais. In: Ministério Público, Sociedade e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. GONZAGA, Eugênia Augusta Ribeiro de Medeiros, JORGE LUIZ (Org.). Brasília: ESMPU, 2018. (**Livro, coletânea**)

- Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas. Saraiva, **4. Ed**., São Paulo: 2020. (**Livro - 4. Ed., no prelo**).

HOMENAGENS e HONRARIAS

- **Placa de homenagem** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia (OAB/BA), pela participação na Palestra no Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra (CDCN) - 2005.

- **Placa de homenagem** da Associação das Pessoas com Deficiência do Estado da Bahia, quanto ao ajuizamento de Ação Civil Pública em favor dos aposentados com órteses e próteses (2006);

- **Título de Cidadão Baiano**, conferido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em Sessão Especial realizada em 28 de abril de 2011;

- Atas de Sessões Plenárias de Julgamento, do Tribunal Regional Eleitoral/BA, **com elogios a atuação e postura** como Procurador Regional Eleitoral (2010/2013);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **Moção de Aplauso**, concedida pelo Comitê 9840 (Contra a Corrupção Eleitoral e Pela Dignidade na Política), em 28 de maio de 2013, igualmente **referendada** posteriormente pelo Plenário do Tribunal Regional Eleitoral/BA, na 48ª Sessão Ordinária;

- **Medalha** do Mérito Eleitoral, concedida à unanimidade, pelos membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em 14 de novembro de 2013, após dois mandatos consecutivos;

- Atas de Sessões Plenárias de Julgamento, do Tribunal Regional Eleitoral/RJ, com **elogios a atuação e postura** como Procurador Regional Eleitoral (2019), após dois mandatos consecutivos;

- **Diploma** que registra o "êxito na defesa da ordem jurídica pátria, do regime democrático no Brasil e dos interesses sociais e individuais indisponíveis de todos os brasileiros", como membro do Ministério Público Eleitoral, expedido e firmado pelos Excelentíssimos Procurador-Geral da República/Procurador-Geral Eleitoral e Subprocurador-Geral da República/Vice-Procurador-Geral Eleitoral, em 30/09/2019;

- **Medalha** do Mérito Eleitoral, concedida à unanimidade, pelos membros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (novembro/2019).

- Registro de **elogio pela colaboração na Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais**, como colaborador do Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (GT7), do Conselho Nacional do Ministério Público (**CNMP**), firmado pelo Conselheiro do CNMP Valter Shuenquener de Araújo (Ofício n. 48/2020/CDDF - SEI – 0354727);

- Registro de **elogio nos assentamentos funcionais**, ante "a eficiência, dedicação e valiosa colaboração prestada à Corregedoria do Ministério Público Federal nos relevantes trabalhos desempenhados", no ano de 2020 (Ofício n. 1992/2020/CMPF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA PARTICIPAÇÃO DE PARENTES EM ATIVIDADES VINCULADAS AO MPF

SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 18/01/1963, casado, Procurador Regional da República, carteira de identidade n. 05935094-2/SSP/RJ, CPF n. 772.160.757-49, declaro para todos os fins admitidos em Direito, que **não possuo** parentes e/ou familiares que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha única atividade profissional (membro do Ministério Público Federal).

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
SIDNEY PESSOA MADRUGA
Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES E EMPRESAS

SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 18/01/1963, casado, Procurador Regional da República, carteira de identidade n. 05935094-2/SSP/RJ, CPF n. 772.160.757-49, declaro para os devidos todos os fins admitidos em Direito, que **não possuo** e **jamais possuí** participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
SIDNEY PESSOA MADRUGA
Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 18/01/1963, casado, Procurador Regional da República, carteira de identidade n. 05935094-2/SSP/RJ, CPF n. 772.160.757-49, declaro para todos os fins admitidos em Direito, que estou **quite e em situação de plena regularidade fiscal** perante os órgãos federais, estaduais e municipais, **consoante certidões anexas**, a saber:

- Certidão PGFN e Receita Federal

- Certidão SEFAZ/RJ

- Certidão PGE/RJ

- Certidão Trabalhista

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
SIDNEY PESSOA MADRUGA
Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.095477/2020-99

19/10/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA
CPF: 772.160.757-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:07 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2021.
Código de controle da certidão: **58A4.B242.884D.19F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1641185-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 772.160.757-49	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 19/10/2020 19:52

VÁLIDA ATÉ : 17/01/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **122559/2020** , que no período de **1977 até 19/10/2020** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

NOME: **sidney pessoa madruga da silva**

CPF: **772.160.757-49**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **F17H.5211.0190.7Y21**

Esta certidão tem validade até 18/04/2021 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 20/10/2020 às 15:27:19.9 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 20/10/2020 às 17:32:18.9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA
CPF: 772.160.757-49
Certidão nº: 27457379/2020
Expedição: 19/10/2020, às 19:53:32
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **772.160.757-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAIS EM QUE FIGURE COMO AUTOR OU RÉU

SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 18/01/1963, casado, Procurador Regional da República, carteira de identidade n. 05935094-2/SSP/RJ, CPF n. 772.160.757-49, declaro para todos os fins admitidos em Direito, que **não figuro como autor ou réu em ações judiciais.**

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
SIDNEY PESSOA MADRUGA
Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM TRIBUNAIS E NÃO ATUAÇÃO EM EMPRESAS E AGÊNCIAS

SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 18/01/1963, casado, Procurador Regional da República, carteira de identidade n. 05935094-2/SSP/RJ, CPF n. 772.160.757-49, declaro para todos os fins admitidos em Direito, que nos **últimos cinco anos atuei** somente como membro do Ministério Público Federal em segundo grau, isto é, na qualidade de Procurador Regional da República e Procurador Regional Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE/RJ) e no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ e ES). Declaro, outrossim, que **jamais, em qualquer tempo, atuei** em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
SIDNEY PESSOA MADRUGA
Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL

Considero-me **apto**, acaso a egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania assim o decidir, a compor o Conselho Nacional de Justiça (artigo 103-B, X, CF/1988), para contribuir com o aperfeiçoamento do sistema judiciário brasileiro, de forma honrada, imparcial, transparente e harmônica, pelos motivos, em síntese, a seguir dispostos, em conformidade com o que determina o Regimento Interno do Senado Federal:

I) Em primeiro plano, ressalto mais de 30 anos de exclusiva dedicação ao serviço publico federal (24 no âmbito do Ministério Público Federal), sem quaisquer máculas funcionais ou de outra ordem (no âmbito público e privado), tendo oficiado em todas as áreas temáticas do MPF (criminal, patrimônio público, improbidade, cidadania/Direitos Humanos, saúde, educação, índios e minorias, meio ambiente, consumidor, *custos legis* e eleitoral), com ênfase, nos últimos anos, na seara de Direitos Humanos; Direito Eleitoral e Processual Penal; as quais ensejaram experiências profissionais das mais relevantes, adquiridas, principalmente, quando da lotação em capitais e em vários municípios do interior do Brasil, nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste;

II) Acresça-se o efetivo comparecimento e participação em mais de 900 (novecentas) sessões Plenárias de Julgamento perante o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE/RJ); o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA) e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) – Cortes que me renderam, por intermédio de seus membros, partes e advogados, elogios e honrarias das mais diversas, muitas registradas em Atas de Sessões de Julgamento – período, inclusive, em que, desfrutei da convivência fraterna e de mútuo reconhecimento e respeitabilidade com vários integrantes da Magistratura Federal e Estadual; ao mesmo tempo em que aprofundei-me nos grandes desafios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e tarefas acometidas aos membros do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

III) Final e modestamente, registro a formação acadêmica por mim adquirida (Mestrados e Doutorado), com muito esforço, dedicação e sacrifício pessoal e familiar, cujos ensinamentos foram incorporados ao exercício de funções relevantes enquanto membro do Ministério Público Federal, tais como Coordenador Nacional do Grupo Executivo da Função Eleitoral (Genafe); Coordenador (suplente) de Ensino da Escola Superior do Ministério Público da União (**ESMPU**), membro do Grupo de Trabalho sobre Direitos das Pessoas com Deficiência do Conselho Nacional do Ministério Público (**CNMP**); Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral do MPF; dentre outras; as quais me proporcionaram ferramentas democráticas de dialogismo e convivência coletiva que muito contribuirão para o cumprimento de tão nobre missão no CNJ.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
SIDNEY PESSOA MADRUGA
Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício de indicação de Autoridade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 6, DE 2020

Indicação do nome do Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Senado Federal.

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senador Diego Tavares (PP/PB), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Weverton (PDT/MA)

DOCUMENTOS:

- Texto do Ofício

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, o Presidente, os líderes e demais senadoras e senadores abaixo firmados, têm a grata satisfação de formalizar a indicação do nome do sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 103-B, inciso XVIII da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, instituição onde também concluiu o Mestrado em Direito, com distinção. Obteve o *Diploma de Estudios Avanzados* (DEA) pela Universidade de Salamanca (Espanha), onde atualmente é doutorando em Direito. Lecionou em cursos de graduação e pós-graduação de diversas instituições de ensino superior, dentre as quais se destacam a Universidade de Brasília – UnB, a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e o Instituto Legislativo Brasileiro – ILB.

Bandeira de Mello é servidor concursado da carreira de consultor legislativo do Senado Federal desde 2004, atualmente ocupando o cargo de Secretário-Geral da Mesa, onde realiza notório trabalho de assessoramento legislativo aos trabalhos da Casa. Foi Advogado-Geral e Diretor-Geral do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado, bem como Consultor-Jurídico do Ministério da Previdência Social. Também desempenhou a função de Chefe de Gabinete do Ministro da Previdência Social e do Presidente do Senado Federal. Ademais, desde 2017, desempenha a função de Conselheiro junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga de escolha do Senado Federal, por dois mandatos.

Portanto, trata-se de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo, justificam sua indicação.

Senado Federal, 2 de dezembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Por meio da presente argumentação escrita, reporto-me à honrosa indicação de meu nome, pelos nobres Senadores da República, para a função de Conselheiro Nacional de Justiça.

Nesse sentido, a fim de atender às exigências do art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, passo a traçar breve registro biográfico e curricular.

Nasci em Recife, Pernambuco, em 1979. Graduei-me em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE em 2001 e, em 2004, recebi pela mesma universidade o título de Mestre em Direito, com distinção, pela defesa do trabalho "Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas".

Na sequência, obtive em 2008 o DEA (*Diploma de Estudios Avanzados*) na Univerdidad de Salamanca, na Espanha, com trabalho sobre a produção de provas em comissões parlamentares de inquérito. Desde 2018 realizo na mesma universidade espanhola meus estudos de doutorado, com créditos já concluídos, pendente a defesa da tese.

Do ponto de vista profissional, prestei concurso para o Senado Federal em 2002, sendo nomeado e empossado no cargo de consultor legislativo em 2004. Fui Consultor-Geral Adjunto (2007-2008), Advogado-Geral (2008-2011), Chefe de Gabinete da Presidência (2013-2014) e Diretor-Geral (2014-2015), além do cargo que ocupo desde abril de 2014, de Secretário-Geral da Mesa.

Como Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, sou responsável por supervisionar toda a atividade legislativa do Senado Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assessorando diretamente o Presidente durante as sessões plenárias, bem como dirigindo toda a atividade-fim e coordenando a interação com a Câmara dos Deputados e com o Palácio do Planalto.

Em 2011 fui convidado pelo Senador Garibaldi Alves Filho, assim que ele foi nomeado Ministro da Previdência, para assumir a Consultoria Jurídica daquele Ministério, acumulando posteriormente aquela função com a de Chefe de Gabinete do Ministro.

Após cumprir a missão no Ministério da Previdência, retornei ao Senado Federal em 2013, então como Chefe de Gabinete do Presidente do Senado Federal para, em 2014, assumir e cumular os dois postos de maior hierarquia e responsabilidade, o de Secretário-Geral da Mesa e de Diretor-Geral do Senado Federal.

Tive também a honrosa missão de representar o Senado Federal como Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, por dois mandatos, nos períodos 2017/2019 e 2019/2021.

Ao longo dos meus mandatos no CNMP, acredito que busquei verbalizar uma postura crítica a abusos, excessos, privilégios e deturpações do Estado de Direito. A cadeira de cidadão, como membro externo em um colegiado de maioria de membros internos, naturalmente exige uma postura mais crítica, para que o colegiado assim forme seus juízos pela maioria de seus membros.

Ao mesmo tempo, realizei importantes trabalhos internos, como a criação da Comissão Extraordinária da Saúde, recentemente transformada em permanente, o projeto de consolidação da normativa produzida ao longo de 15 anos no CNMP e as recentes publicações da Revista e dos Boletins de Acompanhamento Legislativo do CNMP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, submeto meu nome à elevada apreciação de V.Exas., esperando merecer mais uma vez a confiança desta Casa para cumprir a missão como Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 3 de dezembro de 2020.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/2516272093640801
ID Lattes: **2516272093640801**
Última atualização do currículo em 03/12/2020

Bacharel (2001) e Mestre (2004) em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Possui DEA (Diploma de Estudios Avanzados) pela Universidad de Salamanca, na Espanha, onde também cursa doutorado em Direito desde 2018 (créditos cumpridos, sem tese). É servidor de carreira do Senado Federal, do quadro de consultor legislativo, desde 2004. Desde 2014 exerce a função de Secretário-Geral da Mesa, mais alto posto da área legislativa do Senado Federal. Atualmente também é Conselheiro Nacional do Ministério Público pelo segundo biênio (2017/2019-2019/2021) na vaga de cidadão. Foi Diretor-Geral e Advogado-Geral do Senado, bem como Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social. Chefiou também os gabinetes do Presidente do Senado e do Ministro da Previdência Social. Foi professor universitário de Direito em diversas instituições, entre elas a UnB, a UFPE e o Instituto Legislativo Brasileiro - ILB. Advogado há quase 20 anos e autor de diversas publicações. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Nome em citações bibliográficas BANDEIRA, Luiz Fernando
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/2516272093640801

Endereço

Endereço Profissional
Senado Federal, Secretaria-Geral da Mesa.
Senado Federal, edf. principal, 1o andar
Zona Cívico-Administrativa
70165900 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 33034569

Formação acadêmica/titulação

2018
Doutorado em andamento em Estado de Derecho y Gobernanza Global.
Universidad de Salamanca, USAL, Espanha.
Título: Impeachment à brasileira: a evolução do contorno da responsabilidade política do Presidente da República até 2016,
Orientador: Pedro T. Nevado-Batalla Moreno.
Palavras-chave: impeachment; presidencialismo.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política.

2002 - 2004
Mestrado em Direito (Conceito CAPES 4).
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
Título: Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas,Ano de Obtenção: 2004.
Orientador: Raymundo Juliano do Rego Feitosa.
Palavras-chave: licitação; corrupção; mecanismo; prevenção; direito administrativo.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Setores de atividade: Outros Setores.

2003 - 2007
Especialização em Aspectos Jurídicos y Económicos de la Corrupción. (Carga Horária: 430h).
Universidad de Salamanca, USAL, Espanha.
Título: La Prueba de la Corrupción y los Trabajos Realizados por las Comisiones Parlamentarias de Investigación.
Orientador: RODRÍGUEZ GARCÍA, Nicolás.

1997 - 2002
Graduação em Direito.
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atuação Profissional

Senado Federal, SENADO, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Seretário-geral da Mesa
Outras informações Na qualidade de Secretário-Geral da Mesa, é o servidor de carreira responsável pelo assessoramento direto ao Presidente do Senado durante as sessões, bem como pela chefia e supervisão de toda a burocracia da área-fim e do processo legislativo do Senado. Coordena a interação com a Câmara dos Deputados e com o Palácio do Planalto.

Atividades
04/2014 - Atual Direção e administração, Secretaria-Geral da Mesa, .
Cargo ou função
Secretário-Geral da Mesa.
07/2014 - 02/2015 Direção e administração, Diretoria-Geral do Senado, .
Cargo ou função
Diretor-Geral.
08/2008 - 01/2011 Direção e administração, Advocacia do Senado Federal, .
Cargo ou função
Advogado-Geral.
04/2007 - 04/2008 Direção e administração, Consultoria Legislativa, .
Cargo ou função
Consultor-Geral Adjunto.

Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro
Outras informações Conselheiro por dois mandatos (2017/2019 e 2019/2021) na vaga de cidadão indicado pelo Senado Federal

Ministério da Previdência Social, MPS, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2013 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe de Gabinete do Ministro
Outras informações Chefe de Gabinete do Ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, cumulativamente com o exercício do cargo de Consultor Jurídico da mesma pasta

Vínculo institucional
2011 - 2013 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico
Outras informações Consultor jurídico do Ministério da Previdência Social durante o período de discussão legislativa e implementação do FUNPRESP - Fundo de Previdência Complementar dos Servidores da União.

Serur Advogados, SERUR, Brasil.

Vínculo institucional
2003 - Atual Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Sócio
Outras informações Advogado há quase vinte anos, com atuação principalmente na área do Direito Administrativo. Sócio do escritório por mais de 10 anos (com intervalo)

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Vínculo institucional
2004 - 2006 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor substituto, Carga horária: 20
Atividades
08/2004 - 12/2006 Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Instituições de Direito Público e Privado
Direito Administrativo

Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

Vínculo institucional
2002 - 2003 Vínculo: Servidor público ou celetista, Enquadramento Funcional: Professor substituto, Carga horária: 20
Outras informações Professor substituto das disciplinas de Direito Eleitoral (45 h/a) e Direito Administrativo (60 h/a)

Atividades
10/2002 - 3/2003 Ensino, Direito, Nível: Graduação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Disciplinas ministradas
Direito Eleitoral
Direito Administrativo

Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor
Atividades
02/2007 - Atual Ensino, Direito Legislativo, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo I e II
Instituições de Direito Público e Privado
Teoria Geral do Direito e Hermenêutica Jurídica
Direito Constitucional
Controle da Administração Pública

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Comportamento Político/Especialidade: Comportamento Legislativo.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direitos Especiais.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Teoria do Estado.
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Internacional Público.

Idiomas

Inglês Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Português Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Francês Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2018 Comendador da Ordem do Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores.
2001 Melhor projeto de extensão universitária UFPE/ENEXT/2001, UFPE - Pró-reitoria de Extensão.
1996 Prêmio Assis Chateaubriand de Redação, Fundação Assis Chateaubriand.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Liberdade de expressão dos membros do Ministério Público: garantias, limites e balizas traçadas pelo CNMP. REVISTA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, v. 8, p. 11-39, 2020.
2. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Direito Constitucional Administrativo Comparado. Uniplac Jurídica, Brasília, v. 3, p. 29-60, 2006.
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando**; FERNANDES, André Eduardo da Silva . Aspectos jurídicos da escolha e substituição do presidente e do relator em comissões parlamentares de inquérito. Textos Para Discussão da Consultoria Legislativa do Senado Federal, Brasília: Senado Federal, v. 1, n.23, p. 1-20, 2005.
4. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. A licitação eletrônica e a prevenção da corrupção. Revista de Informação Legislativa, Brasília: Senado Federal, v. 42, n.165, p. 269-283, 2005.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Da qualificação técnica ambiental em licitações. Revista Idéia Nova, Recife: UFPE, v. 2, n.2, p. 141-156, 2004.
6. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Proibição de bombas de auto-serviço em postos de gasolina e de catracas eletrônicas em ônibus: limites e possibilidades da ingerência estatal na empresa privada. REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, Brasília, v. 150, p. 157-166, 2001.
7. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Proibição de bombas de auto-serviço em postos de gasolina e de catracas eletrônicas em ônibus: limites e possibilidades da ingerência estatal na empresa privada. Revista Estudantes - Caderno Acadêmico, Recife, v. 7, p. 175-189, 2000.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Nuevos Mecanismos de Prevención a la Corrupción en Licitaciones Públicas. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2006. v. 1. 219p .
2. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas (Dissertação de Mestrado). Recife: UFPE, 2004. v. 1. 211p .
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Cem Poemas Sem Compromissos. 1. ed. Recife: Bagaço, 1997. v. 1. 131p .

Capítulos de livros publicados

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Manifestação de membro do Ministério Público em redes sociais e seus limites na visão do CNMP. In: Valter Shuenquener de Araújo. (Org.). CNMP em Ação - uma análise teórica de sua jurisprudência. 1ed.Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2020, v. 2, p. 74-90.
2. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. A licitação na constituição de 1988. In: Bruno Dantas. (Org.). Constituição de 1988 : o Brasil 20 anos depois. 1ed.Brasília: Senado Federal, 2008, v. 2, p. 178-198.
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Tributação ficta do ICMS e do ISS como forma de garantir a isonomia entre licitantes. In: SCAFF, Fernando Facury. (Org.). Direitos Humanos e Tributação (no prelo). Rio de Janeiro: Renovar, 2006, v. , p. -.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Direito nas Ruas. In: III Encontro de Extensão Universitária da UFPE, 2001, Recife - PE. Anais do III Enext - UFPE, 2001.
2. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Identificação do responsável civil por danos causados através da Internet. In: IX CONIC - Congresso de Iniciação Científica da UFPE, 2001, Recife. Anais do IX CONIC Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Recife: Universitária da UFPE, 2001. v. 2. p. 226.
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Impactos do endividamento externo e do fluxo de capitais na soberania dos países subdesenvolvidos: aspectos constitucionais. In: VIII Congresso de Iniciação Científica da UFPE, 2000, Recife. Anais do VIII Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2000. v. 2. p. 226-226.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Participação em banca de Diana Ribeiro Rocha.A terceirização dos serviços públicos de saúde. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
2. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Participação em banca de Bruno Lemos Rodrigues.O controle da administração pública exercido pelo Tribunal de Contas, quanto ao aspecto da legitimidade. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Participação em banca de Camila Mendes de Santana.Limites da competência do Tribunal de Contas na apreciação dos atos aposentatórios. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
4. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Participação em banca de Andréa Farias Neves.As organizações sociais. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
5. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Participação em banca de Maria Carolina Miranda Jucá.A reforma do Estado e o papel do setor público não-estatal como instrumento de formação de parcerias. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
6. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Participação em banca de Clístenes Leite Patriota.Possibilidade da adoção do regime contratual de caráter trabalhista no âmbito da administração pública federal. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
7. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Participação em banca de Juliana Montenegro Calado.Aplicação do art. 3o da Emenda Constitucional 20/98 à aposentadoria do servidor público estatutário. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
8. **BANDEIRA, Luiz Fernando**. Participação em banca de Ricardo Carneiro da Cunha.Aspectos práticos da Lei 9.784/99, quanto aos processos administrativos disciplinares. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. IV Fórum Global de Combate à Corrupção. IV Fórum Global de Combate à Corrupção. 2005. (Congresso).
2. III Encontro de Extensão da UFPE. Direito nas ruas. 2001. (Congresso).
3. IX Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Identificação do responsável civil por danos causados através da Internet. 2001. (Congresso).
4. VIII Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Impactos do desenvolvimento externo e do fluxo de capitais na soberania dos países subdesenvolvidos: aspectos constitucionais. 2000. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 03/12/2020 às 15:53:26

Imprimir currículo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possuo participação como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Sou sócio patrimonial, sem poderes de gestão, do escritório de advocacia Serur, Camara, Mac Dowell, Meira Lins, Moura, Rabêlo e Bandeira de Mello Advogados, conforme contrato social devidamente averbado no livro B-04, sob o nº 378, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco.

Brasília, 3 dezembro de 2020.

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não existem ações judiciais em que figuro como réu ou autor, conforme certidões que faço juntar aos autos.

Brasília, 3 de dezembro de 2020.

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25/11/2020 .: Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região :.

Nº 5282783

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO** nem contra **o CPF: 034.089.794-56**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/11/2020 às 16:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 25/11/2020, 16h54min. e 25/11/2020, 16h54min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25/11/2020 .: Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região :.

Nº 396940

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO** nem contra **o CPF: 034.089.794-56**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**portal.trf1.jus.br/sjdf/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/11/2020 às 16:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 25/11/2020, 16h55min. e 25/11/2020, 16h55min.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25/11/2020 .: Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região :.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO** , CPF/CNPJ N° **034.089.794-56** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte) às 17:13:30.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Não foram consultados processos sigilosos.

d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3533-4231-6

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL **1375350/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**, CPF/CNPJ N° **034.089.794-56** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte) às 17:21:17.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2533-4278-0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 25/11/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
034.089.794-56
(MARCIA DASSUNCAO BANDEIRA DE MELLO / LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/11/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.CCCT.DUMJ.M35V.0HDP.WRHR**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/11/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
034.089.794-56
(MARCIA DASSUNCAO BANDEIRA DE MELLO / LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/11/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.YU5Y.QD24.APRP.QMFW.LKFV**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1 25/11/2020 17:29:29

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**

Inscrição: **0545 0862 0825** Zona: 014 Seção: 0315

Município: 97012 - BRASILIA UF: DF

Data de nascimento: 17/07/1979 Domicílio desde: 27/04/2006

Filiação: - MARCIA D'ASSUNCAO BANDEIRA DE MELLO
- LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 17:01 em 25/11/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Z7U4.WI8/.ZY/R.PTJ6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 1 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possuo mandato parlamentar, não sendo assim, membro do Poder Legislativo de nenhum ente federado, nem tenho cônjuge, companheiro, nem parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros desse Poder.

Brasília, 3 de dezembro de 2020.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 5 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não atuei, nos último cinco anos, como advogado em processos movidos contra a União, nem tampouco como magistrado, promotor ou procurador em juízos e tribunais, nem mesmo junto a conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Declaro, ainda, que atuei como Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga de cidadão indicado pelo Senado Federal, nos biênios 2017/2019 e 2019/2021 (ainda em curso).

Brasília, 3 de dezembro de 2020.

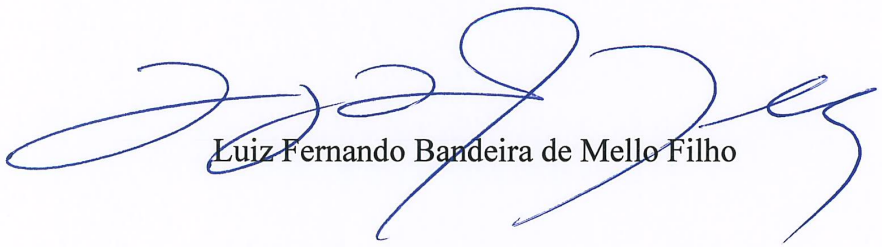
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 3 e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que mantenho regularidade fiscal no âmbito da União e Distrito Federal, conforme certidões que faço juntar aos autos.

Brasília, 3 dezembro de 2020.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25/11/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
CPF: 034.089.794-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:00 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2021.
Código de controle da certidão: **886B.C871.70AE.B044**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
CPF: 034.089.794-56
Certidão nº: 31280472/2020
Expedição: 25/11/2020, às 17:02:14
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO,** inscrito(a) no CPF sob o nº **034.089.794-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 366081186212020
NOME: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
CPF: 034.089.794-56

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade dedireitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administraçãopública Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 23 de fevereiro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 25/11/2020 às 17:05:29 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 510, DE 2020

Susta os efeitos da Portaria n° 189, de 10 de novembro de 2020, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/20495.44152-62

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° DE 2020

Susta os efeitos da Portaria n° 189, de 10 de novembro de 2020, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Portaria n° 189, de 10 de novembro de 2020, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.

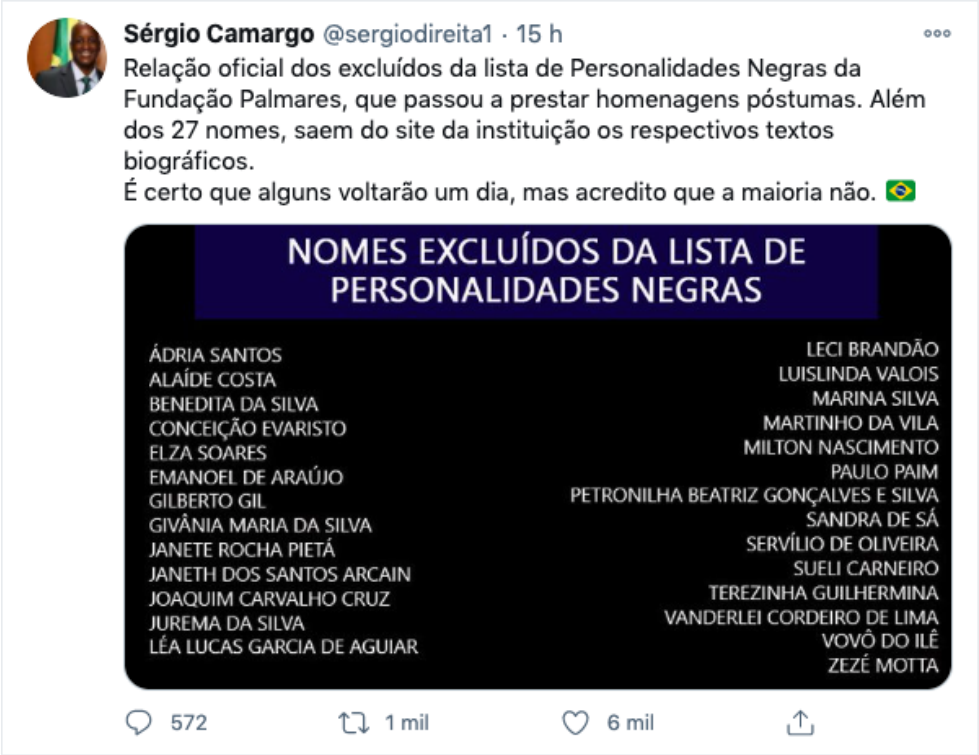
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A conduta do Sr. Sérgio Nascimento de Camargo, presidente da Fundação Cultural Palmares, órgão ligado ao Ministério do Turismo, tem causado constantes objeções e questionamentos por parte da mídia e da sociedade civil, em especial das organizações e lideranças do movimento negro brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No dia 02 de dezembro do corrente ano, Camargo anunciou a exclusão de um total de 27 nomes da lista de personalidades negras que consta do sítio eletrônico da Fundação:



A medida foi tomada em razão da Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020, que passou a prever apenas homenagens póstumas a personalidades negras que tenham tido relevante contribuição histórica no âmbito de sua área de conhecimento ou atuação, que tenham defendido os mesmos princípios pelo qual zela o Estado brasileiro, além de outros critérios que podem ser avaliados, motivadamente, no momento da indicação.

Dada a sua atuação persecutória a lideranças negras de campo ideológico diverso daquele do Governo e do presidente da Fundação, tal como se observa em seus posicionamentos públicos, para além da forma de comunicação da "exclusão dos nomes" como efeito último da Portaria – seguida por ausência de justificativa de mudança para critério "póstumo" – fica bastante evidente o fato de o ato ter sido editado precisamente para permitir a exclusão de nomes que já haviam sido contemplados e que, no entanto, não se alinham ideologicamente ao atual Governo.

SF/20495.44152-62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se de ato inegavelmente inválido, na medida em que ostenta aparência de legalidade ao deixar de permitir homenagens em vida, mas em verdade é apenas o subterfúgio utilizado para, uma vez mais, separar os brasileiros em função de suas matizes políticas.

Nesse sentido, a sustação dos efeitos da Portaria sob exame, utilizada que foi para justificar a exclusão dos nomes mencionados, deverá importar na retomada do antigo rol de personalidades negras da Fundação Cultural Palmares.

Conta-se com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

SF/20495.44152-62

Sala das sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 511, DE 2020

Susta os efeitos da Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020, que "Estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares"

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20395.21072-89

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. , DE 2020

Susta os efeitos da Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020, que "Estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares"

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria nº 189 de 10 de novembro de 2020, que "Estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado pretende sustar a Portaria nº 189 de 10 de novembro de 2020, que Estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20395.21072-89

Sobretudo, diante dessas infrequentes condições de seleção, há ilegalidades que atingem a finalidade do Ato ora em vias de ser sustado, uma vez que as condicionantes ali estampada ferem princípios básicos do Estado Brasileiro, tais como impessoalidade e moralidade, em flagrante desvio de finalidade do Ato, pois as escolhas do Presidente daquela Fundação são sobre ideologias, vertentes políticas e religiosas dos homenageados, maculando frontalmente o art. 3º , IV , o art. 5º, no seu caput, e o caput do art 37.todos da da Constituição da República.

Ademais, essa Portaria possui várias incongruências com a histórica luta do povo negro de nosso país. Atende apenas a setores da sociedade que não reconhecem a importância do verdadeiro papel dos negros na sociedade brasileira.

Primeiro, o atual presidente da Fundação Palmares divulga em suas redes sociais, opiniões de cunho pessoal sobre o papel de personalidades negras, que não condizem com qualquer análise racional acumulada sobre o tema.

Segundo que a Portaria desconhece o papel das personalidades contemporâneas ao propor que a lista passará a fazer apenas homenagens póstumas, ou seja, vai conter somente nomes de personalidades já mortas, assim, nomes como os dos cantores Gilberto Gil, Elza Soares e Martinho da Vila, inegáveis e importantes representações negras na cultura brasileira. Além do mais, os critérios propostos também não incidiriam em decisões anteriores da Fundação, como anunciado pelo referido presidente.

Terceiro, a portaria define que "A diretoria da Fundação Cultural Palmares ficará responsável por aprovar os nomes que serão incluídos ou excluídos da lista". Dessa forma a participação da sociedade civil, ficará totalmente alijada do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20395.21072-89

processo de escolha das personalidades. Muito menos estudos técnicos e sérios sobre o tema se vislumbra.

Mais absurdos são divulgados pelo presidente da Fundação, a saber: "Assinei hoje portaria que moraliza a lista de personalidades negras da Fundação Palmares. O critério de seleção passa a ser a relevante contribuição histórica. Haverá exclusão de vários nomes. Novas personalidades serão incluídas em razão do mérito e da nobreza de caráter", disse ele por meio de uma rede social na terça-feira (10), demonstrando mais uma vez, o preconceito estrutural existente dentro de nossa sociedade, expresso pelo Presidente da Fundação que deveria zelar por atitudes antirracistas. É fato que a luta e o reconhecimento de personalidades negras podem se justificar por atitudes que a sociedade convencional e racista considere "não nobres". Portanto, essa avaliação não deve ser feita de forma descontextualizada ou isolada.

É fundamental compreender que a Fundação Cultural Palmares foi criada em 1988, como uma estrutura do Estado brasileiro, para promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira, e não da opinião isolada de aventureiros de plantão.

Diante do exposto, e no uso das atribuições que o Artigo 9, inciso V, da Constituição Federal confere ao Congresso Nacional, para sustar atos do Poder Executivo que exorbitem do poder de regulamentar, ou dos limites da delegação legislativa. Peço, respeitosamente, o apoio de nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2020.

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20395.21072-89

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 9º
  - inciso V do artigo 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5364, DE 2020

Acrescenta o Art. 2º-A, à Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que disciplina o terrorismo, acrescentando novo tipo penal como ato terrorista.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

SF/20547.03068-63

Acrescenta o Art. 2º-A, à Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que disciplina o terrorismo, acrescentando novo tipo penal como ato terrorista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta o art. 2º-A, à Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que disciplina o terrorismo, com a finalidade de acrescentar novo tipo penal como ato terrorista.

Art. 2º A Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

> Art. 2º-A Considera-se também terrorismo a prática de crime, consumado ou tentado, por um ou mais indivíduos, inclusive os cometidos contra instituições financeiras, transportes públicos, bens de uso comum, especiais e/ou dominicais, com uso de armamento, munição, explosivo ou de artefato análogo que cause perigo, realizando bloqueio de entrada ou de saída de cidade ou bairro, ou, praticando atentando e/ou qualquer espécie de bloqueio contra instituição de segurança pública ou militar.
>
> Pena - reclusão, de doze a trinta anos, além das sanções correspondentes à ameaça ou à violência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20547.03068-63

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil inicia o último do mês do ano de 2020 estarrecido com a violência e audácia de criminosos, com ataques de quadrilhas em Criciúma/SC e Cametá/PA, ações em que quadrilhas armadas com fuzis fizeram reféns, assaltaram agência de banco, provocaram incêndios e, inclusive, promoveram ataque a batalhão da Policia Militar, para impedir o confronto e contenção dos criminosos.

Contudo, isso não é fato inédito no País, estima-se que, somente nesse ano de 2020, esse seja o 13º ataque a agências bancárias no Brasil. Como em novembro, o crime praticado em Araraquara/SP, em julho o crime praticado em Botucatu/SP, em maio, o crime praticado em Ourinhos/SP, e outros cometidos em outros municípios do Brasil.

Isso demonstra o quão ineficaz tem sido o combate a esses crimes no País, e a necessidade de aperfeiçoamento da legislação penal para que possamos efetivamente combater esses criminosos no devido grau de reprovabilidade da conduta que cometem, capaz de afetar a paz social, aterrorizar a população, impedir o pleno funcionamento de órgãos públicos e, ainda, saírem impunes de suas práticas delituosas, e, caso sejam pegos, serem apenados de forma abaixo da adequada para reprimenda a esse tipo de conduta, o que gera o sentimento de impunidade no Brasil e estimula esses tipos de condutas criminosas.

À época da aprovação da Lei nº 13.260/16, lutei para que essas condutas fossem tipificadas como condutas terroristas, mas, lamentavelmente, o Congresso Nacional não entendeu por assim fazer, o que nos leva ao lamentável quadro atual, que crimes de extrema gravidade, com reflexos nefastos à toda sociedade, tenham o apenamento e reprimenda inadequada.

Posto isso, peço o apoio dos nobres pares para que possamos adequar a legislação, tipificando como terrorismo a prática de crime, consumado ou tentado, por um ou mais indivíduos, inclusive os cometidos contra instituições financeiras, transportes públicos, bens de uso comum, especiais e/ou dominicais, com uso de armamento, munição, explosivo ou de artefato análogo que cause perigo, realizando bloqueio de entrada ou de saída de cidade ou bairro, ou, praticando atentando e/ou qualquer espécie de bloqueio contra instituição de segurança pública ou militar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senador MAJOR OLIMPIO





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:1916;13260
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1916;13260
- Lei n¿¿ 13.260, de 16 de Mar¿¿o de 2016 - LEI-13260-2016-03-16 - 13260/16
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5372, DE 2020

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios paraenses ainda não atendidos na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF).

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios paraenses ainda não atendidos na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF).

SF/20348.76875-59

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, do Pará, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), criada em 1974, tem contribuído para a melhoria da eficiência produtiva e da qualidade de vida da população das regiões atendidas. Isso tem sido possível graças a diversos programas e ações voltados para a revitalização de bacias hidrográficas e para o desenvolvimento territorial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A bem sucedida atuação da Codevasf tem motivado a expansão de sua área de atuação por meio da apresentação de proposições legislativas. Como resultado, a atuação da Companhia não se restringe mais ao entorno do rio São Francisco, atingindo também outras bacias hidrográficas das regiões Nordeste, Sudeste, Norte e Centro-Oeste.

SF/20348.76875-59

A presente proposição reconhece o importante papel da Codevasf para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atua e tem o objetivo de incluir os 46 municípios paraenses que ainda estão fora da área atendida pela Companhia. A porção do Pará que não faz parte da área de abrangência da Codevasf apresenta municípios com os mais baixos índices de desenvolvimento econômico e social.

É o caso das mesorregiões do Baixo Amazonas e de Marajó. Esta última, apresenta 14 dos seus 16 municípios na lista do menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do país, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil. Considerando a atividade econômica da região, verifica-se que o Produto Interno Bruto (PIB) da região foi, em 2016, de cerca de R$ 4,5 bilhões, o equivalente a 3,2% do PIB paraense, com destaque para o Valor Adicionado (VA) Agropecuário, que responde por 9% do PIB Agropecuário do estado. Na composição do PIB, a Administração Pública contribuiu com 42%; a Agropecuária, com 34%; os Serviços, com 17%; a Indústria, com 4%; e os Impostos sobre produtos, com 3%.

De acordo com dados levantados pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa), o percentual de pobres no Marajó atinge a 57,06% de sua população, quase o dobro do apresentado pelo estado do Pará. O emprego formal, outro importante indicador de melhoria do bem-estar social, também apresenta índices alarmantes. Cerca de 136 mil trabalhadores, no último levantamento da Fapespa, estavam ocupados em regimes não formais de trabalho no Marajó, o que corresponde a 5% do total de ocupados do estado.

E, infelizmente, assim como se verifica no Marajó, a situação de baixo desenvolvimento é constatada também em grande parte dos municípios que estão fora da área de abrangência da Codevasf. As ações promovidas pela Companhia poderão contribuir para o desenvolvimento desses municípios. A riqueza de recursos naturais ali existente precisa ser utilizada de forma racional e sustentável, o que poderá ser alcançado com a aplicação do conhecimento técnico adquirido pela Companhia para analisar as necessidades das populações locais e as ações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possíveis para promover o desenvolvimento econômico e social daquela porção do território paraense.

Certo de que esta é uma medida de grande importância para o desenvolvimento do estado do Pará, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para o aperfeiçoamento e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

SF/20348.76875-59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 6.088, de 16 de Julho de 1974 - LEI-6088-1974-07-16 - 6088/74
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1974;6088
  - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5379, DE 2020

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a divulgação de pesquisas eleitorais a partir do trigésimo dia anterior até as 18 (dezoito) horas, nos respectivos Estados, do dia do pleito.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/20939.89609-65

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a divulgação de pesquisas eleitorais a partir do trigésimo dia anterior até as 18 (dezoito) horas, nos respectivos Estados, do dia do pleito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-B:

"**Art. 35-B**. É vedada a divulgação de pesquisas eleitorais por qualquer meio de comunicação, a partir do trigésimo dia anterior até as 18 (dezoito) horas, nos seus respectivos Estados, do dia do pleito.

§ 1º O descumprimento do disposto no *caput* constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º Podem ser responsabilizados pelo crime previsto no *caput* os representantes legais da empresa ou entidade de pesquisa e do órgão veiculador, além dos candidatos e representantes de partido político que, direta ou indiretamente, tenham contratado ou financiado a pesquisa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei acrescenta dispositivo à Lei nº 9.504, de 1997 – Lei das Eleições, para proibir a divulgação de pesquisas eleitorais a partir do trigésimo dia anterior até as 18h, nos respectivos Estados, do dia das eleições.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/20939.89609-65

A pena prevista no projeto é similar àquela definida para a divulgação de pesquisa fraudulenta no art. 33, § 4º, da Lei nº 9.504, de 1997, bem como em sua regulamentação pelo art. 18 da Resolução nº 23.600, de 12 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A medida proposta baseia-se em dois fundamentos, que passamos a expor.

Em primeiro lugar, em razão dos inúmeros e graves erros nos resultados das pesquisas eleitorais ao longo dos anos.

A título de exemplo, nas eleições municipais de 2020, foram diversos os casos de disparidade entre o resultado da pesquisa e o das urnas.

Em Porto Alegre, conforme publicado pelo jornal *A Gazeta do Povo*, a pesquisa Ibope divulgada na véspera da eleição apontava um empate técnico entre Manuela D'Ávila (PCdoB) e Sebastião Melo (MDB). De acordo com o levantamento, a candidata liderava com 51%, contra 49% do adversário. Levando em conta a margem de erro de 3 pontos percentuais, o candidato do MDB chegaria no máximo a 52%. Entretanto, Sebastião Melo foi eleito prefeito da capital gaúcha com 54,63% dos votos válidos, enquanto Manuela D'Ávila ficou com 45,37%.

Em Vitoria, no Estado do Espirito Santo, ainda segundo publicação do jornal *A Gazeta do Povo*, as pesquisas divulgadas pelo instituto Ibope indicavam que os candidatos estavam empatados numericamente com 50%. Ao fim da apuração o candidato eleito teve 58,5% dos votos válidos e o outro 41,50%. Uma diferença de 17 pontos percentuais do divulgado.

Por seu turno, em Recife, na véspera das eleições, tanto Ibope como Datafolha previam empate numérico entre João Campos (PSB) e Marília Arraes (PT), com 50% dos votos válidos cada. No entanto, a diferença entre os candidatos foi superior a 12%. O candidato do PSB obteve 56,27% dos votos válidos e a petista somou 43,73%.

Já em Fortaleza, o resultado do segundo turno foi muito mais apertado do que as pesquisas indicavam na véspera da votação. Sarto (PDT) foi eleito prefeito com 51,69% dos votos válidos, enquanto Capitão Wagner (Pros) somou 48,31%. A diferença foi de 3,38 pontos percentuais. No sábado, todavia, o Ibope dava 61% das intenções de votos válidos para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

candidato do PDT e 39% para o Capitão Wagner. Dentro da margem de erros da pesquisa, de 3 pontos percentuais, o candidato derrotado chegaria no máximo a 42% e o prefeito teria no mínimo 58%.

O constrangimento foi tão acentuado que dois dos principais institutos de pesquisa do país, Ibope e Datafolha tiveram que tentar explicar erros nos resultados às vésperas da eleição de 2º turno, apontando que porcentagem de eleitores poderia mudar de voto ou estava indecisa.

Os próprios institutos de pesquisa têm revelado a possibilidade de inconsistência dos resultados das pesquisas de boca de urna o que levanta a possibilidade de que haja falhas sistemáticas também nas pesquisas que antecedem o pleito.

Em eleições anteriores, a disparidade entre as pesquisas e as urnas também esteve presente. Tome-se como exemplo nossa candidatura ao Senado nas eleições de 2018. As pesquisas divulgadas às vésperas das eleições indicavam que teríamos 10% dos votos, ficando em terceiro lugar no pleito, atrás do então Senador Eunício Oliveira que teria, segundo algumas pesquisas, 39%. Apuradas as urnas, chegamos a 17,09% dos votos válidos, obtendo a segunda vaga ao Senado pelo Estado do Ceará, e o nosso adversário alcançou 16,93%.

Em segundo lugar, a medida ora proposta deve-se ao fato de as pesquisas eleitorais induzirem o eleitor a optar pelo voto útil, qual seja, o que reduz as opções de voto ao primeiro ou segundo colocado nas pesquisas, em detrimento do voto de princípios. O projeto objetiva, portanto, assegurar que o voto seja livre de pressões externas e protegido contra a interferência deletéria de pesquisas eleitorais.

Conforme avaliou a revista Época após as eleições de 2014, na matéria intitulada *Por que pesquisas eleitorais se distanciam tanto da realidade,* em 21 de outubro daquele ano, fora o prejuízo à imagem de respeitados institutos de pesquisa, as piadas revelam um cenário preocupante. Pesquisas eleitorais servem de ferramenta de decisão para eleitores, partidos e candidatos. É comum que o cidadão use os números para tomar decisões cruciais – escolher entre voto útil e voto de princípios, ou escolher, entre dois candidatos, qual considera com maior chance de bater um terceiro, levando até mesmo a possibilidade de se abster da votação. Se nem a pesquisa de boca de urna reflete a realidade, fica ainda mais difícil confiar nas pesquisas de intenção de voto, feitas antes das eleições.

SF/20939.89609-65

fg2020-10918

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Portanto, ainda que a liberdade de expressão, de opinião, e de acesso a informação constituam direitos fundamentais, não se trata de direitos absolutos e devem ser exercidos de forma responsável e ponderada, de maneira a não produzir interferência indevida no processo eleitoral. Nesse sentido, diante de todo o quadro exposto, entendemos que não subsistem os argumentos que levaram o Supremo Tribunal Federal a declarar a inconstitucionalidade de medida legislativa assemelhada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.741, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, em 6 de agosto de 2006.

Esse é o entendimento adotado por democracias como a França, que proíbe a divulgação de pesquisas nas 48 horas que antecedem as eleições, o Canadá, no dia das eleições, e a Itália nos quinzes dias anteriores ao pleito.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante projeto, indispensável para o fortalecimento de nossa democracia.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

SF/20939.89609-65

fg2020-10918

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Elei¿¿¿es (1997); Lei Geral das Elei¿¿¿es (1997) - 9504/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
    - parágrafo 4º do artigo 33
- urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2019;23600
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2019;23600
    - artigo 18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 5380, DE 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DE 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências.

SF/20736.46993-16

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art.212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no caput deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do caput e parágrafo único do art. 10 e no inciso V do caput do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

de: I – no mínimo 5% (cinco por cento) do montante da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I a IX do caput e o § 1º do art. 3ª desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante desses impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, que não compõem a cesta de recursos do Fundeb a que se refere o inciso anterior; Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Seção I Das Fontes de Receita dos Fundos

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

I - imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos previsto no inciso I do caput do art. 155 da Constituição Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação previsto no inciso II do caput do art. 155 combinado com o inciso IV do caput do art. 158 da Constituição Federal; III - imposto sobre a propriedade de veículos automotores previsto no inciso III do caput do art. 155 combinado com o inciso III do caput do art. 158 da Constituição Federal;

IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do caput do art. 154 da Constituição Federal prevista no inciso II do caput do art. 157 da Constituição Federal;

V - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e prevista na alínea a do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM e prevista na alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VIII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal e prevista no inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989; e

IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º Inclui-se na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos do caput deste artigo o montante de recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, provenientes de compensação da União a Estados e Municípios decorrente da desoneração do imposto referido no inciso II do art. 155 da Constituição Federal, conforme disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 2º Além dos recursos mencionados nos incisos do caput e no § 1º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II deste Capítulo.

Seção II Da Complementação da União

Art. 4º A União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º, conforme disposto nesta Lei.

§ 1º A complementação da União destina-se exclusivamente a assegurar recursos financeiros aos Fundos, aplicando-se o disposto no caput do art. 160 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos da arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal na complementação da União aos Fundos.

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º A vinculação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União.

§ 4º O não-cumprimento do disposto neste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente.

Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º, nas seguintes modalidades:

I - complementação-VAAF: 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos do art. 6º, inciso I, alínea a, não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

II - complementação-VAAT: no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos do art. 6º, inciso II, alínea a, não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

III - complementação-VAAE: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, uma vez cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.

IV – complementação adicional Custo Aluno Qualidade (CAQ): percentual variável a cada ano, conforme apuração do valor necessário, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, para a garantia de condições adequadas de oferta, pactuadas conforme lei complementar a que se refere o parágrafo único do art. 23 desta Constituição.

§ 1º Os indicadores de atendimento devem contemplar a garantia progressiva de condições adequadas de oferta em todas as unidades de ensino públicas do país, considerando, ao menos, os seguintes insumos indispensáveis:

I - Número adequado de alunos por turma;

II – Valorização dos profissionais da educação básica pública;

III - Biblioteca ou sala de leitura com acervo;

IV - Laboratórios de Ciências e de Informática;

V - Internet banda larga;

VI - Quadra poliesportiva coberta;

VII – Acessibilidade;

VIII - Saneamento básico;

IX - Acesso à luz elétrica;

X - Acesso à água potável.

§ 2º Constituem-se em valores de referência, definidos nacionalmente, relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e ponderações de que tratam os arts.

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7º e 10, e serão determinados contabilmente em função da correspondente parcela da complementação da União:

I - O valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN);

II – O valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN).

SF/20736.46993-16

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Seção I Definições

Art. 6º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se, na forma do Anexo desta Lei:

I – valor anual por aluno (VAAF):

a) decorrente da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, observadas as diferenças e ponderações mencionadas no arts. 7º e 10;

b) decorrente da distribuição de recursos de que trata a complementação-VAAF : razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no art. 5º, inciso I, e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, observadas as diferenças e ponderações mencionadas no arts. 7º e 10;

II – valor anual total por aluno (VAAT): a) apurado após distribuição da complementação-VAAF e antes da distribuição da complementação-VAAT: razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no art. 5º, inciso I, acrescidas das disponibilidades elencadas no art. 13, § 3º, e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, observadas as diferenças e ponderações mencionadas nos arts. 7º e 10;

b) decorrente da distribuição de recursos após complementação-VAAT: razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no art. 5º, incisos I e II, acrescidas das disponibilidades elencadas no art. 13, § 2º, e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, observadas as diferenças e ponderações mencionadas nos arts. 7º e 10; III – valor anual por aluno (VAAE) decorrente da complementação-VAAE: razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 5º, incisos III, e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, observadas as diferenças e ponderações mencionadas nos arts. 7º e 10.

IV – complementação adicional Custo Aluno Qualidade (CAQ), percentual variável a cada ano, conforme apuração do valor necessário, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, para a garantia de condições adequadas de oferta inscritas no Custo Aluno Qualidade.

Seção II Matrículas e ponderações

Art. 7º A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal e da complementação da União, conforme art. 4º, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observando-se as diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAE) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, consideradas as respectivas especificidades e os insumos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

necessários para a garantia de sua qualidade, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ) inscrito no § 7º do art. 211 da Constituição. § 1º Admitir-se-á excepcionalmente, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas:

SF/20736.46993-16

I – pelo prazo de 8 (oito) anos, na educação infantil oferecida em creches para crianças de até três anos;

II – pelo prazo de 8 (oito) anos, no atendimento educacional especializado a que se refere o art. 8º, §§ 2º e 3º, quando oferecido em caráter complementar ou suplementar por instituições conveniadas com atuação exclusiva na modalidade educação especial, desde que assegurada a matrícula dos respectivos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação regular da rede pública.

III - na educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, observado o disposto em regulamento;

§ 2º As instituições a que se referem o § 1º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I - oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo;

III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV - atender a condicionalidades de gestão democrática e a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V - ter Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação, na forma do regulamento do MEC;

VI – respeitar, na oferta do ensino, o princípio da laicidade da educação pública. § 3º Os recursos destinados às instituições de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser destinados às categorias de despesa previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 8º Para os fins da distribuição dos recursos de que trata esta Lei, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, considerando as ponderações aplicáveis.

§ 1º Os recursos serão distribuídos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios, considerando-se exclusivamente as matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme os §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede pública regular de ensino, em classes comuns e, exclusivamente para o atendimento educacional especializado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

complementar ou suplementar, em classes especiais de escolas públicas regulares e em escolas públicas especiais ou especializadas.

§ 3º Para efeito da distribuição dos recursos dos Fundos, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública em classes comuns de escolas regulares que recebem atendimento educacional especializado.

§ 4º Os profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para as instituições a que se referem o § 1º do art. 7º desta Lei não serão considerados para fins de cumprimento do disposto no art. 26 desta Lei, sem prejuízo de todos os direitos e garantias decorrentes do efetivo exercício do magistério.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos dados do censo escolar no Diário Oficial da União, apresentar recursos para retificação dos dados publicados.

Art. 9º A distribuição de recursos dos Fundos, inclusive complementação da União, levará em conta, as diferenças entre etapas, modalidades, duração de jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica.

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades, duração de jornada e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano.

§ 2º O direito à educação infantil será assegurado às crianças até o término do ano letivo em que completarem 6 (seis) anos de idade.

Art. 10. Além do disposto no art. 7º, a distribuição de recursos levará em consideração, na forma do Anexo desta Lei, as seguintes diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAE) relativas:

I - ao nível socioeconômico dos educandos;

II - aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado;

III – aos indicadores de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado. Seção III Distribuição intraestadual

Art. 11. A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, entre o governo estadual e os seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e ponderações de que tratam os arts. 7º e no art. 10.

Parágrafo único. A distribuição de que trata o caput resultará no valor anual por aluno (VAAF) no âmbito de cada Fundo, anteriormente à complementação-VAAF, nos termos do art. 6º, inciso I, alínea "a". Seção IV Distribuição da complementação da União

Art. 12. A complementação-VAAF será distribuída tendo como parâmetro o valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, na forma do Anexo desta Lei.

§ 1º O valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) constitui-se em valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e ponderações de que tratam os arts. 7º e 10, e será determinado contabilmente a partir da distribuição de que trata

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o art. 11 e em função do montante destinado à complementação-VAAF, nos termos do art. 4º, inciso I.

§ 2º Definidos os Fundos beneficiados, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com a complementação-VAAF, os recursos serão distribuídos entre o governo estadual e os seus Municípios segundo a mesma proporção obtida no art. 11, de modo a resultar no valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN).

Art. 13. A complementação-VAAT será distribuída tendo como parâmetro o valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN), definido nacionalmente, na forma do Anexo desta Lei.

§ 1º O valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) constitui-se em valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e ponderações de que tratam os arts. 7º e 10, e será determinado contabilmente a partir da distribuição de que tratam os arts. 11 e 12, consideradas as demais receitas e transferências vinculadas à educação, nos termos do § 3º, e em função do montante destinado à complementação-VAAT, nos termos do art. 5º, inciso II.

§ 2º Os recursos serão distribuídos às redes de ensino, de modo a resultar no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN).

§ 3º O cálculo do valor anual total por aluno (VAAT) das redes de ensino deverá considerar, além do resultado da distribuição de que tratam os arts. 11 e 12, as seguintes receitas e disponibilidades:

I - receitas de Estados, Distrito Federal e Municípios vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nos termos do art. 212, caput, da Constituição Federal, não integrantes dos Fundos referidos no art. 3º;

II - cotas estaduais e municipais da arrecadação do salário-educação de que trata o §6º do art. 212 da Constituição Federal;

III – parcela da participação pela exploração de petróleo e gás natural vinculada à educação, nos termos da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

IV – transferências decorrentes dos programas de distribuição universal geridos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 4º Somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal.

Art. 14. A complementação-VAAE, nos termos do art. 5º, inciso III, será distribuída às redes públicas de ensino, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 15. A complementação da União, a ser distribuída em determinado exercício financeiro, será apurada, nos termos do Anexo a esta Lei, considerando-se:

I – complementação-VAAF: receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º, estimadas para o exercício financeiro de referência;

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – complementação-VAAT: receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º, complementação da União, nos termos do art. 5º, inciso I, e demais receitas e disponibilidades vinculadas à educação, nos termos do art. 13, § 3º, realizadas dois exercícios financeiros anteriores ao de referência;

III – complementação-VAAE: evolução de indicadores, nos termos do art. 14.

§ 1º A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

§ 2º A complementação-VAAF, nos termos do inciso I do caput deste artigo, a maior ou a menor em função da diferença entre a receita utilizada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência, será ajustada a partir do 1º (primeiro) quadrimestre, em três parcelas mensais, do exercício imediatamente subsequente e debitada ou creditada à conta específica dos Fundos, conforme o caso.

§ 3º Para o ajuste da complementação-VAAF, de que trata o § 2º deste artigo, os Estados e o Distrito Federal deverão publicar na imprensa oficial e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até o dia 31 de janeiro, os valores da arrecadação efetiva dos impostos e das transferências, nos termos do art. 3º, referentes ao exercício imediatamente anterior.

§ 4º Para fins de apuração do VAAT, os valores referidos no inciso II serão corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí- lo, acumulada nos dois exercícios anteriores ao da transferência.

Art. 16. O Poder Executivo federal publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente:

I - a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º;

II - a estimativa do valor da complementação da União, nos termos do art. 5º;

III - a estimativa dos valores anuais por aluno (VAAF) no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 15, inciso I;

IV - o valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 12, § 1º, e correspondente distribuição de recursos da complementação - VAAF às redes de ensino;

V - a estimativa dos valores anuais totais por aluno (VAAT) no âmbito das redes de ensino, nos termos do art. 13, inciso II e § 4º, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - o valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13, § 1º, e correspondente distribuição de recursos da complementação - VAAT às redes de ensino;

VII – as aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28.
VIII – as redes beneficiadas com a complementação-VAAE e respectivos valores, nos termos do art. 14.

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção V Da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade

Art. 17. Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do Ministério da Educação;

II - 1 (um) representante dos secretários estaduais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - CONSED;

III - 1 (um) representante dos secretários municipais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

§ 1º As deliberações da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade serão registradas em ata circunstanciada, lavrada conforme seu regimento interno.

§ 2º As deliberações relativas à especificação das ponderações serão baixadas em resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de julho de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§ 3º A participação na Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

Art. 18. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade:

I - especificar anualmente, observados os limites definidos nesta Lei, as diferenças e ponderações aplicáveis:

a) entre diferentes etapas, modalidades, duração de jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, observado o disposto no art. 9º, levando em consideração a correspondência ao custo de assegurar padrões mínimos de qualidade e condições adequadas de oferta na respectiva etapa e modalidade e tipo de estabelecimento de educação básica, segundo estudos referentes ao Custo Aluno Qualidade (CAQ), publicados pelo Inep nos termos da legislação;

b) ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e aos indicadores de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, nos termos do art. 10.

II - elaborar, requisitar ou orientar a elaboração de estudos técnicos pertinentes, sempre que necessário;

III - elaborar seu regimento interno, baixado em portaria do Ministro de Estado da Educação; IV – exercer outras atribuições conferidas em lei.

§ 1º Serão adotados como base para a decisão da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade os dados do censo escolar anual mais atualizado realizado pelo Inep.

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade exercerá suas competências em observância às garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e às metas de universalização da educação básica estabelecidas no plano nacional de educação.

Art. 19. As despesas da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.

SF/20736.46993-16

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras ao Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Parágrafo único. São unidades transferidoras a União, os Estados e o Distrito Federal em relação às respectivas parcelas do Fundo cuja arrecadação e disponibilização para distribuição sejam de sua responsabilidade.

Art. 21. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 20 desta Lei.

§ 1º Os repasses aos Fundos provenientes das participações a que se refere o inciso II do caput do art. 158 e as alíneas a e b do inciso I do caput e inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, bem como os repasses aos Fundos à conta das compensações financeiras aos Estados, Distrito Federal e Municípios a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, constarão dos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal e serão creditados pela União em favor dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios nas contas específicas a que se refere este artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidas nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação adotados para o repasse do restante dessas transferências constitucionais em favor desses governos.

§ 2º Os repasses aos Fundos provenientes dos impostos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 155 combinados com os incisos III e IV do caput do art. 158 da Constituição Federal constarão dos orçamentos dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e serão depositados pelo estabelecimento oficial de crédito previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada nas contas do Fundo abertas na instituição financeira de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A instituição financeira de que trata o caput deste artigo, no que se refere aos recursos dos impostos e participações mencionados no § 2º deste artigo, creditará imediatamente as parcelas devidas ao Governo Estadual, ao Distrito Federal e aos Municípios nas contas específicas referidas neste artigo, observados os critérios e as finalidades estabelecidas nesta Lei, procedendo à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.

§ 4º Os recursos dos Fundos provenientes da parcela do imposto sobre produtos industrializados, de que trata o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, serão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

creditados pela União em favor dos Governos Estaduais e do Distrito Federal nas contas específicas, segundo os critérios e respeitadas as finalidades estabelecidas nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação previstos na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 5º Do montante dos recursos do imposto sobre produtos industrializados de que trata o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal a parcela devida aos Municípios, na forma do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, será repassada pelo Governo Estadual ao respectivo Fundo e os recursos serão creditados na conta específica a que se refere este artigo, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante dessa transferência aos Municípios.

§ 6º A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, aos conselhos referidos nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 30 desta Lei os extratos bancários referentes à conta do fundo.

§ 7º Os recursos depositados na conta específica a que se refere o caput deste artigo serão depositados pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios na forma prevista no § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 22. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, assim como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 23. Os recursos disponibilizados aos Fundos pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 24. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra. Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Observado o disposto no art. 27 e no § 2º deste artigo, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º A aplicação dos recursos referida no caput deste artigo contemplará a ação redistributiva dos Estados, Distrito Federal e Municípios em relação a suas escolas, nos termos do art. 211, § 6º, da Constituição Federal.

§ 3º A autorização de que trata o § 1º não exime Estados e Municípios de assegurar condições adequadas de funcionamento e transparência no financiamento de cada uma das etapas, modalidades e tipos de estabelecimento e de exercer ação redistributiva em relação a suas escolas. § 4º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 15 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

SF/20736.46993-16

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata art. 5º, inciso III, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no art. 5º, inciso II, serão aplicados, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

Art. 28. Procedida a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo art. 13, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo a esta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o art. 5º, inciso II. Parágrafo único. Nos âmbitos de atuação prioritária, conforme disposto no art. 25, § 1º, os recursos vinculados nos termos do caput serão aplicados pelos Municípios, tendo como parâmetro indicador para educação infantil, definido no Anexo desta Lei, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no caput.

Art. 29. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II – para pagamento de aposentadorias e pensões, nos termos do art. 212, § 7º, da Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal, inclusive para a cobertura de déficit financeiro ou déficit atuarial de regime próprio de previdência social.

III - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

SF/20736.46993-16

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 30. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos, de forma a assegurar condições adequadas de oferta por etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de ensino, serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

I - em âmbito federal, por no mínimo 16 (dezesseis) membros, sendo:

a) até 4 (quatro) representantes do Ministério da Educação;

b) 1 (um) representante do Ministério da Economia;

c) 1 (um) representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

d) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Educação;

e) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - CONSED;

f) 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

g) 1 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME; h) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

i) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas – UBES;

j) 2 (dois) representantes de organizações civis com reconhecida atuação em defesa da educação pública, excluídas entidades religiosas e partidos políticos, a serem indicadas pelo Fórum Nacional de Educação a que se refere o art. 6º da Lei nº 13.005/2014;

II - em âmbito estadual, por no mínimo 13 (treze) membros, sendo:

a) 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;

b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;

c) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação;

d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

h) 1 (um) representante de organização civil com reconhecida atuação em defesa da educação pública estadual, excluídas entidades religiosas e partidos políticos, a ser indicada pelo Fórum Estadual de Educação;

III - no Distrito Federal, por no mínimo 10 (dez) membros, sendo a composição determinada pelo disposto no inciso II deste parágrafo, excluídos os membros mencionados nas suas alíneas b e d;

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 10 (dez) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante de organização civil com reconhecida atuação em defesa da educação pública municipal, excluídas entidades religiosas e partidos políticos, a ser indicada pelo Fórum Municipal de Educação;

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

§ 3º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I e II do § 3º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do § 1º deste artigo, e o

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do ViceGovernador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os representantes do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º Os conselhos dos Fundos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 8º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 9º Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual, a elaboração da proposta orçamentária anual, a garantia condições adequadas de oferta por etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de ensino, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.

§ 10. Os conselhos dos Fundos não contarão com estrutura administrativa própria, incumbindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos. Os membros dos conselhos de acompanhamento e controle terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 12. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 13. Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 14. Incumbe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, isoladamente ou em regime de colaboração, garantir programas de apoio e formação aos conselheiros de que trata esta Lei, assegurada a participação destes na definição dos conteúdos.

Art. 31. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, assim como das entidades legitimadas a que se refere o § 1º do art. 35, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os conselhos referidos nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 30 desta Lei poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar instituição de lotação, respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 32. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União.

Art. 33. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável. Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Art. 34. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei sujeitará os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados a que pertencem, nos termos da alínea e do inciso VII do caput do art. 34 e do inciso III do caput do art. 35 da Constituição Federal.

Art. 35. A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, compete ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais.

§ 1º A legitimidade do Ministério Público prevista no caput deste artigo não exclui a de terceiros para a propositura de ações a que se referem o inciso LXXIII do caput do art. 5º e o § 1º do art. 129 da Constituição Federal, sendo-lhes assegurado o acesso gratuito aos documentos mencionados nos arts. 31 e 33 desta Lei.

§ 2º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União.

Art. 36. O Ministério da Educação atuará:

I - no apoio técnico relacionado aos procedimentos e critérios de aplicação dos recursos dos Fundos, junto aos Estados, Distrito Federal e Municípios e às instâncias responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle interno e externo;

II - na capacitação dos membros dos conselhos;

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - na divulgação de orientações sobre a operacionalização do Fundo e de dados sobre a previsão, a realização e a utilização dos valores financeiros repassados, por meio de publicação e distribuição de documentos informativos e em meio eletrônico de livre acesso público;

IV - na realização de estudos técnicos com vistas na definição do valor referencial anual por aluno que assegure padrão mínimo de qualidade do ensino, consideradas as condições adequadas de oferta e tendo como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), conforme § 7º do art. 211 da Constituição.

V - no monitoramento da aplicação dos recursos dos Fundos, por meio de sistema de informações orçamentárias e financeiras e de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios e do Distrito Federal;

VI - na realização de avaliações dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas na adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira dessas medidas se realizar em até 2 (dois) anos após a implantação do Fundo.

Art. 37. A partir da vigência dos Fundos, a cada 2 (dois) anos o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep procederá à avaliação dos efeitos redistributivos, da melhoria dos indicadores educacionais e da ampliação do atendimento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Disposições Transitórias

Art. 38. A complementação da União referida no art. 4º será implementada progressivamente até alcançar a proporção estabelecida no art. 5º, a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência desta Lei, nos seguintes valores mínimos:

I – 12% (doze por cento), no primeiro ano;

II – 15% (quinze por cento), no segundo ano;

III – 17% (dezessete por cento), no terceiro ano;

IV – 19% (dezenove por cento), no quarto ano;

V – 21% (vinte e um por cento), no quinto ano;

VI – 23% (vinte e três por cento), no sexto ano;

§ 1º A parcela da complementação de que trata o art. 5º, inciso II, observará, no mínimo, os seguintes valores:

I – 2 (dois) pontos percentuais, no primeiro ano;

II – 5 (cinco) pontos percentuais, no segundo ano;

III – 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos percentuais, no terceiro ano;

IV – 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no quarto ano;

V – 9 (nove inteiros) pontos percentuais, no quinto ano;

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano; § 2º A parcela da complementação de que trata o art. 5º, inciso III, observará os seguintes valores:

I – 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto percentual, no terceiro ano;

II – 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos percentuais, no quarto ano;

III – 2 (dois) pontos percentuais, no quinto ano;

IV – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano; 20 § 3º No primeiro ano de vigência dos Fundos, os entes terão prazo até 31 de janeiro de 2021 para disponibilizarem as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o art. 13, § 4º, relativos ao exercício financeiro de 2019. § 4º Em decorrência do disposto no § 1º deste artigo, o cronograma mensal de pagamentos a que se refere o art. 15, § 1º, será ajustado pelo Tesouro Nacional, de modo que se cumpra o prazo previsto para o pagamento integral da complementação-VAAT.

Art. 39. Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência dos Fundos. Parágrafo único. Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no caput, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 40. Nos termos do art. 60, § 2º, do ADCT e do art. 212-A, § 2º, da Constituição Federal, esta Lei será atualizada até 2022, para que, a partir do exercício financeiros de 2023 constem desta regulamentação:

I – condicionalidades de melhoria de gestão e indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, para fins de distribuição da complementação-VAAE, de que trata o art. 5º, inciso III;

II - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, nos termos do art. 7º, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ) inscrito no § 7º do art. 211 da Constituição;

III - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno relativas ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, nos termos do art. 10;

IV - a incorporação do adicional Custo Aluno Qualidade (CAQ), definido como o percentual de complementação suplementar da União ao Fundeb, variável a cada ano, devido a cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital que não seja capaz de alcançar, com recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, consideradas as complementações VAAF, VAAT e VAAE, o valor mínimo nacional equivalente ao CAQ, na forma do Anexo desta Lei;

V – indicador para educação infantil, nos termos do art. 28. § 1º Até a atualização de que trata o caput serão atribuídos: I – para as diferenças e ponderações de que trata o inciso II:

a) Creche em tempo integral: a1) pública: 1,50; e a2) conveniada: 1,10;
b) b) Creche em tempo parcial: b1) pública: 1,20; e b2) conveniada: 0,80;
c) c) pré-escola em tempo integral: 1,40;
d) d) pré-escola em tempo parcial: 1,10;
e) e) anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00;
f) f) anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,50;

SF/20736.46993-16
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

g) g) anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10;
h) h) anos finais do ensino fundamental no campo: 1,50;
i) i) ensino fundamental em tempo integral: 1,30;
j) j) ensino médio urbano: 1,25; k) ensino médio no campo: 1,50;
k) l) ensino médio em tempo integral: 1,30;
l) m) ensino médio articulado à educação profissional: 1,50;
m) n) educação especial: 1,50; o) educação indígena e quilombola: 1,50;
n) p) educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 1,20;
o) q) educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo: 1,50;
p) r) formação técnica e profissional prevista no art. 36, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: 1,30.
q) II – para as diferenças e ponderações de que trata o inciso III: valores unitários, nos termos especificados no Anexo a esta Lei;
r) III – para indicador de que trata o inciso IV: o número de matrículas em educação infantil de cada rede municipal beneficiária da complementação-VAAT.
s) § 2º Para o ensino médio articulado à educação profissional, na forma concomitante, nos termos dispostos no inciso II do art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo menos uma das matrículas do estudante deverá ocorrer no ensino médio presencial em instituição da rede pública, sendo a ponderação prevista no § 1º, inciso I, alínea "m", deste artigo, aplicada somente a essa matrícula.
t) § 3º No caso de itinerário de formação técnica e profissional desenvolvido em parceria com outras instituições de ensino, na forma do disposto no § 8º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o estudante deverá estar matriculado no ensino médio presencial em instituição da rede pública, sendo a ponderação prevista no § 1º, inciso I, alínea "m", deste artigo, aplicada somente a essa matrícula.
u) § 4º A definição das condicionalidades e dos indicadores referidos no inciso I do caput levará em consideração os indicadores previstos no art. 11, § 1º, incisos I e II da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referentes ao sistema nacional de avaliação da educação básica, além, dentre outras, das seguintes dimensões:
I - a disponibilidade de recursos vinculados à educação dos entes federados;
II - a vigência de plano estadual ou municipal de educação aprovado por lei;
III – a realização de busca ativa e a adoção de políticas de combate à evasão;
IV – o exercício da ação redistributiva entre as escolas.
V – o progresso quanto à garantia de condições adequadas de oferta;
VI – o estabelecimento de mecanismos complementares de correção de desigualdades intrarredes de ensino e intramunicípios em favor de escolas situadas em territórios de alta vulnerabilidade social e em territórios indígenas ou quilombolas, ou com significativa matrícula dessas populações;
VII – a implementação do art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), alterada pelas Lei nº 10.639/2003 e pela Lei nº 11.645/2008, como mecanismos de enfrentamento do racismo nas políticas educacionais; § 5º Nos 8 (oito) primeiros anos de vigência desta Lei, os percentual mínimo a que se refere o art. 27 deve ser aplicado prioritariamente em despesas de capital voltadas a suprir as demandas de expansão do atendimento público decorrentes da transição de matrículas imposta nos incisos I e II do § 1º art. 7º; § 6º As ponderações dos valores adicionais relativos ao Custo Aluno Qualidade, consideradas as diferenças de etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, serão definidas na Lei a que se refere caput deste artigo.

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 41. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente. § 1º O padrão mínimo de qualidade de que tratam os §§ 1º e 7º do art. 211 da Constituição será definido pelo Custo Aluno Qualidade (CAQ) como expressão, para cada etapa, modalidade, duração da jornada e tipo de estabelecimento de ensino, das condições adequadas de oferta do ensino a serem asseguradas, em regime de colaboração, por União, Estados, Distrito Federal e Municípios. § 2º. A forma de pactuação das condições adequadas de oferta serão reguladas, no prazo de 1 (um) ano, na lei a que se refere o § 7º do art. 211 da Constituição. § 3º. É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição das condições adequadas de oferta, referida no inciso I do § 1º deste artigo.

Art. 42. Na regulamentação a que se refere o art. 40, serão estabelecidos mecanismos complementares de correção de desigualdades intrarredes de ensino e intramunicípios voltados a assegurar recursos adicionais para escolas situadas em territórios de alta vulnerabilidade social, e em territórios indígenas ou quilombolas, ou com significativa matrícula dessas populações. Parágrafo único. Entre os mecanismos a que refere este artigo devem ser contemplados: I - a previsão de complementação adicional CAQ específica para as modalidades de educação indígena e quilombola, e para territórios de alta vulnerabilidade social, a ser contemplada no mecanismo de que tratam o inciso IV do art. 5º e o inciso II do § 1º art. 41 desta Lei. II - a possibilidade de repasses adicionais às comunidades quilombolas, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Quilombola, aprovadas na Resolução CNE/CEB nº 8/2012, e às comunidades indígenas, por meio dos Territórios Etnoeducacionais criados no Decreto nº 6.861/2009, como forma de fortalecer a integridade dos respectivos territórios em colaboração com os diferentes municípios e estados em que se situam.

Seção II Disposições Finais

Art. 43. Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, instituindo câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do § 1º e nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 30 desta Lei. § 1º A câmara específica de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb terá competência deliberativa e terminativa. § 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos Conselhos Municipais de Educação as regras previstas no § 5º do art. 30 desta Lei.

Art. 44. A União desenvolverá e apoiará políticas de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, acesso e permanência na escola, promovidas pelas unidades federadas, em especial aquelas voltadas para a inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco social e com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. A União, os Estados e o Distrito Federal desenvolverão, em regime de colaboração, programas de apoio ao esforço para conclusão da educação básica dos alunos regularmente matriculados no sistema público de educação:

I - que cumpram pena no sistema penitenciário, ainda que na condição de presos provisórios;

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - aos quais tenham sido aplicadas medidas socioeducativas nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 45. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I – a valorização real do piso salarial profissional nacional, como vencimento inicial das carreiras;

II - a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública, com a equiparação de seus rendimentos médios ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

III - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola, com implantação progressiva do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

IV - a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

V – licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

VI – a consideração das especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

Parágrafo único. Os Planos de Carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada com vistas na melhoria da qualidade do ensino.

Art. 46. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494, 20 de junho de 2007, mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020.

Art. 47. Nos 2 (dois) primeiros anos de vigência do Fundeb, a União alocará, além dos destinados à complementação ao Fundeb, recursos orçamentários para a compensação emergencial dos efeitos da pandemia Covid-19.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A promulgação da Emenda Constitucional nº 108 de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), após três anos de intensos debates, representa um passo fundamental para a garantia do direito à educação.

A Constituição Federal de 1988, ao definir que a educação é direito de todos, estabelece, no art. 206, os princípios para sua organização, dentre eles: "I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;" e "VII - garantia de padrão de qualidade".

A LDB (Lei n. 9.394/1996), por sua vez, determina no art. 4º que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de, dentre outros: "IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino - aprendizagem".

Foi com o propósito de concretizar esses preceitos que a nova Emenda, além de aprovar um Fundeb permanente com mais recursos de complementação da União e melhor distribuição federativa, incorporou ao texto constitucional o conceito de Custo Aluno Qualidade (CAQ), mecanismo desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação desde 2002, nos seguintes termos: "§ 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição."

O projeto de lei ora apresentado é um reconhecimento do Senado Federal ao trabalho desenvolvido pelos Relatores das PECs do Fundeb, na Câmara e no Senado, Deputada Profa. Dorinha Seabra Resende , Senador Flávio Arns e Senador Randolfe Rodrigues, que fez jus aos debates promovidos nas duas Casas Legislativa e nos diferentes estados, e considerou a incidência da sociedade civil brasileira, em especial daqueles e daquelas que defendem a escola pública.

Nosso intuito foi reunir contribuições com o objetivo de aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 4.372, de 2020, de autoria da Deputada Profa. Dorinha Seabra Resende. Para isso o nosso mandato, a partir da bem-sucedida experiência de proposição da PEC 65/2019, construída em parceria com o então coordenador da Campanha Nacional pelo Direito à Educação e atual professor da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Daniel Cara, e com a Governadora do Rio Grande do Norte, Profa. Fátima Bezerra, consultou professores e ativistas da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, devido à inestimável contribuição destes na constitucionalização do novo Fundeb.

Dessa forma, portanto, o presente texto visa fazer jus aos debates desencadeados para a promulgação da Emenda à Constituição 108/2020, considerando – como dito – a colaboração de alguns dos maiores especialistas dedicados à consagração do direito à educação no Brasil. 34 independentemente de sua naturalidade, classe social, cor ou local de residência.3 Daí a importância de se dar consequência, na regulamentação articulada da Lei do Fundeb e da Lei do Sistema Nacional de Educação, ao mecanismo inscrito na Constituição. Ao incorporar os aprimoramentos que ora sugerimos, o Fundeb permanente terá fortalecido, ainda mais, seu propósito de servir de principal ferramenta de garantia do direito à educação no Brasil e, em consequência, de redução das desigualdades e promoção da democracia.

São inúmeras razões para regulamentarmos o quanto antes o FUNDEB.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas

SF/20736.46993-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso LXXIII do artigo 5º
    - alínea e do inciso VII do artigo 34
    - inciso III do artigo 35
    - parágrafo 1º do artigo 129
    - inciso I do artigo 154
    - inciso I do artigo 155
    - inciso II do artigo 155
    - inciso II do artigo 157
    - inciso II do artigo 158
    - inciso III do artigo 158
    - inciso IV do artigo 158
    - alínea a do inciso I do artigo 159
    - alínea b do inciso I do artigo 159
    - inciso II do artigo 159
    - artigo 160
    - artigo 163-
    - inciso I do artigo 208
    - inciso II do artigo 208
    - inciso III do artigo 208
    - inciso IV do artigo 208
    - parágrafo 1º do artigo 211
    - parágrafo 2º do artigo 211
    - parágrafo 3º do artigo 211
    - parágrafo 4º do artigo 211
    - parágrafo 6º do artigo 211
    - parágrafo 7º do artigo 211
    - artigo 212
    - parágrafo 5º do artigo 212
    - parágrafo 6º do artigo 212
    - parágrafo 7º do artigo 212
    - artigo 212-
    - artigo 212-
    - parágrafo 2º do artigo 212-
- Decreto n¿¿ 6.861, de 27 de Maio de 2009 - DEC-6861-2009-05-27 - 6861/09
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2009;6861
- Emenda Constitucional n¿¿ 108 de 26/08/2020 - EMC-108-2020-08-26 - 108/20
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2020;108
- Lei Complementar n¿¿ 61, de 26 de Dezembro de 1989 - LCP-61-1989-12-26 - 61/89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1989;61

- artigo 5º

- Lei Complementar n¿¿ 63, de 11 de Janeiro de 1990 - LCP-63-1990-01-11 - 63/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1990;63

- artigo 4º

- Lei Complementar n¿¿ 87, de 13 de Setembro de 1996 - Lei Kandir - 87/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1996;87

- Lei n¿¿ 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - C¿¿digo Tribut¿¿rio Nacional - 5172/66
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172

- Lei n¿¿ 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Crian¿¿a e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069

- Lei n¿¿ 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educa¿¿¿¿o Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394

- inciso VI do artigo 10
- parágrafo único do artigo 10
- inciso V do artigo 11
- inciso V do artigo 36
- parágrafo 8º do artigo 36
- inciso II do artigo 36-B
- artigo 61
- parágrafo 5º do artigo 69
- artigo 70
- artigo 71

- Lei n¿¿ 10.639, de 9 de Janeiro de 2003 - LEI-10639-2003-01-09 - 10639/03
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10639

- Lei n¿¿ 11.645, de 10 de Mar¿¿o de 2008 - LEI-11645-2008-03-10 - 11645/08
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11645

- Lei n¿¿ 12.858, de 9 de Setembro de 2013 - LEI-12858-2013-09-09 - 12858/13
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12858

- Lei n¿¿ 13.005, de 25 de Junho de 2014 - LEI-13005-2014-06-25 - 13005/14
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13005

- artigo 6º
- inciso I do parágrafo 1º do artigo 11
- inciso II do parágrafo 1º do artigo 11

- urn:lex:br:federal:lei:2020;4372
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;4372

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5381, DE 2020

Altera o Decreto-Lei nº 2.041, de 27 de fevereiro de 1940, que regula o exercício do comércio ambulante, para permitir o comércio de doces pré-embalados em veículos de transporte público.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

SF/20838.46288-04

Altera o Decreto-Lei nº 2.041, de 27 de fevereiro de 1940, que regula o exercício do comércio ambulante, para permitir o comércio de doces pré-embalados em veículos de transporte público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º do Decreto-Lei nº 2.041, de 27 de fevereiro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 9º** .....

Parágrafo único. A proibição disposta no *caput* não se aplica ao comércio de doces pré-embalados em veículos de transporte público urbano." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo garantir que os vendedores ambulantes de doces e balas, que têm como principais clientes os usuários dos transportes coletivos, possam ter assegurado o acesso aos veículos dos sistemas de transporte público urbano.

Entendemos que esses trabalhadores, em sua grande maioria, são levados a exercer o comércio ambulante pela total falta de oportunidades no mercado de trabalho formal.

São trabalhadores honestos, que lutam diariamente para garantir o pão de cada dia. Não devemos olvidar que os rendimentos auferidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

costumam ser muito aquém do necessário para garantir o sustento digno das famílias que dependem dessa atividade. É preciso que vejamos nessas pessoas trabalhadores e não infratores da ordem pública.

Dessa forma, considero que a medida irá propiciar dignidade a essas pessoas, que poderão exercer a sua atividade sem o temor de terem suas mercadorias apreendidas ou, pior ainda, de terem seu espaço de trabalho cerceado.

Certa da justeza da proposta, conto com os nobres colegas para a sua aprovação.

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20838.46288-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei n¿¿ 2.041, de 27 de Fevereiro de 1940 - DEL-2041-1940-02-27 - 2041/40
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2041
  - artigo 9º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5382, DE 2020

Acrescenta o parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para prorrogar, por um ano, os contratos de estágio que findarem em 2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

SF/20133.90580-00

Acrescenta o parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para prorrogar, por um ano, os contratos de estágio que findarem em 2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 11.** .....

Parágrafo único. Ficam prorrogados por 1 (um) ano os contratos de estágio cuja duração se encerrar no ano de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a prorrogar por um ano os contratos de estágio cuja duração se encerrar em 2020.

Sabe-se que a pandemia do coronavírus (covid-19) ocasionou o fechamento temporário de diversas empresas no território nacional, que passaram meses sem exercer a sua atividade econômica.

Em face disso, os estagiários ficaram impedidos de receber da entidade concedente a preparação para o mercado de trabalho, deixando o estágio, no ano de 2020, de cumprir a sua primordial função.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ante tal quadro fático, necessária a ação do Congresso Nacional, para que, via projeto de lei, seja garantido aos estagiários a continuidade de seu contrato especial de trabalho, para que ele atinja a finalidade prevista no art. 1º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares, para a aprovação desta importante proposição.



Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 11.788, de 25 de Setembro de 2008 - Lei do Est¿¿gio (2008) - 11788/08
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11788
  - artigo 1º
  - artigo 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5383, DE 2020

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para estabelecer que a renúncia de candidato a Vice-Presidente, a Vice-Governador ou a Vice-Prefeito, nos trinta dias anteriores à eleição, em nenhuma hipótese implica impugnação ou cancelamento da candidatura do candidato a Presidente da República, a Governador ou a Prefeito.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

SF/20104.81303-32

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para estabelecer que a renúncia de candidato a Vice-Presidente, a Vice-Governador ou a Vice-Prefeito, nos trinta dias anteriores à eleição, em nenhuma hipótese implica impugnação ou cancelamento da candidatura do candidato a Presidente da República, a Governador ou a Prefeito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

> **"Art. 13.** .....
>
> .....
>
> § 4º A renúncia de candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou a Vice-Prefeito, nos trinta dias anteriores à eleição, em nenhuma hipótese implica impugnação ou cancelamento da candidatura do candidato a Presidente da República, a Governador ou a Prefeito." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submetemos à consideração do Senado Federal estabelece que a renúncia de candidato a Vice-Presidente, a Vice-Governador ou a Vice-Prefeito, nos trinta dias anteriores à eleição, em nenhuma hipótese implica impugnação ou cancelamento da candidatura do candidato a Presidente da República, a Governador ou a Prefeito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com efeito, estamos propondo solução adequada para grave injustiça que tem ocorrido nas eleições para a chefia do Poder Executivo, mormente dos pleitos municipais.

Ocorre que se tem observado a renúncia de candidatos ao cargo de Vice-Prefeito às vésperas do pleito, quando não há mais tempo hábil para se proceder à substituição do renunciante.

Tal fato por vezes tem provocado a anulação posterior à eleição dos votos dados ao candidato titular que recebeu o maior número de sufrágios no pleito e, portanto, deveria ser proclamado eleito, em face do chamado princípio da unicidade da chapa concorrente, consubstanciado no art. 77, § 1º, da Constituição Federal.

Todavia, esse entendimento despreza completamente, de modo irrazoável, outro princípio constitucional, ainda mais importante, o princípio da soberania do voto popular, que inclusive é cláusula pétrea da Lei Maior, que não pode ser afastado nem por emenda constitucional (art. 60, § 4º, II).

Nos termos da legislação que se aplica à matéria, é facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado, observado o prazo de 10 (dez) dias contados do fato ou da notificação do partido da decisão judicial que deu origem à substituição (cf. art. 13, *caput* e § 1º, da Lei das Eleições).

Por sua vez, o § 3º do mesmo art. 13 estatui que tanto nas eleições majoritárias como nas proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido for apresentado até 20 (vinte) dias antes do pleito, exceto em caso de falecimento de candidato, quando a substituição poderá ser efetivada após esse prazo.

Essa restrição foi adotada para impedir substituições efetuadas de modo oportunista, com o intuito de modificar extemporaneamente o quadro eleitoral e também devido ao tempo mínimo necessário para que a Justiça Eleitoral possa proceder às modificações necessárias na chapa concorrente.

Contudo, conforme já ponderamos acima, tal restrição não pode ignorar e desprezar o princípio da soberania popular. Resgatar e garantir esse princípio fundamental, esta a inspiração e este o sentido da presente proposição.

SF/20104.81303-32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cabe, a propósito, registrar que, por vezes, em condições excepcionais, a Justiça Eleitoral tem garantido o princípio da soberania popular, com a eleição de candidatos a prefeito que tiveram a maior votação, ainda que sem os respectivos candidatos a vice.

O que pretendemos é que esse justo entendimento se torne regra fundamentada em lei, quando a ausência do candidato a vice se der em consequência de renúncia nos trinta dias anteriores ao pleito, por vezes até mesmo para interferir na vontade popular e prejudicar o candidato titular, por motivos inconfessáveis.

Por fim, como a matéria que se quer modificar tem repercussões no processo eleitoral, na cláusula de vigência do art. 2º estamos estatuindo que a lei que queremos aprovar entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Em face da relevância do presente projeto de lei, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20104.81303-32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 16
    - parágrafo 1º do artigo 77
- Lei n¿¿ 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Elei¿¿¿es (1997); Lei Geral das Elei¿¿¿es (1997) - 9504/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
    - artigo 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 270, DE 2020

Estipula prazo para a regulamentação dos dispositivos constitucionais que demandem a edição de lei ordinária ou complementar.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2020



Estipula prazo para a regulamentação dos dispositivos constitucionais que demandem a edição de lei ordinária ou complementar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os dispositivos constitucionais que demandem a edição de lei ordinária ou complementar para a sua eficácia deverão ser regulamentados até o dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto tem como objetivo estipular prazo para a regulamentação dos dispositivos constitucionais que demandem a edição de lei ordinária ou complementar, com fundamento no parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, que estabelece que "lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Nesse sentido, determina-se que "os dispositivos constitucionais que demandem a edição de lei ordinária ou complementar deverão ser regulamentados até do dia 22 de dezembro de 2022".

Passados mais de 30 anos da edição da Constituição Federal de 1988, inúmeros dispositivos constitucionais permanecem pendentes de regulamentação, fato que dificulta o pleno exercício de um grande número direitos assegurados pela Magna Carta, bem como atrapalha o desempenho de diversas atividades pela Administração Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, propomos estipular prazo para a elaboração desses atos normativos, qual seja, o dia 22 de dezembro de 2022, coincidindo com o encerramento dos trabalhos legislativos da 56ª Legislatura do Congresso Nacional, concedendo, desse modo, tempo razoável para a apresentação e discussão das proposições legislativas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

SF/20754.26183-27

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo único do artigo 59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2834, DE 2020

Informações ao Senhor Ministro de Estado da Saúde.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20673.46434-48 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, informações sobre plano preliminar de vacinação contra a Covid-19.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, informações sobre plano preliminar de vacinação contra a Covid-19.

Requisitamos as seguintes informações deste Ministério:

1. Meras restrições térmicas podem inviabilizar a distribuição de determinadas vacinas no Brasil?
2. Quais medidas logísticas estão sendo tomadas para garantir que todas as vacinas aprovadas sejam distribuídas com urgência no país?
3. Quais vacinas em desenvolvimento já possuem acordo de compra firmado com o país?
4. Há plano de coordenação com Estados e Municípios para compra e distribuição das vacinas?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. O Ministério já entrou em contato com laboratórios particulares que possuem a infraestrutura para auxiliar o SUS no processo de distribuição das vacinas?

6. Tendo em vista que o Reino Unido irá iniciar a imunização da população já na próxima semana, o Ministério pretende antecipar a vacinação no país?

SF/20673.46434-48 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o segundo país com mais mortes por Covid-19 no mundo, com mais de 170 mil brasileiros mortos em decorrência da doença. Portanto, o Brasil precisa contar com todas as vacinas que se mostram seguras e eficientes, e que estejam disponíveis para aquisição. O direito à vida, princípio constitucional, deve se sobrepor a qualquer eventual dificuldade que se apresente.

Há a expectativa por parte dos cidadãos brasileiros de que este Ministério já esteja com planejamento para o fornecimento de todas as vacinas, independente de questões logísticas. Eu mesmo encaminhei, no dia 30 setembro de 2020, Ofício a este Ministério com questionamento sobre esse planejamento:

O Ministério já elaborou algum plano de aquisição, produção, armazenagem e distribuição das vacinas que eventualmente serão aprovadas? Há a previsão da divulgação de dados transparentes, em âmbito nacional, quanto ao(s) referido(s) plano(s)?

Causou-nos espanto o fato de que o governo federal, em especial o Ministério da Saúde, ignorou proposta de compra de uma das vacinas em desenvolvimento, apresentada ainda em agosto de 2020. O coordenador dos testes dessa vacina no Brasil, Cristiano Zerbini, afirmou em entrevista que "a temperatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20673.46434-48 (LexEdit)

de armazenamento da vacina da Pfizer não é um impedimento para a distribuição no Brasil." Ele ressaltou que uma campanha com essas características já foi realizada no continente Africano com a vacina contra o Ebola, que era armazenada a -80ºC, e que estão sendo desenvolvidas soluções técnicas para a situação.

Ademais, em uma entrevista, Celso Granato, diretor clínico e infectologista do Grupo Fleury, afirmou que muitos laboratórios possuem equipamentos que conseguem armazenar vacinas a - 70°C. O médico destacou que a distribuição das vacinas devem ocorrer via SUS, mas a iniciativa privada pode complementar os serviços na medida que o governo solicitar.

Diante desse cenário, é imperativo questionar a este Ministério:

1. Meras restrições térmicas podem inviabilizar a distribuição de determinadas vacinas no Brasil?
2. Quais medidas logísticas estão sendo tomadas para garantir que todas as vacinas aprovadas sejam distribuídas com urgência no país?
3. Quais vacinas em desenvolvimento já possuem acordo de compra firmado com o país?
4. Há plano de coordenação com Estados e Municípios para compra e distribuição das vacinas?
5. O Ministério já entrou em contato com laboratórios particulares que possuem a infraestrutura para auxiliar o SUS no processo de distribuição das vacinas?
6. Tendo em vista que o Reino Unido irá iniciar a imunização da população já na próxima semana, o Ministério pretende antecipar a vacinação no país?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, informações sobre plano preliminar de vacinação contra a Covid-19.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República

SF/20673.46434-48 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2842, DE 2020

Retirada do PL nº 5342/2020.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20134.73227-56 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 5342/2020, que "altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as mesorregiões paraenses do Baixo Amazonas e de Marajó na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF)".

JUSTIFICAÇÃO

O projeto será retirado para ajustes redacionais, com reapresentação do texto aperfeiçoado em momento posterior.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2845, DE 2020

Tramitação conjunta do PLC nº 124/2015, com o PL nº 2818/2020.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/20537.94090-37

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLC 124/2015 (e demais matérias que com ele tramitem em conjunto) com o PL 2818, de 2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

Senador **ROBERTO ROCHA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2846, DE 2020

Adição de assinatura ao OFS 6/2020

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20189.32319-16 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao OFS 6/2020, de autoria do Senador Davi Alcolumbre.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista formalização da indicação do nome do sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, venho por meio do presente expediente eletrônico, REQUERER, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de minha assinatura no OFS nº 6/2020, solicitando que seja registrado como subscritor da proposição

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2020.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2847, DE 2020

Adição de assinatura ao OFS nº 6/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20133.69551-96

REQUERIMENTO Nª DE 2020

(inclusão de assinatura)

Tendo em vista formalização da indicação do nome do sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, venho por meio do presente expediente eletrônico, REQUERER, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de minha assinatura no OFS nº 6/2020, solicitando que seja registrado como subscritor da proposição.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2020.

SENADOR EDUARDO BRAGA

Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2855, DE 2020

Adição de assinatura ao OFS nº 6/2020.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nª DE 2020

(inclusão de assinatura)

SF/20732.93672-79

Tendo em vista formalização da indicação do nome do sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, venho por meio do presente expediente eletrônico, REQUERER, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de minha assinatura no OFS nº 6/2020, solicitando que seja registrado como subscritor da proposição.

Senado Federal, 7 de dezembro de 2020.

Senador **Weverton**
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Diego Tavares** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Ney Suassuna** (S)

Espírito Santo

PODEMOS - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
PODEMOS - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23
MDB-13 / PP-7 / REPUBLICANOS-3

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Diego Tavares. . . . . PP / PB
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Flávio Bolsonaro. . . . . REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Ney Suassuna. . . . . REPUBLICANOS / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS

PSD - 12

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Portinho. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

PODEMOS - 10

Alvaro Dias. . . . . PR
Eduardo Girão. . . . . CE
Flávio Arns. . . . . PR
Lasier Martins. . . . . RS
Marcos do Val. . . . . ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PR
Reguffe. . . . . DF
Romário. . . . . RJ
Rose de Freitas. . . . . ES
Styvenson Valentim. . . . . RN

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 9
CIDADANIA-3 / PDT-3 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Jorge Kajuru. . . . . CIDADANIA / GO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 9
PSDB-7 / PSL-2

Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Vanguarda - 8
DEM-5 / PL-2 / PSC-1

Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	23
PSD	12
PODEMOS	10
Bloco Parlamentar Senado Independente	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	9
Bloco Parlamentar PSDB/PSL	9
Bloco Parlamentar Vanguarda	8
Vago	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Diego Tavares** (PP-PB)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Ney Suassuna** (REPUBLICANOS-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODEMOS-RJ)
Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSD-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (REPUBLICANOS-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (25) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (1,26,36) Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44) **Líder do PP - 7** **Ciro Nogueira** (2,57) Vice-Líder do PP Diego Tavares (62) **Líder do REPUBLICANOS - 3** **Mecias de Jesus** (12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 9** **Líder** **Rodrigo Cunha - PSDB** (34,45,59) ..... **Líder do PSDB - 14** **Roberto Rocha** (16) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,41,64) Rodrigo Cunha (34,45,59) **Líder do PSL - 2** **Major Olimpio** (7) Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA/PDT/REDE/PSB) - 9** **Líder em exercício** **Leila Barros - PSB** (52,63) ..... **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (4) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (6) **Líder do REDE - 2** **Randolfe Rodrigues** (15) Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55) **Líder do PSB - 1**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (23,30) ..... **Líder do PT - 6** **Rogério Carvalho** (35,56) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (14) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (23,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 8** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (21) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (9,20) Jorginho Mello (5,22) Zequinha Marinho (19,31) ..... **Líder do DEM - 5** **Rodrigo Pacheco** (9,20) Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43) **Líder do PL - 2** **Jorginho Mello** (5,22) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (19,31)	**PSD - 12** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (3) Vice-Líderes Nelsinho Trad (65) Angelo Coronel
PODEMOS - 10 **Líder** **Alvaro Dias - PODEMOS** (11) Vice-Líderes Oriovisto Guimarães (28,47) Eduardo Girão (24,48) Rose de Freitas (29,46,61)		**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (32) Vice-Líderes Eduardo Gomes (38,53) Elmano Férrer (40) Carlos Viana (67)
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (1,26,36)		**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (15)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
2. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
3. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
4. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
6. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

10. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
11. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
15. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
16. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
17. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
18. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
21. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
22. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
23. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
35. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
36. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfiliou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019/GLREDE).
56. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
57. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
58. Em 03.03.2020, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
59. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
60. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
61. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
62. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
63. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
64. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
65. Em 13.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado o 1º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, em substituição ao Senador Irajá (Of. 64/2020-GLPSD).
66. Em 15.10.2020, o Senador Chico Rodrigues deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 009/2020-GLDGOV).
67. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.
RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)

Instalação: 05/11/2019
Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:
1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): (61) 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS INCÊNDIOS DETECTADOS NO BIOMA PANTANAL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, as ações de enfrentamento aos incêndios detectados no bioma Pantanal e seus desdobramentos, as providências para evitar novos focos de incêndios, a limpeza dos locais já atingidos, a proteção das populações diretamente atingidas, da economia, da fauna e da flora e a transparência das atividades coordenadas pela Operação Pantanal.

RQS nº 2187, de 2020

Número de membros: 4

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)

RELATOR: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)

Instalação: 16/09/2020
Prazo final: 15/12/2020

MEMBROS
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)

Notas:
1. Em 15.09.2020, os Senadores Wellington Fagundes, Simone Tebet, Nelsinho Trad e Soraya Thronicke foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº2187/2019-CTEPANTANAL).
2. Em 16.09.2020, na instalação da Comissão, foram eleitos os Senadores Wellington Fagundes, Presidente, e Nelsinho Trad, Relator.
3. Em 17.09.2020, os Senadores Carlos Fávaro, Esperidião Amin, Jayme Campos e Fabiano Contarato, foram designados membros suplentes, para compor a comissão.

Telefone(s): (61) 3303-3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (7)	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-4854

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,47,49)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10,46,50)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (6,43,44)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. VAGO (8,33,39)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,45)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,32)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,42)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,35,40,41)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Lucas Barreto (2,36,38)
Senador Irajá (2)	3. Senador Angelo Coronel (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16,48)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

38. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
39. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
40. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
41. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 031/2020-BLSENIND).
42. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
43. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
44. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
45. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
46. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
47. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
48. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
49. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB).
50. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (8,20,25,31,36)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. VAGO (7,23,29)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (6,34)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (24)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,26,32,33)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2,28)	4. VAGO (2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13,27,30)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16,35)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
31. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
32. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
33. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
34. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

(Requerimento 2, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. VAGO (2,3)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)
3. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9,51,62)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21,75,78)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Diego Tavares (PP-PB) (10,70,71)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,57,59)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,32,60)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (7,32,39,43,55,56)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8,20,29,30,76,79)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,76,79)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,48,49,50,64,72,76,79)	5. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,46,61,63,65,73,76,79)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,69,77)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,54,66,68)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. VAGO (3,17,77)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,18,45)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,58)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,67)
Senador Carlos Portinho (2,74,80)	3. Senador Otto Alencar (2,58)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).

12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
56. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
58. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
57. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
59. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB).
60. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
61. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
62. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
63. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
64. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
65. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
66. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
67. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
68. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
69. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
70. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
71. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
72. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
73. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
74. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
75. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
76. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

77. Em 21.10.2020, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Ofício nº 140/2020-GSLB).
78. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
79. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).
80. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (14,34,35)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11,26,30)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,36)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. VAGO (22,29)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21,28)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,27,31,32)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21,33)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. Senador Sérgio Petecão (1,25,38)
Senador Carlos Portinho (1,38)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,37)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
29. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB).
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
31. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
32. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
33. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
36. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
37. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
38. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17,31,37)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10,24,29,32,38)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15,33,36)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (20,23,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. VAGO (19,21,25,30)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,22,26,27)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,18,28)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12,35)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
27. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
31. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
32. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
33. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
34. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
37. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
38. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)
RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Notas:
1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,34)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senador Diego Tavares (PP-PB) (10,13,14,16,20,38,39)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (25,34)	5. VAGO (30,37)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. VAGO (6,27,35)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,40)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Carlos Portinho (1,42,43)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22,41)	2.

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
34. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
35. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
36. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
37. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
42. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
43. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senador Diego Tavares (PP-PB) (5,22,36,37)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,31,32)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,27,29,34)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (14)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Carlos Fávaro (2,33)
Senador Antonio Anastasia (2,30)	2. Senador Angelo Coronel (2,30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,39)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
PODEMOS (19)	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Alvaro Dias (20,26,28,38)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
30. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
31. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
32. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
33. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
34. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
35. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (8)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (15)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10,20,24,30)	2. VAGO (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16)	3. VAGO (11,25)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,23,27,28)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. VAGO (3,27)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,22,26)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
PODEMOS (18)	
VAGO (19,21)	1. Senador Oriovisto Guimarães (19)
Senador Alvaro Dias (19,29)	2. Senador Lasier Martins (19)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
27. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
28. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
29. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
30. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,13,26)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (16,30,31)
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (22)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. VAGO (21,27)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,29)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,24,28)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,32)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
PODEMOS (19)	
Senador Eduardo Girão (20,25)	1. Senador Styvenson Valentim (20)

Notas:

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
26. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
27. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
28. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PP-PI) (2)
RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (1)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (1)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,5)
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) (1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).
5. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
VAGO (14,25)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2,29)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1,23,26)	1. Senador Sérgio Petecão (1,20,21,28)
Senador Carlos Fávaro (1,27)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

Notas:

5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).

9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).

10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).

13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1,26,30)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7,29)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11,25)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VAGO (20,28)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Carlos Portinho (2,32,33)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Vanderlan Cardoso (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS (18)	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)

Notas:

11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
12. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
25. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP).
26. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
27. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
33. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (12)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (12)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Carlos Portinho (1,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
PODEMOS (10)	
Senador Alvaro Dias (11,13)	1. Senador Eduardo Girão (11)

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. VAGO (6,12,26,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
VAGO (21,29)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
VAGO (2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Irajá (1,23,28)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
PODEMOS (18)	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).

7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).

8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).

10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).

11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
28. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olimpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113060/2020-15-1 (ANEXO: 001)

7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2214A0040039B819.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.